



## Processo (de Contratação por Licitação) nº 9900025042/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/processo/ab82cab-1233-4b00-b458-24b9194ce444>

Tipo	Processo (de Contratação por Licitação)
Número	9900025042/2023
Assunto	Contratação de empresa de engenharia especializada para manutenção preventiva e corretiva dos conjuntos de moto bombas e grupos geradores que atendem o Mergulhão Ângela Fernandes - Centro e a elevatória situada no final da Rua Presidente Domiciano - São Domingos
Interessados	870 - SECONSER - DIP - DIR ILUMINAÇÃO PÚBLICA (26.1)
Aberto em	15/06/2023
Setor autuante	870 - SECONSER - DIP - DIR ILUMINAÇÃO PÚBLICA (26.1)



---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 1. Comunicação Interna - CI nº 310/2023/870 -  
SECONSER - DIP - DIR ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
(26.1)**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/9b4f2745-5844-49a8-ab97-e268fa1b4807>

Espécie/Tipo	Comunicação Interna - CI
Número	310/2023/870 - SECONSER - DIP - DIR ILUMINAÇÃO PÚBLICA (26.1)
Assunto	Contratação de empresa especializada para realizar mensalmente a manutenção preventiva e corretiva de geradores e bombas submersíveis
Restrições	"Interno"



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

Sr<sup>a</sup> Secretária

Solicito a contratação de empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva do conjunto de Moto bombas e grupo geradores dos locais abaixo relacionados.

- Mergulhão Ângela Fernandes;
  - 02 ( duas ) - Moto bombas submersíveis ABS 12,5 220/380V
  - 01 ( um ) - Grupo gerador de 50 KVA
  
- Rua Presidente Domiciano ( Elevatória localizada no final da rua );
  - 01 ( uma ) - Moto bomba submersível de 50 HP/1200 RPM
  - 01 ( um ) - Grupo gerador de 125 KVA.

Atenciosamente.

Assinado eletronicamente por:

\* Bruno Conceição Aguiar (\*\*\*.007.157-\*\*)

em 22/06/2023 12:02:50 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/9b4f2745-5844-49a8-ab97-e268fa1b4807>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 2. Termo de Referência nº 1035/2023**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/39dc5634-d7cc-4aab-98ad-e002ae1f3321>

Espécie/Tipo	Termo de Referência
Número	1035/2023
Assunto	Termo de referência
Restrições	"Interno"



## TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS

### 1- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

É necessária a contratação de empresa especializada para realizar mensalmente a manutenção preventiva e corretiva de geradores e bombas submersíveis com fornecimento de mão-de-obra de manutenção e com fornecimento de peças:

1.1 - Grupo motor gerador de 125kva e conjunto motobomba submersível de 50cv/1200 RPM – 380V. Localizado na Rua Presidente Domiciano esquina com Rua Domingos Saad – Boa Viagem / Niterói-RJ.

1.2 - Grupo motor gerador STEMAC 50kVA e duas bombas submersíveis ABS 12,5 CV - 220/380V. Localizados no Mergulhão Ângela Maria Fernandes de Oliveira - Rua Marquês de Paraná / Niterói-RJ.

### 2 - OBJETO:

2.1 – Contratação de empresa prestadora de serviço de assistência técnica, por profissionais especializados, para a manutenção preventiva e corretiva de geradores e bombas submersíveis, com fornecimento de mão-de-obra de manutenção e com fornecimento de peças, mensalmente, por período de 12 meses, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens deste termo de referência.

### 3 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

#### Tabela I

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO ANUAL
	Serviço de assistência técnica, para a manutenção preventiva e corretiva de geradores e bombas submersíveis, com fornecimento de mão-de-obra e peças.		
	Grupo motor gerador de 125kva e um conjunto de motobomba submersível de 50cv/1200 RPM. Localizado na Rua Presidente Domiciano esquina com Rua Domingos Saad – Boa Viagem / Niterói-RJ.	<b>R\$ 59.336,28</b>	<b>R\$ 712.035,44</b>
	Grupo motor gerador STEMAC 50kVA e duas motobombas submersíveis ABS 12,5 CV - 220/380V. Localizados no Mergulhão Ângela Maria Fernandes de Oliveira - Rua Marquês de Paraná / Niterói-RJ		

### 4 – DO RECEBIMENTO:

4.1 – O recebimento do serviço será realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 e 76 da lei 8.666/93.

### 5 – PRAZO E FORMA DA ENTREGA:

5.1 - O prazo do serviço será de 12(doze) meses.

5.2 – Locais de prestação dos serviços: Rua Presidente Domiciano esquina com Rua Domingos Saad – Boa Viagem / Niterói-RJ e Mergulhão Ângela Maria Fernandes de Oliveira - Rua Marquês de Paraná / Niterói-RJ.

### 6 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE: 138

PROGRAMA DE TRABALHO:26.0115.451.0147.5003

NATUREZA DA DESPESA: 4490.51



<b>7 – ESTIMATIVA DO VALOR:</b>
R\$ 712.035,44 ( Setecentos e doze mil, trinta e cinco reais e sessenta e quarenta e quatro centavos).
<b>8 - DA FORMA DE PAGAMENTO:</b>
<p>8.1 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias (trinta dias úteis), em parcelas mensais ao longo de 12 meses, contados de recebimento definitivo e do respectivo certificado de aceitação dos serviços e da apresentação da documentação fiscal.</p> <p>8.2 – A Nota Fiscal/Fatura para pagamento deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste termo de referência com os quantitativos efetivamente entregues e atestados pelo(s) agente(s) competente(s).</p> <p>8.3 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em instituição financeira da contratada pelo CONTRATANTE.</p>
<b>9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:</b>
<p>Constituem obrigações da CONTRATANTE:</p> <p>9.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;</p> <p>9.2 - Fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do contrato;</p> <p>9.3 - Exercer a fiscalização do contrato;</p> <p>9.4 - Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.</p>
<b>10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:</b>
<p>Constituem obrigações da CONTRATADA:</p> <p>10.1- Executar, mensalmente, serviços de manutenção preventiva, bem como prestar os serviços de manutenção corretiva, quando houver necessidade, em todos os equipamentos descritos no presente Termo de Referência;</p> <p>10.2- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;</p> <p>10.3- Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;</p> <p>10.4- Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;</p> <p>10.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;</p> <p>10.6- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.</p> <p>10.7- Fornecer o respectivo transporte do fornecimento do objeto contratado.</p>
<b>11 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:</b>
<p>11.1 - Marcelo Serieiro - Matrícula 1242247-3  Ricardo Lanzellotti – Matrícula 1245336-0  Leandro Cecchetti – Matrícula 1243077-0  Designados para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.</p>
<b>12- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>
<b>12.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:</b>
<b>12.1.1) Registro ou inscrição na entidade ou órgão profissional competente (CREA), quando a atividade assim o</b>



exigir;

- a) Documentação comprobatória, da qualificação técnica que deverá ser comprovada nos moldes do Art. 30 da Lei Federal 8666/93, e a qualificação técnica deverá ainda ser prestadas com a apresentação de Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição da empresa, comprovando exercer atividade relacionada com o objeto, no qual conste como Responsáveis Técnicos 01 (um) Engenheiro **Eletricista** e 01 (um) Engenheiro Mecânico, devidamente registrados nos Conselho Regional.
- b) A qualificação técnica exigida neste Instrumento refere-se tanto a CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL relacionada à sociedade empresária, bem como, à CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, concernente a sua equipe técnica e/ou responsável técnico.
- c) Para os fins do inciso I, do parágrafo 1º, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, são consideradas as seguintes **parcelas de maior relevância técnica**:
  - Execução de serviços em conjunto motobomba submersível de 50cv/1200 RPM – 380V

Os atestados deverão conter:

- 1) Nome e cargo do signatário;
- 2) Identificação da pessoa jurídica emitente;
- 3) Telefone/Fax da pessoa Jurídica emitente;
- 4) Objeto contratual;
- 5) Endereço completo do emitente;
- 6) Período de vigência do contrato ou da prestação dos serviços;
- 7) Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação do desempenho da contratada na execução dos serviços.

### **13 – MODALIDADE E TIPO:**

13.1 – Pregão Eletrônico, Menor preço global.

Niterói, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

**Marcelo Serieiro Serra**  
Subsecretario Municipal de Conservação e Serviços Públicos  
Mat. 124.273-30

---

**Dayse Monassa**  
Secretária de Conservação e Serviços Públicos  
Mat.1240.475-2



Assinado eletronicamente por:

\* Bruno Conceição Aguiar (\*\*\*.007.157-\*\*)

em 22/06/2023 12:02:44 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/39dc5634-d7cc-4aab-98ad-e002ae1f3321>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 3. Orçamento nº 1344/2023**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/0b9167fa-8cc5-45b9-9953-54f24d29729c>

Espécie/Tipo	Orçamento
Número	1344/2023
Assunto	Solicitação Orçamentária
Restrições	"Interno"



Pesquisar e-mail



## Solicitação de proposta orçamentária Caixa de entrada x



**Bruno Aguiar** <bruno.seconser@gmail.com>  
para projamcomercial

Prezado ( a ) Senhor ( a )

Informo que a Prefeitura de Niterói, através da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER está realizando pe

Serviço de manutenção preventiva e corretiva, no período de 01 ( um ) ano para os grupos de geradores e bombas submersíveis, com fornecimento de

Grupo motor gerador de 125kva e um conjunto de motobomba submersível de 50cv/1200 RPM. Localizado na Rua Presidente Domiciano esquina co  
Grupo motor gerador STEMAC 50kVA e duas motobombas submersíveis ABS 12,5 CV - 220/380V. Localizados no Mergulhão Ângela Maria Fernan

Bruno Aguiar  
Assessor Técnico de Iluminação Pública  
SECONSER/EMUSA



**Projam Contrutora**  
Conforme solicitado segue anexo. Enviado do Outlook



**Projam Contrutora**  
para mim

segue anexo

Enviado do [Outlook](#)

**De:** Projam Contrutora <[projamcomercial@hotmail.com](mailto:projamcomercial@hotmail.com)>

**Enviado:** quinta-feira, 22 de junho de 2023 10:37

**Para:** Bruno Aguiar <[bruno.seconser@gmail.com](mailto:bruno.seconser@gmail.com)>

**Assunto:** RE: Solicitação de proposta orçamentária

Assinado eletronicamente por Bruno Conceição Aguiar.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/0b9167fa-8cc5-45b9-9953-54f24d29729c>.

Assinado eletronicamente por:

\* Bruno Conceição Aguiar (\*\*\*.007.157-\*\*)

em 22/06/2023 12:02:50 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/0b9167fa-8cc5-45b9-9953-54f24d29729c>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 4. Orçamento nº 1345/2023**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/11944100-3178-44b6-b865-5f43f00b1d5c>

Espécie/Tipo	Orçamento
Número	1345/2023
Assunto	Orçamento
Restrições	"Interno"



## PROPOSTA PREÇOS

**Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de assistência técnica por profissionais especializados para a manutenção preventiva e corretiva de geradores e bombas submersíveis com fornecimento de mão-de-obra de manutenção e com fornecimento de peças, mensalmente, por período de 12 meses.**

### **Especificações:**

- Grupo motor gerador de 125kva e um conjunto de motobomba submersível de 50cv/1200 RPM. Localizado na Rua Presidente Domiciano esquina com Rua Domingos Saad – Boa Viagem / Niterói-RJ. -
- Grupo motor gerador STEMAC 50kVA e duas motobombas submersíveis ABS 12,5 CV - 220/380V. Localizados no Mergulhão Ângela Maria Fernandes de Oliveira - Rua Marquês de Paraná / Niterói-RJ.

Proposta que faz: Projam Construções e Projetos Ltda, com sede na Av: José Luiz Marinho, 244, Itálva – Centro, CNPJ nº 11.143.404/0001-50 neste ato representado por seu Representante Técnico e/ou legal Weber da Silva Mathias Soares, na forma abaixo descritos no objeto declarado:

Que aceita, sem restrições as condições estabelecidas e epigrafo e seus anexos inclusive quanto a forma de pagamento.

Que se propõe a executar os Fornecimentos pelo valor global de R\$ 712.035,44 ( Setecentos e doze mil, trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Que o prazo para a execução dos serviços será de 12 meses a contar da data fixada na Ordem de Início.

Rio de Janeiro, 21/06/2023

Atenciosamente,  
Weber da Silva Mathias Soares  
Diretor.

Projam Construções e Projetos LTDA-ME.  
Av. José Luiz Marinho – 244 – Loja - Centro – Itálva  
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 28.250-000  
Tel.: ( 22 ) 2783 - 2972  
E-mail: projamconstrutora@hotmail.com

Assinado eletronicamente por:

\* Bruno Conceição Aguiar (\*\*\*.007.157-\*\*)

em 22/06/2023 12:02:44 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/11944100-3178-44b6-b865-5f43f00b1d5c>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 5. Comunicação Interna - CI nº 311/2023/870 -  
SECONSER - DIP - DIR ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
(26.1)**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/99b04a20-a680-40fa-b5c3-604f2438c9ab>

Espécie/Tipo	Comunicação Interna - CI
Número	311/2023/870 - SECONSER - DIP - DIR ILUMINAÇÃO PÚBLICA (26.1)
Assunto	Autorização para trâmite processual
Restrições	"Interno"





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

Ao Gabinete,

Senhora Secretária, solicito autorização de V. S<sup>a</sup>, para prosseguimento aos trâmites legais para os serviços constantes da inicial.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente por:

\* Bruno Conceição Aguiar (\*\*\*.007.157-\*\*)

em 22/06/2023 12:02:49 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/99b04a20-a680-40fa-b5c3-604f2438c9ab>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 6. Despacho nº 99000118241239/2023**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/82c9910e-0e8f-4a47-bb21-f53d42761b45>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118241239/2023
Assunto	Envio ao Jurídico
Restrições	"Interno"



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

A.

Dra. Lucimar Reis.

Em prosseguimento para atribuições ao seu cargo.

Leila Rodrigues.

Assinado eletronicamente por:

\* Leila Desiderio Rodrigues (\*\*\*.037.377-\*\*)

em 26/06/2023 18:24:07 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/82c9910e-0e8f-4a47-bb21-f53d42761b45>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 7. Despacho nº 99000118244189/2023**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/cf6b5994-ec45-41ca-a97f-189d02853437>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118244189/2023
Assunto	Despacho para prosseguimento do feito
Restrições	"Interno"

<b>Processo Eletrônico</b>	<b>Data</b>
<b>9900025042/2023</b>	<b>15/06/2023</b>

A Subsecretaria de Infraestrutura e Logística/Setor de Orçamento,

Para que seja dado prosseguimento ao feito, conforme peça 06 esta Assessoria Jurídica necessita que o processo seja instruído com toda documentação pertinente, tais como, pesquisa de preços, autorização da Secretária da Pasta, declarações emitidas por esta Subsecretaria, além da informação da dotação orçamentária pela qual correrá a presente despesa, conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Após, sugiro, s.m.j, que o PA retorne a esta Assessoria Jurídica para demais providências a seu cargo.

Em: 26/06/2023

LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA  
OAB/RJ 153.067  
Mat.114.391

Assinado eletronicamente por:

\* Lucimar Silva Dos Reis De Souza (\*\*\*.064.907-\*\*) em 26/06/2023 19:44:14 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/cf6b5994-ec45-41ca-a97f-189d02853437>







---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 8. Despacho nº 99000118244510/2023**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d6086fd4-344a-49c3-b129-34e3b28dc093>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118244510/2023
Assunto	Solicito Autorização
Restrições	"Interno"



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

Ao Gabinete,

Senhora Secretária, solicito autorização de V. S<sup>a</sup>, para prosseguimento aos trâmites legais para os Serviços constantes da inicial.

Atenciosamente,

Leandro Alves Cecchetti  
Subsecretário de Infraestrutura e Logística  
Matr.: 124.307-70

Assinado eletronicamente por:

\* LEANDRO ALVES CECCHETTI (\*\*\*.982.327-\*\*) )

em 27/06/2023 11:53:54 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d6086fd4-344a-49c3-b129-34e3b28dc093>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 9. Despacho nº 99000118250793/2023**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ee4a1b36-a3a7-42d5-92f5-973ccb0cec2f>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118250793/2023
Assunto	AUTORIZAÇÃO FORMAL
Restrições	"Interno"



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

AO DR LEANDRO CECCHETTI

AUTORIZO NA FORMA DA LEI

03/07/2023

**Dayse Monassa**

Secretária de Conservação e Serviços Públicos  
Matr.: 124.256-30

Assinado eletronicamente por:

\* DAYSE NOGUEIRA MONASSA (\*\*.121.577-\*\*)

em 03/07/2023 20:18:06 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ee4a1b36-a3a7-42d5-92f5-973ccb0cec2f>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 10. Despacho nº 99000118252241/2023**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/fb596995-eef5-4781-8f0c-001b81d7e9ef>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118252241/2023
Assunto	Instrução Processual
Restrições	"Interno"



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

À Diretoria de Compras e Orçamento,

Tendo em vista a autorização da Secretária da Pasta, segue o presente processo para em conjunto com o Setor de Compras, Setor de Orçamento e o Setor de Controle Interno providencie a instrução processual do presente processo, contendo:

- Ampla Pesquisa de Mercado, em conformidade com o Art. 2º do Decreto Municipal 12.517/2017;
- Mapa de Cotação;
- Atualização / Elaboração do Termo de Referência;
- Dotação Orçamentária / Solicitação de Compra;
- Declaração de Adequação Orçamentária.

Atenciosamente,

Leandro Alves Cecchetti  
Subsecretário de Infraestrutura e Logística  
Matr.: 124.307-70



Assinado eletronicamente por:

\* LEANDRO ALVES CECCHETTI (\*\*\*.982.327-\*\*)

em 04/07/2023 18:29:07 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/fb596995-eef5-4781-8f0c-001b81d7e9ef>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 11. Pesquisa de Mercado nº 831/2023**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/a483520a-7da4-4cab-9003-545ef4809277>

Espécie/Tipo	Pesquisa de Mercado
Número	831/2023
Assunto	E-mail pedindo cotações
Restrições	"Interno"



## Cotação - Manutenção Motobombas e Grupo Gerador - Município de Niterói

1 mensagem

**SECONSER COMPRAS** <compra.seconser.pmn@gmail.com>

ter., 18 de jul. de 2023 às 11:01

Para: SECONSER COMPRAS <compra.seconser.pmn@gmail.com>

Cco: lukesengenharia@gmail.com, sudestesolucoesrj@gmail.com, alex@appengenharias.com.br

Prezados,

Informo que a Prefeitura de Niterói, através da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER está realizando pesquisa de mercado, através de processo administrativo nº 9900025042/2023.

Caso haja interesse em participar, solicito preenchimento da proposta de preço anexa, no prazo supramencionado.

Em caso negativo, solicito retorno dentro do prazo supramencionado, para que a empresa continue a fazer parte do nosso cadastro de fornecedores ativos.

Dados do Comprador/Solicitante:

Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – Prefeitura de Niterói.

CNPJ: 28.521.748/0001-59



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Conservação e  
Serviços Públicos  
SECONSER

COMPRAS

Assinado eletronicamente por:

\* Rafael De Melo Amaral (\*\*\*.421.267-\*\*) )

em 24/07/2023 15:45:28 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/a483520a-7da4-4cab-9003-545ef4809277>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 12. Pesquisa de Mercado nº 832/2023**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/afdba2e3-13e7-45f5-ae28-d48559f9ae38>

Espécie/Tipo	Pesquisa de Mercado
Número	832/2023
Assunto	
Restrições	"Interno"



## PROPOSTA COMERCIAL

À SECONSER:


SETOR DE COMPRAS,

Firma:	SUDESTE SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Endereço:	Travessa Serrão, nº 11, Fonseca, Niterói/RJ, CEP 24120-058
CNPJ:	13.196.665/0001-64
E-mail:	sudestesolucoesrj@gmail.com
Responsável Elaboração:	Leandro Alvarenga
Telefones:	21 99452-9868
Validade da Proposta:	90 dias

Atendendo a solicitação de **proposta comercial de Serviço de assistência técnica, para a manutenção preventiva e corretiva de geradores e bombas submersíveis, com fornecimento de mão-de-obra e peças**, processo administrativo nº 9900025042/2023, segue abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor mensal	Valor Total
01	Serviço de assistência técnica, para a manutenção preventiva e corretiva de geradores e bombas submersíveis, com fornecimento de mão-de-obra e peças.  Grupo motor gerador de 125kva e um conjunto de motobomba submersível de 50cv/1200 RPM. Localizado na Rua Presidente Domiciano esquina com Rua Domingos Saad – Boa Viagem / Niterói-RJ.  Grupo motor gerador STEMAC 50kVA e duas motobombas submersíveis ABS 12,5 CV - 220/380V. Localizados no Mergulhão Ângela Maria Fernandes de Oliveira - Rua Marquês de Paraná / Niterói-RJ.	12 meses	73.500,00	882.000,00
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 882.000,00</b>

Niterói, 18 de julho de 2023.

  
Leandro Alvarenga de Souza  
CPF: 088.740.947-44

Assinado eletronicamente por:

\* Rafael De Melo Amaral (\*\*\*.421.267-\*\*) )

em 24/07/2023 15:41:26 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/afdba2e3-13e7-45f5-ae28-d48559f9ae38>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 13. Pesquisa de Mercado nº 833/2023**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/4f20c5fe-12b0-449a-bb19-10c4b014fb9c>

Espécie/Tipo	Pesquisa de Mercado
Número	833/2023
Assunto	
Restrições	"Interno"



**PROPOSTA COMERCIAL**

Niterói, 18 de julho de 2023.

À Secretaria de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER,

**A/C:** Subsecretaria de Logística e Infraestrutura – Setor de Compras SECONSER**Assunto:** Prestação de Serviços Especializados para Serviço de assistência técnica, para a manutenção preventiva e corretiva de geradores e bombas submersíveis, com fornecimento de mão-de-obra e peças.**Local:** Grupo motor gerador de 125kva e um conjunto de motobomba submersível de 50cv/1200 RPM. Localizado na Rua Presidente Domiciano esquina com Rua Domingos Saad – Boa Viagem / Niterói-RJ.

E

Grupo motor gerador STEMAC 50kVA e duas motobombas submersíveis ABS 12,5 CV - 220/380V. Localizados no Mergulhão Ângela Maria Fernandes de Oliveira - Rua Marquês de Paraná / Niterói-RJ.

A **LUKE'S ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **30.678.636/0001-58**, Inscrição Municipal nº **3021819**, vem **APRESENTAR** Proposta Comercial para Prestação de Serviços Especializados para Serviço de assistência técnica, para a manutenção preventiva e corretiva de geradores e bombas submersíveis, com fornecimento de mão-de-obra e peças, segue abaixo:

**1 - Prazo do contrato**

Período de 12 meses.

Item	Descrição	Quant.	Valor mensal	Valor Total
01	Serviço de assistência técnica, para a manutenção preventiva e corretiva de geradores e bombas submersíveis, com fornecimento de mão-de-obra e peças.  Grupo motor gerador de 125kva e um conjunto de motobomba submersível de 50cv/1200 RPM. Localizado na Rua Presidente Domiciano esquina com Rua Domingos Saad – Boa Viagem / Niterói-RJ.  Grupo motor gerador STEMAC 50kVA e duas motobombas submersíveis ABS 12,5 CV - 220/380V. Localizados no Mergulhão Ângela Maria Fernandes de Oliveira - Rua Marquês de Paraná / Niterói-RJ.	12 meses	75.626,00	907.512,00
<b>TOTAL:</b>				<b>907.512,00</b>

**2 - Preço:**

R\$ 907.512,00 (novecentos e sete mil, quinhentos e doze reais).

Optante pelo Simples Nacional

Não Optante pelo Simples Nacional

**Dados Bancários:**

Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL (104)

Agência: 1247

Operação: 003

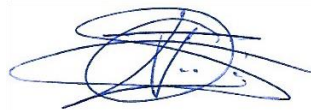
Conta Corrente: 3224-8

Pix: 30.678.636/0001-58

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de emissão.



**LUKE'S**  
E N G E N H A R I A



Nome: JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA

Nº do CPF: 138.552.347-60

Nº da Id. Profissional: 2017102128 CREA/RJ

Cargo: DIRETOR

Assinado eletronicamente por:

\* Rafael De Melo Amaral (\*\*\*.421.267-\*\*)

em 24/07/2023 15:41:26 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/4f20c5fe-12b0-449a-bb19-10c4b014fb9c>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 14. Pesquisa de Mercado nº 834/2023**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/0344607a-986b-4d9a-aa26-fc83a0a04860>

Espécie/Tipo	Pesquisa de Mercado
Número	834/2023
Assunto	
Restrições	"Interno"



Rio de Janeiro, 19 de julho de 2023.

## **PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói - SECONSER.

Termo de Referência: **Prestação de Serviço de assistência técnica, para a manutenção preventiva e corretiva de geradores e bombas submersíveis, com fornecimento de mão-de-obra e peças.**

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, e subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e das cláusulas e condições constantes do termo de referência.

Propomos à SECONSER a prestação de serviço de engenharia correspondente ao **ITEM 01**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos e asseverando que:

O preço global para execução dos serviços é de R\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais), **incluindo todos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, inclusos materiais necessários para realizar as melhorias, adequações, manutenções preventivas e corretivas do local e, além disso.**

Item	Descrição	Quant.	Valor mensal	Valor Total
01	<p>Serviço de assistência técnica, para a manutenção preventiva e corretiva de geradores e bombas submersíveis, com fornecimento de mão-de-obra e peças.</p> <p>Grupo motor gerador de 125kva e um conjunto de motobomba submersível de 50cv/1200 RPM. Localizado na Rua Presidente Domiciano esquina com Rua Domingos Saad – Boa Viagem / Niterói-RJ.</p> <p>Grupo motor gerador STEMAC 50kVA e duas motobombas submersíveis ABS 12,5 CV - 220/380V. Localizados no Mergulhão Ângela Maria Fernandes de Oliveira - Rua Marquês de Paraná / Niterói-RJ.</p>	12 meses	75.000,00	900.000,00

- ( ) Optante pelo Simples Nacional  
(X) Não Optante pelo Simples Nacional

**Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias**

**APP ENGENHARIA**  
**CNPJ: 29.458.097/0001-62**  
**Neura da Conceição**  
**Tel: (21) 96433-0755 – Email:**  
[contato@appengenharias.com.br](mailto:contato@appengenharias.com.br)

Assinado eletronicamente por:

\* Rafael De Melo Amaral (\*\*\*.421.267-\*\*) )

em 24/07/2023 15:41:26 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/0344607a-986b-4d9a-aa26-fc83a0a04860>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 15. Mapa de Cotação nº 60/2023/99 -  
SECONSER - COMPRAS - SETOR DE COMPRAS  
(26.1)**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ed9d6958-2018-4568-a2d7-de1cedd70726>

Espécie/Tipo	Mapa de Cotação
Número	60/2023/99 - SECONSER - COMPRAS - SETOR DE COMPRAS (26.1)
Assunto	
Restrições	"Interno"



ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APP ENGENHARIA		LUKES ENGENHARIA		SUDESTE SOLUÇÕES		PROJAM CONSTRUTORA		PREÇO MÉDIO	
			VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	12 MESES	<p>Serviço de assistência técnica, para a manutenção preventiva e corretiva de geradores e bombas submersíveis, com fornecimento de mão-de-obra e peças.</p> <p>Grupo motor gerador de 125kva e um conjunto de motobomba submersível de 50cv/1200 RPM. Localizado na Rua Presidente Domiciano esquina com Rua Domingos Saad – Boa Viagem / Niterói-RJ.</p> <p>Grupo motor gerador STEMAC 50kVA e duas motobombas submersíveis ABS 12,5 CV - 220/380V. Localizados no Mergulhão Ângela Maria Fernandes de Oliveira - Rua Marquês de Paraná / Niterói-RJ.</p>	R\$ 75,000.00	R\$ 900,000.00	R\$ 75,626.00	R\$ 907,512.00	R\$ 73,500.00	R\$ 882,000.00	R\$ 59,336.29	R\$ 712,035.44	R\$ 70,865.57	R\$ 850,386.86

Assinado eletronicamente por:

\* Rafael De Melo Amaral (\*\*\*.421.267-\*\*) )

em 24/07/2023 15:41:25 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ed9d6958-2018-4568-a2d7-de1cedd70726>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 16. Despacho nº 99000118271708/2023**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/26bce80c-0c73-4eb6-bdfc-55c3800ea76c>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118271708/2023
Assunto	Instrução Orçamentária
Restrições	"Interno"



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Conservação e  
Serviços Públicos  
SECONSER

**450**  
Anos



Processo: 9900025042/2023	Data: 15/06/2023	Rubrica:	Folhas:
------------------------------	---------------------	----------	---------

Ao Setor de Orçamento,

Para providências ao seu cargo.

**Rafael Amaral**

Diretor de Compras e Orçamento  
Mat. 123.711-10

Assinado eletronicamente por:

\* Rafael De Melo Amaral (\*\*\*.421.267-\*\*) )

em 24/07/2023 15:41:26 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/26bce80c-0c73-4eb6-bdfc-55c3800ea76c>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 17. Solicitação de Compra nº 115401/2023**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3711fe1d-d483-40cb-9a5e-8f0a9135c175>

Espécie/Tipo	Solicitação de Compra
Número	115401/2023
Assunto	
Restrições	"Interno"



**MUNICÍPIO DE NITERÓI**  
 RUA VISCONDE DE SEPETIBA  
 NITERÓI  
 21 26200403  
 prefeitura@niteroi.rj.gov.br  
 28.521.748/0001-59

**SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 115468**

ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS  
 UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS  
 USUÁRIO : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA  
 115468

**QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR  
 TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE**

Dados da Solicitação

**Departamento** : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO **Tipo** : PREGÃO  
**Data** : 31/07/2023 **Val. Aprox.:** R\$ 354.325,00 **P.A.** : 9900025042/2023

**Resumo** : PROC ADM: 9900025042/2023

**PREGÃO**  
**CONTRATO:**  
**NT:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO CONJUNTO DE MOTOBOMBAS E DO GRUPO DE GERADORES LOCALIZADOS NO MERGULHÃO ÂNGELA FERNANDES E RUA PRESIDENTE DOMICIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA. AGOSTO A DEZEMBRO DE 2023.**

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	<p>Dotação: 16886/2023 - 26.01.15.451.0010.6272.333903900000.170400            Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS            Proj/Ativ: 6272 - Manutenção e Conservação de Prédios Públicos            Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA            Recurso: 1.704.00 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural</p> <p>3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS            Plano Orçamentario: 14044 - 025.00008 - Serviços de Manutenção e Reparos - Geradores e Equipamentos Elétricos            C.O: 0000 - Não se Aplica            3297 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO</p> <p>RESERVA: TOTAL - R\$</p> <p>RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO CONJUNTO DE MOTOBOMBAS E DO GRUPO DE GERADORES LOCALIZADOS NO MERGULHÃO ÂNGELA FERNANDES E RUA PRESIDENTE DOMICIANO,</p>	354.325,000000	354.325,00
<b>TOTAL</b>					<b>354.325,00</b>

NITERÓI, 31 DE JULHO DE 2023.

**AUTORIZO**

**SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV**

**AUTORIZO**

**DIV. DE ABASTECIMENTO**

**VISTO**

Assinado eletronicamente por DAYSE NOGUEIRA MONASSA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3711fe1d-d483-4060-9a5e-8f0a9135c175.

Assinado eletronicamente por:

\* DAYSE NOGUEIRA MONASSA (\*\*.121.577-\*\*)

em 07/08/2023 13:33:27 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3711fe1d-d483-40cb-9a5e-8f0a9135c175>







---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 18. Declaração de adequação orçamentária**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/2c0fea06-07fe-44d7-a0aa-f77e09671f35>

Espécie/Tipo	Declaração de adequação orçamentária
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"



Processo:	Data:	Rubrica:	Folhas:
-----------	-------	----------	---------

## DECLARAÇÃO

Declaro que, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei de responsabilidade fiscal, a referida despesa possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

**Dayse Monassa**

Secretária de Conservação e Serviços Públicos  
Matr.: 124.256-30

Assinado eletronicamente por:

\* DAYSE NOGUEIRA MONASSA (\*\*\*.121.577-\*\*)

em 07/08/2023 13:33:26 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/2c0fea06-07fe-44d7-a0aa-f77e09671f35>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 19. Despacho nº 99000118278363/2023**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/9e60b6b9-3cc7-4351-a49f-65fd6c9cb907>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118278363/2023
Assunto	Instrução Orçamentária
Restrições	"Interno"



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Conservação e  
Serviços Públicos  
SECONSER



Processo: 9900025042/2023	Data: 15/06/2023	Rubrica:	Folhas:
------------------------------	---------------------	----------	---------

A Diretoria de Compras e Orçamento,

Segue o presente processo com Solicitação de Compras, peça 17.

**Estefania Figueiredo**  
Setor de Orçamento

Assinado eletronicamente por:

\* Estefania Cristina Robertson De Oliveira (\*\*\*.709.797-\*\*) em 31/07/2023 16:41:21 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/9e60b6b9-3cc7-4351-a49f-65fd6c9cb907>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 20. Despacho nº 99000118278388/2023**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c3d61786-1c76-426c-b047-457d3c38804f>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118278388/2023
Assunto	
Restrições	"Interno"



Processo: 9900025042/2023	Data: 15/06/2023	Rubrica:	Folhas:
------------------------------	---------------------	----------	---------

A SSINLOG,

Segue o presente processo devidamente instruído, para que, s.m.j.,  
seja encaminhado a Assessoria Jurídica.

**Rafael Amaral**

Diretor de Compras e Orçamento  
Mat. 123.711-10



Assinado eletronicamente por:

\* Rafael De Melo Amaral (\*\*\*.421.267-\*\*) )

em 31/07/2023 16:31:25 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c3d61786-1c76-426c-b047-457d3c38804f>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 21. Despacho nº 99000118278477/2023**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/04e93bfe-8e03-456b-90e1-8e81a20309fa>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118278477/2023
Assunto	Instrução Processual
Restrições	"Interno"



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

**Ao Gabinete,**

Segue o p.p. para a sua apreciação e análise, em caso positivo, solicito, s.m.j., que o mesmo seja encaminhado para a Assessoria Jurídica para providências cabíveis.

Atenciosamente,

**Leandro Cecchetti**

Subsecretário de Infraestrutura e Logística

Matr.: 124.307-70

---

Assinado eletronicamente por:

\* LEANDRO ALVES CECCHETTI (\*\*\*.982.327-\*\*) )

em 31/07/2023 16:50:04 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/04e93bfe-8e03-456b-90e1-8e81a20309fa>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 22. Despacho nº 99000118278564/2023**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/8e687b29-9f5f-403d-b222-bcb8353fecda>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118278564/2023
Assunto	MINUTA EDITAL
Restrições	"Interno"



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

A ASSESSORIA JURÍDICA

SOLICITO ADEQUAR A MINUTA PADRÃO PARA PREGÃO ELETRÔNICO DA PGM PARA A CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS MOTO BOMBAS E GRUPOS GERADORES.

31/07/2023

**Dayse Monassa**

Secretária de Conservação e Serviços Públicos

Matr.: 124.256-30

Assinado eletronicamente por:

\* DAYSE NOGUEIRA MONASSA (\*\*\*.121.577-\*\*) )

em 31/07/2023 20:26:13 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/8e687b29-9f5f-403d-b222-bcb8353fecda>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 23. Despacho nº 99000118299931/2023**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6882e441-26d4-49d1-9ca3-d2711b389d99>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118299931/2023
Assunto	Readequação do Termo de Referências
Restrições	"Interno"





Conservação e  
Serviços Públicos  
SECONSER



Processo Eletrônico	Data
<b>9900025042/2023</b>	<b>15/06/2023</b>

À Subsecretaria de Pavimentação,

Retorno o p.p para readequação do Termo de Referências.

**MARA PEREIRA**  
Assessoria - Seconser  
Mat.18.131016

Assinado eletronicamente por Lacídia Mara Pereira dos Santos.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6882e441-26d4-49d1-9ca3-d2711b389d99>.

Assinado eletronicamente por:

\* Lacilda Mara Pereira dos Santos (\*\*\*.700.157-\*\*) em 21/08/2023 15:42:26 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6882e441-26d4-49d1-9ca3-d2711b389d99>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 24. Termo de Referência nº 1538/2023**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/16a84744-2c26-48a2-99d9-b4514758ee77>

Espécie/Tipo	Termo de Referência
Número	1538/2023
Assunto	Termo de Referência
Restrições	"Interno"



**TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS**

**1- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

É necessária a contratação de empresa especializada para realizar mensalmente a manutenção preventiva e corretiva de geradores e bombas submersíveis com fornecimento de mão-de-obra de manutenção e com fornecimento de peças:

- 1.1 - Grupo motor gerador de 125kva e conjunto motobomba submersível de 50cv/1200 RPM – 380V. Localizada na Rua Presidente Domiciano esquina com Rua Domingos Saad – Boa Viagem / Niterói-RJ.
- 1.2 - Grupo motor gerador STEMAC 50kVA e duas bombas submersíveis ABS 12,5 CV - 220/380V. Localizados no Mergulhão Ângela Maria Fernandes de Oliveira - Rua Marquês de Paraná / Niterói-RJ.

**2 - OBJETO:**

2.1 – Contratação de empresa prestadora de serviço de assistência técnica, por profissionais especializados, para a manutenção preventiva e corretiva de geradores e bombas submersíveis, com fornecimento de mão-de-obra de manutenção e com fornecimento de peças, mensalmente, por período de 12 meses, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens deste termo de referência.. **CODIGO SIMILAR DO PORTAL COMPRAS.GOV.BR (2356 e 2330)**

**3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**Tabela I**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO ANUAL
	Serviço de assistência técnica, para a manutenção preventiva e corretiva de geradores e bombas submersíveis, com fornecimento de mão-de-obra e peças.		
	Grupo motor gerador de 125kva e um conjunto de motobomba submersível de 50cv/1200 RPM. Localizado na Rua Presidente Domiciano esquina com Rua Domingos Saad – Boa Viagem / Niterói-RJ.	<b>R\$ 59.336,28</b>	<b>R\$ 712.035,44</b>
	Grupo motor gerador STEMAC 50kVA e duas motobombas submersíveis ABS 12,5 CV - 220/380V. Localizados no Mergulhão Ângela Maria Fernandes de Oliveira - Rua Marquês de Paraná / Niterói-RJ.		

**4 - VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES**

R\$ 712.035,44 (setecentos e doze mil e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

**5- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**5.1** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



- a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.
- b) O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- c) Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.
- d) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.
- e) A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.
- f) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios.

**5.2** Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, assim apresentados:



### **5.2.1 Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (Sociedade Anônima):**

- a) Publicados no Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação, ou
- c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da empresa.

### **5.2.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantados, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente, ou

Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da empresa.

### **5.2.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:**

- a) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da empresa, ou
- b) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente.

### **5.2.4 Sociedade criada no exercício em curso:**

- a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta



Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da empresa.

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) A situação econômico-financeira da empresa será avaliada, dentre outros critérios, pelos Índices de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), através índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

**c.1) Índice de Liquidez Geral:** somente serão qualificadas as empresas que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 01 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

**c.2) Índice de Liquidez Corrente:** somente serão qualificadas as empresas que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 01 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

**c.3) Índice de Endividamento:** somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice Endividamento (IE) igual ou menor do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}} \leq 1$$

**c.4) Índice de Garantia de Capitais de Terceiros:** somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Garantia de Capitais de Terceiros (IGC) igual ou menor do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo



com a seguinte fórmula:

$$IGC = \frac{\textit{Patrimônio Líquido}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

**5.3** A empresa que apresentar índice de liquidez corrente em valor igual ou inferior a **1** poderá, alternativamente, demonstrar que possui patrimônio líquido equivalente a, no mínimo 10% do valor estimado da contratação, conforme artigo 31, §3º da lei 8.666, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei e com registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

**5.4** Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e, número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

#### **6 - PRAZO DE EXECUÇÃO:**

6.1- O prazo do serviço será de 12(doze) meses.

6.2- Locais de prestação dos serviços: Rua Presidente Domiciano esquina com Rua Domingos Saad – Boa Viagem / Niterói-RJ e Mergulhão Ângela Maria Fernandes de Oliveira - Rua Marquês de Paraná / Niterói-RJ.

#### **7 - PROGRAMA DE TRABALHO:**

FONTE:

PROGRAMA DE TRABALHO:

NATUREZA DA DESPESA:

#### **8 - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

8.1 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias (trinta dias úteis), em parcelas mensais ao longo de 12 meses, contados de recebimento definitivo e do respectivo certificado de aceitação dos serviços e da apresentação da documentação fiscal.

8.2 – A Nota Fiscal/Fatura para pagamento deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste termo de referência com os quantitativos efetivamente entregues e atestados pelo(s) agente(s) competente(s).

– O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em instituição financeira da contratada pelo CONTRATANTE.

#### **9- ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**





Marcelo Serieiro - Matrícula 1242247-3  
Ricardo Lanzellotti - Mat. 1245336-0  
Leandro Cecchetti – Matrícula 124307-70

Designados para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

#### **10 - MODALIDADE E TIPO:**

Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço global.

#### **11- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.1** Relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, deverá ser exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**11.2** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição na entidade ou órgão profissional competente, (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) quando a atividade assim o exigir;
- b) Documentação comprobatória, da qualificação técnica que deverá ser comprovada nos moldes do Art. 30 da Lei Federal 8666/93, e a qualificação técnica deverá ainda ser prestadas com a apresentação de Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição da empresa, comprovando exercer atividade relacionada com o objeto, no qual conste como Responsáveis Técnicos, 01 (um) Engenheiro Mecânico e 01 (um) Engenheiro Eletricista, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- c) A qualificação técnica exigida neste Instrumento refere-se tanto a **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL** relacionada à sociedade empresária, bem como, à



**CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**, concernente a sua equipe técnica e/ou responsável técnico.

d) Para os fins do inciso I, do parágrafo 1º, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, são consideradas as seguintes **parcelas de maior relevância técnica**:

**d.1) CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL:** As licitantes deverão comprovar qualificação técnico-operacional, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

d.1.1) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, para quaisquer das entidades mencionadas neste item, de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação e abaixo relacionados, conforme parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

9.1.1.1. Apresentar, **no mínimo, 01 (um) atestado** de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, qual seja: **serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva com fornecimento de peças em GRUPO MOTOR GERADOR DE de MOTOBOMBAS DE RECALQUE, AUTO ASPIRANTE E/OU MOTORES DE INDUÇÃO d'água e de esgoto**, de forma satisfatória, demonstrando que a licitante possui experiência necessária.

9.1.1.1.1. Comprovar, por meio da documentação requerida no item acima, que já executou contrato(s) com um **mínimo** de 40% (quarenta por cento) do quantitativo total de serviços a serem contratados, ou seja, **70 (setenta) manutenções por ano**.

9.1.1.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.1.1.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.1.1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto



se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

d.1.2) A relevância dos serviços acima relacionados foi considerada significativa por representar as atividades principais do objeto contratual em questão.

**d.2)CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL:** As licitantes deverão comprovar qualificação técnico-profissional, disponibilizando equipe técnica de apoio e administração local mediante a apresentação dos seguintes documentos:

d.2.1.) – Quanto a equipe técnica de apoio:

d.2.1.1) A CONTRATADA comprovará e disponibilizará a equipe técnica de apoio, sendo necessária a supervisão de no mínimo:

I)01 (um) Engenheiro Mecânico por um período de 04 (quatro) horas semanais, responsável pela execução dos serviços civis, conforme indicado na ART apresentada a CONTRATANTE;

II)01 (um) Engenheiro Eletricista por um período de 04 (quatro) horas semanais, responsável pela execução dos serviços de elétrica, conforme indicado na ART apresentada a CONTRATANTE;

III)02(dois) Profissionais de Eletromecânica, 44(quarenta e quatro) horas semanais, responsáveis pela execução dos serviços operacionais à disposição da CONTRATANTE;

d.2.1.2) – Quanto a administração local:

d.2.1.2.1)A CONTRATADA comprovará e disponibilizará os seguintes itens:

I)- Veículo de passeio, 5 passageiros, utilizando carro de motor 100% elétrico, para tarefas operacionais, inclusive motorista, atendendo ao art. 1º do decreto municipal 14.768/2023.

II)Veículo modelo utilitário, utilizando carro de motor 100% elétrico, para tarefas de



fiscalização inclusive motorista, atendendo ao art. 1º do decreto municipal 14.768/2023.

**11.3.** A empresa deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por entidade de direito público ou privado, devidamente reconhecido (s) pelo CREA , onde comprove que os Responsáveis Técnicos tenham executado ou estejam executando serviços compatíveis com o objeto da licitação.

**11.3.1** Os atestados deverão conter:

- 1) Nome e cargo do signatário;
- 2) Identificação da pessoa jurídica emitente;
- 3) Telefone/Fax da pessoa Jurídica emitente;
- 4) Objeto contratual;
- 5) Endereço completo do emitente;
- 6) Período de vigência do contrato ou da prestação dos serviços;
- 7) Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação do desempenho da contratada na execução dos serviços.

## **12 - HABILITAÇÃO**

**12.1** – Os Documentos de Habilitação do licitante vencedor deverão ser encaminhadas, no original ou por cópia autenticada, ao endereço estabelecido, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública.

**12.2** - O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (anexo IV), da Declaração de Idoneidade (anexo VI), modelo de declaração de superveniência (anexo VII) e declaração de optante do simples (anexo VIII), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

### **12.3 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**12.3.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:



- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
  
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
  
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
  
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

## **12.4 DAS COOPERATIVAS**

**12.4.1** Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

- I – ata de fundação;
- II – estatuto (com ata da assembléia de aprovação);
- III – regimento interno (com ata da aprovação);



IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);

V – edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VI – registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;

VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

**12.4.2** Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

## **12.5 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**12.5.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;



e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**12.5.2** Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

**12.5.2.1** No caso excepcional, da certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói não ser fornecida do modo como requerido no item anterior, poderá o licitante declarar, facultativamente, sob as penas do art.86 da Lei nº 8.666/93, que não é contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, conforme modelo do Anexo V.

**12.5.3** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

**12.5.3.1.** À microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da administração pública.

**12.5.3.2.** A não apresentação no prazo estipulado implicará na decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93



### **13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- i. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que irão executar as tarefas.
- ii. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.
- iii. Exercer fiscalização sobre a presença dos empregados da CONTRATADA.
- iv. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das mesmas condições que ensejaram sua contratação.
- v. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através do responsável ou supervisor por ela credenciado.
- vi. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato, podendo aplicar as penalidades previstas, não prejudicando a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços nos termos previstos em lei.
- vii. Efetuar as medições dos serviços com a finalidade de pagamentos à CONTRATADA conforme estabelecido no contrato.
- viii. Ordenar a imediata retirada do local dos serviços, solicitando a substituição, de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que vier a embarçar ou dificultar os serviços da fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- ix. Observar e por em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA, no que diz respeito às condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações, quando julgar conveniente.
- x. Não permitir o ingresso de terceiros não autorizados em locais próprios dos sistemas.
- xi. Estabelecer local apropriado para guardar os materiais, máquinas, ferramentas e equipamentos, devendo a CONTRATADA disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, armários, prateleiras, tapumes, etc., necessários à guarda dos mesmos.
- xii. Fica terminantemente vedado o uso desses locais como alojamento ou moradia de pessoal ou com fim diverso do permitido, mesmo que transitório.
- xiii. Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

### **14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- i. Indicar formalmente responsável ou supervisor devidamente credenciado, visando estabelecer contratos com a CONTRATANTE durante a vigência contratual.
- ii. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta eficaz, realizando-os de forma meticulosa e constante.
- iii. Controlar o acesso dos funcionários, através de sistema digital compatível ao utilizado pela CONTRATANTE.
- iv. Manter, durante todo o período de vigência de contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejarem sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira.





- v. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados.
- vi. Apresentar a fiscalização após o início da prestação dos serviços, relação dos funcionários contendo, no mínimo, os seguintes dados: Nome, nº documento identidade, tipo sanguíneo/fator RH, endereço e telefone para contato, ficando obrigada a atualizá-la sempre que ocorrer qualquer alteração.
- vii. Atender a quaisquer serviços de emergência que se façam necessários nos sistemas, a critério da CONTRATANTE, mesmo que tal incumbência resulte em acréscimo de pessoal, ferramental ou equipamentos, ou mesmo para atendimentos fora do horário normal de expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem que isso implique em aumento de custos à CONTRATANTE.
- viii. Submeter todos os profissionais a treinamento quanto ao conhecimento e operação dos serviços discriminados, responsabilizando-se pelos custos desta operação.
- ix. Acatar as exigências da CONTRATANTE quanto a execução dos serviços, horários de turnos, vistoria, bem como, quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança do trabalho e ainda, a imediata correção das deficiências detectadas na execução dos serviços contratados.
- x. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização, atendendo prontamente a todas as reclamações/ solicitações.
- xi. Manter pessoal devidamente identificado, através do uso de crachás, e uniformizados, fornecendo-lhes conjunto de uniforme completo e dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis, em conformidade com o disposto respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho. A CONTRATADA deverá substituir os uniformes a cada 06 (seis) meses ou a qualquer tempo, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação escrita da fiscalização.
- xii. Fornecer os equipamentos de proteção individual e coletivo, sempre que necessários a execução dos serviços, não podendo repassar os funcionários custo do mesmo.
- xiii. Fornecer todas as ferramentas necessárias a execução dos serviços.
- xiv. Substituir qualquer funcionário no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que seus serviços e/ou conduta sejam julgados prejudiciais e/ou insatisfatórios, vedado o retorno dos mesmos as dependências da CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias de outros funcionários.
- xv. Credenciar, junto ao setor competente da CONTRATANTE empregado (s) do seu quadro administrativo para proceder a entrega de contracheques, vale-transporte, vale-alimentação e outros de responsabilidade da CONTRATADA em dias, local e horários definidos, de modo a não comprometer a execução dos serviços contratados.
- xvi. Manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços descritos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, demissão ou acréscimos de empregados, fazendo a substituição em, no máximo, 3 (três) horas.
- xvii. Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais referentes ao pessoal disponibilizado no contrato, que não terão, sob hipótese alguma qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.
- xviii. Responsabilizar-se pelos danos causados aos equipamentos componentes dos sistemas descritos decorrentes de falha e/ou negligência na execução dos serviços contratados, arcando com todas as despesas, inclusive fornecimentos a substituição de peças que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais de operação.
- xix. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados em virtude de culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados.
- xx. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.



- xxi. Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual.
- xxii. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato. Juntamente com a fatura mensal dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar listagem dos empregados alocados no contrato, acompanhada das guias de recolhimento do INSS e FGTS, de cada empregado.
- xxiii. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto, de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- xxiv. Instruir seus funcionários quanto a obrigatoriedade do cumprimento das normas e dos regulamentos da CONTRATANTE, principalmente quanto as normas de segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que estes trabalhem com equipamento de proteção individual (EPI). A fiscalização poderá paralisar os serviços quando identificar o descumprimento destas normas, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.
- xxv. Manter atualizado o “Diário e Ocorrências” onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como identificações técnicas, início e término das etapas de serviços, causa e datas de início e término de eventuais interrupções, assuntos que requeiram providências das partes etc., devendo necessariamente ser apresentado a fiscalização ao final de cada dia para conhecimento e visto.
- xxvi. Pagar adicional de insalubridade e/ou periculosidade a seus profissionais, quando devido, e conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho- CLT ou outras normas pertinentes.
- xxvii. Registrar o Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da assinatura devendo entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART a CONTRATANTE.
- xxviii. Promover, através de profissional de nível superior, responsável técnico, pertencente ao quadro permanente da CONTRATADA, 01 (uma) visita mensal, ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE, ou quando os profissionais da CONTRATADA não conseguirem solucionar os problemas existentes.
- xxix. Exercer sobre os funcionários alocados no serviço, através de responsável ou supervisor, diretamente da sede da empresa ou através de visitas, se necessário, as seguintes atribuições:
- xxx. Gerenciar, planejar e controlar as atividades de manutenção para que não sofram solução de continuidade.
- xxxi. Solucionar os problemas de atraso, faltas, dispensas médicas, férias e outros.
- xxxii. Não permitir que tratem de assuntos pessoais ou de serviço com pessoas não relacionadas a área.
- xxxiii. Proceder as advertências necessárias e mesmo substituições daqueles que não atendam as recomendações, cometam atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitem a seus superiores descumpram com suas obrigações ou pratiquem qualquer outro tipo de ação grave que venha a depor contra a área de manutenção da CONTRATADA ou da CONTRATANTE.
- xxxiv. Receber, ouvir e dar solução as reivindicações apresentadas por seus subordinados procurado sempre lhes dar o devido retorno quanto aos pleitos formulados.
- xxxv. Fiscalizar e orientar todo seu pessoal no uso correto dos uniformes e equipamentos promovendo junto a CONTRATADA a substituição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como sua reposição, de acordo com os prazos estabelecidos.
- xxxvi. Não permitir que os funcionários abandonem seus postos, sem motivo plenamente justificado.



- xvii. Manter a CONTRATANTE sempre informada sobre quaisquer fatos e/ou atos considerados importantes, ou irregularidades verificadas durante a execução do contrato.
- xviii. Nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza com população transeuntes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto a fiscalização do contrato.
- xxix. Não permitir que entrem ou saiam do prédio da CONTRATANTE por locais que não aqueles previamente determinados.
  - xl. Desenvolver todas as atividades inerentes a sua área de responsabilidade seguindo as orientações e determinações da fiscalização do contrato, de acordo com as necessidades do serviço.
  - xli. Fornecer constantes instruções, recomendando-lhes o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades.
  - xlii. Fiscalizar a apresentação e ou preenchimento dos formulários utilizados no contrato, registrando em livro específicos as principais ocorrências.
  - xliii. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos seus empregados, não existindo qualquer subordinação entre seus funcionários e a administração pública.
  - xliv. A CONTRATADA deverá manter um supervisor responsável pelo gerenciamento da prestação de serviços e coordenação de seus funcionários.
  - xlv. A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas previstas na Resolução CONAMA nº 307/2002.
  - xlvi. A CONTRATADA deverá ter como referência o Sindicato de Asseio e Conservação de Niterói, para remuneração salarial, vale alimentação, vale transporte e demais benefícios, visando melhor adequação e equiparação entre as empresas concorrentes, além da linearidade dos benefícios de direito dos colabores. Apresentar comprovante de licenciamento ambiental para instalação/operação de usina de asfalto, bem como observar as determinações acerca do manejo ambiental dispostas pela Norma DNIT 031/2005-ES;
  - xlvii. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
  - lviii. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
  - xlx. Caso o serviço executado apresente quaisquer problemas de falha de execução a CONTRATADA deverá refazer o serviço sem custos ao CONTRATANTE.



## 15 - DA GARANTIA

A Empresa a ser CONTRATADA deverá vir a apresentar, por ocasião da assinatura do respectivo Contrato, termo de garantia, com base no art. 56 da Lei federal n.º 8.666/1993, no valor de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, com vista a garantir a perfeita execução dos serviços. O período de garantia para a contratação compreenderá ao prazo de vigência do contrato, acrescido dos 03 (três) meses subsequentes.

A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a contratante ou a terceiros.

Niterói, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
MARCELO SERIEIRO

Subsecretário de Conservação e Serviços Públicos

\_\_\_\_\_  
DAYSE NOGUEIRA MONASSA

Secretária de Conservação e Serviços Públicos

Assinado eletronicamente por:

\* marcelo serieiro serra (\*\*\*.712.937-\*\*)

em 24/08/2023 10:47:47 com assinatura avançada (AC CIGA)

\* DAYSE NOGUEIRA MONASSA (\*\*\*.121.577-\*\*)

em 25/08/2023 14:00:55 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/16a84744-2c26-48a2-99d9-b4514758ee77>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 25. Despacho nº 99000118304289/2023**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/49e9f724-2ab6-4bb2-96ff-cb1e5be0c76b>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118304289/2023
Assunto	Em retorno
Restrições	"Interno"



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

Ao Departamento Jurídico,

Com as solicitações atendidas, sendo assim solicito prosseguimento ao seu cargo.

Assinado eletronicamente por:

\* marcelo serieiro serra (\*\*\*.712.937-\*\*)

em 24/08/2023 10:47:47 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/49e9f724-2ab6-4bb2-96ff-cb1e5be0c76b>







---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 26. Despacho nº 99000118308178/2023**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3c92b962-7823-41cb-8160-c217e12aa230>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118308178/2023
Assunto	
Restrições	"Interno"



Conservação e  
Serviços Públicos  
SECONSER



Processo Eletrônico	Data
<b>9900025042/2023</b>	<b>15/06/2023</b>

À Subsecretaria de Pavimentação,

Retorno o p.p para que seja informado no Termo de Referências o índice de correção monetária.

Em, 28/08/2023

**MARA PEREIRA**  
Assessoria - Seconser  
Mat.18.131016

Assinado eletronicamente por:

\* Lacilda Mara Pereira dos Santos (\*\*\*.700.157-\*\*) em 28/08/2023 15:13:24 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3c92b962-7823-41cb-8160-c217e12aa230>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 27. Termo de Referência nº 1569/2023**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/a15fc2a8-4381-4364-9ae3-0bb8a6ec0eea>

Espécie/Tipo	Termo de Referência
Número	1569/2023
Assunto	Termo de Referência
Restrições	"Interno"

## Termo de Peça Desconsiderada

Título	Termo de Referência nº 1569/2023
Por	Bruna De Souza Eletherio
Em	29/08/2023 16:31:11
Razão	erro material



---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 28. Despacho nº 99000118309166/2023**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e37870da-3ccb-4f45-bda2-94c3ad25a806>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118309166/2023
Assunto	Em retorno
Restrições	"Interno"

## Termo de Peça Desconsiderada

Título	Despacho nº 99000118309166/2023
Por	Bruna De Souza Eletherio
Em	29/08/2023 16:31:37
Razão	erro material



---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 29. Termo de Referência nº 1574/2023**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/f7ba63d8-a335-46bd-85e6-16702b139d91>

Espécie/Tipo	Termo de Referência
Número	1574/2023
Assunto	Termo de Referência
Restrições	"Interno"





## TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS

### 1- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

É necessária a contratação de empresa especializada para realizar mensalmente a manutenção preventiva e corretiva de geradores e bombas submersíveis com fornecimento de mão-de-obra de manutenção e com fornecimento de peças:

- 1.1 - Grupo motor gerador de 125kva e conjunto motobomba submersível de 50cv/1200 RPM – 380V. Localizada na Rua Presidente Domiciano esquina com Rua Domingos Saad – Boa Viagem / Niterói-RJ.
- 1.2 - Grupo motor gerador STEMAC 50kVA e duas bombas submersíveis ABS 12,5 CV - 220/380V. Localizados no Mergulhão Ângela Maria Fernandes de Oliveira - Rua Marquês de Paraná / Niterói-RJ.

### 2 - OBJETO:

2.1 – Contratação de empresa prestadora de serviço de assistência técnica, por profissionais especializados, para a manutenção preventiva e corretiva de geradores e bombas submersíveis, com fornecimento de mão-de-obra de manutenção e com fornecimento de peças, mensalmente, por período de 12 meses, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens deste termo de referência.. **CODIGO SIMILAR DO PORTAL COMPRAS.GOV.BR (2356 e 2330)**

### 3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**Tabela I**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO ANUAL
	Serviço de assistência técnica, para a manutenção preventiva e corretiva de geradores e bombas submersíveis, com fornecimento de mão-de-obra e peças.		
	Grupo motor gerador de 125kva e um conjunto de motobomba submersível de 50cv/1200 RPM. Localizado na Rua Presidente Domiciano esquina com Rua Domingos Saad – Boa Viagem / Niterói-RJ.	<b>R\$ 59.336,28</b>	<b>R\$ 712.035,44</b>
	Grupo motor gerador STEMAC 50kVA e duas motobombas submersíveis ABS 12,5 CV - 220/380V. Localizados no Mergulhão Ângela Maria Fernandes de Oliveira - Rua Marquês de Paraná / Niterói-RJ		

### 4 - VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES

R\$ 712.035,44 (setecentos e doze mil e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

### 5- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**5.1** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



- a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.
- b) O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- c) Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.
- d) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.
- e) A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.
- f) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios.

**5.2** Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, assim apresentados:



### **5.2.1 Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (Sociedade Anônima):**

- a) Publicados no Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação, ou
- c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da empresa.

### **5.2.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantados, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente, ou

Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da empresa.

### **5.2.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:**

- a) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da empresa, ou
- b) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente.

### **5.2.4 Sociedade criada no exercício em curso:**

- a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta



Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da empresa.

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) A situação econômico-financeira da empresa será avaliada, dentre outros critérios, pelos Índices de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), através índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

**c.1) Índice de Liquidez Geral:** somente serão qualificadas as empresas que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 01 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

**c.2) Índice de Liquidez Corrente:** somente serão qualificadas as empresas que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 01 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

**c.3) Índice de Endividamento:** somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice Endividamento (IE) igual ou menor do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}} \leq 1$$

**c.4) Índice de Garantia de Capitais de Terceiros:** somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Garantia de Capitais de Terceiros (IGC) igual ou menor do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo



com a seguinte fórmula:

$$IGC = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

**5.3** A empresa que apresentar índice de liquidez corrente em valor igual ou inferior a **1** poderá, alternativamente, demonstrar que possui patrimônio líquido equivalente a, no mínimo 10% do valor estimado da contratação, conforme artigo 31, §3º da lei 8.666, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei e com registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

**5.4** Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e, número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

#### **6 - PRAZO DE EXECUÇÃO:**

6.1- O prazo do serviço será de 12(doze) meses.

6.2- Locais de prestação dos serviços: Rua Presidente Domiciano esquina com Rua Domingos Saad – Boa Viagem / Niterói-RJ e Mergulhão Ângela Maria Fernandes de Oliveira - Rua Marquês de Paraná / Niterói-RJ.

#### **7 - PROGRAMA DE TRABALHO:**

FONTE:

PROGRAMA DE TRABALHO:

NATUREZA DA DESPESA:

#### **8 - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

8.1 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias (trinta dias úteis), em parcelas mensais ao longo de 12 meses, contados de recebimento definitivo e do respectivo certificado de aceitação dos serviços e da apresentação da documentação fiscal.

8.2 – A Nota Fiscal/Fatura para pagamento deverá estar em conformidade com as especificações constantes destetermo de referência com os quantitativos efetivamente entregues e atestados pelo(s) agente(s) competente(s).

– O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em instituição financeira da contratada pelo CONTRATANTE.

#### **9- ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**

Marcelo Serieiro - Matrícula 1242247-3

Ricardo Lanzellotti - Mat. 1245336-0

Leandro Cecchetti – Matrícula 124307-70



Designados para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

#### **10 - MODALIDADE E TIPO:**

Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço global.

#### **11- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.1** Relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, deverá ser exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**11.2** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos;

- a) Registro ou inscrição na entidade ou órgão profissional competente, (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) quando a atividade assim o exigir;
- b) Documentação comprobatória, da qualificação técnica que deverá ser comprovada nos moldes do Art. 30 da Lei Federal 8666/93, e a qualificação técnica deverá ainda ser prestadas com a apresentação de Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição da empresa, comprovando exercer atividade relacionada com o objeto, no qual conste como Responsáveis Técnicos, 01 (um) Engenheiro Mecânico e 01 (um) Engenheiro Eletricista, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- c) A qualificação técnica exigida neste Instrumento refere-se tanto a **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL** relacionada à sociedade empresária, bem como, à **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**, concernente a sua equipe técnica e/ou responsável técnico.
- d) Para os fins do inciso I, do parágrafo 1º, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, são consideradas as seguintes **parcelas de maior relevância técnica**:



**d.1) CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL:** As licitantes deverão comprovar qualificação técnico-operacional, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, para quaisquer das entidades mencionadas neste item, de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação e abaixo relacionados, conforme parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

- Apresentar, **no mínimo, 01 (um) atestado** de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, qual seja: **serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva com fornecimento de peças em GRUPO MOTOR GERADOR DE de MOTOBOMBAS DE RECALQUE, AUTO ASPIRANTE E/OU MOTORES DE INDUÇÃO d'água e de esgoto**, de forma satisfatória, demonstrando que a licitante possui experiência necessária.

- Comprovar, por meio da documentação requerida no item acima, que já executou contrato(s) com um **mínimo** de 40% (quarenta por cento) do quantitativo total de serviços a serem contratados, ou seja, **70 (setenta) manutenções por ano**.

- Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional.

- Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

- Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.

- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

- A relevância dos serviços acima relacionados foi considerada significante por representar as atividades principais do objeto contratual em questão.



**d.2) CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL:** As licitantes deverão comprovar qualificação técnico-profissional, disponibilizando equipe técnica de apoio e administração local mediante a apresentação dos seguintes documentos:

– Quanto a equipe técnica de apoio:

- A CONTRATADA comprovará e disponibilizará a equipe técnica de apoio, sendo necessária a supervisão de no mínimo;

I)01 (um) Engenheiro Mecânico por um período de 04 (quatro) horas semanais, responsável pela execução dos serviços civis, conforme indicado na ART apresentada a CONTRATANTE;

II)01 (um) Engenheiro Eletricista por um período de 04 (quatro) horas semanais, responsável pela execução dos serviços de elétrica, conforme indicado na ART apresentada a CONTRATANTE;

III)02(dois) Profissionais de Eletromecânica, 44(quarenta e quatro) horas semanais, responsáveis pela execução dos serviços operacionais à disposição da CONTRATANTE;

d.2.1.2) – Quanto a administração local:

d.2.1.2.1)A CONTRATADA comprovará e disponibilizará os seguintes itens:

I)- Veículo de passeio, 5 passageiros, utilizando carro de motor 100% elétrico, para tarefas operacionais, inclusive motorista, atendendo ao art. 1º do decreto municipal 14.768/2023.

II)Veículo modelo utilitário, utilizando carro de motor 100% elétrico, para tarefas de fiscalização inclusive motorista, atendendo ao art. 1º do decreto municipal 14.768/2023.

**11.3.** A empresa deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por entidade de direito público ou privado, devidamente reconhecido (s) pelo CREA, onde comprove que os Responsáveis Técnicos tenham executado ou estejam executando serviços compatíveis com o objeto da licitação.

**11.3.1** Os atestados deverão conter:

- 1) Nome e cargo do signatário;
- 2) Identificação da pessoa jurídica emitente;
- 3) Telefone/Fax da pessoa Jurídica emitente;





- 4) Objeto contratual;
- 5) Endereço completo do emitente;
- 6) Período de vigência do contrato ou da prestação dos serviços;
- 7) Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação do desempenho da contratada na execução dos serviços.

## **12 - HABILITAÇÃO**

### **12.1 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**12.1.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o



estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

## **12.2 DAS COOPERATIVAS**

**12.2.1** Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

I – ata de fundação;

II – estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

III – regimento interno (com ata da aprovação);

IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);

V – edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VI – registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;

VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

**12.2.2** Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

## **12.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**12.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
  
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
  
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
  
- f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
  
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**12.3.2** Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

**12.3.2.1** No caso excepcional, da certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói não ser fornecida do modo como requerido no item anterior, poderá o licitante declarar,



facultativamente, sob as penas do art.86 da Lei nº 8.666/93, que não é contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

**12.3.3** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

**12.3.3.1.** À microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da administração pública.

### **13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 13.1 Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que irão executar as tarefas.
- 13.2 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.
- 13.3 Exercer fiscalização sobre a presença dos empregados da CONTRATADA.
- 13.4 Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das mesmas condições que ensejaram sua contratação.
- 13.5 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através do responsável ou supervisor por ela credenciado.
- 13.6 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato, podendo aplicar as penalidades previstas, não prejudicando a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços nos termos previstos em lei.
- 13.7 Efetuar as medições dos serviços com a finalidade de pagamentos à CONTRATADA conforme estabelecido no contrato.
- 13.8 Ordenar a imediata retirada do local dos serviços, solicitando a substituição, de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que vier a embarçar ou dificultar os serviços da fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- 13.9 Observar e pôr em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA, no que diz respeito às condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações, quando julgar conveniente.
- 13.10 Não permitir o ingresso de terceiros não autorizados em locais próprios dos sistemas.
- 13.11 Estabelecer local apropriado para guardar os materiais, máquinas, ferramentas e equipamentos, devendo a CONTRATADA disponibilizar, sem ônus para a



CONTRATANTE, armários, prateleiras, tapumes, etc., necessários à guarda dos mesmos.

13.12 Fica terminantemente vedado o uso desses locais como alojamento ou moradia de pessoal ou com fim diverso do permitido, mesmo que transitório.

13.13 Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

#### **14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

13.14 Indicar formalmente responsável ou supervisor credenciado, visando estabelecer contratos com a CONTRATANTE durante a vigência contratual.

13.15 Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta eficaz, realizando-os de forma meticulosa e constante.

13.16 Controlar o acesso dos funcionários, através de sistema digital compatível ao utilizado pela CONTRATANTE.

13.17 Manter, durante todo o período de vigência de contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejarem sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira.

13.18 Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

13.19 Apresentar a fiscalização após o início da prestação dos serviços, relação dos funcionários contendo, no mínimo, os seguintes dados: Nome, nº documento identidade, tipo sanguíneo/fator RH, endereço e telefone para contato, ficando obrigada a atualizá-la sempre que ocorrer qualquer alteração.

13.20 Atender a quaisquer serviços de emergência que se façam necessários nos sistemas, a critério da CONTRATANTE, mesmo que tal incumbência resulte em acréscimo de pessoal, ferramental ou equipamentos, ou mesmo para atendimentos fora do horário normal de expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem que isso implique em aumento de custos à CONTRATANTE.

13.21 Submeter todos os profissionais a treinamento quanto ao conhecimento e operação dos serviços discriminados, responsabilizando-se pelos custos desta operação.

13.22 Acatar as exigências da CONTRATANTE quanto a execução dos serviços, horários de turnos, vistoria, bem como, quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança do trabalho e ainda, a imediata correção das deficiências detectadas na execução dos serviços contratados. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização, atendendo prontamente a todas as reclamações/ solicitações.

13.23 Manter pessoal devidamente identificado, através do uso de crachás, e uniformizados, fornecendo-lhes conjunto de uniforme completo e dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis, em conformidade com o disposto respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho. A CONTRATADA deverá substituir os uniformes a cada 06 (seis) meses ou a qualquer tempo, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação escrita da fiscalização.

13.24 Fornecer os equipamentos de proteção individual e coletivo, sempre que necessários a execução dos serviços, não podendo repassar os funcionários custo do mesmo.

Fornecer todas as ferramentas necessárias a execução dos serviços.



- 13.25 Substituir qualquer funcionário no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que seus serviços e/ou conduta sejam julgados prejudiciais e/ou insatisfatórios, vedado o retorno dos mesmos as dependências da CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias de outros funcionários.
- 13.26 Credenciar, junto ao setor competente da CONTRATANTE empregado (s) do seu quadro administrativo para proceder a entrega de contracheques, vale-transporte, vale-alimentação e outros de responsabilidade da CONTRATADA em dias, local e horários definidos, de modo a não comprometer a execução dos serviços contratados.
- 13.27 Manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços descritos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, demissão ou acréscimos de empregados, fazendo a substituição em, no máximo, 3 (três) horas. Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais referentes ao pessoal disponibilizado no contrato, que não terão, sob hipótese alguma qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.
- 13.28 Responsabilizar-se pelos danos causados aos equipamentos componentes dos sistemas descritos decorrentes de falha e/ou negligência na execução dos serviços contratados, arcando com todas as despesas, inclusive fornecimentos a substituição de peças que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais de operação.
- 13.29 Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados em virtude de culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 13.30 Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual.
- 13.31 Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato. Juntamente com a fatura mensal dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar listagem dos empregados alocados no contrato, acompanhada das guias de recolhimento do INSS e FGTS, de cada empregado.
- 13.32 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto, de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 13.33 Instruir seus funcionários quanto a obrigatoriedade do cumprimento das normas e dos regulamentos da CONTRATANTE, principalmente quanto as normas de segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que estes trabalhem com equipamento de proteção individual (EPI). A fiscalização poderá paralisar os serviços quando identificar o descumprimento destas normas, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.
- 13.34 Manter atualizado o “Diário e Ocorrências” onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como identificações técnicas, início e término das etapas de serviços, causa e datas de início e término de eventuais interrupções, assuntos que requeiram providências das partes etc., devendo necessariamente ser apresentado a fiscalização ao final de cada dia para conhecimento e visto.
- 13.35 Pagar adicional de insalubridade e/ou periculosidade a seus profissionais, quando devido, e conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho- CLT ou outras normas pertinentes.
- 13.36 Registrar o Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da assinatura devendo entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART a CONTRATANTE.



- 13.37 Promover, através de profissional de nível superior, responsável técnico, pertencente ao quadro permanente da CONTRATADA, 01 (uma) visita mensal, ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE, ou quando os profissionais da CONTRATADA não conseguirem solucionar os problemas existentes.
- 13.38 Exercer sobre os funcionários alocados no serviço, através de responsável ou supervisor, diretamente da sede da empresa ou através de visitas, se necessário, as seguintes atribuições: Gerenciar, planejar e controlar as atividades de manutenção para que não sofram solução de continuidade.
- 13.39 Solucionar os problemas de atraso, faltas, dispensas médicas, férias e outros. Não permitir que tratem de assuntos pessoais ou de serviço com pessoas não relacionadas a área.
- 13.40 Proceder as advertências necessárias e mesmo substituições daqueles que não atendam as recomendações, cometam atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitem a seus superiores descumpram com suas obrigações ou pratiquem qualquer outro tipo de ação grave que venha a depor contra a área de manutenção da CONTRATADA ou da CONTRATANTE. Receber, ouvir e dar solução as reivindicações apresentadas por seus subordinados procurado sempre lhes dar o devido retorno quanto aos pleitos formulados.
- 13.41 Fiscalizar e orientar todo seu pessoal no uso correto dos uniformes e equipamentos promovendo junto a CONTRATADA a substituição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como sua reposição, de acordo com os prazos estabelecidos.
- 13.42 Não permitir que os funcionários abandonem seus postos, sem motivo plenamente justificado.
- 13.43 Manter a CONTRATANTE sempre informada sobre quaisquer fatos e/ou atos considerados importantes, ou irregularidades verificadas durante a execução do contrato.
- 13.44 Nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza com população transeuntes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto a fiscalização do contrato.
- 13.45 Não permitir que entrem ou saiam do prédio da CONTRATANTE por locais que não aqueles previamente determinados.
- 13.46 Desenvolver todas as atividades inerentes a sua área de responsabilidade seguindo as orientações e determinações da fiscalização do contrato, de acordo com as necessidades do serviço.
- 13.47 Fornecer constantes instruções, recomendando-lhes o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades.
- 13.48 Fiscalizar a apresentação e ou preenchimento dos formulários utilizados no contrato, registrando em livro específicos as principais ocorrências.
- 13.49 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos seus empregados, não existindo qualquer subordinação entre seus funcionários e a administração pública.
- 13.50 A CONTRATADA deverá manter um supervisor responsável pelo gerenciamento da prestação de serviços e coordenação de seus funcionários.
- 13.51 A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas previstas na Resolução CONAMA nº 307/2002.
- 13.52 A CONTRATADA deverá ter como referência o Sindicato de Asseio e Conservação de Niterói, para remuneração salarial, vale alimentação, vale transporte e demais benefícios, visando melhor adequação e equiparação entre as empresas concorrentes, além da linearidade dos benefícios de direito dos colaboradores. Apresentar comprovante de licenciamento ambiental para instalação/operação de usina de asfalto, bem como observar as determinações acerca do manejo ambiental dispostas pela Norma DNIT 031/2005-ES;
- 13.53 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a



impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

13.54 Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;  
Caso o serviço executado apresente quaisquer problemas de falha de execução a CONTRATADA deverá refazer o serviço sem custos ao CONTRATANTE.

#### 15 - DA GARANTIA

A Empresa a ser CONTRATADA deverá vir a apresentar, por ocasião da assinatura do respectivo Contrato, termo de garantia, com base no art. 56 da Lei federal n.º 8.666/1993, no valor de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, com vista a garantir a perfeita execução dos serviços. O período de garantia para a contratação compreenderá ao prazo de vigência do contrato, acrescido dos 03 (três) meses subsequentes.

A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a contratante ou a terceiros.

#### 16 - DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe, da Lei federal n.º 8.666/1993.

Niterói, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

MARCELO SERIEIRO

Subsecretário de Conservação e Serviços Públicos

DAYSE NOGUEIRA MONASSA

Secretária de Conservação e Serviços Públicos



Assinado eletronicamente por:

\* marcelo serieiro serra (\*\*\*.712.937-\*\*)

em 29/08/2023 18:05:18 com assinatura avançada (AC CIGA)

\* DAYSE NOGUEIRA MONASSA (\*\*\*.121.577-\*\*)

em 31/08/2023 11:38:38 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/f7ba63d8-a335-46bd-85e6-16702b139d91>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 30. Despacho nº 99000118310050/2023**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/0e50573f-09a4-46cd-b79f-0f24ca7378f7>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118310050/2023
Assunto	Despacho
Restrições	"Interno"



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

Ao Departamento Jurídico,

Em retorno, com a solicitação atendida.

Assinado eletronicamente por:

\* marcelo serieiro serra (\*\*\*.712.937-\*\*)

em 29/08/2023 18:05:18 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/0e50573f-09a4-46cd-b79f-0f24ca7378f7>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 31. Despacho nº 99000118311588/2023**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/8d14b61c-7140-4f58-b297-b7b071ea0a69>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118311588/2023
Assunto	Despacho ao gabinete para submeter a PGM
Restrições	"Interno"

<b>Processo Eletrônico</b>	<b>Data</b>
<b>9900025042/2023</b>	<b>15/06/2023</b>

**AO GABINETE,**

Encaminho minuta do edital para apreciação. Na oportunidade apresento os seguintes esclarecimentos a serem analisados junto à PGM.

- 1) A Minuta do Edital e o Termo de Referência de Despesas indicam a modalidade licitatória, Pregão Eletrônico, sendo o critério de julgamento o menor preço global.
- 2) Informo que os itens relativos ao recebimento do serviço, foram modificados para atender a área técnica para que a presente minuta de edital se adequasse às condições e necessidades diárias desta Seconser, garantindo por conseguinte, aplicabilidade do princípio da eficiência.
- 3) Quanto ao índice de correção monetária escolhido foi o (índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA).
- 4) Foram incluídas no item 12.5.1 da minuta do edital informações conforme consta no termo de referência.
- 5) Foram incluídas informações no item 12.6 da minuta do edital, referente a A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA conforme consta no termo de referência.
- 6) Foram incluídos no item 16- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e 17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA itens conforme indicado pela área técnica no termo de referência.
- 7) O item 19.1 da minuta do edital e a cláusula segunda da minuta contratual, foram modificadas passando a constarem como marco do início do prazo contratual a data de emissão da **Ordem de Início de Serviços**, como forma de melhor atender a logística da área técnica da Seconser.
- 8) Esclareço que o item 22.2 da minuta do edital e a cláusula nona da minuta contratual foram modificadas, para que passe a constar em seu respectivos conteúdos, a instituição financeira contratada pelo Município, (**Banco Itaú**), conforme orientação da PGM.
- 9) Outrossim, foram incluídas a previsão de reajuste tanto na minuta do edital, quanto na contratual.

Face ao exposto, sugiro, s.m.j., que o presente processo seja encaminhado a PGM para emissão de parecer.

Em, 30 de agosto de 2023.

**MARA PEREIRA**  
Assessoria - Seconser  
Mat.18.131016

Assinado eletronicamente por:

\* Lacilda Mara Pereira dos Santos (\*\*\*.700.157-\*\*) em 30/08/2023 16:46:34 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/8d14b61c-7140-4f58-b297-b7b071ea0a69>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 32. Minuta de edital**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c292f11e-0d09-4672-be07-de912c4d1717>

Espécie/Tipo	Minuta de edital
Número	
Assunto	Minuta edital pra assinatura da secretária
Restrições	"Interno"



## MINUTA

**Processo:**  
**990/0025042/2023**

**Data:**  
**15/06/2023**

**Rubrica**

**Folhas**

### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – prestação de serviços COMPRASNET**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_\_**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O  
VALOR GLOBAL**

**DATA DA REALIZAÇÃO: \_\_\_\_\_**

**HORÁRIO: \_\_\_\_\_**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)**

**O MUNICÍPIO DE NITERÓI**, por meio da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, torna público que, devidamente autorizada pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, na forma do disposto no processo administrativo n. **990/0025042/2023**, fará realizar, no dia .....de.....de.....,às.....horas, no COMPRASNET, a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR GLOBAL**, conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, que será regida pelo disposto no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos Municipais 9.614/2005 e 12.518/17, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

#### **1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**1.1** As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas mediante nota no endereço eletrônico **[www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)**, através do nº \_\_\_\_\_ na parte relacionada a futuras licitações, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.2** As empresas interessadas serão obrigadas o sítio eletrônico do item anterior para a obtenção das informações sobre o certame.

**1.3** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, no Departamento de Licitação à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, comprovado pela equipe de apoio.

## MINUTA

**Processo:**  
**990/0025042/2023**

**Data:**  
**15/06/2023**

**Rubrica**

**Folhas**

**1.4** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Departamento de Licitação, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 horas ou através do e-mail: [copli@administracao.niteroi.rj.gov.br](mailto:copli@administracao.niteroi.rj.gov.br)

**1.4.1** Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, observado o disposto no item 1.1.

**1.5** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço Rua Visconde de Sepetiba nº 987, Térreo – Protocolo Geral, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 hora, ou, ainda, através do fac-símile fax (021) 2613.2456 ou e-mail: [copli@administracao.niteroi.rj.gov.br](mailto:copli@administracao.niteroi.rj.gov.br)

**1.6** Caberá à Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, auxiliada pelo Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, observado o disposto no item 1.1.

## **2 DO OBJETO**

**2.1.** O Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de assistência técnica, por profissionais especializados, para a manutenção preventiva e corretiva de geradores e bombas submersíveis, com fornecimento de mão-de-obra de manutenção e com fornecimento de peças, mensalmente, por período de 12 meses, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

## **3 DO PREÇO ESTIMADO PELA ADMINITRAÇÃO**

**3.1** O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R\$ 712.035,44 (setecentos e doze mil, trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme valores constantes do termo de referência.

## **4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar deste Pregão:

a) as empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos

## MINUTA

**Processo:**  
**990/0025042/2023**

**Data:**  
**15/06/2023**

**Rubrica**

**Folhas**

b)estejam previamente credenciadas junto ao provedor do sistema eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), no prazo de até 3 (três) dias antes da realização do pregão.

**4.1.2.1** o credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

**4.1.2.2** – A chave de identificação e senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou em virtude de sua inabilitação perante outro responsável pela licitação.

**4.1.2.3** – o uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diariamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

**4.1.2.4** – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão se comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**4.1.2.5** – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

**4.1.3** – A participação dar-se-á por meio da digitação da respectiva senha privativa e subsequente encaminhamento e proposta de preço, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em horário de Brasília.

**4.1.4** – Os licitantes devem declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação para participar deste certame, salientando que a apresentação de declaração falsa sujeitará a licitação às sanções administrativas previstas neste edital.

## 5- DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Município de Niterói, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

## MINUTA

**Processo:**  
**990/0025042/2023**

**Data:**  
**15/06/2023**

**Rubrica**

**Folhas**

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**5.2** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

### **6- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1** – A abertura da Sessão Pública deste Pregão Eletrônico, conduzido pelo Pregoeiro ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

**6.2** – A comunicação entre o pregoeiro e o licitante ocorrerá exclusivamente mediante a troca mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.3** – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios, de antes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **7 - DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA**

**7.1** A Proposta de Preço deverá ser enviada como anexo no momento do registro dos valores exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual a licitante deverá consignar de forma expressa:

a) que compreende a descrição dos serviços ofertados, inclusive com a indicação da marca, o preço unitário e total dos produtos, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I deste Edital.

b) O oferecimento pelo licitante do produto ofertado implica em aceitação e entrega de todos os itens, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.

c) Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.

d) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referencia do Objeto, deste Edital.

e) Declarar, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

## MINUTA

**Processo:**  
990/0025042/2023

**Data:**  
15/06/2023

**Rubrica**

**Folhas**

f) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

g) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

h) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2 É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital

7.2.1 A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irrevogáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

7.2.2 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação de sua proposta.

7.2.3 Até a abertura da Sessão, a licitante poderá retirar o substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.2.4 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso IX, art. 10 do Decreto Municipal 9.642/2005, a saber, a de **MENOR PREÇO**, **tendo como critério de julgamento o valor GLOBAL**, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver (em) o menor preço por lote/item, consoante as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Objeto. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

8.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.3 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

## MINUTA

**Processo:**  
**990/0025042/2023**

**Data:**  
**15/06/2023**

**Rubrica**

**Folhas**

**8.4** Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**8.5** A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado ou registrado no sistema.

**8.6** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

**8.7** Os lances apresentados e lavados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.8** Durante a fase de lances o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerável inexequível.

**8.9** Caso não se realizem os lances, será verificada a conformidade entre a proposta enviada em menor preço e valor estimado para a contratação.

**8.10** O encerramento da etapa de lances da sessão pública de pregão eletrônico poderá ocorrer em momento aleatoriamente definido pelo sistema eletrônico, após o tempo previsto inicialmente.

### **9 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.1.1** a microempresa ou e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.

**9.1.2** não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrarem na situação descrita nesta condição, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

## MINUTA

**Processo:**  
**990/0025042/2023**

**Data:**  
**15/06/2023**

**Rubrica**

**Folhas**

**9.1.3** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**9.1.4** na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente mais bem classificada se, após negociação houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada e tiver a sua amostra aceita, se for o caso.

**9.1.5** no julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **10 – DA NEGOCIAÇÃO**

**10.1** Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício a microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida a melhor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para as contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

**10.2** A negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**10.3** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

**10.4** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**10.5** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

**10.6** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade de preço, o pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lance, o licitante vencedor, ou

## MINUTA

**Processo:**  
**990/0025042/2023**

**Data:**  
**15/06/2023**

**Rubrica**

**Folhas**

quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**10.7** O licitante vencedor deverá encaminhar em formulário eletrônico específico com os valores readequados ao valor total representado pelo seu lance, no prazo de lances da sessão pública.

### **11- DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

**11.1** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.2** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

### **12 - DA HABILITAÇÃO**

**12.1** – Os Documentos de Habilitação do licitante vencedor deverão ser encaminhadas, no original ou por cópia autenticada, ao endereço estabelecido, no prazo de 03 (três ) dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública.

**12.2** - O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**), da Declaração de Idoneidade (**anexo V**), modelo de declaração de **superveniência** (**anexo VI**) e declaração de optante do simples (**anexo VII**), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

#### **12.3 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**12.3.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



## MINUTA

**Processo:**  
**990/0025042/2023**

**Data:**  
**15/06/2023**

**Rubrica**

**Folhas**

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### 12.3.2 DAS COOPERATIVAS

**12.3.2.1** Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

- I – ata de fundação;
- II – estatuto (com ata da assembléia de aprovação);
- III – regimento interno (com ata da aprovação);
- IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V – edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VI – registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;
- VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

**12.3.2.2** Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

### 12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**12.4.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

## MINUTA

**Processo:**  
**990/0025042/2023**

**Data:**  
**15/06/2023**

**Rubrica**

**Folhas**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**12.4.2** Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

**12.4.2.1.** No caso excepcional, da certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói não ser fornecida do modo como requerido no item anterior, poderá o licitante declarar, facultativamente, sob as penas do art.86 da Lei nº 8.666/93, que não é contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, conforme modelo **do Anexo VIII**.

**12.4.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

**12.4.3.1.** À microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da

## MINUTA

**Processo:**  
**990/0025042/2023**

**Data:**  
**15/06/2023**

**Rubrica**

**Folhas**

administração pública.

**12.4.3.2.** A não apresentação no prazo estipulado implicará na decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

### **12.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**12.5.1** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.
- b) O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- c) Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.
- d) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.
- e) A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.
- f) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços

## MINUTA

**Processo:**  
990/0025042/2023

**Data:**  
15/06/2023

**Rubrica**

**Folhas**

provisórios.

**12.5.2** Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, assim apresentados:

**12.5.2.1 Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (Sociedade Anônima):**

- a) Publicados no Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação, ou
- c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da empresa.

**12.5.2.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- a) Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantados, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente, ou
- b) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da empresa.

**12.5.2.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:**

- a) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da empresa, ou
- b) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente.

**12.5.2.4 Sociedade criada no exercício em curso:**

- a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da empresa.
- b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

## MINUTA

**Processo:**  
990/0025042/2023

**Data:**  
15/06/2023

**Rubrica**

**Folhas**

c) A situação econômico-financeira da empresa será avaliada, dentre outros critérios, pelos Índices de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), através índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

c.1) **Índice de Liquidez Geral:** somente serão qualificadas as empresas que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 01 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

c.2) **Índice de Liquidez Corrente:** somente serão qualificadas as empresas que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 01 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1$$

## MINUTA

**Processo:**  
990/0025042/2023

**Data:**  
15/06/2023

**Rubrica**

**Folhas**

**c.3) Índice de Endividamento:** somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice Endividamento (IE) igual ou menor do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}} \leq 1$$

**c.4) Índice de Garantia de Capitais de Terceiros:** somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Garantia de Capitais de Terceiros (IGC) igual ou menor do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IGC = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

**12.5.3** A empresa que apresentar índice de liquidez corrente em valor igual ou inferior a 1 poderá, alternativamente, demonstrar que possui patrimônio líquido equivalente a, no mínimo 10% do valor estimado da contratação, conforme artigo 31, §3º da lei 8.666, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei e com registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

**12.5.4** Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá por sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e, número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

## 12.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**12.6.1** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) registro ou inscrição na entidade ou órgão profissional competente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – (CREA) quando a atividade assim o exigir;
- b) apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação;

## MINUTA

**Processo:**  
**990/0025042/2023**

**Data:**  
**15/06/2023**

**Rubrica**

**Folhas**

c) Documentação comprobatória, da qualificação técnica que deverá ser comprovada nos moldes do Art. 30 da Lei Federal 8.666/93, e a qualificação técnica deverá ainda ser prestadas com a apresentação de Certidão de registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, da jurisdição da empresa, comprovando exercer atividade relacionada com o objeto, no qual conste como Responsável Técnico 01(um) Engenheiro Mecânico e 01(um) Engenheiro Eletricista, devidamente registrados no Conselho Regional Engenharia e Agronomia – CREA.

d) A qualificação técnica exigida neste Instrumento refere-se tanto a **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL** relacionada à sociedade empresária, bem como, à **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**, concernente a sua equipe técnica e/ou responsável técnico.

e) Para os fins do inciso I, do parágrafo 1º, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, são consideradas as seguintes **parcelas de maior relevância técnica**:

- Execução de serviços em conjunto **motobomba submersível de 50cv/1200 RPM – 380V**
- Execução de serviço de grupo **motor gerador de 125 kva.**

**12.6.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL:** As licitantes deverão comprovar qualificação técnico-operacional, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, para quaisquer das entidades mencionadas neste item, de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação e abaixo relacionados, conforme parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

b) Apresentar, **no mínimo, 01 (um) atestado** de capacidade técnica, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, qual seja: **serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva com fornecimento de peças em GRUPO MOTOR GERADOR DE de MOTOBOMBAS DE RECALQUE, AUTO ASPIRANTE E/OU MOTORES DE INDUÇÃO d'água e de esgoto**, de forma satisfatória, demonstrando que a licitante possui experiência necessária.

c) Comprovar por meio da documentação requerida no item a cima, que já executou contrato(s) com um **mínimo** de 40% (quarenta por cento) do quantitativo total de serviços a serem contratados, ou seja, **70 (setenta) manutenções por ano.**

## MINUTA

**Processo:**  
**990/0025042/2023**

**Data:**  
**15/06/2023**

**Rubrica**

**Folhas**

d) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

e) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

g) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

h) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

i) A relevância dos serviços acima relacionados foi considerada significativa por representar as atividades principais do objeto em questão.

**12.6.1.3 CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL:** As licitantes deverão comprovar qualificação técnico-profissional, disponibilizando equipe técnica de apoio e administração local mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Quanto a equipe técnica de apoio:

b) A CONTRATADA comprovará e disponibilizará a equipe técnica de apoio, sendo necessária a supervisão de no mínimo:

**b.1)** 1 (um) Engenheiro Mecânico por um período de 04 (quatro) horas semanais, responsável pela execução dos serviços civis, conforme indicado na ART apresentada a CONTRATANTE;

**b.2)** 01 (um) Engenheiro Eletricista por um período de 04 (quatro) horas semanais, responsável pela execução dos serviços de elétrica, conforme



## MINUTA

**Processo:**  
990/0025042/2023

**Data:**  
15/06/2023

**Rubrica**

**Folhas**

indicado na ART apresentada a CONTRATANTE;

**b.3)** 02(dois) Profissionais de Eletromecânica, 44(quarenta e quatro) horas semanais, responsáveis pela execução dos serviços operacionais à disposição da CONTRATANTE;

**c)** Quanto a administração local:

**c.1)** A CONTRATADA comprovará e disponibilizará os seguintes itens:

**c.2)-** Veículo de passeio, 5 passageiros, utilizando carro de motor 100% elétrico, para tarefas operacionais, inclusive motorista, atendendo ao art. 1º do decreto municipal 14.768/2023.

**c.3)** Veículo modelo utilitário, utilizando carro de motor 100% elétrico, para tarefas de fiscalização inclusive motorista, atendendo ao art. 1º do decreto municipal 14.768/2023.

### 12.6.1.4 Os atestados deverão conter:

- 1) Nome e cargo do signatário;
- 2) Identificação da pessoa jurídica emitente;
- 3) Telefone/Fax da pessoa Jurídica emitente;
- 4) Objeto contratual;
- 5) Endereço completo do emitente;
- 6) Período de vigência do contrato ou da prestação dos serviços;
- 7) Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação do desempenho da contratada na execução dos serviços.

## 12.7 - DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**12.7.1** Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo IV**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**12.7.2** Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela

## MINUTA

**Processo:**  
990/0025042/2023

**Data:**  
15/06/2023

**Rubrica**

**Folhas**

Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

### 12.8 - DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

**12.8.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**12.8.2** Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**12.8.3** As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

**12.8.4** As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

**12.8.5** O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

### 13 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**13.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

**13.2** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.3** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**13.4** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

**13.5** Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sítio eletrônico oficial e hábil a conferência.

## MINUTA

**Processo:**  
**990/0025042/2023**

**Data:**  
**15/06/2023**

**Rubrica**

**Folhas**

13.6 Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

### 14 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

14.1.1. No caso de interposição de recurso, a homologação ocorrerá após o seu julgamento.

14.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, será o licitante vencedor convocado para assinatura do competente instrumento contratual.

14.3. O MUNICÍPIO DE NITERÓI, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4 – A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

14.5 – O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

14.6 A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

14.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.7.1 Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art.4º da Lei 10.520/00, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

14.7.2 Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Niterói analisar a oferta deste e as subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

### 15- DA RECUSA DO ADJUDICATÁRIO

15.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Niterói convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## MINUTA

**Processo:**  
**990/0025042/2023**

**Data:**  
**15/06/2023**

**Rubrica**

**Folhas**

### 16- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato;

16.2 Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

16.3 - Exercer a fiscalização do contrato;

16.4 - Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

16.5 Assegurar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados, aos locais em que irão executar as tarefas.

16.6 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

16.7 Exercer fiscalização sobre a presença dos empregados da **CONTRATADA**.

16.8 Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das mesmas condições que ensejaram sua contratação.

16.9 Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente através do responsável ou supervisor por ela credenciado.

16.10 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato, podendo aplicar as penalidades previstas, não prejudicando a aplicação de outras penalidades a que a **CONTRATADA** esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços nos termos previstos em lei.

16.11 Efetuar as medições dos serviços com a finalidade de pagamentos à **CONTRATADA** conforme estabelecido no contrato.

16.12 Ordenar a imediata retirada do local dos serviços, solicitando a substituição, de empregado da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que vier a embarçar ou dificultar os serviços da fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

16.13 Observar e por em prática as recomendações feitas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito às condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações, quando julgar conveniente.

16.14 Não permitir o ingresso de terceiros não autorizados em locais próprios dos sistemas.

## MINUTA

**Processo:**  
**990/0025042/2023**

**Data:**  
**15/06/2023**

**Rubrica**

**Folhas**

**16.15** Estabelecer local apropriado para guardar os materiais, máquinas, ferramentas e equipamentos, devendo a CONTRATADA disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, armários, prateleiras, tapumes, etc., necessários à guarda dos mesmos.

**16.16** Fica terminantemente vedado o uso desses locais como alojamento ou moradia de pessoal ou com fim diverso do permitido, mesmo que transitório.

**16.17** Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

### **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**17.1** Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

**17.2** Prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência;

**17.3** Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

**17.4** Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

**17.5** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

**17.6** Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

**17.7** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

**17.8** Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

## MINUTA

**Processo:**  
**990/0025042/2023**

**Data:**  
**15/06/2023**

**Rubrica**

**Folhas**

**17.9** Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

**17.10** Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

**17.11** Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

**17.12** Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

**17.13** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

**17.14** A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

**17.15** A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

**17.16** Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

**17.16.1** A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

**17.16.2** A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

**17.16.3** Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

## MINUTA

**Processo:**  
**990/0025042/2023**

**Data:**  
**15/06/2023**

**Rubrica**

**Folhas**

**17.16.4** Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

**17.16.5** Indicar formalmente responsável ou supervisor devidamente credenciado, visando estabelecer contratos com a CONTRATANTE durante a vigência contratual.

**17.16.6** Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta eficaz, realizando-os de forma meticulosa e constante.

**17.16.7** Controlar o acesso dos funcionários, através de sistema digital compatível ao utilizado pela CONTRATANTE.

**17.16.8** Manter, durante todo o período de vigência de contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejarem sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira.

**17.16.9** Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

**17.16.10** Apresentar a fiscalização após o início da prestação dos serviços, relação dos funcionários contendo, no mínimo, os seguintes dados: Nome, nº documento identidade, tipo sanguíneo/fator RH, endereço e telefone para contato, ficando obrigada a atualizá-la sempre que ocorrer qualquer alteração.

**17.16.11** Atender a quaisquer serviços de emergência que se façam necessários nos sistemas, a critério da CONTRATANTE, mesmo que tal incumbência resulte em acréscimo de pessoal, ferramental ou equipamentos, ou mesmo para atendimentos fora do horário normal de expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem que isso implique em aumento de custos à CONTRATANTE.

**17.16.11** Submeter todos os profissionais a treinamento quanto ao conhecimento e operação dos serviços discriminados, responsabilizando-se pelos custos desta operação.

**17.16.12** Acatar as exigências da CONTRATANTE quanto a execução dos serviços, horários de turnos, vistoria, bem como, quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança do trabalho e ainda, a imediata correção das deficiências detectadas na execução dos serviços contratados.

**17.16.13** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização, atendendo prontamente a todas as reclamações/ solicitações.

**17.16.14** Manter pessoal devidamente identificado, através do uso de crachás, e uniformizados, fornecendo-lhes conjunto de uniforme completo e dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis, em conformidade com o disposto respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho. A CONTRATADA deverá substituir os uniformes a cada 06 (seis) meses ou a qualquer tempo, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação escrita da fiscalização.

## MINUTA

**Processo:**  
**990/0025042/2023**

**Data:**  
**15/06/2023**

**Rubrica**

**Folhas**

**17.16.15** Fornecer os equipamentos de proteção individual e coletivo, sempre que necessários a execução dos serviços, não podendo repassar os funcionários custo do mesmo.

**17.16.16** Fornecer todas as ferramentas necessárias a execução dos serviços.

**17.16.17** Substituir qualquer funcionário no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que seus serviços e/ou conduta sejam julgados prejudiciais e/ou insatisfatórios, vedado o retorno dos mesmos as dependências da CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias de outros funcionários.

**17.16.18** Credenciar, junto ao setor competente da CONTRATANTE empregado (s) do seu quadro administrativo para proceder a entrega de contracheques, vale-transporte, vale-alimentação e outros de responsabilidade da CONTRATADA em dias, local e horários definidos, de modo a não comprometer a execução dos serviços contratados.

**17.16.19** Manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços descritos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, demissão ou acréscimos de empregados, fazendo a substituição em, no máximo, 3 (três) horas.

**17.16.20** Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais referentes ao pessoal disponibilizado no contrato, que não terão, sob hipótese alguma qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.

**17.16.21** Responsabilizar-se pelos danos causados aos equipamentos componentes dos sistemas descritos decorrentes de falha e/ou negligência na execução dos serviços contratados, arcando com todas as despesas, inclusive fornecimentos a substituição de peças que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais de operação.

**17.16.22** Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados em virtude de culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados.

**17.16.23** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**17.16.24** Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual.

**17.16.25** Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato. Juntamente com a fatura mensal dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar listagem dos empregados alocados no contrato, acompanhada das guias de recolhimento do INSS e FGTS, de cada empregado.

**17.16.26** Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto, de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, não reproduzindo,



## MINUTA

**Processo:**  
**990/0025042/2023**

**Data:**  
**15/06/2023**

**Rubrica**

**Folhas**

divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

**17.16.27** Instruir seus funcionários quanto a obrigatoriedade do cumprimento das normas e dos regulamentos da CONTRATANTE, principalmente quanto as normas de segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que estes trabalhem com equipamento de proteção individual (EPI). A fiscalização poderá paralisar os serviços quando identificar o descumprimento destas normas, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.

**17.16.28** Manter atualizado o “Diário e Ocorrências” onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como identificações técnicas, início e término das etapas de serviços, causa e datas de início e término de eventuais interrupções, assuntos que requeiram providências das partes etc., devendo necessariamente ser apresentado a fiscalização ao final de cada dia para conhecimento e visto.

**17.16.29** Pagar adicional de insalubridade e/ou periculosidade a seus profissionais, quando devido, e conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho- CLT ou outras normas pertinentes.

**17.16.30** Registrar o Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da assinatura devendo entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART a CONTRATANTE.

**17.16.31** Promover, através de profissional de nível superior, responsável técnico, pertencente ao quadro permanente da CONTRATADA, 01 (uma) visita mensal, ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE, ou quando os profissionais da CONTRATADA não conseguirem solucionar os problemas existentes.

**17.16.32** Exercer sobre os funcionários alocados no serviço, através de responsável ou supervisor, diretamente da sede da empresa ou através de visitas, se necessário, as seguintes atribuições:

**17.16.33** Gerenciar, planejar e controlar as atividades de manutenção para que não sofram solução de continuidade.

**17.16.34** Solucionar os problemas de atraso, faltas, dispensas médicas, férias e outros.

**17.16.35** Não permitir que tratem de assuntos pessoais ou de serviço com pessoas não relacionadas a área.

**17.16.36** Proceder as advertências necessárias e mesmo substituições daqueles que não atendam as recomendações, cometam atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitem a seus superiores descumpram com suas obrigações ou pratiquem qualquer outro tipo de ação grave que venha a depor contra a área de manutenção da CONTRATADA ou da CONTRATANTE.

## MINUTA

**Processo:**  
**990/0025042/2023**

**Data:**  
**15/06/2023**

**Rubrica**

**Folhas**

**17.16.37** Receber, ouvir e dar solução as reivindicações apresentadas por seus subordinados procurado sempre lhes dar o devido retorno quanto aos pleitos formulados.

**17.16.38** Fiscalizar e orientar todo seu pessoal no uso correto dos uniformes e equipamentos promovendo junto a CONTRATADA a substituição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como sua reposição, de acordo com os prazos estabelecidos.

**17.16.39** Não permitir que os funcionários abandonem seus postos, sem motivo plenamente justificado.

**17.16.40** Manter a CONTRATANTE sempre informada sobre quaisquer fatos e/ou atos considerados importantes, ou irregularidades verificadas durante a execução do contrato.

**17.16.41** Nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza com população transeuntes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto a fiscalização do contrato.

**17.16.42** Não permitir que entrem ou saiam do prédio da CONTRATANTE por locais que não aqueles previamente determinados.

**17.16.43** Desenvolver todas as atividades inerentes a sua área de responsabilidade seguindo as orientações e determinações da fiscalização do contrato, de acordo com as necessidades do serviço.

**17.16.44** Fornecer constantes instruções, recomendando-lhes o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades.

**17.16.45** Fiscalizar a apresentação e ou preenchimento dos formulários utilizados no contrato, registrando em livro específicos as principais ocorrências.

**17.16.46** A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos seus empregados, não existindo qualquer subordinação entre seus funcionários e a administração pública.

**17.16.47** A CONTRATADA deverá manter um supervisor responsável pelo gerenciamento da prestação de serviços e coordenação de seus funcionários.

**17.16.48** A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas previstas na Resolução CONAMA nº 307/2002.

**17.16.49** A CONTRATADA deverá ter como referência o Sindicato de Asseio e Conservação de Niterói, para remuneração salarial, vale alimentação, vale transporte e demais benefícios, visando melhor adequação e equiparação entre as empresas concorrentes, além da linearidade dos benefícios de direito dos colabores. Apresentar comprovante de licenciamento ambiental para instalação/operação de usina de asfalto, bem como observar as determinações acerca do manejo ambiental dispostas pela Norma DNIT 031/2005-ES;

**17.16.50** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

## MINUTA

**Processo:**  
**990/0025042/2023**

**Data:**  
**15/06/2023**

**Rubrica**

**Folhas**

**17.16.51** Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

**17.16.52** Caso o serviço executado apresente quaisquer problemas de falha de execução a CONTRATADA deverá refazer o serviço sem custos ao CONTRATANTE.

### **18 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**18.1** O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

**18.2** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**18.3** Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

**18.4** Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

**18.5** O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas nos subitens do item 13, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

### **19 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**19.1** O prazo da prestação dos serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, será de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Início de Serviços, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

**19.2** O objeto desta licitação desta licitação deverão ser prestados na forma do cronograma e no local indicado no Anexo I– Termo de Referência.

**19.3** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja comprovadamente mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

### **20. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO e DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

## MINUTA

**Processo:**  
**990/0025042/2023**

**Data:**  
**15/06/2023**

**Rubrica**

**Folhas**

**20.1** O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**20.2** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação.

**20.3** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 02 (dois) dias após a entrega do serviço;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**20.4** A comissão a que se refere o item 20.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**20.5** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**20.6** A instituição e a atuação da fiscalização da prestação do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

## **21 - DA RESPONSABILIDADE**

**21.1** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**21.2** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato,

## MINUTA

**Processo:**  
**990/0025042/2023**

**Data:**  
**15/06/2023**

**Rubrica**

**Folhas**

podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

**21.3** A **CONTRATADA** será obrigada a re apresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**21.4** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 17.3 ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

**21.5** A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da **CONTRATADA**, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à **CONTRATADA** prevista no item 17.4.

**21.6** – Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

## **22 – DO PAGAMENTO**

**22.1** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

**FONTE: 170400**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 26.0115.451.0010.6272**

**NATUREZA DA DESPESA: 339039**

**22.1.2** As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**22.2** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE (BANCO ITAU)**, contados do primeiro dia útil do envio via e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

**22.2.1** No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE** ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE**, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o

## MINUTA

**Processo:**  
**990/0025042/2023**

**Data:**  
**15/06/2023**

**Rubrica**

**Folhas**

pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**22.3** A(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) deverá (ão) ser encaminhada para pagamento na Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) serviço fornecido, acompanhada do comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, bem como atendimento de todos os encargos relativos à mão e obra empregada no contrato.

**22.4** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

**22.5** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**22.6** A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/5º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403 - ramal: 227.

**22.7** No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**22.8** Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**22.9** Já estarão retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**22.10** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

**22.11** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros

## MINUTA

**Processo:**  
**990/0025042/2023**

**Data:**  
**15/06/2023**

**Rubrica**

**Folhas**

moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**22.12** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93.

**22.13** Caberá à **CONTRATADA**, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

**22.14** Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

### 23 - DA GARANTIA CONTRATUAL

**23.1** A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10(dez) dias , contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**23.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**23.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

**23.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (**setenta e duas**) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**23.5** O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

## MINUTA

**Processo:**  
990/0025042/2023

**Data:**  
15/06/2023

**Rubrica**

**Folhas**

### 24 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

#### 24.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**24.1.1** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

**24.1.2** O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**24.1.3** Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

#### 24.2 - DOS RECURSOS

**24.2.1** O interesse do licitante em interpor recurso deverá se manifestado, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, expondo motivos. Na hipótese de ser aceito o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando desde logo os demais licitantes cientes e intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo, mediante requerimento dirigido ao pregoeiro.

**24.2.2** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**24.2.3** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

**24.2.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará adjudicação da licitação ao licitante vencedor.

### 25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**25.1** A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;



## MINUTA

**Processo:**  
**990/0025042/2023**

**Data:**  
**15/06/2023**

**Rubrica**

**Folhas**

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**25.2** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

**25.3** A sanção prevista na alínea **b** desta ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

**25.4** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**25.5** A multa administrativa prevista na alínea **b** não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

**25.6** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**25.7** Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

**25.8** A aplicação da sanção prevista na alínea **d** é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**25.9** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**25.10** Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

**25.11** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

## MINUTA

**Processo:**  
**990/0025042/2023**

**Data:**  
**15/06/2023**

**Rubrica**

**Folhas**

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02); (redação para edital de pregão);

b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

### 26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**26.1** É facultado ao Município de Niterói, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Eletrônico.

**26.2** - É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**26.3** - Fica assegurado ao Município de Niterói o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**26.4** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**26.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**26.8** O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

## MINUTA

**Processo:**  
**990/0025042/2023**

**Data:**  
**15/06/2023**

**Rubrica**

**Folhas**

**26.9** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**26.10** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

**26.11** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

**26.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-à o dia do início e incluir-se-à o dia do término.

**26.13** As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**26.14** Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I- Termo de Referência do Objeto.

Anexo II- Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo III- Modelo Proposta de Preço.

Anexo IV- Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo V- Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VI- Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo VII- Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

Anexo VIII- Declaração de não contribuinte de ISS e Taxas Municipais

Anexo IX- Decreto 14.396/2022

Anexo X – Decreto 14.768/223

Anexo XI - Minuta de Contrato

**26.15** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

## MINUTA

**Processo:**  
**990/0025042/2023**

**Data:**  
**15/06/2023**

**Rubrica**

**Folhas**

**26.16** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**26.17** O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**DAYSE NOGUEIRA MONASSA**  
Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

# MINUTA

**Processo:**  
990/0025042/2023

**Data:**  
15/06/2023

**Rubrica**

**Folhas**

## ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA DE DESPESA

### 1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

É necessária a contratação de empresa especializada para realizar mensalmente a manutenção preventiva e corretiva de geradores e bombas submersíveis com fornecimento de mão-de-obra de manutenção e com fornecimento de peças:

1.1 - Grupo motor gerador de 125kva e conjunto motobomba submersível de 50cv/1200 RPM – 380V. Localizado na Rua Presidente Domiciano esquina com Rua Domingos Saad – Boa Viagem / Niterói-RJ.

1.2 - Grupo motor gerador STEMAC 50kVA e duas bombas submersíveis ABS 12,5 CV - 220/380V. Localizados no Mergulhão Ângela Maria Fernandes de Oliveira - Rua Marquês de Paraná / Niterói-RJ

### 2 – OBJETO:

2.1 – Contratação de empresa prestadora de serviço de assistência técnica, por profissionais especializados, para a manutenção preventiva e corretiva de geradores e bombas submersíveis, com fornecimento de mão-de-obra de manutenção e com fornecimento de peças, mensalmente, por período de 12 meses, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens deste termo de referência.

**CODIGO SIMILAR DO PORTAL COMPRAS.GOV.BR (2356 e 2330)**

### 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS:

#### TABELA I:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO ANUAL
	Serviço de assistência técnica, para a manutenção preventiva e corretiva de geradores e bombas submersíveis, com fornecimento de mão-de-obra e peças.		
	Grupo motor gerador de 125kva e um conjunto de motobomba submersível de 50cv/1200 RPM. Localizado na Rua Presidente Domiciano esquina com Rua Domingos Saad – Boa Viagem / Niterói-RJ.	R\$ 59.336,28	R\$ 712.035,44

## MINUTA

**Processo:**  
990/0025042/2023

**Data:**  
15/06/2023

**Rubrica**

**Folhas**

	Grupo motor gerador STEMAC 50kVA e duas motobombas submersíveis ABS 12,5 CV - 220/380V. Localizados no Mergulhão Ângela Maria Fernandes de Oliveira - Rua Marquês de Paraná / Niterói-RJ		
<b>4 - VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES</b>			
R\$712.035,44 (setecentos e doze mil e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).			
<b>5- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>			
<b>5.1</b> Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:			
a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.			
b) O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.			
c) Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.			
d) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.			
e) A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.			

## MINUTA

**Processo:**  
990/0025042/2023

**Data:**  
15/06/2023

**Rubrica**

**Folhas**

f) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios.

**5.2** Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, assim apresentados:

**5.2.1 Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (Sociedade Anônima):**

- a) Publicados no Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação, ou
- c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da empresa.

**5.2.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantados, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente, ou

Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da empresa.

**5.2.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:**

- a) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da empresa, ou
- b) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente.

## MINUTA

**Processo:**  
990/0025042/2023

**Data:**  
15/06/2023

**Rubrica**

**Folhas**

### 5.2.4 Sociedade criada no exercício em curso:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da empresa.

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) A situação econômico-financeira da empresa será avaliada, dentre outros critérios, pelos Índices de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), através índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

**c.1) Índice de Liquidez Geral:** somente serão qualificadas as empresas que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 01 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

**c.2) Índice de Liquidez Corrente:** somente serão qualificadas as empresas que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 01 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

**c.3) Índice de Endividamento:** somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice Endividamento (IE) igual ou menor do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}} \leq 1$$

**c.4) Índice de Garantia de Capitais de Terceiros:** somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Garantia de Capitais de Terceiros (IGC) igual ou menor do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo



## MINUTA

**Processo:**  
990/0025042/2023

**Data:**  
15/06/2023

**Rubrica**

**Folhas**

com a seguinte fórmula:

$$IGC = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

**5.3** A empresa que apresentar índice de liquidez corrente em valor igual ou inferior a **1** poderá, alternativamente, demonstrar que possui patrimônio líquido equivalente a, no mínimo 10% do valor estimado da contratação, conforme artigo 31, §3º da lei 8.666, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei e com registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

**5.4** Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e, número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

### **6 - PRAZO DE EXECUÇÃO:**

6.1-O prazo do serviço será de 12(doze)meses.

6.2– Locais de prestação dos serviços: Rua Presidente Domiciano esquina com Rua Domingos Saad – BoaViagem/Niterói-RJ e Mergulhão Ângela Maria Fernandes de Oliveira-Rua Marquês de Paraná/Niterói-RJ.

### **7 - PROGRAMA DE TRABALHO:**

FONTE: 1.704.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 26.0115.451.0010.6272

NATUREZA DA DESPESA: 339039

### **8 - DA FORMADE PAGAMENTO:**

8.1 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias (trinta dias úteis), em parcelas mensais ao longo de 12 meses, contados de recebimento definitivo e do respectivo certificado de aceitação dos serviços e da apresentação da documentação fiscal.

8.2 – A nota Fiscal/Fatura para pagamento deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste termo de referência com os quantitativos efetivamente entregues e atestados pelo(s) agente(s) competente(s).

8.3-O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em instituição financeira da contratada pelo CONTRATANTE.

### **9- ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**

Marcelo Serieiro - Matrícula 1242247-3

Ricardo Lanzellotti - Mat. 1245336-0

Leandro Cecchetti – Matrícula 124307-70

## MINUTA

**Processo:**  
990/0025042/2023

**Data:**  
15/06/2023

**Rubrica**

**Folhas**

Designados para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

### 10 - MODALIDADE E TIPO:

Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço global.

### 11-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**11.1** Relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, deverá ser exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**11.2** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição na entidade ou órgão profissional competente, (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) quando a atividade assim o exigir;

b) Documentação comprobatória, da qualificação técnica que deverá ser comprovada nos moldes do Art. 30 da Lei Federal 8666/93, e a qualificação técnica deverá ainda ser prestadas com a apresentação de Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição da empresa, comprovando exercer atividade relacionada com o objeto, no qual conste como Responsáveis Técnicos, 01 (um) Engenheiro Mecânico e 01 (um) Engenheiro Eletricista, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

c) A qualificação técnica exigida neste Instrumento refere-se tanto a **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL** relacionada à sociedade empresária, bem como, à **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**, concernente a sua equipe técnica e/ou responsável técnico.

## MINUTA

**Processo:**  
990/0025042/2023

**Data:**  
15/06/2023

**Rubrica**

**Folhas**

d) Para os fins do inciso I, do parágrafo 1º, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, são consideradas as seguintes **parcelas de maior relevância técnica**:

**d.1) CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL:** As licitantes deverão comprovar qualificação técnico-operacional, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

d.1.1) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, para quaisquer das entidades mencionadas neste item, de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação e abaixo relacionados, conforme parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

d.1.2. Apresentar, **no mínimo, 01 (um) atestado** de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, qual seja: **serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva com fornecimento de peças em GRUPO MOTOR GERADOR DE de MOTOBOMBAS DE RECALQUE, AUTO ASPIRANTE E/OU MOTORES DE INDUÇÃO d'água e de esgoto**, de forma satisfatória, demonstrando que a licitante possui experiência necessária.

d.1.3 Comprovar, por meio da documentação requerida no item acima, que já executou contrato(s) com um **mínimo** de 40% (quarenta por cento) do quantitativo total de serviços a serem contratados, ou seja, **70 (setenta) manutenções por ano**.

d.1.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

d.1.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

d.1.6 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## MINUTA

**Processo:**  
990/0025042/2023

**Data:**  
15/06/2023

**Rubrica**

**Folhas**

A relevância dos serviços acima relacionados foi considerada significativa por representar as atividades principais do objeto contratual em questão.

**d.2) CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL:** As licitantes deverão comprovar qualificação técnico-profissional, disponibilizando equipe técnica de apoio e administração local mediante a apresentação dos seguintes documentos:

d.2.1.) – Quanto a equipe técnica de apoio:

d.2.1.1) A CONTRATADA comprovará e disponibilizará a equipe técnica de apoio, sendo necessária a supervisão de no mínimo:

i) 01 (um) Engenheiro Mecânico por um período de 04 (quatro) horas semanais, responsável pela execução dos serviços civis, conforme indicado na ART apresentada a CONTRATANTE;

ii) 01 (um) Engenheiro Eletricista por um período de 04 (quatro) horas semanais, responsável pela execução dos serviços de elétrica, conforme indicado na ART apresentada a CONTRATANTE;

iii) 02(dois) Profissionais de Eletromecânica, 44(quarenta e quatro) horas semanais, responsáveis pela execução dos serviços operacionais à disposição da CONTRATANTE;

d.2.1.2) – Quanto a administração local:

d.2.1.2.1) A CONTRATADA comprovará e disponibilizará os seguintes itens:

i) Veículo de passeio, 5 passageiros, utilizando carro de motor 100% elétrico, para tarefas operacionais, inclusive motorista, atendendo ao art. 1º do decreto municipal 14.768/2023.

ii) Veículo modelo utilitário, utilizando carro de motor 100% elétrico, para tarefas de fiscalização inclusive motorista, atendendo ao art. 1º do decreto municipal 14.768/2023.

**11.3.** A empresa deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por entidade de direito público ou privado, devidamente reconhecido (s) pelo CREA , onde comprove que os Responsáveis Técnicos tenham executado ou estejam executando serviços compatíveis com o objeto da licitação.

**11.3.1** Os atestados deverão conter:

- 1) Nome e cargo do signatário;
- 2) Identificação da pessoa jurídica emitente;
- 3) Telefone/Fax da pessoa Jurídica emitente;

## MINUTA

**Processo:**  
990/0025042/2023

**Data:**  
15/06/2023

**Rubrica**

**Folhas**

- 4) Objeto contratual;
- 5) Endereço completo do emitente;
- 6) Período de vigência do contrato ou da prestação dos serviços;
- 7) Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação do desempenho da contratada na execução dos serviços.

### 12 - HABILITAÇÃO

#### 12.1 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

**12.1.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

#### 12.2 DAS COOPERATIVAS

**12.2.1** Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

I – ata de fundação;

## MINUTA

**Processo:**  
**990/0025042/2023**

**Data:**  
**15/06/2023**

**Rubrica**

**Folhas**

II – estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

III – regimento interno (com ata da aprovação);

IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);

V – edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VI – registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;

VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

**12.2.2** Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

### **12.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**12.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular

## MINUTA

**Processo:**  
**990/0025042/2023**

**Data:**  
**15/06/2023**

**Rubrica**

**Folhas**

quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**12.3.2** Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

**12.3.2.1** No caso excepcional, da certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói não ser fornecida do modo como requerido no item anterior, poderá o licitante declarar, facultativamente, sob as penas do art.86 da Lei nº 8.666/93, que não é contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

**12.3.3** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

**12.3.3.1.** À microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da administração pública.

### **13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

13.1 Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que irão executar as tarefas.

13.2 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

13.3 Exercer fiscalização sobre a presença dos empregados da CONTRATADA.

13.4 Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das mesmas condições que ensejaram sua contratação.

13.5 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através do responsável ou supervisor por ela credenciado.

13.6 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato, podendo aplicar as penalidades previstas, não prejudicando a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços nos termos previstos em lei.

13.7 Efetuar as medições dos serviços com a finalidade de pagamentos à CONTRATADA conforme estabelecido no contrato.

13.8 Ordenar a imediata retirada do local dos serviços, solicitando a substituição, de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que vier a embaraçar ou dificultar os serviços da fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

13.9 Observar e por em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA, no que diz respeito às condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações, quando julgar conveniente.

## MINUTA

**Processo:**  
**990/0025042/2023**

**Data:**  
**15/06/2023**

**Rubrica**

**Folhas**

- 13.10 Não permitir o ingresso de terceiros não autorizados em locais próprios dos sistemas.
- 13.11 Estabelecer local apropriado para guardar os materiais, máquinas, ferramentas e equipamentos, devendo a CONTRATADA disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, armários, prateleiras, tapumes, etc., necessários à guarda dos mesmos.
- 13.12 Fica terminantemente vedado o uso desses locais como alojamento ou moradia de pessoal ou com fim diverso do permitido, mesmo que transitório.
- 13.13 Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

### **14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 14.1 Indicar formalmente responsável ou supervisor devidamente credenciado, visando estabelecer contratos com a CONTRATANTE durante a vigência contratual.
- 14.2 Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta eficaz, realizando-os de forma meticulosa e constante.
- 14.3 Controlar o acesso dos funcionários, através de sistema digital compatível ao utilizado pela CONTRATANTE.
- 14.4 Manter, durante todo o período de vigência de contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejarem sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira.
- 14.5 Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados.
- 14.6 Apresentar a fiscalização após o início da prestação dos serviços, relação dos funcionários contendo, no mínimo, os seguintes dados: Nome, nº documento identidade, tipo sanguíneo/fator RH, endereço e telefone para contato, ficando obrigada a atualizá-la sempre que ocorrer qualquer alteração.
- 14.7 Atender a quaisquer serviços de emergência que se façam necessários nos sistemas, a critério da CONTRATANTE, mesmo que tal incumbência resulte em acréscimo de pessoal, ferramental ou equipamentos, ou mesmo para atendimentos fora do horário normal de expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem que isso implique em aumento de custos à CONTRATANTE.
- 14.8 Submeter todos os profissionais a treinamento quanto ao conhecimento e operação dos serviços discriminados, responsabilizando-se pelos custos desta operação.
- 14.9 Acatar as exigências da CONTRATANTE quanto a execução dos serviços, horários de turnos, vistoria, bem como, quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança do trabalho e ainda, a imediata correção das deficiências detectadas na execução dos serviços contratados.
- 14.10 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização, atendendo prontamente a todas as reclamações/ solicitações.
- 14.11 Manter pessoal devidamente identificado, através do uso de crachás, e uniformizados, fornecendo-lhes conjunto de uniforme completo e dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis, em conformidade com o disposto respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho. A CONTRATADA deverá substituir os uniformes a cada 06 (seis) meses ou a qualquer tempo, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação escrita da fiscalização.
- 14.12 Fornecer os equipamentos de proteção individual e coletivo, sempre que necessários a execução dos serviços, não podendo repassar os funcionários custo do mesmo.
- 14.13 Fornecer todas as ferramentas necessárias a execução dos serviços.



## MINUTA

**Processo:**  
**990/0025042/2023**

**Data:**  
**15/06/2023**

**Rubrica**

**Folhas**

- 14.14 Substituir qualquer funcionário no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que seus serviços e/ou conduta sejam julgados prejudiciais e/ou insatisfatórios, vedado o retorno dos mesmos as dependências da CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias de outros funcionários.
- 14.15 Credenciar, junto ao setor competente da CONTRATANTE empregado (s) do seu quadro administrativo para proceder a entrega de contracheques, vale-transporte, vale-alimentação e outros de responsabilidade da CONTRATADA em dias, local e horários definidos, de modo a não comprometer a execução dos serviços contratados.
- 14.16 Manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços descritos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, demissão ou acréscimos de empregados, fazendo a substituição em, no máximo, 3 (três) horas.
- 14.17 Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais referentes ao pessoal disponibilizado no contrato, que não terão, sob hipótese alguma qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.
- 14.18 Responsabilizar-se pelos danos causados aos equipamentos componentes dos sistemas descritos decorrentes de falha e/ou negligência na execução dos serviços contratados, arcando com todas as despesas, inclusive fornecimentos a substituição de peças que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais de operação.
- 14.19 Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados em virtude de culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados.
- 14.20 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 14.21 Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual.
- 14.22 Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato. Juntamente com a fatura mensal dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar listagem dos empregados alocados no contrato, acompanhada das guias de recolhimento do INSS e FGTS, de cada empregado.
- 14.23 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto, de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 14.24 Instruir seus funcionários quanto a obrigatoriedade do cumprimento das normas e dos regulamentos da CONTRATANTE, principalmente quanto as normas de segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que estes trabalhem com equipamento de proteção individual (EPI). A fiscalização poderá paralisar os serviços quando identificar o descumprimento destas normas, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.
- 14.25 Manter atualizado o “Diário e Ocorrências” onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como identificações técnicas, início e término das etapas de serviços, causa e datas de início e término de eventuais interrupções, assuntos que requeiram providências das partes etc., devendo necessariamente ser apresentado a fiscalização ao final de cada dia para conhecimento e visto.
- 14.26 Pagar adicional de insalubridade e/ou periculosidade a seus profissionais, quando devido, e conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho- CLT ou outras normas pertinentes.

## MINUTA

**Processo:**  
**990/0025042/2023**

**Data:**  
**15/06/2023**

**Rubrica**

**Folhas**

- 14.27 Registrar o Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da assinatura devendo entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART a CONTRATANTE.
- 14.28 Promover, através de profissional de nível superior, responsável técnico, pertencente ao quadro permanente da CONTRATADA, 01 (uma) visita mensal, ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE, ou quando os profissionais da CONTRATADA não conseguirem solucionar os problemas existentes.
- 14.29 Exercer sobre os funcionários alocados no serviço, através de responsável ou supervisor, diretamente da sede da empresa ou através de visitas, se necessário, as seguintes atribuições:
- 14.30 Gerenciar, planejar e controlar as atividades de manutenção para que não sofram solução de continuidade.
- 14.31 Solucionar os problemas de atraso, faltas, dispensas médicas, férias e outros.
- 14.32 Não permitir que tratem de assuntos pessoais ou de serviço com pessoas não relacionadas a área.
- 14.33 Proceder as advertências necessárias e mesmo substituições daqueles que não atendam as recomendações, cometam atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitem a seus superiores descumpram com suas obrigações ou pratiquem qualquer outro tipo de ação grave que venha a depor contra a área de manutenção da CONTRATADA ou da CONTRATANTE.
- 14.34 Receber, ouvir e dar solução as reivindicações apresentadas por seus subordinados procurado sempre lhes dar o devido retorno quanto aos pleitos formulados.
- 14.35 Fiscalizar e orientar todo seu pessoal no uso correto dos uniformes e equipamentos promovendo junto a CONTRATADA a substituição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como sua reposição, de acordo com os prazos estabelecidos.
- 14.36 Não permitir que os funcionários abandonem seus postos, sem motivo plenamente justificado.
- 14.37 Manter a CONTRATANTE sempre informada sobre quaisquer fatos e/ou atos considerados importantes, ou irregularidades verificadas durante a execução do contrato.
- 14.38 Nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza com população transeuntes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto a fiscalização do contrato.
- 14.39 Não permitir que entrem ou saiam do prédio da CONTRATANTE por locais que não aqueles previamente determinados.
- 14.40 Desenvolver todas as atividades inerentes a sua área de responsabilidade seguindo as orientações e determinações da fiscalização do contrato, de acordo com as necessidades do serviço.
- 14.41 Fornecer constantes instruções, recomendando-lhes o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades.
- 14.42 Fiscalizar a apresentação e ou preenchimento dos formulários utilizados no contrato, registrando em livro específicos as principais ocorrências.
- 14.43 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos seus empregados, não existindo qualquer subordinação entre seus funcionários e a administração pública.
- 14.44 A CONTRATADA deverá manter um supervisor responsável pelo gerenciamento da prestação de serviços e coordenação de seus funcionários.
- 14.45 A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas previstas na Resolução CONAMA nº 307/2002.
- 14.46 A CONTRATADA deverá ter como referência o Sindicato de Asseio e Conservação de Niterói, para remuneração salarial, vale alimentação, vale transporte e demais benefícios, visando melhor adequação e equiparação entre as empresas concorrentes, além da linearidade dos benefícios de

## MINUTA

**Processo:**  
**990/0025042/2023**

**Data:**  
**15/06/2023**

**Rubrica**

**Folhas**

direito dos colabores. Apresentar comprovante de licenciamento ambiental para instalação/operação de usina de asfalto, bem como observar as determinações acerca do manejo ambiental dispostas pela Norma DNIT 031/2005-ES;

14.47 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

14.48 Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

14.49 Caso o serviço executado apresente quaisquer problemas de falha de execução a CONTRATADA deverá refazer o serviço sem custos ao CONTR

### 15 - DA GARANTIA

A Empresa a ser CONTRATADA deverá vir a apresentar, por ocasião da assinatura do respectivo Contrato, termo de garantia, com base no art. 56 da Lei federal n.º 8.666/1993, no valor de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, com vista a garantir a perfeita execução dos serviços. O período de garantia para a contratação compreenderá ao prazo de vigência do contrato, acrescido dos 03 (três) meses subsequentes.

A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a contratante ou a terceiros.

Niterói, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

MARCELO SERIEIRO

Subsecretário de Conservação e Serviços Públicos

DAYSE NOGUEIRA MONASSA

Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos

## MINUTA

**Processo:**  
990/0025042/2023

**Data:**  
15/06/2023

**Rubrica**

**Folhas**

### ANEXO II – MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade  
de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Pregão Presencial, que é  
( ) MICRO EMPRESA ou ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para  
efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no §  
4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos  
42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente  
certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)

# MINUTA

**Processo:**  
990/0025042/2023

**Data:**  
15/06/2023

**Rubrica**

**Folhas**

## ANEXO III – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

		<b>MATERIAL</b> <b>(Especificação Técnica)</b>			
<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO COMPRASNET</b>	<b>MATERIAL</b> <b>(Especificação Técnica)</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>TOTAL</b>
	<b>CÓDIGO SIMILAR DO PORTAL COMPRAS.GOV.BR</b> <b>(2356 e 2330 )</b>	<p>Serviço de assistência técnica, para a manutenção preventiva e corretiva de geradores e bombas submersíveis, com fornecimento de mão-de-obra e peças.</p> <p>Grupo motor gerador de 125kva e um conjunto de motobomba submersível de 50cv/1200 RPM. Localizado na Rua Presidente Domiciano esquina com Rua Domingos Saad – Boa Viagem / Niterói-RJ.</p> <p>Grupo motor gerador STEMAC 50kVA e duas motobombas submersíveis ABS 12,5 CV - 220/380V. Localizados no Mergulhão Ângela Maria Fernandes de Oliveira - Rua Marquês de Paraná / Niterói-RJ</p>	UN	01	
					<b>TOTAL GLOBAL</b>

## MINUTA

**Processo:**  
**990/0025042/2023**

**Data:**  
**15/06/2023**

**Rubrica**

**Folhas**

Valor total do lote: R\$ \_\_\_\_\_ (em algarismos)

(por extenso) \_\_\_\_\_

Optante pelo Simples Nacional

Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_

(Nome e Assinatura do representante legal)

## MINUTA

**Processo:**  
990/0025042/2023

**Data:**  
15/06/2023

**Rubrica**

**Folhas**

### ANEXO IV - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE  
da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial, conforme  
disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário  
Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer  
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à  
autenticação).

Nome: \_\_\_\_\_

No da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

## MINUTA

**Processo:**  
990/0025042/2023

**Data:**  
15/06/2023

**Rubrica**

**Folhas**

### ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE  
da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial Nº XXX, que  
não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à  
autenticação).

Nome: \_\_\_\_\_

No da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



## MINUTA

**Processo:**  
990/0025042/2023

**Data:**  
15/06/2023

**Rubrica**

**Folhas**

### ANEXO VI – MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

(Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

## MINUTA

**Processo:**  
990/0025042/2023

**Data:**  
15/06/2023

**Rubrica**

**Folhas**

### ANEXO VII – MODELO - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_  
DECLARA ao Município de Niterói, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Local)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)

## MINUTA

**Processo:**  
**990/0025042/2023**

**Data:**  
**15/06/2023**

**Rubrica**

**Folhas**

### ANEXO VIII - MODELO – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS MUNICIPAIS

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ (número de inscrição) \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
DECLARA, sob as penas do artigo 7º da Lei 10.520/2002, que não é contribuinte de ISS e Taxas do Município de Niterói.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

(Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

## MINUTA

**Processo:**  
990/0025042/2023

**Data:**  
15/06/2023

**Rubrica**

**Folhas**

### ANEXO IX- DECRETO Nº 14.396/2022

**Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Niterói.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, usando da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da **Lei Orgânica** do Município, e;

CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e na Ação Cível Originária nº 2897, DECRETA:

Os **Órgãos** da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Niterói, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§ 1º As retenções serão efetuadas a partir do primeiro dia útil da publicação deste decreto, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I.

§ 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.

Os **prestadores** de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária.

Parágrafo único. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 20 DE MAIO DE 2022. AXEL GRAEL - PREFEITO

Download Anexo: Decreto Nº 14396/2022 - Niterói-RJ

([www.leismunicipais.com](http://www.leismunicipais.com)<https://s3.amazonaws.com/municipais/anexos/niteroi-rj/2022/anexo-decreto-14396-2022-niteroi-rj-1.zip?X-Amz-Algorithm=>

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais:  
23/05/22*

## MINUTA

**Processo:**  
990/0025042/2023

**Data:**  
15/06/2023

**Rubrica**

**Folhas**

### ANEXO X - DECRETO 14.768/2023

**Publicado em 21 de março de 2023**

Cria a política municipal de estímulo ao uso de carro elétrico na administração pública municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI**, no uso de suas contribuições legais e

Considerando a necessidade de estimular o uso de novas tecnologias mais sustentáveis;

Considerando o primado da proteção integral ao meio ambiente;

Considerando o princípio da eficiência, que deve nortear as ações do Poder Público;

#### DECRETA

**Art. 1º**- Nos contratos administrativos celebrados pela administração pública municipal, direta ou indireta, nos quais houver previsão de uso de veículos, deverá ser utilizado, prioritariamente, carros elétricos, movidos exclusivamente por motor à bateria, devendo tal previsão estar contidas nos Editais celebrados e nos estudos técnicos relacionados a contratação.

§1º O disposto no caput aplica-se às contratações cujos editais sejam celebrados após a publicação deste Decreto.

§2º A disposição contida no caput poderá ser excepcionada, justificadamente, dentre outros, quando não houver veículo elétrico com as características necessárias para o tipo de uso, bem como quando não for recomendável tal tipo de uso por razões técnicas ou logísticas.

**Art. 2º**- A administração pública municipal poderá tomar medidas de apoios necessárias para prover infraestrutura de recarga para os carros elétricos, podendo ainda eleger locais para instalação de pontos de recarga para estimular o uso dos veículos elétricos, levando em consideração as normas técnicas vigentes.

**Art. 3º**- Os órgãos públicos, na medida de suas competências, adotarão medidas para incentivo ao uso de veículos elétricos, tais como divulgação de pontos de recarga, criação de vagas de estacionamento preferenciais.

**Art. 4º**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 20 DE MARÇO DE 2023.**

**AXEL GRAEL- PREFEITO**

## MINUTA

**Processo:**  
**990/0025042/2023**

**Data:**  
**15/06/2023**

**Rubrica**

**Folhas**

### ANEXO XI

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GERADORES E BOMBAS SUBMERSÍVEIS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr<sup>a</sup>. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de assistência técnica, por profissionais especializados, para a manutenção preventiva e corretiva de geradores e bombas submersíveis, com fornecimento de peças, com fundamento no processo administrativo nº **9900025042/2023**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente CONTRATO tem por objeto contratação de empresa prestadora de serviço de assistência técnica, por profissionais especializados, para a manutenção preventiva e corretiva de geradores e bombas submersíveis, com fornecimento de mão-de-obra de manutenção e com fornecimento de peças, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do termo de referência, especificados e quantificados na forma do Termo de Referência (Anexo I).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

## MINUTA

**Processo:**  
990/0025042/2023

**Data:**  
15/06/2023

**Rubrica**

**Folhas**

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de início, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- e) reter o imposto de renda na fonte, ao realizar o pagamento à pessoa física ou jurídica pela prestação de serviços em geral, nos termos do art.1º do Decreto Municipal nº 14.396 de 20 de maio de 2022 (ANEXO IX).
- f) Assegurar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados, aos locais em que irão executar as tarefas.
- g) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.
- h) Exercer fiscalização sobre a presença dos empregados da **CONTRATADA**.
- i) Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das mesmas condições que ensejaram sua contratação.
- j) Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente através do responsável ou supervisor por ela credenciado.
- k) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato, podendo aplicar as penalidades previstas, não prejudicando a aplicação de outras penalidades a que a **CONTRATADA** esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços nos termos previstos em lei.
- l) Efetuar as medições dos serviços com a finalidade de pagamentos à **CONTRATADA** conforme estabelecido no contrato.
- m) Ordenar a imediata retirada do local dos serviços, solicitando a substituição, de empregado da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que vier a embarçar ou dificultar os serviços da fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

## MINUTA

**Processo:**  
**990/0025042/2023**

**Data:**  
**15/06/2023**

**Rubrica**

**Folhas**

- n) Observar e por em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA, no que diz respeito às condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações, quando julgar conveniente.
- o) Não permitir o ingresso de terceiros não autorizados em locais próprios dos sistemas.
- p) Estabelecer local apropriado para guardar os materiais, máquinas, ferramentas e equipamentos, devendo a CONTRATADA disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, armários, prateleiras, tapumes, etc., necessários à guarda dos mesmos.
- q) Fica terminantemente vedado o uso desses locais como alojamento ou moradia de pessoal ou com fim diverso do permitido, mesmo que transitório.
- r) Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;



## MINUTA

**Processo:**  
**990/0025042/2023**

**Data:**  
**15/06/2023**

**Rubrica**

**Folhas**

- l) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- m) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- n) A **CONTRATADA** se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.
- o) A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.
- p) Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da **CONTRATADA** ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela **CONTRATADA**, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.
- q) A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.
- r) A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.
- s) Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à **CONTRATADA**.
- t) Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.
- u) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- v) Quando o objeto da licitação for prestação de serviço que envolva mão de obra residente, o licitante vencedor deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, o cumprimento da Lei Municipal nº 3.270/2017, a qual reserva 3% dos postos de trabalho oriundos do contrato administrativo para moradores em situação de rua assistidos por políticas da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 2º, §1º, desde que atendidos os requisitos profissionais definidos pela empresa contratante.
- w) Indicar formalmente responsável ou supervisor devidamente credenciado, visando estabelecer contratos com a **CONTRATANTE** durante a vigência contratual.

## MINUTA

**Processo:**  
**990/0025042/2023**

**Data:**  
**15/06/2023**

**Rubrica**

**Folhas**

- x) Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta eficaz, realizando-os de forma meticulosa e constante.
- y) Controlar o acesso dos funcionários, através de sistema digital compatível ao utilizado pela CONTRATANTE.
- z) Manter, durante todo o período de vigência de contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejarem sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira.
- aa) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados.
- bb) Apresentar a fiscalização após o início da prestação dos serviços, relação dos funcionários contendo, no mínimo, os seguintes dados: Nome, nº documento identidade, tipo sanguíneo/fator RH, endereço e telefone para contato, ficando obrigada a atualizá-la sempre que ocorrer qualquer alteração.
- cc) Atender a quaisquer serviços de emergência que se façam necessários nos sistemas, a critério da CONTRATANTE, mesmo que tal incumbência resulte em acréscimo de pessoal, ferramental ou equipamentos, ou mesmo para atendimentos fora do horário normal de expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem que isso implique em aumento de custos à CONTRATANTE.
- dd) Submeter todos os profissionais a treinamento quanto ao conhecimento e operação dos serviços discriminados, responsabilizando-se pelos custos desta operação.
- ee) Acatar as exigências da CONTRATANTE quanto a execução dos serviços, horários de turnos, vistoria, bem como, quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança do trabalho e ainda, a imediata correção das deficiências detectadas na execução dos serviços contratados.
- ff) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização, atendendo prontamente a todas as reclamações/ solicitações.
- gg) Manter pessoal devidamente identificado, através do uso de crachás, e uniformizados, fornecendo-lhes conjunto de uniforme completo e dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis, em conformidade com o disposto respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho. A CONTRATADA deverá substituir os uniformes a cada 06 (seis) meses ou a qualquer tempo, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação escrita da fiscalização.
- hh) Fornecer os equipamentos de proteção individual e coletivo, sempre que necessários a execução dos serviços, não podendo repassar os funcionários custo do mesmo.
- ii) Fornecer todas as ferramentas necessárias a execução dos serviços.
- jj) Substituir qualquer funcionário no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que seus serviços e/ou conduta sejam julgados prejudiciais e/ou insatisfatórios, vedado o retorno dos mesmos as dependências da CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias de outros funcionários.
- kk) Credenciar, junto ao setor competente da CONTRATANTE empregado (s) do seu quadro administrativo para proceder a entrega de contracheques, vale-transporte, vale-alimentação e outros de responsabilidade da CONTRATADA em dias, local e horários definidos, de modo a não comprometer a execução dos serviços contratados.
- ll) Manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços descritos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, demissão ou acréscimos de empregados, fazendo a substituição em, no máximo, 3 (três) horas.
- mm) Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais referentes ao pessoal disponibilizado no contrato, que não terão, sob hipótese alguma qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.

## MINUTA

**Processo:**  
**990/0025042/2023**

**Data:**  
**15/06/2023**

**Rubrica**

**Folhas**

- nn) Responsabilizar-se pelos danos causados aos equipamentos componentes dos sistemas descritos decorrentes de falha e/ou negligência na execução dos serviços contratados, arcando com todas as despesas, inclusive fornecimentos a substituição de peças que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais de operação.
- oo) Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados em virtude de culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados.
- pp) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- qq) Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual.
- rr) Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato. Juntamente com a fatura mensal dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar listagem dos empregados alocados no contrato, acompanhada das guias de recolhimento do INSS e FGTS, de cada empregado.
- ss) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto, de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- tt) Instruir seus funcionários quanto a obrigatoriedade do cumprimento das normas e dos regulamentos da CONTRATANTE, principalmente quanto as normas de segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que estes trabalhem com equipamento de proteção individual (EPI). A fiscalização poderá paralisar os serviços quando identificar o descumprimento destas normas, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.
- uu) Manter atualizado o “Diário e Ocorrências” onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como identificações técnicas, início e término das etapas de serviços, causa e datas de início e término de eventuais interrupções, assuntos que requeiram providências das partes etc., devendo necessariamente ser apresentado a fiscalização ao final de cada dia para conhecimento e visto.
- vv) Pagar adicional de insalubridade e/ou periculosidade a seus profissionais, quando devido, e conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho- CLT ou outras normas pertinentes.
- ww) Registrar o Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da assinatura devendo entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART a CONTRATANTE.
- xx) Promover, através de profissional de nível superior, responsável técnico, pertencente ao quadro permanente da CONTRATADA, 01 (uma) visita mensal, ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE, ou quando os profissionais da CONTRATADA não conseguirem solucionar os problemas existentes.
- yy) Exercer sobre os funcionários alocados no serviço, através de responsável ou supervisor, diretamente da sede da empresa ou através de visitas, se necessário, as seguintes atribuições:
- zz) Gerenciar, planejar e controlar as atividades de manutenção para que não sofram solução de continuidade.
- aaa) Solucionar os problemas de atraso, faltas, dispensas médicas, férias e outros.

## MINUTA

**Processo:**  
**990/0025042/2023**

**Data:**  
**15/06/2023**

**Rubrica**

**Folhas**

- bbb) Não permitir que tratem de assuntos pessoais ou de serviço com pessoas não relacionadas a área.
- ccc) Proceder as advertências necessárias e mesmo substituições daqueles que não atendam as recomendações, cometam atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitem a seus superiores descumpram com suas obrigações ou pratiquem qualquer outro tipo de ação grave que venha a depor contra a área de manutenção da CONTRATADA ou da CONTRATANTE.
- ddd) Receber, ouvir e dar solução as reivindicações apresentadas por seus subordinados procurado sempre lhes dar o devido retorno quanto aos pleitos formulados.
- eee) Fiscalizar e orientar todo seu pessoal no uso correto dos uniformes e equipamentos promovendo junto a CONTRATADA a substituição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como sua reposição, de acordo com os prazos estabelecidos.
- fff) Não permitir que os funcionários abandonem seus postos, sem motivo plenamente justificado.
- ggg) Manter a CONTRATANTE sempre informada sobre quaisquer fatos e/ou atos considerados importantes, ou irregularidades verificadas durante a execução do contrato.
- hhh) Nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza com população transeuntes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto a fiscalização do contrato
- iii) Não permitir que entrem ou saiam do prédio da CONTRATANTE por locais que não aqueles previamente determinados.
- jjj) Desenvolver todas as atividades inerentes a sua área de responsabilidade seguindo as orientações e determinações da fiscalização do contrato, de acordo com as necessidades do serviço.
- kkk) Fornecer constantes instruções, recomendando-lhes o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades.
- lll) Fiscalizar a apresentação e ou preenchimento dos formulários utilizados no contrato, registrando em livro específicos as principais ocorrências.
- mmm) A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos seus empregados, não existindo qualquer subordinação entre seus funcionários e a administração pública.
- nnn) A CONTRATADA deverá manter um supervisor responsável pelo gerenciamento da prestação de serviços e coordenação de seus funcionários.
- ooo) A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas previstas na Resolução CONAMA nº 307/2002.
- ppp) A CONTRATADA deverá ter como referência o Sindicato de Asseio e Conservação de Niterói, para remuneração salarial, vale alimentação, vale transporte e demais benefícios, visando melhor adequação e equiparação entre as empresas concorrentes, além da linearidade dos benefícios de direito dos colabores. Apresentar comprovante de licenciamento ambiental para instalação/operação de usina de asfalto, bem como observar as determinações acerca do manejo ambiental dispostas pela Norma DNIT 031/2005-ES;
- qqq) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- rrr) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- sss) Caso o serviço executado apresente quaisquer problemas de falha de execução a CONTRATADA deverá refazer o serviço sem custos ao CONTRATANTE.

## MINUTA

**Processo:**  
**990/0025042/2023**

**Data:**  
**15/06/2023**

**Rubrica**

**Folhas**

### CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

**FONTE: 170400**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 26.0115.451.0010.6272**

**NATUREZA DA DESPESA: 339039** Nota de Empenho: \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

### CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 03 (três) membros designados pela Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação:

- 1- **Marcelo Serieiro – Matrícula: 1242247-3**
- 2- **Ricardo Lanzellotti – Matrícula 1245336-0**
- 3- **Leandro Cecchetti – Matrícula 1243077-0**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a) no parágrafo primeiro, no prazo de 02 (dois) dias após a entrega do bem/produto;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

## MINUTA

**Processo:**  
**990/0025042/2023**

**Data:**  
**15/06/2023**

**Rubrica**

**Folhas**

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Federal nº 8.213, de 1991, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a representar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas aa, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo segundo, ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para

## MINUTA

**Processo:**  
**990/0025042/2023**

**Data:**  
**15/06/2023**

**Rubrica**

**Folhas**

a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município (BANCO ITAU S/A).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

## MINUTA

**Processo:**  
**990/0025042/2023**

**Data:**  
**15/06/2023**

**Rubrica**

**Folhas**

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta que essa se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA.

PARÁGRAFO NONO – A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO- Os pedidos de repactuação deverão ser acompanhados de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO DECIMO QUARTO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, que deverá encaminhar a solicitação formal ao órgão contratante no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente sob pena de não retroagirem os efeitos à data-base.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO- A celebração de termos aditivos ou mesmo o recebimento de pagamentos sem ressalvas quanto à intenção da contratada de se aplicar o reajuste caracterizará renúncia



## MINUTA

**Processo:**  
**990/0025042/2023**

**Data:**  
**15/06/2023**

**Rubrica**

**Folhas**

tácita e preclusão do direito de pleiteá-lo, salvo a existência de requerimento expresso anterior do contratado, por qualquer meio idôneo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Na forma da Lei Federal nº 8.213/91, de 1991, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA : DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento do recibo correspondente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

## MINUTA

**Processo:**  
**990/0025042/2023**

**Data:**  
**15/06/2023**

**Rubrica**

**Folhas**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro Municipal suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

## MINUTA

**Processo:**  
**990/0025042/2023**

**Data:**  
**15/06/2023**

**Rubrica**

**Folhas**

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do parágrafo primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do parágrafo primeiro, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário Municipal.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do parágrafo primeiro:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida no parágrafo terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SEXTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

## MINUTA

**Processo:**  
**990/0025042/2023**

**Data:**  
**15/06/2023**

**Rubrica**

**Folhas**

- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do parágrafo primeiro, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

## MINUTA

**Processo:**  
**990/0025042/2023**

**Data:**  
**15/06/2023**

**Rubrica**

**Folhas**

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do parágrafo primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo do Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do parágrafo primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

## MINUTA

**Processo:**  
**990/0025042/2023**

**Data:**  
**15/06/2023**

**Rubrica**

**Folhas**

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

- I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos em lei;
- II- quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

## MINUTA

**Processo:**  
990/0025042/2023

**Data:**  
15/06/2023

**Rubrica**

**Folhas**

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DISPOSIÇÕES ANTISUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto “Leis Anticorrupção”, e se comprometem a observá-las fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com

## MINUTA

**Processo:**  
**990/0025042/2023**

**Data:**  
**15/06/2023**

**Rubrica**

**Folhas**

o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que: (i) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustraram, fraudaram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, licitação pública ou contrato dela decorrente; (ii) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; (iii) não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos; (iv) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e (v) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA ocorridas no contexto e com ligação ao presente contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (com redação dada pela Lei nº 13.709/2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam obrigadas, por autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do art. 7º, V, da LGPD, a CONTRATADA está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do CONTRATANTE e, com base no art. 10º, II da LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma, todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados será realizado unicamente em razão da prestação de serviços.

### **CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO**



## MINUTA

**Processo:**  
**990/0025042/2023**

**Data:**  
**15/06/2023**

**Rubrica**

**Folhas**

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**DAYSE NOGUEIRA MONASSA**  
Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

## MINUTA

**Processo:**  
990/0025042/2023

**Data:**  
15/06/2023

**Rubrica**

**Folhas**

### PORTARIA Nº3.017/2022

#### Publicação de Comissão Permanete de Licitação CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Atos do Secretário

A Tribuna

PORTARIA Nº 3.017/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos Decretos nºs. 7.485/1997, 9.614/2005 e 12.520/2017,

21/10/2022

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Designar a Comissão Permanente de Licitação - CPL e a Comissão de Pregão para o período de um ano, a partir da data da publicação, compostas dos seguintes membros:

MEMBROS	MATRÍCULA	CPL / FUNÇÃO	PREGÃO / FUNÇÃO
Concyr Formiga Bernardes	1241.203-0	Presidente	Pregoeiro
Flávia Rockert Palhano	1239.851-8	Vice-Presidente	Pregoeiro Substituto
Yolanda Gabrielle Santana Ferreira	1245.303-0	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Gabriele Reis Santos de Mendonça	1242.241-1	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Marcelo Rodrigues Alves da Cunha	1245.905-0	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Guilherme Henrique Silva Costa de Oliveira	1239.314-0	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Cláudia Soares de Oliveira	1224.672-6	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Rodrigo de Paula Silva	1237.990-7	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Antonio Carlos Torres Braga	1400.989-0	Membro Efetivo	Equipe de Apoio

**Art. 2º-** O Presidente/Pregoeiro será substituído, automaticamente, pelo Vice-Presidente/Pregoeiro Substituto, quando necessário.

**Art. 3º-** Serão exercidas pelos membros das Comissões, as funções na Comissão Permanente de Licitação - CPL e na Comissão de Pregão.

**Art. 4º-** Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ, à Secretaria Municipal de Planejamento,

Modernização da Gestão e Controle - SEPLAG, ao Departamento de Pessoal e Pagamento - ADPP e ao Departamento de Pessoal - ADP.

**Art. 5º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinado eletronicamente por:

\* DAYSE NOGUEIRA MONASSA (\*\*\*.121.577-\*\*) )

em 31/08/2023 11:40:12 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c292f11e-0d09-4672-be07-de912c4d1717>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 33. Declaração de Conformidade**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/34e5193f-599b-473a-b211-fb3f7f58b6fc>

Espécie/Tipo	Declaração de Conformidade
Número	
Assunto	Declaração de Conformidade pra assinatura
Restrições	"Interno"



Conservação e  
Serviços Públicos  
SECONSER



## DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARO A CONFORMIDADE, sob as penas que a Lei impõe, da minuta de peças 32 do Processo Administrativo nº 9900025042/2023 com as minutas-padrão estabelecidas pelo Decreto nº 11.466/2013 e suas respectivas atualizações, bem como, da Lei Federal 12.846/2013.

Niterói, 30 de Agosto de 2023.

**DAYSE NOGUEIRA MONASSA**  
**Secretária Municipal de Conservação**  
**e Serviços Públicos**

Assinado eletronicamente por:

\* DAYSE NOGUEIRA MONASSA (\*\*\*.121.577-\*\*)

em 31/08/2023 11:40:24 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/34e5193f-599b-473a-b211-fb3f7f58b6fc>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 34. Despacho nº 99000118312428/2023**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ab5566d4-942f-4472-b99c-4f14e567978d>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118312428/2023
Assunto	analise parecer
Restrições	"Interno"



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

A PGM

SOLICITO ANÁLISE DA MINUTA DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DAS BOMBAS ELEVATÓRIAS NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO

31/8/2023

**Dayse Monassa**

Secretária de Conservação e Serviços Públicos

Matr.: 124.256-30



Assinado eletronicamente por:

\* DAYSE NOGUEIRA MONASSA (\*\*\*.121.577-\*\*) )

em 31/08/2023 12:27:58 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ab5566d4-942f-4472-b99c-4f14e567978d>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 35. Parecer da Procuradoria Geral do  
Município nº 170/2023/2488 - PGM - PPLC -  
PROCURAD DE LICIT E CONTRAT (12.1)**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao  
lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/737fd4cd-f188-4c21-955c-42674985fde9>

Espécie/Tipo	Parecer da Procuradoria Geral do Município
Número	170/2023/2488 - PGM - PPLC - PROCURAD DE LICIT E CONTRAT (12.1)
Assunto	Parecer n. 98/SPCES/PPLC/2023
Restrições	"Interno" e "Requer Posse"

Processo nº 9900025042/2023	Data: 15/06/2023	RUBRICA	FLS.
--------------------------------	---------------------	---------	------

### **PARECER Nº 98/SPCES/PPLC/2023**

**EMENTA:** SECONSER. Licitação. Pregão Eletrônico. Leis nº 8.666/93 e 10.520/02. Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de motobombas e grupo de geradores. Não parcelamento do objeto. Art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93 Pesquisa de Preços incompleta. Decreto nº 12.517/17. Ausência de Análise Crítica dos Valores Obtidos. Análise das Minutas do Edital e do Contrato. Recomendações e Observações.

*Ao i. Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos;*

### **I - RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo encaminhado, via sistema e-CIGA, pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER – cujo objetivo é a licitação para contratação de empresa prestadora de serviços de “manutenção preventiva e corretiva de geradores e bombas submersíveis com fornecimento de mão-de-obra de manutenção e fornecimento de peças”.

Para fins de análise jurídica do procedimento interno da licitação, relatamos, do que constam dos autos eletrônicos, o seguinte:

Peça 2: Termo de Referência;

Peça 4: proposta de preços da PROJAM Construções e Projetos;

Peça 7: manifestação da assessoria jurídica da SECONSER;

Processo nº 9900025042/2023	Data: 15/06/2023	RUBRICA	FLS.
--------------------------------	---------------------	---------	------

Peça 9: autorização da Secretária da Pasta;

Peças 11/14: pesquisa de preços com fornecedores;

Peça 15: mapa de cotações;

Peças 17/18: solicitação de compra n. 115468 e declaração de adequação orçamentária;

Peça 24: novo Termo de Referência;

Peça 26: despacho da assessoria da SECONSER para adequação do Termo de Referência para seja informado o índice de correção monetária;

Peça 29: Termo de Referência atendendo ao despacho de peça 26;

Peça 31: encaminhamento do Edital pela assessoria da SECONSER indicando as alterações que feitas;

Peça 32: a Minuta do Edital, com seus anexos, dentre eles a minuta final do Termo de Referência e do Contrato;

Peça 33: Declaração de Conformidade;

Por fim, à Peça 34, os autos eletrônicos foram encaminhados a esta Procuradoria Especializada para análise e parecer.

É o Relatório.

Passo à Análise Jurídica.

## **II - ANÁLISE JURÍDICA**

### **II.A) Da Modalidade e do Tipo de Licitação**

Conforme exposto no capítulo anterior, a SECONSER pretende a contratação de empresa para prestação serviços de “manutenção preventiva e corretiva de geradores

Processo nº 9900025042/2023	Data: 15/06/2023	RUBRICA	FLS.
--------------------------------	---------------------	---------	------

e bombas submersíveis, com fornecimento de mão-de-obra de manutenção e fornecimento de peças”.

O pregão é modalidade licitatória a ser adotada na aquisição de bens e serviços comuns. Para tanto, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No Município de Niterói o pregão foi regulamentado por meio do Decreto nº 9.614/2005.

No presente processo não consta a classificação do serviço como comum a justificativa para adoção da licitação por meio de pregão eletrônico. Entretanto, nos parece que o serviço de manutenção de geradores e bombas submersíveis não possui escassez de mercado e os critérios de julgamento podem ser objetivamente definidos no edital.

Porém, é importante ressaltar que é de responsabilidade da área técnica e do administrador público, que possuem conhecimento e expertise para tanto, caracterizar o objeto da licitação como *bem ou serviço comum*, e não ao órgão jurídico fazê-lo, exceto quando a hipótese se encontra em uma zona de certeza negativa.

Quanto ao critério de adjudicação, adotou-se no preâmbulo do Edital o “**menor preço global**”.

Os tipos de licitação, segundo a Lei nº 8.666/93, são (i) menor preço, (ii) melhor técnica, (iii) técnica e preço e (iv) maior lance ou oferta, sendo o menor preço obrigatório para a modalidade pregão; enquanto os critérios de julgamento podem ser variados a depender do tipo de licitação.

O critério de julgamento deve levar em consideração se há previsão de parcelamento do objeto ou não, de acordo com o artigo 23, §1º, da Lei nº 8.666/93. Na

Processo nº 9900025042/2023	Data: 15/06/2023	RUBRICA	FLS.
--------------------------------	---------------------	---------	------

hipótese de não haver parcelamento, adotar-se-á o critério menor valor global ou, caso tenha-se optado pelo parcelamento, poderá se utilizar dos critérios de julgamento de menor valor por lote ou por item, a depender do tipo do parcelamento.

Nota-se que o objeto prevê a contratação de serviço de assistência com fornecimento de **mão-de-obra** e **peças** para a manutenção em **duas localidades diferentes**, agrupando-se ambos os locais e ambos os serviços em único lote.

Conforme o artigo 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, corroborado pela **Súmula 247 do TCU**, o parcelamento do objeto é obrigatório, quando for divisível, houver viabilidade técnica e econômica, representar uma vantagem para a Administração e se não houver prejuízo para a totalidade da licitação.

A adjudicação por item, portanto, é a regra licitatória para objetos divisíveis, mas ela admite exceções, exigindo-se justificativa adequada para a realização de certame por lotes, bem como a demonstração da vantagem dessa, posto que neste último a competitividade acaba, de certa forma, sendo diminuída, já que se impõe a um único licitante a cotação de preço global para todos os itens que compõem o lote.

Nesse ponto, compete à área técnica da SECONSER justificar o não parcelamento do objeto em lotes de acordo com os tipos de serviço ou por local da prestação dos serviços. **(Recomendação 01)**

### **II.B) Da Pesquisa de Mercado**

Quanto ao requisito da ampla pesquisa de preços para balizar o valor estimado da contratação, **não** nos parece ter sido atendido o Decreto Municipal nº 12.517/17, sendo necessárias algumas considerações.

O Decreto Municipal n. 12.517/17 cita diversas fontes de busca, de forma que o administrador **deve**, ao menos, **tentar** a consulta aos preços, justificando em caso de impossibilidade:

Processo nº 9900025042/2023	Data: 15/06/2023	RUBRICA	FLS.
--------------------------------	---------------------	---------	------

Art. 2º A pesquisa de preços deverá ser o mais ampla possível, incluindo o maior número de fontes disponíveis, mediante a utilização dos seguintes parâmetros cumulativos:

I - consulta ao Portal de Compras Governamentais - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

II - consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

III - consulta a contratos similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

IV - pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) fornecedores distintos do ramo do mercado local e/ou regional, observando-se a disponibilidade do objeto da contratação.

V - pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado.

**Parágrafo único.** A consulta às empresas do ramo pertinente não deve ser dispensada ou substituída pela consulta a preços públicos, mesmo que nas prorrogações contratuais.

A pesquisa de mercado que não observar o art. 2º poderá ser admitida, **excepcionalmente** mediante justificativa da autoridade competente, conforme determina o art. 6º do mesmo diploma.

Trata-se de entendimento firme do TCU e do TCE/RJ:

“As estimativas de preços prévias às licitações devem estar baseadas em cotação de preços aceitáveis, tais como os oriundos de pesquisas diretas com fornecedores ou em seus catálogos, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos, sistemas de compras (Comprasnet), valores registrados em atas de SRP, avaliação de contratos recentes ou vigentes, compras e contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes.” (Acórdão nº 2637/2015 - Plenário)

“As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, **devendo obedecer aos critérios de amplitude e diversificação, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa**

Processo nº 9900025042/2023	Data: 15/06/2023	RUBRICA	FLS.
--------------------------------	---------------------	---------	------

**variadas e a obtenção das melhores condições de preço,** respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual.” (Enunciado de Súmula nº 2 / 19.06.2018)

Observa-se, *in casu*, que a pesquisa se limitou aos fornecedores do ramo, atendendo apenas ao inciso IV do art. 2º do Decreto Municipal n. 12.517/17, sem apresentar qualquer justificativa para referente as demais fontes de pesquisas.

Às peças 4 e 12/14 foram juntadas as propostas de **4** (quatro) empresas do ramo: PROJAM CONSTRUÇÕES E PROJETOS no valor de R\$ 712.035,44; SUDESTE SOLUÇÕES E COMÉRCIA LTDA. no preço de R\$ 882.000,00; LUKE’S ENGENHARIA LTDA-ME no valor de R\$ 907.512,00; e APP ENGENHARIA no valor de R\$ 900.000,00.

O mapa de cotação de peça 15 obteve o valor médio de R\$ 850.386,86 (oitocentos e cinquenta mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos) no qual foram consideradas **apenas** as 4 empresas que apresentaram propostas compatíveis com o Termo de Referência.

Todavia, não há comprovação de tentativa de cotação de preços por meio das outras fontes indicadas pelo Decreto Municipal.

Assim, recomendamos observância integral do Decreto Municipal n. 12.517/2017, ampliando-se as fontes de pesquisa de preços ou, na impossibilidade, seja apresentada a devida justificativa. **(Recomendação 02)**

Não verificamos, ainda, a análise crítica dos preços obtidos, conforme exige o inciso I do art. 11 do Decreto Municipal n. 12.517/17, nem a justificativa da metodologia utilizada para a estimativa do valor da contratação.

Importante registrar que o tema da **metodologia para a estimativa de preços** não possui entendimento unânime; porém, prevalece no Tribunal de Contas da União o entendimento no sentido de que, em regra, “*o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa*



Processo nº 9900025042/2023	Data: 15/06/2023	RUBRICA	FLS.
--------------------------------	---------------------	---------	------

*forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado” (Acórdão nº 3.068/2010).*

A **média** dos preços representa a soma dos mesmos dividida pela quantidade de preços coletados, enquanto a **mediana** é o preço que está no meio dos preços coletados, quando os ordenamos do menor para o maior (ou do maior para o menor). Quando estamos diante de um número par, deve-se obter a média dos dois números mais próximos do centro.

Em relação aos valores excessivos ou irrisórios, podem ser assim considerados aqueles 30% superiores ou 70% inferiores à média dos demais valores, respectivamente, os quais deveriam ser desconsiderados do cálculo.

A intenção de uma boa pesquisa e de uma análise crítica dos preços é buscar refletir as condições de contratação do mercado a serem encontradas pela Administração quando do lançamento do certame, pois a superestimativa da pesquisa, ampliando a margem de aceitabilidade de propostas poderá acarretar em uma contratação com sobrep preço; ao passo em que uma pesquisa subestimada poderá levar uma licitação deserta ou frustrada, ocasionando na demora no atendimento do interesse público, ou mesmo numa contratação de baixa qualidade.

Daí a importância de que a estimativa esteja dentro da realidade do mercado, o que depende de análise crítica da pesquisa e dos preços obtidos pela área técnica competente.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União, no Acórdão TCU 1785/2013 – Plenário, esclareceu que a ausência de pesquisa que represente adequadamente os preços de mercado pode render ensejo à contratação de serviços ou aquisição de bens por preços superiores aos praticados pelo mercado, ferindo, assim, o princípio da economicidade. Dessa forma, se torna ainda mais imperiosa a “*necessidade de se consultar o maior número de fontes possíveis, de forma a possibilitar que a pesquisa de*

Processo nº 9900025042/2023	Data: 15/06/2023	RUBRICA	FLS.
--------------------------------	---------------------	---------	------

*preços reflita o real comportamento do mercado, possibilitando ao órgão impedir a celebração de contratos com preços superiores aos praticados pelo mercado.”*

A partir da análise do mapa de cotação, podemos concluir que, a princípio, adotou-se para a estimativa do valor da contratação a média dos 04 preços obtidos. Todavia, como exposto, não há maiores informações sobre a análise crítica da pesquisa de preços.

Assim, **recomendamos** que a área técnica responsável apresente a análise crítica dos preços obtidos e esclareça a metodologia de cálculo utilizada<sup>1</sup> para se chegar ao valor estimado da contratação, informando se as propostas se adequam ao Termo de Referência, e se foram desconsiderados preços exorbitantes ou irrisórios, tudo em conformidade com o Decreto Municipal nº 12.517/17 e com o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ. **(Recomendação 03)**

### **II.C) Da Minuta do Edital e do Contrato**

Quanto às minutas do Edital e seus Anexos, consta à peça 32 a Declaração de Conformidade com as minutas-padrão da PGM, e as alterações foram indicadas em separado, na peça 31, por despacho da assessoria da SECONSER.

Entretanto, são oportunos alguns comentários e recomendações.  
**(Recomendação 04)**

O item 3 estima o preço total em R\$ 712.035,44 em desconformidade com o preço obtido no mapa de cotação de peça 15, devendo ser esclarecida ou sanada a contradição, tendo em vista que pode ocasionar prejuízos ao andamento da licitação.\*

---

<sup>1</sup> Recomendamos a utilização do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça, com avaliação da discrepância entre os preços e das situações em que seja aconselhável a adoção do valor médio, do mediano ou do preço mínimo.

Processo nº 9900025042/2023	Data: 15/06/2023	RUBRICA	FLS.
--------------------------------	---------------------	---------	------

Em relação ao item 4.1, “b”, considerando problema atual verificado na SMA, recomendamos seja esclarecido que as empresas devem estar previamente credenciadas junto ao provedor do sistema por meio do seu CNPJ. \*

O item 12 foi alterado, exigindo-se para a aferição da qualificação econômico-financeira dos licitantes, em geral, apenas balanço patrimonial e demonstrações contábeis. Porém, para sociedades criadas no exercício em curso, o Edital indica diversos índices específicos.

A lei nº 8.666/93 concedeu ao gestor público a possibilidade de eleger, caso a caso, os índices mais adequados à contratação. No entanto, conforme estabelecido na Súmula nº 289 do TCU, “*A exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade.*”

Portanto, recomendamos que o item 12.5.2.4 seja devidamente justificado nos autos, cuidando o agente público para não restringir a competitividade e afastar a participação de empresas criadas no exercício financeiro em curso. \*

Da mesma forma, devem ser justificadas as exigências para comprovação da qualificação técnica dos licitantes (item 12.6.1). \*

Os itens 16 e 17, no qual constam as obrigações do contratante e da contratada, deve ser compatível com os itens 13 e 14 do TR. \*

O item 22.12 adotou o IPCA como índice a ser adotado para a concessão do **reajuste**, elegendo como marco temporal a data da apresentação da proposta. Porém, recomenda-se sejam revistos os itens 22.13 e 22.14, para adequação ao Enunciado 11 desta Procuradoria, que separa as hipóteses de reajuste e repactuação. \*

Em relação à **minuta do contrato**, a redação da cláusula quinta faz menção ao exercício de 2021, devendo ser corrigido. \*

Processo nº 9900025042/2023	Data: 15/06/2023	RUBRICA	FLS.
--------------------------------	---------------------	---------	------

O parágrafo décimo da cláusula nona prevê a possibilidade de repactuação, nos termos do Enunciado 11 da PGM, presumindo-se, então, que haverá mão-de-obra residente. Os demais dispositivos do Edital devem ser adequados a esta situação, assim como a planilha de custos unitários, se for o caso.\*

No mais, temos meras adequações formais do instrumento convocatório e do contrato às especificidades da presente licitação e da contratação, não tendo sido indicadas outras alterações substanciais em relação às minutas-padrão desta Procuradoria.

Caso alguma alteração tenha passado despercebida por esta Procuradora, recomendamos seja indicada e justificada nos autos. \*

#### **II.D) Considerações Finais**

Em relação aos requisitos orçamentários, há declaração de adequação orçamentária e financeira da despesa com as leis orçamentárias peça 18.

Não localizamos a publicação de portaria com a indicação do Pregoeiro e sua equipe (art. 3º, inciso IV, da Lei federal nº 10.520/02 e do art. 10, inciso VI, do Decreto Municipal nº 9.614/2005). **(Recomendação 05)**

#### **III – CONCLUSÃO**

Feita a análise jurídica da fase interna do presente procedimento licitatório da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER, na modalidade Pregão Eletrônico, regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, visando a contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva de geradores e bombas submersíveis, com fornecimento de mão-de-obra de manutenção e fornecimento de peças., **OPINAMOS** pelo prosseguimento do feito, desde que sejam observadas as **05 recomendações** feitas no corpo deste Parecer para adequação da fase interna (ou seja justificada a sua inaplicabilidade ao caso concreto), as quais podem ser assim resumidas:

- (i) seja justificado o não parcelamento do objeto;

Processo nº 9900025042/2023	Data: 15/06/2023	RUBRICA	FLS.
--------------------------------	---------------------	---------	------

(iii) seja ampliada a fonte de pesquisa de preços e realizada análise crítica dos preços obtidos, atendendo integralmente ao Decreto Municipal n. 12.517/2017;

(v) sejam pontualmente alteradas as minutas do Edital e do Contrato juntadas aos autos, conforme o capítulo *II.C* acima;

(vi) seja oportunamente juntada a publicação da portaria com a indicação do Pregoeiro e sua equipe.

Por fim, vale ressaltar que os Editais de licitação com fundamento nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 devem ser publicados até o dia 29/12/2023.

**É o Parecer**, que submeto a consideração superior, ressaltando que não adentramos na análise dos aspectos técnicos e contábeis dos documentos acostados, nem na oportunidade e conveniência das decisões políticas.

Niterói, 15 de setembro de 2023.

**SORAYA PORTELA CESARINO**  
**Procuradora do Município**  
**Procuradoria de Licitações e Contratos**  
**Matrícula 242.020-2**

Assinado eletronicamente por:

\* SORAYA PORTELA CESARINO (\*\*\*.132.557-\*\*) )

em 15/09/2023 11:20:28 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/737fd4cd-f188-4c21-955c-42674985fde9>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 36. Visto nº 252/2023/2488 - PGM - PPLC -  
PROCURAD DE LICIT E CONTRAT (12.1)**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/99ab0c32-676d-42b3-8a20-765bf602ed4f>

Espécie/Tipo	Visto
Número	252/2023/2488 - PGM - PPLC - PROCURAD DE LICIT E CONTRAT (12.1)
Assunto	
Restrições	"Interno" e "Requer Posse"



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo nº <b>9900025042/2023</b>	Data 15/06/2023	Rubrica	Folha
---------------------------------------	--------------------	---------	-------

**VISTO/Nº 266/MVSC/PPLC/2023**

**Visto. Aprovo** o Parecer nº 98/SPCES/PPLC/2023 da lavra da Procuradora do Município Soraya Portela, pelos seus próprios fundamentos.

Trata-se de processo administrativo encaminhado, via sistema e-CIGA, pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER – cujo objetivo é a licitação para contratação de empresa prestadora de serviços de “manutenção preventiva e corretiva de geradores e bombas submersíveis com fornecimento de mão-de-obra de manutenção e fornecimento de peças”.

A i. procuradora opinou pelo prosseguimento do feito, desde que sejam observadas as recomendações feitas abaixo:

- (i) seja justificado o não parcelamento do objeto;
- (iii) seja ampliada a fonte de pesquisa de preços e realizada análise crítica dos preços obtidos, atendendo integralmente ao Decreto Municipal n. 12.517/2017;
- (v) sejam pontualmente alteradas as minutas do Edital e do Contrato juntadas aos autos, conforme o capítulo II.C acima;
- (vi) seja oportunamente juntada a publicação da portaria com a indicação do Pregoeiro e sua equipe.

Destarte, aprovo o parecer, dispensado visto do Procurador Geral, nos termos da Resolução PGM nº 03/2019 c/c Resolução PGM nº 32/2020, ressaltando que





**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**  
**PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Processo nº <b>9900025042/2023</b>	Data 15/06/2023	Rubrica	Folha
---------------------------------------	--------------------	---------	-------

o parecer jurídico é peça opinativa, não vinculante, que poderá não ser observada pelo gestor desde que o faça de maneira fundamentada, assumindo o ônus de tal conduta.

À SECONSER.

Niterói, 15 de setembro de 2023.

**MARCOS VINICIUS SOUZA DO CARMO**  
Procuradoria de Licitações e Contratos - PPLC  
Procurador – Chefe  
Mat. nº 1.242764-0      OAB/RJ nº 128.752

Assinado eletronicamente por:

\* MARCOS VINICIUS SOUZA DO CARMO (\*\*\*.575.187-\*\*) em 15/09/2023 14:22:40 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)  
Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/99ab0c32-676d-42b3-8a20-765bf602ed4f>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 37. Despacho nº 99000118329261/2023**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/78d2f500-fd71-4ad5-9eda-80d5cd5f6831>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118329261/2023
Assunto	
Restrições	"Interno"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

AO GABINETE

EM PROSSEGUIMENTO

PROTOCOLO 15/09/2023

Assinado eletronicamente por:

\* Decio Correa Filho (\*\*\*.777.047-\*\*)

em 15/09/2023 14:31:53 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/78d2f500-fd71-4ad5-9eda-80d5cd5f6831>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 38. Despacho nº 99000118329935/2023**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/4758b23e-7451-4228-9058-3e7b966261c6>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118329935/2023
Assunto	cumprir parecer da pgm
Restrições	"Interno"



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

A DRA MARA PEREIRA

SOLICITO CUMPRIR AS OBSERVAÇÕES DA PGM

17-09-2023

**Dayse Monassa**

Secretária de Conservação e Serviços Públicos

Matr.: 124.256-30

Assinado eletronicamente por:

\* DAYSE NOGUEIRA MONASSA (\*\*\*.121.577-\*\*) )

em 17/09/2023 20:22:56 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/4758b23e-7451-4228-9058-3e7b966261c6>







---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 39. Despacho nº 99000118331242/2023**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/8167e738-cc8f-4bff-8c67-49864f96b898>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118331242/2023
Assunto	Despacho recomendações PGM
Restrições	"Interno"

<b>Processo Eletrônico</b>	<b>Data</b>
9900025042/2023	15/06/2023

### **A Subsecretaria de Conservação e Pavimentação**

Encaminhamos o p.p para cumprir as recomendações apontadas no PARECER Nº 98/SPCES/PPLC/2023.

**Recomendação 1-** seja justificado o não parcelamento do objeto em lotes de acordo com os tipos de serviços ou por local da prestação dos serviços.

**Recomendação 4 –** recomendamos que o item 12.5.2.4 seja devidamente justificado nos autos, considerando que esta informação foi incluída no edital por constar no Termo de Referência item 5.2.4 ( Sociedade criada no exercício em curso).

**Da mesma forma,** devem ser justificadas as exigências para comprovação da qualificação técnica dos licitantes (item 12.6.1).

Após atendidas as recomendações ,pedimos encaminhar ao **Subsecretário de Infraestrutura e Logística** para que se cumpra as recomendações abaixo:

**Recomendação 2-** observância integral do Decreto Municipal n. 12.517/2017, ampliando-se as fontes de pesquisa de preços ou, na impossibilidade, seja apresentada a devida justificativa.

**Recomendação 3-** apresente a análise crítica dos preços obtidos e esclareça a metodologia de cálculo utilizada para se chegar ao valor estimado da contratação, informando se as propostas se adequam ao Termo de Referência, e se foram desconsiderados preços exorbitantes ou irrisórios, tudo em conformidade com o Decreto Municipal nº 12.517/17 e com o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ.

Apos atendidas todas as recomendações, solicitamos que o presente processo retorne a esta assessoria para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Em, 18 de Setembro de 2023.

**MARA PEREIRA**  
Assessoria - Seconser  
Mat.18.131016

Assinado eletronicamente por:

\* Lacilda Mara Pereira dos Santos (\*\*\*.700.157-\*\*) em 18/09/2023 15:40:59 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/8167e738-cc8f-4bff-8c67-49864f96b898>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 40. Despacho nº 99000118335455/2023**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d0cd1da6-f470-4771-9f55-60629c9fd63c>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118335455/2023
Assunto	Segue esclarecimentos quanto as recomendações desta Procuradoria;
Restrições	"Interno"



## Ao Departamento Jurídico,

Segue esclarecimentos quanto as recomendações desta Procuradoria;

**Quanto a resposta da recomendação 01**, com o intuito de evitar contratações administrativas defeituosas, assim entendidas aquelas que se inviabilizem ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos e também promover uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos, esclarecemos que nossa análise aponta para o não parcelamento do objeto, visando uma maior eficiência na execução de um serviço, que comprovadamente é de alta complexidade, e também por se tratar de um serviço especializado, opina-se por uma única empresa para execução dos serviços.

**Quanto a resposta da recomendação 04**, os índices não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

Para fins de verificação da qualificação técnica das empresas interessadas neste processo licitatório, que eventualmente poderão ser contratadas pelo Poder Público, a Lei Federal nº 8.666/93 prevê a possibilidade de exigir dos licitantes a apresentação de atestados de desempenho anterior que demonstrem sua capacidade técnica. Visando



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Conservação e  
Serviços Públicos  
SECONSER



preservar a competitividade do certame, a exigência do atestado de capacidade técnico operacional somente será válida se este for compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e se o objeto licitado apresentar grau de complexidade significativo, respeitando o que dispõe o artigo 30, inciso II, da Lei 8.666/93.

Vale ressaltar que cabe também a Administração Pública o Direito de exigir das licitantes a comprovação de aspectos técnicos e econômicos indispensáveis ao cumprimento das obrigações inerentes ao futuro contrato, de forma a garantir que a licitante vencedora possua o conhecimento técnico necessário para executar a obra de forma correta, conforme as disposições constitucionais do inciso XXI, do Art. 37 da Constituição Federal.

Marcelo Serieiro Serra  
Subsecretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos.  
Mat. 1242247-3



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Conservação e  
Serviços Públicos  
SECONSER



## **A Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,**

Para cumprimento das exigências, conforme recomendações de peça 39.

Marcelo Serieiro Serra  
Subsecretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos.  
Mat. 1242247-3

Assinado eletronicamente por:

\* marcelo serieiro serra (\*\*\*.712.937-\*\*)

em 21/09/2023 10:26:43 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d0cd1da6-f470-4771-9f55-60629c9fd63c>







---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 41. Outros Anexos**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6b4b7ec9-48dd-4a70-ac05-e1c2dfe99777>

Espécie/Tipo	Outros Anexos
Número	
Assunto	Pesquisa BB Licitações - Manutenção de bomba submersível
Restrições	"Interno"

Acesso Identificado

Chave de acesso

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

[Sala de disputa](#)

[Pesquisa avançada](#)

[Acompanhando as licitações](#)

[Banco de Preços](#)

[Ajuda](#)

Licitação não encontrada

## Licitações

### Pesquisa avançada

[Pesquisar por situação](#)

[Pesquisar por edital](#)

[Pesquisar por identificador](#)

[Pesquisar ata por identificador](#)

Modalidade/tipo

Todas as modalidades

Comprador \*

Todos os compradores

Situação da licitação \*

Abertura de propostas

Tipo da Licitação

Selecione o tipo da licitação

UF

Todas as unidades

Período

Todos os períodos

Mercadoria

manutenção de bomba submersível

Recurso

- BIRD - BANCO MUNDIAL
- BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Tratamento

Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP

Participação

Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

\* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:



© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722

Ouvidoria - 0800 729 5678

Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088

Segurança

Relações com Investidores

px1aop00002\_aop-06, 2023-03-03 13:54, Fri Apr 28 12:58:49 BRT 2023

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6b4b7ec9-48dd-4a70-ac05-e1c2dfe99777>.

Acesso Identificado

Chave de acesso

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa

Pesquisa avançada

Acompanhando as licitações

Banco de Preços

Ajuda

Licitação não encontrada

### Licitações

#### Pesquisa avançada

Pesquisar por situação    Pesquisar por edital    Pesquisar por identificador    Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Todas as modalidades
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Acolhimento de propostas
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	manutenção de bomba submersível
Recurso	<input type="checkbox"/> BIRD - BANCO MUNDIAL <input type="checkbox"/> BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	<input type="checkbox"/> Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	<input type="checkbox"/> Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

\* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:



© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores  
px1aop00002\_aop-06, 2023-03-03 13:54, Fri Apr 28 12:58:21 BRT 2023

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6b4b7ec9-48dd-4a70-ac05-e1c2dfe99777>.

Acesso Identificado

Chave de acesso

OK

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa

Pesquisa avançada

Acompanhando as licitações

Banco de Preços

Ajuda

Licitação não encontrada X

## Licitações

### Pesquisa avançada

Pesquisar por situação

Pesquisar por edital

Pesquisar por identificador

Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo

Todas as modalidades

Comprador \*

Todos os compradores

Situação da licitação \*

Anulada

Tipo da Licitação

Selecione o tipo da licitação

UF

Todas as unidades

Período

Todos os períodos

Mercadoria

manutenção de bomba submersível

Recurso

BIRD - BANCO MUNDIAL

BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Tratamento

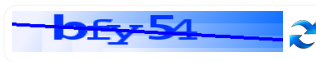
Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP

Participação

Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

\* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:



pesquisar

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722

Ouvidoria - 0800 729 5678

Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088

Segurança

Relações com Investidores

px1aop00007\_aop-27, 2023-03-03 13:54, Fri Apr 28 13:26:49 BRT 2023

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6b4b7ec9-48dd-4a70-ac05-e1c2dfe99777>.

Acesso Identificado

Chave de acesso

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa

Pesquisa avançada

Acompanhando as licitações

Banco de Preços

Ajuda

Licitação não encontrada

### Licitações

#### Pesquisa avançada

Pesquisar por situação

Pesquisar por edital

Pesquisar por identificador

Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo

Todas as modalidades

Comprador \*

Todos os compradores

Situação da licitação \*

Cancelada

Tipo da Licitação

Selecione o tipo da licitação

UF

Todas as unidades

Período

Todos os períodos

Mercadoria

manutenção de bomba submersível

Recurso

- BIRD - BANCO MUNDIAL
- BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Tratamento

Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP

Participação

Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

\* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:



pesquisar

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722

Ouvidoria - 0800 729 5678

Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088

Segurança

Relações com Investidores

px1aop00007\_aop-27, 2023-03-03 13:54, Fri Apr 28 13:25:50 BRT 2023

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6b4b7ec9-48dd-4a70-ac05-e1c2dfe99777>.

Acesso Identificado

Chave de acesso  OK

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa

Pesquisa avançada

Acompanhando as licitações

Banco de Preços

Ajuda

Licitação não encontrada X

### Licitações

#### Pesquisa avançada

Pesquisar por situação | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Todas as modalidades
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Com recurso
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	manutenção de bomba submersível
Recurso	<input type="checkbox"/> BIRD - BANCO MUNDIAL <input type="checkbox"/> BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	<input type="checkbox"/> Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	<input type="checkbox"/> Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

\* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:



pesquisar

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722

Ouvidoria - 0800 729 5678

Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088

Segurança

Relações com Investidores

px1aop00007\_aop-27, 2023-03-03 13:54, Fri Apr 28 13:24:50 BRT 2023

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6b4b7ec9-48dd-4a70-ac05-e1c2dfe99777>.

Acesso Identificado

Chave de acesso

OK

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa

Pesquisa avançada

Acompanhando as licitações

Banco de Preços

Ajuda

Licitação não encontrada X

### Licitações

#### Pesquisa avançada

Pesquisar por situação

Pesquisar por edital

Pesquisar por identificador

Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo

Todas as modalidades

Comprador \*

Todos os compradores

Situação da licitação \*

Deserta

Tipo da Licitação

Selecione o tipo da licitação

UF

Todas as unidades

Período

Todos os períodos

Mercadoria

manutenção de bomba submersível

Recurso

BIRD - BANCO MUNDIAL

BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Tratamento

Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP

Participação

Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

\* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:



pesquisar

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722

Ouvidoria - 0800 729 5678

Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088

Segurança

Relações com Investidores

px1aop00007\_aop-27, 2023-03-03 13:54, Fri Apr 28 13:27:12 BRT 2023

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6b4b7ec9-48dd-4a70-ac05-e1c2dfe99777>.

Acesso Identificado

Chave de acesso

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

[Sala de disputa](#)

[Pesquisa avançada](#)

[Acompanhando as licitações](#)

[Banco de Preços](#)

[Ajuda](#)

Licitação não encontrada

## Licitações

### Pesquisa avançada

[Pesquisar por situação](#) [Pesquisar por edital](#) [Pesquisar por identificador](#) [Pesquisar ata por identificador](#)

Modalidade/tipo	Todas as modalidades
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Disputa encerrada
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	manutenção de bomba submersível
Recurso	<input type="checkbox"/> BIRD - BANCO MUNDIAL <input type="checkbox"/> BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	<input type="checkbox"/> Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	<input type="checkbox"/> Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

\* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:



© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722

Ouvidoria - 0800 729 5678

Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088

Segurança

Relações com Investidores

px1aop00007\_aop-27, 2023-03-03 13:54, Fri Apr 28 13:24:00 BRT 2023

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6b4b7ec9-48dd-4a70-ac05-e1c2dfe99777>.



Acesso Identificado

Chave de acesso

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa

Pesquisa avançada

Acompanhando as licitações

Banco de Preços

Ajuda

Licitação não encontrada

### Licitações

#### Pesquisa avançada

Pesquisar por situação    Pesquisar por edital    Pesquisar por identificador    Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo    Todas as modalidades

Comprador \*    Todos os compradores

Situação da licitação \*    Disputa suspensa

Tipo da Licitação    Selecione o tipo da licitação

UF    Todas as unidades

Período    Todos os períodos

Mercadoria    manutenção de bomba submersível

Recurso     BIRD - BANCO MUNDIAL  
 BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Tratamento     Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP

Participação     Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

\* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:



© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores  
px1aop00007\_aop-27, 2023-03-03 13:54, Fri Apr 28 13:26:21 BRT 2023

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6b4b7ec9-48dd-4a70-ac05-e1c2dfe99777>.

Acesso Identificado

Chave de acesso

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

[Sala de disputa](#)

[Pesquisa avançada](#)

[Acompanhando as licitações](#)

[Banco de Preços](#)

[Ajuda](#)

Licitação não encontrada

## Licitações

### Pesquisa avançada

[Pesquisar por situação](#)

[Pesquisar por edital](#)

[Pesquisar por identificador](#)

[Pesquisar ata por identificador](#)

Modalidade/tipo

Todas as modalidades

Comprador \*

Todos os compradores

Situação da licitação \*

Em disputa

Tipo da Licitação

Selecione o tipo da licitação

UF

Todas as unidades

Período

Todos os períodos

Mercadoria

manutenção de bomba submersível

Recurso

- BIRD - BANCO MUNDIAL
- BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Tratamento

Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP

Participação

Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

\* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:



© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722

Ouvidoria - 0800 729 5678

Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088

Segurança

Relações com Investidores

px1aop00007\_aop-27, 2023-03-03 13:54, Fri Apr 28 13:22:30 BRT 2023

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6b4b7ec9-48dd-4a70-ac05-e1c2dfe99777>.

Acesso Identificado

Chave de acesso

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa

Pesquisa avançada

Acompanhando as licitações

Banco de Preços

Ajuda

Licitação não encontrada

### Licitações

#### Pesquisa avançada

Pesquisar por situação    Pesquisar por edital    Pesquisar por identificador    Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo    Todas as modalidades

Comprador \*    Todos os compradores

Situação da licitação \*    Encerrada

Tipo da Licitação    Selecione o tipo da licitação

UF    Todas as unidades

Período    Todos os períodos

Mercadoria    manutenção de bomba submersível

Recurso     BIRD - BANCO MUNDIAL  
 BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Tratamento     Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP

Participação     Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

\* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:



© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722

Ouvidoria - 0800 729 5678

Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088

Segurança

Relações com Investidores

px1aop00007\_aop-27, 2023-03-03 13:54, Fri Apr 28 13:28:12 BRT 2023

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6b4b7ec9-48dd-4a70-ac05-e1c2dfe99777>.

Acesso Identificado

Chave de acesso

OK

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa

Pesquisa avançada

Acompanhando as licitações

Banco de Preços

Ajuda

Licitação não encontrada X

## Licitações

## Pesquisa avançada

Pesquisar por situação

Pesquisar por edital

Pesquisar por identificador

Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo

Todas as modalidades

Comprador \*

Todos os compradores

Situação da licitação \*

Fracassada

Tipo da Licitação

Selecione o tipo da licitação

UF

Todas as unidades

Período

Todos os períodos

Mercadoria

manutenção de bomba submersível

Recurso

- BIRD - BANCO MUNDIAL
- BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Tratamento

 Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP

Participação

 Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

\* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:



pesquisar

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722

Ouvidoria - 0800 729 5678

Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088

Segurança

Relações com Investidores

px1aop00007\_aop-27, 2023-03-03 13:54, Fri Apr 28 13:27:31 BRT 2023

Acesso Identificado

Chave de acesso

OK

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa

Pesquisa avançada

Acompanhando as licitações

Banco de Preços

Ajuda

Licitação não encontrada X

## Licitações

## Pesquisa avançada

Pesquisar por situação

Pesquisar por edital

Pesquisar por identificador

Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo

Todas as modalidades

Comprador \*

Todos os compradores

Situação da licitação \*

Homologada

Tipo da Licitação

Selecione o tipo da licitação

UF

Todas as unidades

Período

Todos os períodos

Mercadoria

manutenção de bomba submersível

Recurso

- BIRD - BANCO MUNDIAL  
 BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Tratamento

 Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP

Participação

 Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

\* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:



pesquisar

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722

Ouvidoria - 0800 729 5678

Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088

Segurança

Relações com Investidores

px1aop00007\_aop-27, 2023-03-03 13:54, Fri Apr 28 13:27:52 BRT 2023

Acesso Identificado

Chave de acesso

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa

Pesquisa avançada

Acompanhando as licitações

Banco de Preços

Ajuda

Licitação não encontrada

### Licitações

#### Pesquisa avançada

Pesquisar por situação

Pesquisar por edital

Pesquisar por identificador

Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo

Todas as modalidades

Comprador \*

Todos os compradores

Situação da licitação \*

Propostas abertas

Tipo da Licitação

Selecione o tipo da licitação

UF

Todas as unidades

Período

Todos os períodos

Mercadoria

manutenção de bomba submersível

Recurso

BIRD - BANCO MUNDIAL

BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Tratamento

Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP

Participação

Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

\* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:



pesquisar

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722

Ouvidoria - 0800 729 5678

Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088

Segurança

Relações com Investidores

pxl0dwn00003\_aop-29, 2023-03-03 13:54, Fri Apr 28 13:20:12 BRT 2023

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6b4b7ec9-48dd-4a70-ac05-e1c2dfe99777>.

Acesso Identificado

Chave de acesso

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa

Pesquisa avançada

Acompanhando as licitações

Banco de Preços

Ajuda

Licitação não encontrada

### Licitações

#### Pesquisa avançada

Pesquisar por situação    Pesquisar por edital    Pesquisar por identificador    Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Todas as modalidades
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Publicada
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	manutenção de bomba submersível
Recurso	<input type="checkbox"/> BIRD - BANCO MUNDIAL <input type="checkbox"/> BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	<input type="checkbox"/> Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	<input type="checkbox"/> Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

\* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:



© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722

Ouvidoria - 0800 729 5678

Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088

Segurança

Relações com Investidores

px1aop00005\_aop-09, 2023-03-03 13:54, Fri Apr 28 12:56:27 BRT 2023

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6b4b7ec9-48dd-4a70-ac05-e1c2dfe99777>.

Acesso Identificado

Chave de acesso

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa

Pesquisa avançada

Acompanhando as licitações

Banco de Preços

Ajuda

Licitação não encontrada

### Licitações

#### Pesquisa avançada

Pesquisar por situação    Pesquisar por edital    Pesquisar por identificador    Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo    Todas as modalidades

Comprador \*    Todos os compradores

Situação da licitação \*    Revogada

Tipo da Licitação    Selecione o tipo da licitação

UF    Todas as unidades

Período    Todos os períodos

Mercadoria    manutenção de bomba submersível

Recurso     BIRD - BANCO MUNDIAL  
 BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Tratamento     Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP

Participação     Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

\* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:



© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores  
px1aop00007\_aop-27, 2023-03-03 13:54, Fri Apr 28 13:25:25 BRT 2023

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6b4b7ec9-48dd-4a70-ac05-e1c2dfe99777>.



Acesso Identificado

Chave de acesso

OK

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa

Pesquisa avançada

Acompanhando as licitações

Banco de Preços

Ajuda

Licitação não encontrada X

### Licitações

#### Pesquisa avançada

Pesquisar por situação

Pesquisar por edital

Pesquisar por identificador

Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo

Todas as modalidades

Comprador \*

Todos os compradores

Situação da licitação \*

Suspensa

Tipo da Licitação

Selecione o tipo da licitação

UF

Todas as unidades

Período

Todos os períodos

Mercadoria

manutenção de bomba submersível

Recurso

BIRD - BANCO MUNDIAL

BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Tratamento

Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP

Participação

Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

\* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:



pesquisar

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722

Ouvidoria - 0800 729 5678

Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088

Segurança

Relações com Investidores

px1aop00007\_aop-27, 2023-03-03 13:54, Fri Apr 28 13:28:28 BRT 2023

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6b4b7ec9-48dd-4a70-ac05-e1c2dfe99777>.

Assinado eletronicamente por:

\* Alan Carvalho da cruz (\*\*\*.346.877-\*\*)

em 25/09/2023 16:20:00 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6b4b7ec9-48dd-4a70-ac05-e1c2dfe99777>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 42. Outros Anexos**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/fac7ea47-5b72-4b2e-bd79-50d4cd483a78>

Espécie/Tipo	Outros Anexos
Número	
Assunto	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2021 - COMANDO DA AERONÁUTICA
Restrições	"Interno"



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO AO VOO DE SÃO PAULO  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE  
MÃO DE OBRA

PREGÃO Nº ...../20...  
(Processo Administrativo n.º.....)

TERMO DE REFERÊNCIA  
Nº 004/AESG/2019

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA para a restauração e prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, assim como assistência técnica, para bombas de recalque e quadros de comando de sistemas de bombeamento de água e seus respectivos mecanismos elétricos, eletrônicos, mecânicos e hidráulicos, com fornecimento de peças, incluindo mão de obra, para o Serviço Regional de Proteção ao Voo de São Paulo (SRPV-SP), Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de São Paulo (DTCEA-SP) e Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de Marte (DTCEA-MT), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo Único						
Item	Descrição	CATSERV	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Serviço de restauração do sistema de bombeamento de água 01	22985	serviço	1	R\$ 42.800,00	R\$ 42.800,00
2	Serviço de restauração do sistema de bombeamento de água 02	22985	serviço	1	R\$ 16.395,00	R\$ 16.395,00
3	Serviço de restauração do sistema de bombeamento de água 03	22985	serviço	1	R\$ 44.970,00	R\$ 44.970,00

4	Serviço de restauração do sistema de bombeamento de água 04	22985	serviço	1	R\$ 15.950,00	R\$ 15.950,00
5	Serviço de restauração do sistema de bombeamento de água 05	22985	serviço	1	R\$ 22.055,00	R\$ 22.055,00
6	Serviço de restauração do sistema de bombeamento de água 06	22985	serviço	1	R\$ 16.635,00	R\$ 16.635,00
7	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de equipamentos, materiais e peças para o sistema de bombeamento de água 01	22985	mês	12	R\$ 2.381,00	R\$ 28.572,00
8	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de equipamentos, materiais e peças para o sistema de bombeamento de água 02	22985	mês	12	R\$ 1.240,00	R\$ 14.880,00
9	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de equipamentos, materiais e peças para o sistema de bombeamento de água 03	22985	mês	12	R\$ 2.146,00	R\$ 25.752,00
10	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de equipamentos, materiais e peças para o sistema de bombeamento de água 04	22985	mês	12	R\$ 1.240,00	R\$ 14.880,00
11	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de equipamentos, materiais e peças para o sistema de bombeamento de água 05	22985	mês	12	R\$ 1.736,00	R\$ 20.832,00
12	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de equipamentos, materiais e peças para o sistema de bombeamento de água 06	22985	mês	12	R\$ 1.425,00	R\$ 17.100,00

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de acordo com o Decreto nº 7.689/2012 e art. 3º, inciso II, da Portaria MPOG nº 249/2012.

- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos de itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário. A escolha deste tipo de Regime de execução se deve ao fato de ser necessário renovar parcialmente o contrato pelos próximos anos. Os itens de 1 a 6, referentes às restaurações dos sistemas de bombeamento de água serão executados uma única vez, enquanto os itens de 7 a 12, referentes às manutenções preventivas e corretivas, irão necessitar de renovação para os próximos anos.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
- 1.6. Os serviços de restauração dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6, a serem realizados uma única vez, se justificam devido ao fato de os sistemas de bombeamento serem antigos e se encontrarem operando em condições precárias. Sem essa restauração, os sistemas estão sujeitos a problemas e paradas frequentes, gerando transtornos e onerando a manutenção corretiva.
- 1.7. O detalhamento do escopo dos serviços de restauração, manutenção preventiva e manutenção corretiva encontra-se pormenorizado em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.
- 1.8. Os itens referentes ao objeto desse estudo constituem um único grupo para contratação, pois os serviços possuem considerado grau de vínculos e dependências, ou seja, o serviço de manutenção preventiva e corretiva anual dependerá diretamente da qualidade do serviço de restauração dos sistemas de abastecimento de água, bem como a garantia deste dependerá da forma com que aquele será realizado. Dessa forma, a reunião dos itens em um só grupo se configura com uma medida para evitar a perda de garantia, assim como outros problemas e interferências, os quais poderiam surgir quando se tem duas ou mais empresas mantendo o mesmo bem ou equipamento sucessivamente num período de tempo muito pequeno;

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação de serviços de:

3.1.1. Restauração dos sistemas de bombeamento de água do SRPV-SP, DTCEA-SP e DTCEA-MT, a serem realizados uma única vez;

3.1.2. Manutenção preventiva mensal visto a necessidade constante de funcionamento dos sistemas de abastecimento de água;

3.1.3. Manutenção corretiva eventual, com prazos e tempos para resposta descrito neste instrumento;

1.1.1. Reposição de peças quando for necessário, sem ônus a CONTRATANTE;

3.1.4. Reutilização de materiais existentes nas instalações do SRPV-SP, DTCEA-SP e DTCEA-MT, quando viável tecnicamente;

3.1.5. Readequação, padronização e/ou realocação do sistema elétrico, de comando etc., quando necessário.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

5.1.2. Execução dos serviços de maneira continuada.

5.1.3. Os itens desta licitação deverão atender aos seguintes critérios de sustentabilidade para serem aceitos pelo SRPV-SP:

5.1.3.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas ABNT;

- 5.1.3.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
  - 5.1.3.3. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
  - 5.1.3.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
  - 5.1.3.5. Que os fabricantes dos produtos tenham registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF).
  - 5.1.3.6. Seguir as orientações cabíveis no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 5.1.4. A duração inicial do contrato será por 12 (doze) meses, podendo, os itens referentes às manutenções preventiva e corretivas, com previsão de execução em 12 meses, serem prorrogados por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666 de 1993.
- 5.1.5. Os serviços a serem executados e seus requisitos são de fácil atendimento por diversas empresas do mercado. Inclusive os materiais, que são comuns e utilizados nesses serviços possuem diversos fornecedores não sendo limitante para ampla concorrência.
- 5.1.6. É obrigatório que os técnicos da CONTRATADA usem EPI's na prestação dos serviços, tais como: óculos de segurança, luvas, sapato industrial dentre outros equipamentos necessários ao desenvolvimento seguro dos serviços objeto deste instrumento;
- 5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo.

## **6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.**

- 6.1. O SRPV-SP disponibilizará a realização de visita técnica em sua sede às licitantes interessadas.



- 6.1.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a quinta-feira, das 14:00 às 17:00, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (11) 2112-3458, (11) 2112-3478, ou na Rua Monsenhor Antônio Pepe, 418 – Jardim Aeroporto, CEP 04357090, São Paulo- SP na Seção de Engenharia (AEEN).
- 6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando identificação pessoal e profissional da empresa a que representa.
- 6.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 6.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## 7. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. As execuções do Objeto seguirão a seguinte dinâmica:

### **7.1.1. SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA:**

7.1.1.1. Serviço Regional de Proteção ao Voo de São Paulo (SRPV-SP), Edifício do Alojamento, Divisão Técnica, APP-SP, e Divisão Operacional na Rua Monsenhor Antônio Pepe, 418 – Jardim Aeroporto, CEP 04357-090, São Paulo/SP;

7.1.1.1.1. Restauração, a ser realizada uma única vez, e manutenção preventiva e corretiva de cada um dos 4 (quatro) sistemas de bombeamento de água.

7.1.1.2. Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de São Paulo (DTCEA-SP) – Torre Nova de Congonhas - Acesso por dentro das vias do Aeroporto (pelo SRPV-SP) ou via Portão 03 Sede da Gol localizado na Praça Comandante Linneu Gomes, Av. Santo Amaro, 206 – Vila Congonhas, CEP 04626-020, São Paulo/SP.

7.1.1.2.1. Restauração, a ser realizada uma única vez, e manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) sistema de bombeamento de água.

7.1.1.3. Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de Marte (DTCEA-MT) - Torre de Controle - PAMASP - Parque de Material Aeronáutico de São Paulo - Avenida Braz Leme, 3258 – Santana CEP: 02022-901 - São Paulo - SP

7.1.1.3.1. Restauração, a ser realizada uma única vez, e manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) sistema de bombeamento de água.

7.1.2. Fornecimento de serviço, com técnico habilitado, para executar a manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de bombeamento de água, a fim de mantê-los em perfeitas condições de funcionamento.

7.1.3. A prestadora dos serviços contratados deverá executar manutenção preventiva e corretiva incluindo reposição de peças e materiais nos mecanismos elétricos, eletrônicos, mecânicos e hidráulicos de todo o conjunto de abastecimento de água, assim como, bombas de recalque, quadros de comando, contadores, placas, relés, bóias eletrônicas, encanamentos, instalações elétricas e qualquer outro tipo de equipamento/material para manter sempre em perfeitas condições de funcionamento os sistemas de bombeamento de água.

7.1.4. A prestação de cada 01 (um) dos serviços mensais que constam no objeto deverá compreender por parte da prestadora de serviço contratada a elaboração de um plano de visita técnica mensal para avaliar o funcionamento correto e a manutenção preventiva, sendo que esta consiste em, ajustar, trocar peças desgastadas naturalmente e devido ao uso constante, inclusive os equipamentos elétricos (relés, contadores, bóias, botoeiras, sinaleiras, bombas, acionadores, etc.) danificados, por alterações na rede elétrica em virtude de descarga atmosférica, por exemplo, além de suas oscilações na tensão, ação mecânica, por conta da movimentação da água, e por outros motivos diversos, sendo que este serviço de manutenção compreenda a localização de defeitos, reparos e/ou substituição dos componentes comprovadamente defeituosos.

7.1.5. A prestadora dos serviços após executar a manutenção corretiva e, caso verifique a necessidade de troca desse equipamento por inviabilidade técnica, deverá encaminhar à contratante documento com a especificação técnica dos novos equipamentos, orçamento e justificativa formal com explicações da inviabilidade da manutenção corretiva das peças.

- 7.1.6. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva concomitantemente com o início da vigência do contrato, ocasião na qual o CONTRATANTE lhe entregará uma Certidão de Início dos Serviços;
- 7.1.7. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo, os itens referentes as manutenções preventivas e corretivas, com previsão de execução em 12 meses, ser prorrogado, a critério da Administração, e por se tratar de serviço contínuo, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57, II, da Lei das Licitações;
- 7.1.8. Os serviços de restauração dos sistemas de bombeamento de água deverão deixar em plena condição de funcionamento todos os componentes e equipamentos relacionados no Estudo Técnico Preliminar, através de intervenções de reparo e/ou substituição parcial ou total dos mesmos, conforme o escopo de serviços de restauração definido no Estudo Técnico Preliminar. Os serviços de restauração devem ser concluídos em um prazo de até 90 (noventa) dias corridos do início da vigência do contrato;
- 7.1.9. Os serviços de manutenção deverão ser executados pela CONTRATADA, por meio de técnicos qualificados à prestação dos referidos serviços, podendo o CONTRATANTE a qualquer tempo exigir a apresentação da qualificação técnica do profissional subordinado à CONTRATADA, que seja responsável pela execução dos referidos serviços;
- 7.1.10. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações e equipamentos, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de “serviços extras” ou de alterações nas composições de preços unitários, pois estes preços unitários deverão incluir todos os custos referentes a perfeita execução do(s) objeto(s) licitado(s);
- 7.1.11. A CONTRATADA deverá emitir, semestralmente, um Relatório Técnico de Manutenção, de forma individualizada por bem/equipamento, no qual deverão constar, dentre outras informações que a CONTRATADA julgar necessárias, as seguintes:
- 7.1.11.1. Descrição dos serviços preventivos e corretivos executados durante o período de 06 (seis) meses, bem como, falhas de testes, incluindo a data, o horário e o local dos mesmos;
- 7.1.11.2. Relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito/desgaste ou utilizadas em ampliações/modificações;
- 7.1.11.3. Leitura dos instrumentos de medida antes e depois dos serviços preventivos e análise dos testes;
- 7.1.11.4. Resumo das anormalidades e dos fatos ocorridos no período, incluindo as faltas e os picos no fornecimento de energia;
- 7.1.11.5. Relação de pendências, razões de sua existência e quais destas dependem de solução do CONTRATANTE e quais não dependem;

- 7.1.11.6. Estudos e levantamentos realizados;
- 7.1.11.7. Informações sobre a situação dos equipamentos de forma individualizada, indicando, quando houver, suas deficiências;
- 7.1.12. O relatório do item 7.1.11 deverá ser assinado e rubricado pelo Técnico que realizou os serviços com a ciência do Responsável Técnico da CONTRATADA e, após, encaminhado ao(s) fiscal(is) do Contrato, sendo que esta documentação deverá ser encaminhada através de ofício, que deverá ser protocolizado na Divisão de Protocolo do CONTRATANTE;
- 7.1.13. A contratada deverá fornecer e empregar, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, em todos os equipamentos/bens objetos deste instrumento, etiqueta de manutenção adesiva em BOPP (polipropileno), na qual conste a data e a assinatura do responsável técnico pela execução do serviço de manutenção, sendo que esta etiqueta deverá ser substituída por uma nova a cada manutenção preventiva;
- 7.1.14. Planilhas de manutenções deverão ser encaminhadas mensalmente juntamente com o pedido para pagamento da nota fiscal do período a que se refira, sendo que a primeira remessa deverá ocorrer ao final do primeiro mês de contrato;
- 7.1.15. As bombas e quadros de comando deverão ser mantidos, preferencialmente, no próprio local em que se encontram instalados, todavia, quando se fizer necessário retirá-los para conserto fora das dependências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar, por motivos de segurança, condições necessárias para mantê-la, empregando material que permita o seu restabelecimento provisório, caso a ausência do bem/equipamento necessite passar de um dia para o outro, além disso estes bens/equipamentos retirados deverão ser restituídos, após os reparos, no local em que se encontravam instalados, nos prazos para manutenção corretiva, sem que isto implique em qualquer ônus extra para o CONTRATANTE;
- 7.1.16. As manutenções preventivas serão efetuadas de acordo com o cronograma e a agenda de visita estabelecida pela CONTRATADA e aprovada pelo CONTRATANTE e sempre respeitando-se os prazos de atendimento previstos neste documento e observando-se na execução dos serviços as normas da ABNT e decisões emanadas do CREA, INMETRO e outros órgão afins, bem como as normas, projetos e especificações do fabricante do equipamento;
- 7.1.17. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA
- 7.1.17.1. Os serviços de manutenção preventiva deverão obedecer ao cronograma de manutenções que for apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE, sendo que este plano de manutenção preventiva será elaborado levando em consideração a periodicidade mensal;
- 7.1.17.2. Entende-se por manutenção preventiva: aquela que tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes do bem a ser mantido, conservando-os dentro dos padrões de

segurança e em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais do fabricante e as normas técnicas específicas a cada bem/equipamento;

7.1.17.3. As manutenções preventivas dos bens/equipamentos e instalações deverão ser executadas obedecendo às especificações de serviços de manutenção preventiva presentes nos Estudos Preliminares;

7.1.17.4. As manutenções preventivas deverão ser executadas, ordinariamente, em dias úteis e durante o horário normal de funcionamento do Serviço Regional de Proteção de Voo de São Paulo (13h às 19h – de segunda a quinta-feira e 8h às 13h30 - sexta-feira), seguindo cronograma que deve ser previamente entregue ao representante/fiscal do CONTRATANTE, no primeiro mês de vigência do contrato até o 5º (quinto) dia útil posterior ao início desta vigência, e nos meses posteriores, tal cronograma deverá ser remetido com pelo menos 5 (cinco) dias úteis antecedentes ao mês a que se refira à manutenção preventiva;

7.1.17.5. Sempre que se fizer necessário, as manutenções poderão ocorrer fora do horário normal e em dias não úteis, sendo que nestes casos, independente da demanda partir da CONTRATADA ou do CONTRATANTE, deverá ser formalizada via e-mail para os responsáveis de cada uma respectivamente, com antecedência de pelo menos 04 (quatro) dias úteis anteriores à data que se deseja realizar a Manutenção, sendo que na mensagem eletrônica que for enviada ou na resposta dada à mensagem do CONTRATANTE deverá a CONTRATADA informar os nomes de seus empregados que laborarão nestes dias, cabendo ressaltar ainda que este prazo não se aplica às manutenções consideradas como emergenciais;

7.1.17.6. A manutenção preventiva incluirá: mão-de-obra, ferramentas, materiais de consumo, peças de reposição, transporte, enfim tudo que se faça necessário ao perfeito funcionamento do bem/equipamento, estando todas estas despesas inseridas no valor mensal estipulado em contratado;

#### 7.1.18. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.1.18.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a sanar todos os defeitos apresentados pelas bombas de recalque, quadros de comando, e suas instalações elétricas, eletrônicas, hidráulicas, mecânicas;

7.1.18.2. As manutenções corretivas dos bens/equipamentos e instalações deverão ser executadas obedecendo às especificações de serviços de manutenção corretiva presentes nos Estudos Preliminares;

7.1.18.3. Em relação à manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá dispor de profissionais técnicos especializados pelo período de 24 (vinte e quatro) horas diárias e 7 (sete) dias por semana, bem assim, de NÚMEROS DE TELEFONE para abertura dos chamados de manutenção durante o referido período de tempo, sendo ao menos

um deles: celular, a fim de que possa ser contatado nos finais de semana, feriados ou após o expediente normal de serviços em caso de emergência, sem que isso implique em qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

- 7.1.18.4. Os chamados para manutenção corretiva deverão ser também formalizados através de mensagem eletrônica com a ordem de serviço (numerada) anexada, a qual será destinada pelo CONTRATANTE para o endereço eletrônico da CONTRATADA, sendo que este endereço eletrônico deverá ser informado pela CONTRATADA logo após o recebimento da Certidão de Início dos Serviços;
- 7.1.18.5. Sempre que o CONTRATANTE detectar alguma anormalidade no funcionamento dos sistemas de bombeamento de água, a CONTRATADA será comunicada via telefone e/ou e-mail, devendo manter registros da data e da hora em que se realizar a referida comunicação, bem como do nome do servidor que a transmitir e de seu funcionário que a receber;
- 7.1.18.6. Para a manutenção corretiva, o prazo para atendimentos emergenciais é de 24 horas após abertura do chamado. Todavia caso o defeito seja constatado pela CONTRATADA no momento da realização da manutenção preventiva, o início do atendimento da manutenção corretiva deverá se dar de forma imediata;
- 7.1.18.7. O prazo para o término do reparo, com a disponibilização do bem/equipamento em perfeitas condições para uso, não poderá exceder os prazos previstos no item 7.1.18.17, contados da abertura do chamado para manutenção;
- 7.1.18.8. A reposição de insumos e peças relativas aos serviços prestados deverá observar, quanto ao aspecto qualitativo, o disposto no item 9.5 e 9.11 deste documento, bem assim, deverá ser feita de acordo com os prazos previsto para manutenção corretiva item 7.1.18.17 e comunicada ao CONTRATANTE, para ciência e autorização de tal substituição, sendo importante repisar que a CONTRATADA arcará com todos os custos relativos ao fornecimento e substituição de quaisquer peças e componentes, bem como, todos os serviços de desmontagem e montagem, e serviços de alvenaria, porventura, necessários ao perfeito funcionamento do bem/equipamento;
- 7.1.18.9. Quando houver necessidade de deslocamento de bombas de recalque e quadros de comando, assim também, das partes/peças dos mesmos, do local onde estiver instalado para outro local, visando a correta realização do reparo necessário, o transporte e demais despesas decorrentes ocorrerão, exclusivamente, por conta da CONTRATADA;
- 7.1.18.10. A CONTRATADA deverá manter em seu estoque uma quantidade de peças sobressalentes, que, de forma razoável, seja necessária para assegurar o cumprimento dos prazos estipulados neste instrumento;

- 7.1.18.11. A manutenção corretiva, sempre que solicitada, deverá ser realizada, preferencialmente, em dias úteis, no horário do expediente, conforme já supracitado, todavia, excepcionalmente, em virtude da urgência do caso, segundo avaliação do CONTRATANTE, poderá ocorrer em dias e horários não úteis, inclusive em horários noturnos, tais como: feriados, finais de semana e fora do horário de funcionamento ordinário do CONTRATANTE;
- 7.1.18.12. Nos primeiros 10 (dez) dias corridos a contar do início da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá enviar ao CONTRATANTE, devidamente preenchida, conforme o bem a ser mantido (bomba de recalque e quadro de comando) uma planilha na qual conste a numeração que será dada ao bem/equipamento, a fim de permitir a identificação e o melhor controle dos serviços executados de forma individualizada por bem/equipamento;
- 7.1.18.13. Nos primeiros 10 (dez) dias corridos a contar do início da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá enviar, preferencialmente via e-mail, Relatório de Avaliação Técnica ao fiscal do contrato, informando o seguinte: estado de funcionamento, operacionalidade e integridade de forma individualizada de todos os bens/equipamentos que foram a ela adjudicados, bem como, relação de componentes e/ou materiais a serem repostos/substituídos e cronograma para execução dos serviços, devendo ainda, neste relatório haver a descrição do nome do fabricante do equipamento/bem, modelo, nº de série, tipo, capacidade, tensão, corrente nominal e outros dados que se facilitem a identificação do bem/equipamento;
- 7.1.18.14. A CONTRATADA, deverá comunicar ao CONTRATANTE os problemas identificados, suas causas e as soluções a serem adotadas;
- 7.1.18.15. A manutenção corretiva incluirá toda mão-de-obra, ferramentas, materiais de consumo, transportes, necessários para reparar e/ou substituir as peças do bem/equipamento a ser mantido, incluindo o fornecimento de peças de reposição, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 7.1.18.16. Para cada evento de manutenção corretiva demandado, deverá ser gerada imediatamente uma Ordem de Serviço, que só terá sua baixa consignada após a conclusão exitosa do serviço;
- 7.1.18.17. A CONTRATADA deverá observar nos casos de manutenção corretiva com substituição de peças, equipamentos ou acessórios, o prazo máximo para conclusão dos serviços de 02 (dois) dias úteis, para o caso destes materiais comporem seu estoque ou sejam de fácil aquisição no mercado local, e de 05 (cinco) dias úteis caso os componentes sejam, comprovadamente, de difícil obtenção no mercado local;
- 7.1.18.18. A CONTRATADA deverá, quando houver necessidade de prazos maiores que os previstos para manutenção corretiva, formalizar solicitação imediatamente ao CONTRATANTE, com a devida

justificativa e propondo novo prazo, que poderá ser aceito ou não pelo(s) fiscal(is) do Contrato, de forma motivada;

7.1.18.19. Não serão aceitas como justificativas para o não cumprimento do prazo previsto para manutenção corretiva, a imprudência, a imperícia ou negligência da CONTRATADA, além da má conservação das ferramentas, equipamentos ou aparelhos de medição da CONTRATADA, ou ainda a falta de material de consumo e a incapacidade em realizar testes;

7.1.18.20. Para a correta execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar, além das disposições acima, o seguinte:

7.1.18.20.1. Utilizar, em qualquer situação, a sinalização adequada para cada tipo de serviço, como placas com os dizeres “EM MANUTENÇÃO”, “PISO ESCORREGADIO”, dentre outras;

7.1.18.20.2. Não modificar as especificações dos serviços sem autorização por escrito do fiscal do Contrato e, para qualquer situação não abordada neste instrumento, o CONTRANTE deverá ser consultado para que seja dada uma diretiva de ação à CONTRATADA, visando sempre manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão;

7.1.18.20.3. Encaminhar ao fiscal do Contrato, em 05 (cinco) dias corridos a partir do início da vigência do Contrato, listagem contendo os nomes dos profissionais que executarão os serviços de manutenção, o número das suas respectivas carteiras de identidade e locais em que cada um desenvolverá suas atividades;

7.1.18.20.4. Atender às instruções do CONTRATANTE quanto à execução e horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;

7.1.19.A CONTRATADA deverá interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

7.1.19.1. Estiver previsto e determinado no Contrato;

7.1.19.2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Contrato e de acordo com o projeto;

7.1.19.3. Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo do fiscal do Contrato, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;

7.1.19.4. O fiscal do Contrato assim o determinar ou autorizar por escrito;

7.1.20. Realizar o transporte vertical e horizontal de materiais, ferramentas e equipamentos relacionados com os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE;

7.1.21. Comunicar por escrito ao fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 horas, o desligamento de um de seus empregados que rotineiramente faziam manutenção nos equipamentos da CONTRATANTE;



7.1.22. Considerar o responsável técnico indicado pela CONTRATADA como seu(s) preposto(s), sendo que este deverá coordenar e gerenciar os serviços, com as seguintes responsabilidades:

7.1.22.1. Supervisionar, coordenar, orientar tecnicamente, além de vistoriar, avaliar, emitir laudo e parecer técnico e fiscalizar os serviços técnicos de responsabilidade da CONTRATADA;

7.1.22.2. Reportar-se sempre ao fiscal do Contrato;

7.1.22.3. Instruir e cuidar para que os empregados da CONTRATADA mantenham a ordem, a disciplina e o respeito junto a todas as pessoas do CONTRATANTE;

7.1.22.4. Fornecer aos empregados constantes instruções, visando o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades, inclusive quanto às normas de conduta e segurança;

7.1.22.5. Sempre que houver alteração em algum dos números de telefone, a CONTRATADA deverá comunicar o novo número ao fiscal do Contrato imediatamente;

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:**

8.1. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva concomitantemente com o início da vigência do contrato, ocasião na qual o CONTRATANTE lhe entregará uma Certidão de Início dos Serviços.

8.2. A contratada, ainda no primeiro mês do contrato, deverá iniciar a restauração necessária para os sistemas de bombeamento, de acordo com o escopo de serviços de restauração presente no relatório de Estudos Preliminares, a fim de colocar todos bens/equipamentos em perfeito estado de operação.

8.3. CONTRATADA deverá emitir, semestralmente, um Relatório Técnico de Manutenção, de forma individualizada por bem/equipamento, no qual deverão constar, dentre outras informações que a CONTRATADA julgar necessárias conforme apontadas no item 7.1.11.

8.4. O relatório do item 7.1.11 deverá ser assinado e rubricado pelo Técnico que realizou os serviços com a ciência do Responsável Técnico da CONTRATADA e, após, encaminhado ao(s) fiscal(is) do Contrato, sendo que esta documentação deverá ser encaminhada através de ofício, que deverá ser protocolizado na Divisão de Protocolo do CONTRATANTE.

8.5. A planilha representada pelo ANEXO A, de manutenções mensais, deverá ser encaminhada mensalmente juntamente com o pedido para pagamento da nota fiscal do período a que se refira, sendo que a primeira remessa deverá ocorrer ao final do primeiro mês de contrato, nos termos do que está previsto no item 16.1 deste instrumento, enquanto a planilha referente ao Anexo B, Ficha de Manutenção Corretiva, deverá ser encaminhada mensalmente juntamente com

a nota fiscal do período a que se refira, nos moldes do que estabelece o item 16.1 deste documento, no caso de haver atendimento para manutenção corretiva naquele mês, todavia caso não haja atendimento a chamado para manutenção corretiva num determinado mês, a CONTRATADA deverá emitir declaração, na qual conste tal informação, sendo que esta declaração deverá ser anexada à solicitação para pagamento, nos mesmos moldes da previsão feita no item 16.1 deste instrumento.

- 8.6. As manutenções preventivas serão efetuadas de acordo com o cronograma e a agenda de visita estabelecida pela CONTRATADA e aprovada pelo CONTRATANTE e sempre respeitando-se os prazos de atendimento previstos neste documento e observando-se na execução dos serviços as normas da ABNT e decisões emanadas do CREA, INMETRO e outros órgão afins, bem como as normas, projetos e especificações do fabricante do equipamento.
- 8.7. As manutenções preventivas dos bens/equipamentos e instalações deverão ser executadas obedecendo às especificações de serviços de manutenção preventiva presentes nos Estudos Preliminares.
- 8.8. Sempre que se fizer necessário, as manutenções poderão ocorrer fora do horário normal e em dias não úteis, sendo que nestes casos, independente da demanda partir da CONTRATADA ou do CONTRATANTE, conforme apontado no item 7.1.17.5 deste instrumento.
- 8.9. Em relação à manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá dispor de profissionais técnicos especializados pelo período de 24 (vinte e quatro) horas diárias e 7 (sete) dias por semana, conforme apontado no item 7.1.18.3 deste instrumento.
- 8.10. Para a manutenção corretiva, o prazo para atendimentos emergenciais é de 24 horas após abertura do chamado, conforme apontado no item 7.1.18.6 e 7.1.18.7 deste instrumento.
- 8.11. Nos primeiros 10 (dez) dias corridos a contar do início da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá enviar ao CONTRATANTE, devidamente preenchida, conforme o bem a ser mantido (bomba de recalque e quadro de comando) uma planilha, na qual conste a numeração que será dada bem/equipamento, a fim de permitir a identificação e o melhor controle dos serviços executados de forma individualizada por bem/equipamento.
- 8.12. Para cada evento de manutenção corretiva demandado, deverá ser gerada imediatamente uma Ordem de Serviço, que só terá sua baixa consignada após a conclusão exitosa do serviço.
- 8.13. Encaminhar ao fiscal do Contrato, em 05 (cinco) dias corridos a partir do início da vigência do Contrato, listagem contendo os nomes dos profissionais

- que executarão os serviços de manutenção, o número das suas respectivas carteiras de identidade e locais em que cada um desenvolverá suas atividades.
- 8.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 8.15. As atividades de medição do serviço, controle e fiscalização serão realizadas conforme o item 13 deste termo de referência e ICA12-23/2014, do Comando da Aeronáutica.
- 8.16. A contratada deverá manter um representante legal, bem como telefone atualizado para que seja realizada comunicação com o mesmo sempre que necessário.
- 8.17. O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.
- 8.18. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados.
- 8.18.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados.
- 8.18.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 8.18.3. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 8.18.4. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretária da Receita Federal do Brasil.
- 8.19. Quanto ao Imposto sobre os serviços de Qualquer Natureza, será observado o disposto na Lei Complementar nº116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

- 8.20. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que se trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº1. 234, de 11 de janeiro de 2012.
- 8.21. As remessas e documentações pertinentes ao trâmite burocrático deste certame e também os referentes a prestação do serviço propriamente dito deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Monsenhor Antônio Pepe, 418, Jardim Aeroporto, São Paulo – SP, CEP 04.357-080, de segunda-feira a quinta-feira, das 14 h às 17 h.
- 8.22. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.22.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento mediante termo circunstanciado, verificando as especificações e as características técnicas dos equipamentos entregues.
- 8.23. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.24. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.
- 8.25. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:
- 8.25.1. Em caráter provisório, logo após encerrado o serviço de manutenção, através da aposição de assinatura na planilha de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de bombeamento de água, conforme modelo, em anexo (ANEXO A), assim também das fichas de ordens de serviço, exclusivas para as manutenções corretivas, conforme modelo em anexo (ANEXO B);
- 8.25.2. Em caráter definitivo, por ocasião da aposição do atesto na nota fiscal de cobrança emitida pela CONTRATADA, que deverá chegar às mãos do fiscal do CONTRATANTE de acordo com o procedimento previsto no item 16.1 deste instrumento.

8.26. O prazo de garantia dos serviços, incluindo os materiais e peças empregados, será de, no mínimo, 90 (noventa) dias a partir do recebimento definitivo dos serviços, sem prejuízo da garantia prevista nos materiais e peças, caso exista.

## **9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios necessários e mão-de-obra, nas quantidades estimadas e qualidade requerida, promovendo sua substituição quando necessário, obedecendo primeiramente às regras presentes neste termo.

9.2. A CONTRATADA fornecerá e aplicará, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, todas as peças que se fizerem necessárias para que o correto funcionamento, conservação e segurança do(s) bem(s)/equipamento(s), de forma a evitar seus sucateamentos ou danos que diminuam sua operacionalidade;

9.3. Os materiais a serem utilizados são basicamente os necessários para se ter um funcionamento perfeito dos equipamentos do OBJETO descrito neste termo. Além disso, a CONTRATADA pode lançar mão de materiais que entenda pertinente e que preserve e garanta a perfeita realização do serviço contratado.

9.4. Os equipamentos, ferramentas e demais utensílios necessários são os que usualmente a CONTRATADA utiliza para a realização dos serviços relacionados, utilizando-os a seu critério desde que preservando e garantindo a perfeita realização do serviço contratado.

9.5. Todos os materiais e peças destinados à reparação do bem/equipamento deverão ser novos e originais do fabricante do equipamento, ou, em não sendo de fabricação deste, devem ser por ele recomendado.

9.6. Terão cobertura contratual todas as partes e/ou peças que isoladamente ou em conjunto com outras sejam essenciais ao correto funcionamento do bem/equipamento ainda que isso implique na substituição de componente que represente a quase totalidade do bem/equipamento, como por exemplo: motor e bomba de recalque.

9.7. O prazo de garantia dos serviços, incluindo os materiais e peças empregados, será de, no mínimo, 90 (noventa) dias a partir do recebimento definitivo dos serviços, sem prejuízo da garantia prevista nos materiais e peças, caso exista.

- 9.8. CONTRATADA deverá, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, apresentar os documentos (Notas Fiscais) e certificados que comprovem a origem e as especificações das peças e insumos a serem aplicadas, constando inclusive, quando houver, o certificado de garantia de fábrica;
- 9.9. Os materiais armazenados pela contratada devem ser acondicionados de forma a não se deteriorarem devido a intempéries, sendo de total responsabilidade da mesma a sua proteção. Deverá, também, responsabilizar-se pela integridade dos mesmos, não podendo de forma alguma imputar esta responsabilidade ao contratante.
- 9.10. Havendo substituição de material, a contratada deverá, obrigatoriamente, especificá-lo e garantir, expressamente, sua aplicação.
- 9.11. No caso da necessidade de substituição de material ou equipamento, a marca e modelo do equipamento atual será utilizado como referência.
- 9.12. Relativamente, ao disposto neste parágrafo, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

## **10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

- 10.1. A contratação dos serviços não dependerá de habilitação específica para dirigir dentro do Aeroporto de Congonhas ou mesmo veículo próprio que esteja credenciado pela administração do aeroporto a circular em suas instalações operacionais, de maneira que o deslocamento, se necessário, dentro do sítio aeroportuário será realizado com veículo e motorista próprio da Organização Militar ou designado por ela.
- 10.2. O expediente considerado será o administrativo do SRPV-SP, porém a contratada poderá executar os seus serviços dentro do horário comercial desde que previamente solicitado e autorizado pela equipe de fiscalização.
- 10.3. As empresas licitantes no ato da habilitação da proposta deverão apresentar atestado de capacidade técnica, que comprove já ter prestado o serviço compatível com o objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando CNPJ, assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade dos serviços prestados.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - 11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 11.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos,

relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

- 11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão



Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

- 12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da

Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

- 12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
  - 12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
  - 12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 12.23. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 12.24. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente

subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

12.25. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

12.26. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se

os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 15.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 15.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- A) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - B) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 15.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 15.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua

degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

- 15.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 15.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 15.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 15.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 15.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 15.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 16.1. O pagamento será realizado mensalmente através da emissão de uma fatura/nota fiscal que cobrirá os serviços realizados e devidamente certificados/medidos.
- 16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 16.3. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 16.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 16.4.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 16.4.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
- 16.4.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 16.4.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 16.4.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

- 16.4.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 16.4.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 16.4.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 16.5. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 16.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 16.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 16.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 16.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 16.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 17.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência
- 17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 17.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 17.4.1. o prazo de validade;
- 17.4.2. a data da emissão;
- 17.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 17.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 17.4.5. o valor a pagar; e
- 17.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 17.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 17.6.1. não produziu os resultados acordados;



- 17.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 17.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 17.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 17.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

- 17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$TX = \text{PERCENTUAL DA TAXA ANUAL} = 6\%$$

$$I = \frac{\left(\frac{6}{100}\right)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

## 18. REAJUSTE

- 18.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última

variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **19. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 19.2. Poderá onerar as propostas apresentadas, transferindo para a própria Administração o acréscimo dos valores decorrentes da exigência da garantia, indo de encontro ao princípio da economicidade; e
- 19.3. Restringe a competição, limitando o universo de interessados, que nesse caso já é restrito.
- 19.4. A maior parte dos prestadores desse tipo de serviço são empresas pequenas/ EPP/ médias e que essa exigência no atual cenário econômico poderia restringir ainda mais a competição.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 20.1. A aplicação das sanções administrativas no âmbito do Comando da Aeronáutica (COMAER) obedece às dosimetrias dispostas na Instrução do Comando da Aeronáutica nº 12-23, de 2017, publicada no Boletim do COMAER Nº 121, de 17 de julho de 2017, que reedita aquela publicada no DOU nº 194, S-1, pág. 72, de 8 de outubro de 2014
- 20.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - 20.2.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 20.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 20.2.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 20.2.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 20.2.5. cometer fraude fiscal;
- 20.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.3.1.1. A advertência é a sanção administrativa aplicada quando a Contratada infringir, pela primeira vez, obrigações afetas quanto ao atraso na entrega, substituição de bens ou de nota fiscal com incorreção, ou ainda, pelo não cumprimento de orientações da fiscalização no prazo de até 48h. Para aplicação de Advertência será instruído um Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade.

20.3.1.2. A Advertência não será proposta para casos de reincidência na mesma espécie de descumprimento, devendo ser aplicada penalidade mais severa.

20.3.2. Multa, referente ao art. 86 e ao inciso II do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a ser definida e aplicada conforme as situações abaixo:

a) moratória, por atraso em obras, serviços de engenharia e serviços contínuos;

b) moratória, por atraso na entrega de compras e na execução de serviços (exceto os previstos na alínea “a”); e

c) compensatória, por inexecução total ou parcial do Objeto contratado.

20.3.2.1. A multa por atraso em obras, serviços de engenharia e serviços contínuos será aplicada da seguinte maneira:

20.3.2.1.1. No caso de atraso em relação ao prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro, poderá(ão) ser aplicada(s) multa(s) calculada(s) com base na seguinte fórmula:

$$M = \left(\frac{C}{T}\right) \times N \times F$$

M = valor da multa;

C = valor correspondente à fase, etapa ou parcela do serviço em atraso;

T = prazo constante no cronograma físico-financeiro, para a execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias úteis;

N = período de atraso em dias corridos

F = fator progressivo (fator de correção por dia de atraso), obtido na tabela a seguir:

PERÍODO DE ATRASO (DIAS CORRIDOS)	F
Até 10 dias	0,03
De 11 a 20 dias	0,06
De 21 a 30 dias	0,09
De 31 a 40 dias	0,12
Acima de 40 dias	0,015

20.3.2.1.2. Poderá ser aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso a Contratada descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando:

a) não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços; e

- b) impedir ou dificultar os trabalhos da Fiscalização.
- 20.3.2.2. A aplicação de multa por atraso na entrega de compras e na execução de serviços, exceto os previstos para serviços de engenharia e serviços contínuos, utilizará o método a seguir:
- 20.3.2.2.1. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso; e
- 20.3.2.2.2. atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.
- 20.3.2.3. A multa por inexecução total ou parcial do Objeto contratado terá o tratamento a seguir:
- 20.3.2.3.1. em qualquer fase ou etapa estará a Contratada sujeita a multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida, seja compra, serviço ou realização de obra/serviço de engenharia;
- 20.3.2.3.2. em se tratando de Compras/Obras ou Serviços de Engenharia, Prestação de Serviços de Conservação e Limpeza ou qualquer outro Serviço Contínuo, será considerado como inexecução total do Contrato/Empenho, atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos;
- 20.3.2.3.3. poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando a Contratada der causa à sua rescisão.
- 20.3.2.4. A contratante deverá informar à contratada o valor a ser recolhido e o código de recolhimento, devendo a contratada, por meio de Guia de Recolhimento da União GRU, comprovar o recolhimento/quitação das multas, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à Contratada, esgotados todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa.
- 20.3.2.5. Caso a multa não seja recolhida no prazo estipulado no parágrafo anterior, descontar-se-á o seu valor, primeiramente, da garantia contratual, e se esta não for suficiente, dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 20.3.2.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do Ordenador de Despesas da Contratante.
- 20.3.2.7. A aplicação de multa não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, tampouco exclui a possibilidade da imposição de outras penalidades.
- 20.3.2.8. Da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, consoante o disposto na alínea "f", inciso I, art. 109da Lei nº 8.666/93.
- 20.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei nº8.666/1993, com a seguinte gradação:

<b>Período da sanção</b>	<b>Infração administrativa</b>
por até 30 (trinta) dias	a) no descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência.
por até 6 (seis) meses	a) na recusa do licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, a assinar ou aceitar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente; b) na falta de apresentação de garantia contratual, nos termos do edital da licitação; c) na reincidência da prática de ilícito sancionável na forma dos períodos anteriores a este, assim como aqueles estabelecidos em edital, em prazo inferior a 24 (vinte e quatro) meses; d) na aplicação da segunda sanção administrativa de multa no mesmo PAG; e) na aplicação de duas sanções administrativas de advertência e uma de multa, no âmbito do Comando da Aeronáutica, no prazo de doze meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; f) na aplicação de duas sanções administrativas de multa no âmbito do COMAER, no prazo de doze meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração
por até 12 (doze) meses	a) quando a Contratada retardar imotivadamente o fornecimento dos bens ou a execução do serviço ou obra, que implique em rescisão contratual; b) quando a Contratada não quitar/saldar a multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas; e c) na reincidência de prática de inadimplemento sancionável na forma do período anterior a este, assim como aqueles estabelecidos em edital, em prazo inferior a 36 (trinta e seis) meses;
por até 24 (vinte e quatro) meses	a) na paralisação do serviço, da obra ou do fornecimento de bens sem justo motivo e sem prévia comunicação à Administração; b) na inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à Administração; e c) na reincidência da prática de inadimplemento sancionável na forma do período anterior a este, assim como aqueles estabelecidos em edital, em prazo

	inferior a 48 (quarenta e oito) meses.
--	--

20.3.3.1. Para efeito do disposto neste Termo de Referência, no que concerne à aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, o termo “Administração” refere-se ao Comando da Aeronáutica.

20.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e o descredenciamento no SICAF, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, aplicado com a seguinte gradação:

<b>Período da sanção</b>	<b>Infração administrativa</b>
por até 30 (trinta) dias	a) no descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;
por até 6 (seis) meses	a) na falta de apresentação de garantia contratual, nos termos do edital da licitação; b) na reincidência da prática de ilícito sancionável na forma dos períodos anteriores a este, assim como aqueles estabelecido no edital, em prazo inferior a 24 (vinte e quatro) meses; c) na aplicação da segunda sanção de multa no mesmo PAG; d) na aplicação de duas sanções de advertência e uma de multa, no âmbito do COMAER, no prazo de doze meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e e) na aplicação de duas sanções de multa no âmbito do COMAER, no prazo de doze meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
por até 12 (doze) meses	a) quando a Contratada retardar imotivadamente o fornecimento dos bens ou a execução do serviço, que implique em rescisão contratual; b) quando a Contratada não quitar/saldar a multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas; e c) na reincidência de prática de ilícito sancionável na forma do período anterior a este, assim como aqueles estabelecidos em edital, em prazo inferior a trinta e seis meses;
por até 3 (três) anos, a Contratada que	a) ensejar o retardamento da execução do contrato; b) falhar na execução do contrato;

<p>por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de outras cominações de natureza administrativa, civil e penal a Contratada que</p>	<p>a) convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, apresentar documentação ou informações “falsas” para o certame;</p> <p>b) “fraudar” na execução do contrato, utilizando-se de artifícios para burlar a fiscalização na intenção de entregar objeto com especificações técnicas inferiores ou prestar serviço com padrão de qualidade abaixo do contratado; e</p> <p>c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer “fraude” fiscal.</p>
---	--

20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3.5.1. Entende-se por comportamento inidôneo a conduta intencional de tentar enganar ou corromper a Administração, ou qualquer de seus agentes, para obter vantagem indevida.

20.3.5.2. A aplicação desta sanção ocorrerá quando do enquadramento em qualquer das situações abaixo:

20.3.5.2.1. tenha a empresa ou profissional sofrido condenação definitiva pela prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.3.5.2.2. tenha a empresa ou profissional praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.3.5.2.3. a Administração venha a constatar que a empresa ou profissional não possuam idoneidade para contratar em virtude de atos ilícitos praticados; ou

20.3.5.2.4. constatação, pelo Tribunal de Contas da União, da ocorrência de fraude comprovada à licitação.

20.3.5.3. Os critérios para a Declaração de Inidoneidade, a qual não poderá exceder 5 anos nos termos da legislação vigente, serão definidos pelo Ministro de Estado da Defesa. A reabilitação para esta sanção pode ser requerida pelo interessado após decorridos 2 (dois) anos de sua aplicação.

20.3.5.4. No ato de Declaração de Inidoneidade, a Contratante deverá indicar no respectivo processo administrativo de apuração de irregularidade, para fim de reabilitação do fornecedor, o valor a ser ressarcido, com os acréscimos legais devidos e as eventuais obrigações.

20.4. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- 20.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

- 21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 21.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional com experiência comprovada em manutenção de bombas de recalque e quadros de comando, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
- 21.3.1. Para o profissional: serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas de recalque de 0,5 CV a 7,5 CV e quadros de comando para bombas de 0,5 CV a 7,5 CV;
- 21.3.2. Considera-se como parcela de maior relevância do serviço a ser executado: a manutenção preventiva e corretiva de bombas de recalque e quadros de comando.
- 21.3.3. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de quadros de comando de bombas de 0,5 CV a 7,5 CV e bombas de recalque com potências de 0,5 CV a 7,5 CV, em pelo menos 10 bombas de recalque e 2 quadros de comando, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado, comprovando haver prestado ou estar prestando, a contento, sem restrições e com qualidade.
- 21.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 21.4.1. Valor Global: R\$ 280.821,00 (duzentos e oitenta mil oitocentos e vinte e um reais).

21.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

21.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

21.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

22.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 280.821,00 (duzentos e oitenta mil oitocentos e vinte e um reais), consistindo em R\$ 122.016,00 (cento e vinte e dois mil e dezesseis reais) para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de equipamentos, materiais e peças, e R\$ 158.805,00 (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e cinco reais) para os serviços de restauração.

## 23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. O valor total para a presente licitação é de R\$ 280.821,00 (duzentos e oitenta mil oitocentos e vinte e um reais), consistindo em R\$ 122.016,00 (cento e vinte e dois mil e dezesseis reais) para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de equipamentos, materiais e peças, e R\$ 158.805,00 (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e cinco reais) para os serviços de restauração.

23.2. Os recursos da despesa com a aquisição do objeto deste Termo de Referência, de acordo com Artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, bem como com o Programa de Trabalho Anual do Serviço Regional de Proteção ao Voo de São Paulo, quais sejam:

23.3. Programa de Trabalho: 05.151.2058.20XV.0001

23.4. Natureza de Despesa: 33.90.39

23.5. Projeto do PLANSET DECEA: ADM 10.001

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

SOLICITANTE:

\_\_\_\_\_  
**NEWTON JOSÉ ARRUDA JÚNIOR 1T QOENG ELT**

Adjunto da Seção de Engenharia – AEEN

APROVADO:

Aprovo a contratação pretendida com base na justificativa apresentada no item 2 deste Termo de Referência.

---

MOISES GOMES DA **MOTTA** TC QOINT

Ordenador de Despesas

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da Cruz.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/fac7ea47-5b72-4b2e-bd79-50d4cd483a78>.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERÊNCIA
Data/Hora de Criação:	08/12/2020 20:32:05
Páginas do Documento:	40
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	41
Hash MD5:	e810923dec580a237dc06e7830381535
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten NEWTON JOSÉ ARRUDA JÚNIOR no dia 08/12/2020 às 17:37:21 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento DOUGLAS DA SILVA VIEIRA no dia 08/12/2020 às 17:40:30 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento ANDERSON ROBERTO DE OLIVEIRA no dia 08/12/2020 às 18:22:33 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major FABIO MORAES CARNEIRO no dia 11/12/2020 às 09:07:21 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel MOISES GOMES DA MOTTA no dia 11/12/2020 às 11:37:58 no horário oficial de Brasília.

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da Cruz.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/fac7ea47-5b72-4b2e-bd79-50d4cd483a78>.

# CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da Cruz.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/fac7ea47-5b72-4b2e-bd79-50d4cd483a78>.

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2021-000

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Instalação , manutenção - bombas hidráulicas , combustível**

**Descrição Detalhada:** Instalação , manutenção - bombas hidráulicas , combustível

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Total (R\$):** 42.800,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** São Paulo/SP (1)

**Grupo:** G1

**2 - Instalação , manutenção - bombas hidráulicas , combustível**

**Descrição Detalhada:** Instalação , manutenção - bombas hidráulicas , combustível

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Total (R\$):** 16.395,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** São Paulo/SP (1)

**Grupo:** G1

**3 - Instalação , manutenção - bombas hidráulicas , combustível**

**Descrição Detalhada:** Instalação , manutenção - bombas hidráulicas , combustível

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Total (R\$):** 44.970,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** São Paulo/SP (1)

**Grupo:** G1

**4 - Instalação , manutenção - bombas hidráulicas , combustível**

**Descrição Detalhada:** Instalação , manutenção - bombas hidráulicas , combustível

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Total (R\$):** 15.950,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** São Paulo/SP (1)

**Grupo:** G1

**5 - Instalação , manutenção - bombas hidráulicas , combustível**

**Descrição Detalhada:** Instalação , manutenção - bombas hidráulicas , combustível

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Total (R\$):** 22.055,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** São Paulo/SP (1)

**Grupo:** G1

**6 - Instalação , manutenção - bombas hidráulicas , combustível**

**Descrição Detalhada:** Instalação , manutenção - bombas hidráulicas , combustível

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Total (R\$):** 16.635,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** São Paulo/SP (1)

**Grupo:** G1

**7 - Instalação , manutenção - bombas hidráulicas , combustível**

**Descrição Detalhada:** Instalação , manutenção - bombas hidráulicas , combustível

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 12

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Total (R\$):** 28.572,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** São Paulo/SP (12)

**Grupo:** G1

**8 - Instalação , manutenção - bombas hidráulicas , combustível**

**Descrição Detalhada:** Instalação , manutenção - bombas hidráulicas , combustível

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 12

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Total (R\$):** 14.880,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** São Paulo/SP (12)

**Grupo:** G1

**9 - Instalação , manutenção - bombas hidráulicas , combustível**

**Descrição Detalhada:** Instalação , manutenção - bombas hidráulicas , combustível

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 12

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Total (R\$):** 25.752,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** São Paulo/SP (12)

**Grupo:** G1

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da Cruz.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/fac7ea47-5b72-4b2e-bc79-50d4cd483a78>.

**10 - Instalação , manutenção - bombas hidráulicas , combustível****Descrição Detalhada:** Instalação , manutenção - bombas hidráulicas , combustível**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 12**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 14.880,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** São Paulo/SP (12)**Grupo:** G1**11 - Instalação , manutenção - bombas hidráulicas , combustível****Descrição Detalhada:** Instalação , manutenção - bombas hidráulicas , combustível**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 12**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 20.832,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** São Paulo/SP (12)**Grupo:** G1**12 - Instalação , manutenção - bombas hidráulicas , combustível****Descrição Detalhada:** Instalação , manutenção - bombas hidráulicas , combustível**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 12**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 17.100,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** São Paulo/SP (12)**Grupo:** G1**2 - Composição dos Grupos****Grupo 1 - Tipo I**

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	instalação , manutenção - bombas hidráulicas , combustível	1	Unidade
2	instalação , manutenção - bombas hidráulicas , combustível	1	Unidade
3	instalação , manutenção - bombas hidráulicas , combustível	1	Unidade
4	instalação , manutenção - bombas hidráulicas , combustível	1	Unidade
5	instalação , manutenção - bombas hidráulicas , combustível	1	Unidade
6	instalação , manutenção - bombas hidráulicas , combustível	1	Unidade
7	instalação , manutenção - bombas hidráulicas , combustível	12	Unidade
8	instalação , manutenção - bombas hidráulicas , combustível	12	Unidade
9	instalação , manutenção - bombas hidráulicas , combustível	12	Unidade
10	instalação , manutenção - bombas hidráulicas , combustível	12	Unidade
11	instalação , manutenção - bombas hidráulicas , combustível	12	Unidade
12	instalação , manutenção - bombas hidráulicas , combustível	12	Unidade

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da Cruz. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/fac7ea47-5b72-4b2e-bc79-50d4cd483a78>.



Assinado eletronicamente por:

\* Alan Carvalho da cruz (\*\*\*.346.877-\*\*)

em 25/09/2023 16:20:00 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/fac7ea47-5b72-4b2e-bd79-50d4cd483a78>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 43. Outros Anexos**

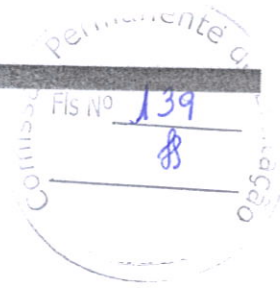
---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/dd1edef3-a3f3-4930-aef3-1e526bde47b0>

Espécie/Tipo	Outros Anexos
Número	
Assunto	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - São Miguel do Guamá
Restrições	"Interno"



EDITAL

Processo Administrativo nº 00000013/23  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

Torna-se público que o Município de **SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**, por intermédio da Pregoeira, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO** no modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Unidade Administrativa do Governo Federal (UASG): **980551**

Data da sessão: 27 de fevereiro de 2023.

Horário: 08:00 horas, (Horário de Brasília).

## 1. DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS E MOTO-BOMBAS CENTRÍFUGAS E DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2.A licitação será dividida em 02(dois) grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3.O critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS



2.1.O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.**

### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

2.2.2.As Contratações por órgãos ou entidades "**caronas**" não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

2.2.3.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

### **2.3.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.3.1.O registro do fornecedor será cancelado quando:

2.3.2. descumprir as condições da ata de registro de preços;

2.3.3. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

2.3.4.não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

2.3.5.sufrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

2.3.6.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na minuta da Ata de Registro de preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.4.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

2.4.1.por razão de interesse público; ou

2.4.2.a pedido do fornecedor.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1.O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



PC  
FIS Nº 141  
8  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3.2.O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1.Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.3.Para os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4.Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1.proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2.que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4.que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.5.Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de



gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.5.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

5.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

5.2. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.a. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.b. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



Comissão PCP  
Fis Nº 143  
8

- 5.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 5.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991(quando for o caso).
- 5.5.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação
- 6.2.O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3.Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, sistema ou de sua desconexão.
- 6.6.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da Cruz.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/dd1edef3-a3f3-4930-aef3-1e526bde47b0>.



6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca (se for o caso);

7.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

7.3.1. A Licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

7.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.





7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01(um) centavo.
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



FIS Nº 147  
8

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

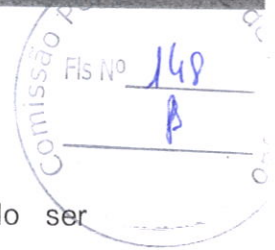
8.25.1. prestados por empresas brasileiras;

8.25.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



8.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27.2.a. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.28. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta anexada no sistema e classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, as exigências previstas no instrumento convocatório e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

9.3. A Planilha de Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação da pregoeira, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pela Pregoeira no momento da aceitação do lance vencedor.

9.3.1. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

9.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



Comissão  
Fis Nº 149  
8

9.4.4.2. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.8.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pregoeiro ou de sua desconexão ou de convocações efetuadas pelo Pregoeiro.

9.8.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

9.9. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo



9.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta e ainda as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado nos termos exigidos neste edital e anexos, .

9.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.12. A Pregoeira analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos;

9.13. Erros no preenchimento da planilha referente cálculos aritméticos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Pregoeira, desde que não haja majoração do preço.

9.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.16. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.1.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.1.2 A. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.2.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 10.2.5. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



10.2.6. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.7. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

### 11. Habilitação jurídica:

11.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.2. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;





11.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.4. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.1.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 11.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.2.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estaduais e municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## 11.3. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



11.3.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.3.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.3.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.3.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

11.3.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 11.4. Qualificação Técnica:

11.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.4.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.4.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados; apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



Comissão de Licitação  
PIS Nº 155  
8

11.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.6.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



11.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. fazer menção ao número deste Pregão, evidenciar o nome/razão social da licitante, o CPF/CNPJ, número(s) de telefone(s) e o respectivo endereço com CEP, as características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, além de conter, preço unitário por item e global, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real) por extenso, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

12.1.3. Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições deste edital e Termo de Referência;

12.1.4. Declarar expressamente que nos preços ofertados estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo IV do Edital;

12.1.5. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

12.1.6. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.7. Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes.

12.1.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.1.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



Fis Nº 157  
R

12.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e por extenso e o valor global em algarismos e por extenso.

12.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 13. DOS RECURSOS

13.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

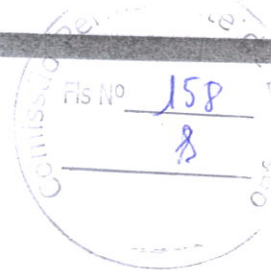
13.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



#### 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

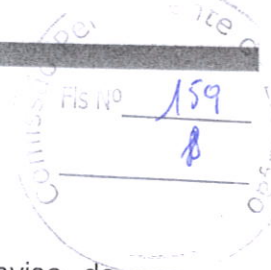
#### 16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá



encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

## 18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, úteis a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



160  
8

18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n 8666/93.

18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 19. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

### 19.2. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

19.3. No interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.





19.4. -A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

19.5. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

## 20. CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

20.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência anexo I deste edital.

20.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no de Referência anexo I deste edital, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

20.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.



162  
8

20.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à licitante vencedora a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

20.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da licitante vencedora a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

20.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria licitante vencedora materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

20.12. A licitante vencedora poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

20.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à licitante vencedora de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

20.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

20.15. O servidor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

20.16. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

20.17. A licitante vencedora deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**.

20.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



## 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA LICITANTE VENCEDORA

21.1. Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**:

21.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

21.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

21.4. Notificar a licitante vencedora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

21.5. Pagar à licitante vencedora o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste edital;

21.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da licitante vencedora, no que couber.

21.7. Não praticar atos de ingerência na administração da licitante vencedora, tais como:

21.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da licitante vencedora, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

21.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

21.7.3. considerar os trabalhadores da licitante vencedora como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

21.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

21.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

21.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.11. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Termo de referência.



164  
8

21.12. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão, ressalvados os casos autorizados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;**

21.13. Solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes no Termo de referência anexo I deste edital.

21.14. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

22. Caberá à licitante vencedora:

22.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

22.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

22.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à licitante vencedora, o valor correspondente aos danos sofridos;

22.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

22.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

22.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a licitante vencedora deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

22.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;



PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO

165  
R

- 22.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 22.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 22.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 22.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 22.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência anexo I deste edital, no prazo determinado.
- 22.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 22.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência anexo I deste edital.
- 22.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 22.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 22.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 22.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 22.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta



Comissão de Licitação nº 166  
R\$

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

22.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

22.22. Não será permitida a subcontratação do objeto.

### 23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura da ata de registro de preços, contrato ou outro documento equivalente.

### 24. DO PAGAMENTO

24.1. Executados e aceitos os serviços, a licitante vencedora apresentará a Nota Fiscal/Fatura na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**, situado na Praça Licurgo Peixoto, 130, Centro, CEP 68.660-000- São Miguel do Guamá/PA, para fins de liquidação e pagamento, que serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contado da entrega dos documentos.

24.4.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

24.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

24.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

24.3.1. o prazo de validade;

24.3.2. a data da emissão;



- 24.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 24.3.4. o período de prestação dos serviços;
- 24.3.5. o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 24.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 24.5. Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 24.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 24.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 24.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 24.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.
- 24.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 24.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 24.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



Controle de Preços  
FIS Nº 168  
R\$

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

25.1.3. apresentar documentação falsa;

25.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.6. não manter a proposta;

25.1.7. cometer fraude fiscal;

25.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

25.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

25.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

25.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

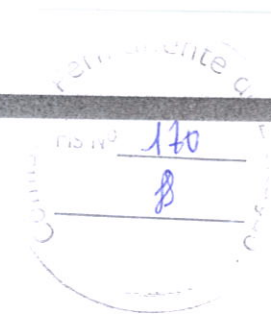




- 25.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, pelo prazo de até dois anos;
- 25.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 25.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 25.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 25.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 25.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 25.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 25.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 25.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 26. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 26.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 26.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 26.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 26.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.



## 27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 27.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [smg.pregao@gmail.com](mailto:smg.pregao@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Licurgo Peixoto, 130, Centro, CEP 68.660-000- São Miguel do Guamá/PA.
- 27.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 27.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 27.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 27.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## 28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



28.5. No(s) atestado(s) devem estar explícitos: a identificação da pessoa jurídica que está fornecendo o atestado e a especificação dos serviços executados ou em execução. Poderá ser necessário diligenciar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado;

28.6. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser enviados, em conjunto com a apresentação da proposta;

28.7. Caso o SICAF não contemple todo o objeto deste Pregão, encaminhar o Contrato Social da empresa ou outro documento emitido por órgão público que contemple o objeto, para efeitos de diligência;

28.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, bem como às discordâncias entre as especificações do objeto no Portal de Compras do Governo Federal e neste Edital, prevalecerão às constantes neste edital.

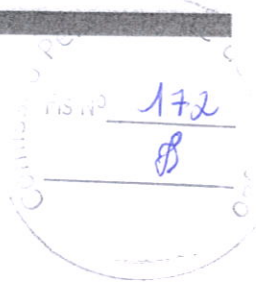
28.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e-mail: [smg.pregao@gmail.com](mailto:smg.pregao@gmail.com), no portal dos Jurisdicionados do Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará/PA e também poderão ser obtidos no endereço Praça Licurgo Peixoto, 130, Centro, CEP 68.660-000- São Miguel do Guamá/PA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

28.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;



PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO



- 28.15.2. ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO
- 28.15.3. ANEXO III-Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
- 28.15.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;
- 28.15.5. ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, 08 de fevereiro de 2023.

JOSIMEIRE RODRIGUES  
DA SILVA-88348822291  
Assinado de forma digital  
por JOSIMEIRE RODRIGUES  
DA SILVA-88348822291  
Versão do Adobe Acrobat  
Resolução 020/2004-47  
**JOSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA**  
Pregoeira



Comissão de  
PIS nº 123  
B

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 00000013/23  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

DO OBJETO

1-O presente Termo de referência tem por objeto a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS E MOTO-BOMBAS CENTRÍFUGAS E DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Discriminação dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
001	GRUPO 01- SERVIÇOS					
0001	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR 4" 01-10CV		25.000	UNIDADE		
0002	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR 6" 01-7.5CV		25.000	UNIDADE		
0003	SERVIÇO TÉCNICO EM PAINEL ELÉTRICO		25.000	UNIDADE		
Especificação - BIFASICO						
0004	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 3CV LUB. ÓLEO		30.000	UNIDADE		
0005	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUBMERSAS 5CV LUB. ÓLEO		25.000	UNIDADE		
0006	EMBUCHAR MANCAL MOTOR 4"		25.000	UNIDADE		
0007	EMBUCHAR MANCAL MOTOR 6"		25.000	UNIDADE		



PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO

Fis Nº 124

B

0008	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR 6" 10-20CV		25,000	UNIDADE		
0009	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR 6" 22,5-40CV		25,000	UNIDADE		
0010	SERVIÇO TÉCNICO BOMBA 4" 01-10 EST		25,000	UNIDADE		
0011	SERVIÇO TÉCNICO BOMBA 4" 11-20 EST		25,000	UNIDADE		
0012	SERVIÇO TÉCNICO BOMBA 6" 01-10 EST		25,000	UNIDADE		
0013	SERVIÇO TÉCNICO BOMBA 6" 11-20 EST		25,000	UNIDADE		
0014	SERVIÇO TÉCNICO EM PAINEL ELÉTRICO MONOFASICO		30,000	UNIDADE		
0015	SERVIÇO TÉCNICO EM PAINEL ELÉTRICO TRIFASICO		30,000	UNIDADE		
0016	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 0,5CV LUB. ÓLEO		30,000	UNIDADE		
0017	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 1CV LUB. ÓLEO		30,000	UNIDADE		
0018	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 1,5CV LUB. ÓLEO		30,000	UNIDADE		
0019	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 2CV LUB. ÓLEO		30,000	UNIDADE		
0020	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 15 A 20CV LUB. ÁGUA		5,000	UNIDADE		



PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO

FIS Nº 175

0021	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 22,5 A 30CV LUB. ÁGUA		3.000	UNIDADE		
0022	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 0,75CV LUB. ÓLEO		15.000	UNIDADE		
0023	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUBMERSAS 5,5CV LUB. ÓLEO		15.000	UNIDADE		
0024	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUBMERSAS 5,5CV LUB. ÁGUA		15.000	UNIDADE		
0025	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 7,5CV LUB. ÓLEO		10.000	UNIDADE		
0026	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUBMERSAS 8,5CV LUB. ÁGUA		10.000	UNIDADE		
0027	REBOBINAGEM DE MOTOR ELÉTRICO 40CV		3.000	UNIDADE		

002	GRUPO 02 - PEÇAS
-----	------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0028	PAINEL DE COMANDO 15CV TRI		2.000	UNIDADE		
0029	PAINEL DE COMANDO 3CV MONO		2.000	UNIDADE		
0030	BOMBEADOR DA BOMBA SUB. 0,5CV		5.000	UNIDADE		
0031	BOMBEADOR DA BOMBA SUB. 0,75CV		5.000	UNIDADE		
0032	BOMBEADOR DA BOMBA SUB. 1,0CV		5.000	UNIDADE		



PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÃ  
PODER EXECUTIVO

Comissão Permanente de  
Fis Nº 176  
B

0033	BOMBEADOR DA BOMBA SUB. 1,5CV		5.000	UNIDADE		
0034	BOMBEADOR DA BOMBA SUB. 2,0CV		5.000	UNIDADE		
0035	BOMBEADOR DA BOMBA SUB. 3,0CV		5.000	UNIDADE		
0036	BOMBEADOR DA BOMBA SUB. 5,5CV		3.000	UNIDADE		
0037	BOMBEADOR DA BOMBA SUB. 7,5CV		2.000	UNIDADE		
0038	BOMBEADOR DA BOMBA SUB. 8,5CV		2.000	UNIDADE		
0039	BOMBEADOR DA BOMBA SUB. 10CV		2.000	UNIDADE		
0040	BOMBEADOR DA BOMBA SUB. 15CV		2.000	UNIDADE		
0041	BOMBEADOR DA BOMBA SUB. 30CV		2.000	UNIDADE		
0042	PAINEL DE COMANDO 5,5CV TRI		2.000	UNIDADE		
0043	PAINEL DE COMANDO 7,5CV TRI		2.000	UNIDADE		
0044	PAINEL DE COMANDO 8,5CV TRI		2.000	UNIDADE		
0045	PAINEL DE COMANDO 10CV TRI		2.000	UNIDADE		
0046	PAINEL DE COMANDO 30CV TRI		2.000	UNIDADE		
0047	ROTOR DE BOMBA FAL- 100X80X33		2.000	UNIDADE		





PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO

FIS Nº 177

8

0048	ROTOR MENOR BOMBA FAL-100X80X40/2		2,000	UNIDADE		
0049	ROTOR MAIOR BOMBA FAL-100X80X40/2		2,000	UNIDADE		
0050	DIFUSOR BOMBA FAL-100X80X40/2		2,000	UNIDADE		
0051	EIXO BOMBA FAL-100X80X33		2,000	UNIDADE		
0052	EIXO BOMBA FAL-100X80X40/2		2,000	UNIDADE		

**Observação:** A divisão do objeto em grupo foi feita de forma técnica considerando as especificidades da contratação e a vantajosidade para a Administração Pública do município de São Miguel do Guamá, sem possibilidade de perda de economia de escala, considerando as legislações vigentes.

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum para prestação de serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS E MOTO-BOMBAS CENTRÍFUGAS E DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.**

1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário

1.6. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

## 2.JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1.A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, visando a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS E MOTO-BOMBAS CENTRÍFUGAS E DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.** Buscando sempre a melhoria contínua e a qualidade dos serviços prestados por esta Secretaria, torna-se necessária a contratação de empresa (s) para manutenção em bombas e painéis que compõem o sistema de abastecimento de água das comunidades rurais e locais urbanos que possuem bombas submersas e ou motores-bombas. A presente solicitação também



justifica-se pelo fato de o sistema de captação e distribuição de água nesses locais ser realizado através de bombas submersas de poços artesianos e/ou motores-bombas, sendo que os painéis e bombas que realizam tais serviços podem apresentar defeitos a qualquer tempo, sem que haja outros meios de abastecimento de água. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

2.2. A realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

### 3. O PRAZO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços poderão ser realizados durante o período 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preço.

3.2. Os serviços deverão iniciar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE.

Os serviços serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.

#### 3.3.Quanto à Manutenção:

3.3.1. O Serviço contratado deverá ser executado quando solicitado através de ordem de serviço emitida pelo Departamento competente nas condições estabelecidas neste termo, nos dias, locais e horários informados pela Secretaria solicitante e comprovar antes da entrega, que o serviço esteja em conformidade com o presente termo de referência.

3.3.2.O envio da Ordem de serviço poderá ser feito via e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação.

3.3.3.A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ não aceitara prestação de serviço com atraso ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência, cabendo à contratada efetuar as substituições necessárias no prazo estipulado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

3.3.4.O recebimento da prestação de serviços será feito através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, a qual atestará, por um servidor,



Controle nº 179  
8

devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto, nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos da contratada.

#### 4. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão realizados, em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE.

4.2. Os serviços serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordo com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.

4.3. Os serviços deverão ser de qualidade. Sendo a prestação dos referidos serviços serão supervisionados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

4.5. A CONTRATADA deverá, durante a prestação dos serviços, atender as exigências das condições de segurança.

4.6. A licitante vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do Art, 1º da Lei 10.520/2002.

#### 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos serviços objeto da licitação será de 05 (dias) dias após a apresentação da requisição de fornecimento.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### 7. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A proponente deverá realizar os serviços no local indicado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ de acordo com a ordem de compra;

#### 8. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO



8.1. O recebimento do serviço deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 9.7. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 9.8. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 9.9. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.13. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.
- 9.14. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão, ressalvados os casos autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;



9.15. Solicitar que seja refeito os serviços que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.

9.16. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



- 10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.
- 10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia



adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.2. Não será permitida a subcontratação do objeto.

## 12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



12.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.15. O servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.16. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.17. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

12.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 13. DO PAGAMENTO

13.1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, situado Praça Licurgo Peixoto, 130, Centro, CEP 68.660-000- São Miguel do Guamá/PA, para fins de liquidação e pagamento, que serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contado da entrega dos documentos.





13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.A. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 13.4.1. o prazo de validade;
- 13.4.2. a data da emissão;
- 13.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 13.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 13.4.5. o valor a pagar; e
- 13.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de



MS. Nº 186  
B

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

14.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.4. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.5. comportar-se de modo inidôneo; ou

14.5.A. cometer fraude fiscal.

14.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



**14.6.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**14.6.2. Multa de:**

**14.6.2.1.** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**14.6.2.2.** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**14.6.2.3.** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**14.6.2.4.** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato; e

**14.6.2.5.** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

**14.6.2.6.** as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**14.6.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**14.6.4.** Sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Guamá, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

**14.6.4.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa constante deste Termo de Referência.

**14.6.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**14.7.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



Comunicado  
nº 188  
8

- 14.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 14.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.



- 15.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência da licitante em serviços objeto deste Termo de Referência.
- 15.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.
- 15.5. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
- 15.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por grupo.
- 15.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
- 16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**
- 16.1. As despesas para realização dos serviços correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, \_\_\_\_\_.

PAULO HENRIQUE DE CARVALHO VIEIRA  
Secretário Municipal de Finanças



15110 190  
B

ANEXO II  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Processo Administrativo nº 00000013/23  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

**DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS E MOÇO-BOMBAS CENTRÍFUGAS E DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
001	GRUPO 01- SERVIÇOS					
0001	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR 4" 01-10CV		25,000	UNIDADE		
0002	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR 6" 01-7.5CV		25,000	UNIDADE		
0003	SERVIÇO TÉCNICO EM PAINEL ELÉTRICO		25,000	UNIDADE		
Especificação: BIFASICO						
0004	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 3CV LUB. ÓLEO		30,000	UNIDADE		
0005	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUBMERSAS 5CV LUB. ÓLEO		25,000	UNIDADE		
0006	EMBUCHAR MANCAL MOTOR 4"		25,000	UNIDADE		
0007	EMBUCHAR MANCAL MOTOR 6"		25,000	UNIDADE		



PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÃ  
PODER EXECUTIVO

MS Nº 191

88

0008	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR 6" 10-20CV		25,000	UNIDADE		
0009	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR 6" 22,5-40CV		25,000	UNIDADE		
0010	SERVIÇO TÉCNICO BOMBA 4" 01-10 EST		25,000	UNIDADE		
0011	SERVIÇO TÉCNICO BOMBA 4" 11-20 EST		25,000	UNIDADE		
0012	SERVIÇO TÉCNICO BOMBA 6" 01-10 EST		25,000	UNIDADE		
0013	SERVIÇO TÉCNICO BOMBA 6" 11-20 EST		25,000	UNIDADE		
0014	SERVIÇO TÉCNICO EM PAINEL ELÉTRICO MONOFASICO		30,000	UNIDADE		
0015	SERVIÇO TÉCNICO EM PAINEL ELÉTRICO TRIFASICO		30,000	UNIDADE		
0016	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 0.5CV LUB. ÓLEO		30,000	UNIDADE		
0017	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 1CV LUB. ÓLEO		30,000	UNIDADE		
0018	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 1.5CV LUB. ÓLEO		30,000	UNIDADE		
0019	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 2CV LUB. ÓLEO		30,000	UNIDADE		
0020	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 15 A 20CV LUB. ÁGUA		5,000	UNIDADE		



PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO



0021	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 22,5 A 30CV LUB. ÁGUA		3,000	UNIDADE		
0022	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 0,75CV LUB. ÓLEO		15,000	UNIDADE		
0023	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUBMERSAS 5,5CV LUB. ÓLEO		15,000	UNIDADE		
0024	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUBMERSAS 5,5CV LUB. ÁGUA		15,000	UNIDADE		
0025	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 7,5CV LUB. ÓLEO		10,000	UNIDADE		
0026	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUBMERSAS 8,5CV LUB. ÁGUA		10,000	UNIDADE		
0027	REBOBINAGEM DE MOTOR ELÉTRICO 40CV		3,000	UNIDADE		

002 GRUPO 02 - PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0028	PAINEL DE COMANDO 15CV TRI		2,000	UNIDADE		
0029	PAINEL DE COMANDO 3CV MONO		2,000	UNIDADE		
0030	BOMBEADOR DA BOMBA SUB. 0,5CV		5,000	UNIDADE		
0031	BOMBEADOR DA BOMBA SUB. 0,75CV		5,000	UNIDADE		
0032	BOMBEADOR DA BOMBA SUB. 1,0CV		5,000	UNIDADE		

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da Cruz.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/dd1edef3-a3f3-4930-ae13-1e526bde47b0>.





PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO

Comissão  
RSTPº 193

8

0033	BOMBEADOR DA BOMBA SUB. 1.5CV		5.000	UNIDADE		
0034	BOMBEADOR DA BOMBA SUB. 2.0CV		5.000	UNIDADE		
0035	BOMBEADOR DA BOMBA SUB. 3.0CV		5.000	UNIDADE		
0036	BOMBEADOR DA BOMBA SUB. 5.5CV		3.000	UNIDADE		
0037	BOMBEADOR DA BOMBA SUB. 7.5CV		2.000	UNIDADE		
0038	BOMBEADOR DA BOMBA SUB. 8.5CV		2.000	UNIDADE		
0039	BOMBEADOR DA BOMBA SUB. 10CV		2.000	UNIDADE		
0040	BOMBEADOR DA BOMBA SUB. 15CV		2.000	UNIDADE		
0041	BOMBEADOR DA BOMBA SUB. 30CV		2.000	UNIDADE		
0042	PAINEL DE COMANDO 5.5CV TRI		2.000	UNIDADE		
0043	PAINEL DE COMANDO 7.5CV TRI		2.000	UNIDADE		
0044	PAINEL DE COMANDO 8.5CV TRI		2.000	UNIDADE		
0045	PAINEL DE COMANDO 10CV TRI		2.000	UNIDADE		
0046	PAINEL DE COMANDO 30CV TRI		2.000	UNIDADE		
0047	ROTOR DE BOMBA FAL-100X80X33		2.000	UNIDADE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

ENDEREÇO: PRAÇA LICURGO PEIXOTO, 130, CENTRO - CEP: 68.660-000, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA

CNPJ: 05.193.073/0001-60



PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO

194  
8

0048	ROTOR MENOR BOMBA FAL-100X80X40/2		2,000	UNIDADE		
0049	ROTOR MAIOR BOMBA FAL-100X80X40/2		2,000	UNIDADE		
0050	DIFUSOR BOMBA FAL 100X80X40/2		2,000	UNIDADE		
0051	EIXO BOMBA FAL-100X80X33		2,000	UNIDADE		
0052	EIXO BOMBA FAL-100X80X40/2		2,000	UNIDADE		

1. O licitante deverá incluir em sua proposta a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, Valor unitário e total do item, Marca, fabricante e procedência.

2-Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

2.1. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, 08 de fevereiro de 2023.



195  
8

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 0XX/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS E MOTO-BOMBAS CENTRÍFUGAS E DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA**, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: XXXXXXXXXXXXX;C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXX) XXXX-XXXX, representada neste ato pelo Sr(a).  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, C.P.F. nº XXX.XXX.XXX-XX, R.G. nº XXXXX SSP XX.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0000X	XXXXXXXXXXXXX	UNIDADE	XX.XX	X.XXX,XXX	XXX.XXXX,XX

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4.As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5.Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a



aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



- 6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registros de preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.8.1. por razão de interesse público; ou
- 6.8.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para realização dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.



PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO

199  
B

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA  
C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

O Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ por Sistema de Registro de Preços e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS E MOTO-BOMBAS CENTRÍFUGAS E DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2.3. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária XX

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS





201  
8

3.1.A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ que não poderá exceder a XX ( XXXXXX ) XXXX.

3.2.Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até \_\_\_\_\_ a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

#### CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº XXXXXXXX por Sistema de Registro de Preços, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1. A vigência deste contrato será até XXXXXXXXXXXXXXXX, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1.Caberá ao CONTRATANTE:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, instrumento convocatório, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

7.3.Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.5.Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento contratual e no Termo de Referência anexo I do edital do Pregão Eletrônico n \_\_\_\_/2023;



- 7.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
- 7.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 7.7.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 7.7.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 7.7.3 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.10 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.11 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência anexo I do edital do Pregão Eletrônico n \_\_\_\_/2023.
- 7.12 Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão, ressalvados os casos autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;
- 7.13 Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes no termo de referência anexo I do edital do Pregão eletrônico n \_\_\_\_/2023.
- 7.14 Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1. Caberá à CONTRATADA:

8.2.- responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

8.3- manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



8.4.- manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

8.5.- responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

8.6.- arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

8.7. Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência anexo I do edital do Pregão eletrônico n \_\_\_\_/2023 e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.12. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

8.13. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;



115 nº 206  
8

- 8.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.17. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.19. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência anexo I do edital do pregão eletrônico nº \_\_\_/2023, no prazo determinado.
- 8:20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.21. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência anexo I do edital do pregão eletrônico nº \_\_\_/2023.
- 8:22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 8.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta



COMISSÃO  
FIS Nº 205  
8

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.29. é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.2.- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.3.- assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

9.4.- assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

9.5.- assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

9.6. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste,



PROPOSTA Nº 206  
B.

que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência anexo I do edital do Pregão Eletrônico n \_\_\_\_/2023.

10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência anexo I do edital do Pregão Eletrônico n \_\_\_\_/2023, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato, bem como no Termo de Referência anexo I do edital do Pregão Eletrônico n \_\_\_\_/2023 e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



10.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.15. O servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.16. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.17. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

10.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA



12.1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária .XX

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, situado \_\_\_\_\_, para fins de liquidação e pagamento, que serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contado da entrega dos documentos.

13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 13.4.1. o prazo de validade;
- 13.4.2. a data da emissão;
- 13.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 13.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 13.4.5. o valor a pagar; e
- 13.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.





13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I}{100} = \frac{(6)}{100} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



12/11/2013  
15.110 240  
§

14.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

15.2. - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

15.3. - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

16.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.4. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.4.1. comportar-se de modo inidôneo; ou

15.4.2. cometer fraude fiscal.

15.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.5.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.5.2. **Multa de:**

15.5.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma



a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.5.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.5.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.5.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato; e

15.5.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

15.5.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.5.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.5.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Guamá, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

15.5.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa constante no Termo de Referência anexo I do edital do pregão eletrônico n \_\_\_\_/2023.

15.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de São Miguel do Guamá, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da e cobrados judicialmente.

15.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

16.2. - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A rescisão deste contrato poderá ser:



16.4. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

16.5. - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

16.6. - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_\_ e aos termos das propostas da CONTRATADA.

#### CLAUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO

28.16. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em imprensa oficial, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO

Comissão Permanente de Licitação  
FIS Nº 014  
8

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

<b>Proposta de preços</b>	
PREGAO ELETRÔNICO No: _____	
Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	
COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
ENDEREÇO: _____	
EMPRESA :	
NOME: _____	
ENDEREÇO : _____	
BAIRRO : _____	
CNPJ : _____	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
VALOR UNITÁRIO R\$			VALOR TOTAL R\$			
			Valor Total			

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No \_\_\_\_\_ Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de :  dias;

b) as condições de pagamento são:

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de:  dias.

LOCAL E DATA

NOME DA LICITANTE



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 004/2023

O Município de São Miguel do Guamá, através da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PC LICURGO PEIXOTO, SN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.193.073/0001-60, neste ato representado(a) pelo Sr. EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE, PREFEITO MUNICIPAL portador do CPF:756.820.282-87. Residente na Rua Cipriano Mendes Rodrigues, Condomínio Ana Ataíde nº 741, Bairro Patauateua CEP 68660-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS E MOTORES-BOMBAS CENTRÍFUGAS E DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ELETROMAIS ELETRICA AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI; C.N.P.J. nº 24.895.396/0001-40 representada neste ato pelo Sr(a). ITALO RODRIGUES DE SANTANA, C.P.F. nº 039.548.432-42, R.G. nº 7301926 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR 4" 01-10CV - Marca.: ELETROMAIS	UNIDADE	25.00	260,000	6.500,00
00004	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR 6" 01-7.5CV	UNIDADE	25.00	432,920	10.823,00
00012	SERVIÇO TÉCNICO EM PAINEL ELÉTRICO BIFÁSICO	UNIDADE	25.00	232,500	5.812,50
00019	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 3CV LUB. ÓLEO	UNIDADE	30.00	1.022,000	30.660,00
00020	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUBMERSAS 5CV LUB. ÓLEO	UNIDADE	25.00	1.050,000	26.250,00
00001	EMBUCHAR MANCAL MOTOR 4"	UNIDADE	25.00	185,000	4.625,00
00002	EMBUCHAR MANCAL MOTOR 6"	UNIDADE	25.00	292,660	7.316,50
00005	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR 6" 10-20CV	UNIDADE	25.00	507,330	12.683,25
00006	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR 6" 22,5-40CV	UNIDADE	25.00	618,450	15.461,25
00007	SERVIÇO TÉCNICO BOMBA 4" 01-10 EST	UNIDADE	25.00	214,710	5.367,75
00008	SERVIÇO TÉCNICO BOMBA 4" 11-20 EST	UNIDADE	25.00	273,910	6.847,75
00009	SERVIÇO TÉCNICO BOMBA 6" 01-10 EST	UNIDADE	25.00	298,110	7.452,75
00010	SERVIÇO TÉCNICO BOMBA 6" 11-20 EST	UNIDADE	25.00	389,010	9.725,25
00011	SERVIÇO TÉCNICO EM PAINEL ELÉTRICO MONOFÁSICO	UNIDADE	30.00	260,400	7.812,00
00013	SERVIÇO TÉCNICO EM PAINEL ELÉTRICO TRIFÁSICO	UNIDADE	30.00	217,810	6.534,30
00014	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 0,5CV LUB. ÓLEO	UNIDADE	30.00	600,000	18.000,00
00016	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 1CV LUB. ÓLEO	UNIDADE	30.00	650,000	19.500,00
00017	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 1,5CV LUB. ÓLEO	UNIDADE	30.00	770,000	23.100,00

LICURGO PEIXOTO, 130 CENTRO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



00018	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 2CV LUB. ÓLEO	UNIDADE	30.00	868,000	26.040,00
00025	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 15 A 20CV LUB. ÁGUA	UNIDADE	5.00	2.765,000	13.825,00
00026	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 22,5 A 30CV LUB. ÁGUA	UNIDADE	3.00	3.850,000	11.550,00
00015	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 0,75CV LUB. ÓLEO	UNIDADE	15.00	680,760	10.211,40
00021	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUBMERSAS 5,5CV LUB. ÓLEO	UNIDADE	15.00	1.150,000	17.250,00
00022	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUBMERSAS 5,5CV LUB. ÁGUA	UNIDADE	15.00	1.579,000	23.685,00
00023	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 7,5CV LUB. ÓLEO	UNIDADE	10.00	1.300,000	13.000,00
00024	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUBMERSAS 8,5CV LUB. ÁGUA	UNIDADE	10.00	2.300,000	23.000,00
00027	REBOBINAGEM DE MOTOR ELÉTRICO 40CV	UNIDADE	3.00	5.200,000	15.600,00
00045	PAINEL DE COMANDO 15CV TRI	UNIDADE	2.00	2.800,000	5.600,00
00040	PAINEL DE COMANDO 3CV MONO	UNIDADE	2.00	439,000	878,00
00028	BOMBEADOR DA BOMBA SUB. 0,5CV	UNIDADE	5.00	557,000	2.785,00
00029	BOMBEADOR DA BOMBA SUB. 0,75CV	UNIDADE	5.00	679,000	3.395,00
00030	BOMBEADOR DA BOMBA SUB. 1,0CV	UNIDADE	5.00	749,000	3.745,00
00031	BOMBEADOR DA BOMBA SUB. 1,5CV	UNIDADE	5.00	849,000	4.245,00
00032	BOMBEADOR DA BOMBA SUB. 2,0CV	UNIDADE	5.00	1.000,000	5.000,00
00033	BOMBEADOR DA BOMBA SUB. 3,0CV	UNIDADE	5.00	1.899,000	9.495,00
00034	BOMBEADOR DA BOMBA SUB. 5,5CV	UNIDADE	3.00	2.696,070	8.088,21
00035	BOMBEADOR DA BOMBA SUB. 7,5CV	UNIDADE	2.00	4.463,070	8.926,14
00036	BOMBEADOR DA BOMBA SUB. 8,5CV	UNIDADE	2.00	5.199,000	10.398,00
00037	BOMBEADOR DA BOMBA SUB. 10CV	UNIDADE	2.00	2.699,000	5.398,00
00038	BOMBEADOR DA BOMBA SUB. 15CV	UNIDADE	2.00	3.499,000	6.998,00
00039	BOMBEADOR DA BOMBA SUB. 30CV	UNIDADE	2.00	5.899,000	11.798,00
00041	PAINEL DE COMANDO 5,5CV TRI	UNIDADE	2.00	1.134,000	2.268,00
00042	PAINEL DE COMANDO 7,5CV TRI	UNIDADE	2.00	1.695,000	3.390,00
00043	PAINEL DE COMANDO 8,5CV TRI	UNIDADE	2.00	1.699,000	3.398,00
00044	PAINEL DE COMANDO 10CV TRI	UNIDADE	2.00	1.899,000	3.798,00
00046	PAINEL DE COMANDO 30CV TRI	UNIDADE	2.00	12.514,010	25.028,02
00047	ROTOR DE BOMBA FAL-100x80x33	UNIDADE	2.00	2.490,000	4.980,00
00048	ROTOR MENOR BOMBA FAL-100x80x40/2	UNIDADE	2.00	1.811,640	3.623,28
00049	ROTOR MAIOR BOMBA FAL-100x80x40/2	UNIDADE	2.00	2.323,140	4.646,28
00050	DIFUSOR BOMBA FAL 100x80x40/2	UNIDADE	2.00	2.649,570	5.299,14
00051	EIXO BOMBA FAL-100x80x33	UNIDADE	2.00	1.549,000	3.098,00
00052	EIXO BOMBA FAL-100x80x40/2	UNIDADE	2.00	2.118,640	4.237,28
				VALOR TOTAL R\$	529.148,05

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



ou

6.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de preços será formalizado por despacho da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1 por razão de interesse público; ou

6.8.2 a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, 08 de Março de 2023

EDUARDO SAMPAIO  
GOMES LEITE:75682028287

Assinado de forma digital por  
EDUARDO SAMPAIO GOMES  
LEITE:75682028287

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
C.N.P.J. nº 05.193.073/0001-60  
CONTRATANTE



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



ELETROMAIS ELETRICA Assinado de forma digital  
AUTOMACAO E por ELETROMAIS ELETRICA  
SERVICOS AUTOMACAO E SERVICOS  
EIRELI:2489539600014 EIRELI:24895396000140  
0 Dados: 2023.03.08 07:52:10  
-03'00'

ELETROMAIS ELETRICA AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI  
C.N.P.J. nº 24.895.396/0001-40  
CONTRATADO

Assinado eletronicamente por:

\* Alan Carvalho da cruz (\*\*\*.346.877-\*\*)

em 25/09/2023 16:20:08 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/dd1edef3-a3f3-4930-aef3-1e526bde47b0>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 44. Outros Anexos**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d4fac9a5-0074-4ba0-9160-fb8bbe1e082e>

Espécie/Tipo	Outros Anexos
Número	
Assunto	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - Maranhão
Restrições	"Interno"

Pregão Eletrônico nº 12/2022	Data de Abertura: 18/08/2022 às 09:00 hs no sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>
------------------------------	---

### Objeto

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Grupos Motores Geradores de Energia Elétrica, com fornecimento e substituição de peças, equipamentos movidos a óleo diesel, instalados no Prédio-Sede do TRT 16ª Região e no Fórum Astolfo Serra, conforme condições constantes no anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Edital.

### Valor Total Estimado

R\$ 146.632, 80 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	FACULTATIVA	SIM	POR PREÇO GLOBAL DO ITEM

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XII)\*

Requisitos Básicos:	Requisitos Específicos:
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Sicafe ou documentos equivalentes</li> <li>- Certidão consolidada do TCU</li> <li>- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)</li> <li>- Balanço Patrimonial vigente</li> <li>- Índices de Liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1</li> <li>- Certidão negativa de falência</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Atestado de Capacidade Técnico-Operacional</li> <li>- Inscrição no Conselho de Classe competente</li> <li>- Item 7.6.3 do edital</li> <li>- Declaração de Vistoria (anexo III do TR)</li> <li>- Declaração de pleno conhecimento do edital e anexos (anexo IV do TR)</li> </ul>

\* **O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 7 deste instrumento convocatório.**

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

### Prazo para envio da proposta

Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
----------------------------	-------------

Até o dia 15/08/2022 para o endereço <a href="mailto:cpl@trt16.jus.br">cpl@trt16.jus.br</a>	Até o dia 15/08/2022 para o endereço <a href="mailto:cpl@trt16.jus.br">cpl@trt16.jus.br</a>
---	---

**Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT16 pelo endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "080018". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço [www.trt16.jus.br](http://www.trt16.jus.br), opção Licitações do TRT.**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PE – 12/2022**  
**PROCESSO Nº 1142/2022**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.trt16.jus.br](http://www.trt16.jus.br) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Apoio de Aquisições Públicas pelo e-mail: [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br).

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, para o endereço [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br), nos termos do *caput*, do art. 23, do Decreto de nº 10.024/2019.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022**  
**PROCESSO Nº 1142/2022**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**  
**DATA DA ABERTURA: 18/08/2022**  
**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00 hs**  
**LOCAL: [WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR](http://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR)**

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 39, de 20 de janeiro de 2022** e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1142/2022** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 10.024/2019, de 20.09.2019, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº **8.538/2015**, **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5**, de 26/05/2017 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e no Termo de Referência, e **demais anexos**, partes integrantes e complementares do Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília–DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Grupos Motores Geradores de Energia Elétrica, com fornecimento e substituição de peças, equipamentos movidos a óleo diesel, instalados no Prédio-Sede do TRT 16ª Região e no Fórum Astolfo Serra, conforme condições constantes no anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Edital.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd Total	Valor Mensal Máximo	Valor Total Máximo
1	Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva dos grupos motores geradores de energia elétrica <b>PARTICIPAÇÃO AMPLA</b>	Mensal	12	R\$ 12.219,40	R\$ 146.632,80

1.2 – O licitante poderá vistoriar os locais da prestação dos serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública, com o objetivo de verificar as condições para a prestação dos serviços, conforme previsto no item 7 do Termo de Referência.



1.3 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, o contratado não poderá alegar o desconhecimento das condições e dificuldades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

1.4 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Compras governamentais e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

## **2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL**

2.1 Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.2 Anexo II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

2.3 Anexo III – MINUTA DO CONTRATO

## **3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame que:

**3.1.1** Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

**3.1.2** Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

**3.1.3** Não estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**3.1.4** Não se encontrem proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

**3.1.5** Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

**3.2** Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, nos termos do §4º, do art. 26, do Decreto de nº 10.024/2019, e declarar a inexistência fato superveniente.

**3.3** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, nos termos do §5º, do art. 26, do Decreto de nº 10.024/2019.

**3.4** O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

#### **4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019), no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**4.2** O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral prévio e atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 10, do Decreto nº 10.024/2019).

**4.2.1** As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**4.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019).

**4.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019).

**4.5** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019).

**4.6** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, IV, do Decreto nº 10.024/2019).

#### **5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO**

**5.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar **proposta e documentação de habilitação, de forma concomitante**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento (Art. 26, *caput*, c/c o seu §1º, do Decreto de nº. 10.024/2019);

**5.2** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. (Art. 26, § 4º do Decreto 10.024/2019)

**5.2.1** - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital (Art. 26, § 5º do Decreto 10.024/2019).

**5.3** É recomendável que os licitantes apresentem sua documentação de habilitação e proposta com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo da documentação e proposta é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a respectiva abertura, tornam-se publicamente conhecidas;

**5.4** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública (Art. 26, § 6º do Decreto 10.024/2019).

**5.4** -Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (Art. 26, § 8º do Decreto 10.024/2019)

**5.5** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

**5.6** Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare o prazo de validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão;

**5.7** Os **documentos complementares à proposta e à habilitação**, quando necessários à confirmação **daqueles exigidos no edital e já apresentados**, quando solicitados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da fase de lances, **no prazo de até duas horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema. (art. 26 § 9º do Decreto 10.024/2019)

## **6. DA PROPOSTA**

**6.1** – Ao apresentar sua proposta no sistema compras governamentais, o licitante deverá:

**a) Registrar o valor total do item.**

**6.3** É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

**6.4** A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**6.5** Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

**6.6** Após o encerramento da etapa de lances a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços, conforme modelo do Anexo V do Termo de Referência, ajustadas ao último lance ofertado, no prazo máximo de até 2 horas da solicitação do pregoeiro, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, através do link “anexar” do sistema comprasnet, quando disponibilizado pelo pregoeiro, que será informado através do chat, com valores unitários e totais, mensal e anual, em conformidade com os lances ofertados.

6.6.1 A proposta deverá conter, ainda, os seguintes dados:

- a) Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, e nome de preposto responsável pelo procedimento licitatório;
- b) Indicar a qualificação do representante legal autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade, profissão, informando, ainda, qual o instrumento (contrato social ou procuração) que lhe outorga poderes para firmar o contrato.
- c) Na proposta poderá constar o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

6.6.2 O preço proposto levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

6.6.3 Deverão estar incluídos no preço todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, equipamentos, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.

6.7 As propostas terão validade de 90 (noventa dias), contados da data da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **7 DA HABILITAÇÃO**

**7.1** A comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e da qualificação econômico-financeira, será efetuada pelo registro cadastral do licitante no SICAF. Demais documentos exigidos que não estejam contemplados no Sicafe devem ser encaminhados

concomitantemente com a proposta (parágraf. único, do art. 40, c/c o §1º, do art. 43, ambos do Decreto de nº 10.24/2019).

7.1.1 A verificação pelo Tribunal nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação (§3º, do art. 43, do Decreto de nº 10.24/2019).

7.1.2 Para efeito de habilitação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico no sítio do comprasnet, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza trabalho de menores de 16 (desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

## **7.2 Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação relativa à:**

### **7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.3.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.3.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**7.3.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**7.3.4** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**7.3.5** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

**7.3.6** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.4.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**7.4.2** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Seguridade Social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos

tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

**7.4.3** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

**7.4.4** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao ICMS (Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação).

**7.4.5** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal referente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

**7.4.6** Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a consulta da certidão negativa no sítio do TST, nos termos do inc. V, do art. 29, da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11 (disponível no *site* do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

**7.4.7** - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.4.8** Havendo restrição na **regularidade fiscal e trabalhista**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006);

**7.4.9** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

## **7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

**7.5.1** **Certidão negativa de feitos sobre falência**, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**.

**7.5.2.** Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS** -

DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir.

**7.5.2.1** Será comprovada a boa situação financeira da empresa quando os índices Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), forem maior que 1(um). Os índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**7.5.2.2** As empresas que apresentarem índices igual ou menor do que um quando de sua habilitação, tendo em vista os riscos para a administração, deverão comprovar Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

**7.5.2.3** Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial ou;
- Publicados em jornal de grande circulação ou;
- Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.

**7.5.2.4** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

## **7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.6.1** Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Competente (CREA);

7.6.1.1 A empresa que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do Conselho de engenharia local.

7.6.2 **Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante**, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão (ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de “contratada”, na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de grupos de motores geradores de energia elétrica pelo prazo mínimo de 12(doze) meses.

7.6.2.1 Para a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade do período exigido ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7.6.2.2 No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar no mínimo as seguintes informações:

- I. Razão Social e CNPJ da licitante;
- II. Razão Social, CNPJ e Endereço Completo do Emitente do atestado;
- III. Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos serviços contratados;
- IV. Nome completo, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico) e Assinatura do responsável pela emissão do atestado

7.6.2.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

7.6.2.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, notas fiscais, se necessário, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7.6.3 **Comprovante fornecido pela licitante que possui em seu quadro permanente (não temporário), vínculo com pelo menos um (01) profissional de nível superior na área de Engenharia Elétrica, ou Engenharia Mecânica, ou Engenharia Eletrônica, ou Engenharia Eletromecânica, ou Engenheiro Eletrotécnico, ou outro profissional de nível superior com especialização comprovada na área de manutenção de grupos geradores de energia elétrica, que atuará como responsável técnico, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativo(s) à prestação de serviço(s) compatível(eis) com o objeto da presente licitação.**



7.6.3.1 A comprovação de vínculo da licitante com o profissional poderá ser feita com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, com ou sem vínculo trabalhista ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho competente, se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006 – TCU Plenário);

7.6.3.2 01 (um) ou mais atestado de capacidade técnica, devidamente registrado ou averbado (s) na entidade profissional competente, acompanhado da Certidão de averbação, do profissional que atuará como responsável técnico(s), que comprove ter o mesmo executado serviço de características semelhantes, considerado de maior relevância e valor significativo ao objeto desta licitação: **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Grupos Motores Geradores de Energia Elétrica**

7.6.4 Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Anexos (ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS).

7.6.5 Declaração de Vistoria Técnica ou conhecimento das peculiaridades do local (ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS).

## 8 DA SESSÃO

**8.1** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 27, do Decreto nº 10.024/2019);

**8.2** Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não esteja (estejam) em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos (Art. 28, do Decreto nº 10.024/2019);

**8.2.1** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 28, § único, do Decreto nº 10.024/2019);

**8.3** A partir da abertura da sessão pública *on line*, até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

## 9 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**9.1** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante

imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.30, *caput* e § 1º, do Decreto nº 10.024/2019);

## **9.2 Os lances deverão ser formulados pelo valor total do item.**

**9.3** O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances (art. 29, único, do Decreto nº 10.024/2019);

**9.4** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 30, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019);

**9.5** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**9.6** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.30, §4º, do Decreto nº 10.024/2019);

**9.7** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.30, §5º, do Decreto nº 10.024/2019);

**9.8** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados; (art.34, do Decreto nº 10.024/2019);

**9.8.1** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, qual seja, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (art. 35, do Decreto nº 10.024/2019);

**9.9** Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

**9.10** A sessão pública será reiniciada no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

## **10. DO MODO DE DISPUTA**

10.1 Será adotado para o envio de lances no presente certame o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado (Art. 33 do Decreto n. 10.024/2019).

10.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (Art. 33, *caput*, c/c o seu §1º, do Decreto n.º 10.024/2019).

10.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo (Art. 33, §2º, do Decreto n.º 10.024/2019).

10.3.1 Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo (Art. 33, §3º, do Decreto n.º 10.024/2019)..

10.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (Art. 33, §4º, do Decreto n.º 10.024/2019)..

10.4.1 Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior (Art. 33, §5º, do Decreto n.º 10.024/2019).

10.5 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação (Art. 33, §6º, do Decreto n.º 10.024/2019).

10.6 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

10.6.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

## **11. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**11.1.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate na seguinte ordem: no subitem I, seguido da aplicação do critério estabelecido no subitem II, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

### **I – Nos casos de a empresa ser ME/EPP:**

**11.2** O fornecedor que fizer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do **art. 3º da Lei Complementar 123/2006**.

**11.3** O Sistema compras governamentais (Comprasnet) verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

**11.4** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos na legislação penal e da sanção prevista neste edital.

**11.5** Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço, iniciam-se as verificações do sistema eletrônico para os casos de empate;

**11.5.1** Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;

**11.5.1.1** Entende-se como empate, aquelas situações em que as propostas/lançes finais registradas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores ao último lance (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

**11.5.1.2** Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente seleciona os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, bem como encaminha mensagem convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta no prazo de 5 minutos, controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

**11.5.2.** A proposta que se enquadrar na situação de empate com a primeira colocada terá o direito de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada no prazo estipulado no subitem **11.5.1.2**, e controlado pelo sistema.

**11.5.3** Caso a ME/EPP cuja proposta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no subitem **11.5.1.2**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);

**11.5.4** Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

**11.5.5** Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;

**11.5.6** Na hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no **sub item 11.5.1.1**, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate ( art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

**11.5.7** Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro possibilitar às ME/EPPS com direito de preferência, oportunidade para que elas exerçam a prerrogativa mediante manifestação no *chat*.

## **II - Preferência sucessiva, aos bens e serviços (§ 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666, de 1993):**

**11.6.** Encerrada a etapa de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizada a convocação das empresas que na forma definida pelo Poder Executivo Federal tenham os bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras.
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**11.7.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **12 DA NEGOCIAÇÃO**

**12.1** Após a realização do desempate das propostas e classificação final das licitantes, o pregoeiro deverá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art. 38, do Decreto nº 10.024/2019);

**12.2** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 38, §1º, do Decreto nº 10.024/2019).

## **13 DO JULGAMENTO**

### **13.1 - DA PROPOSTA**

**13.1.1** Para julgamento, será adotado o critério de menor preço, valor de mercado, exequibilidade dos valores ofertados, atendidas as demais exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

**13.1.2** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

**13.1.3.** Não será adjudicada proposta com item com valor acima do estimado por esta Administração;

**13.1.4** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos e, ainda, as propostas que:

I - Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

**13.1.5** - Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será realizada diligência para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.( art.29, §3º IN 02/2008);

**13.1.6** Quando não for possível aferir a exequibilidade da proposta de preços pelos critérios objetivos estabelecidos neste instrumento, o ônus da prova da exequibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação;

**13.1.7** Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

**13.1.8** É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

**13.1.9** A não apresentação da proposta escrita solicitada pelo pregoeiro ou o não cumprimento de quaisquer das exigências importará em desclassificação do Licitante;

**13.1.10** O preço máximo admitido para adjudicação é o estimado pela administração no valor global de R\$ 146.632,80 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

## **13.2 DA HABILITAÇÃO:**

**13.2.1** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por análise dos documentos complementares solicitados necessários à confirmação daqueles exigidos e apresentados (arts. 26, § 9º e 43, *caput* e § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

**13.2.2** Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art. 43, § 3º do Decreto nº 10.024/2019).

**13.2.3** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto no caso específico do **item 7.4.8 deste Edital**;

**13.2.4** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos (Art. 43, § 4º, do Decreto 10.024/2019);

**13.2.5** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor (Art. 43, § 8º, do Decreto 10.024/2019);

**13.3** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#). (Art. 47 do Decreto 10.024/2019)

**13.3.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da habilitação ou proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (Art. 47, § único, do Decreto 10.024/2019).

## **14 DO ESCLARECIMENTO/DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**14.1** Os pedidos de esclarecimentos e impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente através do e-mail [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br) (arts. 23 e 24, do Decreto de nº 10.024/2019).

**14.2** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos (art. 23, §1º, do Decreto nº 10.024/2019).

**14.3** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração (art. 23, §2º, do Decreto nº 10.024/2019).

**14.4** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

**14.5** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação (art. 24, §1º, do Decreto nº 10.024/2019).

**14.6** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação (art. 24, §2º, do Decreto nº 10.024/2019).

**14.7** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame (art. 24, §3º, do Decreto nº 10.024/2019).

**14.8** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br.](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no link acesso livre > pregões > agendados, ou no menu principal, no link visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso.

## **15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 44, *caput*, e §§ 1º e 2º do Decreto nº 10.024/2019);

**15.2** A falta de manifestação **imediate** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 44, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019);

**15.3** Os registros das razões do recurso e das contrarrazões serão realizados em campos específicos no próprio sistema (art.44 do Decreto nº 10.024/2019);

**15.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 44, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019);

**15.5** Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento (art. 17, VII, c/c o art. 13, IV, ambos do Decreto nº 10.024/2019) ;

**15.6** As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

## **16 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**



**16.1** Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, é de sua competência a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, a homologação do certame e a decisão quanto à contratação; (art. 45 do Decreto nº 10.024/2019);

**16.2** Na hipótese de inexistência de recursos, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora será efetuada pelo Pregoeiro, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade competente para homologação do certame e decisão quanto à contratação (art. 46 do Decreto nº 10.024/2019).

## **17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- I - deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido;
- II - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- III - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- IV - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V - comportar-se de modo inidôneo; ou
- VI - cometer fraude fiscal.

**17.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito - quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II - Multa de :

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

a) A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 17.1 deste instrumento.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**17.3** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**17.4** Para efeito de aplicação de multas, além das acima especificadas, serão atribuídas às infrações conforme graus e condutas dispostos na Tabela 1 e Tabela 2:

TABELA I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	04
3	Manter funcionário sem qualificação técnica para executar os serviços contratados;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
09	Providenciar treinamento dos servidores do TRT/16, quando das atualizações do sistema de gestão de frota, responsáveis pela operação do sistema.	01
10	Alterar o cronograma de manutenção preventiva estabelecido sem a anuência do fiscal do contrato, por ocorrência	2
11	Substituir as peças defeituosas por produtos novos e homologados pelos fabricantes de equipamentos, por ocorrência.	5
12	Apresentar a nota fiscal ou fatura no prazo estabelecido, por dia de atraso	1

**17.5** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e poderão ser aplicadas conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e

contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**17.6** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

I -Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**17.7** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.14 A aplicação de sanções previstas neste instrumento realizar-se-á em processo administrativo e será sempre precedida da concessão da oportunidade do contraditório e ampla defesa, cuja intimação dar-se-á na forma da lei, inclusive através de correio eletrônico, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

## **18 DO CONTRATO**

**18.1** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem 17.2 do Termo de Referência. (Art. 48 do Decreto 10.024/2019).

**18.2** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato (Art. 48, § 1º, do Decreto 10.024/2019).

**18.3** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções. (Art. 48, § 2º, do Decreto 10.024/2019).

**18.4** A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo, por mútuo acordo entre as partes, ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8666/1993.

**18.5** Demais condições contratuais constam no Termo de Referência, subitem 16, e minuta do Contrato, anexos a este Edital.

## **19 DA GARANTIA CONTRATUAL**

19.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 3% (tres por cento) do valor total do contrato.

19.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

19.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

19.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

19.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.4.2 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.4.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.4.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.12 Será considerada extinta a garantia:

**19.12.1.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.12.2 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

19.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

## **20 DO PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento será efetuado conforme regras estabelecidas no **item 13** do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e Instrumento de Contrato, sendo **imprescindível observar o constante no item 10.16 do Termo de Referência;**

**20.2.** O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF), Regularidade fiscal com o Estado e Município e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados;

**20.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

## **21 DO REAJUSTE**

21.1 Os preços dos serviços, decorrentes de custos sujeitos à variação de preços do mercado poderão ser reajustados, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite da apresentação da proposta constante no edital, observadas as demais condições estabelecidas no subitem 15 do Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

21.2 Cabe à CONTRATADA fazer a solicitação do reajuste e a demonstração da variação dos preços, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

21.3 O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

21.4 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste dentro dos prazos fixados ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste/repactuação.

## **22 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**22.1** As despesas com a execução do objeto a ser contrato no presente certame será realizada através na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 80018 – Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

Fontes de Recursos: 0100000000, 0127000000, 0151000000

Programa de Trabalho: 168170 - APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO;

Natureza de Despesa: 33.90.39.17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

## **23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

**23.2** A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

**23.2.1 Revogada:** somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação (Art. 50 do Decreto 10.024/2019);

**23.2.2 Anulada,** se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (Art. 50 do Decreto 10.024/2019);

**23.3** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. (Art. 50, § único, do Decreto 10.024/2019)

**23.4** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório;

**23.5** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

**23.6** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;



**23.7** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art. 2, §2º, do Decreto nº 10.024/2019);

**23.8** Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

**23.9** Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (Art. 53 do Decreto 10.024/2019)

**23.10** Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Setor de Aquisições Públicas do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar - Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379, nos dias úteis, no horário das 8 às 15 h ou via e-mail através do endereço eletrônico [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br);

**23.11** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**23.12** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**23.13** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**23.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

**23.15** Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema comprasnet e no edital, prevalecerá a do edital;

**23.16** A adjudicatária deverá avisar por escrito e de imediato qualquer alteração em seu endereço ou telefone, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital, garantida a prévia defesa.

**23.17** A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

**23.18** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico](#)



Secretaria de Administração  
Setor de Aquisições Públicas  
PA 1142/2022 – PE n. 12/2022

nico \_\_\_\_\_ – fornecedor; ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail:  
[comprasgovernamentais@planejamento.gov.br](mailto:comprasgovernamentais@planejamento.gov.br);

**23.19** O presente edital estará disponibilizado no sítio [www.trt16.jus.br](http://www.trt16.jus.br), do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos do art. 21, do Decreto nº 10.024/2019).

São Luís, 02 de agosto de 2022.

Raimundo Nonato Monteiro Filho  
Pregoeiro

Fernando Boucinhas de Castro Lima  
Equipe de Apoio

**ANEXO I DO EDITAL**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGÃO Nº 12/2022

Processo Administrativo nº 1142/2022

1. DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DO PREÇO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Grupos Motores Geradores de Energia Elétrica, com fornecimento e substituição de peças, equipamentos movidos a óleo diesel, instalados no Prédio-Sede do TRT 16ª Região e no Fórum Astolfo Serra, de acordo com quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

TABELA 1 - OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇO

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd Total	Valor Mensal Máximo	Valor Anual Máximo
1	Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva de Grupos Motores Geradores de Energia Elétrica, com fornecimento e substituição de peças, equipamentos movidos a óleo diesel, instalados no Prédio-Sede do TRT 16ª Região, com potência de 110 kVA, e no Fórum Astolfo Serra, com potência de 150 kVA. CATSER: 2356	Mensal	12 meses	R\$ 12.219,40	R\$ 146.632,80

1.2. O valor mensal máximo estimado para a contratação é de R\$ 12.219,40 (doze mil, duzentos e dezanove reais e quarenta centavos), e o valor anual máximo estimado, R\$ 146.632,80 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), conforme descrito na pesquisa de preços.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos do item são discriminados na tabela acima.

1.4. Utilizar-se-á neste certame a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo “Menor Preço”.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Grupos Motores Geradores de Energia Elétrica tem o escopo de essencialidade para este Tribunal, considerando que são equipamentos que suprem a falta de energia elétrica fornecida pela concessionária. Por esse fato, a manutenção dos grupos geradores por empresa especializada torna-se serviço de grande relevância devido à necessidade de garantia de funcionamento desses equipamentos sempre que solicitados. Consequentemente as presenças dos grupos geradores em perfeito estado de funcionamento possibilitam a continuidade dos serviços essenciais desta Corte, reduzindo assim as possibilidades de prejuízos tanto na esfera jurisdicional quanto patrimonial do TRT 16ª Região.

2.2. A manutenção das condições de funcionamento do grupo gerador do Prédio-Sede tem como principal serventia garantir a segurança dos bancos de dados e equipamentos de responsabilidade da CTIC. Entretanto o grupo gerador instalado no Fórum Astolfo Serra, é utilizado para alimentar os bancos de dados e equipamentos da CTIC, circuitos de iluminação e elevadores. Em virtude das razões acima expostas, torna-se imprescindível manter as condições de operabilidade dos grupos motores geradores de energia elétrica por meio da contratação de empresa especializada em manutenções preventivas e corretivas, e, considerando-se a inviabilidade de renovação do contrato atual, torna-se necessária a realização de novo procedimento licitatório visando à contratação de nova empresa para a prestação dos serviços em epígrafe.

## 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado, SEM fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital, e os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4.1.1. As propostas devem conter o valor unitário e o valor total conforme ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

4.1.2. O critério de julgamento será o tipo MENOR PREÇO. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a que, obedecidas as condições, especificações e procedimentos estabelecidos no Edital e seus Anexos, apresentar o MENOR PREÇO.

4.1.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços ou fornecimento dos bens nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do serviço contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.1.4. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n 8.666, de 1993.

4.1.5. Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à execução do contrato, além de todos os custos relacionados à aquisição, instalação e manutenção dos itens de infraestrutura e outros itens de consumo a serem utilizados pela CONTRATADA, bem como quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

4.1.6. Deverão estar contemplados na proposta todos os itens necessários à adequada realização dos serviços, mesmo que não estejam explicitados neste documento e seus anexos.

#### 4.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

4.2.1. Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Competente;

- 4.2.2. A empresa que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do Conselho de engenharia local;
- 4.2.3. Comprovante fornecido pela licitante que possui em seu quadro permanente (não temporário), vínculo com pelo menos um (01) profissional de nível superior na área de Engenharia Elétrica, ou Engenharia Mecânica, ou Engenharia Eletrônica, ou Engenharia Eletromecânica, ou Engenheiro Eletrotécnico, ou outro profissional de nível superior com especialização comprovada na área de manutenção de grupos geradores de energia elétrica, que atuará como responsável técnico, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativo(s) à prestação de serviço(s) compatível(eis) com o objeto da presente licitação.
- 4.2.3.1. A comprovação de vínculo da licitante com o profissional poderá ser feita com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho, ou Contrato de Prestação de Serviço, com ou sem vínculo trabalhista, ou Ficha de Registro de Empregado, ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho competente, se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006 – TCU Plenário);
- 4.2.4. Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de “contratada”, na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de grupos de motores geradores de energia elétrica pelo prazo mínimo de 12(doze) meses.
- 4.2.4.1. Para a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade do período exigido ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 4.2.4.2. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar no mínimo as seguintes informações:
- I. Razão Social e CNPJ da licitante;
  - II. Razão Social, CNPJ e Endereço Completo do Emitente do atestado;
  - III. Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos serviços contratados;

IV. Nome completo, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico) e Assinatura do responsável pela emissão do atestado.

4.2.4.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n.5, 2017.

4.2.4.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, notas fiscais, se necessário, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

4.2.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Anexos (ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS).

4.2.6. Declaração de Vistoria Técnica ou conhecimento das peculiaridades do local (ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS).

## 5. DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

5.1. O equipamento grupo motor gerador de energia elétrica é composto essencialmente de três partes que trabalham de forma integrada, sendo uma parte mecânica (motor), cuja manutenção é semelhante às realizadas em motores diesel, com troca de óleo, filtros de ar e combustível, correias, baterias, etc. A parte do gerador de energia com alternador síncrono, e o quadro de comando automático, usado para diagnosticar a situação do próprio equipamento, verificar a rede da concessionária e realizar o acionamento e desligamento do conjunto sempre que houver falhas e regularização na rede da concessionária de energia elétrica.

5.2. Grupo motor gerador cabinado, instalado no Prédio-Sede do TRT 16ª Região, características técnicas básicas:

- quantidade: 1 (um);
- gerador (alternador síncrono);
- modelo: MI-200;
- fabricante: Leon Haimer Brasil;

- tipo: isonado-cabine em aço;
- quadro de comando automático, processador DPC 560;
- potência: 110 KVA;
- motor: powerTech de 6.8 litros John Deere;
- voltagem 380/220V;
- frequência: 60 Hz;
- combustível do motor: óleo diesel.

5.3. Grupo motor gerador não cabinado, instalado no prédio do Fórum Astolfo Serra, características técnicas básicas:

- quantidade: 1 (um);
- gerador (alternador síncrono): fabricante STEMAC
- quadro de comando automático, processador ST 2130;
- potência: 150 KVA;
- motor: MWM modelo 6.10,
- fabricante: MWM;
- voltagem 380/220V;
- frequência: 60 Hz;
- combustível do motor: óleo diesel.

## 6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá a vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir do início da execução contratual – prevista para ocorrer em 24/09/2022, podendo ser renovada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses.

6.1.1. A vigência inicial estabelecida para o contrato permitirá avaliar a qualidade da prestação do serviço e a viabilidade de renovação contratual.

6.1.2. A renovação contratual poderá, excepcionalmente, estipular vigência superior a 12 meses, desde que devidamente justificada.

6.1.3. A contratada deverá manter todas as condições exigidas para a manutenção do contrato, abrangendo as estipulações editalícias, contratuais, legais e regulamentares.



- 6.1.4. Para fins de contratação, exigir-se-á declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.
- 6.1.5. O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação, mensal, do gestor/fiscal do contrato, em que será verificada a conformidade da execução dos serviços, bem como os materiais empregados, no quantitativo e qualidade acordados.
- 6.2. A CONTRATADA deverá atender aos chamados técnicos durante as 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano – (24 x 7 x 365).
- 6.2.1. O tempo de solução do chamado é de até 6 (horas) horas após a abertura.
- 6.3. Caso a manutenção corretiva que envolva a troca de peças, o prazo de solução poderá ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e apresentada por técnico da CONTRATADA ao fiscal ou gestor do contrato, que pode ou não conceder a extensão de prazo requerida, a partir da análise da justificativa.
- 6.4. O objeto da presente contratação é de natureza contínua, pois a interrupção de funcionamento dos grupos geradores de energia elétrica acarreta o desligamento abrupto dos equipamentos do Data Center e da sala Segura. Tal evento provoca a indisponibilidade e mau funcionamento dos sistemas e serviços jurisdicionais, tais como o PJe, Site, Webmail, SUAP. Portanto, a interrupção do serviço de manutenção dos grupos geradores de energia elétrica compromete a continuidade das atividades da Administração, no âmbito do TRT16ª Região.
- 6.5. As peças defeituosas substituídas, inclusive as baterias fornecidas pela CONTRATADA, deverão ser recolhidas pela CONTRATADA e terem destinação de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei 12.305, de 25 de Agosto de 2010, referente ao descarte e realização de produtos eletroeletrônicos e seus componentes, bem como o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, 3ª Edição, aprovado pela Resolução nº 310, de 24 de setembro de 2021, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (<https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/192701>).
- 6.6. Não é necessário que a CONTRATADA promova transição contratual com transferência de tecnologia, conhecimentos e técnicas empregadas na execução do objeto do contrato, haja vista que é de domínio comum o serviço de manutenção dos modelos de grupos geradores de energia elétrica da presente licitação.
- 6.7. As obrigações da contratada e do contratante estão previstas neste TR.

## 7. DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h às 15h.
- 7.2. O prazo para vistoria terá início no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 7.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.4. O agendamento da vistoria deve ser feito por meio do e-mail dsgerais@trt16.jus.br. Mais informações podem ser obtidas no telefone: 98 2109-9546, 2109-9345 e 2109-9350.
- 7.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 7.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
  - 8.1.1. Os serviços serão compostos de manutenção preventiva e de manutenção corretiva. Essas manutenções deverão manter os equipamentos em perfeito estado de uso e funcionamento, incluindo o fornecimento de peças e baterias.
  - 8.1.2. Além das peças, as baterias estão incluídas nos serviços de manutenção, que serão de responsabilidade da CONTRATADA.
  - 8.1.3. Para suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores de energia, a CONTRATADA deve prever a prestação dos seus serviços na modalidade 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana. Para mais detalhes das descrições de cada tipo de manutenção, veja os itens 8.2 - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA e 8.3 - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA.

- 8.1.4. A execução dos serviços de manutenção, preventiva ou corretiva, fora do horário normal, em sábados, domingos ou feriados, não ensejará à Contratada o direito de recebimento de quaisquer valores adicionais.
- 8.1.5. No caso das manutenções corretivas e preventivas, todos os custos das visitas programadas e emergenciais (peças, serviços, mão de obra, alimentação, transporte e todos os demais) já deverão estar considerados no custo mensal da contratação, não podendo a empresa, sob nenhum aspecto, aplicar custos além dos valores mensais a serem definidos.
- 8.1.6. A Contratada deverá emitir, mensalmente, relatório circunstanciado sobre os serviços realizados e as peças substituídas, mencionando toda e qualquer irregularidade, bem como atestando as condições de funcionamento do equipamento.

## 8.2. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- 8.2.1. A manutenção preventiva ocorrerá em períodos e incluirá rotinas e procedimentos que serão realizados mensalmente, semestralmente e anualmente, conforme relação apresentada no ANEXO I- ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA. As visitas serão realizadas com espaçamento de, no mínimo, vinte e cinco e, no máximo, trinta e cinco dias, entre uma e outra.
- 8.2.2. Além dos procedimentos e rotinas listados no ANEXO I- ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, quando do atendimento preventivo a Contratada deverá proceder, se necessário, à inspeção, regulagem, ajustagem e pequenos reparos no local, de acordo com a necessidade técnica de todas as partes componentes do equipamento. Deverá, ainda, substituir ou reparar, no atendimento preventivo, componentes elétricos ou mecânicos, necessários à colocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento e segurança.
- 8.2.3. Os procedimentos e rotinas de manutenção preventiva dos equipamentos estão presentes no ANEXO I- ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.
- 8.2.3.1. A manutenção preventiva consiste em analisar e, caso necessário corrigir os eventuais defeitos apresentados pelos grupos geradores de energia elétrica, incluindo o fornecimento e instalação de peças e componentes mecânicos e elétricos tais como: sensores, filtros de óleo, filtro de combustível e filtros de ar, retentores, bombas injetoras, bomba d'água e bomba de combustível, motor de partida e seus componentes, baterias, correias, central de processamento, óleos lubrificantes do motor, radiador, ventilador do radiador,

fluido do radiador, mangotes, reservatórios de água e óleo, tanque de combustível, bóia de nível do tanque de combustível e demais peças e componentes.

8.2.4. Ao término de cada uma das manutenções preventivas, a Contratada deverá fornecer ao TRT da 16ª Região um relatório contendo todos os serviços realizados.

#### 8.2.5. DO PRAZO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

8.2.5.1. Constituirá de 1 (uma) visita mensal, preferencialmente, no 1º dia útil de cada mês, no horário das 8 às 16h, devendo esta manutenção ser autorizada pelo fiscal ou gestor do contratado e pela Coordenadoria de Serviços Gerais.

8.2.5.2. A Contratada em conjunto com o TRT 16ª Região deverá elaborar um cronograma de manutenção preventiva, indicando dia e hora de execução de todos os serviços, devendo toda e qualquer mudança no cronograma de manutenção ser comunicada, por escrito, ao Fiscal do Contrato, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

#### 8.3. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

8.3.1. Além da manutenção preventiva, a Contratada deverá proceder sempre que necessário, ou quando solicitado pelo Contratante, aos reparos e consertos que se fizerem necessários.

8.3.2. A manutenção corretiva consiste em remover os eventuais defeitos apresentados pelos grupos geradores de energia elétrica, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento e instalação de peças e componentes mecânicos e elétricos tais como: sensores, filtros de óleo, filtro de combustível e filtros de ar, retentores, bombas injetoras, bomba d'água e bomba de combustível, motor de partida e seus componentes, baterias, correias, central de processamento, óleos lubrificantes do motor, radiador, ventilador do radiador, fluido do radiador, mangotes, reservatórios de água e óleo, tanque de combustível, bóia de nível do tanque de combustível e demais peças e componentes.

8.3.3. A manutenção corretiva deverá ser realizada quantas vezes forem necessárias, sempre que solicitada pelo Contratante, ficando o Contratado obrigado a atender aos chamados, no prazo máximo, de 6 (seis) horas após a abertura, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

8.3.4. A Contratada deve manter corpo técnico adequado e em local que possibilite o atendimento de chamadas, por mau funcionamento ou paralisação do equipamento, num prazo máximo, após a abertura do chamado, de 6 (seis) horas, incluído o tempo de deslocamento do técnico.

- 8.3.5. Os custos de mão de obra, os deslocamentos e os fornecimentos das peças de reposição para a realização dos serviços corretivos e preventivos deverão estar incluídos no valor dos serviços de manutenção.
- 8.3.6. Ao término de cada uma das manutenções corretivas, a Contratada deverá fornecer ao TRT da 16ª Região relatório contendo todos os serviços realizados.
- 8.3.7. Os chamados efetuados durante o horário comercial deverão ser dirigidos para a sede da Contratada, que registrará o referido chamado. A abertura do chamado pode ser via telefone, e-mail ou outros meios indicados pela Contratada, com horário do chamado, identificação do técnico acionador e descrição sumária da solicitação.
- 8.3.8. Os chamados efetuados fora do horário comercial deverão ser dirigidos para o plantonista designado pela Contratada, que deverá portar telefone celular ligado 24 horas por dia. O número do celular do plantonista deverá ser informado ao Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, e sempre que o número for alterado.
- 8.3.9. Quando a manutenção corretiva implicar substituição de peças, a Contratada deverá apresentar, apenas para o conhecimento e anuência do fiscal do contrato, a relação das peças a serem substituídas, e a troca deverá ocorrer no prazo máximo de 6 (seis) horas.

#### 8.4. DAS DEMAIS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO SERVIÇO

- 8.4.1. A Contratada será responsável ainda pelas limpezas dos equipamentos e componentes deles, bem como por manter o equipamento livre de ferrugem.
- 8.4.2. A Contratada só deverá executar qualquer atividade de manutenção preventiva ou corretiva, eventualmente identificada, após obter autorização prévia por meio do fiscal de contrato e anuência da Coordenadoria de Tecnologia da Informática e Comunicação (CTIC), tendo em vista que qualquer intervenção nos grupos geradores de energia elétrica poderá interferir no ambiente da sala-cofre ou da sala segura e CPD.
- 8.4.3. Depois de iniciado o atendimento do chamado para manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá solucionar os problemas dentro do prazo definido no item ANEXO II- INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR).
- 8.4.4. Na manutenção preventiva ou corretiva, as peças, quando necessária sua substituição, deverão ser novas e originais do fabricante, sem nenhum ônus para o TRT16ª Região, devendo a

contratada comprovar, através de nota fiscal, sua autenticidade, quando solicitado pelo fiscal e gestor do contrato.

8.4.5. Todos os custos de deslocamento, estada e alimentação dos profissionais deverão correr por conta da proponente vencedora.

## 9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A equipe de gestão do contrato será composta por um fiscal administrativo, um fiscal técnico e um gestor do contrato, designados por Portaria específica.

9.2. Ao Gestor do Contrato compete, entre outras atribuições:

9.2.1. Realizar reunião inicial com a participação dos Fiscais Técnico e Administrativo do Contrato, do representante da CONTRATADA e dos demais intervenientes identificados pelo gestor do contrato;

9.2.2. Orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos;

9.2.3. Efetuar o “recebimento definitivo”;

9.2.4. Exigir da Contratada a correta execução do objeto e o exato cumprimento das obrigações assumidas, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus Anexos, inclusive quanto às prestações acessórias;

9.2.5. Encaminhar à Administração da Contratante relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso e descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a Contratada às sanções previstas neste documento, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;

9.2.6. Na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato ou de disposição deste Instrumento e seus Anexos, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da Contratada para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;

9.2.7. Analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela Contratada por atraso ou descumprimento de obrigação assumida, submetendo sua análise e manifestação à consideração da autoridade administrativa competente;

9.2.8. Analisar os desvios de qualidade através de relatórios realizados pelo Fiscal Técnico. Se constatado o desvio, elaborar, corrigir e encaminhar as demandas de correção à CONTRATADA.

9.3. Ao Fiscal Técnico do Contrato compete, entre outras atribuições:

9.3.1. Acompanhar, fiscalizar e exigir da Contratada o exato cumprimento o contrato, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus Anexos;

9.3.2. Prestar à Contratada as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, cargo/função de confiança ou formação profissional;

9.3.3. Anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à Contratada;

9.3.4. Efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da Contratada para que proceda, incontinenti, a retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o Edital e seus Anexos;

9.3.5. Assessorar o recebimento definitivo, certificando-se que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidade, preço e prazos, entre outras condições previstas neste Instrumento e seus Anexos;

9.3.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal do técnico, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes;

9.3.7. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

9.3.8. Emitir o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto resultante de cada Ordem de Serviço;

9.3.9. Realizar a avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos.

9.4. Ao Fiscal Administrativo do Contrato compete, entre outras atribuições:

9.4.1. Verificar a aderência do objeto das Ordens de Serviço ou de fornecimento aos termos contratuais;

- 9.4.2. Se durante a execução da Ordem de Serviço ou de fornecimento for identificada qualquer desconformidade com o algum termo contratual, o fiscal administrativo deverá elaborar um documento indicando os termos contratuais aos quais o objeto da Ordem de Serviço não está aderente e enviá-lo ao Gestor do contrato;
- 9.4.3. Verificar a regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária da Contratada;
- 9.5. Ao Fiscal Requisitante do Contrato compete entre outras atribuições:
- 9.5.1. Efetuar o “recebimento definitivo” e o atesto da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente à unidade competente;
- 9.5.2. Realizar a avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, de acordo com os critérios de aceitação definidos;
- 9.5.3. Verificar se os quesitos de necessidade, economicidade e oportunidade da contratação continuam sendo satisfeitos;
- 9.5.4. As decisões e as providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes;
- 9.5.5. As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA poderão ser prestados pelo fiscal do contrato através do telefone (98) 2109-9346, 2109-9345 e 2109-9350.
- 9.6. O Preposto (CONTRATADA) terá as seguintes atribuições:
- 9.6.1. Atuar como ponto de contato e apoio entre a equipe de fiscalização do contrato da Contratante e a Contratada;
- 9.6.2. Participar de reuniões para alinhamento de resultados e qualidade;
- 9.6.3. Providenciar a documentação especificada neste termo de referência e seus anexos de forma a possibilitar ao Contratante a realização dos recebimentos dos serviços prestados.
- 9.7. A forma de aferição do serviço para efeito de pagamento se dará a partir dos seguintes parâmetros:
- 9.7.1. Cumprimento dos prazos para atendimento dos chamados técnicos, incluindo o tempo de solução, para as manutenções corretivas.
- 9.7.2. Cumprimento dos prazos para execução das manutenções preventivas e corretivas, de acordo com este Termo de Referência.
- 9.7.3. Estabelecimento da perfeita operacionalidade dos equipamentos.



9.8. A aferição dos serviços, nos parâmetros estabelecidos no item anterior, será realizada de acordo com a Seção III - Do Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos da instrução Normativa SEGES/MP n.º 05/2017.

9.9. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação do serviço conforme item 8 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO deste Termo de Referência.

9.10. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

Função de Comunicação	Emissor	Destinatário	Forma de Comunicação	Periodicidade
Penalidades ou sanções por descumprimento de cláusulas contratuais	Gestor do Contrato ou unidade administrativa competente do Contratante	Representantes da Contratada	Ofício por carta ou por e-mail	De acordo com o surgimento do evento, de acordo com a avaliação do Contratante
Comunicação eventual e ordinária	Fiscal do Contrato	Preposto da Contratada	e-mail	Semanal. Diária se necessário
Solicitação de documentos	Fiscal do Contrato	Preposto da Contratada	e-mail	Mensal

10. DO CONTROLE, DA FISCALIZAÇÃO E DA MEDIÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

- 10.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 10.8. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no ANEXO II- INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:
- 10.8.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 10.8.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 10.8.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 10.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

- 10.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 10.11. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 10.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 10.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 10.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 10.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art.70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.16. **DA OBRIGATORIEDADE DE CADASTRO NO SIGEO-JT**
- 10.16.1. Será obrigatório ao fornecedor vencedor do certame o cadastro no SIGEO-JT, Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho.
- 10.16.2. Juntamente com a nota de empenho, será enviado ao fornecedor, por email, um “link” de acesso ao sistema para o efetivo cadastro.
- 10.16.3. Dúvidas quanto ao cadastro no sistema devem ser dirimidas na Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal pelo email “sof@trt16.jus.br”, pelo fone (98) 2109-9372, ou pessoalmente na mencionada Secretaria, localizada na Av. Senador Vitorino Freire, nº. 2001, 3º andar, Areinha, São Luís-Maranhão.

10.16.4. O Módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT permitirá aos usuários externos manterem seus dados atualizados, enviar seus documentos fiscais, acompanhar os pagamentos, bem como visualizar suas ordens bancárias, entre outras funcionalidades.

## 11. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Os grupos geradores de energia elétrica que são objeto da manutenção requerida são utilizados para alimentar circuito elétricos distintos, como os circuitos elétricos da Sala-Cofre e na Sala Segura do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, compondo a infraestrutura elétrica que suporte aos servidores computacionais, a partir dos quais os serviços de tecnologia da informação e comunicação são disponibilizados aos servidores e usuários deste Tribunal tanto interna quanto externamente.

11.2. Os grupos geradores de energia elétrica, especificados no item 5. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: o de 110 KVA sustenta na falta de energia da concessionária alimentando o CPD e a Sala Cofre; o de 150 KVA, a Sala Segura, onde se encontram os serviços em produção, e elevadores do Fórum Astolfo Serra.

11.3. A sala-cofre está localizada no prédio-sede do TRT da 16ª Região, localizado na Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha.

11.4. A sala segura está localizada no Fórum Astolfo Serra, situado na Av. Senador Vitorino Freire, S/N, Areinha.

11.5. A proposta deverá conter:

11.5.1. Preço unitário e total do item em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes deste termo de referência;

11.5.2. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

11.5.3. Nos valores ofertados já deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do objeto, tais como serviços de frete, impostos, taxas, transporte, e seguro com transporte.

## 12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo mensal dos serviços, nos termos abaixo.

12.2. No prazo de até 5 dias úteis do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

12.2.1. A documentação inclui o Relatório Técnico Mensal, no qual a Contratada deve listar todos os chamados técnicos atendidos no período relacionado ao adimplemento da parcela, indicando sua data de abertura e data de solução. No mesmo documento deverá constar o valor relacionado à parcela, de acordo com o estabelecido em contrato.

12.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.3.1. A inspeção realizada pelo fiscal técnico será formalizada no Relatório de Medição de Nível de Serviço, no qual irá constar a avaliação de cada chamado realizado no período, em termos de alcance da finalidade da abertura do chamado e do seu atendimento no prazo previsto.

12.3.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.3.2.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao fiscal demandante ou ao gestor do contrato.

12.3.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 12.3.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 12.3.3. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato, para recebimento definitivo.
- 12.3.3.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 12.3.3.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 12.4. No prazo de até 5(cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:
- 12.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 12.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 12.4.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 12.4.3.1. O prazo para emissão da nota fiscal é de até 5(cinco) dias úteis após o recebimento do comunicado.
- 12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 12.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigi-

dos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

- 12.7. Após o recebimento definitivo, bem como após a emissão da nota fiscal, o Fiscal do contrato deverá elaborar o Formulário de Liquidação e Pagamento e encaminhar à autoridade competente.

### 13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

- 13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.4.1. o prazo de validade;

13.4.2. a data da emissão;

13.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.4.4. o período de prestação dos serviços;

13.4.5. o valor a pagar; e

13.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 13.6. Nos termos do item 1 do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 13.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 13.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 13.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



- 13.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 13.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 13.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 13.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = \left( \frac{6}{100} \right) I = 0,00016438$   
365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### 14. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

14.1. A antecipação do pagamento, prevista no art. 1º, II da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, não se aplica à presente contratação, por não atender condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço, ou ainda propiciar economia significativa de recursos.

#### 15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços dos serviços, inicialmente contratados, poderão ser reajustados anualmente, de acordo com a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que demonstrado mediante pesquisa de mercado que os preços avençados encontram-se desatualizados;

15.2. Os preços dos serviços a serem reajustados devem respeitar a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta ou da data do último reajuste, limitada à variação anual do ICTI, ou outro Índice que passe a substituí-lo, com base na fórmula abaixo:

$$R = (I - I_0) / I_0 * P$$

**a) para o primeiro reajuste:**

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês de apresentação da proposta (data da sessão de abertura da licitação);

P = preço atual dos serviços/contrato.

**b) para os reajustes subsequentes:**

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês do último reajuste;

P = preço dos serviços/contrato atualizado até o último reajuste efetuado.

15.3. Para resguardar o direito ao exame do reajuste por ele postulado e de eventuais efeitos retroativos, a Contratada deverá manifestar previamente ao direito de solicitação, até a data da formalização de eventual prorrogação contratual;

- 15.4. A ausência de manifestação da Contratada acerca do reajuste, até a data prevista no subitem 16.3, implicará a aceitação tácita da manutenção dos valores praticados, operando-se a preclusão lógica do direito ao reajuste;
- 15.5. O pedido de reajuste será materializado mediante solicitação formal expedida pela Contratada, de forma a demonstrar em memorial de cálculo o valor reajustado e a variação do índice apurado. O aludido pedido será submetido à análise e apreciação da contratante para as verificações de conformidade;
- 15.6. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão seus efeitos iniciados observando-se o seguinte:
- 15.6.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, desde que tenha disponibilidade orçamentária o Órgão Contratante;
- 15.6.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para a concessão dos próximos reajustes.
- 15.7. O reajuste decorrente da deflação que, por ventura venha a reduzir o preço contratado, será demonstrado pelo Contratante, dando ciência à Contratada do novo preço no prazo de 60 dias a contar da data inicial de seus efeitos;
- 15.8. O valor e a data do reajuste poderão ser formalizados no contrato mediante apostila, desde que não coincida com a prorrogação contratual, que deverá ser realizada através de aditivo.

## 16. DO CONTRATO

- 16.1. A vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da data do início da execução contratual, podendo ser prorrogada por até 60 (sessenta) meses, limite previsto na regra do art. 57, da Lei 8666/1993.
- 16.2. A CONTRATADA deverá assinar o contrato no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis após o recebimento da notificação pela CONTRATANTE.
- 16.3. Os contratos de serviços de natureza continuada poderão ser prorrogados, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente vantajosos para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 16.3.1. Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

16.3.2. Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

16.3.3. Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização dos serviços;

16.3.4. Comprovação de que o valor do contrato permanece vantajoso para a Administração;

16.3.5. Manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação; e

16.3.6. Comprovação de que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

16.4. A Administração não poderá prorrogar o contrato quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1.1. deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido;

17.1.2. não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.4. falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.5. comportar-se de modo inidôneo; ou

17.1.6. cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por escrito, em virtude de não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2. Multa de:

17.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nes-

sa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 2 e 3, abaixo; e

17.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

17.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

17.2.4.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 17.1 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste Termo de Referência.

17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, 17.2.4 e 17.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 2 e 3:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% sobre o valor mensal do contrato
02	0,4% sobre o valor mensal do contrato
03	0,8% sobre o valor mensal do contrato
04	1,6% sobre o valor mensal do contrato
05	3,2% sobre o valor mensal do contrato

Tabela 03

INFRAÇÕES		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrências.	05
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	04
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02
Para os serviços a seguir, DEIXAR DE:		
05	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	02
06	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do	01

	serviço, por funcionário e por dia	
07	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	03
08	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato, por ocorrência	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA, por ocorrência	01
10	Alterar o cronograma de manutenção preventiva estabelecido sem a anuência do fiscal do contrato, por ocorrência	02
11	Substituir as peças defeituosas por produtos novos e homologados pelos fabricantes de equipamentos, por ocorrência.	05
12	Apresentar a nota fiscal ou fatura no prazo estabelecido, por dia de atraso	01

17.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 17.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 18.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.
- 18.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.



- 18.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 18.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 18.2.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 18.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 18.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 18.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 18.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 18.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 18.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 18.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 18.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 18.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 18.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

- 18.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 18.10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 18.11. Será considerada extinta a garantia:
- 18.11.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 18.11.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 18.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 18.13. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 19.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 19.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 19.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- 19.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 19.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 19.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.
- 19.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 19.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 19.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 19.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 19.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- 19.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 19.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.12. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara);
- 19.13. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário);
- 19.14. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 19.15. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

19.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

20.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

20.3. Responsabilizar pela sucatagem dos materiais substituídos em local e de maneira apropriados.

20.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

20.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

20.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

20.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do

FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

- 20.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 20.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 20.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 20.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 20.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 20.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 20.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 20.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 20.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 20.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 20.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 20.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 20.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 20.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 20.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 20.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 20.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

- 20.24. Apresentar, em até 15 (quinze) dias após a data de assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou documento equivalente relativo aos serviços constantes do objeto do contrato.
- 20.25. Instalar e, ou substituir quando necessário, componentes como as baterias dos grupos geradores fornecidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 20.26. O(s) engenheiro(s) ou técnico(s) indicado(s) pela licitante deverão acompanhar a execução do objeto desta licitação, somente admitindo-se a substituição por outro profissional que atenda às exigências dos itens DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA, desde que aprovada pela Administração deste Tribunal.
- 20.27. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 20.28. A contratada deve efetuar, nos 10 (dez) primeiros dias do início da vigência do contrato, sem prejuízo dos serviços de manutenção preventiva, levantamento completo das atuais condições dos grupos geradores de energia elétrica, detalhando as irregularidades, identificando os defeitos e relacionando as peças defeituosas e serviços que porventura devam ser executados, para restabelecer o perfeito funcionamento dos equipamentos. Concluído o levantamento, a empresa deverá apresentar relatório detalhado, devidamente justificado, com as especificações das peças e/ou componentes e dos serviços a serem realizados, e após sanados estes eventuais problemas, a Contratada passará a assumir a cobertura plena do contrato. Após este período a contratada não pode alegar isenção de responsabilidade pelas condições do equipamento, devendo arcar integralmente pelas peças e/ou componentes e serviços de manutenções.
- 20.29. A contratada deve ainda assumir, pelo prazo de 90 (noventa) dias da expiração da vigência do contrato a ser celebrado, ou sua rescisão, se for o caso, toda e qualquer falha devidamente comprovada em que se verifique a sua responsabilidade na prestação dos serviços objeto deste contrato, devendo arcar com o ônus irrestrito de sua manutenção.
- 20.30. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

- 20.31. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- 20.32. Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;
- 20.33. Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;
- 20.34. Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de duas horas mensais, conforme a Resolução CSJT nº 98 de 20 de abril de 2012.
- 20.35. Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão;
- 20.36. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:
- 20.36.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.
- 20.36.2. Não ter sido condenada nem seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.
- 20.36.3. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

## 21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Gestão/Unidade: 80018 – Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

Fonte de Recursos: 0100000000;

Programa de Trabalho: 168170 - APRECIACÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO;

Natureza de Despesa: 33.90.39.17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

## 22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 23. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas.

## 24. DA SUSTENTABILIDADE

24.1. Deverão ser observadas as orientações técnicas contidas na Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei 12.305, de 25 de Agosto de 2010, referente ao descarte e realização de produtos eletroeletrônicos e seus componentes, bem como o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, 3ª Edição, aprovado pela Resolução nº 310, de 24 de setembro de 2021, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (<https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/192701>).

## 25. DA RESCISÃO CONTRATUAL

25.1. A rescisão contratual, quanto aos casos em que poderá ocorrer e as formas de sua efetivação, bem como suas consequências, serão regidas pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993 e pelo contido neste instrumento.

## 26. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

26.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

26.2. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, art. 3º, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES científicadas de que é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colate-

ral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

- 26.3. Quaisquer dúvidas acerca do pleito poderão ser esclarecidas pela Coordenadoria de Serviços Gerais, através do telefone (98)2109-9345, 2109-9346 e 2109-9350, de segunda a sexta, no horário das 8h às 16h30min.

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

A manutenção preventiva e programada dos grupos motores geradores do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região deverá ser realizada considerando, no mínimo, a periodicidade e os itens apresentados abaixo.

1. Grupo motor gerador de 150 KVA instalado no Fórum Astolfo Serra.

<p><b>1.1</b></p>	<p><b>1.1.1 MOTOR DIESEL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Verificar a existência de vazamentos;</li> <li>• Verificar a vedação da tampa do radiador;</li> <li>• Completar os níveis de óleo lubrificante e água;</li> <li>• Limpar filtros de ar e, se necessário, trocar;</li> <li>• Verificar tensão e estado das correias;</li> <li>• Verificar mangotes e braçadeiras de fixação, se necessário, trocar;</li> <li>• Verificar e lubrificar o sistema de aceleração e parada do motor;</li> <li>• Verificar o motor de arranque;</li> <li>• Verificar estado da colméia do radiador;</li> <li>• Testar instrumentos de controle;</li> <li>• Testar e ajustar o sistema de pré-aquecimento.</li> </ul> <p><b>1.1.2 ALTERNADOR</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Verificar regulador de tensão, se defeituoso, trocar;</li> <li>• Substituir escovas defeituosas;</li> <li>• Lubrificar mancais;</li> <li>• Verificar diodos e fixações, se necessário, trocar;</li> <li>• Lubrificar rolamentos, se necessário trocar.</li> </ul> <p><b>1.1.3 BATERIAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Verificar fixação das baterias.</li> <li>• Caso a bateria esteja esgotada, trocar.</li> </ul> <p><b>1.1.4 QUADRO DE ALIMENTAÇÃO, COMANDO, PROTEÇÃO E SINCRONISMO.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Reapertar conexões;</li> <li>• Substituir fusíveis queimados;</li> <li>• Substituir lâmpadas queimadas (sinalizadores);</li> <li>• Verificar atuação dos relês e sensores, necessário trocar;</li> <li>• Revisão do quadro elétrico de comando com testes de todos os cabos elétricos, componentes e possíveis reparos nas unidades de acionamento/parada do grupo motor/gerador, chaves de comutação elétrica e disjuntores, se necessário, trocar os componentes e elementos defeituosos;</li> <li>• Corrigir atuação do painel de sincronismo;</li> <li>• Revisão do sistema (USCA) microprocessador com possíveis reparos e substituições</li> </ul>	<p><i>Mensal</i></p>
-------------------	--	----------------------

	<p>de componentes eletrônicos e eletromecânicos defeituosos;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar ajustes na programação dos processadores caso haja necessidade.</li> </ul> <p><b>1.1.5 TESTES DE FUNCIONAMENTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Colocar o grupo em funcionamento, com pelo menos 50% de carga, por 30 minutos ou mais, verificando e anotando: <ul style="list-style-type: none"> <li>- pressão do óleo;</li> <li>- temperatura do bloco e das turbinas;</li> <li>- frequência;</li> <li>- tensão do gerador;</li> <li>- corrente do gerador.</li> </ul> </li> <li>• Simular falta de rede com o equipamento no automático e anotar: <ul style="list-style-type: none"> <li>- tempo de entrada do grupo;</li> <li>- tempo de transferência.</li> </ul> </li> <li>• Simular retorno da rede e anotar: <ul style="list-style-type: none"> <li>- tempo de transferência/supervisão;</li> <li>- tempo de resfriamento.</li> </ul> </li> <li>• Anotar horas de trabalho da unidade;</li> <li>• Verificar entrada da bomba e ventilador do radiador com a partida do grupo;</li> <li>• Verificar estabilidade de rotação;</li> <li>• Corrigir as anormalidades observadas.</li> </ul> <p><b>1.1.6 DIVERSOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Limpar todo o conjunto;</li> <li>• Verificar aterramento;</li> <li>• Verificar bóia do óleo combustível;</li> <li>• Limpar respiro do tanque de combustível;</li> <li>• Realizar retificação do motor e rebobinamento do alternador caso haja necessidade.</li> </ul>	
1.2	<p><b>Executar todos os procedimentos descritos na rotina mensal, item 1.1 e demais subitens, e mais os seguintes:</b></p> <p><b>1.2.1 MOTOR DIESEL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Reapertar parafusos do cabeçote com torquímetro;</li> <li>• Limpar elemento de tela do filtro de óleo lubrificante, trocando se necessário;</li> <li>• Verificar passagem de combustível no filtro de combustível e, se necessário, substituir o elemento filtrante;</li> <li>• Substituir o micro elemento de papel do óleo lubrificante;</li> <li>• Revisar o tensor automático e o desgaste das correias, substituir se necessário;</li> <li>• Drenar a água decantada do tanque de combustível;</li> <li>• Lubrificar os rolamentos da bomba auto aspirante;</li> <li>• Verificar condições do escapamento;</li> <li>• Limpar o pré-filtro de combustível;</li> <li>• Engraxar a cremalheira do volante;</li> <li>• Limpar o filtro de respiro;</li> <li>• Verificar o estado da bateria;</li> <li>• Drenar o sistema primário de arrefecimento, colocando água limpa com óleo anticorrosivo.</li> </ul>	Semestral

	<p><b>1.2.2 ALTERNADOR</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Verificar funcionamento da ponte de diodos – excitação “BRUSH-LESS”;</li> <li>• Medir resistência de isolamento (campo e armadura);</li> <li>• Limpar internamente com ar comprimido.</li> </ul> <p><b>1.2.3 QUADRO DE ALIMENTAÇÃO, COMANDO, PROTEÇÃO E SINCRONISMO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Verificar contatos das chaves contadoras e substituir, se necessário;</li> <li>• Verificar funcionamento do flutuador de baterias;</li> <li>• Medir resistência de isolamento e corrigir, se necessário;</li> <li>• Aferir instrumentos;</li> <li>• Regular tensão e frequência do gerador;</li> <li>• Limpar internamente com ar comprimido.</li> </ul>	
1.3	<p><b>Executar todos os procedimentos descritos nas rotinas mensal, item 1.1 e seus respectivos subitens, e semestral, item 1.2 e seus respectivos subitens e mais os seguintes:</b></p> <p><b>1.3.1 MOTOR DIESEL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Verificar as folgas das válvulas com motor frio;</li> <li>• Verificar os rolamentos da bomba d’água e polia esticadora;</li> <li>• Testar os bicos injetores;</li> <li>• Trocar filtro de óleo e o óleo com o motor quente, nunca jogando óleo substituído na rede de águas pluviais da dependência;</li> <li>• Reapertar todos os parafusos e porcas especialmente dos coletores, cárter e turbo compressor;</li> <li>• Verificar a fixação das pás do ventilador; • Testar válvula termostática;</li> <li>• Medir taxa de compressão.</li> </ul> <p><b>1.3.2 ALTERNADOR</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Verificar rolamentos, substituindo se necessário;</li> <li>• Verificar a necessidade de retífica dos anéis coletores, retificando se necessário;</li> <li>• Medir resistência ôhmica dos rolamentos;</li> <li>• Executar testes de vibração, verificando rolamentos e eventuais desbalanceamentos. Corrigir, se necessário.</li> </ul> <p><b>1.3.3 DIVERSOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Testar a resistência de isolamento do motor e do quadro de comando;</li> <li>• Revisar enchimento, eliminadores de gotas e bicos pulverizadores;</li> <li>• Eliminar pontos de ferrugem;</li> <li>• Refazer pintura das partes metálicas.</li> </ul>	Anual

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)**

INDICADOR 01 - PRAZO DE RESOLUÇÃO DE CHAMADO	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir celeridade na resolução dos chamados abertos pela CONTRATANTE
Meta a cumprir	Em até 6 (seis) horas após a solicitação da CONTRATANTE
Forma de Acompanhamento	Relatório
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente
Início da Vigência	Data de Assinatura do contrato
Ajuste no Pagamento	Na hipótese do não atendimento, sem justificativa, das exigências relativas à meta a cumprir, fica estipulado o percentual de glosa de 0,5% sobre o valor MENSAL do CONTRATO, por hora de atraso, até o limite de 10% do respectivo valor. O atraso injustificado superior a 32(trinta e duas) horas poderá caracterizar a inexecução do objeto.
Sanções	17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

INDICADOR 02 - PRAZO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir assiduidade na data da manutenção preventiva
Meta a cumprir	As datas definidas no cronograma de manutenção preventiva
Forma de Acompanhamento	Relatório
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Cada relatório de recebimento provisório mensal será verificado e valorada individualmente
Início da Vigência	Data de Assinatura do contrato
Ajuste no Pagamento	Na hipótese do não atendimento, sem justificativa, das exigências relativas à meta a cumprir, fica estipulado o percentual de glosa de 0,5% sobre o valor MENSAL do CONTRATO, por dia de atraso, até o limite de 10% do respectivo valor. O atraso injustificado superior a

	21(vinte e um) dias poderá caracterizar a inexecução do objeto.
Sanções	17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS**

São Luís, ..... de ..... de 2022

AO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO SÃO LUÍS - MARANHÃO  
REF: LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2022

Prezados(as) Senhores(as):

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022, ter realizado (ou que se absteve de realizar) a vistoria, e ter analisado todas as documentações apresentadas, com seus quantitativos e especificações, bem como o preço apresentado é suficiente para a perfeita execução dos serviços e que tomamos conhecimento de todas as condições locais, das condições técnicas e ambientais para a execução dos serviços objeto desta licitação, e ciente de que não podemos alegar posteriormente desconhecimento das condições locais e especificações técnicas como justificativas para eximir das responsabilidades assumidas e solicitar alteração do valor contratado, estando plenamente capacitados a elaborar a nossa proposta.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

São Luís, de de 2022

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
<Razão Social da Proponente>  
<Assinatura e carimbo do Sócio ou Titular>  
<ou Representante Legal>



**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS**

À Comissão Permanente de Licitação

Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, CEP: 65030-015 (098) 2109-9378

[cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br)

Ref. Pregão nº xxxx/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva de GRUPOS MOTORES GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA de 110 KVA e de 150 KVA, instalados no prédio Sede e no Fórum Astolfo Serra, respectivamente, imóveis pertencentes ao TRT da 16ª Região.

Prezados Senhores,

O (PROPONENTE), (qualificação), por meio de seu representante legal, em atendimento ao disposto no EDITAL, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital do Pregão Eletrônico nº. xxx/2022 e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação conforme art.30, III, da LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

São Luís, de de 2022

<Assinatura do Representante Legal>

<Representante Legal>

RG:

CPF:

**ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva de grupos motores geradores de energia elétrica de 110 KVA e de 150 KVA, instalados no prédio Sede e no Fórum Astolfo Serra respectivamente, imóveis pertencentes ao TRT da 16ª Região.

Razão social da empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd de Meses	Valor Unitário Mensal	Valor Total Anual
1	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento e substituição de peças, de 2 (dois) grupos motores geradores de energia elétrica, 1(um) de 110 KVA instalado no prédio sede do TRT 16ª Região e 1(um) de 150 KVA instalado no Fórum Astolfo Serra.	Mensal	12	R\$	R\$
Valor total MENSAL					
Valor Total 12 MESES					

Total da Proposta( por extenso):

Prazo de validade da proposta:

Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local e data:

Nome do representante da empresa:

CPF:

RG:

Assinatura do representante da empresa:

São Luís, datado e assinado digitalmente.

Equipe de planejamento

**JOSÉ RIBAMAR VIEIRA JÚNIOR**

Técnico Judiciário – Área Administrativa - Telecomunicações e Eletricidade  
Coordenador

**JOSÉ EXPEDITO BELFORT ASSUNÇÃO**

Técnico Judiciário, Área Administrativa - Telecomunicações e Eletricidade  
Integrante Técnico;

**FERNANDO LEITÃO WOLFF**

Técnico Judiciário – Área Administrativa  
Integrante administrativo

**JORSELINS RODRIGUES BARBOSA**

Analista Judiciário – Área Administrativa  
Integrante Administrativo

**ANEXO II DO EDITAL**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. Finalidade**

Consiste em verificar as condições e exigências para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Grupos Motores Geradores de Energia Elétrica com fornecimento e substituição de peças, equipamentos movidos a óleo diesel, instalados no Prédio Sede do TRT 16ª Região e Fórum Astolfo Serra.

Este Estudo Técnico Preliminar registra o resultado dos trabalhos desenvolvidos pela equipe de planejamento de contratação formada por servidores lotados nos diferentes setores envolvidos e designados pela Diretoria-Geral, conforme Portaria DG 84/2022.

Na metodologia de trabalho foram utilizadas técnicas de observação, revisão analítica, análise de dados, questionamentos, entre outras técnicas e, como fonte de consulta, a legislação e os regulamentos, a doutrina, a jurisprudência, as normas técnicas e as experiências anteriores, a Resolução CNJ nº 182, de 17 de outubro de 2013, a Resolução TRT16 nº 195, de 07 de agosto de 2017, a Instrução Normativa Nº 73, de 5 de agosto de 2020, a Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, bem como as diretrizes estabelecidas no art. 7º da Instrução Normativa nº 40/2020, do M.E, na IN nº. 49/2020, do M.E e do Ato Reg.GP 01/2015, Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017, e demais legislações.

**2. Requisitos Legais**

A presente contratação deve observar os seguintes normativos legais:

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação.

Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Decreto n° 10.024, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns.

Decreto n° 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal.

Instrução Normativa n° 01/2010 SLTI/MP, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

Orientação Técnica n° 01/2010 Ti Controle, que dispõe sobre boas práticas para a estimativa de preços na contratação de bens e serviços de TI.

Resolução CNJ N° 182, de 17/10/2013, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

### **3. Requisitos sociais, ambientais e culturais**

A empresa deverá estar habilitada juridicamente (art. 28 da Lei n.º 8.666/93);

A empresa deverá estar em plena regularidade fiscal e trabalhista (art. 29 da Lei n.º 8.666/93);

Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal de 1988, quanto ao emprego de menores;

Lei 12305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Resolução n. 103/CSJT, de 25 de maio de 2012, que aprovou o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

#### **3.1. Enquadramento como bens ou serviços comuns**

Conforme estabelecido no artigo 1º da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, em seu parágrafo único, a contratação em tela se enquadra na classificação de serviços comuns, uma vez

que o mesmo poderá ter seus padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente em Edital.

#### **4. Unidade Requisitante**

Coordenadoria de Serviços Gerais.

#### **5. Análise de viabilidade da contratação**

##### **5.1. Descrição da solução a ser contratada**

Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de Grupos Motores Geradores de Energia Elétrica com fornecimento e substituição de peças.

##### **5.2. Justificativa**

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Grupos Motores Geradores de Energia Elétrica tem o escopo de essencialidade para este Tribunal, considerando que são equipamentos que suprem a falta de energia elétrica fornecida pela concessionária. Por esse fato, a manutenção dos grupos geradores por empresa especializada, torna-se serviços de grande relevância devido á necessidade da garantia de funcionamento desses equipamentos sempre que solicitados. Consequentemente as presenças dos grupos geradores em perfeito estado de funcionamento possibilitam a continuidade dos serviços essenciais desta Corte, reduzindo assim as possibilidades de prejuízos tanto na esfera jurisdicional quanto patrimonial do TRT 16ª Região.

A manutenção das condições de funcionamento do grupo gerador do Prédio Sede tem como principal serventia garantir a segurança dos bancos de dados e equipamentos de responsabilidade da CTIC. Entretanto o grupo gerador instalado no Fórum Astolfo Serra, é utilizado para alimentar os bancos de dados e equipamentos da CTIC, circuitos de iluminação e elevadores. Em virtude das razões acima expostas, torna-se imprescindível manter as condições de operabilidade dos grupos motores geradores de energia elétrica por meio de contratação de empresa especializada em manutenções preventivas e corretivas e, considerando-se a inviabilidade de renovação do contrato atual, torna-se necessária a realização de novo procedimento licitatório visando à contratação de uma nova empresa para a prestação dos serviços dos em epígrafe.

### 5.3. Definição e especificação dos requisitos da demanda

O equipamento grupo motor gerador de energia elétrica é composto essencialmente de três partes que trabalham de forma integrada, sendo uma parte mecânica(motor) e a manutenção é semelhante as realizadas em motores diesel, com troca de óleo, filtros de ar e combustível, correias, baterias, etc. A parte do gerador de energia com alternador síncrono, e o quadro de comando automático, usado para diagnosticar a situação do próprio equipamento, verificar a rede da concessionária e realizar o acionamento e desligamento do conjunto sempre que houver falhas e regularização na rede da concessionária de energia elétrica.

Grupo motor gerador instalado no Prédio Sede do TRT 16ª Região, características técnicas:

- quantidade: 1 (um);
- gerador (alternador síncrono);
- modelo: MI-200;
- fabricante: Leon Haimer Brasil;
- tipo: isonado-cabine em aço;
- quadro de comando automático, processador DPC 560;
- potência: 110 KVA;
- motor: powerTech de 6.8 litros John Deere;
- Voltagem 380/220V;
- frequência: 60 Hz;
- combustível do motor: óleo diesel.

Grupo motor gerador do prédio do Fórum Astolfo Serra, características técnicas:

- quantidade: 1 (um);
- gerador (alternador síncrono): fabricante STEMAC
- quadro de comando automático, processador ST 2130;
- potência: 150 KVA;
- motor: MWM modelo 6.10,
- fabricante: MWM;
- voltagem 380/220V;
- frequência: 60 Hz;

- combustível do motor: óleo diesel.

A fim de garantir um serviço de manutenção mais eficiente e sem interrupções, a contratação deve exigir que a empresa contratada forneça e substitua todas as peças e serviços necessários para o devido funcionamento dos grupos motores geradores, inclusive as baterias, a empresa vencedora deve ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o período de 60 (sessenta) meses, o qual **DEVERÁ INCLUIR** todos os custos diretos e indiretos pertinentes, **BEM COMO O CUSTO COM SERVIÇOS E PEÇAS PORVENTURA SUBSTITUÍDAS**.

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses prorrogável até 60 (sessenta) meses, como prevê o art. 57, II da Lei nº 8.666/93, por se tratar de serviço continuado e, tendo em vista a necessidade de manutenção constante dos equipamentos.

O reajuste será anual, a contar da assinatura do contrato, de acordo com a variação do IPCA.

Devem ser definidas no termo de referência sanções administrativas para garantir a boa execução dos serviços.

Durante a realização do Estudo Técnico não foi identificada a necessidade em se realizar capacitação dos servidores para uso ou operação da solução, uma vez que seu uso já ocorre.

Os serviços serão compostos de manutenção preventiva e corretiva de forma a manter os grupos motores geradores de energia elétrica em perfeito estado de uso e funcionamento.

A execução dos serviços de manutenção, preventiva ou corretiva, e testes de funcionamento, podem ocorrer fora do horário normal, em sábados, domingos ou feriados, e não ensejará à Contratada o direito de recebimento de quaisquer valores adicionais.

No caso das manutenções corretivas e preventivas, todos os custos das visitas programadas e emergenciais (peças, serviços, mão de obra, alimentação, transporte e todos os demais) já deverão estar considerados no custo mensal da contratação, não podendo a empresa, sob nenhum aspecto, aplicar custos além dos valores mensais a serem definidos.

A Contratada deverá emitir, mensalmente, relatório circunstanciado sobre os serviços realizados e as peças substituídas, mencionando toda e qualquer irregularidade, bem como atestando as condições de funcionamento do equipamento.



## **6. Da manutenção preventiva**

A manutenção preventiva ocorrerá em períodos e incluirá rotinas e procedimentos que serão realizados mensalmente e semestralmente, conforme relação a constar no termo de referência. As visitas serão realizadas com espaçamento de, no mínimo, vinte e cinco e, no máximo, trinta e cinco dias, entre uma e outra.

Além dos procedimentos e rotinas a serem listados no Termo de Referência, quando do atendimento preventivo a Contratada deverá proceder, se necessário, à inspeção, regulagens, ajustes e pequenos reparos de acordo com a necessidade técnica de todas as partes componentes do equipamento. Deverá, ainda, substituir ou reparar, quando do atendimento preventivo, componentes elétricos, necessários à colocação dos grupos motores geradores de energia elétrica em condições normais de funcionamento e segurança.

No Termo de Referência deve constar os detalhes dos procedimentos e rotinas de manutenção preventiva dos grupos motores geradores de energia elétrica, devendo ser mensal e semestral.

A manutenção preventiva constituirá de 01 (uma) visita mensal, preferencialmente no horário das 08:00 às 13:00h. Devendo esta manutenção ser autorizada pelo fiscal do contrato ou Coordenadoria de Serviços Gerais. Portanto, a Contratada, deverá elaborar juntamente com o TRT16ª Região, um cronograma de manutenção preventiva, indicando dia e hora de execução de todos os serviços, e toda e qualquer mudança no cronograma de manutenção deverá ser comunicada, por escrito, ao fiscal do contrato e com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

## **7. Da manutenção corretiva**

Além da manutenção preventiva, a Contratada deverá proceder sempre que preciso, ou quando solicitado pelo Contratante, os reparos e consertos que se fizerem necessários, utilizando-se da equipe de profissionais da Contratada.

A manutenção corretiva consiste em remover os eventuais defeitos apresentados pelos grupos motores geradores de energia elétrica, colocando-os em perfeitas condições de uso e funcionamento, incluindo o fornecimento de peças, e baterias.

Os custos de mão-de-obra, os deslocamentos e os fornecimentos das peças de reposição para a realização dos serviços corretivos e preventivos deverão estar incluídos no valor dos serviços de manutenção.

Ao término de cada uma das manutenções corretivas, a Contratada deverá fornecer ao TRT 16ª Região um relatório contendo todos os serviços realizados.

A manutenção corretiva deverá ser realizada quantas vezes forem necessárias, sempre que solicitada pelo Contratante, ficando a Contratada obrigada a resolver ao chamado no prazo máximo de 2 (dois) dias após a comunicação, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Os chamados efetuados durante o horário comercial deverão ser dirigidos para a sede da Contratada que registrará o referido chamado.

Os chamados efetuados fora do horário comercial deverão ser dirigidos para o plantonista designado pela Contratada, que deverá portar telefone celular ligado 24 horas por dia. O número do celular do plantonista deverá ser informado ao Contratante pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, e sempre que o mesmo for alterado.

Incumbe a Contratada manter corpo técnico adequado e em local que possibilite o atendimento de chamadas, por mau funcionamento ou paralisação do equipamento, num prazo máximo de 04 (quatro) horas após a abertura do chamado, incluído o tempo de deslocamento do técnico.

A abertura do chamado pode ser feita via telefone e e-mail ou outros meios de comunicação, com registro do horário do chamado, identificação do técnico acionador e descrição sumária da solicitação.

Quando a manutenção corretiva for em relação à substituição de peças, a Contratada deverá programá-la previamente, indicando a relação de peças a serem substituídas.

A manutenção corretiva, quando de posse de todas as peças que devem ser substituídas, deverá ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) horas.

## **8. Demais serviços**

A contratada será responsável pelas limpezas dos grupos motores geradores de energia elétrica e seus componentes, bem como por manter o equipamento livre de ferrugem e cabines higienizadas.

A contratada deve efetuar, nos 10 (dez) primeiros dias da vigência do contrato, sem prejuízo dos serviços de manutenção preventiva, levantamento completo das atuais condições dos grupos motores geradores de energia elétrica, detalhando as irregularidades, identificando os defeitos e relacionando as peças defeituosas e serviços que porventura devam ser executados, para restabelecer o perfeito funcionamento dos equipamentos. Concluído o levantamento, a empresa deverá apresentar relatório detalhado, devidamente justificado, com as especificações das peças e/ou componentes e dos serviços a serem realizados, e após sanados estes eventuais problemas, a Contratada passará a assumir a cobertura plena do contrato. Após este período a contratada não pode alegar isenção de responsabilidade pelas condições do equipamento, devendo arcar integralmente pelas peças e/ou componentes e serviços de manutenções.

A contratada deve ainda assumir, pelo prazo de 90 (noventa) dias da expiração da vigência do contrato a ser celebrado, ou sua rescisão, se for o caso, toda e qualquer falha devidamente comprovada em que se verifique a sua responsabilidade na prestação dos serviços objeto deste contrato, devendo arcar com o ônus irrestrito de sua manutenção.

As demais responsabilidades da contratada devem ser apresentadas no termo de referência.

## **9. Histórico de outras contratações**

Este Tribunal já realizou dois processos licitatórios para contratação de prestação de serviços de manutenção de grupos motores geradores de energia elétrica. Exemplos deste tipo de contratação são:

Pregão Eletrônico nº 05/2011 – PA 185/2010 - Contrato nº 031/2011, celebrado com a empresa Eletromec construções Ltda. Para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretivos grupos motores geradores, instalados no Prédio Sede e no Fórum Trabalhista Astolfo Serra.

Pregão Eletrônico nº 18/2017 – PA 656/2016 - Contrato nº 28/2017, celebrado com a empresa 3I Comercio e Serviços Ltda-EPP. Para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretivos grupos motores geradores, instalados no Prédio Sede e no Fórum Trabalhista Astolfo Serra.

## **10. Identificação das soluções**

### **10.1. Soluções disponíveis em outros Orgãos**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção em grupos geradores:

- Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica-MAER-grupamento de apoio/RJ-Pregão Eletrônico N° 68/2021- Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de grupos geradores-UASG n° 120039;

- Instituto Federal Catarinense-PE n° 94/2021-UASG 158125-Objeto: Contratação de manutenção preventiva e eventual corretiva, com fornecimento de peças para gerador, para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Reitoria.

-Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - PROAD n° 102.380/2020-Contrato n° 012/2021-Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e eventual corretiva, com fornecimento de peças e óleo Diesel do grupo gerador marca SDMO, instalado no fórum trabalhista de Cubatão.

- Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco- UASG 70010-Contrato n° 06/2022-PE 82/2021-Contratação de manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores do Prédio Sede.

### **10.2. Solução 1**

Disponibilidade de profissionais para execução dos serviços no TRT 16ª Região.

Não existe no quadro técnico de pessoal permanente e terceirizado do TRT 16ª Região, profissionais especializados para realizar manutenção preventiva e corretiva de grupos motores geradores de energia elétrica. Por essa razão, a solução encontrada para realização dos serviços é a contratação de empresas desse ramo de atividade. Atualmente o TRT 16ª região possui vínculo contratual decorrente do Pregão Eletrônico n° 18/2017 – PA 656/2016 - Contrato n° 28/2017, celebrado com a empresa 3I Comercio e Serviços Ltda-EPP, Para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos grupos motores geradores, instalados no Prédio Sede e no Fórum Trabalhista Astolfo Serra, contrato com vencimento em 19 de setembro de 2022.

Além disso, a Portaria n° 443/2018 estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta mediante contratação, ou seja, serviços terceirizados, no item 13, consta Serviços de instalação, operação e manutenção de máquinas e

equipamentos. O normativo regulamenta o art. 2º do Decreto nº 9.507/2018 e aplica-se às contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional, às empresas públicas e às sociedades de economia mista controladas pela União.

### 10.3. Solução 2

Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças para grupo motor gerador de energia elétrica.

Esta solução consiste na contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de grupo motor gerador de energia elétrica. Reforça-se que esse é o modelo padrão adotado pela administração pois permite a contratação de especialistas com economia financeira. Portanto, a terceirização de serviços traz vantagens para a sociedade, empresas e eficaz também para os órgãos públicos, focando sempre na qualidade econômica, aquecimento das oportunidades no mercado de trabalho, crescimento econômico da região e muito mais.

### 10.4. Pesquisa de preços

A pesquisa de preço fora realizada em conformidade com INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, com a pesquisa de preço no Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico [gov.br/paineldepocos](http://gov.br/paineldepocos), bem como no Banco de Preços([www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br)).

ITEM	DESCRIÇÃO	ORGÃO	PREGÃO	UASG	VALOR MENSAL EM R\$	VALOR ANUAL EM R\$
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores diesel do edifício-sede do TRE-	TRE-PE	82/2021	70010	19.200,00	230.400,00

	PE, incluindo serviços de plantão e emergência, com fornecimento de materiais, combustível e equipamentos necessários à prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital..					
02	Manutenção de grupos Diesel gerador de emergência – Manutenção preventiva e corretiva nos grupos geradores	IFPE	8/2021	158465	12.219,00	146.628,00
03	Prestação de manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos grupos geradores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, conforme subitem 2.1. do Edital e Termo de Referência..,(2 grupos geradores de energia)	TCE-PARANÁ	23/2021	925.457	9.999,96	119.999,52
04	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva ,corretiva de 2 grupos geradores de energiacom fornecimento integral de peças originais ,situado no prédio SEDE do TRT 16 e Fórum Astolfo Serra.	TRT16ª REGIÃO	18/2017	80018	8.647,80	103.773,60

<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>12.521,69</b>	<b>150.260,28</b>
--------------------	------------------	-------------------

**10.5. Orçamento estimado para manutenção dos dois grupos motores geradores de energia elétrica.**

O valor total máximo mensal é de R\$ 12.521,69; e o valor total máximo anual é de R\$ 150.260,28.

**10.6. Escolha e justificativa da solução**

Diante dos elementos apresentados, constatou-se que a solução 2, é a mais adequada para a contratação dos serviços no âmbito do TRT16ª Região, isso se dá em termos de eficiência, eficácia, economicidade e de padronização, pois apresenta mais elementos que justificam a sua escolha, solução adequada para atender aos requisitos básicos deste Estudo Preliminar.

Desta forma, a SOLUÇÃO 02 maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos, pois é o modelo padrão adotado pela administração pública ao permitir a contratação de especialistas com economia financeira. Portanto, a terceirização de serviços agrega vantagens aos órgãos públicos, focando sempre na qualidade técnica e econômica, proporcionando maior celeridade e padronização no serviço de manutenção preventiva e corretivas de Grupo Motores Geradores de Energia Elétrica.

**11. Alinhamento com o Plano Anual de Contratações**

A Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Grupo Motores Geradores de Energia Elétrica com substituição de peças, está alinhado ao Plano Estratégico 2021-2026 do TRT 16ª Região, sobretudo no tocante aos seguintes objetivos estratégicos, além de agregar critérios de sustentabilidade em consonância com o Plano de Logística Sustentável em vigor:

MACRODESAFIO	OBJETIVO ESTRATÉGICO
Nº 2: PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE.	Nº 2: PROMOVER O TRABALHO DECENTE E A SUSTENTABILIDADE.
Nº 4: AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO	Nº 3: GARANTIR A DURAÇÃO RAZOÁVEL DO

JURISDICIONAL	PROCESSO
Nº 9: APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	Nº 8: APERFEIÇOAR A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Nº 10: APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DE PESSOAS	Nº 9: INCREMENTAR MODELO DE GESTÃO DE PESSOAS EM ÂMBITO NACIONAL.

Além da presente contratação está alinhado ao Plano Anual de Contratação em atendimento a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020, da SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA.

## 12. Sustentação do contrato, Recursos Materiais e Humanos

### 12.1. Será necessária a designação de:

Gestor de contrato e fiscal de contrato: O acompanhamento e fiscalização dos serviços estará a cargo do gestor da execução do contrato, conforme art. 67 da lei 8.666/93m, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, na forma prevista no Capítulo V da IN SEGES/MPDG Nº 5/2017, mediante a utilização de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- e) a satisfação do público usuário.

### 12.2. Estratégia de continuidade:

Em caso de interrupção contratual, dever-se-á realizar abertura de um novo processo licitatório a fim de contratar nova empresa.



### **12.3. Transição e Encerramento Contratual:**

- a) A presente contratação não gera necessidade de entrega de versões finais dos produtos alvos da contratação;
- b) transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção;
- c) devolução de recursos materiais;
- d) revogação de perfis de acesso;
- e) eliminação de caixas postais.

### **12.4. Estratégia de Independência da Contratante em relação à Contratada:**

A presente contratação não gera dependência em relação à CONTRATADA.

### **12.5. Critérios e práticas de sustentabilidade, se cabível:**

No Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 2º Edição, há recomendações de premissas e/ou critérios de sustentabilidade no que concerne às obrigações da contratada ou especificações do objeto conforme estabelecidas no item 5.2.8 Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos.

*“Para os Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos, tais como elevadores, equipamentos odontológicos, condicionadores de ar, equipamentos gráficos, a contratada também deve:*

*Utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente;*

*Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão.”*

### **13. Estratégia Para a Contratação, Natureza do Objeto**

O objeto a ser contratado possui características comumente encontradas para que atua no mercado de manutenção de equipamentos, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, c/c ao artigo 1º do Decreto nº 10.024/2019, realizada sobre bens e serviços, nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 2017.

*A Portaria GP Nº 1130/2018, considera manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de Grupo Motores Geradores de Energia Elétrica serviço de natureza continuada.*

Entretanto no caso dos serviço almejado se enquadra na categoria de **SERVIÇO CONTINUADO** no regime **SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA**, pois são necessários à manutenção do desempenho de atividades essenciais deste Regional, cuja interrupção pode afetar a qualidade dos serviços.

### **13.1. Parcelamento e Adjudicação do Objeto**

Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável (Art. 23, § 1º, Lei n.º 8.666/1993). A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n.º 247, transcrita a seguir:

*“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-los com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

*A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.”*

Nesse sentido, a contratação é de serviços de manutenção preventiva e corretiva e de Grupos Motores Geradores de Energia Elétrica, com fornecimento de peças. No caso em apreço, a integração da prestação de serviços em único lote, sem divisão do objeto é a forma mais adequada de adjudicação.

A divisão, com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente desinteressante, pelas seguintes razões:

a) Sob o aspecto de gestão, centralização em único contratado, para execução dos serviços, racionaliza o acompanhamento, a fiscalização contratual, facilitando o controle detectivo de problemas e a proposição e o monitoramento de soluções.

b) Sob o aspecto técnico, o objeto da licitação apresenta elevada similaridade entre os dois Grupo Motores Geradores de Energia Elétrica, desta forma, as empresas que atuam nesse ramo estão aptas a prestar serviços em todos os tipos dos Grupo Motores Geradores de Energia Elétrica, o que descarta eventual hipótese de algum fornecedor da solução exigida ter se eximido de participar do certame licitatório em decorrência da impossibilidade de fornecimento de serviço para o dois equipamento.

c) Sob o aspecto de riscos, a contratação conjunta dos itens aumenta a probabilidade de sucesso do certame obrigando o fornecimento ofertar suporte técnicos nos dois equipamentos.

#### **14. Modalidade e Tipo de Licitação**

A PORTARIA GP Nº 1130/2018, que instituiu uma nova regulamentação acerca dos contratos essenciais que terão caráter de natureza contínua, no Art. 2º, esclarece:

*I - SERVIÇOS CONTINUADOS: são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.*

Destarte, a natureza de um serviço continuado é a essencialidade, o atendimento à uma necessidade permanente e contínua assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão.

O Tribunal Regional do Trabalho 16ª Região, possui como missão solucionar conflitos trabalhistas com celeridade e efetividade, assim, a implantação do Processo Judicial Eletrônico na Justiça do Trabalho(PJe-JT) permitiu o uso racional e inteligente da tecnologia em favor de uma Justiça do Trabalho mais célere, acessível, econômica, eficiente e sintonizada com a preservação ambiental.

Assim, torna-se imperiosa a existência de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos Grupos Motores Geradores de Energia Elétrica a fim de mitigar o risco de indisponibilidade, bem como danos materiais aos equipamentos de TIC, instalados no Prédio Sede e Fórum Astolfo Serra, em especial, na guarda e preservação das informações processuais.

Dessa forma, PORTARIA GP Nº 1130/2018, art.º 4, item 47, estabelece esse serviço como CONTINUADO e pode ser enquadrado como no regime SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA.

Considerando que essa demanda é caracterizada pela execução de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.024/2019 e nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017;

Considerando que o método aplicado para esta contratação será o da demanda por escopo, onde o TRT da 16ª Região, na função de CONTRATANTE, define em contrato as atividades a serem executadas, os resultados esperados, os padrões de qualidade exigidos e os procedimentos de execução em conformidade com os adotados pelo Órgão.

A licitação dos serviços deverá ser realizada mediante pregão eletrônico, por força do disposto no Art. 1º, § 1º, do Decreto 10.024/2019, *verbis*:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

## **15. Reajuste dos Preços**

Os preços dos serviços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, de acordo com a variação anual do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que demonstrado mediante pesquisa de mercado que os preços avençados encontram-se desatualizados.

O preço do serviço a ser reajustado deve respeitar a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta ou da data do último reajuste, limitada à variação anual Índice de Preço ao Consumidor Amplo(IPCA) ou outros Índices que passem a substituí-los, com base na seguinte fórmula:

$$R = (I-I_0)/I_0 * P$$

Em que:

para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês de apresentação da proposta (data da sessão de abertura da licitação);

P = preço atual dos serviços/contrato.

para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste; I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês do último reajuste;

P = preço dos serviços/contrato atualizado até o último reajuste efetuado.

Para resguardar o direito ao exame do reajuste por ele postulado e de eventuais efeitos retroativos, a contratada deverá manifestar previamente ao direito de solicitação, **até a data da formalização de eventual prorrogação contratual**.

A ausência de manifestação da contratada acerca do reajuste, até a data prevista no subitem anterior, implicará a aceitação tácita da manutenção dos valores praticados, operando-se a preclusão lógica do direito ao reajuste;

O pedido de reajuste será materializado mediante solicitação formal expedida pela Contratada, de forma a demonstrar em memorial de cálculo o valor reajustado e a variação do índice apurado. O aludido pedido será submetido à análise e apreciação da contratante para as verificações de conformidade;

Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas efeitos iniciadas observando-se o seguinte:

a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, desde que tenha disponibilidade orçamentária o Órgão Contratante;

em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para a concessão dos próximos reajustes.

O reajuste decorrente da deflação que, por ventura venha reduzir o preço contratado, será realizado diretamente pelo Contratante, dando ciência à contratada do novo preço no prazo de 60 dias a contar da data inicial de seus efeitos;

O valor e a data do reajuste poderão ser formalizados no contrato mediante apostila, desde que não coincida com a prorrogação contratual, que deverá ser realizada através de aditivo.

#### 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A contratada deverá emitir mensalmente Nota Fiscal, com indicação dos serviços executados e do número do contrato.

16.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.3. Utilizar sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra, devidamente habilitada e treinada, para execução dos serviços contratados, correndo por sua conta o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e todas as outras previstas nas normas legais pertinentes;

16.4. Não transferir a terceiros por qualquer forma, o contrato a ser firmado entre as partes, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviço a que está obrigada;

16.5. Não contratar, para realização de serviços, profissionais parentes até o 3º grau ao quadro de pessoal deste Tribunal durante a vigência do Contrato;

16.6. Orientar seus empregados quanto ao cumprimento das normas disciplinares determinadas pela Contratante, devendo substituir em até 48h, após notificação da contratante, o empregado indisciplinado;

16.7. Exigir o uso dos uniformes e crachás pelos seus empregados;

16.8. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

16.9. Não permitir que seus empregados executem quaisquer outras atividades estranhas ao objeto da contratação durante o horário em que estiver prestando os serviços à contratante;

16.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 16.11. Garantia Contratual

Nos contratos sem utilização de mão de obra exclusiva, a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia de execução, nos moldes da Lei nº 8.666/93, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, correspondente a 3% (cinco por cento) do valor total do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

#### 17. Classificação e Indicação Orçamentária

A classificação e indicação orçamentária deve ser realizada pela Secretaria de Orçamento e Finanças.

#### 18. Vigência da prestação dos serviços

Este Regional dispõe de PORTARIA GP Nº 1130/2018, que regulamenta acerca dos contratos que terão natureza contínua, específica no art. 4º, item 47, o serviço de Grupo Motores Geradores de Energia Elétrica.

O art. 57, caput, da Lei nº 8.666/1993, o prazo de vigência dos contratos administrativos ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários. Por sua vez, o art. 34 da Lei nº 4.320/1964 define que o exercício financeiro (crédito orçamentário) coincide com o ano civil, ou seja, inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Disso decorre que, em regra, a vigência dos contratos administrativos não poderá ultrapassar a duração do ano civil em que foram celebrados.

O próprio caput do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 admite exceções a essa regra, as quais foram fixadas nos incs. I, II e IV desse mesmo artigo. Em especial, o inc. II do art. 57 trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, “que poderão ter a sua duração

prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 meses”.

#### **14. Qualificação Econômico-financeira da Contratada**

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.

#### **15. Qualificação Técnica da Contratada**

Neste serviço não haverá mão de obra exclusiva, motivo pelo qual as exigências específicas não serão consignadas no Termo de Referência. Ficando as demais exigências a serem levantadas e definidas, se for o caso, pela Seção de Aquisições Públicas.

Quanto à qualificação técnica será exigido: Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Competente, a empresa que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do Conselho local.

Apresentar comprovante fornecido pela licitante que possui em seu quadro permanente (não temporário), vínculo com pelo menos um (01) profissional de nível superior na área de Engenharia elétrica ou engenharia mecânica ou engenharia eletrônica ou engenharia eletromecânica, devidamente registrado no Conselho competente, que atuará como responsável técnico, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

A comprovação de vínculo da licitante com o profissional poderá ser feita com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, com ou sem vínculo trabalhista ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho competente, se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006 – TCU Plenário);



01 (um) ou mais atestado de capacidade técnica, devidamente registrado ou averbado (s) na entidade profissional competente, acompanhado da Certidão de averbação, do profissional que atuará como responsável técnico(s), que comprove ter o mesmo executado serviço de características semelhantes, considerado de maior relevância e valor significativo ao objeto desta licitação.

Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de “contratada”, na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de grupos motores geradores de energia elétrica no mínimo de 12(doze) meses.

Para a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade do período exigido ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

#### **16. Da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.**

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, notas fiscais, se necessário, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

O(s) engenheiro(s) ou técnico(s) indicado(s) pela licitante deverão acompanhar a execução do objeto desta licitação, somente admitindo-se a substituição por outro profissional que atenda às exigências dos subitens anteriores, desde que aprovada pela Administração deste Tribunal.

#### **17. Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**

A Lei Complementar nº 123/06 institui o Estatuto das Pequenas Empresas, que, entre outros benefícios, concede tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física,

Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo nas contratações pretendidas por órgãos e entidades da Administração Pública.

O Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, cuja finalidade consiste em regulamentar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as pessoas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06 nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública federal.

Nesse sentido, o supramencionado decreto, busca atender ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica realizamos ampla pesquisa de fornecedores para o atendimento do disposto no art. 48 da lei complementar 147/14.

## **17. Direito de Preferência**

Ressalte-se que haverá direito de preferência para fornecedores de produtos nacionais, na forma do Decreto nº 7.174/2010, conforme art. 5º, I, II e III, que assim expressa:

*Art. 5º Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991](#), para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:*

*- bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;*

*- bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e*

*- bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.*

*Parágrafo único. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do **caput** terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.*

## **18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO**

**Não se vislumbra impacto ambiental relevante.**

## **19. Equipe de Apoio à Contratação**

A equipe de apoio à contratação são os integrantes da equipe de planejamento da contratação conforme Portaria DG 84/2022.

## **20. Equipe de Gestão da Contratação**

A equipe de planejamento recomenda que a equipe de gestão da contratação seja designada após a fase de seleção de fornecedores.

### **DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A equipe responsável pelo planejamento da contratação, ciente das regras e diretrizes da Resolução CNJ nº 182/2013, após a conclusão dos estudos técnicos preliminares aqui contidos, evidenciaram que a **SOLUÇÃO 2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS DE GRUPO MOTORES GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COM A CONTRATAÇÃO INICIAL DE 12 (doze) meses**, é a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, da eficácia, da eficiência que apresenta-se por meio de realização de **Pregão Eletrônico do tipo menor preço, tendo em vista que não foi encontrada atas de Registro de Preços tecnicamente viáveis** (ATO REGULAMENTAR TRT16 GP Nº 01/2015, Art. 7º, X.). A solução adotada é de ampla disponibilidade no mercado. A especificação do objeto considerou todos os requisitos relevantes, observando o alinhamento da contratação com o plano estratégico e o plano de logística sustentável; a pesquisa de preços não apresenta sobrepreço e o orçamento do órgão contempla a presente contratação; a análise de riscos registra tratamento para os eventos de maior probabilidade e impacto tanto na fase de seleção quanto na fase de gestão da contratação.

São Luís, MA, datado e assinado digitalmente.

**ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
GERENCIAMENTO DE RISCOS (IN 05/2017, Art. 25)**  
*Identificação, análise, avaliação dos Riscos*

**MAPA DE RISCOS**

**Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Grupos Motores Geradores de Energia Elétrica com fornecimento e substituição de peças.**

**(Processo Administrativo nº 1142/2022)**

**FASE DE ANÁLISE**

**( X ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor( )**

***Gestão do Contrato***

<b>RISCO 1 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( x ) Baixa	( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( x ) Baixo	( ) Médio ( ) Alto
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
<b>1.</b>	Atraso no procedimento licitatório	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
<b>1.</b>	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.	Equipe de Planejamento da Licitação
<b>2</b>	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	Equipe de Planejamento da Licitação
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>

<b>1.</b>	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização/conclusão da licitação.	Equipe de Planejamento da Licitação
-----------	--	-------------------------------------

<b>RISCO 2 - LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Id	Dano		
<b>1.</b>	Atraso no procedimento licitatório		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
<b>1.</b>	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei;	Equipe de Planejamento da Licitação	
<b>2</b>	Elaborar orçamento estimativo mediante planilhas de custo e formação de preços fundamentadas na última pesquisa de preços disponível, observando-se para o preço dos insumos os valores praticados no mercado local.	Equipe de Planejamento da Licitação	
<b>3</b>	Não inabilitar licitante em razão de ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, facultada pelo art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, desde que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes. (Acórdão 2873/2014 – Plenário)	Pregoeiro	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
<b>1.</b>	Analisar os motivos e revisar a fase interna.	Equipe de Planejamento da Licitação	
<b>2</b>	Republicar o edital.	Pregoeiro	
<b>3</b>	Avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.	Diretoria-Geral	

<b>RISCO 3 - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA APARENTEMENTE INEXEQUÍVEL</b>		
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
<b>1.</b>	Atraso no procedimento licitatório	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
<b>1.</b>	Encaminhar modelo de planilha de custos e formação de preços em excel, para preenchimento da Proposta;	Equipe de Planejamento da Licitação
<b>2</b>	Fixar no edital que a proposta deverá cobrir os custos mínimos obrigatórios, indicando exatamente quais são (verbas trabalhistas, previdenciária e tributárias, por exemplo);	Equipe de Planejamento da Licitação
<b>3</b>	Prever no edital o envio da planilha de custos e formação de preços.	Equipe de Planejamento da Licitação
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
<b>1.</b>	Analisar os custos um a um para ver se existe algum custo flagrantemente menor do que a despesa.	Pregoeiro e Equipe de Apoio
<b>2</b>	Solicitar à licitante que comprove a exequibilidade documentadamente.	Pregoeiro
<b>3</b>	Caso comprovada a exequibilidade do valor global, realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão 2.546/2015 – TCU - Plenário)	Pregoeiro

<b>RISCO 4 – INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS</b>		
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto

<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
<b>1.</b>	Atraso no procedimento licitatório	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
<b>1.</b>	Conduzir o processo com detida observação das exigências do Edital, privilegiando o princípio do formalismo moderado, de modo a não ensejar situações causadoras de interposição de recursos, como desclassificação indevida, falha na análise de proposta e habilitação, etc.	Pregoeiro
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
<b>1.</b>	Realizar o julgamento do recurso com a maior celeridade possível, a fim de evitar a necessidade de contratação emergencial.	Pregoeiro / Diretoria- Geral

<b>RISCO 5 - LICITANTE NÃO ATENDE À CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO</b>			
<b>Probabilidade:</b>	( x ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo	( X ) Médio	( x ) Alto
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
<b>1.</b>	Impossibilidade de iniciar a execução dos serviços		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
<b>1.</b>	Planejar o prazo necessário para início da execução contratual, considerando as providências preliminares a cargo das partes;	Equipe de Planejamento da Licitação	
<b>2</b>	Emitir a nota de empenho da despesa antes da assinatura do contrato.	Diretoria-Geral / SOF	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
<b>1.</b>	Aplicar sanção prevista no art. 7º da Lei 10520/2002, conjugado com multa de inexecução total do contrato.	Diretoria-Geral	
<b>2.</b>	Examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor (Art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/2002).	Pregoeiro	

**FASE DE ANÁLISE**

( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

( x ) *Gestão do Contrato*

<b>RISCO 6 - NÃO APRESENTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL PELA CONTRATADA</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa	( x ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo	( ) Médio ( X ) Alto
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
<b>A</b>	Falta de ressarcimento à Administração de danos causados na execução do contrato.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
<b>1.</b>	Cobrar da contratada a prestação da garantia dentro do prazo previsto em edital ou mesmo em atraso.	Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato/Setor de Contratos
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
<b>1.</b>	Notificar à empresa para regularização da pendências apontada.	Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato e Diretoria-Geral
<b>2.</b>	Abrir processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Gestor do contrato/Diretoria-Geral
<b>3.</b>	Aplicar penalidades	Diretoria-Geral
<b>4.</b>	Rescindir o contrato	Diretoria-Geral
<b>5.</b>	Contratar remanescente/realizar nova licitação.	Diretoria-Geral



<b>RISCO 7 - SERVIÇO PRESTADO DE FORMA INSATISFATÓRIA/DEFICIENTE</b>		
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
<b>A</b>	Demandas não atendidas adequadamente	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
<b>1.</b>	Realizar reunião inicial com o preposto da contratada, para fins de alinhamento das expectativas, objetivando garantir a qualidade da execução do contrato e seus resultados,	Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato
<b>2.</b>	Alinhar com a empresa as rotinas da fiscalização técnica e administrativa.	Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato
<b>3.</b>	Realizar reuniões durante a execução, objetivando garantir a qualidade dos serviços.	Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
<b>1.</b>	Notificar tempestiva e reiteradamente à empresa para regularização das pendências apontadas	Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato e Diretoria-Geral
<b>2.</b>	Abrir processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Gestor do contrato/Diretoria-Geral
<b>3.</b>	Aplicar penalidades	Diretoria-Geral
<b>4.</b>	Rescindir o contrato	Diretoria-Geral
<b>5.</b>	Contratar remanescente/realizar nova licitação.	Diretoria-Geral

**RISCO 8 - CONTRATADA DEIXA DE ATENDER AS CONDIÇÕES ECONÔMICAS/TÉCNICAS PARA PRESTAR O SERVIÇO**

<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
1.	Impossibilidade de renovação contratual		
2.	Interrupção na prestação do serviço		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Na reunião inicial, informar à Contratada que a perda das condições iniciais da habilitação pode ensejar a rescisão.	Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Notificar tempestiva e reiteradamente à empresa para regularização das pendências apontadas	Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato e Diretoria-Geral	
2.	Abrir processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Gestor do contrato/Diretoria-Geral	
3.	Aplicar penalidades	Diretoria-Geral	
4.	Rescindir o contrato	Diretoria-Geral	
5.	Contratar remanescente/realizar nova licitação.	Diretoria-Geral	

<b>RISCO 9 - FISCALIZAÇÃO INADEQUADA DO CONTRATO</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
1.	Serviço prestado de forma insatisfatória/deficiente		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Documentar o acompanhamento da fiscalização	Gestor do contrato e fiscal técnico	

2.	Capacitar o fiscal	Gestor do contrato/Diretoria-Geral/Ejud
3.	Elaborar manual com procedimentos	DS G
4.	Compatibilizar o quantitativo e a complexidade dos contratos com o número de fiscais de contrato	Diretoria-Geral
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Efetuar a troca do fiscal	Gestor do contrato e Diretoria-Geral
<b>RISCO 10 - ABANDONO DO CONTRATO PELA PRESTADORA</b>		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Interrupção da prestação dos serviços	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Definir adequadamente as exigências de habilitação técnica e econômico-financeira.	Equipe de Planejamento da Licitação
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Realizar nova contratação através de dispensa emergencial ou remanescente	Diretoria-Geral

<b>RISCO 11 – DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E COMFGTS</b>		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Pagamento de indenizações a funcionários da contratada	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>

1.	Prever a utilização da Conta Vinculada e de seguro garantia com cobertura para Risco Trabalhista	Equipe de Planejamento da Licitação
2.	Fiscalização dos pagamentos e recolhimentos mensais das verbas trabalhistas e previdenciárias	Gestor do contrato e fiscal administrativo
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Realizar os pagamentos diretamente aos funcionários da contratada	Setor de Contratos
2.	Executar a garantia contratual.	Setor de Contratos

**ANEXO III DO EDITAL  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO TRT 16ª REGIÃO Nº XX/2022**  
**Protocolo Administrativo nº 1142/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO MOTORES GERADORES, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

A **União**, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, bairro Areinha, São Luís - MA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente, **FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no C.N.P.J.M.F. sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XX**, CEP: **XXXXXXXXXX** doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXX**, brasileiroX, **XXXXXX**, ajustam entre si este contrato, em conformidade com o protocolo administrativo nº 1142/2022 (**PREGÃO n.º 12/2022**, firmando o compromisso de cumpri-lo de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

26.4. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Grupos Motores Geradores de Energia Elétrica, com fornecimento e substituição de peças, equipamentos movidos a óleo diesel, instalados no Prédio-Sede do TRT 16ª Região e no Fórum Astolfo Serra, de acordo com quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**27. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

27.1. O valor mensal máximo estimado para a contratação é de R\$ **XXX (XXXXXXXXXX)**, e o valor anual R\$ **XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**, conforme descrito na pesquisa de preços.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Valor Mensal	Valor Anual
1	Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva de Grupos Motores Geradores de Energia Elétrica, com fornecimento e substituição de peças, equipamentos movidos a óleo diesel, instalados no Prédio-Sede do TRT 16ª Região, com potência de 110 kVA, e no Fórum Astolfo Serra, com potência de 150 kVA. CATSER: 2356	Mensal	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXXXXX

27.2. Os quantitativos e respectivos códigos do item são discriminados na tabela acima.

27.3. Utilizar-se-á neste certame a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo “Menor Preço”.

## **28. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério do CONTRATANTE e desde que verificada a vantajosidade das condições contratadas, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

## **29. CLÁUSULA QUARTA - DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

29.1. O equipamento grupo motor gerador de energia elétrica é composto essencialmente de três partes que trabalham de forma integrada, sendo uma parte mecânica (motor), cuja manutenção é semelhante às realizadas em motores diesel, com troca de óleo, filtros de ar e combustível, correas, baterias, etc. A parte do gerador de energia com alternador síncrono, e o quadro de comando automático, usado para diagnosticar a situação do próprio equipamento, verificar a rede da concessionária e realizar o acionamento e desligamento do conjunto sempre que houver falhas e regularização na rede da concessionária de energia elétrica.

29.2. Grupo motor gerador cabinado, instalado no Prédio-Sede do TRT 16ª Região, características técnicas básicas:

- quantidade: 1 (um);
- gerador (alternador síncrono);
- modelo: MI-200;
- fabricante: Leon Haimer Brasil;
- tipo: isonado-cabine em aço;
- quadro de comando automático, processador DPC 560;
- potência: 110 KVA;
- motor: powerTech de 6.8 litros John Deere;
- voltagem 380/220V;
- frequência: 60 Hz;
- combustível do motor: óleo diesel.

29.3. Grupo motor gerador não cabinado, instalado no prédio do Fórum Astolfo Serra, características técnicas básicas:

- quantidade: 1 (um);
- gerador (alternador síncrono): fabricante STEMAC
- quadro de comando automático, processador ST 2130;
- potência: 150 KVA;
- motor: MWM modelo 6.10,
- fabricante: MWM;
- voltagem 380/220V;
- frequência: 60 Hz;
- combustível do motor: óleo diesel.

### **30. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O modelo de execução do objeto está previsto no item 8 do Termo de Referência.

### **31. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE, DA FISCALIZAÇÃO E DA MEDIÇÃO DA EXECUÇÃO**

31.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da lei nº 8.666, de 1993.

31.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.

31.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

31.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

31.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

31.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

31.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

31.8. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no ANEXO II - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

31.8.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

31.8.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

31.8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

31.8.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

31.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

31.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

31.11. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

31.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

31.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

31.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art.70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA OBRIGATORIEDADE DE CADASTRO NO SIGEO-JT.**

7.1. A CONTRATADA deve proceder a seu cadastro no SIGEO-JT, Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho.

7.1.1. Juntamente com a nota de empenho, será enviado a CONTRATADA, por email, um "link" de acesso ao sistema para o efetivo cadastro.

7.1.2 O Módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT permitirá aos usuários externos manterem seus dados atualizados, enviar seus documentos fiscais, acompanhar os pagamentos, bem como visualizar suas ordens bancárias, entre outras funcionalidades.

## **8 CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

i. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme o Termo de Referência.



8.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.4.1 o prazo de validade;
- 8.4.2 a data da emissão;
- 8.4.3 os dados do contrato e do órgão ;
- 8.4.4 o período de prestação dos serviços;
- 8.4.5 o valor a pagar; e
- 8.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.6 Nos termos do item 1 do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, do Termo de Referência, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 8.6.1 não produziu os resultados acordados;
- 8.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 8.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

8.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.

8.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, do Termo de Referência, quando couber.

8.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

8.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = \left( \frac{6}{100} \right) I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **9 CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

9.1 Os preços dos serviços, inicialmente contratados, poderão ser reajustados anualmente, de acordo com a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que demonstrado mediante pesquisa de mercado que os preços avançados encontram-se desatualizados;

9.2 Os preços dos serviços a serem reajustados devem respeitar a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta ou da data do último reajuste, limitada à variação anual do ICTI, ou outro Índice que passe a substituí-lo, com base na fórmula abaixo:

**$R = (I - I_0) / I_0 * P$**

**a) para o primeiro reajuste:**

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês de apresentação da proposta (data da sessão de abertura da licitação);

P = preço atual dos serviços/contrato.

**b) para os reajustes subsequentes:**

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do último reajuste;

P = preço dos serviços/contrato atualizado até o último reajuste efetuado.

9.3 Para resguardar o direito ao exame do reajuste por ele postulado e de eventuais efeitos retroativos, a Contratada deverá manifestar previamente ao direito de solicitação, até a data da formalização de eventual prorrogação contratual;

9.4 A ausência de manifestação da Contratada acerca do reajuste, até a data prevista no subitem 16.3, implicará a aceitação tácita da manutenção dos valores praticados, operando-se a preclusão lógica do direito ao reajuste;

9.5 O pedido de reajuste será materializado mediante solicitação formal expedida pela Contratada, de forma a demonstrar em memorial de cálculo o valor reajustado e a variação do índice apurado. O aludido pedido será submetido à análise e apreciação do CONTRATANTE para as verificações de conformidade;

9.6 Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão seus efeitos iniciados observando-se o seguinte:

9.6.1 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, desde que tenha disponibilidade orçamentária o Órgão CONTRATANTE;

9.6.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para a concessão dos próximos reajustes.

9.7 O reajuste decorrente da deflação que, por ventura venha a reduzir o preço contratado, será demonstrado pelo CONTRATANTE, dando ciência à Contratada do novo preço no prazo de 60 dias a contar da data inicial de seus efeitos;

9.8 O valor e a data do reajuste poderão ser formalizados no contrato mediante apostila, desde que não coincida com a prorrogação contratual, que deverá ser realizada através de aditivo.

## **10 CLÁUSULA DEZ - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 Deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido;

10.1.2 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.4 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.5 Comportar-se de modo inidôneo; ou

10.1.6 Cometer fraude fiscal.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por escrito, em virtude de não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.2.1.1 **II Multa de:**

10.2.1.2 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá

ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.2.1.3 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.2.1.4 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.2.1.5 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 2 e 3, abaixo; e

10.2.1.6 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

10.2.1.7 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.1.8 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.1.9 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

10.2.1.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste contrato.

10.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

10.3 As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3, 10.2.4 e 10.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 2 e 3:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% sobre o valor mensal do contrato
02	0,4% sobre o valor mensal do contrato
03	0,8% sobre o valor mensal do contrato
04	1,6% sobre o valor mensal do contrato
05	3,2% sobre o valor mensal do contrato

Tabela 03

INFRAÇÕES		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrências.	05
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	04
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02
Para os serviços a seguir, DEIXAR DE:		
05	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	02
06	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	01
07	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	03
08	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato, por ocorrência	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA, por ocorrência	01
10	Alterar o cronograma de manutenção preventiva estabelecido sem a anuência do fiscal do contrato, por ocorrência	02
11	Substituir as peças defeituosas por produtos novos e homologados pelos fabricantes de	05

	equipamentos, por ocorrência.	
12	Apresentar a nota fiscal ou fatura no prazo estabelecido, por dia de atraso	01

10.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.7.1 Caso o CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do CONTRATANTE, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **11 CLÁUSULA ONZE - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. A garantia de execução do contrato são aquelas previstas no item 18 do Termo de Referência.

## **12 CLÁUSULA DOZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

12.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017 do Termo de Referência.

12.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

12.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.6.3 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

12.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

12.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

12.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.12 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara);

12.13 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário);

12.14 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.15 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.16 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

### **13 CLÁUSULA TREZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

13.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.3 Responsabilizar pela sucatagem dos materiais substituídos em local e de maneira apropriados.

13.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

13.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

13.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

13.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

13.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



13.11 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

13.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.15 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

13.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

13.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

13.23 Assegurar ao CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

13.23.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

13.23.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contra-

to, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13.24 Apresentar, em até 15 (quinze) dias após a data de assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou documento equivalente relativo aos serviços constantes do objeto do contrato.

13.25 Instalar e, ou substituir quando necessário, componentes como as baterias dos grupos geradores fornecidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

13.26 O(s) engenheiro(s) ou técnico(s) indicado(s) pelo CONTRATANTE deverão acompanhar a execução do objeto desta licitação, somente admitindo-se a substituição por outro profissional que atenda às exigências dos itens DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA, desde que aprovada pela Administração deste Tribunal.

13.27 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

13.28 A contratada deve efetuar, nos 10 (dez) primeiros dias do início da vigência do contrato, sem prejuízo dos serviços de manutenção preventiva, levantamento completo das atuais condições dos grupos geradores de energia elétrica, detalhando as irregularidades, identificando os defeitos e relacionando as peças defeituosas e serviços que porventura devam ser executados, para restabelecer o perfeito funcionamento dos equipamentos. Concluído o levantamento, a empresa deverá apresentar relatório detalhado, devidamente justificado, com as especificações das peças e/ou componentes e dos serviços a serem realizados, e após sanados estes eventuais problemas, a Contratada passará a assumir a cobertura plena do contrato. Após este período a contratada não pode alegar isenção de responsabilidade pelas condições do equipamento, devendo arcar integralmente pelas peças e/ou componentes e serviços de manutenções.

13.29 A contratada deve ainda assumir, pelo prazo de 90 (noventa) dias da expiração da vigência do contrato a ser celebrado, ou sua rescisão, se for o caso, toda e qualquer falha devidamente comprovada em que se verifique a sua responsabilidade na prestação dos serviços objeto deste contrato, devendo arcar com o ônus irrestrito de sua manutenção.

13.30 Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

13.31 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

13.32 Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;

13.33 Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;

13.34 Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de duas horas mensais, conforme a Resolução CSJT nº 98 de 20 de abril de 2012.

13.35 Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão;

13.36 Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

13.36.1 Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

13.36.2 Não ter sido condenada nem seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

13.36.3 Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

#### **14 CLÁUSULA CATORZE - DA SUSTENTABILIDADE**

14.1 Deverão ser observadas as orientações técnicas contidas na Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei 12.305, de 25 de Agosto de 2010, referente ao descarte e realização de produtos eletroeletrônicos e seus componentes, bem como o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, 3ª Edição, aprovado pela Resolução nº 310, de 24 de setembro de 2021, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (<https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/192701>).

#### **15 CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO**

15.1 A rescisão contratual, quanto aos casos em que poderá ocorrer e as formas de sua efetivação, bem como suas consequências, serão regidas pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993 e pelo contido neste instrumento.

#### **16 CLÁUSULA DEZESSEIS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. A presente contratação se fará na Ação: 168170, Elemento de Despesa: 339039 – 17 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, repercutindo no orçamento dos anos subsequentes, caso haja prorrogação contratual.

#### **16. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária no Maranhão, nesta cidade de São Luís (MA), como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam com as testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís (MA), de de 2022.

**Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”**  
PRESIDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. NOME

Documento de Identificação

2. NOME

Documento de Identificação

**ANEXO I DO CONTRATO**

**ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Termo de Referência)**

A manutenção preventiva e programada dos grupos motores geradores do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região deverá ser realizada considerando, no mínimo, a periodicidade e os itens apresentados abaixo.

1. Grupo motor gerador de 150 KVA instalado no Fórum Astolfo Serra.

<p><b>1.1 1.1.1 MOTOR DIESEL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Verificar a existência de vazamentos;</li> <li>• Verificar a vedação da tampa do radiador;</li> <li>• Completar os níveis de óleo lubrificante e água;</li> <li>• Limpar filtros de ar e, se necessário, trocar;</li> <li>• Verificar tensão e estado das correias;</li> <li>• Verificar mangotes e braçadeiras de fixação, se necessário, trocar;</li> <li>• Verificar e lubrificar o sistema de aceleração e parada do motor;</li> <li>• Verificar o motor de arranque;</li> <li>• Verificar estado da colméia do radiador;</li> <li>• Testar instrumentos de controle;</li> <li>• Testar e ajustar o sistema de pré-aquecimento.</li> </ul> <p><b>1.1.2 ALTERNADOR</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Verificar regulador de tensão, se defeituoso, trocar;</li> <li>• Substituir escovas defeituosas;</li> <li>• Lubrificar mancais;</li> <li>• Verificar diodos e fixações, se necessário, trocar;</li> <li>• Lubrificar rolamentos, se necessário trocar.</li> </ul> <p><b>1.1.3 BATERIAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Verificar fixação das baterias.</li> <li>• Caso a bateria esteja esgotada, trocar.</li> </ul> <p><b>1.1.4 QUADRO DE ALIMENTAÇÃO, COMANDO, PROTEÇÃO E SINCRONISMO.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Reapertar conexões;</li> <li>• Substituir fusíveis queimados;</li> <li>• Substituir lâmpadas queimadas (sinalizadores);</li> <li>• Verificar atuação dos relês e sensores, necessário trocar;</li> <li>• Revisão do quadro elétrico de comando com testes de todos os cabos elétricos, componentes e possíveis reparos nas unidades de acionamento/parada do grupo motor/gerador, chaves de comutação elétrica e disjuntores, se necessário, trocar os componentes e elementos defeituosos;</li> <li>• Corrigir atuação do painel de sincronismo;</li> <li>• Revisão do sistema (USCA) microprocessador com possíveis reparos e substituições de componentes eletrônicos e eletromecânicos defeituosos;</li> </ul>	<p><i>Mensal</i></p>
--	----------------------

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar ajustes na programação dos processadores caso haja necessidade.</li> </ul> <p><b>1.1.5 TESTES DE FUNCIONAMENTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Colocar o grupo em funcionamento, com pelo menos 50% de carga, por 30 minutos ou mais, verificando e anotando: <ul style="list-style-type: none"> <li>- pressão do óleo;</li> <li>- temperatura do bloco e das turbinas;</li> <li>- frequência;</li> <li>- tensão do gerador;</li> <li>- corrente do gerador.</li> </ul> </li> <li>• Simular falta de rede com o equipamento no automático e anotar: <ul style="list-style-type: none"> <li>- tempo de entrada do grupo;</li> <li>- tempo de transferência.</li> </ul> </li> <li>• Simular retorno da rede e anotar: <ul style="list-style-type: none"> <li>- tempo de transferência/supervisão;</li> <li>- tempo de resfriamento.</li> </ul> </li> <li>• Anotar horas de trabalho da unidade;</li> <li>• Verificar entrada da bomba e ventilador do radiador com a partida do grupo;</li> <li>• Verificar estabilidade de rotação;</li> <li>• Corrigir as anormalidades observadas.</li> </ul> <p><b>1.1.6 DIVERSOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Limpar todo o conjunto;</li> <li>• Verificar aterramento;</li> <li>• Verificar bóia do óleo combustível;</li> <li>• Limpar respiro do tanque de combustível;</li> <li>• Realizar retificação do motor e rebobinamento do alternador caso haja necessidade.</li> </ul>	
1.2	<p><b>Executar todos os procedimentos descritos na rotina mensal, item 1.1 e demais subitens, e mais os seguintes:</b></p> <p><b>1.2.1 MOTOR DIESEL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Reapertar parafusos do cabeçote com torquímetro;</li> <li>• Limpar elemento de tela do filtro de óleo lubrificante, trocando se necessário;</li> <li>• Verificar passagem de combustível no filtro de combustível e, se necessário, substituir o elemento filtrante;</li> <li>• Substituir o micro elemento de papel do óleo lubrificante;</li> <li>• Revisar o tensor automático e o desgaste das correias, substituir se necessário;</li> <li>• Drenar a água decantada do tanque de combustível;</li> <li>• Lubrificar os rolamentos da bomba auto aspirante;</li> <li>• Verificar condições do escapamento;</li> <li>• Limpar o pré-filtro de combustível;</li> <li>• Engraxar a cremalheira do volante;</li> <li>• Limpar o filtro de respiro;</li> <li>• Verificar o estado da bateria;</li> <li>• Drenar o sistema primário de arrefecimento, colocando água limpa com óleo anticorrosivo.</li> </ul> <p><b>1.2.2 ALTERNADOR</b></p>	Semestral

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Verificar funcionamento da ponte de diodos – excitação “BRUSH-LESS”;</li> <li>• Medir resistência de isolamento (campo e armadura);</li> <li>• Limpar internamente com ar comprimido.</li> </ul> <p><b>1.2.3 QUADRO DE ALIMENTAÇÃO, COMANDO, PROTEÇÃO E SINCRONISMO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Verificar contatos das chaves contadoras e substituir, se necessário;</li> <li>• Verificar funcionamento do flutuador de baterias;</li> <li>• Medir resistência de isolamento e corrigir, se necessário;</li> <li>• Aferir instrumentos;</li> <li>• Regular tensão e frequência do gerador;</li> <li>• Limpar internamente com ar comprimido.</li> </ul>	
1.3	<p><b>Executar todos os procedimentos descritos nas rotinas mensal, item 1.1 e seus respectivos subitens, e semestral, item 1.2 e seus respectivos subitens e mais os seguintes:</b></p> <p><b>1.3.1 MOTOR DIESEL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Verificar as folgas das válvulas com motor frio;</li> <li>• Verificar os rolamentos da bomba d’água e polia esticadora;</li> <li>• Testar os bicos injetores;</li> <li>• Trocar filtro de óleo e o óleo com o motor quente, nunca jogando óleo substituído na rede de águas pluviais da dependência;</li> <li>• Reapertar todos os parafusos e porcas especialmente dos coletores, cárter e turbo compressor;</li> <li>• Verificar a fixação das pás do ventilador; • Testar válvula termostática;</li> <li>• Medir taxa de compressão.</li> </ul> <p><b>1.3.2 ALTERNADOR</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Verificar rolamentos, substituindo se necessário;</li> <li>• Verificar a necessidade de retífica dos anéis coletores, retificando se necessário;</li> <li>• Medir resistência ôhmica dos rolamentos;</li> <li>• Executar testes de vibração, verificando rolamentos e eventuais desbalanceamentos. Corrigir, se necessário.</li> </ul> <p><b>1.3.3 DIVERSOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Testar a resistência de isolamento do motor e do quadro de comando;</li> <li>• Revisar enchimento, eliminadores de gotas e bicos pulverizadores;</li> <li>• Eliminar pontos de ferrugem;</li> <li>• Refazer pintura das partes metálicas.</li> </ul>	Anual

**ANEXO II DO CONTRATO**

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR (Termo de Referência)**

INDICADOR 01 - PRAZO DE RESOLUÇÃO DE CHAMADO	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir celeridade na resolução dos chamados abertos pela CONTRATANTE
Meta a cumprir	Em até 6 (seis) horas após a solicitação da CONTRATANTE
Forma de Acompanhamento	Relatório
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente
Início da Vigência	Data de Assinatura do contrato
Ajuste no Pagamento	Na hipótese do não atendimento, sem justificativa, das exigências relativas à meta a cumprir, fica estipulado o percentual de glosa de 0,5% sobre o valor MENSAL do CONTRATO, por hora de atraso, até o limite de 10% do respectivo valor. O atraso injustificado superior a 32(trinta e duas) horas poderá caracterizar a inexecução do objeto.
Sanções	17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

INDICADOR 02 - PRAZO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir assiduidade na data da manutenção preventiva
Meta a cumprir	As datas definidas no cronograma de manutenção preventiva
Forma de Acompanhamento	Relatório
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Cada relatório de recebimento provisório mensal será verificado e valorada individualmente



Início da Vigência	Data de Assinatura do contrato
Ajuste no Pagamento	Na hipótese do não atendimento, sem justificativa, das exigências relativas à meta a cumprir, fica estipulado o percentual de glosa de 0,5% sobre o valor MENSAL do CONTRATO, por dia de atraso, até o limite de 10% do respectivo valor. O atraso injustificado superior a 21(vinte e um) dias poderá caracterizar a inexecução do objeto.
Sanções	17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Assinado eletronicamente por:

\* Alan Carvalho da cruz (\*\*\*.346.877-\*\*)

em 25/09/2023 16:20:03 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d4fac9a5-0074-4ba0-9160-fb8bbe1e082e>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 45. Outros Anexos**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1ac72cbe-54ea-40a9-adf3-7776ad0447bd>

Espécie/Tipo	Outros Anexos
Número	
Assunto	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 - SAMAE
Restrições	"Interno"

---

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2023**  
**PROCESSO Nº 24/2023.**

---

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA ATÉ:

**Dia: 17/05/2023**

**Hora: 15:00hs**

INÍCIO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

**Dia: 17/05/2023**

**Hora: 15:30hs**

**LOCAL:** SETOR DE LICITAÇÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** No mínimo 60 (sessenta) dias.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede atual na Avenida Bela Vista, KM 14, Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, por meio da Diretoria de Administração e Finanças, torna público que realizará licitação na **modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO**, julgamento **POR ITEM** com **ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Decreto Federal 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e suas alterações posteriores, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, a Lei Complementar nº 123/2006, **Lei Complementar nº 147/2014** e suas alterações posteriores, em sessão pública em data e horário acima especificados.

## I – DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por fim o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS BOMBAS SUBMERSAS, AERADORES E MOTOBOMBAS EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC**, de acordo com os quantitativos estimados e especificações constantes no *Anexo I – Detalhamento do objeto*, parte integrante do presente edital, durante a validade da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação.

## II – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 02 (dois) envelopes fechados, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

### 2.1.1 - Envelope nº 01 - Da Proposta

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: \_\_\_\_\_  
AO: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 24/2023  
PREGÃO “PRESENCIAL – RP” Nº 24/2023  
**SESSÃO PÚBLICA ÀS: 15:30 HORAS DO DIA: 17/05/2023**  
**ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”**

### 2.1.2 – Envelope nº 02 - Da Habilitação

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: \_\_\_\_\_  
AO: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
SETOR DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 24/2023  
PREGÃO “PRESENCIAL – RP” Nº 24/2023  
**SESSÃO PÚBLICA ÀS: 15:30 HORAS DO DIA: 17/05/2023**  
**ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”**

2.2 - Os envelopes dos subitens acima (2.1.1 e 2.1.2), poderão ser colocados em 01 (um) envelope, mantendo as devidas separações (Envelope nº 01 - Da Proposta e Envelope nº 02 - Da Habilitação), bem como deverá vir em apenso a *Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação*, mantendo na parte externa do referido envelope as seguintes informações:

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: \_\_\_\_\_  
AO: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 24/2023  
PREGÃO “PRESENCIAL – RP” Nº 24/2023  
**SESSÃO PÚBLICA ÀS: 14:30 HORAS DO DIA: 17/05/2023**

## III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Participará de forma garantida da presente licitação qualquer **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (enquadrada pelas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014)** que satisfaça as condições estabelecidas neste edital;

3.1.1– Poderá participar da presente licitação e ofertar propostas para todos os itens qualquer empresa (de médio e/ou grande porte) que atue no ramo do objeto licitado, sendo este comprovado através dos meios pertinentes (CNPJ, contrato social) e satisfaça as condições estabelecidas neste edital, porém só participará da disputa (fase de lances) se ocorrer o descrito no subitem 7.10.2;

3.1.1 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio; membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio;

**3.1.2-** Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123/2006 na presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

**3.1.3** - Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão apresentar certidão simplificada da junta comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital e a declaração contida no **Anexo IV** deste Edital.

**3.2** - Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:

**3.2.1** - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura de Governador Celso Ramos;

**3.2.2** - Empresas que estejam em regime de Falência ou sobre as quais incida proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

**3.2.3** - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.2.4** - Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos;

**3.3** - A participação na licitação implica automaticamente aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**3.4** - Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à apresentação, pelo preposto da licitante, de seu documento de identidade com foto e instrumento público de procuração ou instrumento particular, sem necessidade de reconhecimento de firma, mais o Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor. Em sendo proprietário ou sócio da empresa, deverá apresentar documento de identidade com foto e cópia do Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social);

**3.41** - A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de constar em ata, receber intimações, interpor recursos ou desistir de sua interposição;

**3.4.1.1** - Se for sanável o ponto em desacordo com o item anterior, poderá ser corrigido na Sessão Pública;

**3.5** - Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

**3.6** - O preposto e/ou representante legal das licitantes, durante as fases de propostas e habilitação, poderá utilizar-se de telefone celular e/ou equipamentos eletrônicos, limitando-se a fazê-lo para uso restrito ao certame em tela, caso contrário, será convidado a retirar-se do recinto para não haver prejuízo aos trabalhos;

**3.7** - Quando em abertura de processo licitatório, só será permitido dirimir dúvidas ou discussões relacionadas ao processo que está sendo instaurado.

#### **IV – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** - Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, serão chamadas à mesa de abertura as licitantes para realização do credenciamento, para que apresentem os seguintes documentos:

a) Tratando-se de Proprietário ou Sócio:

- Documento de identidade de fé pública com fotografia;
- Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial; em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.

b) Tratando-se de Representante Legal:

- Documento de identidade de fé pública com fotografia;
- Instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração, com poderes para representar a empresa em licitações ou, especificamente, neste pregão e suas respectivas fases/etapas, inclusive formulação de lances em pregões, sem a necessidade de reconhecimento de firma;
- Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial; em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.

**4.1.1** - Os documentos exigidos nas letras “a” e “b” do item anterior poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação do SAMAE de GCR, bem como por Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;

**4.2** – Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada;

**4.2.1** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher dentre as empresas participantes qual será credenciada, exceto quando forem empresas que ofertarem propostas para lotes/itens diferentes;

**4.2.2** - Por motivo de força maior, poderá ser substituído o credenciado a qualquer momento por outro que atenda às condições de credenciamento;

**4.2.3** - Quando da necessidade de realização de nova sessão pública, poderá a empresa credenciar novo representante legal, mesmo que não tenha se credenciado na Sessão

Pública anterior deste Pregão (Princípio da Supremacia do Interesse Público, bem como Princípio da Economicidade e Princípio da Competitividade);

**4.3** - A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, implicará impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata da Sessão Pública o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;

**4.3.1** – Também, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata da Sessão Pública o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;

**4.4** – O licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte deverá comprovar esta condição, por meio de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo opcional no **Anexo IV** deste edital) e a Declaração de Enquadramento de ME emitida pela Junta Comercial sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nas Leis Complementares nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de agosto de 2014, devendo ser apresentada grampeada no lado externo de um dos envelopes subitens: 2.1.1 (Proposta) ou 2.1.2 (Habilitação);

**4.5** – O Pregoeiro realizará última chamada para proporcionar chance aos possíveis licitantes atrasados em credenciarem-se, chamando todas as licitantes participantes (que entregaram os envelopes). Caso não exista manifestação, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento.

## **V – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** - Apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Anexo II** do Edital, devendo ser apresentada grampeada no lado externo de um dos envelopes subitens: 2.1.1 (Proposta) ou 2.1.2 (Habilitação);

**5.1.1** - A declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

**5.1.2** - O licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a referida declaração com ressalva, se for o caso, em conformidade com o item 9.1.3. (Anexo II-A do Edital);

**5.2** - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (**Anexo II** ou **Anexo II-A**), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo(a) Pregoeiro(a) na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

**5.3** - Não atendidos os itens anteriores (5.1 e 5.2), implicará imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;



**5.3.1** - Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, até o final da sessão, momento que poderá ser devolvido, importando preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

## **VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01**

**6** - São requisitos da proposta de preços:

**6.1** - Ser datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, se possível, nome ou razão social e endereço completo, telefone e *e-mail* da licitante, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo V**;

**6.2** - Discriminar em algarismos o preço unitário e total para cada item, especificando também o valor total da proposta cotado em algarismos e por extenso, que deverá ser expresso em reais, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência prevalecerá o valor total expresso por extenso;

**6.2.1** - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis e já estarão inclusos o transporte dos materiais até os locais de execução dos serviços, a mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

**6.2.2** - Declaração expressa na proposta de que os preços propostos compreendem todas as despesas com seguro, impostos, taxas e outros encargos que incidam sobre o objeto licitado;

**6.3** - Estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas;

**6.4** - Na hipótese de as propostas estarem em desacordo com o item anterior, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes para tal, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

**6.4.1** - A referência na proposta do número da Agência e Conta Bancária do Licitante no Banco do Brasil - BB agilizará o processo de pagamento;

**6.5** - Conter, a MARCA ou o Fabricante, no que couber, sob o qual o produto é comercializado.

**6.5.1** - A Licitante poderá ofertar opções de marca, mantendo as especificações do Edital e de qualidade igual ou superior à primeira cotação, não podendo alterar o preço cotado (preço único), ou oferecer proposta alternativa de preços;

**6.6** - A proposta deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital, sob pena de desclassificação do item/lote em desacordo;

**6.7.1** – Os valores não poderão ultrapassar os valores máximos contidos no Anexo I;

**6.8** – Os licitantes não enquadrados como Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, poderão ofertar proposta para todos os itens/lotos, sendo que para os itens/lotos com reserva de cota ou exclusivos para ME/EPP serão considerados apenas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de ME/EPP. Observar o disposto no subitem **7.10.2**;

**6.9** - Qualquer documento que componha o envelope de proposta de preços deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia perfeitamente legível, autenticado na forma da lei ou mediante cotejo das cópias com os originais por membro da Comissão Permanente de Licitação do SAMAE de Governador Celso Ramos, bem como por Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial que, no caso de cópia, também deverá estar autenticada na forma da lei;

**6.10** - A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado.

**6.11** – A licitante vencedora do certame deverá encaminhar detalhamento de sua proposta com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data do encerramento da sessão.

## **VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FASE COMPETITIVA DE LANCES**

**7.1** - Após o final da etapa de Credenciamento e verificação da apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, as propostas serão abertas e analisadas pelo(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) por sua Equipe de Apoio, quanto à sua aceitabilidade, conforme:

- a) Se o objeto ofertado é compatível com o objeto descrito no Edital e com as formalidades dele;
- b) Se o preço cotado na proposta escrita está excessivo de acordo com os preços praticados no mercado;
- c) Se o preço cotado na proposta escrita está inexequível de acordo com os preços praticados no mercado;

**7.1.1** - Será enfatizada a análise da letra “a” do item anterior (objeto e formalidades), sendo observadas as letras “b” e “c” quando flagrantes, ou seja, de fácil percepção;

**7.2** - Será desclassificada a proposta da licitante que:

**7.2.1** - Deixar de apresentar quaisquer documentos solicitados no Capítulo VI – Da Proposta de Preços;

**7.2.2** - Estiver de forma omissa, incompleta ou incorreta, impedindo a identificação do item licitado;

**7.2.3** - Não atender às especificações mínimas dos produtos/serviços, exigidas neste Edital;

**7.2.4** - Conflitarem com a legislação em vigor;

**7.3** - Não serão consideradas para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital;

**7.4** - Ocorrendo divergência entre o preço unitário e total, será considerado o preço unitário; e ocorrendo divergência entre o valor expresso por extenso e em algarismo, será considerado o valor expresso por extenso;

**7.5** – O(A) Pregoeiro(a), auxiliado(a) por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria sessão pública, principalmente àquelas formais;

**7.6** - Na apreciação das propostas o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) por sua Equipe de Apoio, poderá solicitar informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto e/ou serviço ofertado, o que deverá ser providenciado no prazo estabelecido na ata da sessão pública, sob pena de desclassificação;

**7.6.1** - No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) e/ou prospecto(s), quando solicitada(s), ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver entrega de amostra(s) para análise fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, a proposta da licitante será desclassificada, estando sujeita às penalidades e sanções previstas neste Edital e legislação vigente;

**7.7** - Depois de verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para cada um dos itens objeto da presente licitação, os respectivos valores ofertados e, caso exigido no Capítulo VI do presente Edital, a marca, o modelo e o fabricante;

**7.8** - O(A) Pregoeiro(a), auxiliado(a) por sua Equipe de Apoio, classificará, **PELO PREÇO POR ITEM**, as propostas passíveis de ofertas de lances verbais, além de ser identificado o menor preço, fazendo a devida ordenação das propostas de preços para cada item, em ordem crescente;

**7.8.1** - Participará dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço;

**7.8.1.1** - Caso existam empates e diversas empresas dentro da faixa dos 10% (dez por cento), subitem anterior, serão classificadas todas estas para que os autores participem dos lances verbais;

**7.8.2** - Caso não houver, no certame, pelo menos três propostas escritas de preços classificadas, conforme o subitem 7.8.1, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, classificará as melhores propostas em até o máximo de 03 (três), exceto quando houver empate nas propostas, caso em que serão todos esses convidados a participar da etapa de lances (até o 3º menor preço);

**7.9** - Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados das licitantes classificadas. Tais lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, de forma razoável, sendo que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada;

**7.9.1** -O(A) Pregoeiro(a) convidará os credenciados das licitantes a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;

**7.9.1.1** – A oferta de lances deverá ser efetuada pelo valor bruto para todos os licitantes;

**7.9.1.2** - Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

**7.9.1.3** - Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio;

**7.9.2** - Caso não se realizem mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, podendo registrar os menores preços de cada licitante classificado à etapa de lances, mesmo superiores ao menor preço final, devendo estes constarem em Ata da Sessão Pública para sanar eventuais problemas futuros e, se necessário for, a negociação;

**7.9.3** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da(s) rodada(s) posterior(es) de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

**7.9.3.1** - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**7.10** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seus desinteresses em apresentar novos lances, porém a classificação das propostas levará em consideração as situações previstas abaixo:

**7.10.1** –Caso tenham **três** Micros ou Pequenas Empresas participando da disputa do(s) item(s), será declarada vencedora a licitante que tenha proferido o lance mais bem classificado e a esta será adjudicado o item licitado;

**7.10.2** – Porém, caso **não** tenham **três** licitantes ME/EPP na disputa do(s) item(s), todos os licitantes (ME/EPP, médias e grandes empresas) que tenham ofertado proposta para o(s) item(s) entram na disputa dos lances;

**7.10.2.1** – Caso o licitante que tenha proferido o lance mais bem classificado NÃO SEJA microempresa ou empresa de pequeno porte, serão consideradas com ele EMPATADAS, as propostas formuladas por microempresas e empresas de pequeno porte, cujos últimos lances sejam até 5% superiores ao melhor preço;

**7.10.2.2** – Será oportunizado ao licitante mais bem classificado entre os empatados, conforme o item anterior, apresentar proposta inferior ao preço vencedor, situação que, uma vez concretizada, importará na adjudicação do objeto licitado em seu favor;

**7.10.2.3** – Na hipótese do licitante mais bem classificado entre os empatados não apresentar proposta inferior ao preço vencedor da etapa de lances, serão convocados, se houver, remanescentes dentre os empatados, respeitada a ordem classificatória, para exercitarem o mesmo direito;

**7.10.2.4** – Caso não haja novas propostas pelos licitantes considerados empatados visando superar o preço originalmente ofertado pelo licitante vencedor da primeira etapa de lances, a este será adjudicado o objeto licitado;

**7.11** - Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades e sanções constantes deste Edital e legislação vigente;

**7.12** - É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante;

**7.13** - O Pregoeiro estipulará parâmetros ou percentuais sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, desde que aceito pelos participantes da etapa de lances, bem como o tempo de oferecimento de lances;

**7.13.1** - Durante a etapa de lances, o pregoeiro poderá, a seu critério, alterar o decréscimo mínimo estipulado no item anterior, desde que aceito pelos participantes da etapa de lances.

**7.14** - Declarada encerrada a etapa competitiva (todos os participantes declinarem da formulação de lances) e classificadas as propostas, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito;

**7.14.1** - O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preços;

**7.14.2** - Se a oferta não for aceitável, mesmo após a tentativa de negociação, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

**7.15** - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o credenciado para que seja obtido preço melhor;

**7.16** - Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

**7.16.1** – Pode o Pregoeiro, concluindo ser melhor ao andamento do certame, optar pela abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da licitante vencedora após encerrada a fase competitiva de cada item.

## **VIII – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

**8.1** - O Envelope de Habilitação deverá conter os documentos abaixo elencados, preferencialmente numerados sequencialmente, que constituirão a comprovação da:

### **8.1.1 - Habilitação Jurídica**

**8.1.1.1** - Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;

**8.1.1.2** - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

**8.1.1.3** - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;

**8.1.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.1.1.5** - Cédula de Identidade em se tratando de pessoa física.

~~8.1.1.6 - Licença (Alvará de Localização) de Funcionamento atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa/licitante.~~

**8.1.1.7** - A apresentação do documento de habilitação jurídica na fase de credenciamento substitui a apresentação na fase de habilitação, desde que em cópia autenticada em cartório ou, em caso de cópia simples, devidamente acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio durante a sessão.

## **8.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**8.1.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (C.G.C/MF ou CNPJ);

**8.1.2.2** - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, a Dívida Ativa da União, bem como, a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, através de Certidão Unificada, conforme disposto no Decreto 8.302 de 04 de Setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 05 de Setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02 de Outubro de 2014;

**8.1.2.3** - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, expedido pela *Secretaria da Fazenda Estadual, ou outro órgão competente*;

**8.1.2.4** - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante expedido pela *Secretaria de Finanças/Fazenda Municipal, ou outro órgão competente*. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

**8.1.2.5** - Prova de regularidade relativa ao *Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)* – CRS;

**8.1.2.6** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **8.1.3 - Qualificação Técnica**

**8.1.3.1** - Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo comprovar que a empresa licitante já prestou os serviços/forneceu os itens,

de forma satisfatória, compatível com a característica, o vulto e a complexidade do objeto da presente licitação.

**8.1.3.2** – O atestado deverá conter a identificação do signatário, ser apresentado em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, claramente identificada a razão social, o endereço e o CNPJ do licitante.

#### **8.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira**

**8.1.4.1**– Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência e recuperação judicial da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**8.1.4.2** – Para participantes com sede em Santa Catarina, a referida Certidão deverá ser emitida no site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, Via Sistema de requisição de Certidões - SAJ e também via Sistema de requisição de Certidões – e-proc. A validade será certificada conjuntamente em ambas.

**8.1.4.3**– Admitir-se-á empresas em situação de recuperação judicial, conforme entendimento recente do Superior Tribunal de Justiça – STJ (AREsp 309.867/ES), desde que demonstrem viabilidade econômica para a participação do certame.

#### **8.1.5 – Regularidade Social**

**8.1.5.1** - Declaração emitida pela Empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz*) – modelo de uso facultativo – Anexo III do Edital.

### **IX – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**9.1** – Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do Envelope nº 02 – Da Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

**9.1.1** – Após constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

**9.1.2** – Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

**9.1.3** – Os licitantes “microempresas” ou “empresas de pequeno porte” deverão apresentar, sob pena de desclassificação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições;

**9.1.3.1** – Caso a documentação apresentada por “microempresa” ou “empresa de pequeno porte” vencedora do certame contenha restrição fiscal, será dado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério do(a) Pregoeiro(a), para que tal

licitante apresente a documentação de habilitação regular e se dê a adjudicação e homologação do pregão;

**9.2** – Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas, sendo a empresa inabilitada;

**9.3** – O (a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria Sessão Pública, principalmente àquelas formais;

**9.4** – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) a que se refere o § 1º do art. 36 da Lei nº 8.666/93 e alterações, quando expedido pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos, pertinente ao objeto da licitação, substituem os itens 8.1.1 e 8.1.2;

**9.4.1** – A substituição aplica-se somente aos documentos que constem como válidos no Certificado de Cadastro de Fornecedores do Serviço Autônomo Municipal de água e Esgoto de Governador Celso Ramos. A licitante deverá apresentar os documentos que constarem como vencidos, sob pena de ser inabilitada caso não apresente;

**9.5** – Os documentos exigidos no Capítulo VIII (da Habilitação) poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação do SAMAE de Governador Celso Ramos, bem como por Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial que, no caso de cópia, também deverá estar autenticada na forma da lei;

**9.5.1**– Quando a autenticação for realizada por membro da Comissão Permanente de Licitação ou por Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, preferencialmente a licitante deverá se apresentar antes da data limite para entrega dos envelopes com os documentos a serem autenticados e os respectivos originais. Não sendo possível a antecipação da licitante para autenticação dos documentos, estes podem ser autenticados quando da entrega e da abertura dos envelopes desde que o representante legal possua os respectivos documentos originais para serem conferidos;

**9.6** – Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias, com exceção do Atestado de Capacidade Técnica, subitem 8.1.3.1 do Capítulo VIII deste Edital em que não há prazo de validade a ser estipulado;

**9.7** – Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

**9.8** – O(A) Pregoeiro(a), auxiliado(a) por sua Equipe de Apoio, após análise da documentação da empresa classificada para tal, fará anúncio de sua Habilitação ou Inabilitação;

**9.9** – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, restando à Administração inutilizá-lo, se não procurado;

**9.9.1** – Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame (lances verbais), permanecerão sob guarda do(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, podendo a empresa retirar ou





restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

## **X – DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.1** – Na sessão pública do Pregão será lavrada ata da Sessão Pública circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

**10.1.1** – A ata da Sessão Pública circunstanciada deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio presente e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados;

**10.2** – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo justo motivo assim caracterizado pelo(a) Pregoeiro(a);

**10.2.1** – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o(a) Pregoeiro(a) poderá de imediato determinar nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes ou então posteriormente determinar uma nova data que deverá ser comunicada a todos os licitantes participantes pelos meios de comunicação (telefone, e-mail entre outros) e também publicada no Mural Público do SAMAE de GCR;

**10.2.2** – Será lavrada ata da Sessão Pública a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento;

**10.3** – O(A) Pregoeiro(a) poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa ou analisar melhor as propostas/documentos do certame para o bom andamento dos trabalhos;

## **XI – DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** – A(s) ata(s) decorrente(s) do presente processo serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC);

**11.2** - Os atos de homologação desta licitação serão de competência do Sr. Diretor Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos;

**11.3 -O prazo de validade da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) será de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura;**

**11.3.1**– O SAMAE de GCR, órgão gerenciador deste Registro de Preços, não está obrigado a adquirir nenhum item registrado em Ata, sendo o fornecimento eventual e conforme a necessidade e/ou prioridade da referida autarquia;

**11.3.2** - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, as licitantes que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento, desde que obedecidas às condições deste Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços;



**11.4** – O SAMAE de GCR convocará o licitante vencedor, por e-mail, telefone ou notificação via correio com aviso de recebimento, para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, permitindo a prorrogação por igual período se justificado;

**11.4.1** - As Atas de Registro de Preços serão assinadas pelo órgão gerenciador e pelos fornecedores cujos preços forem registrados e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório;

**11.4.2** - A licitante que tiver seu preço registrado se obriga a manter, na assinatura da Ata de Registro de Preços e durante o prazo de vigência dela, todas as condições de habilitação exigidas no Capítulo VIII deste Edital;

**11.4.3** - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não atender às condições de habilitação, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital e o SAMAE convocará e registrará os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação;

**11.4.4** - Os fornecedores classificados, subsequentemente, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata de Registro de Preços, desde que aceitem fornecer ao preço do detentor do preço registrado;

**11.5** - Durante toda a vigência do Registro de Preços, o SAMAE de Governador Celso Ramos poderá convocar os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente à ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços;

**11.6** - As aquisições que eventualmente forem feitas obedecerão à conveniência e às necessidades do SAMAE e serão precedidas de emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou por documento equivalente;

**11.6.1**–O SAMAE encaminhará ao detentor do preço registrado a Autorização de Fornecimento (AF) via e-mail ou via correio com aviso de recebimento, devendo atender ao fornecimento no prazo e no local de entrega estabelecido;

**11.7** - A existência de preços registrados não obriga aos órgãos gerenciador e participantes deste Registro de Preços a efetivar as aquisições que dele poderão advir e também lhes ficam facultada a adoção de outros meios para a contratação do fornecimento pretendido, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Preço Registrado a preferência em igualdade de condições;

**11.7.1** - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso os órgãos participantes deste Registro de Preços optem por contratar o fornecimento através de licitação específica e o preço encontrado for igual ou superior ao registrado;

## XII – DO PAGAMENTO

**12.1** – O SAMAE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do material/serviço com a respectiva Nota Fiscal ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

**12.1.1** - Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

**12.1.2** - O fornecedor ou prestador de serviços ao SAMAE de GCR que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não seja o BANCO DO BRASIL, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo SAMAE são efetuados prioritariamente pelo BANCO DO BRASIL.

**12.2** - A fornecedora deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal, os documentos a seguir que se apresentarem vencidos: a Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal e Estadual, sede ou domicílio da contratada, para com a Fazenda Federal, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando sua regularidade para fins de pagamento;

**12.3** - A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal informações sobre o produto, tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, e o prazo de validade do produto. Além de mencionar o número do Contrato/Ata, o número da Licitação, do Processo Administrativo e da Autorização de Fornecimento.

**12.4** - Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito.

**12.5** – Além dos requisitos acima elencados, a contratada deverá elaborar relatórios de produção e serviços, de acordo com as Ordens de Serviços emitidas e Orçamentos Aprovados, e remeter juntamente com a Nota Fiscal para que o pagamento seja realizado.

### **XIII – DO PRAZO E DA ENTREGA**

**13.1** – A empresa vencedora deverá prestar os serviços de atendimento:

**13.1.1** – Atendimento em, **no máximo, 2(duas) horas** para manutenção corretiva e emergências.

**13.1.2** – Atendimento de chamado em, **no máximo, 24 horas** para manutenção preventiva e corretiva não emergenciais.

**13.2** – A empresa vencedora deverá prestar os serviços de atendimento por 24 horas, porém em horários comerciais todos os serviços e fora do horário comercial e sábados, domingos e feriados, somente para socorro.

### **XIV – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1** - A empresa vencedora ficará obrigada a trocar/refazer, às suas expensas, o produto/serviço que for recusado por motivo justo, como por exemplo: apresentar-se danificado, com prazo de validade vencido, ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos entre outros;

**14.2** - Expedida a Ordem de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento do Almoxarifado, que aceitará Definitivamente após a verificação da qualidade do serviço prestado e do material fornecido.

**14.3** – Para os itens que na especificação não exigir prazo de validade, a validade dos produtos, no que couber, no momento de seu recebimento, não poderá ser inferior a 75% do seu prazo de validade.

## **XV – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**15.1** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e a qualquer tempo, tornar-se superior ao praticado no mercado e/ou em outros órgãos da Administração Pública, o SAMAE de Governador Celso Ramos, órgão gerenciador, deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**15.2** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, desde que comunicado **anteriormente à emissão da Autorização de Fornecimento**, mediante requerimento devidamente comprovado e fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o SAMAE poderá, mediante criteriosa análise:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e, ainda, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Analisar a documentação comprobatória e conceder o reequilíbrio econômico financeiro do(s) item(ns) da Ata, caso em que será elaborado o apostilamento, visando assim também a celeridade da aquisição;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**15.3** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, ou revogação do lote e/ou item da Ata de Registro de Preços.

## **XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** - O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:

- a) Não cumprir as exigências do Ato Convocatório e/ou Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar e/ou cumprir a nota de empenho ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços e/ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**16.2** - O cancelamento de registro, nas alíneas citadas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

**16.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, mediante abertura de processo administrativo, devidamente fundamentado, comprovando fato superveniente, caso fortuito ou força maior, ou ocorrência de Fato do Príncipe;

**16.3.1** - O participante fica obrigado a manter o Registro pelo prazo de 12 (doze) meses, salvo as condições estabelecidas no item anterior, após analisadas e julgadas;

**16.4** - A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos nas alíneas do item 16.1, será pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento (protocolo), juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços;

**16.5** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM), por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

**16.6** - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

## **XVII – DA EXECUÇÃO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1** – A LICITANTE VENCEDORA será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes desta licitação, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução dos serviços, ora contratados, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

**17.2-** A LICITANTE VENCEDORA, após solicitação, deverá providenciar o orçamento do reparo do equipamento para que seja realizada a aprovação, no qual se constate que o referido orçamento esteja devidamente enquadrado nos padrões solicitados no edital. Significa que o orçamento deve corresponder aos itens acima descritos, contendo o serviço a ser executado e o respectivo tempo, que deverá ser o previsto na tabela padrão, mais o valor das peças a ser(em) substituída(s) conforme a tabela das montadoras/fabricantes e, ainda, a aplicação do desconto nas peças (10%).

**17.3-** A prestação do serviço compreenderá:

- a) orçamento imediato;
- b) manutenção preventiva e corretiva do equipamento;
- c) transporte disponível para o recolhimento/entrega do equipamento quando for necessário;

**17.4-** A LICITANTE VENCEDORA deverá emitir Ordem de Serviço ou outro Documento próprio que registre e controle a execução do serviço, o qual deverá conter os seguintes registros:

- a) identificação completa do equipamento;
- b) local, data e horário do recolhimento/entrega do equipamento, se for o caso;
- c) nome e assinatura do funcionário da empresa, responsável pela entrega/recebimento do equipamento, se for o caso;
- d) nome e assinatura do funcionário do órgão requisitante, responsável pela entrega/recebimento do equipamento, se for o caso;
- e) nome e assinatura do funcionário da empresa, responsável pela entrega/recebimento do equipamento, se for o caso;
- f) nome e assinatura do funcionário do órgão requisitante, responsável pelo pela entrega/recebimento do equipamento, se for o caso;

**17.5-** No ato da entrega do equipamento a LICITANTE VENCEDORA deverá fornecer a Ordem de Serviço referida no subitem 14.4 após devidamente preenchidos os quesitos relativos à entrega.

**17.6-** Quando da devolução do equipamento ao SAMAE GCR (ou em casos de manutenção preventiva e corretiva, etc.) a LICITANTE VENCEDORA deverá preencher os quesitos relativos à devolução constantes na Ordem de Serviço referida no subitem 14.4 e entregá-la ao funcionário responsável pela devolução do equipamento quando for o caso.

**17.7-** A responsabilidade pela guarda do equipamento será exclusivamente da LICITANTE VENCEDORA.

**17.8 -** A LICITANTE VENCEDORA deverá credenciar, por escrito, junto ao Órgão Fiscalizador do SAMAE DO MUNICÍPIO, um representante com poderes para tomar quaisquer providencias relativas à licitação, fornecendo, inclusive, número de telefone a ser utilizado em casos emergenciais.

**17.9 -** A LICITANTE VENCEDORA se obriga a executar o objeto na condição, qualidade, quantidade e especificações constantes deste Edital e seus Anexos, no prazo e local determinados pelo SAMAE DO MUNICÍPIO.

**17.10 -** A LICITANTE VENCEDORA não poderá subcontratar total a execução do objeto do presente Edital, observar termo de referência do Anexo I.

**17.11 -** A LICITANTE VENCEDORA deverá fornecer assistência 24 horas através de telefone que deverá ser informado ao SAMAE DO MUNICÍPIO.

**17.12 –** A LICITANTE VENCEDORA deverá realizar todos os serviços gerais tais como: de mecânica, solda, encanamento, tornearia, elétrica, pintura, lataria, e demais serviços pertinentes aos equipamentos conforme relação de equipamentos do Anexo I.

**17.13 -** A LICITANTE VENCEDORA deverá executar, às suas expensas os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, bem como a substituição de peças ali empregados, obedecendo aos limites estabelecidos como garantias ofertadas para tais serviços, não inferior a 90 (noventa) dias.

**17.14 -** Todos os serviços a serem realizados pela licitante vencedora deverão ser precedidos de orçamento o qual deverá ser encaminhado pela licitante vencedora ao

SAMAE, responsável pelo equipamento podendo a mesma aprová-lo ou não em todo ou parcialmente.

17.14.1 - No orçamento deverá estar discriminado:

17.14.2 - Especificação do equipamento, contendo marca/modelo e local.

17.14.3 - Número de horas para execução dos serviços.

17.14.4 - Valor da hora cotada na licitação.

17.14.5 - Quantidade e preço das peças.

17.14.6 - Resumo dos serviços a serem realizados.

17.14.7 - Tempo e garantia das peças e serviços.

**17.15** - Caso seja aprovado o orçamento, a licitante vencedora receberá o orçamento original devidamente autorizado e a Autorização de Fornecimento.

**17.16** - Caso seja rejeitado totalmente o orçamento, o equipamento deverá ser devolvido pela licitante vencedora, sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento.

**17.17** - O custo dos serviços deverá ser balizado no valor da hora trabalhada referente a mão de obra utilizada conforme tempo padrão, necessário a cada manutenção.

**17.18** - O valor a ser pago pelo serviço será calculado da seguinte forma: o número de horas conforme Tempo Padrão à execução da manutenção, multiplicado pelo valor da hora da proposta vencedora, acrescendo-se os valores das peças fornecidas pela licitante vencedora individualmente o qual deverá ser aplicado desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total das peças. A aplicação de tal percentual deverá ser declarada conforme **Anexo VI**.

**17.19** - O faturamento será realizado em conformidade com o Capítulo XII, em conformidade com os respectivos orçamentos devidamente autorizado pelo SAMAE e também pelo Relatório e Produção de que deve ser enviado juntamente com a Nota Fiscal de cobrança.

**17.20** - A LICITANTE VENCEDORA deverá fornecer todas as peças necessárias e suficientes ao perfeito funcionamento dos equipamentos, declarando o fornecimento com desconto conforme **Anexo VI**.

**17.21** - O valor das peças deve ser o valor padrão de cada uma das fabricantes mais o desconto. Assim, deve ser aplicado o desconto supramencionado sobre o valor das peças contidas na tabela.

**17.22** - Quando da substituição de peças, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais e genuínas recomendadas pelo fabricante. Não será aceito sob qualquer hipótese peças usadas ou recondiçionadas / remanufaturadas.

**17.23** - O SAMAE poderá a qualquer momento solicitar à empresa vencedora a verificação das peças instaladas.

**17.20** - **As embalagens das peças novas e as peças substituídas deverão ser encaminhadas ao SAMAE como condição de aceitação do serviço prestado.**

## **XVIII - DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

**18.1** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**18.1.1** - A ausência de resposta da Administração à impugnação apresentada, não impedirá a licitante de participar da abertura desta licitação, sendo esta respondida, posteriormente, na hipótese da impugnação não prejudicar as propostas;

**18.2** - Até o 2º (segundo) dia útil, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ao ato convocatório;

**18.2.1** - Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta ao Setor de Licitação do SAMAE de GCR, via correio, e-mail ou através do protocolo no setor;

**18.2.2**- As dúvidas encaminhadas eletronicamente deverão ser endereçadas exclusivamente para o endereço: [compraslicitacoes@samaegcr.com.br](mailto:compraslicitacoes@samaegcr.com.br), devendo constar a identificação da empresa com a razão social, endereço completo e CNPJ e/ou cidadão solicitante;

**18.2.3** - Os esclarecimentos/erratas/retificação ao edital serão publicados no site do SAMAE de GCR e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC);

**18.2.4** - A perfeita compreensão do edital se dá somente mediante leitura atenta do conteúdo de todas as suas páginas, pois os dispositivos nela contido se complementam a fim de definirem as regras do certame. Portanto, recomenda-se aos interessados em participar da presente licitação, antes de oferecer qualquer pedido de esclarecimento, efetuar uma leitura completa do edital e procurar esclarecer suas dúvidas em um único documento, se for possível, evitando transtornos ao certame;

**18.3** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será o mesmo alterado, e dependendo do caso, designada nova data para a realização do certame, observando-se os prazos, no caso de alteração do teor das propostas técnicas e de preços;

**18.4** - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos;

**18.5** - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

**18.6** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

**18.7** - Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo;

**18.8** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



**18.9** - O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente;

**18.10** - O recurso poderá ser protocolado presencialmente, na sede do SAMAE-GCR, diretamente no setor de licitações ou no setor de protocolo, ou por via digital, para o e-mail: [compraslicitacoes@samaegcr.com.br](mailto:compraslicitacoes@samaegcr.com.br). No segundo caso, ele deverá ser digitalizado a partir das vias originais numeradas, com assinaturas e rubricas legíveis em todos os documentos e folhas. O formato de arquivo para apresentação do recurso em meio digital será "PDF", que deverá estar em boa qualidade.

**18.10.1** - Do recurso apresentado, seja presencial ou por meio digital, será fornecido protocolo de recebimento, devidamente ordenado e numerado, que conterá:

- I – os dados gerais do processo;
- II – o nome do responsável pelo julgamento do recurso;
- III – a data da distribuição;
- IV – o nome das partes e de seus representantes;

**18.10.2** - A parte que interpuser recurso por meio de e-mail deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a interposição sob pena do não conhecimento deste;

**18.11** - O recurso será recebido pelo Pregoeiro e será processado conforme determina a Lei 10.520/02 e a Lei 8666/93;

**18.12** - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora com posterior homologação;

**18.13** - Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do SAMAE;

**18.14** - A ocorrência de recursos de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida em lei.

## **XIX – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

**19.1** - As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária, não superior a 5 (cinco) anos, na modalidade de pregão, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

**19.2** - A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;

**19.3** - A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove centésimos por cento);
- b) 10% (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

**19.3.1**- O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;

**19.3.2** - Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;

**19.3.3** - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;

**19.3.4** - A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;

**19.3.5** - A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;

**19.4** - A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do SAMAE de Governador Celso Ramos, de acordo com os prazos a seguir:

- a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
- b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
- d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
- e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
- f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
- g) por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e
- h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior.

**19.4.1** - A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Município, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do SAMAE de Governador Celso Ramos;

**19.4.2**- A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;

**19.5** - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo SAMAE de Governador Celso Ramos;

**19.5.1** - A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;

**19.5.2** - A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;

**19.6** - As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do SAMAE de Governador Celso Ramos, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
- b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

**19.7** - As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

**19.8** - Compete à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro a indicação das penalidades previstas neste Regulamento, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade;

**19.9** - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade;

**19.10** - As penalidades aplicadas serão registradas no SAMAE, no Cadastro Geral de Fornecedores do Município;

**19.10.1** - Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do SAMAE de Governador Celso Ramos, para registro.

## **XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** - Fazem parte integrante deste edital de Licitação:

- **Anexo I** – Detalhamento do objeto;

- **Anexo II** – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- **Anexo II.A** – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, com restrição;
- **Anexo III** – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- **Anexo IV** – Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- **Anexo V** – Modelo de Apresentação das Propostas;
- **Anexo VI** – Minuta de Ata de Registro de Preços;

**20.2** - O SAMAE de GCR reserva-se ao direito de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Supremo Tribunal Federal - STF, Súmula nº 473);

**20.3** - No caso de não haver expediente para a data fixada para a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou propostas, a sessão pública realizar-se-á às 14 (quatorze) horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada;

**20.3.1** - Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve ou paralisação, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor;

**20.4** - Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, esta deve fazer prova, dentro do envelope da fase correspondente à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento;

**20.5** - Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser extraídos através dos Sites dos Órgãos Competentes (Internet), estando sujeitos à comprovação e confirmação junto ao Site do Órgão Competente, salvo disposição em contrário;

**20.6** - O(A) Pregoeiro(a), auxiliado(a) por sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

**20.7** - O SAMAE de GCR, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação;

**20.8.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos à presente licitação;

**20.9** - O(A) Pregoeiro(a), auxiliado(a) por sua Equipe de Apoio, poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação;

**20.10** - O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos do(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) por sua Equipe de Apoio, que se reserva ao direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital ou ainda que se revelarem manifestamente inexequíveis.

Governador Celso Ramos/SC, 04 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
**CESÁRIO RODRIGO PEREIRA**  
Diretor Geral

**ANEXO I**

**DETALHAMENTO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS**

<b>COTA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI (OBS. Exceção prevista no item 7.10.2)</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNIT. MÁXIMO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL MÁXIMO R\$</b>
1	MÃO DE OBRA – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS BOMBAS SUBMERSAS, AERADORES E MOTOBOMBAS EM GERAL	HRS	500	125,00	62.500,00
FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO			10% de desconto	50.000,00	

**1 – DO VALOR:** Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 62.500,00** (sessenta e dois mil e quinhentos reais). No valor total já estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes ou outras despesas que houver.

**2 - DO JULGAMENTO:** será feito pelo PREÇO POR ITEM, as propostas passíveis de ofertas de lances verbais, além de ser identificado o menor preço, fazendo a devida ordenação das propostas de preços para cada item, em ordem crescente;

**3 - DAS JUSTIFICATIVAS:**

**3.1 – Da contratação de empresa para Manutenção das Bombas:** a contratação de empresa para prestar manutenção corretiva e preventiva nas bombas submersas, aeradores e motobombas em geral, conforme descrito no DETALHAMENTO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA acima é imprescindível à manutenção da própria atividade fim da autarquia, garantindo a efetiva e contínua prestação dos serviços públicos essenciais à população do município de Governador Celso Ramos, com equipamentos em pleno funcionamento na realização de suas atividades essenciais. Além de evitar a parada no funcionamento do sistema de tratamento do esgoto (ETE) e tratamento da água potável dos munícipes (ETA), a manutenção dessas bombas traz, a longo prazo, economia para a Administração Pública, visto que esses equipamentos possuem elevado valor agregado e o custo do reparo está abaixo do valor comparado ao valor de aquisição de um equipamento novo

**3.2 – Da formação do Quantitativo:** Para efeito de cálculo para o termo de referência, foi considerada a média de horas consumidas em anos anteriores e na previsão de expansão para o próximo ano.

**3.3 – Da Forma Pregão Presencial:** Considerando que o objeto licitado é enquadrado como aquisição de bens e serviços comuns, ou seja, aquele cujos padrões de desempenho e

qualidade podem ser objetivamente definidos por esse edital, por meio de especificações usuais no mercado, é possível a realização do certame na modalidade “Pregão” conforme indica a lei 10.520/2002. Apesar de a preferência ser pela modalidade “Eletrônica”, conforme prega o decreto nº 5.450/2005, deve-se considerar que o SAMAE GCR não conta com a plataforma de uso específico para o pregão eletrônico, que a rede lógica, bem como sua rede elétrica, não suporta a utilização desta forma de procedimento por inconstante e inconsistente a conexão via internet utilizada e constantes quedas na rede elétrica, podendo vir a prejudicar, sobremaneira, o procedimento. Neste caso, visando à eficácia do contrato a ser celebrado e atendendo ao princípio da legalidade, manifesta-se a necessidade de realização da licitação da modalidade pregão presencial, destacando que a medida busca a segurança do certame em questão e a atender às necessidades da referida autarquia.

**4 – Da especificação dos serviços:** Os serviços de manutenção (preventiva e corretiva) compreendem CONSERTOS em geral: encanamento, elétrica, mecânica geral, motor, pintura, eletrônica, serviços em geral para os equipamentos pertencentes ao Samae de Governador Celso Ramos. /- Mecânica/ Sistema Elétrico/Eletrônica/Hidráulica entre outros.

**5 – Da manutenção do MOTOR:** Compreende a substituição de peças e serviços relativos à manutenção total ou parcial de motores, compreendendo os serviços de usinagem, recondicionamento, revisão, reparação e montagem de motores e seus componentes e demais serviços relativos ao motor e seu bom funcionamento.

**6 – Dos serviços de ELETRICIDADE:** Compreende a substituição de peças e serviços elétricos em geral.

**7 – Dos serviços de FUNILARIA E PINTURA:** Compreendem os serviços de funilaria e pintura, incluídos todos os materiais a serem utilizados na pintura, assim como, os serviços de remoção de fiações, peças e acessórios que se fizerem necessários para a execução da pintura.

## **8 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**8.1 –** Referente às obrigações pertinentes aos atendimentos 24 horas, estão incluídos sábados, domingos e feriados, porém, somente para socorro;

**8.2 -** A empresa deverá oferecer serviço de socorro dentro do perímetro urbano e, fora dele, **no preço da manutenção;**

**8.3 -** A contratada deverá fazer 01 (um) orçamento prévio dos serviços preferencialmente utilizando o modelo do **ANEXO VII** a serem realizados com os respectivos preços (em conformidade com a Tabela apresentada), marcas e descontos, assim como o total de horas de mão-de-obra (em conformidade com a Tabela apresentada), que após **analisado pelo Gestor, será autorizada (ou não) a execução.**

**8.4 -** As peças a serem substituídas deverão ser de **PRIMEIRA LINHA** e de conformidade com as especificações do fabricante, devendo ainda, atender as normas da ABNT.

**8.5 -** Os preços das peças fornecidas pela CONTRATADA deverão estar baseadas na **tabela de preços do fabricante e/ou Distribuidora Autorizada** (ou outra tabela apresentada e aceita), com o desconto de 10% já mencionado anteriormente e será efetuada somente após a autorização do Gestor.

**8.6** - No caso de substituição de peças, o SAMAE de Governador Celso Ramos reserva-se ao direito de fazer pesquisa de mercado, caso achar viável, para obtenção de melhores preços e realizar suas aquisições, ficando a empresa contratada obrigada a executar os serviços com o menor valor das peças e/ou com as peças fornecidas através de terceiros, se for o caso.

**8.7** - Caso a contratada não consiga executar o serviço no prazo previsto, por fatores alheios/adversos, deverá solicitar a sua prorrogação por meio de documento apropriado com as devidas justificativas, prorrogação esta que não poderá resultar no pagamento da diferença em horas excedentes.

**8.8** - A empresa proponente deverá oferecer garantia de **06 (seis) meses, prevalecendo o que ocorrer primeiro, para as peças, e de, no mínimo, 90 (noventa) dias para os serviços.**

**8.9** - Caberá, a critério do SAMAE de Governador Celso Ramos adquirir de outros fornecedores, cujas notas deverão ser fornecidas pela contratada pelo preço do serviço acrescida de impostos, desonerando a contratada da garantia do serviço específico.

**8.10** - Os serviços terceirizados não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor de origem a título de remuneração e impostos.

**8.11** - Fornecer ao contratante no prazo máximo de 01 (um) dia após o recebimento do equipamento a diagnosticar, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão-de-obra conforme Tabela e detalhamento das peças de reposição com os valores da Tabela de Preços.

**8.12** - Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento.

**8.13** - Entregar os equipamentos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como: graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.

**8.14** - Os serviços prestados deverão ser condizentes com as normas técnicas impostas pelas fabricantes, visando-se sempre a maior satisfação do SAMAE de Governador Celso Ramos.

**8.15** - Os serviços serão prestados em horário comercial, respeitando-se os prazos e tempos. Em situações emergenciais, será requisitada a prestação de serviços em horário não comercial. Não serão pagos quaisquer outros valores que não os mencionados na proposta.

**8.16** - Os serviços serão realizados pela empresa vencedora não se admitindo recusa em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

**8.17** - A Empresa se obriga a substituir/refazer os serviços que forem encontrados erros ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois do comunicado realizado pelo Gestor solicitante ou de acordo com o prazo estipulado pelo mesmo.

## **9 - DAS PEÇAS**

**9.1** - Somente utilizar peças, materiais de pintura (massa e tinta) e acessórios originais ou similares, desde que atendidas às recomendações do fabricante do equipamento, não

podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita do SAMA E de Governador Celso Ramos.

**9.2** - As peças estão sujeitas à aprovação **pelo Gestor**, em conformidade com a Tabela apresentada. Havendo discrepância de valor e constatado o preço acima do mercado O SAMA E GCR se reserva ao direito de comprar a peça e encaminhá-la para realização da troca/serviço, se a contratada se recusar a fazer pelo menor valor orçado.

**9.3** - A empresa vencedora deverá fornecer garantia das peças colocadas.

**9.4** - A empresa vencedora é obrigada apresentar as peças usadas ou danificadas, resultantes da substituição ao Gestor do Contrato.

## **10- DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO**

### **10.1 - EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE S EXIGÊNCIAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

- Atendimento em, **no máximo**, 2(duas) horas para manutenção corretiva e emergências.
- Atendimento em, **no máximo**, 24 horas para manutenção preventiva e corretiva não emergenciais.
- Emissão de relatórios contendo os dados do(s) equipamento(s), defeitos e soluções;
- Em caso de manutenção fora da sua sede, a empresa se responsabilizará pelo transporte;
- Quando necessária a substituição de peças, a empresa emitirá um orçamento prévio para aprovação. No caso de desaprovação de orçamento, a empresa não se oporá a adesão, pelo SAMA E de Governador Celso Ramos, a outros orçamentos que lhe sejam mais vantajosos;
- O pagamento será feito conforme horas trabalhadas e peças trocadas;

**10.2** - A futura contratada deverá manter, durante todo o prazo contratual, o número mínimo de equipamento e pessoal especializado, conforme exigido na fase de habilitação para a licitação com vistas ao cumprimento regular do contrato, devendo a mesma estar preparada para eventual necessidade de acréscimo, caso houver atrasos regulares.

**DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: \_\_\_\_\_**  
**AO: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 24/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL 24/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**SESSÃO PÚBLICA ÀS: 15:30 HORAS DO DIA: 17/05/2023.**



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

**(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)**

**Prezados Senhores,**

\_\_\_\_\_, inscrita no CGC/CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
**(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)**

**DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: \_\_\_\_\_**  
**AO: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 24/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº24/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**SESSÃO PÚBLICA ÀS: 15:30 HORAS DO DIA: 17/05/2023.**

**ANEXO II-A**

**DECLARAÇÃO**

**(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação para Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte – Com restrições)**

**Prezados Senhores,**

\_\_\_\_\_, inscrita no CGC/CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital, que Atende aos Requisitos de Habilitação, ressalvado o disposto nas Leis Complementares n.º 123, de 14/12/2006 e n.º 147, de 07/08/2014.

Datado aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
**(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)**

**DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: \_\_\_\_\_**  
**AO: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 24/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**SESSÃO PÚBLICA ÀS: 15:30 HORAS DO DIA: 17/05/2023.**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

(Inciso XXXIII do art. 7º da CF)

**Prezados Senhores,**

\_\_\_\_\_, inscrita no CGC/CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Datado aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
**(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)**

**DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: \_\_\_\_\_**  
**AO: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 24/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº24/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**SESSÃO PÚBLICA ÀS: 15:30 HORAS DO DIA: 17/05/2023**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

**(Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte)**

**Prezados Senhores,**

\_\_\_\_\_, inscrita no CGC/CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no .....,  
DECLARA, que detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e n.º 147, de 07/08/2014.

Datado aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
**(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)**



**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA  
PROPOSTA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023  
PROCESSO Nº 24/2023.**

PROPOSTA – COTA PRINCIPAL/ COTA RESERVADA/ COTA EXCLUSIVA						
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quantidade	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ xxxxx (xxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas com seguro, impostos, taxas e outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.

PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
FONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

NOME:  
RG  
CPF

PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE

NOME:  
RG  
CPF

DADOS PARA PAGAMENTO

BANCO:  
AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Responsável \_\_\_\_\_

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da Cruz.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1ac72cbe-54ea-40a9-adf3-7776ad0447bd>.

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS BOMBAS SUBMERSAS, AERADORES E MOTOBOMBAS EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC/SC**

Aos dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2022, no Estado de Santa Catarina, através do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços, com sede na Rodovia Francisco Wollinger, 4095, Jordão, Governador Celso Ramos/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 74.047.341.0001-59, representada por seu Diretor, Sr. \_\_\_\_\_, são registrados os preços da (s) empresa (s) \_\_\_\_\_ (fornecedor) \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) \_\_\_\_\_ (nome do representante da empresa) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil) \_\_, \_\_ (profissão) \_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS BOMBAS SUBMERSAS, AERADORES E MOTOBOMBAS EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC**, objeto do **Processo 24/2023**. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	1ª CLASSIFICADA	MARCA(S)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	EMPRESA			
01				

Governador Celso Ramos/SC, XX de XXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**  
Contratada

\_\_\_\_\_  
**CESÁRIO RODRIGO PEREIRA**  
Diretor Geral

Assinado eletronicamente por:

\* Alan Carvalho da cruz (\*\*\*.346.877-\*\*)

em 25/09/2023 16:20:00 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1ac72cbe-54ea-40a9-adf3-7776ad0447bd>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 46. Outros Anexos**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/84f01de8-bc11-492c-8f63-c885b19509b6>

Espécie/Tipo	Outros Anexos
Número	
Assunto	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021 - IPIXUNA DO PARA
Restrições	"Interno"





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021-PE-SRP  
MENOR PREÇO POR ITEM – ABERTO**

**EDITAL**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, Estado do Pará**, sediada na Travessa Cristovão Colombo, s/nº, Centro - Ipixuna Do Pará/Pa – CEP 68.637-000, por intermédio de seu Pregoeiro, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 31 de agosto de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios basilares da administração pública os quais se vinculam ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos, bem como no desenvolvimento sustentável e nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

E em obediência aos princípios administrativos invocados pela administração pública, e resguardados o interesse da mesma de forma isonômica, geram a segurança da contratação.

**1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**DIA: 01 de dezembro de 2021. HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília/DF)**  
**Endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOBOMBAS SUBMERSAS, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GERADORES DE ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.**

**2.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal de compras públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

**2.3.** A adoção do **Sistema de Registro de Preço – SRP** fundamenta-se na hipótese prevista no [inciso II, do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013](#), sendo que é conveniente para administração do fornecimento com previsão de entregas parceladas durante a validade da Ata.

**3. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA**

O valor estimado para esta licitação é de R\$ 1.698.685,95

**4. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão dos recursos consignados no orçamento de cada Unidade gestora requisitante.

**4.2.** Dotação Orçamentaria: Exercício 2021.

**5. DA AUTORIDADE MAXIMA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



**5.1. Cabe à autoridade competente:**

- 5.1.1. Determinar a abertura do processo licitatório.
- 5.1.2. Designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do Pregoeiro e dos componentes da Equipe de Apoio.
- 5.1.3. Indicar o provedor do sistema.
- 5.1.4. Decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.
- 5.1.5. Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso.
- 5.1.6. Homologar o resultado da licitação.
- 5.1.7. Assinar os instrumentos legais, visando à aquisição dos itens objeto do certame.
- 5.1.8. Anular o Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 5.1.9. Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.
- 5.1.10. É facultado ó Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- 5.1.10.1. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**6. DA DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO**

- 6.1. Por determinação da autoridade máxima do Município de Ipixuna Do Pará os agentes públicos para o desempenho das funções de Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, conforme decreto normativo, para designar a respectiva função.
- 6.2. O (A) Pregoeiro (a) e os membros da equipe de apoio são servidores do quadro de funcionários.
- 6.3. No uso de suas atribuições, caso entenda como conveniente poderá designar o (a) Pregoeiro (a) e os membros da Equipe de Apoio para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.
- 6.4. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as atribuições dispostas no [art. 17 do decreto federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019](#), entre outras, descritas a seguir:
  - I - Conduzir a sessão pública.
  - II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.
  - III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital.
  - IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances.
  - V - Verificar e julgar as condições de habilitação.
  - VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica.
  - VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
  - VIII - indicar o vencedor do certame.
  - IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso.
  - X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio. e
  - XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



### 7. DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

7.1. A fase externa do Pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do Edital na imprensa oficial, no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, e no sítio eletrônico oficial do Município de Ipixuna do Pará.

### 8. MODIFICAÇÃO DO EDITAL

8.1. Em caso de modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguarda do o tratamento isonômico aos licitantes.

### 9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados o Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via sistema eletrônico no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) em campo específico.

9.2. O Pregoeiro **responderá** aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

9.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

### 10. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

10.2. Os pedidos de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública via sistema eletrônico no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) em campo específico.

10.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.6. Em caso de acolhimento da impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

### 11. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

11.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no [§ 3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010](#).

11.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

11.3. É necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema, Compras Públicas por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e subsequente encaminhamento de proposta de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



preços e documentação de habilitação, em data e horário publicados no Portal Compras Públicas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**11.3.1.** Do Procedimento para credenciamento junto ao Provedor do Sistema:

**11.3.1.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do [sítio www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**11.3.1.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**11.3.1.3.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falelcom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falelcom@portaldecompraspublicas.com.br)

**11.3.1.4.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**11.3.1.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**11.3.1.6.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**11.3.1.7.** É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Prefeitura Municipal de Ipixuna Do Pará/Pá, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

**11.4. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO** a participação de empresas nas seguintes situações:

**11.4.1.** As empresas que não atenderem às condições deste Edital.

**11.4.2.** Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

**11.4.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

**11.4.4.** Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**11.4.5.** Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.

**11.4.6.** Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.

**11.4.7.** As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar Contrato com Prefeitura Municipal de Ipixuna Do Pará/Pá.

**11.4.8.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

**11.4.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público–OSCIP, atuando nessa condição ([Acórdão nº746/2014-TCU-Plenário](#)).

**11.4.10.** Autor(a) do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e materiais).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



- 11.4.11.** Não poderão participar do certame servidores públicos nos termos do [art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93](#).
- 11.4.12.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 11.4.13.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 11.4.13.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.
- 11.4.13.2.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
- 11.4.14.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 11.4.15.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 11.4.16.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 11.4.17.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 11.4.18.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
- 11.4.19.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [art. 1º, incisos III e IV e no art. 5º, inciso III da Constituição Federal](#).
- 11.4.20.** Que os fornecimentos são realizados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no [art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991](#).
- 11.4.21.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 12.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 12.1.1.** Valor total do item.
- 12.1.2.** Marca do item.
- 12.1.3.** Fabricante.
- 12.1.4.** Descrição detalhada do serviço conforme termo de referência.
- 12.1.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 12.1.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 12.1.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 12.1.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 12.1.9** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



ensejar a fiscalização dos órgãos competentes e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#). ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

### **13. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**13.1** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Na apresentação das propostas deverão ser observados os itens a seguir:

**13.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas,

**13.1.2.** Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.

**13.1.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso ([art. 5º da Lei nº8.666/93](#)).

**13.1.4.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**13.1.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, contendo até duas casas decimais, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**13.1.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**13.1.7.** Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

**13.1.8.** Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital.

**13.1.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**13.1.10.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações:

**13.1.10.1.** Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 se for o caso.

**13.1.10.1.2.** A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**13.1.11.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



**13.1.12.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**13.1.13.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que a proponente não foi declarada inidônea, bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente.

**13.1.14.** Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

**13.1.15.** Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

**13.1.16.** Declaração emitida pela licitante de disponibilidade gêneros alimentícios nas condições avançadas no Termo de Referência – Anexo I do edital, para fins de início das atividades.

**13.1.17.** Declaração da licitante de que, caso seja vencedora, apresentará para fins de autorização para a emissão da primeira fatura de serviços como condição para recebimento do valor correspondente, sob pena de rescisão unilateral do contrato, com aplicação das penalidades cabíveis, toda a documentação comprobatória para cumprimento do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do edital.

**13.1.18.** Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o Contrato e o Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador, juntar o instrumento de mandato.

**13.1.19.** Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum parentesco com servidor da administração pública, incluindo ordenadores de despesas, ocupantes de cargo de direção ou qualquer outro que venha a ter influência diretamente ou indiretamente no processo licitatório.

**13.1.20.** As declarações exigidas neste Edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas a critério das empresas observando cada declaração e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

**13.1.21.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**13.1.22.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006](#).

**13.1.23.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**13.1.24.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**13.1.25.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o [art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019](#), irá perdurar por mais de um dia.

**13.1.26.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**13.1.27.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



#### **14. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 14.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.
- 14.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital.
- 14.4.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 14.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 14.6.** Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 14.7.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 14.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 14.9.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 14.10.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 14.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 14.12.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

#### **15. MODO DE DISPUTA E ETAPA DE LANCES**

- 15.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e o modo de disputa para este Pregão será **MODO DE DISPUTA ABERTO**:
- 15.1.1.** A etapa de envio de lances na sessão pública **durará dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 15.1.2** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 15.1.3** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 15.1.4** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 15.1.5** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 15.1.6** Após o encerramento da etapa de lances ou da negociação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor global/menor preço do item, conforme critério definido neste Edital.





## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



**15.2.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, após encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

**15.3.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015](#).

**15.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**15.5.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**15.6.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

**15.7.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**15.8.** O valor do lance mínimo será de 0,05 (cinco) centavos, a licitante que ofertar lance menor terá seu preço rejeitado pelo (a) pregoeiro (a).

**15.9.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**15.10.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 16. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

**16.1.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**16.2** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do Pregoeiro do fato aos participantes, no sítio eletrônico no Portal de Compras Públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

#### 17. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**17.1.** As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da [Lei nº123/2006](#) deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

**17.2.** Nas contratações públicas decorrente deste certame, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação, conforme [art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006](#) quando houver beneficiamento para as empresas.

**17.3.** Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**17.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



#### 18. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**18.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do [art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º10.024/2019](#).

**18.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado.

**18.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**18.4.** A proposta que apresentar preço manifestamente inexequível, de acordo com o art48, combinado com o inciso [X, 40 e § 3º do 44 da Lei n.º8.666/93](#) poderá ser oportunizada, no prazo de 02 (duas) horas, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos n.º. 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/20136 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.92/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), e súmula 262 do TCU.

**18.5.** O (A) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**18.6.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**18.7.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**18.8.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos [artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**18.9.** Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

**18.10.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**18.11.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

#### 19. DA HABILITAÇÃO

**19.1.** Documentação obrigatória para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à:

##### 19.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**19.1.1.1.** Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no nível da qualificação econômico-financeira, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

**19.1.1.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

**19.1.1.3.** Cédula de Identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



**19.1.1.4.** Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

**19.1.1.5** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e ,no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**19.1.1.6.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**19.1.1.7.** Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 3º da Instrução Normativa nº 36, de 03 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração –DREI.

**19.1.1.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**19.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**19.1.2.1.** A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (Um) atestado de capacidade técnica fornecida por órgão público ou privado comprovando que já executou e/ou executa o fornecimento dos itens com características semelhantes ao objeto do presente certame, com firma reconhecida em cartório, acompanhado do contrato e suas respectivas notas fiscais para comprovação de fornecimento;

**19.1.2.2.** Alvará Licença de Localização e Funcionamento da sede do licitante.

**19.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

a)- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, contendo número, validade e finalidade do contador.

a.1). O balanço Patrimonial de que trata o item anterior e seus subitens, não será exigido para as empresas de ramos de fabricação de produtos de padaria;

a.2) - A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$

b) - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

c) - Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

d) - Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) *Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):*

- a) - Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) - Publicados em Diário Oficial;
- c) - Publicados em jornal de grande circulação;
- d) - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

2) *Sociedades limitada (LTDA):*

- a) - Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- b) - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c) - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES";
- d) - Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- e) - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) *Sociedade criada no exercício em curso:*

- a) - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

1). O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade

**19.1.3.1.** Certidão negativa de pedido de **falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.

**19.1.3.2.** Certidão Simplificada Expedida pela JUNTA COMERCIAL com registro de Capital nos termos do art. 31, 3º da lei. 8.666/93.

#### **19.1.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.**

**19.1.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade é pertinente e compatível com o objeto lícitado.

**19.1.4.2.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**19.1.4.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**19.1.4.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pela Justiça do Trabalho.

**19.1.4.5.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

**19.1.4.6.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no [artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007](#), deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.

**19.1.5.** O Pregoeiro verificará a autenticidade das documentações enviadas, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados do órgão se entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

**19.1.6.** Conforme determina o [Art 43 da Lei Complementar nº 123/06](#), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o prazo adicional de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

## **20. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**20.1.** Os documentos referentes à Habilitação deverão ser anexados em campo próprio do sistema e, excepcionalmente encaminhados por e-mail, quando solicitados pelo (a) Pregoeiro (a), através do chat disponível no portal de compras públicas, identificando o motivo do pedido para acompanhamento dos demais licitantes.

**20.2.** Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade.

**20.3.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

**20.3.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ.

**20.3.2.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

**20.3.3.** Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

**20.4. NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENTREGA OU SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

## **21. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**21.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o (a) Pregoeiro (a) examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, conforme disposições do Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

**21.2.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**21.3.** O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de máximo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

### **21.3.1 A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ CONTER AINDA AS INFORMAÇÕES.**

**21.5.1.1.** Razão Social da empresa.

**21.5.1.2.** CNPJ (número).

**21.5.1.3.** Número do telefax.

**21.5.1.4.** Endereço comercial.

**21.5.1.5.** Banco, agência e número da conta corrente da licitante.

**21.5.1.6.** Preço unitário e total.

**21.5.1.7.** Quantidade e especificação.

**21.5.1.8.** Prazo de validade da proposta.

### **21.4. A Proposta de Preço deverá ainda estar acompanhada das seguintes documentações:**

**21.4.1.** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do [inciso XXXIII do .7º da Constituição Federal de 1998](#).

**21.4.2.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador.

**21.4.3.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

**21.4.4.** Declaração, por parte da licitante, de enquadramento de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte.



## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



**21.4.5.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, ([inciso III, do art 9º, da Lei 8666/93](#)).

**21.4.6.** Declaração de que a licitante se obriga a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**21.4.7.** As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar documentação comprobatória da representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

**21.4.7.** Os itens que não puderem ser atendidos por força de legislação específica do País de origem do licitante ou que não apresentem equivalência em relação à legislação brasileira, deverão constar em declaração da empresa informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos.

### 22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**22.1.** O (a) Pregoeiro (a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**22.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**22.2.1.** Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**22.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**22.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**22.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**22.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 23. DA PROPOSTA CONSOLIDADA

**23.1.** A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando a (s) licitante (s) vencedora apresentar ao Pregoeiro a proposta consolidada, no prazo de 02 (duas) horas, via sistema, bem como deverá enviar para o e-mail: [licitacao@ipixunadopara.pa.gov.br](mailto:licitacao@ipixunadopara.pa.gov.br). Caso não cumpra esse período estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

### 24. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**24.1.** Homologada o resultado da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para o item, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem executar os serviços pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**24.2.** A Gerência de Licitações e Contratos convocará a (s) empresa (s) vencedor (as) do certame para a celebração da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da convocação, informando o local, data e hora ou encaminhado por meio eletrônico devendo ser assinada manualmente e devolvida pelos mesmos meios de recebimento.

**24.3.** O licitante vencedor deverá comparecer para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

**24.3.1.** A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar a ata de registro de preços de forma digital, sendo



## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física.

**24.4.** Como condição para assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação de habilitação fiscal e trabalhista regular.

**24.5.** O prazo previsto no item 24.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

**24.6.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 24.2 ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**24.7.** Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em) – se a assinar a Ata de Registro de Preços, a administração ou órgão gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. Caso este recusar-se, não caberá às sanções administrativas previstas neste Edital e no art 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

**24.8.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto desta licitação com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no [art 3º da Lei nº 8.666/93](#), conforme o art 11, caput do [Decreto nº 7.892/2013](#).

**24.9.** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem: I - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva. e II - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto desta licitação em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

**24.10.** Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto desta licitação por preço igual ao do licitante mais bem colocado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**24.11.** A Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação nos órgãos oficiais art 14, [Decreto nº 7.892 de 23/01/2013](#), incluídas as eventuais prorrogações. ([Art 12 do Decreto nº 7.892/2013](#)), não superior a 12 (doze) meses.

**24.12.** A existência de preços registrados não obriga a (s) instituição (ões) a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do item, sendo assegurada, ao beneficiário do registro, a preferência do objeto de contratação em igualdade de condições. ([Art 16 do Decreto nº 7.892/2013](#)).

**24.13.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na [alínea “d” do art 65, II da Lei n.º 8.666/93](#) e no [art 17, do Decreto nº 7.892/2013](#).

#### 25. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**25.1.** Caberá a **Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará**, órgão gerenciador para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, respeitando, ainda, as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, anexo deste Edital.

#### 26. DO PREÇO

**26.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**26.2.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**26.3.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**26.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

**26.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



apresentados. e

**26.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**26.5.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na [alínea “d” do inciso II do art 65, da Lei nº 8.666/1993](#) ou de redução dos preços praticados no mercado.

### **27. DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**27.1.** Os itens e quantidades a serem registrados constam do anexo II (Termo de Referência), e os quantitativos decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

### **28. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTES**

**28.1.** A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.

**28.2.** O Órgão Não Participante, a que se refere o [Decreto nº 7.892/2013](#) (art 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ/Pa por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.

**28.3.** Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão (s) participante (s). ([§ 2º do art 22 do Decreto nº 7.892/2013](#)).

**29.4.** As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). ([§ 3º do art 22 do Decreto nº 7.892/2013](#), alterado pelo [Decreto nº 9.488/2018](#)).

**29.5.** O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º do art 22 do [Decreto nº 7.892/2013](#), alterado pelo [Decreto nº 9.488/2018](#)).

**29.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art 22 do [Decreto nº 7.892/2013](#)).

**29.7.** Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art 22, do [Decreto nº 7.892/2013](#)).

### **30. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR:**

**30.1.** O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art 20, do [Decreto nº 7.892/2013](#), tendo a seguinte regra:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. ou





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



**IV** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art 87, da [Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no art 7º da [Lei nº 10.520, de 2002](#), assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**30.2.** O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante.

**30.3.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Ipixuna do Pará.

**30.4.** O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art 78, incisos XIV, XV e XVI, da [Lei Federal 8.666/93](#).

**30.5.** Por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Ipixuna do Pará, quando:

- a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução dos serviços no prazo estabelecido.
- e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art 78, [da Lei nº 8.666/93](#).
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo.

**30.6.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Ipixuna do Pará fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

### **31. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**31.1.** Do cancelamento da ata de registro de preços a ata de registro de preços poderá ser cancelada pela Administração nas hipóteses estabelecidas na Ata de Registro de Preços - ANEXO III, parte integrante deste Edital.

### **32 DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**32.1.** Para a contratação em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

**32.2.** Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.

**32.3.** O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

**32.4.** A vigência do contrato será definida em cada celebração de contrato oriundo da Ata de registro de Preços.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



### **33. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**33.1.** Homologada a licitação, serão formalizados quantos contratos forem necessários dentro do quantitativo registrado na ata, de acordo com a necessidade da Unidade Gestora, com o licitante primeiro classificado para o item.

**33.2.** A Unidade Gestora convocará formalmente o (os) fornecedor (es), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do contrato, informando local e hora.

**33.3.** O prazo previsto no item 33.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ordenador de despesas.

**33.4.** O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – **Anexo IV** terá a vigência conforme determinado em cada solicitação emitida pela secretaria requerente.

**33.4.1.** A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física.

**33.5.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

### **34. DA FISCALIZAÇÃO**

**34.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão exercidos pelas Unidades Gestoras de através de servidor previamente designado, cujas atribuições estão estabelecidas na Minuta de Contrato – **ANEXO IV**, parte integrante deste Edital.

### **35. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**35.1.** Sem prejuízo do respeito aos dispositivos legais que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à Contratada encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo IV**, parte integrante deste Edital.

### **36. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**36.1.** Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo IV**, parte integrante deste Edital.

### **37. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**37.1.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

**37.2.** O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do produto mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente.

**37.3.** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo, para isto estar explicitado na proposta nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

**37.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

**37.5.** Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa contratada.

**37.6.** Havendo erro no documento de cobrança, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte da Unidade Gestora.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



### 38. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**38.1.** O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

- a) Advertência.
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Unidade Gestora por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**38.2.** Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**38.3.** As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Ipixuna do Pará.

### 39. DAS PENALIDADES

**39.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Unidade Gestora poderá:

- 39.1.1.** Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art 87, da [Lei nº 8.666/93](#), sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.
- 39.1.2.** Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Administração Pública, inexecução ou desistência da contrata.
- 39.1.3.** O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município De Ipixuna Do Pará/Pa garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais a serem estabelecidas no Edital.

### 40. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

**40.1.** A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**40.2.** A anulação do procedimento licitatório induz ao da Ata de registro de preços e contratos oriundo deste Pregão.

**40.3.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

**40.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### 41. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**41.1.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



**41.2.** Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar-se as atas circunstanciadas, assinada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio e licitantes presentes.

**41.3.** No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação.

b) Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

**41.4.** A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**41.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

**41.6.** A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao Patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte desta.

**41.7.** Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, AUTOMATICAMENTE, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

**41.8.** Fica eleito o Foro da Comarca do Município Ipixuna Do Pará/Pa, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

## **42. PRESERVAÇÃO DA ÉTICA DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E DOS CASOS OMISSOS**

**42.1.** O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

**42.2.** O (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**42.3.** Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes.

b) Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes.

c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo.

d) conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

**42.4.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo (a) Pregoeiro (a), observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

## **43. DOS ANEXOS**

**43.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**43.1.1. ANEXO I:** Modelo de Proposta

**43.1.2. ANEXO II:** Termo de Referência.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



- 43.1.3. ANEXO III:** Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 43.1.4. ANEXO IV:** Minuta de Contrato.

Ipixuna do Pará/PA , 18 de novembro de 2021

ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA:63241463249 Assinado de forma digital  
por ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA:63241463249  
**ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



ANEXO I  
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS  
(MODELO DE PROPOSTA)

Item	Especificação	UND	MODELO	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1						
2						
3						
4						
5						
6						

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOBOMBAS SUBMERSAS, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GERADORES DE ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Local de Entrega:** Conforme Termo de Referência, anexo II do Edital.

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$** \_\_\_\_\_ **(Escrever por extenso)**  
\_\_\_\_\_ **(Local),** \_\_\_\_\_ **de** \_\_\_\_\_ **de 2021**

**Obs:** Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas nos Anexos I e II deste Edital.  
Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta.  
Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais

**CARIMBO DO CNPJ:**  
**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**  
**(CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOBOMBAS SUBMERSAS, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GERADORES DE ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.**

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações, para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de motobombas submersas e aquisição de bombas submersas, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras para construção e manutenção do sistema de abastecimento de água, e em serviços de manutenção preventiva e corretiva de geradores de energia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- 2.2. A referida prestação dos serviços visa manter os aparelhos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando ainda, conservar o bem público, evitando-se desta forma transtornos para os departamentos, no desempenho cotidiano de suas atividades;
- 2.3. Quanto a aquisição das bombas de água, visa à necessidade de garantia total do funcionamento do sistema visto sua vital importância para a população ipixunense, contemplando a redução do custo com estoque de peças de reposição e o pronto atendimento especializado. Este sistema opera 24 horas por dia, todos os dias do ano sem interrupções. A manutenção preditiva garantirá a manutenção corretiva programada e a confiabilidade dos equipamentos para sustentabilidade do processo de produção;
- 2.4. Faz-se necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando assegurar um bom estado de conservação dos itens, prevenindo possíveis falhas ou defeitos, consertar e repor peças destes equipamentos, corrigir falhas ou defeitos dos aparelhos, colocando-os assim para funcionar novamente;
- 2.5. A instalação e a manutenção preventiva e corretiva nos itens especificados asseguram a preservação desses equipamentos, evitando uma rapidez nas depreciações e garantindo um período maior de vida útil dos mesmos;
- 2.6. No que se refere à Administração Municipal de Ipixuna, o objeto possui particular interesse em razão do município não dispor em sua estrutura administrativa de profissional especializado para realizar os devidos serviços, e dessa forma necessitando de uma contratação terceirizada ou de uma eventual empresa especializada, para executar tais atividades, evidenciando-se numa proposta mais vantajosa, não só pela redução de custos, como também um melhor e mais eficaz



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



controle da qualidade dos serviços executados, como imediata adequação às necessidades, garantindo economia e qualidade;

- 2.7. Diante das razões expostas e tratando-se de despesa contínua, se faz necessário o registro de preços para a eventual contratação, porém observando os Princípios Constitucionais da Isonomia, impessoalidade e a selecionar a proposta mais vantajosa para o município;

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

### 4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

#### 4.1. Especificações dos produtos e serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA, 1,0 CV, 220V <i>Especificação : Aplicação: Fornecimento de água para uso residencial, industrial e agrícola; Potência: 1.0 CV; Voltagem: 220V; Tensão: Monofásica.</i>	13,000	UNIDADE
2	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA, 1,5 CV, 220V <i>Especificação : Aplicação: Fornecimento de água para uso residencial, industrial e agrícola; Potência: 1.5 CV; Voltagem: 220V; Tensão: Monofásica.</i>	13,000	UNIDADE
3	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA, 2 CV, 220V, SEM PAINEL <i>Especificação : Aplicação: Fornecimento de água para uso residencial, industrial e agrícola; Potência: 2.0 CV; Voltagem: 220V; Tensão: Monofásica.</i>	30,000	UNIDADE
4	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA, 3 CV, 220V, COM PAINEL <i>Especificação : Aplicação: Fornecimento de água para uso residencial, industrial e agrícola; Potência: 3.0 CV; Voltagem: 220V; Tensão: Monofásica.</i>	36,000	UNIDADE
5	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA, 5 CV, 220V <i>Especificação : Aplicação: Fornecimento de água para uso residencial, industrial e agrícola; Potência: 5.0 CV; Voltagem: 220V; Tensão: Monofásica.</i>	22,000	UNIDADE
6	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA, 7 CV, 220V <i>Especificação : Aplicação: Fornecimento de água para uso residencial, industrial e agrícola; Potência: 7.0 CV; Voltagem: 220V; Tensão: Trifásica.</i>	7,000	UNIDADE
7	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA, 14 CV, 220V <i>Especificação : Aplicação: Fornecimento de água para uso residencial, industrial e agrícola; Potência: 14.0 CV; Voltagem: 220V; Tensão: Trifásica.</i>	7,000	UNIDADE
8	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA, 22 CV, 220V <i>Especificação : Aplicação: Fornecimento de água para uso residencial, industrial e agrícola; Potência: 22 CV; Voltagem: 220V; Tensão: Trifásica.</i>	7,000	UNIDADE
9	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA, 30 CV, 220V <i>Especificação : Aplicação: Fornecimento de água para uso residencial, industrial e agrícola; Potência: 30 CV; Voltagem: 220V; Tensão: Trifásica.</i>	7,000	UNIDADE
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA DE 0.50 CV, 220V <i>Especificação : Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças.</i>	15,000	UNIDADE
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA DE 0.75 CV, 220V <i>Especificação : Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças.</i>	15,000	UNIDADE
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA DE 1.0 CV, 220V <i>Especificação : Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças.</i>	37,000	UNIDADE
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA DE 1.5 CV, 220V <i>Especificação : Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças.</i>	37,000	UNIDADE





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA DE 3 CV, 220V <i>Especificação : Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças.</i>	63,000	UNIDADE
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA DE 5 CV, 220V <i>Especificação : Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças.</i>	15,000	UNIDADE
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA DE 5.5 CV, 220V <i>Especificação : Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças.</i>	6,000	UNIDADE
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA DE 7.5 CV, 220V <i>Especificação : Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças.</i>	4,000	UNIDADE
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA DE 12 CV, 220V <i>Especificação : Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças.</i>	4,000	UNIDADE
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA DE 18 CV, 220V <i>Especificação : Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças.</i>	4,000	UNIDADE
20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA DE 14 CV, 220V <i>Especificação : Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças.</i>	11,000	UNIDADE
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA DE 30 CV, 220V <i>Especificação : Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças.</i>	11,000	UNIDADE
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA DE 32 CV, 220V <i>Especificação : Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças.</i>	4,000	UNIDADE
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA DE 7 CV, 220V <i>Especificação : Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças.</i>	5,000	UNIDADE
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA DE 22 CV, 220V <i>Especificação : Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças.</i>	5,000	UNIDADE
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA DE 2 CV, 220V <i>Especificação : Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças.</i>	63,000	UNIDADE
26	MANUTENÇÃO DE QUADRO DE COMANDO ELETRÔNICO C/ PARTIDA COMPENSADA, 220V, 30 CV <i>Especificação : Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças.</i>	12,000	UNIDADE
27	MANUTENÇÃO DE QUADRO DE COMANDO ELETRÔNICO C/ PARTIDA MAGNÉTICA, 220V, 14 CV <i>Especificação : Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças.</i>	50,000	UNIDADE
28	MANUTENÇÃO DE QUADRO DE COMANDO ELETRÔNICO SIMPLES TIPO BOX L/D <i>Especificação : Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças.</i>	80,000	UNIDADE
29	SERVIÇO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR STEMAC <i>Especificação : Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de grupo gerador stemac. MOTOR: MWM D229-4,POTÊNCIA 44KW X 1800 RPM, MARCA:MWM,MODELO D229-4, ANO DE FABRICAÇÃO 20/01/2010, GERADOR WEG QTA,POTÊNCIA 55/50 KVA, MARCA:WEG</i>	10,000	UNIDADE
30	SERVIÇO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR CABINADO GERAFORTE <i>Especificação : Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de grupo gerador cabinado geraforte. MOTOR:FAMILY 1103A-33T, POTÊNCIA 71,3KW X 1800RPM, MARCA:PERKINS, MODELO:YEAR 2020, ANO DE FABRICAÇÃO 07/2020, GERADOR: GT10 2255,POTÊNCIA: 80/64 KVA, MARCA: WEG, TENSÃO:440/220, FREQUÊNCIA: 60HZ, FAZES:3-(TRIFÁSICO)</i>	10,000	UNIDADE

- A solicitação (O fornecimento e serviço) será através de solicitação, discriminando o quantitativo de acordo com a necessidade do órgão solicitante,
- A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência.
- O objeto deverá ser entregue e executado de acordo com a solicitação levando em consideração data e local citados no mesmo.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- Os pedidos serão parcelados, podendo ou não chegar até os quantitativos descritos.

## 5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS PRODUTOS.

- 5.1. Os produtos e serviços serão fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir da assinatura do instrumento de contrato ou outro instrumento substitutivo, conforme o caso, pelo(s) posto(s) contratado(s).
- 5.2. Os produtos e serviços poderão ser requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades dos órgãos solicitante, e deverão ser desenvolvidos nos órgãos solicitantes
- 5.3. A entrega e execução do serviço ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade do objeto.
- 5.4. O serviço deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa da Secretaria, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem o fornecimento;
- 5.5. O controle será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 5.4 acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do abastecimento, identificação do local de entrega, quantidade fornecida, preço total em reais, bem como à identificação e assinatura do recebedor e autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa solicitante.
- 5.6. O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas neste termo de referência;
- 5.7. A qualidade do produto é de inteira responsabilidade do contratado;
- 5.8. A aceitação do Objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

## 6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega do produto e execução do serviço.
- 6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

## 7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O Prazo de Vigência será de até 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



- 8.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 8.3. Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.
- 8.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 8.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 8.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 8.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 8.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 8.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 8.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 8.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 8.13. Cumprir com o objeto conforme disposições do presente contrato;
- 8.14. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.15. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 8.16. Após a emissão da Ordem de entrega, a empresa contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrega do objeto.
- 8.17. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- 9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.5. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

## 10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

Ipixuna do Pará/PA, 15 de outubro de 2021.

ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA:63241463249 Assinado de forma digital por  
ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA:63241463249

**ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



**ANEXO III**  
**Minuta da Ata de Registro de Preços**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2021 ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

Aos XXXXXX dia(s) do mês de XXXXX de XXX XXXXX, o MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e nº 8.250 de 23 de Maio de 2014, decreto Municipal de 05 de Janeiro de 2018, bem como das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xxxxxx**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE ATA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOBOMBAS SUBMERSAS, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GERADORES DE ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.**

Itens

--	--	--	--	--	--

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e neles estão inclusos toda espécie de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) licitante (s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.4. O (s) licitante (s) vencedor (es) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.5. A ordem de classificação do licitante vencedor que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o (s) licitante (s) vencedor (es) não puder (em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do certame do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. e



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



II - Convocar os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Os quantitativos referente as adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

4.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o contratado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, liberar o contratado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais classificados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o classificado, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o contratado do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.
- b) Convocar os demais contratados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

4.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

4.5.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata.
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração:

5.1.1. Automaticamente:

- a). Por decurso de prazo de vigência.
- b). Quando não restarem outros licitantes registrados.
- c). Quando caracterizado o interesse público.

**CLÁUSULA SEXTA – DA MODALIDADE DE PAGAMENTO**

6.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

6.2. O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do produto mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente.

6.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo, para isto estar explicitado na proposta nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

6.5. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União e a certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.6. A regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada será confirmada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico.

6.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa contratada.

6.8. Havendo erro no documento de cobrança, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo no contrato e na ordem de emissão de fornecimento.

**CLÁUSULA NONA – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO**

9.1. A emissão da Ordem de fornecimento constitui o instrumento de formalização do objeto contratado.

9.2. Quando houver necessidade do objeto contratado por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para o fornecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a Ordem



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



de fornecimento.

9.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art 64, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem fornecer o objeto licitado ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observado a ordem de classificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR**

10.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art 20 do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante.

10.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.

10.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto.

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

10.5. Por iniciativa da CONTRATANTE quando:

a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução do fornecimento no prazo estabelecido.

e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art 78, da Lei nº 8.666/93.

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo.

10.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES**

11.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.

11.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a CONTRATANTE, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.

11.3. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

11.4. Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s). (§ 2º do art 22 do Decreto nº 7.892/2013).

11.5. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (§ 3º do art 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018).

11.6. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º do art 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018).

11.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art 22 do Decreto nº 7.892/2013).

11.8. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art 22 do Decreto nº 7.892/2013).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ/PA, órgão gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

12.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantagem da Ata de Registro de Preços. (art 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013).

12.3. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, será a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ/PA conforme art 5º do Decreto nº 7.892/2013:

- a) Conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados.
- b) Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.

12.4. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA**

13.1. Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital de Pregão Eletrônico Nº XXX/2021-PE-SRP-
- b) Termo de Referência.
- c) Proposta de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca da Comarca de IPIXUNA DO PARÁ/PA para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

IPIXUNA DO PARÁ-PA, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE

MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

C.N.P.J. nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**CNPJ Nº 83.268.011/0001-84**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_.**

O MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, representado pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ e, de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida

\_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº0XX/ 2021-PE-SRP. e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

1.2 - Os itens que compõe o presente contrato são os seguintes:

Item	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ).				
01	Especificação	Marca ( <i>se exigida no edital</i> )	Unidade	Quant.	Valor Unitário

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 Os preços dos itens a serem fornecidos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_.

2.2 - Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_\_ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2.3 - Os valores que compõe o presente contrato se encontram em consonância com os preços praticados no mercado, conforme prévia pesquisa realizada pelo Setor de Compras da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

3.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXX/2021-PE-SRP.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) conforme proposta a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela CONTRATANTE de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou, recibos da proposta adjudicada.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

5.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.3 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. A vigência do Contrato será de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

7.1. O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art 60 c/c o art 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

Exercício Financeiro: 2021.

Ficha:

Unidade:

Funcional Programática:

Cat. Econômica.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO**

8.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último.

8.2 A vigência contratual será, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, até o final do exercício financeiro em curso, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

8.3 O prazo de fornecimento deverá ser de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento/Requisição, emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, para empresa contratada.

8.4 O local de entrega dos produtos/materiais será no prédio sede da Unidade Gestora requisitante no horário de 08:00 às 14:00, sendo que todas as despesas referente à frente, transporte, entrega, carga e descarga dos materiais até o local de armazenamento, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

8.5 A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



- 8.6 Os produtos/materiais fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.
- 8.7 Os produtos/materiais, serão entregues na presença do fiscal do contrato, que rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com este instrumento ou apresentar vícios, defeitos ou incorreções, devendo efetuar as correções necessárias ou substituição do bem, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação pela Contratante.
- 8.8 No ato da entrega, os materiais deverão estar acompanhados da via original da proposta, nota fiscal e recibo em três (03) vias para conferência, bem como de todos os guias, manuais e documentos técnicos que acompanhem o objeto, embalados de forma segura e adequada ao manuseio e utilização evitando desperdícios e avarias.
- 8.9 O Servidor responsável pela Unidade Requisitante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.10 Encontrando irregularidades, o servidor responsável, no mesmo período de tempo estabelecido no item acima fixará prazo para a licitante contratada promover as correções necessárias, sob pena de ser o material rejeitado e devolvido a Contratada, no estado em que se encontre.
- 8.11 A Administração Contratante, somente os receberá os materiais rejeitados, em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelo Contratado e após reavaliação realizada pela Administração, por intermédio do Servidor responsável.
- 8.12 Ainda que os materiais sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança do mesmo.
- 8.13 Os produtos deverão possuir prazo de validade mínima de 12 (Doze) meses.

**CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO**

- 9.1. Os fiscais designados para acompanhamento e fiscalização do presente contrato o servidor \_\_\_\_\_ de acordo com a Portaria nº 00X/2021-GAB, responsável pelas seguintes atividades:
- 9.2. Receber Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos materiais.
- 9.3. Anotar em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos materiais.
- 9.4. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos itens.
- 9.5. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos serviços.
- 9.6. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos não ultrapassem os créditos correspondentes.
- 9.7. Recusar fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato.
- 9.8. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1 Cumprir fielmente as exigências da CONTRATANTE, naquilo que não contrariar o aqui previsto.
- 10.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 10.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.
- 10.4 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto/material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 10.5 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.
- 10.6 Efetuar a entrega do produto/material objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Unidade Requisitante, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



10.7 Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

10.8 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

11.3 Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos.

11.4 Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado.

11.5 Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento dos produtos/serviços.

11.6 Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

11.7 Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a CONTRATANTE poderá:

12.1.1. Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

12.1.2. Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela CONTRATANTE, inexecução ou desistência da contrata.

12.1.3. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1. De acordo com o art 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei.

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS**

14.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

14.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Unidade requisitante será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art 65, da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de IPIXUNA DO PARÁ/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO**

16.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Unidade Gestora, na imprensa oficial e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

16.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

16.3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

IPIXUNA DO PARÁ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ  
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021-PE-SRP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20219860**

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, o Município de IPIXUNA DO PARÁ, com sede na Travessa Cristovão Colombo, s/n, centro, cep: 68.637-000, inscrito no CNPJ(MF) 83.268.011/0001 -84, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 077/2021-PE-SRP**, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de motobombas submersas e aquisição de bombas submersas, serviços de manutenção preventiva e corretiva de geradores de energia, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOBOMBAS SUBMERSAS, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GERADORES DE ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

Empresa: CENTRO ELETRICO IPIXUNA COMERCIAL EIRELI; C.N.P.J. n° 18.024.175/0001-02, estabelecida à TRV. LUIZ BATISTA NONATO, 214, CENTRO, Ipixuna do Pará PA, (91) 3729-7263, representada neste ato pelo Sr(a). HUGO BISPO DA SILVA DOURADO, C.P.F. n° 256.940.572-87, R.G. n° 1316853 SPP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA, 1.0 CV, 220V - Marca.: LEÃO Aplicação: Fornecimento de água para uso residencial, industrial e agrícola; Potência: 1.0 CV; Voltagem: 220V; Tensao: Monofásica.	UNIDADE	13.00	1.339,000	17.407,00
00002	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA, 1.5 CV, 220V - Marca.: LEÃO Aplicação: Fornecimento de água para uso residencial, industrial e agrícola; Potência: 1.5 CV; Voltagem: 220V; Tensao: Monofásica.	UNIDADE	13.00	1.207,000	15.691,00
00003	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA, 2 CV, 220V, SEM PAINEL - Marca.: LEÃO Aplicação: Fornecimento de água para uso residencial, industrial e agrícola; Potência: 2.0 CV; Voltagem: 220V; Tensao: Monofásica.	UNIDADE	30.00	1.254,000	37.620,00

TV CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, CENTRO



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará**



00004	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA, 3 CV, 220V, COM PAINEL UNIDADE - Marca.: LEÃO Aplicação: Fornecimento de água para uso residencial, industrial e agrícola; Potência: 3.0 CV; Voltagem: 220V; Tensão: Monofásica.	36.00	1.597,000	57.492,00
00010	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA DE 0.5 UNIDADE 0 CV, 220V - Marca.: PRÓPRIA Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças.	15.00	360,000	5.400,00
00011	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA DE 0.7 UNIDADE 5 CV, 220V - Marca.: PRÓPRIA Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças.	15.00	691,950	10.379,25
00012	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA DE 1.0 UNIDADE CV, 220V - Marca.: PRÓPRIA Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças.	37.00	715,560	26.475,72
00013	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA DE 1.5 UNIDADE CV, 220V - Marca.: PRÓPRIA Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças.	37.00	926,110	34.266,07
00015	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA DE 5 C UNIDADE V, 220V - Marca.: PRÓPRIA Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças.	15.00	1.411,020	21.165,30
00016	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA DE 5.5 UNIDADE CV, 220V - Marca.: PRÓPRIA Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças.	6.00	1.299,060	7.794,36
00017	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA DE 7.5 UNIDADE CV, 220V - Marca.: PRÓPRIA Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças.	4.00	796,610	3.186,44
00018	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA DE 12 UNIDADE CV, 220V - Marca.: PRÓPRIA Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças.	4.00	1.900,000	7.600,00
00019	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA DE 18 UNIDADE CV, 220V - Marca.: PRÓPRIA Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças.	4.00	1.408,830	5.635,32
00020	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA DE 14 UNIDADE CV, 220V - Marca.: PRÓPRIA Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças.	11.00	1.937,500	21.312,50
00021	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA DE 30 UNIDADE CV, 220V - Marca.: PRÓPRIA Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças.	11.00	1.450,530	15.955,83
00022	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA DE 32 UNIDADE CV, 220V - Marca.: PRÓPRIA Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças.	4.00	1.926,000	7.704,00
00023	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA DE 7 C UNIDADE V, 220V - Marca.: PRÓPRIA Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças.	5.00	2.215,560	11.077,80
00024	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA DE 22 UNIDADE CV, 220V - Marca.: PRÓPRIA Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças.	5.00	5.183,330	25.916,65
00025	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA DE 2 C UNIDADE V, 220V - Marca.: PRÓPRIA Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças.	63.00	944,440	59.499,72
00026	MANUTENÇÃO DE QUADRO DE COMANDO ELETRÔNICO C/ PART UNIDADE IDA COMPENSADA, 220V, 30 CV - Marca.: PRÓPRIA	12.00	3.446,910	41.362,92

TV CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, CENTRO

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará**



	Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças.			
00027	MANUTENÇÃO DE QUADRO DE COMANDO ELETRÔNICO C/ PART UNIDADE IDA MAGNÉTICA, 220V, 14 CV - Marca.: PRÓPRIA	50.00	6.176,000	308.800,00
	Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças.			
00028	MANUTENÇÃO DE QUADRO DE COMANDO ELETRÔNICO SIMPLES UNIDADE TIPO BOX L/D - Marca.: PRÓPRIA	80.00	4.969,000	397.520,00
	Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças.			
00029	SERVIÇO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRU UNIDADE PO GERADOR STEMAC - Marca.: PRÓPRIA	10.00	3.333,330	33.333,30
	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de grupo gerador stemac. MOTOR: MWM D229-4, POTÊNCIA 44KW X 1800 RPM, MARCA:MWM, MODELO D229-4, ANO DE FABRICAÇÃO 20/01/2010, GERADOR WEG QTA, POTÊNCIA 55/50 KVA, MARCA:WEG			
00030	SERVIÇO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRU UNIDADE PO GERADOR CABINADO GERAFORTE - Marca.: PRÓPRIA	10.00	3.282,650	32.826,50
	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de grupo gerador cabinado geraforte. MOTOR:FAMILY 1103A-33T, POTÊNCIA 71,3KW X 1800RPM, MARCA:PERKINS, MODELO:YEAR 2020, ANO DE FABRICAÇÃO 07/2020, GERADOR. GT10 2255, POTÊNCIA: 80/64 KVA, MARCA: WEG, TENSÃO:440/220, FREQUÊNCIA: 60HZ, FAZES:3~(TRIFÁSICO)			
			<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>1.205.421,68</b>

Empresa: R.R.TRAVASSOS COMERCIO E SERVICOS LTDA; C.N.P.J. n° 09.397.926/0001-37, estabelecida à AV TANCREDO NEVES, S/N, CETRO, São Miguel do Guamá PA, (91) 3446-2943, representada neste ato pelo Sr(a). JOZIANE DOS REIS RODRIGUES TRAVASSOS, C.P.F. n° 736.422.072-00, R.G. n° 3567004 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00014	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA DE 3 C UNIDADE V, 220V - Marca.: PRÓPRIA	UNIDADE	63.00	781,670	49.245,21
	Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças.				
				<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>49.245,21</b>

Empresa: CONSTRUELETRICOS E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS EIRELI; C.N.P.J. n° 24.766.463/0001-27, estabelecida à Av. Helio de Moura Melo, galpão OB, 860, Santa Catarina, Castanhal PA, (91) 99149-5880, representada neste ato pelo Sr(a). ELIVANE DE SOUZA ANDRADE, C.P.F. n° 925.937.552-53.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA, 5 CV, 220V - Marca.: EB UNIDADE ARA	UNIDADE	22.00	5.069,000	111.518,00
	Aplicação: Fornecimento de água para uso residencial, industrial e agrícola; Potência: 5.0 CV; Voltagem: 220V; Tensao: Monofásica.				
00006	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA, 7 CV, 220V - Marca.: EBA UNIDADE RA	UNIDADE	7.00	3.560,000	24.920,00
	Aplicação: Fornecimento de água para uso residencial, industrial e agrícola; Potência: 7.0 CV; Voltagem: 220V; Tensao: Trifásica.				
00009	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA, 30 CV, 220V - Marca.: EB UNIDADE ARA	UNIDADE	7.00	13.086,000	91.602,00
	Aplicação: Fornecimento de água para uso residencial, industrial e agrícola; Potência: 30 CV; Voltagem: 220V; Tensao: Trifásica.				
				<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>228.040,00</b>

**TV CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, CENTRO**



## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

TV CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, CENTRO



## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 077/2021-PE-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;



**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**≠ A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**≠ Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**≠ Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**



As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 077/2021-PE-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de IPIXUNA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

IPIXUNA DO PARÁ-PA, 10 de Dezembro de 2021

MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO  
PARÁ:83268011000184

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ:83268011000184

MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

C.N.P.J. nº 83.268.011/0001-84

CENTRO ELETRICO IPIXUNA COMERCIAL

EIRELI:18024175000102

CONTRATANTE

Assinado de forma digital por

CENTRO ELETRICO IPIXUNA COMERCIAL EIRELI:18024175000102

Dados: 2021.12.14 10:05:12 -03'00'

CENTRO ELETRICO IPIXUNA COMERCIAL EIRELI

C.N.P.J. nº 18.024.175/0001-02

CONTRATADO

R R TRAVASSOS COMERCIO E SERVICOS LTDA:09397926000137

Assinado de forma digital por R R TRAVASSOS COMERCIO E SERVICOS LTDA:09397926000137  
Dados: 2021.12.14 16:30:49 -03'00'

R.R.TRAVASSOS COMERCIO E SERVICOS LTDA

C.N.P.J. nº 09.397.926/0001-37

CONTRATADO

CONSTRUELETRICOS E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS EIRELI:24766463000127

CONSTRUELETRICOS E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS EIRELI

C.N.P.J. nº 24.766.463/0001-27

CONTRATADO

TV CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, CENTRO

Assinado eletronicamente por:

\* Alan Carvalho da cruz (\*\*\*.346.877-\*\*)

em 25/09/2023 16:20:01 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/84f01de8-bc11-492c-8f63-c885b19509b6>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 47. Outros Anexos**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/507100ef-57cd-4ca5-b303-90c191829a89>

Espécie/Tipo	Outros Anexos
Número	
Assunto	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80202/2022 - Missão Velha/ Ceára
Restrições	"Interno"

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.02.02**

**RESUMO**

MODALIDADE	Nº DO PROCESSO	LOCAL:	CÓDIGO UASG:	NÚMERO NO COMPRASNET:
PREGÃO ELETRÔNICO	2022.08.02.02	WWW.COMPRASNET.GOV.BR	981469	80202

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ADUTORAS E BOMBAS D'ÁGUA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.

DATA DO INICIO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:	DATA DA ABERTURA:	HORA DA ABERTURA	TIPO:	MODO DE DISPUTA:
14 DE SETEMBRO DE 2022	28 DE SETEMBRO DE 2022	09:00 HORAS	MENOR VALOR GLOBAL (LOTE ÚNICO)	ABERTO/FECHADO

**ÓRGÃO INTERESSADO:**

- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA OU COM COTAS PARA ME E EPP?	EXECUÇÃO / FORNECIMENTO:	PRAZO PARA EXECUÇÃO:	VIGÊNCIA DA ARP:	POSSIBILIDADE DE AMOSTRAS?
NÃO	POR DEMANDA	12 (DOZE) MESES	***	NÃO

**DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO**

TODOS OS **ATENDIMENTOS** E DEMAIS TRATATIVAS COM O(A) PREGOEIRO(A), serão realizados **exclusivamente** por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: [pregoes@missaovelha.ce.gov.br](mailto:pregoes@missaovelha.ce.gov.br), assim como os **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E PEDIDOS DE VISTAS AOS AUTOS** serão realizados **exclusivamente** por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: [pregoes@missaovelha.ce.gov.br](mailto:pregoes@missaovelha.ce.gov.br).

**Observações importantes:**

- Existindo divergência entre as informações constantes deste resumo e dos demais campos do edital e seus anexos, prevalecerão as informações constantes deste resumo.
- Havendo discrepância entre os textos constantes do edital e seus anexos, inclusive quanto a especificação dos produtos, unidades e demais detalhamentos ante aqueles constantes da plataforma Comprasnet prevalecerão as informações constantes do edital e seus anexos.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.08.02.02**

**PREÂMBULO**

A Comissão de Pregão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA/CE**, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento de todos os interessados que as **09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)** do dia **28 DE SETEMBRO DE 2022**, através do endereço eletrônico **www.comprasnet.gov.br**, em sessão pública por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos de abertura e análise das propostas de preços, formalização de lances e análise e verificação dos documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.02.02**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98) e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente à matéria.

COMPÕEM-SE O PRESENTE EDITAL DAS PARTES A E B, CONFORME A SEGUIR APRESENTADAS:

**PARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

**PARTE B – ANEXOS**

Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto;  
Anexo II – Modelo da Carta Proposta;  
Anexo III – Modelo de Declarações;  
Anexo IV – Minuta do Contrato.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ADUTORAS E BOMBAS D'ÁGUA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO**

**2.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

**2.1.1.** Quaisquer interessados na forma de **Pessoa jurídica** regularmente estabelecida neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Missão Velha e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, devendo, ainda, cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa, sendo:

- **Sob a denominação de sociedades empresárias:** Em nome coletivo, comandita simples, comandita por ações, Anônima - SA (regulada pela Lei nº 6.404-76), a Limitada (LTDA) Limitada Unipessoal (SLU) e a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (regulada pela Lei Federal nº 12.441/11);

- **Sob a denominação de sociedades simples:** Associações, Fundações e Sociedades cooperativas;
- **Sob a denominação de Empreendedor individual (MEI) ou Empresário Individual (EI);**

## **2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR:**

**2.2.1.** licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns.

**2.2.1.1.** Se antes do início da abertura do certame for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

**2.2.2.** Que não tenham providenciado o credenciamento junto ao SICAF.

**2.2.3.** Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

**2.2.4.** Os interessados que se encontrem em processo de falência ou concordata, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Missão Velha, ou tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, ou ainda aquelas que por força dos motivos anteriormente expostos, estejam cadastradas positivamente no **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**;

**2.2.4.1.** É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.

**2.2.5.** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Missão Velha, membro efetivo ou substituto da Comissão de Pregão, bem como o Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

**2.2.6.** A(s) empresa(s) participante(s) do presente processo licitatório deverá(ão) **estar ciente** que o objeto adquirido estará sujeito à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no Projeto Básico/Termo de Referência da presente licitação ou seja um produto de qualidade inferior ao solicitado ou ainda por questão de interesse público devidamente justificado.

**2.2.7.** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**2.2.8.** As empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretendem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela Lei, terão o enquadramento atestado ante aos dados constantes do cadastramento junto ao SICAF ou das demais documentações apresentadas na plataforma.

**2.2.9.** As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que não apresentarem a comprovação no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

**2.3.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**2.3.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos em lei para seu enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, e microempreendedor individual – MEI, ou equiparada,

estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.3.2.** nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

**2.3.3.** o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no sistema Comprasnet.

**2.4.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**2.5.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**2.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**2.7.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

**2.8.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante;

**2.9.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**2.10. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO COMPRASNET:** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**2.11.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**2.12.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**2.13.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.14.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**2.15.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Missão Velha - CE ou ao Comprasnet, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

**2.16.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**3.1.** O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

**3.1.1.** Credenciamento dos licitantes no Comprasnet;

**3.1.2.** Recebimento das “Propostas de preços” e “Documentos de Habilitação” via sistema;

- 3.1.3. Abertura das Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 3.1.4. Lances;
- 3.1.5. Apresentação de propostas ajustadas, se for o caso;
- 3.1.6. Fase de aceitabilidade das propostas;
- 3.1.7. Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.8. Recursos;
- 3.1.9. Adjudicação.

#### 4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1. Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

- a) a Proposta de Preços e seus anexos através do sistema Comprasnet;
- b) os Documentos de Habilitação através do sistema Comprasnet;

4.1.1. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões \*.doc, \*.xls, ou \*.pdf.

4.1.2. Os documentos comprovadamente apresentados em formato corrompido ou incompatível com a versão sistêmica operada, poderão ser solicitados mediante nova anexação, por parte do Pregoeiro, ficando a critério deste(a), de acordo com o caso concreto, realizar tal solicitação, a fim de que se façam as elucidações necessárias ao pleno julgamento.

4.2. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**

4.4. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.

4.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

4.6. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

#### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços, seja ela a inicial ou a final (consolidada), sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada conforme o Anexo II deste instrumento, em papel timbrado da licitante, estando, ainda, devidamente assinada e sendo enviada **exclusivamente** por meio da plataforma do Comprasnet, caracterizando o item proposto no campo discriminado, contemplando o(s) lote(s), em conformidade com o Projeto Básico/Termo de Referência – anexo I do Edital, a qual conterà minimamente:

5.1.1. A modalidade e o número da licitação;

5.1.2. Endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura de Missão Velha;

5.1.3. Prazo de entrega dos bens, conforme os termos deste edital;

5.1.4. Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.1.5. Os itens cotados, nas especificações e nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;



- 5.1.6.** Os valores unitários e totais de cada lote cotado, bem como o valor global da Proposta de Preços por extenso, todos em moeda corrente nacional;
- 5.1.7.** Declarações constantes do modelo de proposta de preços anexo (anexo II);
- 5.1.8.** Demais informações constantes do modelo de proposta de preços anexo (anexo II);
- 5.2.** A proposta de preços (inicial) deverá ser confeccionada em formato físico ou digital, atendendo aos quesitos citados anteriormente e, posteriormente, deverá este documento ser anexado em formato de arquivo junto a plataforma eletrônica do Comprasnet. A licitante deverá, ainda, realizar o cadastramento de sua proposta de preços por meio de preenchimento do formulário específico via sistema Comprasnet.
- 5.3.** A proposta de preços (inicial) servirá para fins de verificação das condições da proposta, bem como, para comparativo ante a proposta de preços final (consolidada), o qual, encontrado divergência entre as mesmas, salvo quanto a redução dos preços em virtude dos lances ou de melhor oferta, a licitante será desclassificada.
- 5.4.** A proposta de preços final (consolidada) deverá ser confeccionada em formato físico ou digital, atendendo aos quesitos citados anteriormente e, posteriormente, deverá este documento ser anexado em formato de arquivo junto a plataforma eletrônica do Comprasnet.
- 5.5.** É de inteira responsabilidade da licitante a inclusão dos arquivos os quais possuam compatibilidade com os sistemas operacionais convencionais. Caso a proposta de preços seja apresentada em arquivo corrompido, observando as disposições constantes do item 5.12 deste edital, a licitante será desclassificada.
- 5.6.** O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.
- 5.7.** Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.
- 5.7.1.** Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.
- 5.7.2.** Os preços propostos e a proposta de preços em si são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei, salvo nos casos nitidamente verificados e atestados pelo Pregoeiro que, dentro da situação concreta, poderá agir no sentido de prospectar maior celeridade e eficiência ao julgamento.
- 5.7.3.** Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo O Pregoeiro proceder às correções necessárias.
- 5.7.4.** Havendo discrepância entre a especificação dos itens do edital e seus anexos e aquelas lançadas no sistema, prevalecerão as especificações do edital e seus anexos.
- 5.7.5.** Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores à média dos preços unitários e totais estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Projeto Básico/termo de referência.
- 5.7.6.** Na análise das Propostas de Preços o(a) Pregoeiro(a) observará o **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, expresso em reais.
- 5.8.** Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.8.1.** A Proposta de preços deve contemplar o quantitativo do LOTE em sua totalidade conforme licitado.
- 5.9.** O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

**5.10.** A apresentação da Proposta de Preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

**5.11.** Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a) de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos executados ao(a) Pregoeiro(a) por meio do sistema.

**5.12.** O Pregoeiro visando o atendimento a ampliação do princípio da competitividade, bem como, munido da utilização do formalismo moderado poderá, dentro da análise de conveniência e oportunidade e ante ao caso concreto, realizar o saneamento de eventuais erros ou divergências constantes da propostas de preços, seja ela inicial ou a final (adequada).

**5.13.** Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os interessados na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados ou dos documentos apresentados junto ao cadastro do SICAF, os quais serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) quanto a sua autenticidade, veracidade, conteúdo, forma e o seu prazo de validade. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

### **6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.2.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2.5. PROCURAÇÃO**, se for o caso, pode ser apresentada em formato público, em plena validade ou, específica, devendo ser confeccionada de acordo com o modelo anexo.

### **6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.3.3. Prova de regularidade, em plena validade, para com:**

**6.3.3.1.** a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), inclusive quanto às contribuições sociais;

- 6.3.3.2.** a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);
- 6.3.3.3.** a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 6.3.3.4.** o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- 6.3.3.5.** a Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**).
- 6.3.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 6.3.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 6.3.6.** A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação ou do item, conforme o caso.
- 6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 6.4.1-** Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 6.4.2-** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da Proposta de Preços, devidamente registrados na Junta Comercial competente;
- 6.5 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 6.5.1-** Atestado de Capacidade Técnica com identificação do assinante, com a mesma especificação exigida, discriminada ou similar, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para o objeto deste certame.
- 6.5.2 -** Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.
- 6.5.3 -** Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior na área de engenharia civil e/ou mecânica e profissional de nível médio ou superior na área de eletrotécnica/eletromecânica, devidamente reconhecido pela entidade competente.
- 6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**
- 6.6.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 6.6.2.** Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 6.6.3.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste Edital (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

**6.6.4** Declaração de que a licitante tem ciência sobre a forma de comunicação dos atos do processo, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

**6.6.4.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, inclusive quanto ao objeto, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) Cadastro de Inidôneos da Prefeitura Municipal de MISSÃO VELHA.

**6.6.4.2.** As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura do certame.

**6.6.4.3.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio de permissivo Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**6.6.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.6.6.** Constatada a existência de sanção impeditiva da participação no certame, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.6.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**6.6.8.** Não ocorrendo inabilitação quanto às condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) consultará os documentos os quais foram apresentados junto a Plataforma do Comprasnet e na ausência ou no não atendimento de algum destes ante ao requerido no edital, fará a verificação via Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

**6.6.9.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**6.6.10.** Caso o(a) Pregoeiro(a) não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima deverão ser apresentados pelos licitantes exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, até a data da abertura do certame.**

**6.8.** Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

**6.8.1.** A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da Administração quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**6.8.2.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**6.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

**6.10.** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.

**6.11.** Nos lotes não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**6.12.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**6.13.** O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**6.14.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

### **INFORMAÇÕES GERAIS**

**7.1.** O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da plataforma COMPRASNET (Compras Governamentais), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações).

**7.1.1.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Missão Velha/CE, designado como Pregoeiro(a).

**7.1.2.** O licitante poderá enviar as informações da Proposta comercial e participar da disputa através do sistema eletrônico.

**7.1.3.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados as condições e limites de data e horário estabelecidos neste Edital.

**7.2.** Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

**7.2.1.** Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Propostas de Preços apresentadas.

**7.2.2.** Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas de Preços, não mais será permitido o cadastramento de Proposta de Preços ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

**7.2.3.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado ao respectivo procedimento administrativo, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

**7.2.4.** Durante a sessão pública, a comunicação entre O Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.2.5.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, seja ela a inicial ou a de continuidade dos trabalhos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão

## **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, ENVIO DE LANCES E FASE COMPETITIVA**

### **7.3. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**7.3.1.** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas de Preços cadastradas (Propostas de Preços Iniciais), passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

### **7.4. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL:**

**7.4.1.** Abertas as Propostas de Preços (iniciais), o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade das Propostas de Preços apresentadas, de acordo com os dados e informações constantes do cadastramento no sistema, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo I deste edital.

**7.4.2.** O Pregoeiro verificará as propostas de preços (iniciais) apresentadas no que tange aos dados disponíveis na plataforma e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.4.3.** A proposta de preços (inicial) anexada em arquivo junto a plataforma, somente será analisada quando do encerramento da fase de lances, momento em que O Pregoeiro terá acesso aos documentos dos participantes, devendo, daí, proferir com as análises e comparações necessárias.

**7.4.4.** Constatado alguma divergência com evidente discrepância ao exigido no edital e seus anexos, sobretudo, quanto ao evidente equívoco na formulação dos preços apresentados, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará a respectiva proposta de preços da licitante.

**7.4.5.** A desclassificação de qualquer Proposta de Preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os proponentes.

**7.4.6.** O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Propostas de Preços classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

**7.5. DA FASE DE LANCES:** Classificadas as Propostas de Preços, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico **em modo de disputa ABERTO E FECHADO**.

**7.5.1-** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

**7.5.2-** A cada lance ofertado, o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

**7.5.3-** Os lances serão ofertados item a item.

**7.5.4-** O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance anteriormente registrado pelo sistema, podendo, todavia, a licitante poderá ofertar lances intermediários (lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante).

**7.5.5-** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.5.6-** Durante a sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais proponentes.

**7.5.7- O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

**7.5.8-** Quando o **PREÇO DO LOTE** ofertado resultar em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, serão consideradas apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo o(a) Pregoeiro(a) e o licitante vencedor proceder às adequações de preço necessárias, inclusive por ocasião da entrega Proposta de Preços final consolidada.

**7.5.9.** No modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, de que trata este edital, A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.5.10.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.5.11.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.5.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.5.13.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.5.14.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**7.5.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.5.17.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.5.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.5.19.** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.5.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.5.21.** Em relação a ITENS/LOTES/GRUPOS não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.

**7.5.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.5.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.5.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.5.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.5.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.5.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.5.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.5.29.** No país;

**7.5.30.** Por empresas brasileiras;

**7.5.31.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.5.32.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.5.33.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.5.34.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.5.35.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.5.36.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada.

**7.5.37.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.5.38-** Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 7.18, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no orçamento da administração, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

## **7.6. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**7.6.1.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.



**7.6.2.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 7.5.18, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**7.6.3.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.6.4.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.6.5.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.6.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

**7.6.7.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.6.8.** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

**7.6.8.1.** produzidos no País;

**7.6.8.2.** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**7.6.8.3.** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.6.8.4.** produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

## **DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

### **7.7. DA NEGOCIAÇÃO:**

**7.7.1.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.7.3.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a proposta de preços devidamente escoimada do(s) licitante(s) vencedor(es).

### **7.8. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA):**

**7.8.1.** Encerrada a fase de lances e/ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto quanto ao último lance ou ao valor negociado, o **licitante vencedor** deverá encaminhar **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA)**, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de **até 02 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

**7.8.2.** Esse prazo poderá ser estendido e/ou prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a) ou a pedido da autoridade competente, caso este constante a necessidade de maior tempo para elaboração da proposta de preço adequada.

**7.8.3.** A Proposta de preços final (consolidada) deverá ser apresentada nos mesmos padrões e formalidades exigidas a proposta inicial (item 05 deste edital).

**7.8.4.** A Proposta de Preços final (consolidada) deverá retratar os preços unitários e totais de cada item ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação, podendo, O Pregoeiro confrontá-la ante a proposta de preços (inicial).

**7.8.5.** Caso não seja possível o enquadramento do último valor ofertado quando da formulação da proposta de preços final (consolidada) a licitante poderá fazer a devidas adequações, desde que apresente valores inferiores ao seu próprio último valor ofertado.

**7.8.6.** A proposta de preços final (consolidada) deverá possuir redução proporcional em todos os itens, bem como, não serão aceitas reduções apenas em determinados itens.

**7.8.7.** A qualquer momento, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer, consultas, análises e verificações por parte de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Missão Velha ou da autoridade competente.

## **7.9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

### **a) Verificação das condições quanto ao tratamento diferenciado**

**7.9.1.** Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, bem como no Portal da Transparência dos Municípios do Estado do Ceará (<http://municipios.tce.ce.gov.br/transparencia/>), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

**7.9.2.** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.9.3.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, O Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

### **b) Da exequibilidade do lance ou proposta de preços**

**7.9.4.** Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**7.9.5.** Será desclassificada a proposta de preços final ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.9.6.** A qualquer momento poderá O Pregoeiro solicitar a prova de exequibilidade da licitante vencedora, devendo esta realizar as devidas comprovações, sob pena de desclassificação.

**7.9.7.** Considerar-se-á inexequível a proposta que:

**a)** Não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**a.1)** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

- Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;
- Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- Verificação de notas fiscais dos serviços adquiridos pela proponente;
- Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa; Estudos setoriais;
- Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**b)** Apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

**7.9.8.** Será considerada inexequível a proposta de preços que não tiver a sua exequibilidade comprovada e, ainda, a que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**c) Da convocação para apresentação de documentos complementares a proposta de preços**

**7.9.9.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.9.10.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o projeto básico/termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

**7.9.11.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

**7.9.12.** Se a proposta de preços final (consolidada) da licitante vencedora for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, inclusive quanto aos tramites afeitos a negociação, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**7.9.13.** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.9.14.** O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**7.9.15.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## DA HABILITAÇÃO

### 7.10. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:

7.10.1. A Habilitação será procedida de acordo com o rito estabelecido no item 6 e seguintes, deste edital.

## DEMAIS PROCEDIMENTOS

7.11. Caso haja a possibilidade de apresentação de amostras no Projeto Básico/Termo de Referência, antes de encerrado o julgamento de forma definitiva, O Pregoeiro submeterá o resultado do julgamento até então realizado para fins de deliberação da Autoridade competente, devendo este proceder e requer nos termos do projeto básico/termo de referência.

7.12. **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes participantes, as Propostas de Preços e lances verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

7.12.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação do objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) Para as publicações quanto resultados do certame e deliberações quanto aos proclames de julgamento;

b) À Assessoria Jurídica para fins de análise e parecer jurídico;

c) E depois à(s) autoridades(s) competentes para homologação e subseqüente formalização de Contrato(s).

### 7.13.1. SUSPENSÃO DA SESSÃO:

7.13.1.1. O Pregoeiro é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico. Neste caso, a sessão terá continuidade a qualquer dia e hora, ficando a cargo do Pregoeiro realizar o devido agendamento prévio na plataforma do Comprasnet.

7.13.1.2. O Pregoeiro, a qualquer tempo, na análise das propostas de preços e seus anexos, das amostras, quando houver, e dos documentos de habilitação, poderá solicitar outros documentos, pareceres técnicos e/ou suspender a sessão para realizar **diligência** a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões. Neste caso, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e será reiniciada somente decorridas **24h (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, a qual serão informados na plataforma do Comprasnet.

7.13.1.3. No caso de **desconexão** do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa, e será reiniciada somente decorridas **24h (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, a qual serão informados na plataforma do Comprasnet.

## DA INTENÇÃO DE RECURSO, DOS MEMORIAIS RECURSAIS E DAS CONTRARRAZÕES

### 7.14. DEFINIÇÕES GERAIS:

7.14.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção** de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as **razões do recurso** (memoriais recursais), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

### 7.15. DAS INTENÇÕES DOS RECURSOS:

**7.15.1.** O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste fundamentadamente e motivadamente sua intenção de recorrer.

**7.15.2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**7.15.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, bem como, a apresentação de intenções de recursos sem os devidos fundamentos e motivos ou, ainda, sendo constatado que a intenção ofertada possui o caráter meramente protelatório, isto, importará na preclusão do direito de recurso e a possibilidade de adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

#### **7.16. MEMORIAIS RECURSAIS:**

**7.16.1.** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**7.16.2.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

**7.16.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

#### **7.17. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS E SEUS EFEITOS:**

**7.17.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade, cabimento e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**7.17.2.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.17.3.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Comissão de Licitações da Prefeitura de MISSÃO VELHA.

**7.17.4.** Os memoriais (razões de recurso) deverão ser anexados em campo próprio na plataforma eletrônica. Havendo necessidade de apresentação de informações (fotos, documentos em PDF, gráficos e afins) não suportadas pela plataforma, estes conteúdos deverão ser enviados exclusivamente via e-mail oficial da Comissão.

**7.17.5.** O recurso será dirigido O Pregoeiro a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir.

**7.17.6.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

**7.17.7.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**7.17.7.1.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.16.7.2.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) o objeto desta licitação ao(s) vencedor(es) e procederá(ão) à homologação do processo.

## **8. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**

**8.1.** Os recursos do presente objeto ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Missão Velha na (s) seguinte (s) dotação orçamentária (s)

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1201 20 605 0311 2.054. - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.**

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**9.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**9.3.** A adjudicação e ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## **10. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES**

### **10.1. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

**10.1.** O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**10.1.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**10.1.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**10.1.5.** O prazo de vigência da contratação será aquele estipulado em termo a ser firmado.

**10.1.6.** Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei nº 8.666/93.

### **10.2. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DAS IMPLICAÇÕES POR NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO:**

**10.2.1.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **11. DAS SANÇÕES**

**11.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar no fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Missão Velha/CE, bem como, será descredenciado no SICAF e no Cadastro do Município de Missão Velha/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor detentor da contratação no caso de:

- a)** Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b)** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c)** Não manter a proposta ou lance;
- d)** Fraudar no fornecimento do objeto;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo;
- f)** cometer qualquer outro ilícito ou irregularidade em detrimento da legislação afim ao procedimento (Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 12.846/13).

**II.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega;

**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**11.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ORDEM DE SERVIÇO, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

**11.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**11.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**11.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**11.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**11.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

**a)** 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

**b)** 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Missão Velha/CE e descredenciamento no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Missão Velha/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**11.4.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pelo Pregoeiro ou por qualquer outro servidor o qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Assessoria Jurídica do Comissão de Licitações para a devida apuração.

**11.4.3.** As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

**11.5.** Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail").

**11.6.** A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do município de Missão Velha/CE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

## **12. FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**12.1.** As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

### **13. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

#### **DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES**

**13.1.** Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, solicitar esclarecimento e ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**13.1.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**13.1.2.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**13.2.** Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, bem como, da apresentação de documentos comprobatórios a demandante, desde que devidamente protocolados via e-mail: [pregoes@missaovelha.ce.gov.br](mailto:pregoes@missaovelha.ce.gov.br), que preencham os seguintes requisitos:

**13.2.1.** O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura de MISSÃO VELHA;

**13.2.2.** A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede do Comissão de Licitações da Prefeitura de MISSÃO VELHA, dentro do prazo editalício;

**13.2.3.** O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

**13.2.4.** O pedido, com suas especificações;

**13.3.** A licitante deverá juntar cópia do ato constitutivo, bem como, documento de identificação (com foto) válido na forma da Lei do responsável legal pela mesma e, ainda, deverá apresentar prova de mandato, se for o caso.

**13.4.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

**13.5.** A resposta do Município de MISSÃO VELHA - CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no Diário Oficial do Município de Missão Velha, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.

**13.6.** O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

**13.7.** Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

**13.7.1.** Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

#### **DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**13.8. DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, O Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.

**13.8.1.** Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



**13.9. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

**14.2.** Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pela(s) autoridade(s) competente(s), em outros casos, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

**14.3.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

**14.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

**14.5.** Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo do Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de MISSÃO VELHA, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**14.6.** Quaisquer informações poderão ser obtidas das 08:00h às 14:00h, na Sede do Comissão de Licitações de Licitação da Prefeitura de MISSÃO VELHA, situada na Rua José Leite Landim Júnior, 64 - Centro, Missão Velha/CE, Att. Comissão de Licitações de Missão Velha - CE.

**14.7.** O referido edital e seus anexos estão disponíveis no seguinte sítio virtual: [licitacoes.tce.ce.gov.br](http://licitacoes.tce.ce.gov.br), nos termos da IN 04/2015-TCM/CE.

**14.8.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Missão Velha - CE.

MISSÃO VELHA/CE, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

**RICARDO MENDES GOMES**  
Pregoeiro do Município

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

A Presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ADUTORAS E BOMBAS D'ÁGUA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.**

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

A presente contratação visa a prestação de serviços pela necessidade de manutenção e reparos nas adutoras e bombas submersas e centrifugas pertencentes a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico de Missão Velha. Tais equipamentos necessitam de manutenção contínua para não terem suas funcionalidades comprometidas. As bombas d'água necessitam de manutenção esporádica como, por exemplo, a rebobinagem, responsável pela vida útil e pelo bom funcionamento do equipamento, de forma a não comprometer os sistemas de abastecimento de água das localidades do município de Missão Velha/CE. Com finalidade de manter presteza e eficiência na prestação do serviço público a ser realizado neste município.

#### **3. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

**3.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 1201 20 605 0311 2.054 - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.

**4. VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 359.793,25 (trezentos e cinquenta e nove mil setecentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).

#### **5. METODOLOGIA DO ORÇAMENTO:**

**5.1.** Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras e Serviços do município, conforme mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

#### **6. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**6.1.** Os serviços serão executados no local designado na ordem de serviços emitida pelo órgão demandante, no âmbito do município de Missão Velha /CE.

#### **7. FORMA DE ENTREGA, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

**7.1.** A prestação de serviços dos itens licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pelo órgão demandante, constando a quantidade de itens a serem entregues.

**7.2.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação de serviços para fins de pagamento;

**7.3.** A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

**7.4.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

#### **8. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** Os serviços deverão ser executados nos locais determinados pela CONTRATANTE em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O Pagamento será efetuado na proporção do fornecimento dos serviços, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos/fornecimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

## **10. DA FORMA DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**10.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

**10.2.** A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do Município de Missão Velha, especialmente designado.

**10.2.1.** O representante da contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**10.2.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**10.3.** O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da Prefeitura Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**10.4.** A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do Edital e do respectivo Contrato.

**10.5.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**10.6.** Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo às normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

## **11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**11.1.** O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, na forma do artigo 57, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93;
- 12.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 12.3.** Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 12.4.** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- 12.5.** Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 12.6.** Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
- 12.7.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 12.8.** Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 12.9.** Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 12.10.** Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 12.11.** Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar a Prefeitura Municipal.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1.** Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
- 13.2.** A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com profissionais na execução do contrato;
- 13.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;
- 13.4.** Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;
- 13.5.** Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 13.6.** Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 13.7.** Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.8.** Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
- 13.9.** A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;

**13.10.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

**13.11.** Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

## **14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **14.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**14.1.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**14.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**14.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**14.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**14.1.5. PROCURAÇÃO**, se for o caso, pode ser apresentada em formato público, em plena validade ou, específica, devendo ser confeccionada de acordo com o modelo anexo.

### **14.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**14.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**14.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**14.2.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**14.2.4.** Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

**14.2.5.** Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede;

**14.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

**14.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

**14.2.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.2.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**14.2.10.** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

#### **14.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**14.3.1.** Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**14.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da Proposta de Preços, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

#### **14.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**14.4.1.** Atestado de Capacidade Técnica com identificação do assinante, com a mesma especificação exigida, discriminada ou similar, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para o objeto deste certame.

**14.4.2.** Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

**14.4.3.** Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior na área de engenharia civil e/ou mecânica e profissional de nível médio ou superior na área de eletrotécnica/eletromecânica, devidamente reconhecido pela entidade competente.

#### **14.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**14.5.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

**14.5.2.** Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

**14.5.3.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

**14.5.4.** Declaração de que a licitante tem ciência sobre a forma de comunicação dos atos do processo, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

**ANEXO 'A' DO TERMO DE REFERÊNCIA  
ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, UNIDADE E VALORES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE REPARO EM BOMBA SUBMERSA 0,5 A 1,0 CV TRIFASICO, COM REBOBINAGEM, ACESSÓRIOS E PEÇAS.	SERVIÇO	10	R\$ 1.245,00	R\$ 12.450,00
02	SERVIÇO DE REPARO EM BOMBA SUBMERSA 0,5 A 1,0 CV MONOFÁSICO, COM REBOBINAGEM, ACESSÓRIOS E PEÇAS.	SERVIÇO	10	R\$ 1.360,00	R\$ 13.600,00
03	SERVIÇO DE REPARO EM BOMBA SUBMERSA 1,5 A 3,0 CV TRIFASICO, COM REBOBINAGEM, ACESSÓRIOS E PEÇAS.	SERVIÇO	10	R\$ 1.463,33	R\$ 14.633,30
04	SERVIÇO DE REPARO EM BOMBA SUBMERSA 1,5 A 3,0 CV MONOFÁSICO, COM REBOBINAGEM, ACESSÓRIOS E PEÇAS.	SERVIÇO	10	R\$ 1.567,00	R\$ 15.670,00
05	SERVIÇO DE REPARO EM BOMBA SUBMERSA 4,0 A 10,0 CV TRIFASICO, COM REBOBINAGEM, ACESSÓRIOS E PEÇAS.	SERVIÇO	10	R\$ 2.156,67	R\$ 21.566,70
06	SERVIÇO DE REPARO EM BOMBA SUBMERSA 11,0 A 20,0 CV TRIFASICO, COM REBOBINAGEM, ACESSÓRIOS E PEÇAS.	SERVIÇO	10	R\$ 4.043,33	R\$ 40.433,30
07	SERVIÇO DE REPARO EM BOMBA SUBMERSA ACIMA DE 20,0 CV TRIFASICO, COM REBOBINAGEM, ACESSÓRIOS E PEÇAS.	SERVIÇO	10	R\$ 6.977,33	R\$ 69.773,30
08	SERVIÇO DE REPARO EM BOMBA CENTRIFUGA 1,5 A 5,0 CV MONOFASICO, COM REBOBINAGEM, ACESSÓRIOS E PEÇAS.	SERVIÇO	05	R\$ 1.650,00	R\$ 8.250,00
09	SERVIÇO DE REPARO EM BOMBA CENTRIFUGA 5,0 A 10,0 CV TRIFASICO, COM REBOBINAGEM, ACESSÓRIOS E PEÇAS.	SERVIÇO	05	R\$ 1.883,33	R\$ 9.416,65
10	SERVIÇO DE REPARO E MANUTENÇÃO EM ADUTORAS DE ATÉ 200MM, COM ACESSÓRIOS E PEÇAS.	SERVIÇO	80	R\$ 1.925,00	R\$ 154.000,00

**VALOR GLOBAL MÉDIO: R\$ 359.793,25 (trezentos e cinquenta e nove mil setecentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos)**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA.

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **2022.08.02.02**

Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ADUTORAS E BOMBAS D'ÁGUA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.**

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
01					
02					
					R\$

**VALOR DO LOTE:** R\$ .....

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**Observações:**

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
  - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.

**Local/Data:** ....., ..... de ..... de .....

**Assinatura Proponente**  
**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal**



**ANEXO III**  
**MODELOS DE PROCURAÇÃO / DECLARAÇÕES**

**ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO**

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, Estado do Ceará, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.02.02**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

## MODELO DE DECLARAÇÕES

### ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ADUTORAS E BOMBAS D'ÁGUA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.**

### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.02.02** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Missão Velha, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Missão Velha, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**ITEM 03 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ADUTORAS E BOMBAS D'ÁGUA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.02.02** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Missão Velha, Estado do Ceará, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura do(s) Contrato(s), ORDEM DE SERVIÇOS e notificações contra eventual processo administrativo de apuração de responsabilidade, poderão se dar através de **endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante, sendo este:**

**E-mail:** \_\_\_\_\_

b) Que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas.

C) Que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, **através** de publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Missão Velha.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....

(data)

(representante legal)

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Município de Missão Velha-CE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_, e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, tem justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Administrativo nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.02.02** em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ADUTORAS E BOMBAS D'ÁGUA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**, constante do Anexo I do Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.
VLR TOTAL -- R\$			

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1 O presente contrato tem **valor global de R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago na proporção da execução dos serviços, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela Secretaria de \_\_\_\_\_, acompanhadas das Fiscais e Trabalhistas, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.

3.2. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após a execução dos serviços, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável da prefeitura e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de **MISSÃO VELHA/CE** – Secretaria de \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorá \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**5.1.** As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: \_\_\_\_\_. ELEMENTO DE DESPESAS: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

**6.2.** O **CONTRATADO** obriga-se a:

**6.2.1.** Os serviços licitados deverão ser executados com prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da “ORDEM DE SERVIÇO”, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

**a)** a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**b)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**c)** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666 de junho de 1993;

**6.2.2.** O licitante vencedor guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

**6.3.** O **CONTRATANTE** obriga-se a:

**6.3.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**6.3.2.** Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.

#### **CLAUSULA SETIMA - DA FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

**7.1.** A entrega dos serviços iniciará imediatamente após a solicitação da Contratante por meio de ORDEM DE SERVIÇO;

**7.2.** A Contratante designará servidor para assinar Ordens de Compras, conferir, receber e atestar a execução dos mesmos pela Contratada;

**7.3.** Os fornecimentos deverão ser concluídos e executados nos prazos máximos estabelecidos pela Contratante;

**7.4.** O não atendimento no prazo estipulado deverá ser justificado por escrito pela Contratada, e em caso de descumprimento sem justificativa ou quando esta não tenha sido aceita, sujeitar-se-á o contratado às sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais;

**7.5.** Os serviços reprovados e não aceitos pela contratante poderão ser reclamados no prazo de até 48 horas, a partir da data do seu recebimento. Neste caso, somente será feita a reclamação por meio do servidor credenciado pela Contratante, que deverá se certificar da alteração e suas causas.

**7.6.** A Contratada deverá substituir todos os serviços não aceitos pela contratante sem qualquer ônus para este.

**7.7.** Qualquer fornecimento executado pela Contratada, inclusive de refazimento, estará sujeito à aceitação plena do órgão recebedor.

**7.8.** Os serviços deveram ser executados de acordo com os estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do edital do processo ao qual deu origem a este contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:**

**8.1. REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**8.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

**9.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte do Contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**9.1.1.** Se o CONTRATADO deixar de fornecer ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do mesmo, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Missão Velha/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Missão Velha/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

**9.2.** Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Missão Velha/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

**9.3.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

**10.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

**10.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento Licitatório.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à Proposta Licitatória.

11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

11.6. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, Os serviços realizados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da Proposta e deste contrato.

11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a Proposta Adjudicada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DOZE – DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Missão Velha/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da entrega deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

MISSÃO VELHA/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA-CE  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_  
<<<CNPJ Nº. >>>  
<<<Secretária(o)>>>  
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>  
<<<CNPJ Nº.>>>  
<<<REPRESENTANTE LEGAL>>>  
<<<CPF Nº.>>>  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80202/2022-000

1 - Itens da Licitação

**1 - Manutenção de Bombas e Moto-Bombas**

**Descrição Detalhada:** Manutenção de Bombas e Moto-Bombas - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ADUTORAS E BOMBAS D'ÁGUA

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Total (R\$):** 359.793,25

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 10,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Missão Velha/CE (1)

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da Cruz.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/507100ef-57cd-4ca5-b303-90c191829a89>.



Assinado eletronicamente por:

\* Alan Carvalho da cruz (\*\*\*.346.877-\*\*)

em 25/09/2023 16:20:00 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/507100ef-57cd-4ca5-b303-90c191829a89>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 48. Pesquisa de Mercado nº 1304/2023**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/142fca0c-829a-4e30-8572-cf575ee09360>

Espécie/Tipo	Pesquisa de Mercado
Número	1304/2023
Assunto	Mapa de balizamento de preços
Restrições	"Interno"

PROCESSO: 9900025042/2023

	Aeronáutica Média 01	Guamá Média 02	Maranhão Média 03	Same Média 04	Ipixuna Média 05	Missão Velha - Ceará Média 06	
OBJETO	Média de preços obtida pelo Pregão 04-2021	Média de preços obtida pelo Pregão 06-2023	Média de preços obtida pelo Pregão 12-2022	Média de preços obtida pelo Pregão 24-2023	Média de preços obtida pelo Pregão 77-2021	Média de preços obtida pelo Pregão 80202-2022	MÉDIA GERAL
	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
Manutenção preventiva e corretiva do conjunto de Motobombas e do grupo de geradores	R\$ 280.821,00	R\$ 529.148,05	R\$ 146.632,80	R\$ 62.500,00	R\$ 1.205.421,68	R\$ 359.793,25	R\$ 430.719,46
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 280.821,00</b>	<b>R\$ 529.148,05</b>	<b>R\$ 146.632,80</b>	<b>R\$ 62.500,00</b>	<b>R\$ 1.205.421,68</b>	<b>R\$ 359.793,25</b>	<b>R\$ 430.719,46</b>

\*A média 01 foi extraída de valores obtidos pelo Pregão 04-2021 e não pode ser utilizado devido ao lapso temporal de 1 ano e por as especificações não serem as mesmas.

\*A média 02 foi extraída de valores obtidos pelo Pregão 06-2023 e não pode ser usado devido as especificações não serem as mesmas.

\*A média 03 foi extraída de valores obtidos pelo Pregão 12-2022 e não pode ser usado devido ao lapso temporal de 1 ano e por o serviço se tratar apenas de geradores.

\*A média 04 foi extraída de valores obtidos pelo Pregão 24-2023 e não pode ser usado devido ao serviço ser destinado apenas para 500 horas de serviço.

\*A média 05 foi extraída de valores obtidos pelo Pregão 77-2021 e não pode ser usado devido ao lapso temporal de mais de 1 ano e por conter aquisição de bombas no objeto.

\*A média 06 foi extraída de valores obtidos pelo Pregão 80202-2022 e não pode ser usado devido ao lapso temporal de mais de 1 ano e por conter serviços de manutenção de adutora no objeto.

Assinado eletronicamente por:

\* Alan Carvalho da cruz (\*\*\*.346.877-\*\*)

em 25/09/2023 16:19:59 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/142fca0c-829a-4e30-8572-cf575ee09360>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 49. Despacho nº 99000118340822/2023**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/509414a2-1c8f-4c76-ae33-98323ce5ee90>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118340822/2023
Assunto	Instrução Processual
Restrições	"Interno"



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Conservação e  
Serviços Públicos  
SECONSER



Processo: 9900025042/2023	Data: 15/06/2023
------------------------------	---------------------

A Assessoria Jurídica,

Segue o presente processo com as solicitações da PGM, de competência deste Setor, atendidas, conforme solicitado em despacho peça 39.

**Rafael Amaral**

Diretor de Compras e Orçamento  
Mat. 123.711-10

Assinado eletronicamente por:

\* Rafael De Melo Amaral (\*\*\*.421.267-\*\*)

em 25/09/2023 16:21:49 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/509414a2-1c8f-4c76-ae33-98323ce5ee90>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 50. Despacho nº 99000118347979/2023**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/acb1b84e-b9f4-4075-be58-80a9021d3f89>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118347979/2023
Assunto	DESPACHO
Restrições	"Interno"



<b>Processo Eletrônico</b>	<b>Data</b>
9900025042/2023	15/06/2023

### **A Subsecretaria de Infraestrutura e Logística**

Encaminhamos o p.p para cumprir as recomendações apontadas no PARECER N° 98/SPCES/PPLC/2023.

**Recomendação 2-** O mapa de cotação de peça 15 obteve o valor médio de **R\$ 850.386,86 (oitocentos e cinquenta mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos)** no qual foram consideradas apenas as 4 empresas que apresentaram propostas compatíveis com o Termo de Referência.

**Recomendação 4 -O item 3** do termo de referencia que estima o preço total em **R\$ 712.035,44** em desconformidade com o preço obtido no mapa de cotação de peça 15, devendo ser esclarecida ou sanada a contradição, tendo em vista que pode ocasionar prejuízos ao andamento da licitação.

Após atendidas a s recomendação s, solicitamos que o presente processo retorne a esta assessoria para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Em, 02 de outubro de 2023

**MARA PEREIRA**  
Assessoria - Seconser  
Mat.18.131016

Assinado eletronicamente por:

\* Lacilda Mara Pereira dos Santos (\*\*\*.700.157-\*\*) em 02/10/2023 13:03:03 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/acb1b84e-b9f4-4075-be58-80a9021d3f89>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 51. Despacho nº 99000118348520/2023**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c621acb0-e4e5-4b61-8e99-9f0eafa97bb1>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118348520/2023
Assunto	Em prosseguimento.
Restrições	"Interno"



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Conservação e  
Serviços Públicos  
SECONSER

**450**  
Anos



Processo: 9900025042/2023	Data: 15/06/2023
------------------------------	---------------------

A Subsecretaria de Conservação,

Para atendimento.

**Rafael Amaral**

Diretor de Compras e Orçamento  
Mat. 123.711-10

Assinado eletronicamente por:

\* Rafael De Melo Amaral (\*\*\*.421.267-\*\*)

em 02/10/2023 15:50:32 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c621acb0-e4e5-4b61-8e99-9f0eafa97bb1>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 52. Termo de Referência nº 1884/2023**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/dafb451f-d291-48bd-b8f2-a6a3dca13ba5>

Espécie/Tipo	Termo de Referência
Número	1884/2023
Assunto	Termo de Referência
Restrições	"Interno"



## TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS

### 1- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

É necessária a contratação de empresa especializada para realizar mensalmente a manutenção preventiva e corretiva de geradores e bombas submersíveis com fornecimento de mão-de-obra de manutenção e com fornecimento de peças:

1.1 - Grupo motor gerador de 125kva e conjunto motobomba submersível de 50cv/1200 RPM – 380V. Localizado na Rua Presidente Domiciano esquina com Rua Domingos Saad – Boa Viagem / Niterói-RJ.

1.2 - Grupo motor gerador STEMAC 50kVA e duas bombas submersíveis ABS 12,5 CV - 220/380V. Localizados no Mergulhão Ângela Maria Fernandes de Oliveira - Rua Marquês de Paraná / Niterói-RJ.

### 2 - OBJETO:

2.1 – Contratação de empresa prestadora de serviço de assistência técnica, por profissionais especializados, para a manutenção preventiva e corretiva de geradores e bombas submersíveis, com fornecimento de mão-de-obra de manutenção e com fornecimento de peças, mensalmente, por período de 12 meses, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens deste termo de referência.

### 3 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Tabela I

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO ANUAL
	Serviço de assistência técnica, para a manutenção preventiva e corretiva de geradores e bombas submersíveis, com fornecimento de mão-de-obra e peças.		
	Grupo motor gerador de 125kva e um conjunto de motobomba submersível de 50cv/1200 RPM. Localizado na Rua Presidente Domiciano esquina com Rua Domingos Saad – Boa Viagem / Niterói-RJ.		
	Grupo motor gerador STEMAC 50kVA e duas motobombas submersíveis ABS 12,5 CV - 220/380V. Localizados no Mergulhão Ângela Maria Fernandes de Oliveira - Rua Marquês de Paraná / Niterói-RJ		

### 4 – DO RECEBIMENTO:

4.1 – O recebimento do serviço será realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 e 76 da lei 8.666/93.

### 5 – PRAZO E FORMA DA ENTREGA:

5.1 - O prazo do serviço será de 12(doze) meses.

5.2 – Locais de prestação dos serviços: Rua Presidente Domiciano esquina com Rua Domingos Saad – Boa Viagem / Niterói-RJ e Mergulhão Ângela Maria Fernandes de Oliveira - Rua Marquês de Paraná / Niterói-RJ.

### 6 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE:

PROGRAMA DE TRABALHO:

NATUREZA DA DESPESA:



<b>7 – ESTIMATIVA DO VALOR:</b>
R\$ 850.386,86 (oitocentos e cinquenta mil e trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos).
<b>8 - DA FORMA DE PAGAMENTO:</b>
<p>8.1 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias (trinta dias úteis), em parcelas mensais ao longo de 12 meses, contados de recebimento definitivo e do respectivo certificado de aceitação dos serviços e da apresentação da documentação fiscal.</p> <p>8.2 – A Nota Fiscal/Fatura para pagamento deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste termo de referência com os quantitativos efetivamente entregues e atestados pelo(s) agente(s) competente(s).</p> <p>8.3 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em instituição financeira da contratada pelo CONTRATANTE.</p>
<b>9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:</b>
<p>Constituem obrigações da CONTRATANTE:</p> <p>9.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;</p> <p>9.2 - Fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do contrato;</p> <p>9.3 - Exercer a fiscalização do contrato;</p> <p>9.4 - Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.</p>
<b>10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:</b>
<p>Constituem obrigações da CONTRATADA:</p> <p>10.1- Executar, mensalmente, serviços de manutenção preventiva, bem como prestar os serviços de manutenção corretiva, quando houver necessidade, em todos os equipamentos descritos no presente Termo de Referência;</p> <p>10.2- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;</p> <p>10.3- Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;</p> <p>10.4- Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;</p> <p>10.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;</p> <p>10.6- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.</p> <p>10.7- Fornecer o respectivo transporte do fornecimento do objeto contratado.</p>
<b>11 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:</b>
<p>11.1 - Marcelo Serieiro - Matrícula 1242247-3 Ricardo Lanzellotti – Matrícula 1245336-0 Leandro Cecchetti – Matrícula 1243077-0</p> <p>Designados para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.</p>
<b>12- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>
<b>12.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:</b>
<b>12.1.1) Registro ou inscrição na entidade ou órgão profissional competente (CREA), quando a atividade assim o</b>

Assinado eletronicamente por marcelo serieiro serra, DAYSE NOGUEIRA MONASSA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/dafb451f-d291-48bd-b8f2-a6a3dca13ba5>.





exigir;

- a) Documentação comprobatória, da qualificação técnica que deverá ser comprovada nos moldes do Art. 30 da Lei Federal 8666/93, e a qualificação técnica deverá ainda ser prestadas com a apresentação de Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição da empresa, comprovando exercer atividade relacionada com o objeto, no qual conste como Responsáveis Técnicos 01 (um) Engenheiro **Eletricista** e 01 (um) Engenheiro Mecânico, devidamente registrados nos Conselho Regional.
- b) A qualificação técnica exigida neste Instrumento refere-se tanto a CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL relacionada à sociedade empresária, bem como, à CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, concernente a sua equipe técnica e/ou responsável técnico.
- c) Para os fins do inciso I, do parágrafo 1º, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, são consideradas as seguintes **parcelas de maior relevância técnica**:
  - Execução de serviços em conjunto motobomba submersível de 50cv/1200 RPM – 380V

Os atestados deverão conter:

- 1) Nome e cargo do signatário;
- 2) Identificação da pessoa jurídica emitente;
- 3) Telefone/Fax da pessoa Jurídica emitente;
- 4) Objeto contratual;
- 5) Endereço completo do emitente;
- 6) Período de vigência do contrato ou da prestação dos serviços;
- 7) Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação do desempenho da contratada na execução dos serviços.

### **13 – MODALIDADE E TIPO:**

13.1 – Pregão Eletrônico, Menor preço global.

Niterói, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
**Marcelo Serieiro Serra**  
Subsecretario Municipal de Conservação e Serviços Públicos  
Mat. 124.273-30

\_\_\_\_\_  
**Dayse Monassa**  
Secretária de Conservação e Serviços Públicos  
Mat.1240.475-2



Assinado eletronicamente por:

\* marcelo serieiro serra (\*\*\*.712.937-\*\*)

em 02/10/2023 18:02:20 com assinatura avançada (AC CIGA)

\* DAYSE NOGUEIRA MONASSA (\*\*\*.121.577-\*\*)

em 02/10/2023 19:30:33 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/dafb451f-d291-48bd-b8f2-a6a3dca13ba5>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 53. Despacho nº 99000118348866/2023**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/33679a3d-a001-49cb-84dd-f3396fb6177f>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118348866/2023
Assunto	Despacho
Restrições	"Interno"



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

Ao Departamento de Jurídico,

Com a solicitação atendida.

Assinado eletronicamente por:

\* marcelo serieiro serra (\*\*\*.712.937-\*\*)

em 02/10/2023 18:02:20 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/33679a3d-a001-49cb-84dd-f3396fb6177f>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 54. Despacho nº 99000118349829/2023**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1d32ed19-32e4-412f-bd0e-50510a951edc>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118349829/2023
Assunto	
Restrições	"Interno"

Processo Eletrônico 9900025042/2023	Data 15/06/2023
-------------------------------------	-----------------

**A Subsecretaria de Infraestrutura e Logística**

Após os setores terem cumprido as recomendações da PGM encaminho o p.p com a minuta do edital adequada para providências a seu cargo.

Niterói, 03 de Outubro de 2023.

**MARA PEREIRA**  
Assessoria - Seconser  
Mat.18.131016



Assinado eletronicamente por:

\* Lacilda Mara Pereira dos Santos (\*\*\*.700.157-\*\*) em 03/10/2023 13:52:02 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1d32ed19-32e4-412f-bd0e-50510a951edc>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 55. Minuta de edital**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/93d53a72-db8e-439d-9718-ee89512015d6>

Espécie/Tipo	Minuta de edital
Número	
Assunto	Minuta Edital Motobomba
Restrições	"Interno"

## MINUTA

Processo: 990/0025042/2023

Data: 15/06/2023

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – prestação de serviços COMPRASNET

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO: \_\_\_\_\_

HORÁRIO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, por meio da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, torna público que, devidamente autorizada pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, na forma do disposto no processo administrativo n. **990/0025042/2023**, fará realizar, no dia .....de.....de.....,às.....horas, no COMPRASNET, a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR GLOBAL**, conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, que será regida pelo disposto no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos Municipais 9.614/2005 e 12.518/17, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

#### 1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

**1.1** As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas mediante nota no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), através do nº \_\_\_\_\_ na parte relacionada a futuras licitações, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.2** As empresas interessadas serão obrigadas o sítio eletrônico do item anterior para a obtenção das informações sobre o certame.

**1.3** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, no Departamento de Licitação à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, comprovado pela equipe de apoio.

**1.4** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Departamento de Licitação, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 horas ou através do e-mail: [copli@administracao.niteroi.rj.gov.br](mailto:copli@administracao.niteroi.rj.gov.br)

## MINUTA

Processo: 990/0025042/2023

Data: 15/06/2023

**1.4.1** Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, observado o disposto no item 1.1.

**1.5** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço Rua Visconde de Sepetiba nº 987, Térreo – Protocolo Geral, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 hora, ou, ainda, através do fac-símile fax (021) 2613.2456 ou e-mail: [copli@administracao.niteroi.rj.gov.br](mailto:copli@administracao.niteroi.rj.gov.br)

**1.6** Caberá à Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, auxiliada pelo Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, observado o disposto no item 1.1.

## 2 DO OBJETO

**2.1.** O Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de assistência técnica, por profissionais especializados, para a manutenção preventiva e corretiva de geradores e bombas submersíveis, com fornecimento de mão-de-obra de manutenção e com fornecimento de peças, mensalmente, por período de 12 meses, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

## 3 DO PREÇO ESTIMADO PELA ADMINITRAÇÃO

**3.1** O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R\$ R\$ 850.386,86 (oitocentos e cinquenta mil e trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos), conforme valores constantes do termo de referência.

## 4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1** Poderão participar deste Pregão:

a) as empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos

b) estejam previamente credenciadas junto ao provedor do sistema eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), por meio do seu CNPJ no prazo de até 3 (três) dias antes da realização do pregão.

**4.1.2.1** o credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

**4.1.2.2** – A chave de identificação e senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou em virtude de sua inabilitação perante outro responsável pela licitação.

**4.1.2.3** – o uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diariamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

## MINUTA

**Processo: 990/0025042/2023**

**Data: 15/06/2023**

**4.1.2.4** – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão se comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**4.1.2.5** – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

**4.1.3** – A participação dar-se-á por meio da digitação da respectiva senha privativa e subsequente encaminhamento e proposta de preço, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em horário de Brasília.

**4.1.4** – Os licitantes devem declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação para participar deste certame, salientando que a apresentação de declaração falsa sujeitará a licitação às sanções administrativas previstas neste edital.

### 5- DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Município de Niterói, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**5.2** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

### 6- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**6.1** – A abertura da Sessão Pública deste Pregão Eletrônico, conduzido pelo Pregoeiro ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

**6.2** – A comunicação entre o pregoeiro e o licitante ocorrerá exclusivamente mediante a troca mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.3** – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios, de antes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### 7 - DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

**7.1** A Proposta de Preço deverá ser enviada como anexo no momento do registro dos valores exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual a licitante deverá consignar de forma expressa:

## MINUTA

Processo: 990/0025042/2023

Data: 15/06/2023

a) que compreende a descrição dos serviços ofertados, inclusive com a indicação da marca, o preço unitário e total dos produtos, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I deste Edital.

b) O oferecimento pelo licitante do produto ofertado implica em aceitação e entrega de todos os itens, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.

c) Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.

d) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referencia do Objeto, deste Edital.

e) Declarar, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

f) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

g) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

h) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**7.2** É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital

**7.2.1** A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irrevogáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

**7.2.2** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação de sua proposta.

**7.2.3** Até a abertura da Sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**7.2.4** - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**8.1** O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso IX, art. 10 do Decreto Municipal 9.642/2005, a saber, a de **MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o valor GLOBAL**, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver (em) o menor preço por lote/item, consoante as especificações do Anexo I –

## MINUTA

**Processo: 990/0025042/2023**

**Data: 15/06/2023**

Termo de Referência do Objeto. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

**8.2** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**8.3** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.4** Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**8.5** A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado ou registrado no sistema.

**8.6** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

**8.7** Os lances apresentados e lavados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.8** Durante a fase de lances o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerável inexequível.

**8.9** Caso não se realizem os lances, será verificada a conformidade entre a proposta enviada em menor preço e valor estimado para a contratação.

**8.10** O encerramento da etapa de lances da sessão pública de pregão eletrônico poderá ocorrer em momento aleatoriamente definido pelo sistema eletrônico, após o tempo previsto inicialmente.

## 9 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**9.1** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.1.1** a microempresa ou e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.

## MINUTA

**Processo: 990/0025042/2023**

**Data: 15/06/2023**

**9.1.2** não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrarem na situação descrita nesta condição, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.1.3** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**9.1.4** na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente mais bem classificada se, após negociação houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada e tiver a sua amostra aceita, se for o caso.

**9.1.5** no julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 10 – DA NEGOCIAÇÃO

**10.1** Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício a microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida a melhor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para as contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

**10.2** A negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**10.3** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

**10.4** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**10.5** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.



## MINUTA

**Processo: 990/0025042/2023**

**Data: 15/06/2023**

**10.6** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade de preço, o pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lance, o licitante vencedor, ou quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**10.7** O licitante vencedor deverá encaminhar em formulário eletrônico específico com os valores readequados ao valor total representado pelo seu lance, no prazo de lances da sessão pública.

### **11- DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

**11.1** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.2** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

### **12 - DA HABILITAÇÃO**

**12.1** – Os Documentos de Habilitação do licitante vencedor deverão ser encaminhadas, no original ou por cópia autenticada, ao endereço estabelecido, no prazo de 03 (três ) dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública.

**12.2** - O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**), da Declaração de Idoneidade (**anexo V**), modelo de declaração de **superveniência (anexo VI)** e declaração de optante do simples (**anexo VII**), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

### **12.3 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**12.3.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

## MINUTA

**Processo: 990/0025042/2023**

**Data: 15/06/2023**

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### 12.3.2 DAS COOPERATIVAS

**12.3.2.1** Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

- I – ata de fundação;
- II – estatuto (com ata da assembléia de aprovação);
- III – regimento interno (com ata da aprovação);
- IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V – edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VI – registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;
- VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

**12.3.2.2** Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

### 12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**12.4.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta

## MINUTA

**Processo: 990/0025042/2023**

**Data: 15/06/2023**

Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**12.4.2** Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

**12.4.2.1.** No caso excepcional, da certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói não ser fornecida do modo como requerido no item anterior, poderá o licitante declarar, facultativamente, sob as penas do art.86 da Lei nº 8.666/93, que não é contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, conforme modelo **do Anexo VIII**.

**12.4.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

**12.4.3.1.** À microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da administração pública.

**12.4.3.2.** A não apresentação no prazo estipulado implicará na decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

## 12.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**12.5.1** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede

## MINUTA

Processo: 990/0025042/2023

Data: 15/06/2023

da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

- b) O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- c) Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.
- d) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.
- e) A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.
- f) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios.

**12.5.2** Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, assim apresentados:

### **12.5.2.1 Sociedades regidas pela Lei n°. 6.404/76 (Sociedade Anônima):**

- a) Publicados no Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação, ou
- c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da empresa.

### **12.5.2.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

## MINUTA

Processo: 990/0025042/2023

Data: 15/06/2023

- a) Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantados, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente, ou
- b) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da empresa.

### 12.5.2.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- a) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da empresa, ou
- b) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente.

### 12.5.2.4 Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da empresa.
- b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- c) A situação econômico-financeira da empresa será avaliada, dentre outros critérios, pelos Índices de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), através índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

**c.1) Índice de Liquidez Geral:** somente serão qualificadas as empresas que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 01 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

## MINUTA

Processo: 990/0025042/2023

Data: 15/06/2023

**c.2) Índice de Liquidez Corrente:** somente serão qualificadas as empresas que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 01 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

**c.3) Índice de Endividamento:** somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice Endividamento (IE) igual ou menor do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}} \leq 1$$

**c.4) Índice de Garantia de Capitais de Terceiros:** somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Garantia de Capitais de Terceiros (IGC) igual ou menor do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IGC = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

**12.5.3** A empresa que apresentar índice de liquidez corrente em valor igual ou inferior a 1 poderá, alternativamente, demonstrar que possui patrimônio líquido equivalente a, no mínimo 10% do valor estimado da contratação, conforme artigo 31, §3º da lei 8.666, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei e com registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

**12.5.4** Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá por sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e, número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

## 12.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**12.6.1** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) registro ou inscrição na entidade ou órgão profissional competente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – (CREA) quando a atividade assim o exigir;

## MINUTA

Processo: 990/0025042/2023

Data: 15/06/2023

b) apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação;

c) Documentação comprobatória, da qualificação técnica que deverá ser comprovada nos moldes do Art. 30 da Lei Federal 8.666/93, e a qualificação técnica deverá ainda ser prestadas com a apresentação de Certidão de registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, da jurisdição da empresa, comprovando exercer atividade relacionada com o objeto, no qual conste como Responsável Técnico 01(um) Engenheiro Mecânico e 01(um) Engenheiro Eletricista, devidamente registrados no Conselho Regional Engenharia e Agronomia – CREA.

d) A qualificação técnica exigida neste Instrumento refere-se tanto a **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL** relacionada à sociedade empresária, bem como, à **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**, concernente a sua equipe técnica e/ou responsável técnico.

e) Para os fins do inciso I, do parágrafo 1º, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, são consideradas as seguintes **parcelas de maior relevância técnica**:

- Execução de serviços em conjunto **motobomba submersível de 50cv/1200 RPM – 380V**
- Execução de serviço de grupo **motor gerador de 125 kva.**

**12.6.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL:** As licitantes deverão comprovar qualificação técnico-operacional, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, para quaisquer das entidades mencionadas neste item, de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação e abaixo relacionados, conforme parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

b) Apresentar, **no mínimo, 01 (um) atestado** de capacidade técnica, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, qual seja: **serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva com fornecimento de peças em GRUPO MOTOR GERADOR DE de MOTOBOMBAS DE RECALQUE, AUTO ASPIRANTE E/OU MOTORES DE INDUÇÃO d'água e de esgoto**, de forma satisfatória, demonstrando que a licitante possui experiência necessária.

## MINUTA

Processo: 990/0025042/2023

Data: 15/06/2023

c) Comprovar por meio da documentação requerida no item a cima, que já executou contrato(s) com um **mínimo** de 40% (quarenta por cento) do quantitativo total de serviços a serem contratados, ou seja, **70 (setenta) manutenções por ano**.

d) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

e) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

g) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

h) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

i) A relevância dos serviços acima relacionados foi considerada significativa por representar as atividades principais do objeto em questão.

**12.6.1.3 CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL:** As licitantes deverão comprovar qualificação técnico-profissional, disponibilizando equipe técnica de apoio e administração local mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Quanto a equipe técnica de apoio:

b) A CONTRATADA comprovará e disponibilizará a equipe técnica de apoio, sendo necessária a supervisão de no mínimo:

**b.1)** 1 (um) Engenheiro Mecânico por um período de 04 (quatro) horas semanais, responsável pela execução dos serviços civis, conforme indicado na ART apresentada a CONTRATANTE;

**b.2)** 01 (um) Engenheiro Eletricista por um período de 04 (quatro) horas semanais, responsável pela execução dos serviços de elétrica, conforme indicado na ART apresentada a



## MINUTA

Processo: 990/0025042/2023

Data: 15/06/2023

CONTRATANTE;

**b.3)** 02(dois) Profissionais de Eletromecânica, 44(quarenta e quatro) horas semanais, responsáveis pela execução dos serviços operacionais à disposição da CONTRATANTE;

**c)** Quanto a administração local:

**c.1)** A CONTRATADA comprovará e disponibilizará os seguintes itens:

**c.2)-** Veículo de passeio, 5 passageiros, utilizando carro de motor 100% elétrico, para tarefas operacionais, inclusive motorista, atendendo ao art. 1º do decreto municipal 14.768/2023.

**c.3)** Veículo modelo utilitário, utilizando carro de motor 100% elétrico, para tarefas de fiscalização inclusive motorista, atendendo ao art. 1º do decreto municipal 14.768/2023.

### 12.6.1.4 Os atestados deverão conter:

- 1) Nome e cargo do signatário;
- 2) Identificação da pessoa jurídica emitente;
- 3) Telefone/Fax da pessoa Jurídica emitente;
- 4) Objeto contratual;
- 5) Endereço completo do emitente;
- 6) Período de vigência do contrato ou da prestação dos serviços;
- 7) Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação do desempenho da contratada na execução dos serviços.

## 12.7 - DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**12.7.1** Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo IV**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**12.7.2** Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

## 12.8 - DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

**12.8.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão

## MINUTA

**Processo: 990/0025042/2023**

**Data: 15/06/2023**

válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**12.8.2** Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**12.8.3** As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

**12.8.4** As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

**12.8.5** O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

### 13 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**13.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

**13.2** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.3** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**13.4** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

**13.5** Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sítio eletrônico oficial e hábil a conferência.

**13.6** Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

### 14 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

**14.1.** O Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

## MINUTA

**Processo: 990/0025042/2023**

**Data: 15/06/2023**

**14.1.1.** No caso de interposição de recurso, a homologação ocorrerá após o seu julgamento.

**14.2.** Uma vez homologado o resultado da licitação pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, será o licitante vencedor convocado para assinatura do competente instrumento contratual.

**14.3.** O MUNICÍPIO DE NITERÓI, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**14.4 –** A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

**14.5 –** O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

**14.6** A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

**14.7** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**14.7.1** Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art.4º da Lei 10.520/00, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

**14.7.2** Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Niterói analisar a oferta deste a as subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

### 15- DA RECUSA DO ADJUDICATÁRIO

**15.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Niterói convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### 16- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**16.1** Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que irão executar as tarefas.

**16.2.2** Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

**16.3** Exercer fiscalização sobre a presença dos empregados da CONTRATADA.

## MINUTA

**Processo: 990/0025042/2023**

**Data: 15/06/2023**

16.4.4 Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das mesmas condições que ensejaram sua contratação.

16.5 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através do responsável ou supervisor por ela credenciado.

16.6 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato, podendo aplicar as penalidades previstas, não prejudicando a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços nos termos previstos em lei.

16.7 Efetuar as medições dos serviços com a finalidade de pagamentos à CONTRATADA conforme estabelecido no contrato.

16.8 Ordenar a imediata retirada do local dos serviços, solicitando a substituição, de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que vier a embarçar ou dificultar os serviços da fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

16.9 Observar e por em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA, no que diz respeito às condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações, quando julgar conveniente.

16.10 Não permitir o ingresso de terceiros não autorizados em locais próprios dos sistemas.

16.11 Estabelecer local apropriado para guardar os materiais, máquinas, ferramentas e equipamentos, devendo a CONTRATADA disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, armários, prateleiras, tapumes, etc., necessários à guarda dos mesmos.

16.12 Fica terminantemente vedado o uso desses locais como alojamento ou moradia de pessoal ou com fim diverso do permitido, mesmo que transitório.

16.13 Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

### **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

17.1 Indicar formalmente responsável ou supervisor devidamente credenciado, visando estabelecer contratos com a CONTRATANTE durante a vigência contratual.

17.2 Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta eficaz, realizando-os de forma meticulosa e constante.

17.3 Controlar o acesso dos funcionários, através de sistema digital compatível ao utilizado pela CONTRATANTE.

17.4 Manter, durante todo o período de vigência de contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejarem sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira.

## MINUTA

**Processo: 990/0025042/2023**

**Data: 15/06/2023**

17.5 Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

17.6 Apresentar a fiscalização após o início da prestação dos serviços, relação dos funcionários contendo, no mínimo, os seguintes dados: Nome, nº documento identidade, tipo sanguíneo/fator RH, endereço e telefone para contato, ficando obrigada a atualizá-la sempre que ocorrer qualquer alteração.

17.7 Atender a quaisquer serviços de emergência que se façam necessários nos sistemas, a critério da CONTRATANTE, mesmo que tal incumbência resulte em acréscimo de pessoal, ferramental ou equipamentos, ou mesmo para atendimentos fora do horário normal de expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem que isso implique em aumento de custos à CONTRATANTE.

17.8 Submeter todos os profissionais a treinamento quanto ao conhecimento e operação dos serviços discriminados, responsabilizando-se pelos custos desta operação.

17.9 Acatar as exigências da CONTRATANTE quanto a execução dos serviços, horários de turnos, vistoria, bem como, quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança do trabalho e ainda, a imediata correção das deficiências detectadas na execução dos serviços contratados.

17.10 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização, atendendo prontamente a todas as reclamações/ solicitações.

17.11 Manter pessoal devidamente identificado, através do uso de crachás, e uniformizados, fornecendo-lhes conjunto de uniforme completo e dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis, em conformidade com o disposto respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho. A CONTRATADA deverá substituir os uniformes a cada 06 (seis) meses ou a qualquer tempo, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação escrita da fiscalização.

17.12 Fornecer os equipamentos de proteção individual e coletivo, sempre que necessários a execução dos serviços, não podendo repassar os funcionários custo do mesmo.

17.13 Fornecer todas as ferramentas necessárias a execução dos serviços.

17.14 Substituir qualquer funcionário no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que seus serviços e/ou conduta sejam julgados prejudiciais e/ou insatisfatórios, vedado o retorno dos mesmos as dependências da CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias de outros funcionários.

17.15 Credenciar, junto ao setor competente da CONTRATANTE empregado (s) do seu quadro administrativo para proceder a entrega de contracheques, vale-transporte, vale-alimentação e outros de responsabilidade da CONTRATADA em dias, local e horários definidos, de modo a não comprometer a execução dos serviços contratados.

17.16 Manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços descritos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, demissão ou acréscimos de empregados, fazendo a substituição em, no máximo, 3 (três) horas.

## MINUTA

**Processo: 990/0025042/2023**

**Data: 15/06/2023**

17.17 Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais referentes ao pessoal disponibilizado no contrato, que não terão, sob hipótese alguma qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.

17.18 Responsabilizar-se pelos danos causados aos equipamentos componentes dos sistemas descritos decorrentes de falha e/ou negligência na execução dos serviços contratados, arcando com todas as despesas, inclusive fornecimentos a substituição de peças que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais de operação.

17.19 Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados em virtude de culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados.

17.20 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

17.21 Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual.

17.22 Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato. Juntamente com a fatura mensal dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar listagem dos empregados alocados no contrato, acompanhada das guias de recolhimento do INSS e FGTS, de cada empregado.

17.23 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto, de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

17.24 Instruir seus funcionários quanto a obrigatoriedade do cumprimento das normas e dos regulamentos da CONTRATANTE, principalmente quanto as normas de segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que estes trabalhem com equipamento de proteção individual (EPI). A fiscalização poderá paralisar os serviços quando identificar o descumprimento destas normas, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.

17.25 Manter atualizado o “Diário e Ocorrências” onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como identificações técnicas, início e término das etapas de serviços, causa e datas de início e término de eventuais interrupções, assuntos que requeiram providências das partes etc., devendo necessariamente ser apresentado a fiscalização ao final de cada dia para conhecimento e visto.

17.26 Pagar adicional de insalubridade e/ou periculosidade a seus profissionais, quando devido, e conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho- CLT ou outras normas pertinentes.

17.27 Registrar o Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da assinatura devendo entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART a CONTRATANTE.

## MINUTA

**Processo: 990/0025042/2023**

**Data: 15/06/2023**

17.28 Promover, através de profissional de nível superior, responsável técnico, pertencente ao quadro permanente da CONTRATADA, 01 (uma) visita mensal, ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE, ou quando os profissionais da CONTRATADA não conseguirem solucionar os problemas existentes.

17.29 Exercer sobre os funcionários alocados no serviço, através de responsável ou supervisor, diretamente da sede da empresa ou através de visitas, se necessário, as seguintes atribuições:

17.30 Gerenciar, planejar e controlar as atividades de manutenção para que não sofram solução de continuidade.

17.31 Solucionar os problemas de atraso, faltas, dispensas médicas, férias e outros.

17.32 Não permitir que tratem de assuntos pessoais ou de serviço com pessoas não relacionadas a área.

17.33 Proceder as advertências necessárias e mesmo substituições daqueles que não atendam as recomendações, cometam atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitem a seus superiores descumpram com suas obrigações ou pratiquem qualquer outro tipo de ação grave que venha a depor contra a área de manutenção da CONTRATADA ou da CONTRATANTE.

17.34 Receber, ouvir e dar solução as reivindicações apresentadas por seus subordinados procurado sempre lhes dar o devido retorno quanto aos pleitos formulados.

17.35 Fiscalizar e orientar todo seu pessoal no uso correto dos uniformes e equipamentos promovendo junto a CONTRATADA a substituição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como sua reposição, de acordo com os prazos estabelecidos.

17.36 Não permitir que os funcionários abandonem seus postos, sem motivo plenamente justificado.

17.37 Manter a CONTRATANTE sempre informada sobre quaisquer fatos e/ou atos considerados importantes, ou irregularidades verificadas durante a execução do contrato.

17.38 Nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza com população transeuntes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto a fiscalização do contrato.

17.39 Não permitir que entrem ou saiam do prédio da CONTRATANTE por locais que não aqueles previamente determinados.

17.40 Desenvolver todas as atividades inerentes a sua área de responsabilidade seguindo as orientações e determinações da fiscalização do contrato, de acordo com as necessidades do serviço.

17.41 Fornecer constantes instruções, recomendando-lhes o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades.

17.42 Fiscalizar a apresentação e ou preenchimento dos formulários utilizados no contrato, registrando em livro específicos as principais ocorrências.

## MINUTA

**Processo: 990/0025042/2023**

**Data: 15/06/2023**

17.43 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos seus empregados, não existindo qualquer subordinação entre seus funcionários e a administração pública.

17.44 A CONTRATADA deverá manter um supervisor responsável pelo gerenciamento da prestação de serviços e coordenação de seus funcionários.

17.45 A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas previstas na Resolução CONAMA nº 307/2002.

17.46 A CONTRATADA deverá ter como referência o Sindicato de Asseio e Conservação de Niterói, para remuneração salarial, vale alimentação, vale transporte e demais benefícios, visando melhor adequação e equiparação entre as empresas concorrentes, além da linearidade dos benefícios de direito dos colabores. Apresentar comprovante de licenciamento ambiental para instalação/operação de usina de asfalto, bem como observar as determinações acerca do manejo ambiental dispostas pela Norma DNIT 031/2005-ES;

17.47 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

17.48 Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato; Caso o serviço executado apresente quaisquer problemas de falha de execução a CONTRATADA deverá refazer o serviço sem custos ao CONTRATANTE

## 18 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1 O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

18.2 O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

18.3 Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

18.4 Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

18.5 O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas nos subitens do item 13, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

## 19 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO



## MINUTA

**Processo: 990/0025042/2023**

**Data: 15/06/2023**

**19.1** O prazo da prestação dos serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, será de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Início de Serviços, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

**19.2** O objeto desta licitação deverão ser prestados na forma do cronograma e no local indicado no Anexo I– Termo de Referência.

**19.3** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

### **20. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO e DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

**20.1** O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**20.2** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação.

**20.3** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 02 (dois) dias após a entrega do serviço;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**20.4** A comissão a que se refere o item 20.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**20.5** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**20.6** A instituição e a atuação da fiscalização da prestação do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

## MINUTA

**Processo: 990/0025042/2023**

**Data: 15/06/2023**

### 21 - DA RESPONSABILIDADE

**21.1** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**21.2** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

**21.3** A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**21.4** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 17.3 ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

**21.5** A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da **CONTRATADA**, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à **CONTRATADA** prevista no item 17.4.

**21.6** – Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

### 22 – DO PAGAMENTO

**22.1** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

**FONTE: 170400**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 26.0115.451.0010.6272**

**NATUREZA DA DESPESA: 339039**

**22.1.2** As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**22.2** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE (BANCO ITAU)**,

## MINUTA

**Processo: 990/0025042/2023**

**Data: 15/06/2023**

contados do primeiro dia útil do envio via e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

**22.2.1** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**22.3** A(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) deverá (ão) ser encaminhada para pagamento na Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) serviço fornecido, acompanhada do comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, bem como atendimento de todos os encargos relativos à mão e obra empregada no contrato.

**22.4** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

**22.5** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**22.6** A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/5º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403 - ramal: 227.

**22.7** No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**22.8** Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**22.9** Já estarão retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

## MINUTA

Processo: 990/0025042/2023

Data: 15/06/2023

**22.10** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

**22.11** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**22.12** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta que essa se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA.

**22.13** Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, que deverá encaminhar a solicitação formal ao órgão contratante no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente sob pena de não retroagirem os efeitos à data-base.

### 23 - DA GARANTIA CONTRATUAL

**23.1** A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10(dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**23.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**23.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

**23.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (**setenta e duas**) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**23.5** O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

### 24 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

#### 24.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

## MINUTA

Processo: 990/0025042/2023

Data: 15/06/2023

**24.1.1** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

**24.1.2** O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**24.1.3** Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### 24.2 - DOS RECURSOS

**24.2.1** O interesse do licitante em interpor recurso deverá se manifestado, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, expondo motivos. Na hipótese de ser aceito o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando desde logo os demais licitantes cientes e intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo, mediante requerimento dirigido ao pregoeiro.

**24.2.2** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**24.2.3** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

**24.2.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará adjudicação da licitação ao licitante vencedor.

### 25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**25.1** A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

## MINUTA

**Processo: 990/0025042/2023**

**Data: 15/06/2023**

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**25.2** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

**25.3** A sanção prevista na alínea **b** desta ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

**25.4** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**25.5** A multa administrativa prevista na alínea **b** não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

**25.6** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**25.7** Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

**25.8** A aplicação da sanção prevista na alínea **d** é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**25.9** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**25.10** Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

**25.11** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02); (redação para edital de pregão);

b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

## MINUTA

**Processo: 990/0025042/2023**

**Data: 15/06/2023**

### 26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**26.1** É facultado ao Município de Niterói, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar (em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Eletrônico.

**26.2** - É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**26.3** - Fica assegurado ao Município de Niterói o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**26.4** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**26.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**26.8** O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**26.9** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**26.10** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

**26.11** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

## MINUTA

**Processo: 990/0025042/2023**

**Data: 15/06/2023**

**26.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-à o dia do início e incluir-se-à o dia do término.

**26.13** As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**26.14** Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I- Termo de Referência do Objeto.

Anexo II- Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo III- Modelo Proposta de Preço.

Anexo IV- Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo V- Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VI- Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo VII- Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

Anexo VIII- Declaração de não contribuinte de ISS e Taxas Municipais

Anexo IX- Decreto 14.396/2022

Anexo X – Decreto 14.768/223

Anexo XI - Minuta de Contrato

**26.15** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**26.16** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**26.17** O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**DAYSE NOGUEIRA MONASSA**  
Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA



# MINUTA

Processo: 990/0025042/2023

Data: 15/06/2023

## ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA DE DESPESA

### 1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

É necessária a contratação de empresa especializada para realizar mensalmente a manutenção preventiva e corretiva de geradores e bombas submersíveis com fornecimento de mão-de-obra de manutenção e com fornecimento de peças:

1.1 - Grupo motor gerador de 125kva e conjunto motobomba submersível de 50cv/1200 RPM – 380V. Localizado na Rua Presidente Domiciano esquina com Rua Domingos Saad – Boa Viagem / Niterói-RJ.

1.2 - Grupo motor gerador STEMAC 50kVA e duas bombas submersíveis ABS 12,5 CV - 220/380V. Localizados no Mergulhão Ângela Maria Fernandes de Oliveira - Rua Marquês de Paraná / Niterói-RJ

### 2 – OBJETO:

**18.1** Contratação de empresa prestadora de serviço de assistência técnica, por profissionais especializados, para a manutenção preventiva e corretiva de geradores e bombas submersíveis, com fornecimento de mão-de-obra de manutenção e com fornecimento de peças, mensalmente, por período de 12 meses, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens deste termo de referência.

**CODIGO SIMILAR DO PORTAL COMPRAS.GOV.BR (2356 e 2330)**

### 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS:

#### TABELA I:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO ANUAL
	Serviço de assistência técnica, para a manutenção preventiva e corretiva de geradores e bombas submersíveis, com fornecimento de mão-de-obra e peças.		
	Grupo motor gerador de 125kva e um conjunto de motobomba submersível de 50cv/1200 RPM. Localizado na Rua Presidente Domiciano esquina com Rua Domingos Saad – Boa Viagem / Niterói-RJ.	RS 70.865,57	RS 850.386,86
	Grupo motor gerador STEMAC 50kVA e duas motobombas submersíveis ABS 12,5 CV - 220/380V. Localizados no Mergulhão Ângela Maria Fernandes de Oliveira - Rua Marquês de Paraná / Niterói-RJ		

### 4 - VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES

RS 850.386,86 (oitocentos e cinquenta mil e trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

## MINUTA

Processo: 990/0025042/2023

Data: 15/06/2023

### 5- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**5.1** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.
- b) O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- c) Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.
- d) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.
- e) A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.
- f) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios.

**5.2** Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, assim apresentados:

#### **5.2.1 Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (Sociedade Anônima):**

- a) Publicados no Diário Oficial; ou

## MINUTA

Processo: 990/0025042/2023

Data: 15/06/2023

b) Publicados em jornal de grande circulação, ou

c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da empresa.

### **5.2.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantados, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente, ou

Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da empresa.

### **5.2.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:**

a) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da empresa, ou

b) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente.

### **5.2.4 Sociedade criada no exercício em curso:**

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da empresa.

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) A situação econômico-financeira da empresa será avaliada, dentre outros critérios, pelos Índices de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), através índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

## MINUTA

Processo: 990/0025042/2023

Data: 15/06/2023

**c.1) Índice de Liquidez Geral:** somente serão qualificadas as empresas que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 01 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

**c.2) Índice de Liquidez Corrente:** somente serão qualificadas as empresas que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 01 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

**c.3) Índice de Endividamento:** somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice Endividamento (IE) igual ou menor do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}} \leq 1$$

**c.4) Índice de Garantia de Capitais de Terceiros:** somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Garantia de Capitais de Terceiros (IGC) igual ou menor do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IGC = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

**5.3** A empresa que apresentar índice de liquidez corrente em valor igual ou inferior a 1 poderá, alternativamente, demonstrar que possui patrimônio líquido equivalente a, no mínimo 10% do valor estimado da contratação, conforme artigo 31, §3º da lei 8.666, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei e com registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

**5.4** Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e, número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

## MINUTA

Processo: 990/0025042/2023

Data: 15/06/2023

<b>6 - PRAZO DE EXECUÇÃO:</b>
6.1-O prazo do serviço será de 12(doze)meses. 6.2- Locais de prestação dos serviços: Rua Presidente Domiciano esquina com Rua Domingos Saad – BoaViagem/Niterói-RJ e Mergulhão Ângela Maria Fernandes de Oliveira-Rua Marquês de Paraná/Niterói-RJ.
<b>7 - PROGRAMA DE TRABALHO:</b>
FONTE: 1.704.00 PROGRAMA DE TRABALHO: 26.0115.451.0010.6272 NATUREZA DA DESPESA: 339039
<b>8 - DA FORMA DE PAGAMENTO:</b>
8.1 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias (trinta dias úteis), em parcelas mensais ao longo de 12 meses, contados de recebimento definitivo e do respectivo certificado de aceitação dos serviços e da apresentação da documentação fiscal. 8.2 – A nota Fiscal/Fatura para pagamento deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste termo de referência com os quantitativos efetivamente entregues e atestados pelo(s) agente(s) competente(s). 8.3-O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em instituição financeira da contratada pelo CONTRATANTE.
<b>9- ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:</b>
Marcelo Serieiro - Matrícula 1242247-3 Ricardo Lanzellotti - Mat. 1245336-0 Leandro Cecchetti – Matrícula 124307-70  Designados para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
<b>10 - MODALIDADE E TIPO:</b>
Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço global.
<b>11- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>
<b>11.1</b> Relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, deverá ser exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. <b>11.2</b> Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes

## MINUTA

Processo: 990/0025042/2023

Data: 15/06/2023

documentos:

a) Registro ou inscrição na entidade ou órgão profissional competente, (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) quando a atividade assim o exigir;

b) Documentação comprobatória, da qualificação técnica que deverá ser comprovada nos moldes do Art. 30 da Lei Federal 8666/93, e a qualificação técnica deverá ainda ser prestadas com a apresentação de Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição da empresa, comprovando exercer atividade relacionada com o objeto, no qual conste como Responsáveis Técnicos, 01 (um) Engenheiro Mecânico e 01 (um) Engenheiro Eletricista, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

c) A qualificação técnica exigida neste Instrumento refere-se tanto a **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL** relacionada à sociedade empresária, bem como, à **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**, concernente a sua equipe técnica e/ou responsável técnico.

d) Para os fins do inciso I, do parágrafo 1º, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, são consideradas as seguintes **parcelas de maior relevância técnica**:

**d.1) CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL:** As licitantes deverão comprovar qualificação técnico-operacional, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

d.1.1) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, para quaisquer das entidades mencionadas neste item, de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação e abaixo relacionados, conforme parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

d.1.2. Apresentar, **no mínimo, 01 (um) atestado** de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, qual seja: **serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva com fornecimento de peças em GRUPO MOTOR GERADOR DE de MOTOBOMBAS DE RECALQUE, AUTO ASPIRANTE E/OU MOTORES DE INDUÇÃO d'água e de esgoto**, de forma satisfatória, demonstrando que a licitante possui experiência necessária.

## MINUTA

Processo: 990/0025042/2023

Data: 15/06/2023

d.1.3 Comprovar, por meio da documentação requerida no item acima, que já executou contrato(s) com um **mínimo** de 40% (quarenta por cento) do quantitativo total de serviços a serem contratados, ou seja, **70 (setenta) manutenções por ano**.

d.1.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

d.1.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

d.1.6 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

A relevância dos serviços acima relacionados foi considerada significativa por representar as atividades principais do objeto contratual em questão.

**d.2) CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL:** As licitantes deverão comprovar qualificação técnico-profissional, disponibilizando equipe técnica de apoio e administração local mediante a apresentação dos seguintes documentos:

d.2.1.) – Quanto a equipe técnica de apoio:

d.2.1.1) A CONTRATADA comprovará e disponibilizará a equipe técnica de apoio, sendo necessária a supervisão de no mínimo:

i) 01 (um) Engenheiro Mecânico por um período de 04 (quatro) horas semanais, responsável pela execução dos serviços civis, conforme indicado na ART apresentada a CONTRATANTE;

ii) 01 (um) Engenheiro Eletricista por um período de 04 (quatro) horas semanais, responsável pela execução dos serviços de elétrica, conforme indicado na ART apresentada a CONTRATANTE;

iii) 02(dois) Profissionais de Eletromecânica, 44(quarenta e quatro) horas semanais, responsáveis pela execução dos serviços operacionais à disposição da CONTRATANTE;

d.2.1.2) – Quanto a administração local:

d.2.1.2.1) A CONTRATADA comprovará e disponibilizará os seguintes itens:

i) Veículo de passeio, 5 passageiros, utilizando carro de motor 100% elétrico, para tarefas

## MINUTA

Processo: 990/0025042/2023

Data: 15/06/2023

operacionais, inclusive motorista, atendendo ao art. 1º do decreto municipal 14.768/2023.

ii) Veículo modelo utilitário, utilizando carro de motor 100% elétrico, para tarefas de fiscalização inclusive motorista, atendendo ao art. 1º do decreto municipal 14.768/2023.

**11.3.** A empresa deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por entidade de direito público ou privado, devidamente reconhecido (s) pelo CREA, onde comprove que os Responsáveis Técnicos tenham executado ou estejam executando serviços compatíveis com o objeto da licitação.

**11.3.1** Os atestados deverão conter:

- 1) Nome e cargo do signatário;
- 2) Identificação da pessoa jurídica emitente;
- 3) Telefone/Fax da pessoa Jurídica emitente;
- 4) Objeto contratual;
- 5) Endereço completo do emitente;
- 6) Período de vigência do contrato ou da prestação dos serviços;
- 7) Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação do desempenho da contratada na execução dos serviços.

## 12 – HABILITAÇÃO

### 12.1 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

**12.1.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;



## MINUTA

Processo: 990/0025042/2023

Data: 15/06/2023

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### 12.2 DAS COOPERATIVAS

12.2.1 Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

I – ata de fundação;

II – estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

III – regimento interno (com ata da aprovação);

IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);

V – edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VI – registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;

VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

12.2.2 Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

### 12.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa

## MINUTA

Processo: 990/0025042/2023

Data: 15/06/2023

ou positiva com efeitos de negativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**12.3.2** Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

**12.3.2.1** No caso excepcional, da certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói não ser fornecida do modo como requerido no item anterior, poderá o licitante declarar, facultativamente, sob as penas do art.86 da Lei nº 8.666/93, que não é contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

**12.3.3** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

**12.3.3.1.** À microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da administração pública.

### **13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**13.1** Efetuar as medições dos serviços com a finalidade de pagamentos à CONTRATADA conforme estabelecido no contrato.

**13.2** Fornecer a CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

**13.3** Ordenar a imediata retirada do local dos serviços, solicitando a substituição, de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que vier a embarçar ou dificultar os serviços da fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

**13.4** Exercer a fiscalização do contrato;

**13.5** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no

## MINUTA

Processo: 990/0025042/2023

Data: 15/06/2023

contrato

- 13.6** Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que irão executar as tarefas.
- 13.7** Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.
- 13.8** Exercer fiscalização sobre a presença dos empregados da CONTRATADA.
- 13.9** Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das mesmas condições que ensejaram sua contratação.
- 13.10** Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através do responsável ou supervisor por ela credenciado.
- 13.11** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato, podendo aplicar as penalidades previstas, não prejudicando a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços nos termos previstos em lei.
- 13.12** Efetuar as medições dos serviços com a finalidade de pagamentos à CONTRATADA conforme estabelecido no contrato.
- 13.13** Ordenar a imediata retirada do local dos serviços, solicitando a substituição, de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que vier a embaraçar ou dificultar os serviços da fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- 13.14** Observar e por em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA, no que diz respeito às condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações, quando julgar conveniente.
- 13.15** Não permitir o ingresso de terceiros não autorizados em locais próprios dos sistemas.
- 13.16** Estabelecer local apropriado para guardar os materiais, máquinas, ferramentas e equipamentos, devendo a CONTRATADA disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, armários, prateleiras, tapumes, etc., necessários à guarda dos mesmos.
- 13.17** Fica terminantemente vedado o uso desses locais como alojamento ou moradia de pessoal ou com fim diverso do permitido, mesmo que transitório.
- 13.18** Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

### 19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 19.1** Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e legislação vigente;
- 19.2** Prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência;
- 19.3** Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

## MINUTA

Processo: 990/0025042/2023

Data: 15/06/2023

- 19.4** Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 19.5** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 19.6** Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 19.7** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens e prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 19.8** Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- 19.9** Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- 19.10** Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessária à execução do objeto do contrato;
- 19.11** Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 19.12** Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- 19.13** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATADA aos usuários ou terceiros.
- 19.14** A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços, até o seu término.
- 19.15** A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.
- 19.16** Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato, a CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.
- 19.16.1** A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência

## MINUTA

Processo: 990/0025042/2023

Data: 15/06/2023

da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

**19.16.2** A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

**19.16.3** Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

**19.16.4** Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

**19.17** Indicar formalmente responsável ou supervisor devidamente credenciado, visando estabelecer contratos com a CONTRATANTE durante a vigência contratual.

**19.18** Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta eficaz, realizando-os de forma meticulosa e constante.

**19.19** Controlar o acesso dos funcionários, através de sistema digital compatível ao utilizado pela CONTRATANTE.

**19.20** Manter, durante todo o período de vigência de contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejarem sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira.

**19.21** Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

**19.22** Apresentar a fiscalização após o início da prestação dos serviços, relação dos funcionários contendo, no mínimo, os seguintes dados: Nome, nº documento identidade, tipo sanguíneo/fator RH, endereço e telefone para contato, ficando obrigada a atualizá-la sempre que ocorrer qualquer alteração.

**19.23** Atender a quaisquer serviços de emergência que se façam necessários nos sistemas, a critério da CONTRATANTE, mesmo que tal incumbência resulte em acréscimo de pessoal, ferramental ou equipamentos, ou mesmo para atendimentos fora do horário normal de expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem que isso implique em aumento de custos à CONTRATANTE.

**19.24** Submeter todos os profissionais a treinamento quanto ao conhecimento e operação dos serviços discriminados, responsabilizando-se pelos custos desta operação.

**19.25** Acatar as exigências da CONTRATANTE quanto a execução dos serviços, horários de turnos, vistoria, bem como, quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança do trabalho e ainda, a imediata correção das deficiências detectadas na execução dos serviços contratados.

**19.26** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização, atendendo prontamente a todas as reclamações/ solicitações.

**19.27** Manter pessoal devidamente identificado, através do uso de crachás, e uniformizados,

## MINUTA

Processo: 990/0025042/2023

Data: 15/06/2023

fornecendo-lhes conjunto de uniforme completo e dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis, em conformidade com o disposto respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho. A CONTRATADA deverá substituir os uniformes a cada 06 (seis) meses ou a qualquer tempo, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação escrita da fiscalização.

**19.28** Fornecer os equipamentos de proteção individual e coletivo, sempre que necessários a execução dos serviços, não podendo repassar os funcionários custo do mesmo.

**19.29** Fornecer todas as ferramentas necessárias a execução dos serviços.

**19.30** Substituir qualquer funcionário no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que seus serviços e/ou conduta sejam julgados prejudiciais e/ou insatisfatórios, vedado o retorno dos mesmos as dependências da CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias de outros funcionários.

**19.31** Credenciar, junto ao setor competente da CONTRATANTE empregado (s) do seu quadro administrativo para proceder a entrega de contracheques, vale-transporte, vale-alimentação e outros de responsabilidade da CONTRATADA em dias, local e horários definidos, de modo a não comprometer a execução dos serviços contratados.

**19.32** Manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços descritos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, demissão ou acréscimos de empregados, fazendo a substituição em, no máximo, 3 (três) horas.

**19.33** Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais referentes ao pessoal disponibilizado no contrato, que não terão, sob hipótese alguma qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.

**19.34** Responsabilizar-se pelos danos causados aos equipamentos componentes dos sistemas descritos decorrentes de falha e/ou negligência na execução dos serviços contratados, arcando com todas as despesas, inclusive fornecimentos a substituição de peças que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais de operação.

**19.35** Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados em virtude de culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados.

**19.36** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**19.37** Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual.

**19.38** Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato. Juntamente com a fatura mensal dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar listagem dos empregados alocados no contrato, acompanhada das guias de recolhimento do

## MINUTA

Processo: 990/0025042/2023

Data: 15/06/2023

INSS e FGTS, de cada empregado.

**19.39** Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto, de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

**19.40** Instruir seus funcionários quanto a obrigatoriedade do cumprimento das normas e dos regulamentos da CONTRATANTE, principalmente quanto as normas de segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que estes trabalhem com equipamento de proteção individual (EPI). A fiscalização poderá paralisar os serviços quando identificar o descumprimento destas normas, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.

**19.41** Manter atualizado o “Diário e Ocorrências” onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como identificações técnicas, início e término das etapas de serviços, causa e datas de início e término de eventuais interrupções, assuntos que requeiram providências das partes etc., devendo necessariamente ser apresentado a fiscalização ao final de cada dia para conhecimento e visto.

**19.42** Pagar adicional de insalubridade e/ou periculosidade a seus profissionais, quando devido, e conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho- CLT ou outras normas pertinentes.

**19.43** Registrar o Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da assinatura devendo entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART a CONTRATANTE.

**19.44** Promover, através de profissional de nível superior, responsável técnico, pertencente ao quadro permanente da CONTRATADA, 01 (uma) visita mensal, ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE, ou quando os profissionais da CONTRATADA não conseguirem solucionar os problemas existentes.

**19.45** Exercer sobre os funcionários alocados no serviço, através de responsável ou supervisor, diretamente da sede da empresa ou através de visitas, se necessário, as seguintes atribuições:

**19.46** Gerenciar, planejar e controlar as atividades de manutenção para que não sofram solução de continuidade.

**19.47** Solucionar os problemas de atraso, faltas, dispensas médicas, férias e outros.

**19.48** Não permitir que tratem de assuntos pessoais ou de serviço com pessoas não relacionadas a área.

**19.49** Proceder as advertências necessárias e mesmo substituições daqueles que não atendam as recomendações, cometam atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitem a seus superiores descumpram com suas obrigações ou pratiquem qualquer outro tipo de ação grave que venha a depor contra a área de manutenção da CONTRATADA ou da CONTRATANTE.

## MINUTA

Processo: 990/0025042/2023

Data: 15/06/2023

**19.50** Receber, ouvir e dar solução as reivindicações apresentadas por seus subordinados procurado sempre lhes dar o devido retorno quanto aos pleitos formulados.

**19.51** Fiscalizar e orientar todo seu pessoal no uso correto dos uniformes e equipamentos promovendo junto a CONTRATADA a substituição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como sua reposição, de acordo com os prazos estabelecidos.

**19.52** Não permitir que os funcionários abandonem seus postos, sem motivo plenamente justificado.

**19.53** Manter a CONTRATANTE sempre informada sobre quaisquer fatos e/ou atos considerados importantes, ou irregularidades verificadas durante a execução do contrato.

**19.54** Nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza com população transeuntes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto a fiscalização do contrato.

**19.55** Não permitir que entrem ou saiam do prédio da CONTRATANTE por locais que não aqueles previamente determinados.

**19.56** Desenvolver todas as atividades inerentes a sua área de responsabilidade seguindo as orientações e determinações da fiscalização do contrato, de acordo com as necessidades do serviço.

**19.57** Fornecer constantes instruções, recomendando-lhes o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades.

**19.58** Fiscalizar a apresentação e ou preenchimento dos formulários utilizados no contrato, registrando em livro específicos as principais ocorrências.

**19.59** A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos seus empregados, não existindo qualquer subordinação entre seus funcionários e a administração pública.

**19.60** A CONTRATADA deverá manter um supervisor responsável pelo gerenciamento da prestação de serviços e coordenação de seus funcionários.

**19.61** A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas previstas na Resolução CONAMA nº 307/2002.

**19.62** A CONTRATADA deverá ter como referência o Sindicato de Asseio e Conservação de Niterói, para remuneração salarial, vale alimentação, vale transporte e demais benefícios, visando melhor adequação e equiparação entre as empresas concorrentes, além da linearidade dos benefícios de direito dos colabores. Apresentar comprovante de licenciamento ambiental para instalação/operação de usina de asfalto, bem como observar as determinações acerca do manejo ambiental dispostas pela Norma DNIT 031/2005-ES;

**19.63** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

**19.64** Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;



## MINUTA

Processo: 990/0025042/2023

Data: 15/06/2023

**19.65** Caso o serviço executado apresente quaisquer problemas de falha de execução a CONTRATADA deverá refazer o serviço sem custos ao CONTRATANTE.

### 15 - DA GARANTIA

A Empresa a ser CONTRATADA deverá vir a apresentar, por ocasião da assinatura do respectivo Contrato, termo de garantia, com base no art. 56 da Lei federal n.º 8.666/1993, no valor de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, com vista a garantir a perfeita execução dos serviços. O período de garantia para a contratação compreenderá ao prazo de vigência do contrato, acrescido dos 03 (três) meses subsequentes.

A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a contratante ou a terceiros.

Niterói, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

MARCELO SERIEIRO

Subsecretário de Conservação e Serviços Públicos

DAYSE NOGUEIRA MONASSA

Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos

## MINUTA

Processo: 990/0025042/2023

Data: 15/06/2023

### ANEXO II – MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Pregão Presencial, que é ( ) MICRO EMPRESA ou ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)

# MINUTA

**Processo: 990/0025042/2023**
**Data: 15/06/2023**
**ANEXO III – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

		<b>MATERIAL</b>			
		<b>(Especificação Técnica)</b>			
<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO COMPRASNET</b>	<b>MATERIAL (Especificação Técnica)</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>TOTAL</b>
	<b>CÓDIGO SIMILAR DO PORTAL COMPRAS.GOV.BR (2356 e 2330 )</b>	<p>Serviço de assistência técnica, para a manutenção preventiva e corretiva de geradores e bombas submersíveis, com fornecimento de mão-de-obra e peças.</p> <p>Grupo motor gerador de 125kva e um conjunto de motobomba submersível de 50cv/1200 RPM. Localizado na Rua Presidente Domiciano esquina com Rua Domingos Saad – Boa Viagem / Niterói-RJ.</p> <p>Grupo motor gerador STEMAC 50kVA e duas motobombas submersíveis ABS 12,5 CV - 220/380V. Localizados no Mergulhão Ângela Maria Fernandes de Oliveira - Rua Marquês de Paraná / Niterói-RJ</p>	UN	01	
					<b>TOTAL GLOBAL</b>

Valor total do lote: R\$ \_\_\_\_\_ (em algarismos)

(por extenso) \_\_\_\_\_

## MINUTA

**Processo: 990/0025042/2023**

**Data: 15/06/2023**

Optante pelo Simples Nacional

Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_

(Nome e Assinatura do representante legal)

## MINUTA

Processo: 990/0025042/2023

Data: 15/06/2023

### ANEXO IV - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE  
da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial, conforme  
disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário  
Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer  
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à  
autenticação).

Nome: \_\_\_\_\_

No da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

## MINUTA

Processo: 990/0025042/2023

Data: 15/06/2023

### ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial N° XXX, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: \_\_\_\_\_

No da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

## MINUTA

Processo: 990/0025042/2023

Data: 15/06/2023

### ANEXO VI – MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

(Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

## MINUTA

Processo: 990/0025042/2023

Data: 15/06/2023

### ANEXO VII – MODELO - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_  
DECLARA ao Município de Niterói, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Local)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)



## MINUTA

Processo: 990/0025042/2023

Data: 15/06/2023

### ANEXO VIII - MODELO – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS MUNICIPAIS

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ (número de inscrição) \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
DECLARA, sob as penas do artigo 7º da Lei 10.520/2002, que não é contribuinte de ISS e Taxas do Município de Niterói.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

(Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

## MINUTA

Processo: 990/0025042/2023

Data: 15/06/2023

### ANEXO IX- DECRETO Nº 14.396/2022

**Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Niterói.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, usando da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da **Lei Orgânica** do Município, e;

CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e na Ação Cível Originária nº 2897, DECRETA:

Os **Órgãos** da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Niterói, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§ 1º As retenções serão efetuadas a partir do primeiro dia útil da publicação deste decreto, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I.

§ 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.

Os **prestadores** de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária.

Parágrafo único. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 20 DE MAIO DE 2022. AXEL GRAEL - PREFEITO

Download Anexo: Decreto Nº 14396/2022 - Niterói-RJ

([www.leismunicipais.com](http://www.leismunicipais.com)<https://s3.amazonaws.com/municipais/anexos/niteroi-rj/2022/anexo-decreto-14396-2022-niteroi-rj-1.zip?X-Amz-Algorithm=>

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais:  
23/05/22*

### ANEXO X - DECRETO 14.768/2023

**Publicado em 21 de março de 2023**

## MINUTA

**Processo: 990/0025042/2023**

**Data: 15/06/2023**

Cria a política municipal de estímulo ao uso de carro elétrico na administração pública municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI**, no uso de suas contribuições legais e

Considerando a necessidade de estimular o uso de novas tecnologias mais sustentáveis;

Considerando o primado da proteção integral ao meio ambiente;

Considerando o princípio da eficiência, que deve nortear as ações do Poder Público;

### DECRETA

**Art. 1º**- Nos contratos administrativos celebrados pela administração pública municipal, direta ou indireta, nos quais houver previsão de uso de veículos, deverá ser utilizado, prioritariamente, carros elétricos, movidos exclusivamente por motor à bateria, devendo tal previsão estar contidas nos Editais celebrados e nos estudos técnicos relacionados a contratação.

§1º O disposto no caput aplica-se às contratações cujos editais sejam celebrados após a publicação deste Decreto.

§2º A disposição contida no caput poderá ser excepcionada, justificadamente, dentre outros, quando não houver veículo elétrico com as características necessárias para o tipo de uso, bem como quando não for recomendável tal tipo de uso por razões técnicas ou logísticas.

**Art. 2º**- A administração pública municipal poderá tomar medidas de apoios necessárias para prover infraestrutura de recarga para os carros elétricos, podendo ainda eleger locais para instalação de pontos de recarga para estimular o uso dos veículos elétricos, levando em consideração as normas técnicas vigentes.

**Art. 3º**- Os órgãos públicos, na medida de suas competências, adotarão medidas para incentivo ao uso de veículos elétricos, tais como divulgação de pontos de recarga, criação de vagas de estacionamento preferenciais.

**Art. 4º**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 20 DE MARÇO DE 2023.**

**AXEL GRAEL- PREFEITO**

## MINUTA

Processo: 990/0025042/2023

Data: 15/06/2023

### ANEXO XI

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GERADORES E BOMBAS SUBMERSÍVEIS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr<sup>a</sup>. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de assistência técnica, por profissionais especializados, para a manutenção preventiva e corretiva de geradores e bombas submersíveis, com fornecimento de peças, com fundamento no processo administrativo nº **9900025042/2023**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente CONTRATO tem por objeto contratação de empresa prestadora de serviço de assistência técnica, por profissionais especializados, para a manutenção preventiva e corretiva de geradores e bombas submersíveis, com fornecimento de mão-de-obra de manutenção e com fornecimento de peças, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do termo de referência, especificados e quantificados na forma do Termo de Referência (Anexo I).

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de início, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

## MINUTA

Processo: 990/0025042/2023

Data: 15/06/2023

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- e) reter o imposto de renda na fonte, ao realizar o pagamento à pessoa física ou jurídica pela prestação de serviços em geral, nos termos do art.1º do Decreto Municipal nº 14.396 de 20 de maio de 2022 (ANEXO IX).
- f) Assegurar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados, aos locais em que irão executar as tarefas.
- g) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.
- h) Exercer fiscalização sobre a presença dos empregados da **CONTRATADA**.
- i) Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das mesmas condições que ensejaram sua contratação.
- j) Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente através do responsável ou supervisor por ela credenciado.
- k) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato, podendo aplicar as penalidades previstas, não prejudicando a aplicação de outras penalidades a que a **CONTRATADA** esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços nos termos previstos em lei.
- l) Efetuar as medições dos serviços com a finalidade de pagamentos à **CONTRATADA** conforme estabelecido no contrato.
- m) Ordenar a imediata retirada do local dos serviços, solicitando a substituição, de empregado da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que vier a embarçar ou dificultar os serviços da fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- n) Observar e por em prática as recomendações feitas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito às condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações, quando julgar conveniente.
- o) Não permitir o ingresso de terceiros não autorizados em locais próprios dos sistemas.
- p) Estabelecer local apropriado para guardar os materiais, máquinas, ferramentas e equipamentos, devendo a **CONTRATADA** disponibilizar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, armários, prateleiras, tapumes, etc., necessários à guarda dos mesmos.
- q) Fica terminantemente vedado o uso desses locais como alojamento ou moradia de pessoal ou com fim diverso do permitido, mesmo que transitório.
- r) Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando

## MINUTA

Processo: 990/0025042/2023

Data: 15/06/2023

à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- l) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- m) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- n) A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.
- o) A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.
- p) Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela

## MINUTA

**Processo: 990/0025042/2023**

**Data: 15/06/2023**

CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

q) A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

r) A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

s) Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

t) Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

u) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

v) Quando o objeto da licitação for prestação de serviço que envolva mão de obra residente, o licitante vencedor deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, o cumprimento da Lei Municipal nº 3.270/2017, a qual reserva 3% dos postos de trabalho oriundos do contrato administrativo para moradores em situação de rua assistidos por políticas da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 2º, §1º, desde que atendidos os requisitos profissionais definidos pela empresa contratante.

w) Indicar formalmente responsável ou supervisor devidamente credenciado, visando estabelecer contratos com a CONTRATANTE durante a vigência contratual.

x) Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta eficaz, realizando-os de forma meticulosa e constante.

y) Controlar o acesso dos funcionários, através de sistema digital compatível ao utilizado pela CONTRATANTE.

z) Manter, durante todo o período de vigência de contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejarem sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira.

aa) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

bb) Apresentar a fiscalização após o início da prestação dos serviços, relação dos funcionários contendo, no mínimo, os seguintes dados: Nome, nº documento identidade, tipo sanguíneo/fator RH, endereço e telefone para contato, ficando obrigada a atualizá-la sempre que ocorrer qualquer alteração.

cc) Atender a quaisquer serviços de emergência que se façam necessários nos sistemas, a critério da CONTRATANTE, mesmo que tal incumbência resulte em acréscimo de pessoal, ferramental ou equipamentos, ou mesmo para atendimentos fora do horário normal de expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem que isso implique em aumento de custos à CONTRATANTE.

dd) Submeter todos os profissionais a treinamento quanto ao conhecimento e operação dos serviços discriminados, responsabilizando-se pelos custos desta operação.

## MINUTA

**Processo: 990/0025042/2023**

**Data: 15/06/2023**

- ee) Acatar as exigências da CONTRATANTE quanto a execução dos serviços, horários de turnos, vistoria, bem como, quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança do trabalho e ainda, a imediata correção das deficiências detectadas na execução dos serviços contratados.
- ff) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização, atendendo prontamente a todas as reclamações/ solicitações.
- gg) Manter pessoal devidamente identificado, através do uso de crachás, e uniformizados, fornecendo-lhes conjunto de uniforme completo e dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis, em conformidade com o disposto respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho. A CONTRATADA deverá substituir os uniformes a cada 06 (seis) meses ou a qualquer tempo, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação escrita da fiscalização.
- hh) Fornecer os equipamentos de proteção individual e coletivo, sempre que necessários a execução dos serviços, não podendo repassar os funcionários custo do mesmo.
- ii) Fornecer todas as ferramentas necessárias a execução dos serviços.
- jj) Substituir qualquer funcionário no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que seus serviços e/ou conduta sejam julgados prejudiciais e/ou insatisfatórios, vedado o retorno dos mesmos as dependências da CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias de outros funcionários.
- kk) Credenciar, junto ao setor competente da CONTRATANTE empregado (s) do seu quadro administrativo para proceder a entrega de contracheques, vale-transporte, vale-alimentação e outros de responsabilidade da CONTRATADA em dias, local e horários definidos, de modo a não comprometer a execução dos serviços contratados.
- ll) Manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços descritos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, demissão ou acréscimos de empregados, fazendo a substituição em, no máximo, 3 (três) horas.
- mm) Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais referentes ao pessoal disponibilizado no contrato, que não terão, sob hipótese alguma qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.
- nn) Responsabilizar-se pelos danos causados aos equipamentos componentes dos sistemas descritos decorrentes de falha e/ou negligência na execução dos serviços contratados, arcando com todas as despesas, inclusive fornecimentos a substituição de peças que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais de operação.
- oo) Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados em virtude de culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados.
- pp) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- qq) Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual.
- rr) Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato. Juntamente com a fatura mensal dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar listagem dos empregados alocados no contrato, acompanhada das guias de recolhimento do INSS e FGTS, de cada empregado.
- ss) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto, de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.



## MINUTA

**Processo: 990/0025042/2023**

**Data: 15/06/2023**

- tt) Instruir seus funcionários quanto a obrigatoriedade do cumprimento das normas e dos regulamentos da CONTRATANTE, principalmente quanto as normas de segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que estes trabalhem com equipamento de proteção individual (EPI). A fiscalização poderá paralisar os serviços quando identificar o descumprimento destas normas, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.
- uu) Manter atualizado o “Diário e Ocorrências” onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como identificações técnicas, início e término das etapas de serviços, causa e datas de início e término de eventuais interrupções, assuntos que requeiram providências das partes etc., devendo necessariamente ser apresentado a fiscalização ao final de cada dia para conhecimento e visto.
- vv) Pagar adicional de insalubridade e/ou periculosidade a seus profissionais, quando devido, e conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho- CLT ou outras normas pertinentes.
- ww) Registrar o Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da assinatura devendo entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART a CONTRATANTE.
- xx) Promover, através de profissional de nível superior, responsável técnico, pertencente ao quadro permanente da CONTRATADA, 01 (uma) visita mensal, ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE, ou quando os profissionais da CONTRATADA não conseguirem solucionar os problemas existentes.
- yy) Exercer sobre os funcionários alocados no serviço, através de responsável ou supervisor, diretamente da sede da empresa ou através de visitas, se necessário, as seguintes atribuições:
- zz) Gerenciar, planejar e controlar as atividades de manutenção para que não sofram solução de continuidade.
- aaa) Solucionar os problemas de atraso, faltas, dispensas médicas, férias e outros.
- bbb) Não permitir que tratem de assuntos pessoais ou de serviço com pessoas não relacionadas a área.
- ccc) Proceder as advertências necessárias e mesmo substituições daqueles que não atendam as recomendações, cometam atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitem a seus superiores descumpram com suas obrigações ou pratiquem qualquer outro tipo de ação grave que venha a depor contra a área de manutenção da CONTRATADA ou da CONTRATANTE.
- ddd) Receber, ouvir e dar solução as reivindicações apresentadas por seus subordinados procurado sempre lhes dar o devido retorno quanto aos pleitos formulados.
- eee) Fiscalizar e orientar todo seu pessoal no uso correto dos uniformes e equipamentos promovendo junto a CONTRATADA a substituição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como sua reposição, de acordo com os prazos estabelecidos.
- fff) Não permitir que os funcionários abandonem seus postos, sem motivo plenamente justificado.
- ggg) Manter a CONTRATANTE sempre informada sobre quaisquer fatos e/ou atos considerados importantes, ou irregularidades verificadas durante a execução do contrato.
- hhh) Nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza com população transeuntes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto a fiscalização do contrato
- iii) Não permitir que entrem ou saiam do prédio da CONTRATANTE por locais que não aqueles previamente determinados.
- jjj) Desenvolver todas as atividades inerentes a sua área de responsabilidade seguindo as orientações e determinações da fiscalização do contrato, de acordo com as necessidades do serviço.
- kkk) Fornecer constantes instruções, recomendando-lhes o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades.

## MINUTA

**Processo: 990/0025042/2023**

**Data: 15/06/2023**

lll) Fiscalizar a apresentação e ou preenchimento dos formulários utilizados no contrato, registrando em livro específicos as principais ocorrências.

mmm) A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos seus empregados, não existindo qualquer subordinação entre seus funcionários e a administração pública.

nnn) A CONTRATADA deverá manter um supervisor responsável pelo gerenciamento da prestação de serviços e coordenação de seus funcionários.

ooo) A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas previstas na Resolução CONAMA nº 307/2002.

ppp) A CONTRATADA deverá ter como referência o Sindicato de Asseio e Conservação de Niterói, para remuneração salarial, vale alimentação, vale transporte e demais benefícios, visando melhor adequação e equiparação entre as empresas concorrentes, além da linearidade dos benefícios de direito dos colaboradores. Apresentar comprovante de licenciamento ambiental para instalação/operação de usina de asfalto, bem como observar as determinações acerca do manejo ambiental dispostas pela Norma DNIT 031/2005-ES;

qqq) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

rrr) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

sss) Caso o serviço executado apresente quaisquer problemas de falha de execução a CONTRATADA deverá refazer o serviço sem custos ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:**

**FONTE: 170400**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 26.0115.451.0010.6272**

**NATUREZA DA DESPESA: 339039** Nota de Empenho: \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

## MINUTA

Processo: 990/0025042/2023

Data: 15/06/2023

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 03 (três) membros designados pela Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação:

- 1- **Marcelo Serieiro – Matrícula: 1242247-3**
- 2- **Ricardo Lanzellotti – Matrícula 1245336-0**
- 3- **Leandro Cecchetti – Matrícula 1243077-0**

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a) no parágrafo primeiro, no prazo de 02 (dois) dias após a entrega do bem/produto;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Federal nº 8.213, de 1991, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da

## MINUTA

Processo: 990/0025042/2023

Data: 15/06/2023

execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA será obrigada a re apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas aa, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo segundo, ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**PARÁGRAFO QUINTO** – No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município (BANCO ITAU S/A).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

## MINUTA

**Processo: 990/0025042/2023**

**Data: 15/06/2023**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta que essa se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA.

**PARÁGRAFO NONO** – A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, que deverá encaminhar a solicitação formal ao órgão contratante no prazo de até 90

## MINUTA

**Processo: 990/0025042/2023**

**Data: 15/06/2023**

(noventa) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente sob pena de não retroagirem os efeitos à data-base.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO-** A celebração de termos aditivos ou mesmo o recebimento de pagamentos sem ressalvas quanto à intenção da contratada de se aplicar o reajuste caracterizará renúncia tácita e preclusão do direito de pleiteá-lo, salvo a existência de requerimento expresso anterior do contratado, por qualquer meio idôneo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Na forma da Lei Federal nº 8.213/91, de 1991, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA : DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento do recibo correspondente.

## MINUTA

Processo: 990/0025042/2023

Data: 15/06/2023

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro Municipal suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

## MINUTA

Processo: 990/0025042/2023

Data: 15/06/2023

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do parágrafo primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do parágrafo primeiro, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário Municipal.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa administrativa, prevista na alínea b, do parágrafo primeiro:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida no parágrafo terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;



## MINUTA

Processo: 990/0025042/2023

Data: 15/06/2023

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO NONO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Se o valor das multas previstas na alínea b, do parágrafo primeiro, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do parágrafo primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

## MINUTA

**Processo: 990/0025042/2023**

**Data: 15/06/2023**

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo do Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do parágrafo primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5° da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

## MINUTA

**Processo: 990/0025042/2023**

**Data: 15/06/2023**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos em lei;

II- quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DISPOSIÇÕES ANTISUBORNO E ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus

## MINUTA

Processo: 990/0025042/2023

Data: 15/06/2023

regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto “Leis Anticorrupção”, e se comprometem a observá-las fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA** desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que: (i) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustraram, fraudaram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, licitação pública ou contrato dela decorrente; (ii) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; (iii) não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos; (iv) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e (v) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA ocorridas no contexto e com ligação ao presente contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (com redação dada pela Lei nº 13.709/2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam obrigadas, por autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros.

## MINUTA

Processo: 990/0025042/2023

Data: 15/06/2023

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nos termos do art. 7º, V, da LGPD, a CONTRATADA está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do CONTRATANTE e, com base no art. 10º, II da LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma, todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados será realizado unicamente em razão da prestação de serviços.

### **CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**DAYSE NOGUEIRA MONASSA**  
Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

## MINUTA

Processo: 990/0025042/2023

Data: 15/06/2023

### PORTARIA Nº3.017/2022

#### Publicação de Comissão Permanete de Licitação CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Atos do Secretário

A Tribuna

PORTARIA Nº 3.017/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos Decretos nºs. 7.485/1997, 9.614/2005 e 12.520/2017,

21/10/2022

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Designar a Comissão Permanente de Licitação - CPL e a Comissão de Pregão para o período de um ano, a partir da data da publicação, compostas dos seguintes membros:

MEMBROS	MATRÍCULA	CPL / FUNÇÃO	PREGÃO / FUNÇÃO
Concyr Formiga Bernardes	1241.203-0	Presidente	Pregoeiro
Flávia Rockert Palhano	1239.851-8	Vice-Presidente	Pregoeiro Substituto
Yolanda Gabrielle Santana Ferreira	1245.303-0	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Gabrielle Reis Santos de Mendonça	1242.241-1	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Marcelo Rodrigues Alves da Cunha	1245.905-0	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Guilherme Henrique Silva Costa de Oliveira	1239.314-0	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Cláudia Soares de Oliveira	1224.672-6	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Rodrigo de Paula Silva	1237.990-7	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Antonio Carlos Torres Braga	1400.989-0	Membro Efetivo	Equipe de Apoio

**Art. 2º-** O Presidente/Pregoeiro será substituído, automaticamente, pelo Vice-Presidente/Pregoeiro Substituto, quando necessário.

**Art. 3º-** Serão exercidas pelos membros das Comissões, as funções na Comissão Permanente de Licitação – CPL e na Comissão de Pregão.

**Art. 4º-** Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, à Secretaria Municipal de Planejamento,

Modernização da Gestão e Controle – SEPLAG, ao Departamento de Pessoal e Pagamento – ADPP e ao Departamento de Pessoal – ADP.

**Art. 5º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinado eletronicamente por:

\* DAYSE NOGUEIRA MONASSA (\*\*.121.577-\*\*)

em 04/10/2023 16:49:44 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/93d53a72-db8e-439d-9718-ee89512015d6>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 56. Declaração de Conformidade**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/06a1f31c-d1fb-4f13-9973-f0f038c52a08>

Espécie/Tipo	Declaração de Conformidade
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"





Conservação e  
Serviços Públicos  
SECONSER



## **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

DECLARO A CONFORMIDADE, sob as penas que a Lei impõe, da minuta de peças 55 do Processo Administrativo nº 9900025042/2023 com as minutas-padrão estabelecidas pelo Decreto nº 11.466/2013 e suas respectivas atualizações, bem como, da Lei Federal 12.846/2013.

Niterói, 03 de Outubro de 2023.

**DAYSE NOGUEIRA MONASSA**  
**Secretária Municipal de Conservação**  
**e Serviços Públicos**

Assinado eletronicamente por:

\* DAYSE NOGUEIRA MONASSA (\*\*\*.121.577-\*\*) )

em 04/10/2023 16:49:43 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/06a1f31c-d1fb-4f13-9973-f0f038c52a08>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 57. Publicação em Diário Oficial nº  
15073078/2023**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ee87e2ee-c7fe-4b59-baff-3d82f4b31b34>

Espécie/Tipo	Publicação em Diário Oficial
Número	15073078/2023
Assunto	Publicação Comissão Permanente Licitação
Restrições	"Interno"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
Atos do Prefeito

**DECRETO Nº 14.566/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:**

Art. 1º - Ficam transformados, sem aumento de despesas, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, os cargos constantes do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração adotará as providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 20 DE OUTUBRO DE 2022.**

**AXEL GRAEL – PREFEITO**

**ANEXO AO DECRETO nº 14.566/2022**

**Cargos Transformados da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão**

QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO	OCUPADO ANTERIORMENTE
01	Assessor A	CC-1,	Maria Helena Alves da Cunha
01	Assessor B	CC-2	Marcelo de Azevedo Costa

**Cargos Resultantes da Transformação na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão**

QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO
04	Assessor C	CC-3

**DECRETO Nº 14.567/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:**

Art. 1º - Ficam transferidos, sem aumento de despesas, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação para a Secretaria Executiva, os cargos constantes do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração adotará as providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 20 DE OUTUBRO DE 2022.**

**AXEL GRAEL – PREFEITO**

**ANEXO AO DECRETO Nº 14.567/2022**

**Cargos transferidos da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação**

QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO	OCUPADO POR
01	Assessor C	CC-3	WAGNER ROMERO ALVES MONTEIRO
02	Assistente A	CC-4	CINTIA XAVIER DIAS e DANIEL ALBUQUERQUE ABRAMO

**Portarias**

**Port. 1324/2022** - Exonera **MARIA HELENA ALVES DA CUNHA** do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

**Port. 1325/2022** - Exonera, a pedido, **MARCELO DE AZEVEDO COSTA** do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão.

**Port. 1326/2022** - Nomeia **MARIA HELENA ALVES DA CUNHA** para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, em vaga resultante da transformação pelo Decreto nº 14.566/2022, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

**Port. 1327/2022** - Nomeia **JOÃO ARTHUR LOPES FIGUEIREDO** para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, em vaga resultante da transformação pelo Decreto nº 14.566/2022, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

**Port. 1328/2022** - Nomeia **LUCAS CUNHA FREITAS** para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, em vaga resultante da transformação pelo Decreto nº 14.566/2022, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

**Corrigendas**

Na Portaria nº 1319/2022, publicada em 20/10/2022, inclua-se: para a função de Coordenador,

Na Portaria nº 1295/2022, publicada em 15/10/2022, onde se lê: Juliana Areas, leia-se: Juliana Sepulveda Arêas.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Atos do Secretário

**PORTARIA Nº 3.017/2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos Decretos nºs. 7.485/1997, 9.614/2005 e 12.520/2017,**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Licitação - CPL e a Comissão de Pregão para o período de um ano, a partir da data da publicação, compostas dos seguintes membros:

MEMBROS	MATRÍCULA	CPL / FUNÇÃO	PREGÃO / FUNÇÃO
Concyr Formiga Bernardes	1241.203-0	Presidente	Pregoeiro
Flávia Rockert Palhano	1239.851-8	Vice-Presidente	Pregoeiro Substituto
Yolanda Gabrielle Santana Ferreira	1245.303-0	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Gabrielle Reis Santos de Mendonça	1242.241-1	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Marcelo Rodrigues Alves da Cunha	1245.905-0	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Guilherme Henrique Silva Costa de Oliveira	1239.314-0	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Cláudia Soares de Oliveira	1224.672-6	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Rodrigo de Paula Silva	1237.990-7	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Antonio Carlos Torres Braga	1400.989-0	Membro Efetivo	Equipe de Apoio

Art. 2º - O Presidente/Pregoeiro será substituído, automaticamente, pelo Vice-Presidente/Pregoeiro Substituto, quando necessário.

Art. 3º - Serão exercidas pelos membros das Comissões, as funções na Comissão Permanente de Licitação - CPL e na Comissão de Pregão.

Art. 4º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ, a Secretaria Municipal de Planejamento.

TRIBUNA

de 21/10/2022



Modernização da Gestão e Controle – SEPLAG, ao Departamento de Pessoal e Pagamento – ADPP e ao Departamento de Pessoal – ADP.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 3015/2022-** Prorroga, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/001951/2022, instaurado através da Portaria nº 1281/2022.

**PORTARIA Nº 3014/2022-** Prorroga, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/002002/2022, instaurado através da Portaria nº 1280/2022.

**PORTARIA Nº 3016/2022-** Prorroga, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/002361/2022, instaurado através da Portaria nº 1615/2022.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022**

A Prefeitura Municipal de Niterói torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR GLOBAL ESTIMADO, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 07/11/2022, através do site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), destinada a contratação empresa especializada para regularização e aplicação de revestimento de alto desempenho à base de resina epóxi, no piso da garagem do CAN (Centro Administrativo de Niterói), com fornecimento de materiais, mão de obra especializada, bem como maquinários e equipamentos que se fizerem necessários, conforme as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Objeto, relativo ao processo nº 020/002825/2022. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br).

**AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022**

A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA O ADIAMENTO "SINE DIE" DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022, QUE SERIA REALIZADO NO DIA 21 (VINTE E UM) DE OUTUBRO DE 2022 ÀS 10:00H, PARA ADEQUAÇÃO DO EDITAL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**Despachos do Secretário**

Auxílio Natalidade – Deferido – 20/3786/2022  
Pagamento de Férias Proporcionais – Deferido – 20/3553/2022  
Pagamento retroativo de auxílio transportes – Indeferido – 20/1700/2022  
Horário Integral – Indeferido – 20/2280/2022  
Adicional – Deferido – 20/3039, 3093, 3716/2022  
Solicitação – Indeferido – 20/3747/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES – CC**

030/031108/2017 (Processo espelho 030/015501/2021) – 030/031109/2017 (Processo espelho – 030/015503/2021) – 030/031104/2017 (Processo espelho 030/011334/2021 - MBR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.- "Acórdãos nºs. 3.009/2022, 3.015/2022 e 3.016/2022: - ISS. Recurso voluntário. Dedução da base de cálculo dos materiais empregados na obra. Somente são dedutíveis da base de cálculo do ISS as mercadorias produzidas pelo prestador do serviço fora do local de execução, sujeitas ao ICMS. Art. 7º, §2º, da LC 116/2003. Art. 80, §13, lei municipal 2.597/2008."

030/011354/2021 - HOSPITAL FLUMINENSE S/A.- "Acórdão nº 3.011/2022: ISS – Recurso voluntário e recurso de ofício – Obrigação principal – Prestação de serviços hospitalares (subitem 4.03) – Aspecto temporal da obrigação tributária – Inteligência do art. 116, I, CTN e do art. 67, I, do CTM – ISS é devido no momento em que o serviço é prestado ao tomador – Matéria submetida à reserva absoluta de lei – Previsão do art. 97, III, CTN – Impossibilidade de alteração pela Resolução nº 17/SMF/2017 – Base de cálculo do ISS é o preço do serviço (art. 7º, LC nº 116/03 e art. 80, CTM) – Procedimento de glosa pelas operadoras de planos de saúde constitui mero acerto financeiro entre as partes – Norma complementar que gera legítima expectativa no contribuinte – Incidência do art. 100, parágrafo único, CTN – Exclusão da imposição de penalidades, cobrança de juros de mora e a atualização do valor monetário da base de cálculo do tributo – Recurso voluntário conhecido e parcialmente provido – Recurso de ofício conhecido e provido."

**ATOS DO COORDENADOR DE PARECERES E CONTENCIOSO FISCAL - COPAC**

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Tributação a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado que foi deferido o desconto de revisão de bom pagador (5%) na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/000340/2022	179439-5	JOANA DA FONSECA SAUER ZAMBÃO	090.960.467-30

**ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO – DETRI**

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Tributação a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento do pedido de reconhecimento de isenção do IPTU para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/16655/2019	12454-5	IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR	43.208.040./0001-36

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Tributação a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento em parte do pedido de isenção do IPTU para isentar apenas a parte titularizada pelo requerente (50% do imóvel) com vigência para os anos de 2020, 2021 e 2022 na inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/015822/2019	050662-6	ALVARO SIMÕES PORTUGAL	101.904.307-53

**ATOS DO COORDENADOR DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA – COCAD**

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de Cobrança Administrativa a devolução da correspondência enviada por

Assinado eletronicamente por:

\* Rafael De Melo Amaral (\*\*\*.421.267-\*\*)

em 03/10/2023 16:45:07 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ee87e2ee-c7fe-4b59-baff-3d82f4b31b34>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 58. Termo de Requisitos Mínimos - TRM**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3980fb89-e961-4beb-851c-4f69810a3074>

Espécie/Tipo	Termo de Requisitos Mínimos - TRM
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"



Processo nº 9900025042/2023	Data 15/06/2023	Rubrica	FLS.
--------------------------------	--------------------	---------	------

**TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS (TRM)\* - Nº 01**  
**para instrução processual**

**LICITAÇÃO – FASE INTERNA**  
(antes de divulgação do certame)

<b>Modalidades:</b> ( ) Concorrência ( ) Tomada de Preços ( ) Convite (X) Pregão ( ) Pregão para Registro de Preços
<b>Base Legal:</b> artigo 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 15.040/2023; Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2000 e Decretos Municipais nº 10.005/2016 e nº 13.269/2019.
<b>Objeto da solicitação:</b> Contratação de empresa de engenharia especializada para manutenção preventiva e corretiva dos conjuntos de moto bombas e grupos geradores que atendem o Mergulhão Ângela Fernandes - Centro e a elevatória situada no final da Rua Presidente Domiciano - São Domingos.
<b>Prazo de entrega/execução:</b> 12 meses
<b>Valor total:</b> R\$ 850.386,86
<b>Valor exercício em curso:</b> R\$ 141.731,14
<b>Valor exercícios subsequentes:</b> R\$ 708.655,72

*\*Os termos aqui exigidos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar.*

**NOTA TÉCNICA Nº \_\_\_\_\_/CONTROLE/SETORIAL DATA**

**1. INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

	<b>Requisitos Mínimos</b>	<b>FLS.</b>
<b>1</b>	Solicitação do objeto pela área demandante do órgão ou entidade da Administração Pública.	Peça 01
<b>2</b>	Justificativa da necessidade de contratação e da quantidade solicitada pela área demandante do órgão ou entidade da Administração Pública.	Peça 02 – Item 01
<b>3</b>	Autorização pelo Titular do órgão ou entidade para abertura do procedimento licitatório.	Peça 09
<b>4</b>	Minuta do edital e todos os seus anexos, conforme Decreto Municipal nº 11.466/2013 e Anexos.	Peça 55
<b>5</b>	Previsão na minuta do contrato e na minuta do edital de que, comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.	Peça 55





Processo nº 9900025042/2023	Data 15/06/2023	Rubrica	FLS.
--------------------------------	--------------------	---------	------

Requisitos Mínimos		FLS.
6	Declaração de Conformidade com as minutas padrão, de acordo com o Decreto Municipal nº 11.466/2013, incluindo cláusula referente ao item 5 desse TRM (rescisão sem multa em caso de ato lesivo à Administração Pública).	Peça 56
8	Aprovação pelo setor Jurídico do órgão ou entidade da Administração Pública.	Peças 35 e 36
9	Cópia da Portaria da designação da Comissão de Licitação ou do Pregoeiro e Equipe de Apoio (no caso de Pregão).	Peça 57
10	<b>10.1</b> Pesquisa de mercado para a devida comprovação da efetiva vantagem de contratação, observados os parâmetros cumulativos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 12.517/2017, <b>ressalvadas as hipóteses de obras ou alterações sem inserção de novo item:</b>	
	<b>a</b> Consulta ao Portal de Compras Governamentais <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> ;	Peça 41
	<b>b</b> Consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;	Peças 42 até 48
	<b>c</b> Consulta a contratos similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;	Peças 42 até 48
	<b>d</b> Pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) fornecedores distintos do ramo do mercado local e/ou regional, observando-se a disponibilidade do objeto da contratação;	Peças 3 e 11 até 15
	<b>e</b> Pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado, ou;	---
	<b>10.2</b> Justificativa da autoridade competente em razão da excepcional não aplicação dos parâmetros cumulativos previstos no item 10.1 (art. 6º do Decreto Municipal nº. 12.517/2017), ou;	---
<b>10.3</b> Tabela oficial de preços em razão da não aplicação obrigatória dos parâmetros cumulativos previstos no item 10.1 às obras e aos serviços de engenharia (art. 14º do Decreto nº. 12.517/2017).	---	
11	Planilha com detalhamento de quantitativos e preços unitários estimados para o processo licitatório.	---
12	Requisitos para atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos casos de: <u>criação, expansão ou aperfeiçoamento</u> de ação governamental que acarrete aumento da despesa ( <b>incisos I e II</b> ), <b>inclusive</b> obras e investimentos.	
12.1	Estimativa do impacto orçamentário-financeiro feito pela unidade requerente no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes - <b>inciso I (Exceto para Sistema de Registro de Preços)</b> .	---
12.2	Declaração do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) - <b>inciso II</b> .	Peça 18
12.2.1	Se despesa prevista no PPA, informar em qual programa está inserida.	---



Processo nº 9900025042/2023	Data 15/06/2023	Rubrica	FLS.
--------------------------------	--------------------	---------	------

Requisitos Mínimos			FLS.
12.3	Anexação de e-mail com informe de recebimento em planilha padrão do impacto orçamentário que trata o item 12.1 pela Subsecretaria de Orçamento da SEPLAG, conforme estabelecido no Decreto de abertura do exercício ( <b>Exceto para Sistema de Registro de Preços</b> ).		---
13	Exceções da aplicação do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.		
13.1	Declaração do ordenador de despesas de que se trata de despesa referente a objetos de entrega predeterminada e pontuais <b>ou</b> aquelas com objetos de entrega predeterminada, mas que acontecem periodicamente, de forma parcelada, prevista na lei orçamentária anual (LOA) e sem alteração de valor.		---
13.2	Declaração do ordenador de despesas de que se trata de despesa anteriormente contratada, referente a serviços contínuos e permanentes, destinadas à manutenção e funcionamento da Administração (no caso de licitação para dar continuidade a tais serviços, juntar aos autos, histórico de liquidação da despesa, cópia do Contrato ou do último Termo Aditivo em vigor, demonstrando que não haverá aumento de liquidação da despesa superior à correção monetária).		---
14	Previsão de reserva orçamentária que assegure o pagamento das obrigações decorrentes da execução contratual <b>no exercício financeiro em curso</b> , nos termos do art.7º, §2º, III e art.14, <i>caput</i> , Lei Federal nº 8.666/93, <b>com indicação do PT, ND e FR. (Exceto para Sistema de Registro de Preços, que deverá ser informada por ocasião das retiradas)</b> .		---
14.1	Reserva Manual ou Solicitação de Compra inserida no sistema e-cidade (pré-empenho), <b>correspondente ao exercício em curso</b> , segundo o art. 9º, do Decreto Municipal nº 15.040/2023. <b>No caso de Reserva Manual, indicar a Natureza de Despesa e Fonte de Recurso para a despesa proposta e/ou.</b>		
14.1.1	Solicitação de Compra nº: 115468	Valor: R\$ 354.325,00	Peça 17
14.1.2	Reserva Manual nº:	Valor:	
	Natureza de Despesa:	Fonte:	
14.2	Pedido de Suplementação Orçamentária, requerida junto à SEPLAG/Subsecretaria de Orçamento, <b>indicando o valor correspondente ao presente exercício</b> , de acordo com o art. 9º, § 7º, do Decreto Municipal nº 15.040/2023.		---
15	Estudo Técnico Preliminar, nos termos do Decreto Municipal nº 14.012/2021, em se tratando de compra ou contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, se for o caso.		---
16	Aprovação do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI, conforme Decreto Municipal nº 14.012/2021, se for o caso.		---
<b>16.1 NO CASO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA</b>			



Processo nº 9900025042/2023	Data 15/06/2023	Rubrica	FLS.
--------------------------------	--------------------	---------	------

Requisitos Mínimos		FLS.
<b>a</b>	O projeto básico, termo de referência ou equivalente, elaborado nos termos do art. 6º, inciso IX, da Lei Federal nº 8.666/93, e/ou o projeto executivo, se for o caso, encaminhados com a identificação do responsável técnico pela sua elaboração;	---
<b>b</b>	Orçamento estimado em planilhas de quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários (art. 40, § 2º, inciso II, c/c art. 7º, 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93), com a indicação da data de referência (mês/ano) e do responsável técnico pela sua elaboração, contendo referência a sistema de custos (EMOP, SCO-FGV, SICRO ou SINAPI) ou com apresentação de composições analíticas de formação de preços unitários detalhadas, expondo as descrições, quantificações e preços dos insumos, as respectivas origens, bem como as quantidades de materiais, mão-de-obra, equipamentos, despesas indiretas e/ou quaisquer outros insumos que tenham sido considerados na definição das composições, apresentando, inclusive, a fonte utilizada como parâmetro para os índices de produtividade adotados, bem como justificativa dos preços (mediante a relação ou pesquisa dos preços de mercado e respectiva metodologia de pesquisa e/ou referência a um sistema de custos utilizado);	---
<b>c</b>	Composição analítica da taxa de BDI/LDI, discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios);	---
<b>d</b>	Pesquisas de mercado que tenham dado origem a preços estimados, seja de itens em planilha ou de insumos das composições, contendo as especificações completas do material cotado e respectiva data de cotação, apresentando no mínimo de três propostas para cada item/insumo ou, na impossibilidade da obtenção deste mínimo, a apresentação das devidas justificativas. Poderá ser apresentado orçamento utilizando como referência valores praticados em contratos firmados por outros órgãos da Administração Pública;	---
<b>e</b>	O regime de execução com a demonstração das etapas de execução e o respectivo cronograma físico-financeiro;	---
<b>f</b>	Caderno de encargos ou memorial descritivo, com a especificação técnica dos materiais e dos métodos construtivos;	---
<b>g</b>	Plantas com os desenhos do empreendimento, quando pertinentes, que demonstrem o desenvolvimento da solução escolhida, de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;	---
<b>h</b>	A comprovação de ter providenciado, junto ao CREA/RJ, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou junto ao CAU/RJ, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do Projeto Básico, quando o objeto licitado o exigir, consoante o disposto no art. 7º, da Resolução CONFEA nº 361/91 e/ou no art. 45 da Lei Federal nº 12.378/10;	---
<b>i</b>	Licença ambiental ou termo de sua inexigibilidade obtido junto ao órgão ambiental competente para comprovação do adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento objeto da licitação;	---
<b>j</b>	Técnicas quantitativas de estimação das unidades e das quantidades estimadas no orçamento, em função do consumo e utilização prováveis	---



Processo nº 9900025042/2023	Data 15/06/2023	Rubrica	FLS.
--------------------------------	--------------------	---------	------

Requisitos Mínimos		FLS.
	e/ou memória de cálculo de quantidades, detalhando fórmulas, conversões de unidades e fonte de dados utilizados.	
<b>16.2 NO CASO DE COMPRAS</b>		
<b>a</b>	Especificação completa do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), sem indicação de marca, nos termos do art. 15, §7º, incisos I, da Lei Federal nº 8.666/93;	---
<b>b</b>	Definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas, com a indicação da respectiva técnica de estimação em função do consumo e utilização prováveis, e/ou memória de cálculo de quantidades, nos termos do art.15, §7º, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93;	---
<b>c</b>	Orçamento estimado em planilhas de quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários (art. 40, § 2º, inciso II, c/c art. 7º, 2º, II, e §9º, da Lei Federal nº 8.666/93), com a indicação da respectiva data-base (mês/ano);	---
<b>d</b>	Demonstração da forma de entrega e o respectivo cronograma físico-financeiro;	---
<b>e</b>	Se realizadas em atendimento ao princípio da padronização, a cópia do ato administrativo de padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;	---
<b>f</b>	Técnicas quantitativas de estimação das unidades e das quantidades estimadas no orçamento em função do consumo e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades, detalhando fórmulas, conversões de unidades e fonte de dados utilizados;	---
<b>16.3 NO CASO DE SERVIÇOS EM GERAL</b>		
<b>a</b>	Projeto básico, termo de referência ou equivalente, elaborado nos termos do art. 6º, inciso IX, da Lei Federal nº 8.666/93, e o projeto executivo, se for o caso, encaminhados com a identificação do responsável técnico pela sua elaboração;	---
<b>b</b>	Técnicas quantitativas de estimação das unidades e das quantidades de serviços a serem adquiridos em função da demanda e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades;	---
<b>c</b>	Orçamento estimado em planilhas de quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários (art. 40, § 2º, inciso II, c/c art. 7º, 2º, II, e §9º, da Lei Federal nº 8.666/93), com a indicação da respectiva data-base (mês/ano);	---
<b>d</b>	O regime de execução com a demonstração das etapas de execução e o respectivo cronograma físico-financeiro;	---
<b>e</b>	Técnicas quantitativas de estimação das unidades e das quantidades estimadas no orçamento em função do consumo e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades, detalhando fórmulas, conversões de unidades e fonte de dados utilizados;	---



Processo nº 9900025042/2023	Data 15/06/2023	Rubrica	FLS.
--------------------------------	--------------------	---------	------

Requisitos Mínimos		FLS.
<b>16.4 NO CASO DE CONCURSO PÚBLICO</b> (Lei Complementar nº 101/2000; art. 37, II da Constituição Federal, art. 150, II da Lei Orgânica do Município)		
<b>a</b>	Solicitação do objeto pela área demandante do órgão ou entidade da Administração Pública.	---
<b>b</b>	Justificativa da contratação:	
	<b>b.1</b> Justificativa da necessidade de contratação datada e assinada pelo responsável da área demandante.	---
	<b>b.2</b> Informação sobre os fatos geradores das vagas oferecidas, tais como óbito, aposentadoria, exoneração, caso não haja aumento de despesas.	---
<b>c</b>	Minuta do edital, regulamento ou TR contendo os requisitos necessários para elaboração do edital do concurso.	---
<b>d</b>	Autorização pelo Titular do órgão ou entidade para a contratação proposta.	---
<b>e</b>	Declaração do órgão de controle interno setorial ou ordenador da despesa informando sobre o cumprimento dos requisitos previstos no art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000:	
	<b>e.1</b> Estimativa de impacto orçamentário e financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos 2 subsequentes;	---
	<b>e.2</b> Adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e a lei de diretrizes orçamentária (LDO), informando que o aumento de gastos gerado ficará dentro dos limites das despesas de pessoal, ressalvados os serviços corriqueiros, usuais, contínuos e permanentes;	---
	<b>e.3</b> Se despesa prevista no PPA, informar em qual programa está inserida;	---
	<b>e.4</b> Não afetação das metas de resultados fiscais da lei de diretrizes orçamentária (LDO);	---
<b>e.5</b> Compensação do aumento de gastos pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.	---	
<b>f</b>	Cópia das Leis que criaram os cargos ofertados no concurso em tela.	---
<b>g</b>	Atribuição dos cargos.	---



Processo nº 9900025042/2023	Data 15/06/2023	Rubrica	FLS.
--------------------------------	--------------------	---------	------

Requisitos Mínimos		FLS.
h	Planilha com demonstrativo de cálculo detalhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro.	---

## 2. OBSERVAÇÕES

DATA:

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO SETORIAL

### 3. Encaminhamento do presente processo:

À Controladoria Geral do Município de Niterói - CGM, com a finalidade de realizar consultoria, previamente à análise da CPFGE, de forma objetiva e imparcial, nos termos do Decreto Municipal nº 14.744/2023, com o intuito de prevenir riscos referentes à **Licitação de qualquer modalidade**, com valor igual ou superior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nos termos dos arts. 6º e 9º do Decreto Municipal nº 15.040/2023.

A consultoria aqui prevista, atividade de auditoria governamental, diz respeito a avaliação, supervisão, assessoramento e orientação quanto à gestão do risco no âmbito do Poder Executivo, com intuito de adicionar valor e a aperfeiçoar os processos de governança, de gerenciamento de riscos e a implementação de controles internos, assistindo técnica e opinativamente, sem que o auditor interno assumira qualquer responsabilidade que seja da gestão.

À/Ao \_\_\_\_\_, com a devida instrução processual, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 13.269/2019.

DATA:

\_\_\_\_\_  
ORDENADOR DE DESPESAS

Assinado eletronicamente por:

\* LEANDRO ALVES CECCHETTI (\*\*\*.982.327-\*\*)

em 03/10/2023 16:43:57 com assinatura avançada (AC CIGA)

\* DAYSE NOGUEIRA MONASSA (\*\*\*.121.577-\*\*)

em 04/10/2023 16:49:37 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3980fb89-e961-4beb-851c-4f69810a3074>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 59. Nota Técnica nº 823935/2023**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/5a159a75-1083-47ad-a54f-65bfaa1b4edd>

Espécie/Tipo	Nota Técnica
Número	823935/2023
Assunto	NT 0784 9900025042 2023 SECONSER PREGÃO ELETRÔNICO SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - MERGULHÃO
Restrições	"Interno"



## Termo de Peça Desconsiderada

Título	Nota Técnica nº 823935/2023
Por	Rafael Oliveira Silva
Em	24/11/2023 15:09:30
Razão	erro na conversão do documento para pdf.



---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 60. Ficha CPFGE nº 678/2023/CAP**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/8c7ef2a2-7f6a-4ba4-b7e8-a8daa961e1a9>

Espécie/Tipo	Ficha CPFGE
Número	678/2023/CAP
Assunto	FICHA CPFGE
Restrições	"Interno"

## Termo de Peça Desconsiderada

Título	Ficha CPFGE nº 678/2023/CAP
Por	Rafael Oliveira Silva
Em	24/11/2023 15:09:45
Razão	erro na conversão do documento pra pdf.



---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 61. Despacho nº 99000118411327/2023**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6a50acec-2a9b-4bbf-afb2-7ce87c24044a>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118411327/2023
Assunto	
Restrições	"Interno"



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

AO GABINETE,

EM PROSSEGUIMENTO.

PROTOCOLO, 22/11/2023.

Assinado eletronicamente por:

\* Glaucia Ferreira Moreira (\*\*\*.651.247-\*\*)

em 22/11/2023 12:26:57 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6a50acec-2a9b-4bbf-afb2-7ce87c24044a>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 62. Despacho nº 99000118411400/2023**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ebb844ee-8444-426f-b12b-eefd25a8a1d4>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118411400/2023
Assunto	Ficha CPFGE
Restrições	"Interno"



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

A.

SSINLOG.

Em prosseguimento para atendimento a atribuições ao seu cargo e posterior retorno a este Gabinete.

Leila Rodrigues.



Assinado eletronicamente por:

\* Leila Desiderio Rodrigues (\*\*\*.037.377-\*\*) )

em 24/11/2023 14:34:37 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ebb844ee-8444-426f-b12b-eefd25a8a1d4>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 63. Despacho nº 99000118413675/2023**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/adf3dbb1-8a4c-4eaa-bae6-fbb5dccc5a60>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118413675/2023
Assunto	Retorno à CGM
Restrições	"Interno"



## AO GABINETE

Informo que, ao analisarmos o presente processo, foi constatada uma possível inconsistência no momento de juntada das recomendações da Nota Técnica **0784/CGM/2023**, por parte da CGM.

Foi realizado contato com o Diretor do CAP – Rafael Oliveira, que de imediato identificou o erro e informou da falha tecnológica no momento da conversão do documento, solicitando o retorno dos autos para regularização da Nota Técnica e posterior retorno.

Portanto, sugiro, s.m.j., encaminhamento destes autos ao Gabinete da CGM.

Em, 23/11/2023.

**LEANDRO ALVES CECCHETTI**  
Subsecretário de Infraestrutura e Logística  
SECONSER – Matrícula: 124.307-70

Assinado eletronicamente por:

\* LEANDRO ALVES CECCHETTI (\*\*\*.982.327-\*\*)

em 23/11/2023 16:00:03 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/adf3dbb1-8a4c-4eaa-bae6-fbb5ddcc5a60>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 64. Despacho nº 99000118414909/2023**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6380dd76-3830-462a-9514-a0c1e98b9c19>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118414909/2023
Assunto	retorno - riscos
Restrições	"Interno"



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

A CGM

Solicito que seja anexada a planilha de avaliação de riscos .

23/11/2023

**Dayse Monassa**

Secretária de Conservação e Serviços Públicos

Matr.: 124.256-30

Assinado eletronicamente por:

\* DAYSE NOGUEIRA MONASSA (\*\*\*.121.577-\*\*)

em 23/11/2023 19:00:31 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6380dd76-3830-462a-9514-a0c1e98b9c19>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 65. Nota Técnica nº 824050/2023**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/821f69b8-8f23-46c6-b84f-45338b49cb7c>

Espécie/Tipo	Nota Técnica
Número	824050/2023
Assunto	NT 0784 9900025042 2023 SECONSER PREGÃO ELETRÔNICO SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - MERGULHÃO
Restrições	"Interno"





<b>Nº PROCESSO</b> 9900025042/2023	<b>DATA</b> 15/06/2023	<b>RUBRICA</b>	<b>Nº FOLHA</b>
---------------------------------------	---------------------------	----------------	-----------------

<b>ANEXO DE RISCOS ( GIR 003 - EDITADO PELA PORTARIA Nº 003/CGM/2021): NOTA TÉCNICA Nº:</b>	<b>0784/CGM/2023</b>	<b>DATA:</b>	<b>24/11/2023</b>
---	----------------------	--------------	-------------------

**OBJETO DA SOLICITAÇÃO:**

Trata-se de avaliação acerca da solicitação da SECONSER, para realização de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços de assistência técnica, por profissionais especializados, para a manutenção preventiva e corretiva de geradores e bombas submersíveis, com fornecimento de mão-de-obra de manutenção e com fornecimento de peças, mensalmente, por período de 12 meses, conforme anexo I - Termo de Referência do Objeto, pelo valor máximo estimado de R\$ 850.386,86 (oitocentos e cinquenta mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

**Observação:** em caso de Risco identificado, as recomendações técnicas e/ou observações encontram-se após a Matriz de Riscos.

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO**

OBJETO DE AVALIAÇÃO		RISCOS		RISCO DETECTADO?			PROBABILIDADE	IMPACTO
				NÃO	PARCIAL	SIM		
2.1	TRM	2.1.4	Minuta do edital e todos os seus anexos, conforme Decreto Municipal nº 11.466/2013 e Anexos.			X	3	2
2.1	TRM	2.1.9	Cópia da Portaria da designação da Comissão de Licitação ou do Pregoeiro e Equipe de Apoio (no caso de Pregão).			X	3	2
2.1	TRM	2.1.10.1	Pesquisa de mercado para a devida comprovação da efetiva vantagem de contratação, observados os parâmetros cumulativos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 12.517/2017, ressalvadas as hipóteses de obras ou alterações sem inserção de novo item:			X	3	2
2.1	TRM	2.1.10.2	Justificativa da autoridade competente em razão da excepcional não aplicação dos parâmetros cumulativos previstos no item 10.1 (art. 6º do Decreto Municipal nº. 12.517/2017), ou;			X	3	2
2.1	TRM	2.1.10.3	Tabela oficial de preços em razão da não aplicação obrigatória dos parâmetros cumulativos previstos no item 10.1 às obras e aos serviços de engenharia (art. 14º do Decreto nº. 12.517/2017).			X	3	2
2.1	TRM	2.1.12.1	Estimativa do impacto orçamentário-financeiro feito pela unidade requerente no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes - inciso I (Exceto para Sistema de Registro de Preços).			X	3	2



Nº PROCESSO			DATA	RUBRICA		Nº FOLHA		
9900025042/2023			15/06/2023					
2.1	TRM	2.1.12.3	Anexação de e-mail com informe de recebimento em planilha padrão do impacto orçamentário que trata o item 12.1 pela Subsecretaria de Orçamento da SEPLAG, conforme estabelecido no Decreto de abertura do exercício (Exceto para Sistema de Registro de Preços).			X	3	2
2.1	TRM - serviços em geral	2.1.16.3.d	O regime de execução com a demonstração das etapas de execução e o respectivo cronograma físico-financeiro;			X	3	2
1.2	Demandas dos órgãos de controle	1.2.1	Inobservância às eventuais determinações, recomendações e/ou tomadas de contas dos órgãos de controle externo (TCE/RJ e MP/RJ), bem como de representações juntos aos mesmos, além de auditorias realizadas pela CGM Niterói relacionadas ao objeto da licitação, quando as decisões dos órgãos de controle ainda estiverem <u>em andamento</u> .	X			1	2
1.2	Demandas dos órgãos de controle	1.2.2	Inobservância às eventuais determinações, recomendações e/ou tomadas de contas dos órgãos de controle externo (TCE/RJ e MP/RJ), bem como de representações juntos aos mesmos, além de auditorias realizadas pela CGM Niterói relacionadas ao objeto da licitação, após o <u>trânsito em julgado</u> das decisões dos órgãos de controle.	X			2	3
1.3	Demandas do cidadão	1.3.1	Não atendimento de forma efetiva e tempestiva às demandas dos cidadãos relacionadas aos procedimentos em tela, recebidas através dos canais de ouvidoria.	X			2	2
1.4	Proprietário do risco	1.4.1	Não exercício, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, de sua responsabilidade como proprietário ou gestor dos riscos identificados neste GIR 003.	X			2	2
1.5	Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS	1.5.1	Não inserir ou inserir intempestivamente os editais celebrados no SIGFIS, em desconformidade com a Deliberação TCE-RJ nº 312/20.	X			2	2
1.6	Plano de Integridade	1.6.1	Não elaboração, pactuação e publicização das ações do Plano de Integridade (biênio 2023/2024), conforme disposição da Lei Municipal nº 3.466/2020 e do Decreto nº 13.877/2021, que expandiu o "Previne Niterói" para toda a Administração Municipal.			X	3	1



Nº PROCESSO			DATA	RUBRICA			Nº FOLHA	
9900025042/2023			15/06/2023					
2.2	Planejamento/ Estudos técnicos preliminares	2.2.1	Licitação sem planejamento e/ou sem estudos técnicos preliminares, em desacordo com o art. 6º, IX, da Lei nº 8.666/93.	X			2	2
2.3	Caracterização do objeto	2.3.1	Definição do objeto de forma insuficiente e sem identificação das reais necessidades da Administração, em desacordo com o art. 6º, IX e art. 7º, § 4º, da Lei nº 8.666/93.	X			2	2
2.3	Caracterização do objeto	2.3.2	Falta de indicação expressa informando se o objeto caracteriza obra ou serviço, conforme as definições previstas no art. 6º, I e II da Lei nº 8.666/93 (ou art. 6º, XI e XII, da Lei nº 14.133/2021).	X			2	2
2.4	Projeto Básico	2.4.1	Elaboração do projeto básico ou termo de referência em desacordo com o Art. 6º, IX, “a” a “f”, Art. 12 e Art. 13, I, da Lei nº 8.666/93 (ou art. 6º, XXIII e XXV, da Lei Nº 14.133/2021).	X			2	2
2.4	Projeto Básico	2.4.2	Ausência de informações no termo de referência, projeto básico e/ou edital acerca do critério de julgamento e adjudicação do objeto, nos termos do art. 40, VII e art. 45, § 1º, da Lei nº 8.666/93 (ou art. 25 da Lei nº 14.133/2021).	X			2	2
2.4	Projeto Básico	2.4.3	Contratação de empresa para elaboração de projeto básico por meio da modalidade “convite” e tipo de licitação “menor preço”, em desacordo com o art. 13, § 1º, da Lei nº 8.666/93 (ou art. 6º, XVIII, XXXIX, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021).	X			2	2
2.5	Modalidade de licitação	2.5.1	Definição da modalidade de licitação em desacordo com o art. 22 da Lei nº 8.666/93 (ou art. 28 Lei nº 14.133/2021) ou com o art. 1º da Lei nº 10.520/2002.	X			1	2
2.6	Pregão	2.6.1	Utilização do pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico sem apresentação de justificativa plausível, conforme orientação do TCE/RJ (Processo TCE/RJ nº 213.626-5/2020 e Acórdão TCU 2.174/2012-Plenário e 11.197/2011-2ª Câmara).	X			3	2



Nº PROCESSO			DATA	RUBRICA			Nº FOLHA	
9900025042/2023			15/06/2023					
2.7	Parcelamento do objeto	2.7.1	Ausência de parcelamento do objeto, ainda que haja viabilidade técnica e econômica, em desacordo com o art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93 e da Súmula nº 247 TCU.			X	3	2
2.8	Fracionamento de despesa	2.8.1	Fracionamento da despesa, em desacordo com o art. 23, §2º e §5º da Lei nº 8.666/93.	X			2	2
2.9	Registro de Preços	2.9.1	Utilização do Sistema de Registro de Preços em hipótese não prevista no art. 2º do Decreto Municipal nº 10.005/2006.	X			1	2
2.10	Reajuste	2.10.1	Ausência de cláusula contratual dispoendo expressamente sobre o reajuste, nos termos do art. 55, III, da Lei nº 8.666/93 (ou art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021) e do Enunciado nº 11 da PGM Niterói. Obs.: a ausência desta cláusula impedirá futuros procedimentos de reajuste.	X			2	1
2.11	Prorrogação	2.11.1	Ausência de cláusula contratual dispoendo expressamente sobre a possibilidade de prorrogação do contrato, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Obs.: a ausência desta cláusula impedirá futuros procedimentos de prorrogação.	X			1	2
2.12	Garantia	2.12.1	Ausência de cláusula contratual dispoendo expressamente sobre a exigência de garantia desacompanhada de justificativa plausível, nos termos do art. 56 § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93 (ou art. 92, XII, da Lei nº 14.133/2021).	X			1	2
2.13	Pagamento e entrega do objeto	2.13.1	Cláusula contratual contendo informações genéricas sobre pagamento e prazo de entrega e/ou em desacordo com o termo de referência, cronograma físico-financeiro e/ou demais documentos contidos em processo administrativo.	X			3	2



Nº PROCESSO			DATA	RUBRICA			Nº FOLHA	
9900025042/2023			15/06/2023					
2.14	Prazo do contrato	2.14.1	Cláusula contratual que disponha sobre o prazo dos contratos ultrapassando a vigência dos créditos orçamentários, em desacordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93 (art. 105 ao art 114, da Lei nº 14.133/2021).	X			1	2
2.14	Prazo do contrato	2.14.2	Cláusula contratual dispondo que o prazo de vigência será contado a partir da assinatura do contrato e não da publicação. (Parecer PGM 12/SPCES/PPLC/2021 - Visto/nº 25/MVSC/PPLC/2021 Proc. 090000415/2020 - art. 54 da Lei nº 8.666/93 e art. 132, § 3º do Código Civil).	X			3	2
2.15	Instrumento contratual	2.15.1	Ausência de termo de contrato em caso de objeto cuja entrega não seja realizada de forma imediata e integral e de que resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 (ou art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021).	X			1	2
2.16	Acessibilidade	2.16.1	Não observar as regras de acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, na concepção e execução do planejamento e da urbanização das vias públicas, dos parques e dos demais espaços de uso público, desrespeitando o Art. 4º da Lei Municipal nº 3.310/2015.	X			2	1
8.1	Due Diligence	8.1.7	Ao realizar a atividade de Due Diligence, não verificar a existência de impropriedades e/ou irregularidades sobre a situação das empresas a serem contratadas.	X			3	2

<b>Nº PROCESSO</b> 9900025042/2023	<b>DATA</b> 15/06/2023	<b>RUBRICA</b>	<b>Nº FOLHA</b>
---------------------------------------	---------------------------	----------------	-----------------

### 1. Do Modelo das 3 linhas do The IIA, recomendado pelo Banco Mundial, e da Análise do Impacto do risco na Gestão Pública:

As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo (Lei 14.133/21, art. 169), sob responsabilidade da alta administração do órgão ou entidade (art. 169, § 1º), sujeitando-se às seguintes linhas:

I - primeira linha, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II - segunda linha, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III - terceira linha, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

Importante destacar que a PROBABILIDADE diz respeito à ocorrência do risco, isto é, pouco provável, provável e muito provável, enquanto o IMPACTO é classificado conforme a tabela.

Impacto do risco	Descrição	Comunicação
Baixo	Quando constatada simples impropriedade formal, havendo possibilidade de saneamento pelo gestor.	Ao gestor/ordenador de despesa do órgão ou entidade.
Médio	Quando a opinião da CGM diverge parcialmente dos autos, havendo possibilidade de saneamento do risco detectado. Caso o gestor prossiga sem o saneamento, existe a possibilidade de potencial dano à administração.	Ao gestor/ordenador de despesa do órgão ou entidade.
Alto	Quando a opinião da CGM diverge totalmente dos autos, sem possibilidade de saneamento. Caso o gestor prossiga, configurará potencial dano ao erário.	Ao gestor/ordenador de despesa do órgão ou entidade, à Secretaria Executiva e ao Chefe do Poder Executivo.

**Referências:** Lei 14.133/21, arts. 59, I, 64, § 2º, e 169; e Acórdão nº 357/2015 – Plenário TCU

A matriz de riscos é uma ferramenta de supervisão, utilizada pela CGM, para avaliar como o gestor gerencia seus próprios riscos, desde a identificação à mitigação. Dessa forma, através da consultoria prestada, avaliamos o tamanho do risco e orientamos o gestor a adoção de providências para saneamento. Nesse sentido, a matriz abaixo apresenta os riscos detectados nos objetos de avaliação na Nota Técnica em apreço como "parcialmente" e "sim".

		Probabilidade		
		1 - Pouco provável	2 - Provável	3 - Muito provável
Impacto	3 - Alto	0	0	0
	2 - Médio	0	0	10
	1 - Baixo	0	0	1

Total de riscos detectados na matriz como "sim" ou "parcialmente":

11

Nº PROCESSO	DATA	RUBRICA	Nº FOLHA
9900025042/2023	15/06/2023		

**2. Riscos avaliados pela CGM, de forma independente e objetiva, que deverão ser mitigados pela Alta Administração do Órgão/Entidade e/ou, quando permitidas pelas normas, apresentadas justificativas fundamentadas com evidências (normas, documentação comprobatória, pareceres jurídicos):**

**Recomendações quanto aos Riscos identificados:**

**Quanto ao risco 2.1.4, em relação à minuta do edital e seus anexos, importante que se façam as seguintes recomendações:**

**1** - A despeito da previsão do 13.1 do edital (peça 55), recomenda-se retirar a exigência de cópia autenticada, salvo se existir dúvida fundada a respeito da autenticidade da referida documentação, devendo ainda fundamentar tal suspeita. Tal posicionamento encontra guarida no enunciado de Súmula Nº 11 do e. TCE/RJ, in verbis: *“O edital de licitação não deve exigir a apresentação de documento com firma reconhecida ou cópia autenticada. Somente em caso de fundada dúvida sobre a autenticidade do documento é que a Administração, na avaliação dos documentos de habilitação, poderá demandar tais providências”*.

**2** - Em relação à qualificação técnica, recomenda-se fortemente que se reavalie todas as exigências estabelecidas no edital. Ademais, recomenda-se revisar a redação das alíneas constantes no subitem 12.6.1, tornando mais evidente os critérios de qualificação técnica e a documentação correspondente.

Ademais, quanto à alínea C do referido subitem, recomenda-se especificar qual documentação comprobatória diz respeito (CAT ou ACT), bem como justificar a exigência que o registro no CREA seja da jurisdição da empresa. Além do mais, quanto à exigência de comprovação de qualificação técnica dos serviços relacionados ao objeto contratual, deve-se observar a jurisprudência do e. TCE/RJ sobre o tema, a saber:

*“Nas contratações de obras e serviços, as exigências de qualificação técnica devem admitir a experiência anterior em obras ou serviços de características semelhantes, e não necessariamente idênticas, às do objeto pretendido”*. Acórdão 2914/2013-Plenário.

Por fim, ainda quanto a tal alínea do edital, recomenda-se a exigência de um RT engenheiro mecânico e um engenheiro eletricista. Se tal exigência diz respeito à qualificação técnico-profissional, deve ser exigida no local adequado para tanto. Do contrário, recomenda-se a exclusão de tal exigência por, a princípio, restringir excessivamente a competitividade de forma desarrazoada.

Quanto às parcelas de maior relevância apontadas na alínea “e” do presente subitem, recomenda-se observar a súmula 13 do e. TCE/RJ. Já quanto à definição de tais parcelas, recomenda-se observar a jurisprudência remansosa do aludido Órgão de Controle, a saber:

*“2.1.5. Foram elencados no Anexo X do Edital, os itens de serviços definidos como parcelas de maior relevância para a comprovação da habilitação técnica das licitantes. Todavia, apesar do §2º, do Art. 30 da Lei nº 8.666/93 definir que as parcelas devem possuir relevância técnica e valor significativo, concomitantemente, foram identificados os itens 01 a 03, 05, 07 a 13, 21 e 22 que não possuem valor significativo, pois seus preços finais perfazem menos de 4% do valor total estimado para a licitação. Na verdade, os itens 7 a 13 sequer têm relevância técnica. Segundo entendimento deste Tribunal, já exposto nos autos dos Processos nos 214.925- 1/2019, 105.612-5/2021, 243.369-9/2022, os itens de serviços para apresentarem valor significativo devem ter preço final correspondente a no mínimo 4% (quatro por cento) do total estimado na licitação, conforme Portaria DNIT nº 108 de 01/02/2008. Os itens 03 e 14 do Anexo X também não configuram parcelas de relevância, já que compreendem o fornecimento de material, enquanto o Art. 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93 estabelece que as parcelas de relevância devem compreender o desempenho de atividades (serviços);”*

Da mesma forma, recomenda-se que o atestado de capacidade técnica exigida no item 12.6.1.2.”b” sejam exigidas somente das parcelas de maior relevância, definidas de acordo com as balizas acima expostas, conforme entendimento do e. TCU: TCU Decisão 574/2002 - Plenário:

*“Assim é que a analogia nos permite afirmar que os limites impostos à cobrança de atestados de comprovação da capacidade técnico-operacional são os mesmos relativos à comprovação da capacitação técnico-profissional definidos no inciso I do § 1º do art. 30 da Lei nº 8.666/93, ou seja, tal comprovação somente é possível em relação “às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação”*. Observe-se atentamente que a lei utiliza a conjunção aditiva “e”. Assim, não basta o cumprimento de uma ou de outra condição; ambas as condições devem ser atendidas. Então, somente podem ser cobrados atestados em relação a itens que, simultaneamente, representam parcelas de maior relevância da obra e que possuam valor significativo em relação ao objeto da licitação.

Já no que diz respeito à alínea “c”, deve ser acostada justificativa para a exigência de quantitativo mínimo, nos termos da súmula 13 do e. TCE.

**Quanto ao item 12.6.1.3:** no que diz respeito à qualificação técnico-profissional, recomenda-se observar a súmula 10 do e. TCE/RJ.

Ademais, deve o Órgão consultante reavaliar todas as exigências estabelecidas, tendo em vista que muitas delas guardam relação com a obrigação a ser satisfeita pela futura e eventual contratada e não documentos para aferir o know-how da



Nº PROCESSO	DATA	RUBRICA	Nº FOLHA
9900025042/2023	15/06/2023		

licitante, como, por exemplo, a exigência de 1 engenheiro mecânico por um período de 04 (quatro) horas semanais.

**3 - Quanto ao item 12.6.1, E) da Minuta do Edital, no que versa sobre as Parcelas de Maior Relevância, recomenda-se observar o disposto na súmula 13 do e. TCE/RJ.**

**4 - Quanto à cláusula 10 da minuta do contrato e ao item respectivo na minuta do edital, que estabelece que a garantia será prestada pela contratada após a assinatura do contrato, conforme entendimento do TCU manifestado nos Acórdãos nº 2.292/2010, Acórdão nº 793/2020 e Acórdão nº 12535/2019, a exigência da comprovação do recolhimento da garantia contratual deve ser feita antes da assinatura do contrato, a fim de evitar que o descumprimento do objeto pela contratada provoque prejuízos financeiros irreparáveis à administração, em cumprimento ao art. 56 da Lei n.º 8.666/93. Dessa maneira, em vista da finalidade da garantia contratual, o momento adequado para a Administração contratante exigir sua a prestação pelo futuro contratado é anterior à assinatura do instrumento de contrato. Portanto, recomenda-se a alteração da cláusula de garantia, para que seja exigida antes da assinatura do contrato.**

**Quanto ao item 2.1.9:** Recomenda-se que seja juntada cópia da portaria da designação da comissão com a devida validade, visto que a portaria acostada no presente processo na peça 57 encontra-se com o prazo de validade expirado.

**Quanto ao item 2.1.10.1:** Em que pese a justificativa apresentada no despacho de peça 50, recomenda-se que seja realizada análise crítica dos preços, tendo em vista que a pesquisa com alguns fornecedores apresentou detalhamentos diversos, que não apontam todas as especificações do Termo de Referência. Nesse sentido, necessário que o órgão consulente avalie a adequação das pesquisas apresentadas e sua correspondência com o objeto descrito no Termo de Referência, fortalecendo assim a pesquisa de mercado e tornando-a mais detalhada e abrangente.

**Quanto aos Itens 2.1.10.2 e 2.1.10.3 :** ainda quanto à pesquisa de mercado, recomenda-se, conforme já dito, a observância de todos os parâmetros ou, se for o caso, eventual justificativa para seu não atendimento.

**Quanto ao item 2.1.6.3.d:** Recomenda-se que seja informado, no instrumento convocatório, o regime de execução adotado, bem como seja anexado o cronograma físico-financeiro, com especial atenção para que os valores nele constantes correspondem à efetiva execução dos serviços. Ademais, em relação ao cronograma físico-financeiro, recomenda-se vincular o pagamento da administração local às parcelas efetivamente executadas, abstendo-se de realizar seu pagamento em parcelas fixas, conforme jurisprudência da Corte de Contas da União constante no Acórdão nº 1.247/2016 do Plenário, o TCU.

**Quanto aos riscos 2.1.12.1 e 2.1.12.3:** Ao compulsar os autos não se verificou a juntada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, bem como e-mail com informe de recebimento, em atenção ao contido no art. 16, I da LRF. De modo que se recomenda sua juntada.

**Quanto ao risco 2.7.1:** Ainda que, em observância a recomendação Nº 1 do PARECER Nº 98/SPCES/PPLC/2023 acostada na peça 35, a opção pelo não parcelamento tenha sido justificada na peça 40, recomenda-se que esta seja robustecida de acordo com o entendimento jurisprudencial do TCU.

**Quanto ao risco 1.6.1:** recomenda-se a elaboração e publicidade do plano de integridade.



Nº PROCESSO	DATA	RUBRICA	Nº FOLHA
9900025042/2023	15/06/2023		

**3. Riscos avaliados pela CGM, de forma independente e objetiva, como de alto impacto na administração:****4. Observações/Recomendações Adicionais: Inserir tempestivamente os dados e documentos relativos aos editais de licitação e demais atos (acordos, ajustes, convênios, aditamentos, desapropriações, dispensas, inexigibilidades e etc.) no Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, nos termos da Deliberação TCE-RJ nº 312/20.**

Recomenda-se que o órgão consulente se certifique acerca do correto preenchimento do TRM em observância ao Decreto 13.269/2019.

**5. Considerações Gerais:**

5.1. Inicialmente, importante atentar para a Lei Municipal nº 3.466, de 09 de janeiro de 2020, que institui a Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói, para reduzir os riscos inerentes à gestão, provendo maior segurança e transparência em sua execução; aperfeiçoar a estrutura de governança pública, riscos e controles da Administração Pública municipal e fomentar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão pública;

5.2. Convém destacar o Decreto Municipal nº 13.425/2019, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Município de Niterói para contribuir no fortalecimento da promoção de integridade e de Compliance no Município de Niterói;

5.3. É válido ressaltar sobre a Portaria CGM nº 003/CGM/2021 e o estabelecido no Decreto Municipal nº 13.704/2020, sobre a obrigatoriedade de utilização de guias para identificação de riscos – GIR, bem como as formas de mitigação de riscos, no âmbito do Município de Niterói. O Guia de Identificação de Riscos – GIR 003, (iniciativa da CGM desde 2021, já contemplando o Modelo das 3 Linhas), a ser utilizado pelo gestor e ordenador de despesas, com o objetivo de auxiliar no gerenciamento dos principais riscos e sugerir suas mitigações nas licitações e contratações, bem como apoiar a governança; assegurar o alinhamento das licitações ao Planejamento Estratégico e às leis orçamentárias; estimular a transparência organizacional; proteger e agregar valor à Gestão Pública; fortalecer a Accountability; submeter as contratações públicas à práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo; aumentar a impessoalidade na tramitação de processos; promover um ambiente íntegro e confiável; minimizar as demandas dos órgãos de fiscalização e controle externo.

5.4. É importante salientar que o Decreto Municipal nº 13.369/2019 cria as Unidades de Controle Interno Setorial (UCIS) obrigatoriamente nas entidades da Administração Indireta e opcionalmente nos órgãos da Administração Direta e Regionais, integrando o sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal - SCI, com objetivo de fortalecer, adotar mecanismos e procedimentos orientados ao desempenho de atribuições de controle interno, articulados a partir do órgão central.

<b>Nº PROCESSO</b>	<b>DATA</b>	<b>RUBRICA</b>	<b>Nº FOLHA</b>
<b>9900025042/2023</b>	<b>15/06/2023</b>		

5.5. Nos termos da Portaria CGM nº 04/2019 e do Decreto Municipal nº 13.269/2019, que dispõe sobre os Termos de Requisitos Mínimos (TRMs), de utilização obrigatória pelo ordenador de despesas (gestor da pasta), de forma padronizada, validado pelos responsáveis pelo Controle Interno Setorial, o TRM, tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos imprescindíveis à instrução dos processos, com critérios quanto à legalidade, transparência, integridade, economicidade, idoneidade, entre outros, o que não exime os órgãos e as entidades da Administração Pública de complementarem a instrução de acordo com as demais legislações aplicáveis à matéria, tempestivamente. Os campos referentes aos requisitos mínimos devem ser preenchidos corretamente com a indicação somente do número da página correspondente ao documento anexado aos autos, devendo ser utilizada sempre a última versão do Termo, disponibilizada no site da Prefeitura e da CGM. Ademais, a instrução processual deverá conter documentação hábil e fidedigna, devidamente assinada pelos responsáveis, considerando que o não cumprimento dos requisitos estabelecidos nos TRMs e das recomendações propostas nesta Nota Técnica poderá acarretar sanções civis, administrativas e penais ao Gestor.

5.6. Conforme o Decreto Municipal 14.744/2023 “a atividade de consultoria é uma atividade de auditoria interna governamental que consiste em assessoramento, aconselhamento e serviços relacionados, prestados em decorrência de solicitação específica do órgão ou entidade da Administração Pública, cuja natureza e escopo são acordados previamente e que se destinam a adicionar valor e a aperfeiçoar os processos de governança, de gerenciamento de riscos e a implementação de controles internos na organização, sem que o auditor interno governamental assumam qualquer responsabilidade que seja da administração da Unidade Auditada”.

5.7. Caberá à Controladoria Geral do Município (CGM) prestar, de forma prévia à análise da CPFGE, consultoria ao gestor e ao ordenador de despesas, proprietário dos riscos conforme artigos 4º e 5º do Decreto nº 13.425/2019, para avaliação, supervisão e orientação quanto à gestão do risco no âmbito do Poder Executivo, com intuito de aumentar a transparência, fortalecer a conformidade, ampliar a economicidade, prevenir riscos fiscais e corrigir desvios que possam afetar o equilíbrio das contas públicas, assistindo técnica e opinativamente, sem que o auditor interno assumam qualquer responsabilidade que seja da gestão. A consultoria prévia será realizada considerando as informações disponíveis até o momento em que provocada, a partir da base documental constante dos autos até então. Após a consultoria o processo será devolvido ao órgão ou à entidade de origem, cabendo ao gestor, a elaboração e implementação de ações que mitiguem os riscos de integridade relacionados a licitações e contratações de acordo com o art. 5º do Decreto Municipal nº 14.397/2022.

5.8. Qualquer alteração deverá ser registrada nos autos, uma vez que poderá ser objeto de futuras auditorias do Tribunal de Contas, bem como auditorias operacionais por parte desta Controladoria.

5.9. É digno de nota o pronunciamento da PGM na Promoção nº 03/RPM/PGA/2021 exarada no bojo do Processo nº 200001754/2018, nos seguintes termos: "as recomendações da CGM, quanto as da PGM, não possuem caráter vinculante ao Gestor Público, que possui discricionariedade para avaliar todo o contexto envolvido para tomar a decisão mais eficiente no prisma da sua atribuição, sopesando o interesse público demandado com as recomendações técnicas trazidas pelos órgãos de controle".



Nº PROCESSO	DATA	RUBRICA	Nº FOLHA
9900025042/2023	15/06/2023		

5.10. Nesse mesmo sentido, o recente Acórdão nº 1270/2023, formulado pelo Tribunal de Contas da União - TCU -, reiterou a responsabilidade da alta Administração pela governança das contratações, também prevista expressamente na nova lei de licitações (Lei Federal nº 14.133/2021), assim recomenda-se à alta gestão implantar processos e estruturas, inclusive de gerenciamento de riscos, com a tomada de providências para melhorar o controle interno, com o objetivo de avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e as respectivas contratações.

5.11. Cabe, ainda, salientar que a inobservância de recomendações relacionadas aos riscos apontados pelos Órgãos de Controle podem ensejar a responsabilização do gestor (Julgado do TCE-RJ no processo nº 210.658-1/2022). Em tempo, registre-se que eventuais atos de corrupção podem ensejar a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas conforme Lei Federal nº 12.846/2013. Ademais, o e. Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro possui entendimento que eventuais irregularidades encontradas podem ser imputadas ao agente que lhe deu causa (v.g., processo nº 217.203-2/2019), razão pela qual recomenda-se, novamente, a plena observância dos preceitos legais por todos os agentes públicos que atuem no presente.

5.12. Importante que o gestor/ordenador de despesas, proprietário dos riscos, atue no gerenciamento de riscos de forma prévia ao encaminhamento dos processos, com o auxílio do GIR003 relacionado exclusivamente à licitações e contratações (Lei 8.666/93) e da Metodologia Previne, elaborada pela CGM com a colaboração das Secretarias: SMF, SMA e SEPLAG, disponível em: <http://www.controladoria.niteroi.rj.gov.br/almanaques-manuais-e-protocolos/manuais>.

5.13. Importante destacar que Niterói tem um Sistema de Controle Interno cujo Decreto 13.425/2019 estabelece que compete a CGM “supervisionar, coordenar e orientar a gestão de risco no âmbito do Poder Executivo”, incumbindo aos órgãos e entidades a responsabilidade de: i) assegurar que o risco seja gerenciado de acordo com a Política de Gestão de Riscos da Prefeitura Municipal de Niterói; ii) monitorar, em conjunto com as unidades de controle interno setorial, o risco ao longo do tempo, de modo a garantir que as respostas adotadas resultem na manutenção do risco em níveis adequados, de acordo com a Política de Gestão de Riscos; iii) garantir que as informações adequadas sobre o risco estejam disponíveis de forma transparente. O conceito de Controle Interno, definido pelo COSO I, é o “Um processo integral que é efetuado por uma entidade gestora e personalizada, e desenhado para captar riscos e fornecer garantia razoável de que, na prossecução da missão da entidade, os seguintes objetivos gerais estão sendo alcançados: (i) execução ordenada, ética, econômica, operações eficientes e efetivas; (ii) cumprimento de obrigações de accountability; (iii) cumprir com as leis e regulamentos aplicáveis; (iv) salvaguarda de recursos contra perdas, uso indevido e danos”. (INTOSAI, 9100, p. 6, tradução World Bank).



Nº PROCESSO	DATA	RUBRICA	Nº FOLHA
9900025042/2023	15/06/2023		

5.14. **Em caso de riscos detectados**, caso decida pelo prosseguimento do feito, cabe à autoridade máxima, **gestor/ordenador de despesas**, conforme Decreto Municipal nº 11.316/2013 e **proprietário dos riscos**, nos termos do Decreto Municipal nº 13.425/2019, em conjunto com a Unidade de Controle Interno de seu órgão/entidade, conforme Decreto Municipal nº 13.369/2019, o efetivo gerenciamento do risco, ou, quando permitida, **justificativa devidamente fundamentada em evidências (normas, pareceres jurídicos, documentação comprobatória)**, dispensada nova oitiva desta CGM. Alerta-se, contudo, a possibilidade de realização de auditorias internas *a posteriori*, a fim de verificar a forma como o gestor gerencia seus próprios riscos, a estrutura e atuação das Unidades de Controle Interno, bem como a melhoria da governança de suas aquisições e contratações. Se constatada a configuração de dano à Administração, serão remetidas ao Ministério Público competente cópias dos documentos cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência (Lei Federal 14.133/2021, art. 169, § 3º, II)

**Rafael Oliveira Silva**  
Diretor/CAP  
Mat. 1246283-0

Referência: Nota Técnica nº 0784/CGM/2023

**6. Do Encaminhamento:**

Ao órgão/entidade:

SECONSER

Niterói, 24 de novembro de  
2023.

De acordo,

**Beverly Maria Coutinho da Motta**  
Subsecretária/CGM  
Matr. 237.188-8

Assinado eletronicamente por:

\* RAFAEL OLIVEIRA SILVA (\*\*\*.395.857-\*\*)

em 24/11/2023 15:44:43 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

\* BEVERLY MARIA COUTINHO DA MOTTA (\*\*\*.110.567-\*\*)

em 24/11/2023 15:54:49 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/821f69b8-8f23-46c6-b84f-45338b49cb7c>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 66. Ficha CPFGE nº 697/2023/CAP**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d28a3419-23c1-462c-b1c9-06f305653978>

Espécie/Tipo	Ficha CPFGE
Número	697/2023/CAP
Assunto	CPFGE NT 0784 9900025042 2023 SECONSER PREGÃO ELETRÔNICO SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - MERGULHÃO
Restrições	"Interno"



<b>Processo nº</b> 9900025042/2023	<b>Data</b> 15/06/2023	<b>Rubrica</b>	<b>Folha</b>
---------------------------------------	---------------------------	----------------	--------------

Referência: Nota Técnica nº 0784/CGM/2023

**EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES, A FICHA DA CPFGEF ESTÁ SENDO ELABORADA PELA CGM, DE FORMA PROVISÓRIA, ATÉ DEFINIÇÃO DE FLUXO**

1. Quadro resumo:

DETALHAMENTO PROCESSUAL:	
ORDENADOR DE DESPESA: EMUSA	
FAVORECIDO: N/C	
INSTRUMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO	
OBJETO DE SOLICITAÇÃO: Trata-se de avaliação acerca da solicitação da SECONSER, para realização de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços de assistência técnica, por profissionais especializados, para a manutenção preventiva e corretiva de geradores e bombas submersíveis, com fornecimento de mão-de-obra de manutenção e com fornecimento de peças, mensalmente, por período de 12 meses, conforme anexo I - Termo de Referência do Objeto, pelo valor máximo estimado de R\$ 850.386,86 (oitocentos e cinquenta mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos).	
ASSUNTO: DELIBERAR SOBRE O OBJETO SOLICITADO	
VALORES	
CONTRATO: ----	ADITIVOS: ----
PRAZO INICIAL: ----	
DELIBERAÇÃO (VALOR TOTAL) R\$ 850,386.86	
SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº: 115468 - R\$ 354.325,00	
PERÍODO REFERENTE À SOLICITAÇÃO: exercício/2023	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ---	
VALOR PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO INICIAL:	ACRÉSCIMO DE XX% EQUIVALENTES A:
FONTE: 704	ND: 33.90.39



Processo nº	Data	Rubrica	Folha
9900025042/2023	15/06/2023		

**2. Deliberação: Componentes da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGEF:**

<input type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> APROVADO PARCIALMENTE	<input type="checkbox"/> NÃO APROVADO
VALOR TOTAL APROVADO:		
VALOR MÁXIMO PARA LIQUIDAÇÃO NO EXERCÍCIO DE:		

\_\_\_\_\_  
**ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI**

Secretaria Municipal de Planejamento  
Orçamento e Modernização da Gestão  
(Secretaria Executiva)

\_\_\_\_\_  
**MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ**

Niterói Prev

\_\_\_\_\_  
**MARÍLIA SORRINI PERES ORTIZ**

Secretaria Municipal de Fazenda

\_\_\_\_\_  
**LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA**

Secretaria Municipal de Administração

**Referência: Nota Técnica nº 0784/2023/CGM**

**À SECONSER,**

Para providências, face à .....da CPFGEF, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

Recomenda-se que o Gestor da Pasta atenda integralmente as recomendações contidas na Nota Técnica em referência e na legislação aplicável.

\_\_\_\_\_  
**ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI**

Secretaria Municipal de Planejamento  
Orçamento e Modernização da Gestão  
(Secretaria Executiva)





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 67. Despacho nº 99000118416595/2023**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b6622f62-adf0-406c-83e6-4b5b970dc608>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118416595/2023
Assunto	
Restrições	"Interno"



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

AO GABINETE,

EM PROSSEGUIMENTO.

PROTOCOLO, 24/11/2023.

Assinado eletronicamente por:

\* Glaucia Ferreira Moreira (\*\*\*.651.247-\*\*)

em 24/11/2023 16:22:46 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b6622f62-adf0-406c-83e6-4b5b970dc608>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 68. Despacho nº 99000118416660/2023**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3b67b26e-fe5d-4ee4-bb38-e499e3ed0fef>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118416660/2023
Assunto	atendimento peça 66
Restrições	"Interno"



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

A.

SSINLOG.

Em prosseguimento para atendimento da peça 66 do p.p.

Leila Rodrigues.

Assinado eletronicamente por:

\* Leila Desiderio Rodrigues (\*\*\*.037.377-\*\*)

em 11/12/2023 17:10:34 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3b67b26e-fe5d-4ee4-bb38-e499e3ed0fef>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 69. Despacho nº 99000118418467/2023**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/2c72e45e-1ea0-4c0c-89b1-d48e69e1a13f>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118418467/2023
Assunto	Atendimento a peça 65
Restrições	"Interno"



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

**Ao Controle Interno,**

Solicito atendimento a peça 65.

Em, 27/11/2023

Atenciosamente,

**Leandro Cecchetti**

Subsecretário de Infraestrutura e Logística

Matr.: 124.307-70



Assinado eletronicamente por:

\* LEANDRO ALVES CECCHETTI (\*\*\*.982.327-\*\*) )

em 27/11/2023 14:42:49 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/2c72e45e-1ea0-4c0c-89b1-d48e69e1a13f>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 70. Despacho nº 99000118420934/2023**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/609b917b-dcfa-4782-8206-448ab087242e>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118420934/2023
Assunto	Remessa ao Subsecretário - Solicita Atendimento
Restrições	"Interno"



## À SSINLOG

Tendo em vista o teor de algumas recomendações presentes na Nota Técnica nº 0784/CGM/2023, juntada pela I. CGM à peça 65, sugiro encaminhamento à Assessoria Jurídica para atendimento aos apontamentos presentes na referida peça, principalmente quanto aos riscos **2.1.4**, **12.6.1.3**, **2.1.9**, **2.1.6.3.d** e **2.7.1**, constantes às páginas 07 e 08 da supramencionada Nota Técnica, sem prejuízo de demais adequações eventualmente necessárias.

Após, solicitar retorno à esta SSINLOG para atendimento dos itens **2.1.10.1**, **2.1.10.2**, **2.1.10.3**, **2.1.12.1**, **2.1.12.3** e **1.6.1**.

Em, 28/11/2023.

**HELIO MATURANA NETO**  
Diretor – SSINLOG  
SECONSER – Matr.: 124.641-10

Assinado eletronicamente por:

\* Helio Maturana Neto (\*\*\*.371.827-\*\*) )

em 28/11/2023 15:24:54 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/609b917b-dcfa-4782-8206-448ab087242e>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 71. Despacho nº 99000118420944/2023**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/cafb97e5-f056-4a92-859c-827b383788fa>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118420944/2023
Assunto	Envio a Assessoria Jurídica, para atendimentos.
Restrições	"Interno"



## À ASSESSORIA JURÍDICA

Segue o presente processo, tendo em vista o Despacho supra, para atendimento às recomendações concernentes às atribuições ao seu cargo, principalmente no que tange aos riscos **2.1.4, 12.6.1.3, 2.1.9, 2.1.6.3.d e 2.7.1**, presentes na Nota Técnica nº **0784/CGM/2023**, juntada à peça 65.

Após, retornar à esta Subsecretaria para demais providências.

Em, 28/11/2023.

**LEANDRO ALVES CECCHETTI**  
Subsecretário de Infraestrutura e Logística  
SECONSER – Matrícula: 124.307-70

Assinado eletronicamente por:

\* LEANDRO ALVES CECCHETTI (\*\*\*.982.327-\*\*) )

em 28/11/2023 15:24:09 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/cafb97e5-f056-4a92-859c-827b383788fa>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 72. Despacho nº 99000118445727/2023**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3bb48ecb-892e-4978-beb9-79b777da033c>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118445727/2023
Assunto	CUMPRIR EXIGÊNCIAS DA CGM
Restrições	"Interno"



Processo Eletrônico	Data
9900025042/2023	15/06/2023

À Subsecretaria de Conservação e Pavimentação,

Considerando os riscos identificados na **Nota Técnica nº0784/CGM/2023**, emitida pela I.CGM, as peças 65, encaminho o p.p para que sejam atendidas as recomendações constantes dos itens informados abaixo:

1-Item 12.6.1 - C, recomenda-se especificar qual documentação comprobatória diz respeito (CAT ou ACT), bem como, justificar a exigência que o registro no CREA seja da jurisdição da empresa. Além do mais, quanto à exigência de comprovação de qualificação técnica dos serviços relacionados ao objeto contratual, deve-se observar a jurisprudência do e. TCE/RJ sobre o tema, a saber: **(ver nota técnica, peça 65)**;

2-Por fim, ainda quanto a tal alínea do edital, recomenda-se a exigência de um RT engenheiro mecânico e um engenheiro eletricista. Se tal exigência diz respeito à qualificação técnico-profissional, deve ser exigida no local adequado para tanto. Do contrário, recomenda-se a exclusão de tal exigência por, a princípio, restringir excessivamente a competitividade de forma desarrazoada;

3-Quanto às parcelas de maior relevância apontadas na alínea “e” do presente subitem, recomenda-se observar a súmula 13 do e. TCE/RJ. Já quanto à definição de tais parcelas, recomenda-se observar a jurisprudência remansosa do aludido Órgão de Controle: **(ver nota técnica peça 65)**;

4-Da mesma forma, recomenda-se que o atestado de capacidade técnica exigida no item 12.6.1.2.”b” sejam exigidas somente das parcelas de maior relevância, definidas de acordo com as balizas acima expostas, conforme entendimento do e.TCU: **(ver nota técnica peça 65)**;

5-Já no que diz respeito à alínea “c”, deve ser acostada justificativa para a exigência de quantitativo mínimo, nos termos da súmula 13 do e. TCE;

6-Quanto ao Item 12.6.1.3: no que diz respeito à qualificação técnico-profissional, recomenda-se observar a súmula 10 do e.TCE/RJ;

7-Ademais, deve o Órgão consulente *reavaliar todas as exigências estabelecidas*, tendo em vista que muitas delas guardam relação com a obrigação a ser satisfeita pela futura e eventual contratada e não documentos para aferir o know-how da licitante como, por exemplo, a exigência de 1 engenheiro mecânico por um período de 04 (quatro) horas semanais.

8-Quanto ao item 12.6.1, E) da Minuta do Edital, no que versa sobre as Parcelas de Maior Relevância, recomenda-se observar o disposto na súmula 13 do e. TCE/RJ;

9-Quanto ao risco 2.7.1: Ainda que, em observância a recomendação N° 1 do PARECER N° 98/SPCES/PPLC/2023 acostada na peça 35, a opção pelo não parcelamento tenha sido justificada na peça 40, *recomenda-se que esta seja robustecida* de acordo com o entendimento

<b>Processo Eletrônico</b>	<b>Data</b>
<b>9900025042/2023</b>	<b>15/06/2023</b>

jurisprudencial do TCU. ( Parecer Nº 98/SPCES/PPLC/2023 peça 35);

A fim de esclarecimentos, informo que a minuta de edital foi elaborada conforme informações constantes no Termo de Referências emitido pela área técnica e minuta padrão disponibilizada pela I.PGM, sugiro extrema atenção aos itens elencados na Nota Técnica, acostado na peça 65, para atendimento das recomendações solicitadas, juntamente aos subitens 12.6.1 e alíneas (minuta de edital) peça 55, sugiro ainda a atualização das informações no Termo de Referências;

Após, cumpridas as recomendações, retorne-se o p.p à Assessoria Jurídica, para atualizações na minuta do edital.

Em, 12/12/2023.

**MARA PEREIRA**  
Assessoria - Seconser  
Mat.18.131016

<b>Processo Eletrônico</b>	<b>Data</b>
<b>9900025042/2023</b>	<b>15/06/2023</b>

#### “Súmula 10”

Não deve ser exigido vínculo empregatício preexistente entre o profissional e a empresa licitante para fins de comprovação de qualificação técnico-profissional. O edital deve permitir qualquer meio apto a comprovar que, quando da contratação, a empresa licitante possuirá equipe técnica qualificada e disponível para a execução do objeto licitatório, a exemplo de apresentação de declaração de compromisso de disponibilidade.

#### Súmula 13

Nos editais de licitação, caso haja exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional por meio de certificado no qual conste referência a quantitativos mínimos, tal exigência deve ser limitada às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado e não pode ser superior a 50% do quantitativo pretendido, salvo justificativa específica e tecnicamente fundamentada.

Assinado eletronicamente por:

\* Lacilda Mara Pereira dos Santos (\*\*\*.700.157-\*\*) em 12/12/2023 17:30:44 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3bb48ecb-892e-4978-beb9-79b777da033c>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 73. Despacho nº 99000118447981/2023**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao  
lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b4c3dc5f-29fc-4e07-8032-907c0179366d>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118447981/2023
Assunto	Despacho
Restrições	"Interno"



Ao Departamento Jurídico,

Segue esclarecimentos quanto aos questionamentos desta Controladoria,

**1 –** Preliminarmente informamos que a habilitação é uma das etapas mais importantes para participar nos processos de licitações. Esta fase é fundamental para que o licitante tenha sucesso nos processos licitatórios pois do contrário, se não satisfizer as exigências necessárias para participar das licitações, apresentando a documentação e condições elencadas e exigidas na Legislação pertinente, não será declarado vencedor mesmo que seu preço seja o mais competitivo. Todo o edital de licitação tem como cláusula as condições de participação no certame licitatório para a fase de habilitação. A documentação é destinada a esclarecer e comprovar todas as fases de habilitação constantes em um edital de licitação.

**2 -** Referente a qualificação técnica foram estabelecidas de forma clara, como forma de trazer ao certame toda transparência necessária e exigida em Lei. Ressalta-se que as comprovações de aptidão para desempenho de atividade, exigidas no edital, são pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, tal qual previsto no art. 30, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Todos os requisitos exigidos no 12.6.1 são imprescindíveis, tecnicamente, para a adequada prestação de serviços, a ausência de qualquer quesito editalício, causaria grande prejuízo ao princípio da eficiência e a qualidade mínima esperada da contratação. É a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, através de seu corpo técnico, que estabelece previamente as regras da futura licitação, visando atender o interesse da coletividade e as necessidades diárias da população.



**3** – No que tange à capacitação técnico-operacional, a experiência a ser verificada é a da pessoa licitante, devendo comprovar, enquanto organização empresarial, sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Na capacitação técnico-profissional, exige-se a demonstração de experiência do profissional indicado pelo licitante para atuar como seu responsável técnico.

Sendo de suma importância que a licitante vencedora possua qualificação técnica e logística para o atendimento da demanda municipal, vez que, a má prestação de serviços comprometeria a eficiência de toda engrenagem e da totalidade do serviço.

A Lei Federal nº 8.666/93 propõe uma série de medidas que podem ser adotadas pela Administração, no planejamento da contratação pública, na intenção de resguardar o regular andamento da sua fase externa, bem como, a boa e correta execução do futuro contrato.

No momento da qualificação técnica do procedimento licitatório é a oportunidade que a licitante tem de demonstrar qual a sua experiência prévia em fornecimento de bens /execução de obras e serviços semelhantes ao objeto do contrato e esses devem ser escolhidos dentre os itens de maior relevância e valor significativo.

Para análise da qualificação técnica das pretensas contratadas a Administração poderá exigir os requisitos postos no art. 30 da Lei nº 8.666/93.

Anota-se que a verificação da qualificação técnica e da qualificação econômico-financeira, conforme consta dos artigos 30 e 31 da Lei nº 8.666/93, tem por objetivo unicamente assegurar que o licitante



estará apto a dar cumprimento às obrigações assumidas com a Administração.

O corpo técnico da SECONSER, ao instituir as regras constantes no item 12.6.1, corroborando com previsto no art. 4º do Decreto 3.555/2000, não estabeleceu quaisquer exigências impertinentes.

**Art. 4º A licitação** na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Ao analisar o parágrafo único do mesmo artigo, verificamos que os termos das alíneas “e1” e “e2”, estão em consonância com o art. art. 30, §1º, inc. I, e o art. 3º, §1º, inc. I, todos da Lei Federal nº 8.666/93. Tais exigências em nada afrontam o interesse público, a finalidade do procedimento licitatório ou à segurança da contratação, senão vejamos:

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, **desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.**

**4 -** Conforme a sistemática adotada pela Lei nº 8.666/93, na fase de habilitação, entre outros aspectos (regularidade fiscal; capacidade





econômico-financeira), o Órgão Licitante deverá<sup>[1]</sup> analisar a qualificação técnica dos licitantes, com o objetivo de aferir se dispõem de conhecimento, experiência e aparelhamentos técnico e humano suficientes para satisfazer o contrato a ser celebrado. Nesse sentido, o Estatuto Licitatório autoriza a Administração a exigir a comprovação da capacitação técnico-operacional, nos termos de seu art. 30, inc. II, e a comprovação da capacitação técnico-profissional, de acordo com seu art. 30, § 1º, inc. I. Ao elaborar o Termo de Referência e o Edital de licitação em comento, a SECONSER, buscou um ponto de equilíbrio ao definir das exigências editalícias, vez que, visou não estabelecer cláusulas demasiadamente restritivas, e nem estipulou disposições deveras ampliativa, já que permitiria a participação de qualquer empresa, inclusive empresas “aventureiras” que nunca executaram serviço similar ao objeto do contrato.

5 – A Súmula 13 do Tribunal de Contas da União (TCU) estabelece que “É irregular a exigência de atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, exceto se houver justificativa técnica plausível”.

O objeto do edital demonstra grande necessidade de garantia de execução pelo serviço ser invulgar, trazendo a exigência de requisitos técnicos específicos, como por exemplo a utilização de equipamentos e tecnologia especial e pessoal com experiência e capacidade técnica. Sendo assim justifica-se tal exigência baseada na natureza complexa do objeto do contrato.

**6** - Todas as exigências contidas no item 12.6.1.3 , são primordiais para a consecução do serviço. Não se configura, na espécie, qualquer afronta ao interesse público, à finalidade do procedimento licitatório e nem à segurança da contratação.

O artigo 30, §1º, I, da Lei nº 8.666/93 prevê que poderá ser exigida, na habilitação, a comprovação de atestado de



responsabilidade técnica por obra ou serviço com características semelhantes ao objeto licitado. Nesse caso, a exigência, para ser válida, deverá ser limitada às *"parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação"*.

7 – A exigência de 1 engenheiro mecânico por um período de 04 (quatro) horas semanais, por exemplo, é uma exigência que guarda relação com a obrigação a ser satisfeita pela contratada, que é a manutenção corretiva e preventiva dos geradores e bombas submersíveis por “Profissionais Especializados.”, a presença destes profissionais irá resguardar a segurança dos trabalhadores e do público em geral, sendo especialmente importante em serviços que envolvem a instalação, operação ou manutenção de motobombas de grande porte ou complexidade.

8 – O objeto do edital demonstra grande necessidade de garantia de execução pelo serviço ser invulgar, trazendo a exigência de requisitos técnicos específicos, como por exemplo a utilização de equipamentos e tecnologia especial e pessoal com experiência e capacidade técnica. Sendo assim justifica-se tal exigência baseada na natureza complexa do objeto do contrato.

9 - No caso específico, o parecer N° 98/SPCES/PPLC/2023 recomenda que o órgão consulente não parcele um contrato de serviços contínuos, mesmo que o objeto do contrato seja de grande porte ou complexidade. A recomendação é justificada pelo fato de que o parcelamento pode dificultar a gestão do contrato e aumentar o risco de ocorrência de eventos adversos.

---

[4] Acórdão TCU nº 891/2018 – Plenário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

Serieiro Serra

Marcelo

Conservação e Serviços Públicos.

Subsecretário Municipal de

1242247-3

Mat.

Assinado eletronicamente por:

\* MARCELO SERIEIRO SERRA (\*\*.712.937-\*\*)

em 13/12/2023 15:35:46 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b4c3dc5f-29fc-4e07-8032-907c0179366d>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 74. Justificativa do Processo**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/719a6a5a-f741-4a29-aaa5-ba9401a34213>

Espécie/Tipo	Justificativa do Processo
Número	
Assunto	PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE PREGOEIROS
Restrições	"Interno"



centavos); Fonte nº. 1.501.48, Código de Despesa nº. 33.90.39, Programa de trabalho nº 1501.14.812.0137.6031, Nota de Empenho nº 002475; FUNDAMENTO: Deliberações TCE/RJ nº 280/2017 e 312/2020 e Decreto nº 13.269/2019; ASSINATURA: 11 de setembro de 2023.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORT Nº 1727/2023-** Designa **JAILCE JANE ARMOND**, como **RELATORA**, **PATRICIA MAIA CARREIRO** e **LEONARDO NUNES DA SILVA** como **REVISORA** e **VOGAL**, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância atuada através do Processo nº **9900040510/2023**, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 9900029276/2023.

### PORTARIA Nº 1710/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos Decretos nºs. 7.485/1997, 9.614/2005 e 12.520/2017,

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Licitação - CPL e a Comissão de Pregão para o período de um ano, a partir da data da publicação, compostas dos seguintes membros:

MEMBROS	MATRÍCULA	CPL / FUNÇÃO	PREGÃO / FUNÇÃO
Concyr Formiga Bernardes	1241.203-0	Presidente	Pregoeiro
Flávia Rockert Palhano	1239.851-8	Vice-Presidente	Pregoeiro Substituto
Gabriele Reis Santos de Mendonça	1242.241-1	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Yolanda Gabrielle Santana Ferreira	1245.303-0	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Marcelo Rodrigues Alves da Cunha	1245.905-0	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Ilza Francisca Marins	1224.907-6	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Cláudia Soares de Oliveira	1224.672-6	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Rodrigo de Paula Silva	1237.990-7	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Antonio Carlos Torres Braga	1400.989-0	Membro Efetivo	Equipe de Apoio

Art. 2º - O Presidente/Pregoeiro será substituído, automaticamente, pelo Vice-Presidente/Pregoeiro Substituto, quando necessário.

Art. 3º - Serão exercidas pelos membros das Comissões, as funções na Comissão Permanente de Licitação - CPL e na Comissão de Pregão.

Art. 4º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ, à Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle - SEPLAG, ao Departamento de Pessoal e Pagamento - ADPP e ao Departamento de Pessoal - ADP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Despacho do Secretário**

**Adicional- Deferido-** 990/35181/2023

**Licença Especial- Indeferido-** 990/30848/2023

**Abono Permanência- Indeferido-** 990/36860/2023

**Abono Permanência- Deferido-** 990/25840/2023

**Prorrogação de Posse- Deferido-** 990/39384/2023

**Pagamento de Férias Não Gozadas- Deferido-** 990/36906/2023

**Mudança de Categoria- Indeferido-** 990/39357/2023

**Requerimento de Promoção- Deferido-** 990/36172/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

#### HOMOLOGAÇÃO

**Homologo** o resultado do procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **029/2023**, referente ao processo nº 9900015728/2023, que visa a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de nobreak para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Niterói, conforme as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Objeto, adjudicando a prestação de serviço a empresa **MENCHINI CONTINENTAL LTDA - CNPJ nº 37.486.551/0001-17**, para o único item com valor total licitado de R\$ 22.835,00 (vinte e dois mil oitocentos e trinta e cinco reais), de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

#### PORTARIA Nº 034/SEPLAG/2023

Dispõe sobre critérios e procedimentos de apuração e valoração dos cursos a serem considerados na promoção dos titulares do cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental - APPGG e dá outras providências. A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.022 de 21 de março de 2013 e pela Lei Municipal 3.305 de 19 de julho de 2017,

#### RESOLVE:

Art. 1º Os critérios e procedimentos de apuração e valoração dos cursos e atividades a serem computados na promoção funcional, prevista na Lei Municipal nº 3.305 de 19 de julho de 2017, ficam fixados nos termos desta Portaria para os titulares da carreira de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental - APPGG.

Art. 2º Progressão é a passagem do servidor do grau em que se encontra para o grau imediatamente superior, com padrão de vencimento imediatamente superior, dentro do mesmo nível da respectiva carreira, em razão da apuração do tempo de efetivo exercício na carreira e de avaliação periódica de desempenho.

Art. 3º Promoção é a passagem do servidor da carreira de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental - APPGG do último grau de um nível para o primeiro grau do nível imediatamente superior, em razão de encontrar-se em efetivo exercício, ter cumprido o interstício três anos de efetivo exercício no mesmo nível e de ter recebido três avaliações periódicas de desempenho individual regular, desde a sua promoção anterior, nos termos das normas legais pertinentes, associado à apresentação de títulos, certificados de cursos.

Art. 4º A carga horária de cursos necessária para a promoção varia de acordo com o nível em que o servidor se encontra.

Art. 5º O número mínimo de horas de curso previsto na Lei Municipal nº 3.305, de 19 de julho de 2017, para fins de promoção do Nível, poderá ser diluído na progressão funcional na seguinte conformidade:

I - Promoção para o nível B são 120 (cento e vinte) horas de cursos de capacitação, podendo ser cursados desde a data da posse até o Grau V do Nível A.

II - Promoção para o nível C são 120 (cento e vinte) horas de cursos, podendo ser cursados desde a data da posse até o Grau III do Nível B.

III - Promoção para o nível D é a conclusão de curso de pós-graduação de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, podendo ser cursado desde data anterior a posse até o Graus III do Nível C.

Art. 6º Serão considerados cursos e capacitações nas modalidades presencial ou à distância, correlacionados com o ambiente organizacional e o cargo ocupado pelo servidor, respeitadas as atribuições na seguinte conformidade:

I - Congressos, seminários, simpósios, encontros, conferências, palestras, mediante apresentação do respectivo programa e do certificado de participação;

II - Curso referendado pela Prefeitura Municipal de Niterói através da Escola de Governo e Gestão do Município, mediante apresentação do respectivo certificado de conclusão, com o programa, carga horária e frequência obtida;

III - Cursos de educação continuada de qualificação ou aperfeiçoamento profissional, mediante apresentação do respectivo certificado de conclusão, com o programa, carga horária e frequência obtida;

IV - Curso superior de graduação, desde que apresentado o respectivo diploma, ou certificado de conclusão, do qual deve constar a data de colação de grau;

V - Curso sequencial de educação superior, desde que apresentado o respectivo diploma ou certificado de conclusão, do qual deve constar a data de colação de grau;

VI - Pós-graduação lato sensu de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, desde que apresentado o respectivo certificado de conclusão e a carga horária do curso ou programa ou histórico escolar;

VII - Pós-graduação stricto sensu, desde que apresentado respectivo certificado de conclusão e a carga horária do curso, com o título de Mestre, Doutor ou Pós-doutorado.

Assinado eletronicamente por:

\* Ana Lucia da Conceição Ribeiro Costa (\*\*\*.274.407-\*\*) em 15/12/2023 11:52:11 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/719a6a5a-f741-4a29-aaa5-ba9401a34213>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 75. Despacho nº 99000118451836/2023**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/f7588b9c-6cdd-440f-b8a7-5a093aee3fdf>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118451836/2023
Assunto	JUSTIFICATIVAS À NOTA TÉCNICA CGM
Restrições	"Interno"



**Processo:**  
**990/0025042/2023**

**Data:**  
**15/06/2023**

## À Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Encaminho o p.p. com as justificativas acostada na peça 73, pela área técnica, quanto aos requisitos apontados na **Nota Técnica nº 0784/2023/CGM/2023**.

Considerando que não houve alterações dos requisitos apontados na nota Técnica pela área solicitante, não foram feitas alterações na Minuta de Edital.

Quanto as recomendações nºs 1 e 4 (**Nota Técnica nº0784/2023/CGM/2023**), informamos que as minutas de Edital e Contrato foram elaboradas conforme os modelos de **MINUTAS PADRÃO** disponibilizados pela página da L.PGM. Segue o link da página, bem como a transcrição dos itens constantes da minuta padrão:

[http://pgm.niteroi.rj.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=78&Itemid=127](http://pgm.niteroi.rj.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=78&Itemid=127)

### **Recomendação: 1**

*“Item 13.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro”.*

### **Recomendação: 2**

No que tange ao item 4, esta Assessoria preencheu somente o prazo para que a licitante vencedora apresente o documento solicitado em edital.

#### **“ item 23 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**23.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de \_\_\_\_\_ dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de \_\_\_\_\_ (por extenso) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.”**



Conservação e  
Serviços Públicos  
SECONSER



**Processo:**  
**990/0025042/2023**

**Data:**  
**15/06/2023**

Conforme o exposto, o item da minuta deixa claro que a CONTRATADA “**DEVERÁ**”, apresentar a **GARANTIA em DIAS, CONTADO DA DATA DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

Esta Assessoria ressalta mais uma vez que, as minutas de edital e contrato foram elaboradas conforme **Minuta Padrão**, acrescentadas informações de acordo com o **Termo de Referência**, emitido pela área técnica solicitante, sendo a modificações justificadas no processo administrativo em atendimento ao Decreto nº11.466/2013 §1º.

Quanto ao item 2.1.9, foi incluído a portaria na peça 74.

Sendo o que nos cabe informar, segue o p.p para providências ao seu cargo.

Em, 15/12/2023.

**MARA PEREIRA**  
Assessoria - Seconser  
Mat.18.131016

Assinado eletronicamente por:

\* Lacilda Mara Pereira dos Santos (\*\*\*.700.157-\*\*) em 15/12/2023 11:59:10 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/f7588b9c-6cdd-440f-b8a7-5a093aee3fdf>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 76. Despacho nº 99000118452004/2023**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/4200dc9e-0781-4c23-b47b-977b6d24e7c9>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118452004/2023
Assunto	Instrução Processual
Restrições	"Interno"



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

À Diretoria de Compras e Orçamento,

Segue o presente processo para atendimento as solicitações da Assessoria Jurídica contidas na peça 75, em consonância com o parecer da CGM, atendo-se às atribuições de cada setor.

Em, 15/12/2023

Atenciosamente,

**Leandro Cecchetti**

Subsecretário de Infraestrutura e Logística

Matr.: 124.307-70

Assinado eletronicamente por:

\* LEANDRO ALVES CECCHETTI (\*\*\*.982.327-\*\*) )

em 15/12/2023 12:21:26 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/4200dc9e-0781-4c23-b47b-977b6d24e7c9>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 77. Ficha de Impacto Orçamentário-  
Financeiro nº 1217/2023**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/287eee40-f45d-43f6-9fef-2e3a880bec99>

Espécie/Tipo	Ficha de Impacto Orçamentário-Financeiro
Número	1217/2023
Assunto	
Restrições	"Interno"

## FICHA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

As informações constantes neste documento foram prestadas pela Unidade Orçamentária que executará a despesa, inclusive a estimativa do impacto orçamentário. A SEPLAG apenas verifica os saldos nos relatórios de e-cidade e sistematiza as informações.

**0544-SECONSER-2023**

Objeto (descrição da despesa)
Contratação de empresa de engenharia especializada para manutenção preventiva e corretiva dos conjuntos de moto bombas e grupos geradores que atendem o Mergulhão Ângela Fernandes - Centro e a elevatória situada no final da Rua Presidente Domiciano - São Domingos

### INFORMAÇÕES GERAIS

Unidade Orçamentária	Plano Orçamentário	Programa de Trabalho	Processo .Adm	Credor (Nome/Razão Social)
SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PUBLICOS	025.00008 - Serviços de Manutenção e Reparos - Geradores e Equipamentos Elétricos	26.01.15.451.0010.6272	9900025042/2023	N/A

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

Data de Início	Data de Fim	Meses de Vigência	Período de Reajuste	Método de reajuste	Memória de cálculo da estimativa
01/01/2024	01/01/2025	12	Anual	IPCA	Valor mensal médio - de acordo com as Cotações recebidas: R\$ 70.856,57 - Valor total médio - de acordo com as Cotações recebidas: R\$ 850.386,86

### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Estimativa Valor Total	Estimativa para o exercício que entrar em vigor	Estimativa Primeiro exercício subsequente	Estimativa Segundo exercício subsequente	Valor Previsto na LOA antes das emendas no PT	Valor Mensal Estimado
850.386,86	850.386,86	-	-	701.358,20	70.865,57

Saldo atualizado do PT na Data de verificação	Fator Médio de Variação anual da despesa declarada	Percentual da Despesa no PT que será Executada (Valor da Despesa Exercício Corrente/Saldo do PT na Data de verificação)	Percentual da Despesa Descoberta na LOA (Valor Descoberto/Valor da Despesa no exercício corrente)	Valor Descoberto no exercício corrente no PT	Valor de despesas submetidas à apreciação no ano corrente no PT incluindo a despesa em análise
-	Não se Aplica	100%	100%	850.386,86	850.386,86

Saldo atualizado do PO na data de verificação	Valor da despesa descoberta no PO	Valor do PT em fonte de operações de crédito ou convênios	Valor do PT em fontes próprias não financeiras das indiretas	ID-LOA	Saldo no Espelho LOA deduzido das despesas que já consumiram essa linha.
-	850.386,86	-	-	015.SECONSER.PLOA24	-

#### Considerações:

O objeto de despesa em análise não está coberto pela Lei Orçamentária Anual, considerando os valores declarados pela unidade e verificados no Programa de Trabalho que a despesa será executada. Desse modo, conforme as disposições legais, a despesa em análise somente poderá ser executada caso esteja totalmente coberta por créditos de remanejamento ou de suplementação orçamentária.

Emiida em: 13/12/2023

Assinado eletronicamente por Rafael De Melo Amara. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/287eee40-f45d-43f6-9fef-2e3a880bec99>.



Assinado eletronicamente por:

\* Rafael De Melo Amaral (\*\*\*.421.267-\*\*)

em 18/12/2023 09:57:23 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/287eee40-f45d-43f6-9fef-2e3a880bec99>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 78. Despacho nº 99000118453386/2023**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/112b182b-f45e-46ff-982d-67b0c3998cbc>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118453386/2023
Assunto	Análise crítica / justificativa - Pesquisa de Mercado
Restrições	"Interno"



Processo: 9900025042/2023	Data: 15/06/2023
------------------------------	---------------------

A SSINLOG,

Retornamos o presente processo devidamente instruído com análise crítica, constando a execução de todos os procedimentos necessários ao andamento destes autos, conforme determinado. Em relação à Pesquisa de Mercado, cabe informar que o setor de compras não mediu esforços no desenvolvimento da ampla pesquisa de mercado, utilizando todos os meios cabíveis à correta instrução processual. Entretanto, o Art. 2º do Decreto Municipal 12.517/2017 foi cumprido parcialmente, considerando que o serviço executado atende por especificidades únicas, e cada detalhe difere o mesmo de qualquer outro a ser encontrado por vias comuns, fato que eleva a importância das 04 (quatro) cotações apresentadas por empresas do ramo.

Informamos que foi enviado, juntamente com e-mail solicitando a cotação, modelo de cotação e, por conta disso, a pesquisa de alguns fornecedores apresentou detalhamentos diversos, que não apontam todas as especificações do Termo de Referência.

Em tempo, informamos que, após realizarmos Pesquisa de Mercado na rede pública de navegação, foram encontrados alguns Editais similares onde podemos observar diferença entre os valores (peça 48). Ressaltamos que os Editais elencados servem apenas como exemplos comparativos, pois as suas datas estão acima do limite permitido para que possam ter validade para quaisquer balizamentos (conforme descrito na peça 48).

Portanto, diante dos fatos supramencionados, consideramos a Pesquisa de Mercado com preços apresentados por empresas do ramo, conforme Mapa de Apuração, peça 15.

Em, 18 de dezembro de 2023.

**Rafael de Melo Amaral**

Diretor de Compras e Orçamento

Mat. 1237111-0

Assinado eletronicamente por:

\* Rafael De Melo Amaral (\*\*\*.421.267-\*\*)

em 18/12/2023 09:57:39 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/112b182b-f45e-46ff-982d-67b0c3998cbc>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 79. Despacho nº 99000118454047/2023**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/71b8a079-1e52-4556-abbe-57f7d495d582>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118454047/2023
Assunto	Instrução Processual
Restrições	"Interno"



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

**Ao Gabinete,**

Segue o presente processo com a aprovação da CGM à Nota Técnica n° 0784/CGM/2023 (peça 65), com a ficha encarta na peça 66, devidamente instruído com os atendimentos às recomendações dos riscos identificados pela CGM.

Sugiro, s.m.j., encaminhamento à SEPLAG, para ser submetido a análise da CPFGE.

Em , 18/12/2023

Atenciosamente,

**Leandro Cecchetti**

Subsecretário de Infraestrutura e Logística

Matr.: 124.307-70

Assinado eletronicamente por:

\* LEANDRO ALVES CECCHETTI (\*\*\*.982.327-\*\*) )

em 18/12/2023 12:46:12 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/71b8a079-1e52-4556-abbe-57f7d495d582>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 80. Despacho nº 99000118455387/2023**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ac1d9b63-281f-469a-aec0-65ed6b007d57>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118455387/2023
Assunto	CPFGF
Restrições	"Interno"





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

A.

SEPLAG.

Seguem informações do p.p., para que o mesmo seja submetido a CPFGEF.

**Dayse Monassa**

Secretária de Conservação e Serviços Públicos

Matr.: 124.256-30

Assinado eletronicamente por:

\* DAYSE NOGUEIRA MONASSA (\*\*.121.577-\*\*)

em 18/12/2023 19:21:07 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ac1d9b63-281f-469a-aec0-65ed6b007d57>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 81. Ficha CPFGE nº 255/2023/2596 - SEPLAG -  
CPFGE - COM PROG FIN GEST FISC (23.1)**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/f25b1d5c-bb76-4d63-8579-672491a6b419>

Espécie/Tipo	Ficha CPFGE
Número	255/2023/2596 - SEPLAG - CPFGE - COM PROG FIN GEST FISC (23.1)
Assunto	Nota Técnica nº 0784/CGM/2023
Restrições	"Interno"



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Controladoria Geral  
do Município - CGM



Processo nº 9900025042/2023	Data 15/06/2023	Rubrica <i>Lorena Aldes N. Costa</i> 1245.211-0	Folha
--------------------------------	--------------------	---	-------

Referência: Nota Técnica nº 0784/CGM/2023

**EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES, A FICHA DA CPFGEF ESTÁ SENDO ELABORADA PELA CGM, DE FORMA PROVISÓRIA, ATÉ DEFINIÇÃO DE FLUXO**

1. Quadro resumo:

DETALHAMENTO PROCESSUAL:	
ORDENADOR DE DESPESA: EMUSA	
FAVORECIDO: N/C	
INSTRUMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO	
OBJETO DE SOLICITAÇÃO: Trata-se de avaliação acerca da solicitação da SECONSER, para realização de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços de assistência técnica, por profissionais especializados, para a manutenção preventiva e corretiva de geradores e bombas submersíveis, com fornecimento de mão-de-obra de manutenção e com fornecimento de peças, mensalmente, por período de 12 meses, conforme anexo I - Termo de Referência do Objeto, pelo valor máximo estimado de R\$ 850.386,86 (oitocentos e cinquenta mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos).	
ASSUNTO: DELIBERAR SOBRE O OBJETO SOLICITADO	
VALORES	
CONTRATO: ----	ADITIVOS: ----
PRAZO INICIAL: ----	
DELIBERAÇÃO (VALOR TOTAL) R\$ 850,386.86	
SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº: 115468 - R\$ 354.325,00	
PERÍODO REFERENTE À SOLICITAÇÃO: exercício/2023	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ---	
VALOR PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO INICIAL:	ACRÉSCIMO DE XX% EQUIVALENTES A:
FONTE: 704	ND: 33.90.39



Processo nº 9900025042/2023	Data 15/06/2023	Rubrica SEPLAG/1245.211-0 Lorena Alves N. Costa	Folha
--------------------------------	--------------------	---	-------

**2. Deliberação: Componentes da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGEF:**

<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> APROVADO PARCIALMENTE	<input type="checkbox"/> NÃO APROVADO
VALOR TOTAL APROVADO:		
VALOR MÁXIMO PARA LIQUIDAÇÃO NO EXERCÍCIO DE:		

**ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI**  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Orçamento e Modernização da Gestão  
(Secretaria Executiva)

**MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ**  
Niterói Prev

**MARÍLIA SORRINI PERES ORTIZ**  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Respondendo pela Secretaria Municipal de Fazenda  
Município 1245.247-0  
Portaria nº 1319/2023

**LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA**  
Secretaria Municipal de Administração  
RAFAEL M. SARAVIÃO  
Subsecretário de Administração  
Respondendo pela SMA  
(Portaria nº 2394/2021)

**Referência: Nota Técnica nº 0784/2023/CGM**

**À SECONSER,**

Para providências, face à **APROVAÇÃO** .....da CPFGEF, em **24/12** /2023.

Recomenda-se que o Gestor da Pasta atenda integralmente as recomendações contidas na Nota Técnica em referência e na legislação aplicável.

**ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI**  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Orçamento e Modernização da Gestão  
(Secretaria Executiva)



---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 82. Despacho nº 99000118467493/2023**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d5d39b1f-e72b-4082-b8e9-40e6d8eef826>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118467493/2023
Assunto	
Restrições	"Interno"



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de  
Moradia, Urbanização e  
Saneamento - EMUSA

**À DCI,**

em prosseguimento.

**ANTONIO C. LOUROSA S. JUNIOR**  
**PRESIDENTE DA EMUSA**  
**MAT. 42411**

Rua Visconde de Sepetiba, 987 – 11º andar – Centro – Niterói – RJ – Cep: 24020-200  
Tel: (21) 2622-2006/2622-2035 – e-mail: presidencia@emusa.niteroi.gov.br

Assinado eletronicamente por:

\* Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (\*\*\*.749.877-\*\*) em 27/12/2023 13:22:03 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d5d39b1f-e72b-4082-b8e9-40e6d8eef826>







---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 83. Despacho nº 99000118467605/2023**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e021b98e-86c3-4fcd-852d-c46b3b4fdb5b>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118467605/2023
Assunto	A SECONSER EM DEVOLUÇÃO
Restrições	"Interno"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

ACI/SECONSER

ILMA SENHORA SECRETARIA,

CONSIDERANDO O ENVIO POR ENGANO A NOSSA EMPRESA, SENDO ASSIM ENVIO O PRESENTE.

EM,27/12/2023

SILVIO CESAR DE BRITTO RODRIGUES

ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO DA PRESIDÊNCIA

MATRICULA 2076

Assinado eletronicamente por:

\* Silvio Cesar De Britto Rodrigues (\*\*\*.293.747-\*\*) em 27/12/2023 13:49:10 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e021b98e-86c3-4fcd-852d-c46b3b4fdb5b>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 84. Despacho nº 99000118467638/2023**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c0f2cab4-a2dc-49d7-b72f-cdcfc483cd8a>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118467638/2023
Assunto	
Restrições	"Interno"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

A SSINLOG

EM PROSSEGUIMENTO

PROTOCOLO EM 2712/2023

Assinado eletronicamente por:

\* Luis Roberto Carvalho Silva (\*\*\*.535.837-\*\*) )

em 27/12/2023 14:01:25 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c0f2cab4-a2dc-49d7-b72f-cdcfc483cd8a>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 85. Despacho nº 99000118467786/2023**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/7fd605c1-b345-4e9c-b6b3-032e20a351f6>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118467786/2023
Assunto	Instrução Processual
Restrições	"Interno"



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

**Ao Gabinete,**

Segue o presente processo, com aprovação da CPFGE constantes à peça 81 e Solicitação de compras nº 115468 de 2023 encartada à peça 17 para cobrir as despesas do objeto da inicial.

Portanto, sugiro s.m.j. encaminhar a SMA para realização de Certame.

Em, 27/12/2023

Atenciosamente,

**Leandro Cecchetti**

Subsecretário de Infraestrutura e Logística

Matr.: 124.307-70



Assinado eletronicamente por:

\* LEANDRO ALVES CECCHETTI (\*\*\*.982.327-\*\*) )

em 27/12/2023 14:25:18 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/7fd605c1-b345-4e9c-b6b3-032e20a351f6>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 86. Despacho nº 99000118467794/2023**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b0b8df19-ab0c-426f-8d03-293410e07d7f>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118467794/2023
Assunto	Realizar Certame Licitatório
Restrições	"Interno"

À SMA/COPLI,

Segue o presente processo, para realização de certame licitatório

Em, 27/12/2023

Atenciosamente,

**Dayse Monassa**  
Secretária de Conservação e Serviços Públicos  
Matr.: 124.256-30

Assinado eletronicamente por:

\* DAYSE NOGUEIRA MONASSA (\*\*\*.121.577-\*\*) )

em 27/12/2023 14:21:28 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b0b8df19-ab0c-426f-8d03-293410e07d7f>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 87. Outros Anexos**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/2fe6a3c7-07ad-473c-ac21-a99905759bd2>

Espécie/Tipo	Outros Anexos
Número	
Assunto	Ato Autorizativo
Restrições	"Interno"



## ATO AUTORIZATIVO

Declaro que, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 14.810/2023, **autorizo** a realização do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico, devidamente fundamentada pela Lei Federal nº 8.666/1993, cujo objeto trata de Contratação de empresa de engenharia especializada para manutenção preventiva e corretiva dos conjuntos de moto bombas e grupos geradores que atendem o Mergulhão Ângela Fernandes - Centro e a elevatória situada no final da Rua Presidente Domiciano - São Domingos, para atender a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

Niterói, 27 de Dezembro de 2023.

**DAYSE NOGUEIRA MONASSA**  
Secretária de Conservação e Serviços Públicos  
SECONSER – Matr.: 124.256-30

Assinado eletronicamente por DAYSE NOGUEIRA MONASSA.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/2fe6a3c7-07ad-473c-ac21-a99905759bd2>.

Assinado eletronicamente por:

\* DAYSE NOGUEIRA MONASSA (\*\*.121.577-\*\*)

em 27/12/2023 14:41:41 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/2fe6a3c7-07ad-473c-ac21-a99905759bd2>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 88. Portaria nº 4199/2023**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c0d4c875-4c4f-4949-9722-a2b5af4c5967>

Espécie/Tipo	Portaria
Número	4199/2023
Assunto	Portaria Comissão de Licitação
Restrições	"Interno"





centavos); Fonte nº. 1.501.48, Código de Despesa nº. 33.90.39, Programa de trabalho nº 1501.14.812.0137.6031, Nota de Empenho nº 002475; FUNDAMENTO: Deliberações TCE/RJ nº 280/2017 e 312/2020 e Decreto nº 13.269/2019; ASSINATURA: 11 de setembro de 2023.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORT Nº 1727/2023.** Designa **JAILCE JANE ARMOND**, como **RELATORA**, **PATRICIA MAIA CARREIRO** e **LEONARDO NUNES DA SILVA** como **REVISORA** e **VOGAL**, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº **9900040510/2023**, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 9900029276/2023.

### PORTARIA Nº 1710/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos Decretos nºs. 7.485/1997, 9.614/2005 e 12.520/2017,

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Licitação - CPL e a Comissão de Pregão para o período de um ano, a partir da data da publicação, compostas dos seguintes membros:

MEMBROS	MATRICULA	CPL / FUNÇÃO	PREGÃO / FUNÇÃO
Concyr Formiga Bernardes	1241.203-0	Presidente	Pregoeiro
Flávia Rockert Palhano	1239.851-8	Vice-Presidente	Pregoeiro Substituto
Gabrielle Reis Santos de Mendonça	1242.241-1	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Yolanda Gabrielle Santana Ferreira	1245.303-0	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Marcelo Rodrigues Alves da Cunha	1245.905-0	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Ilza Francisca Marins	1224.907-6	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Cláudia Soares de Oliveira	1224.672-6	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Rodrigo de Paula Silva	1237.990-7	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Antonio Carlos Torres Braga	1400.989-0	Membro Efetivo	Equipe de Apoio

Art. 2º - O Presidente/Pregoeiro será substituído, automaticamente, pelo Vice-Presidente/Pregoeiro Substituto, quando necessário.

Art. 3º - Serão exercidas pelos membros das Comissões, as funções na Comissão Permanente de Licitação - CPL e na Comissão de Pregão.

Art. 4º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ, à Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle - SEPLAG, ao Departamento de Pessoal e Pagamento - ADPP e ao Departamento de Pessoal - ADP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Despacho do Secretário

Adicional- Deferido- 990/35181/2023

Licença Especial- Indeferido- 990/30848/2023

Abono Permanência- Indeferido- 990/36860/2023

Abono Permanência- Deferido- 990/25840/2023

Prorrogação de Posse- Deferido- 990/39384/2023

Pagamento de Férias Não Gozadas- Deferido- 990/36906/2023

Mudança de Categoria- Indeferido- 990/39357/2023

Requerimento de Promoção- Deferido- 990/36172/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

#### HOMOLOGAÇÃO

**Homologo** o resultado do procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **029/2023**, referente ao processo nº **9900015728/2023**, que visa a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de nobreak para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Niterói, conforme as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Objeto, adjudicando a prestação de serviço a empresa **MENCHINI CONTINENTAL LTDA - CNPJ nº 37.486.551/0001-17**, para o único item com valor total licitado de R\$ 22.835,00 (vinte e dois mil oitocentos e trinta e cinco reais), de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

#### PORTARIA Nº 034/SEPLAG/2023

Dispõe sobre critérios e procedimentos de apuração e valoração dos cursos a serem considerados na promoção dos titulares do cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental - APPGG e dá outras providências. A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.022 de 21 de março de 2013 e pela Lei Municipal 3.305 de 19 de julho de 2017,

#### RESOLVE:

Art. 1º Os critérios e procedimentos de apuração e valoração dos cursos e atividades a serem computados na promoção funcional, prevista na Lei Municipal nº 3.305 de 19 de julho de 2017, ficam fixados nos termos desta Portaria para os titulares da carreira de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental - APPGG.

Art. 2º Progressão é a passagem do servidor do grau em que se encontra para o grau imediatamente superior, com padrão de vencimento imediatamente superior, dentro do mesmo nível da respectiva carreira, em razão da apuração do tempo de efetivo exercício na carreira e de avaliação periódica de desempenho.

Art. 3º Promoção é a passagem do servidor da carreira de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental - APPGG do último grau de um nível para o primeiro grau do nível imediatamente superior, em razão de encontrar-se em efetivo exercício, ter cumprido o interstício três anos de efetivo exercício no mesmo nível e de ter recebido três avaliações periódicas de desempenho individual regular, desde a sua promoção anterior, nos termos das normas legais pertinentes, associado à apresentação de títulos, certificados de cursos.

Art. 4º A carga horária de cursos necessária para a promoção varia de acordo com o nível em que o servidor se encontra.

Art. 5º O número mínimo de horas de curso previsto na Lei Municipal nº 3.305, de 19 de julho de 2017, para fins de promoção do Nível, poderá ser diluído na progressão funcional na seguinte conformidade:

I - Promoção para o nível B são 120 (cento e vinte) horas de cursos de capacitação, podendo ser cursados desde a data da posse até o Grau V do Nível A.

II - Promoção para o nível C são 120 (cento e vinte) horas de cursos, podendo ser cursados desde a data da posse até o Grau III do Nível B.

III - Promoção para o nível D é a conclusão de curso de pós-graduação de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, podendo ser cursado desde data anterior a posse até o Graus III do Nível C.

Art. 6º Serão considerados cursos e capacitações nas modalidades presencial ou à distância, correlacionados com o ambiente organizacional e o cargo ocupado pelo servidor, respeitadas as atribuições na seguinte conformidade:

I - Congressos, seminários, simpósios, encontros, conferências, palestras, mediante apresentação do respectivo programa e do certificado de participação;

II - Curso referendado pela Prefeitura Municipal de Niterói através da Escola de Governo e Gestão do Município, mediante apresentação do respectivo certificado de conclusão, com o programa, carga horária e frequência obtida;

III - Cursos de educação continuada de qualificação ou aperfeiçoamento profissional, mediante apresentação do respectivo certificado de conclusão, com o programa, carga horária e frequência obtida;

IV - Curso superior de graduação, desde que apresentado o respectivo diploma, ou certificado de conclusão, do qual deve constar a data de colação de grau;

V - Curso sequencial de educação superior, desde que apresentado o respectivo diploma ou certificado de conclusão, do qual deve constar a data de colação de grau;

VI - Pós-graduação lato sensu de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, desde que apresentado o respectivo certificado de conclusão e a carga horária do curso ou programa ou histórico escolar;

VII - Pós-graduação stricto sensu, desde que apresentado respectivo certificado de conclusão e a carga horária do curso, com o título de Mestre, Doutor ou Pós-doutorado.

Assinado eletronicamente por:

\* Concyr Formiga Bernardes (\*\*\*.170.667-\*\*) )

em 27/12/2023 15:11:28 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c0d4c875-4c4f-4949-9722-a2b5af4c5967>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 89. Publicação em Diário Oficial nº  
15076183/2023**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d80f2f47-3166-467e-b45c-bdfba067b237>

Espécie/Tipo	Publicação em Diário Oficial
Número	15076183/2023
Assunto	Publicações PE 061/2023
Restrições	"Interno"



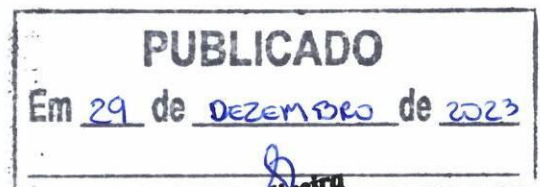
Prefeitura Municipal de Niterói

Comissão de Pregão

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023**

A Prefeitura Municipal de Niterói torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO**, **TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR GLOBAL**, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 18/01/2024, através do site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), destinada a contratação de empresa prestadora de serviços de assistência técnica, por profissionais especializados, para a manutenção preventiva e corretiva de geradores e bombas submersíveis, com fornecimento de mão-de-obra de manutenção e com fornecimento de peças, mensalmente, por período de 12 meses, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, relativo ao processo nº 9900025042/2023. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br).

*Concyr F. Bernardino*  
Concyr Formiga Bernardes  
Pregoeira  
Comissão de Pregão



*Evelyn Oliveira*  
Assessor - Publicação  
Mat. 240.448-6



- III – Realizar Pesquisa de Satisfação, ao final de cada semestre, junto aos responsáveis das crianças beneficiárias do Programa;
- IV - Orientar as instituições privadas de educação bem como aos pais ou responsáveis sobre as especificidades do Programa Escola Parceira 2024;
- V - Manter cadastro atualizado, contendo as informações relativas aos beneficiários do Programa.

Art. 28 - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da FME.

Art. 29 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Axel Graef – Prefeito

#### Portarias

**Port. Nº 1947/2023** - Exonera, a pedido, **JOSE RUBENS CORREA BRUNO** do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade.

**Port. Nº 1948/2023** - Nomeia **LUCAS BARBOSA DE LIMA** para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, em vaga decorrente da exoneração de Jose Rubens Correa Bruno, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

**Port. Nº 1949/2023** - Exonera, **MARIA CLARA CARVALHO SOTELLO**, do cargo de Diretor, DG, da Secretaria Executiva, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

**Port. Nº 1950/2023** - Nomeia **MARIA CLARA CARVALHO SOTELLO**, para exercer o cargo de Consultor, CG, da Secretaria Executiva, em vaga transformada pelo Decreto nº 15.232/2023.

#### Corrigenda

Na Port. 1925/2023, publicada dia 19/13/2023 – onde se lê: **DJENANE LUISA FREIRE FIRMININO**, leia-se: **DJENANE LUISA FREIRE FIRMINO**.

#### GRUPO EXECUTIVO CAMINHO NIEMEYER EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 32/2023

INSTRUMENTO: Ratifico e autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação, entre o Município de Niterói através do Grupo Executivo Caminho Niemeyer e a empresa JGB & MDU SOLUÇÕES, PROJETOS E INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO, inscrita no CNPJ sob o nº 52.024.311/0001-9. Objeto: Referente à prestação de serviços de revisão e complementação dos equipamentos que compõem o sistema de proteção contra incêndio e pânico, conforme processo emergencial Nº 900048575/2023. Valor Total R\$ 2.890.000,00 (dois milhões e oitocentos e noventa mil reais), Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93, Natureza das Despesas: 33.90.39, Fonte de Recurso: 1.704.00, Programa de Trabalho: 100104.122.0145.5041.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORT. Nº 2179/2023 - PRORROGAR**, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/005147/2021, instaurado pela Portaria nº 1634/2021.

**Processo nº 20/3571/2022 - Reenquadramento em quadro permanente – Indeferido**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

A Prefeitura Municipal de Niterói torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR GLOBAL**, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 18/01/2024, através do site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), destinada a contratação de empresa prestadora de serviços de assistência técnica, por profissionais especializados, para a manutenção preventiva e corretiva de geradores e bombas submersíveis, com fornecimento de mão-de-obra de manutenção e com fornecimento de peças, mensalmente, por período de 12 meses, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, relativo ao processo nº 9900025042/2023. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br).

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

A Prefeitura Municipal de Niterói torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR GLOBAL ESTIMADO**, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 19/01/2024, através do site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), destinada a contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de Tapa Buraco- Tipo A e Tipo B, em diversos logradouros do Município de Niterói, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, relativo ao processo nº 9900011671/2023. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br).

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI COMUNICA QUE REALIZARÁ, NO DIA 01 (UM) DE FEVEREIRO DE 2024, ÀS 10:00h, NO AUDITÓRIO LOCALIZADO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA Nº 987/9º ANDAR – CENTRO – NITERÓI - RJ, CERTAME NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, SOB O Nº 006/2023, DO MENOR PREÇO GLOBAL, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CADASTRO, IDENTIFICAÇÃO, DIAGNÓSTICO POR GEORREFERENCIAMENTO DOS POÇOS DE VISITAS, RALOS DE ÁGUAS PLUVIAIS E IMAGEM (VÍDEO INSPEÇÃO) EM TUBULAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS CINCO REGIÕES QUE SE DIVIDEM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, A SEREM UTILIZADOS NA PREVENÇÃO DE POSSÍVEIS ENCHENTES E APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO (SECONSER), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA TABELA I E DOS DEMAIS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br). NO ÍCONE TRANSPARÊNCIA – LICITAÇÕES EM ANDAMENTO – LICITAÇÃO SMA OU NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987/5º ANDAR, DE 09:00 ÀS 16:00 HORAS (É NECESSÁRIO 01 PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO E 01 RESMA DE PAPEL A4).

#### Despachos do Secretário

9900048934, 52752/2023 – SOLICITAÇÃO – INDEFERIDO

#### ERRATA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

A Comissão de Pregão da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Niterói, comunica aos interessados que foram retificados os seguintes pontos:

> **Inclusão do subitem 16.5 ao campo do item 16, passando a constar o seguinte texto:**

**“16.5 Assumir a total responsabilidade por toda e qualquer multa decorrente de infrações de trânsito cometidas por motoristas na condução de veículos objeto do Contrato, obrigando-se a apresentar à contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os dados do real condutor infrator, para providências cabíveis, facultando à esta, a adoção de medidas cabíveis junto aos órgãos competentes.”**

> **Retificação da observação final do Item 5 (PRAZO E FORMA DA ENTREGA DO MATERIAL / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO) do**

**Termo de Referência (ANEXO I), passando a constar com o seguinte texto:**

**“O prazo máximo para a conclusão da entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato ou eventual ordem de início.”**

**Leia-se: “O prazo máximo para a conclusão da entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento por e-mail ou em mãos, da ordem de início.”**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

##### Atos do Subsecretário de Trânsito e Transportes

**Portaria SMU/SSTT Nº 0281/2023.**

O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo nos autos do PE nº 9900066850/2023 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02, com parecer favorável da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda no Decreto Municipal nº 15.103/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 0155 em favor de WESLEY DUARTE CHAVES.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Portaria SMU/SSTT Nº 0282/2023.**

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

ESSO Nº SME-PRO-2023/21054 - PREGÃO ELETRÔNICO RP - SME nº 840/2023.

Aquisição de MAQUINARIA ESPECIALIZADA – ELETRODOMÉSTICOS distribuídos para Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, (n) à classe 7310, devidamente descritos, caracterizados e ados no Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.310.686,00 (um milhão trezentos e dez mil e oitenta e seis reais).

para retirada do Edital: <http://ecomprasrio.rj.gov.br> ou [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) (UASG 986001).

A Secretaria Municipal de Educação comunica que fica o certame o para o dia 12/01/2023 às 11h.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
COMISSÃO ESPECIAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
O ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023**

- UASG 985909

Contratação de empresa especializada no fornecimento, por solução de proteção, detecção e resposta a incidente para a proteção e segurança de dados e informações, para a Prefeitura Municipal de Saquarema, incluindo garantia e suporte técnico, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. **Data da Licitação:** 25/01/2024. **Horário:** Às 10 horas. Detalhado encontra-se a disposição na sala do Departamento e Contratos para consulta ou retirada, das 09h30 às 16h30, e Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema: [www.saquarema.rj.gov.br](http://www.saquarema.rj.gov.br) ou no Portal de Compras do Governo: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) **Local:** Rua Coronel Madureira, 28, 990-756, Centro - Saquarema, Saquarema, 28 de dezembro, Guilherme Vinicius e Castro Silva da Silveira - Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
COMISSÃO ESPECIAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
AVISO DE LICITAÇÃO****ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023**  
- UASG 085000**Prefeitura Municipal de Niterói  
Comissão de Pregão****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023**

A Prefeitura Municipal de Niterói torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR GLOBAL**, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 18/01/2024, através do site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), destinada a contratação de empresa prestadora de serviços de assistência técnica, por profissionais especializados, para a manutenção preventiva e corretiva de geradores e bombas submersíveis, com fornecimento de mão-de-obra de manutenção e com fornecimento de peças, mensalmente, por período de 12 meses, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, relativo ao processo nº 9900025042/2023. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e

Concyr Formiga Bernardes  
Pregoeira  
Comissão de Pregão**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO  
DO RIO DE JANEIRO - RIO-ÁGUAS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA N.º 14/2023 DATA: 22/02/2024 às 11:00h.

OBJETO: REMANESCENTE DAS OBRAS DE DRENAGEM NAS RUAS SANTO SEPULCRO, BÓRNEO E MIGUEL RANGEL – CASCADURA – XV R.A. – A.P. 3.3

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 3.446.545,02 (três milhões quatrocentos e quarenta e seis mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e dois centavos)**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90008/2024  
PROCESSO: 1391/23

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO MOTOCICLETA, DOTADOS DE EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR, SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL, SEM FORNECIMENTO DE INSETICIDAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO ÓLEOS LUBRIFICANTES E TROCA DE PNEUS" CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

DATA E HORA DE ABERTURA: 19/01/2024 ÀS 10:00 H.

Para maiores informações: e-mail [licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br](mailto:licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br)  
Plataforma utilizada: comprasnet  
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 06/500.380/2023

MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 027/2023

OBJETO: Obras de melhorias do Conjunto Habitacional Condomínio Residencial São Jorge - Rua Leopoldo de Figueiredo nº 650 - Guadalupe.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.197.693,30 (três milhões, cento e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta centavos).

DATA E HORA: 28/02/2024 às 10:30h.

**COMISSÃO ESPECIAL DE PREGÃO  
AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 057/2023**

O Pregoeiro do Município de Saquarema, comunica aos interessados o adiamento SINE DIE do certame de preção presencial nº 057/2023

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 07/003.307/2019

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 023/2023

OBJETO: Obras de Construção de Quadra Coberta e Sistema de Combate de Incêndio da Escola Municipal Hélio Smidt - Engenho de Dentro.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias corridos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 622.654,47 (seiscentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

DATA E HORA: 31/01/2024 às 14h.

PROCESSO: 07/000.733/2020

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 024/2023

OBJETO: Obras de construção de quadra coberta na Escola Municipal Sobral Pinto - Praça Seca.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias corridos

## Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

## Pesquisar Licitação

29/12/2023 09:02:27

Órgão

95320 - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

UASG de Atuação

985865 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI/RJ

Nº da UASG

985865

UASG

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI/RJ

Nº da Licitação

00061

/

\* Ano da Licitação

2023

Modalidade de Licitação

- Pregão
- Concorrência
- Tomada de Preços
- Convite
- Concurso

Situação da Licitação

- Revogada
- Anulada
- Suspensa

Característica da Licitação

- Tradicional
- Registro de Preço (SRP)

Pesquisar

Limpar

UASG Origem	Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Objeto	Situação Atual da Licitação	Ação
985865	Pregão Eletrônico	00061/2023	Tradicional	Contratação de empresa prestadora de serviços de assistência técnica, por profissionais especializad...	Licitação Divulgada	<a href="#">Visualizar</a>

Um registro encontrado.

(\*) Campo de preenchimento obrigatório.

ponível e local da realização da sessão pública: Portal de compras do governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br e no site www.mendes.rj.gov.br

Município de Nilópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISOS DE LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023/FMSN;** PROCESSO Nº: 531/2023/FMSN; OBJETO: Aquisição de material permanente para atender às necessidades das 03 (três) ambulâncias do SAMU; TIPO DE JULGAMENTO: menor preço por item; ABERTURA: 26/01/2024 às 11h; FUNDAMENTO LEGAL: DM nº 3.943/14 e nº 2.918/06, Decreto nº 7.892/13, LC nº 123/06 e LF nº 10.520/02 e 8.666/93;

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023/FMSN;** PROCESSO Nº: 1.537/2023/FMSN; OBJETO: Aquisição de mobiliário para atender às unidades de atendimento da SEMUS; TIPO DE JULGAMENTO: menor preço por item; ABERTURA: 30/01/2024 às 11h; FUNDAMENTO LEGAL: DM nº 3.943/14 e nº 2.918/06, Decreto nº 7.892/13, LC nº 123/06 e LF nº 10.520/02 e 8.666/93;

AVISO DE ERRATA E NOVA DATA

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023/FMSN;** PROCESSO Nº: 1.874/2023/FMSN; OBJETO: Aquisição de materiais permanentes (equipamento hospitalar, médico, mobiliário e diversos) para atender às áreas do novo Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, TIPO DE JULGAMENTO: menor preço por item. Comunicamos às empresas interessadas que em virtude das alterações realizadas no Termo de Referência (anexo do Edital) será alterada a data de abertura da licitação e informamos que o Edital/Errata encontra-se à disposição no site da Prefeitura, que passou a ser a seguinte: **Nova data de abertura e abertura dos documentos de Proposta e Habilitação: 01/02/2024 às 11 horas.**

Da Retirada dos Editais: Através do site https://pmmnilopolis.geosap.net.br/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes ou forma presencial por pessoa devidamente identificada, com o carimbo de CNPJ da empresa, duas resmas de papel A4, por Edital, na sede da Prefeitura, à Rua Pedro Álvares Cabral, n.º 305, 3º andar, setor: CLC. Nilópolis, 28 de dezembro de 2023  
Ricardo da S. Miguel  
Gestor de Licitações e Contratos

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de obras de Reforma da Praça José Fernandes REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço unitário; TIPO DE JULGAMENTO: menor preço global ABERTURA: 08/02/2024 às 11h; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 23, I, "b" da Lei 8.666/93 e LC nº 123/06; Da Retirada dos Editais: Através do site <http://siap.nilopolis.rj.gov.br/portal-transparencia/home> ou de forma presencial, por pessoa devidamente identificada, com o carimbo de CNPJ da empresa, duas resmas de papel A4, por Edital. Maiores esclarecimentos estão à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura, à Rua Pedro Álvares Cabral, n.º 305, 3º andar - Centro - Nilópolis - RJ. Horário de Atendimento: das 13:30 às 16 horas, de segunda à sexta - feira. Nilópolis, 28 de dezembro de 2023  
Ricardo da S. Miguel  
Gestor de Licitações e Contratos

Município de Niterói

PREFEITURA MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI COMUNICA QUE REALIZARÁ, **NO DIA 01 (UM) DE FEVEREIRO DE 2024, ÀS 10:00h, NO AUDITÓRIO LOCALIZADO NA RUA VISCONDE DE SEPÉTIMA Nº 987/9º ANDAR - CENTRO - NITERÓI - RJ, CERTAME NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, SOB O Nº 006/2023, DO MENOR PREÇO GLOBAL, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CADASTRO, IDENTIFICAÇÃO, DIAGNÓSTICO POR GEORREFERENCIAMENTO DOS PÇOS DE VISITAS, RALOS DE ÁGUAS PLUVIAIS E IMAGEM (VIDE INSPEÇÃO) EM TUBULAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS CINCO REGIÕES QUE SE DIVIDEM O MUNICÍPIO DE NITERÓI. A SEREM UTILIZADOS NA PREVENÇÃO DE POSSÍVEIS ENCHENTES E APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO (SECONSER), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA TABELA I E DOS DEMAIS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br), NO CANAL TRANSPARÊNCIA - LICITAÇÕES EM ANDAMENTO - LICITAÇÃO SMA OU NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO NA RUA VISCONDE DE SEPÉTIMA, 987/9º ANDAR, DE 09:00 ÀS 16:00 HORAS (E NECESSÁRIO 01 PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO E 01 RESMA DE PAPEL A4).

CONCYR FORMIGA BERNARDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

A Comissão de Pregão da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Niterói, comunica aos interessados que foram retificados os seguintes pontos:

12.5 Assumir a total responsabilidade por toda e qualquer multa decorrente das informações de trânsito, remetidas por motoristas, na manutenção de veículos, objeto do Contrato, obrigando-se a apresentar a seguinte **validade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, na data do real condutor oflorar para produções cabíveis, facilitando à esta a adoção de medidas cabíveis junto aos órgãos competentes.**

Retificação da observação final do item 5 (PRAZO E FORMA DA ENTREGA DO MATERIAL / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO) do Termo de Referência (ANEXO I), passando a constar com o seguinte texto: Onde se:

"O prazo máximo para a conclusão da entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato ou eventual ordem de início";

Lei-se: "O prazo máximo para a conclusão da entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento por e-mail ou em mãos, da ordem de início";

Niterói, 27 de dezembro de 2023.

Concyr Formiga Bernardes

Pregoeira

Comissão de Pregão

M: 2536725

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

Indefere parcialmente à impugnação impetrada pela empresa CS BRASIL FROTAS S.A. - CNPJ nº 27.595.780/0001-16, para o Pregão Eletrônico nº 053/2023, com base no contido no parecer da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

Niterói em 27 de dezembro de 2023.

DAYSE NOGUEIRA MOIASSA

Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos

M: 2536728

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

A Prefeitura Municipal de Niterói torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR GLOBAL, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) no dia 18/01/2024, através do site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), destinada a contratação de empresa prestadora de serviços de assistência técnica, por profissionais especializados, para a manutenção preventiva e corretiva de geradores e bombas submersíveis, com fornecimento de mão-de-obra de manutenção e com fornecimento de peças, mensalmente, por período de 12 meses, conforme as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Objeto, relativo ao processo nº 9900025042/2023. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br).

Concyr Formiga Bernardes

Pregoeira

Comissão de Pregão

M: 2536727

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

A Prefeitura Municipal de Niterói torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR GLOBAL ESTIMADO, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 19/01/2024, através do site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), destinada a contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de Tapa Buraco: Tipo A e Tipo B, em diversas localidades do Município de Niterói, conforme as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Objeto, relativo ao processo nº 9900011671/2023. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br).

Concyr Formiga Bernardes

Pregoeira

Comissão de Pregão

M: 2536728

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

AVISO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 27/2023  
Proc. 9900046899/2023

OBJETO: contratação de empresa para execução das obras de Contenção de Encostas na Rua Nossa Senhora Aparecida no Bairro do Forno.

**DATA, HORA E LOCAL:** Dia 30/01/2024, às 11:00 (onze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ.

**PRAZO:** 08 (oito) meses.  
**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO, os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta.

**VALOR:** O valor máximo estimado de R\$10.309.102,08 (dez milhões trezentos e nove mil cento e dois reais e oito centavos).  
**EDITAL E INFORMAÇÕES:** Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico ([www.emusa.niteroi.rj.gov.br](http://www.emusa.niteroi.rj.gov.br)), mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL, Niterói, 27 de dezembro de 2023. Presidente da CPL.

M: 2536477

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

AVISO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 28/2023  
Proc. 9900046902/2023

OBJETO: contratação de empresa para execução das obras de Contenção de Encosta na Rua Castro Guimarães no Bairro do Largo da Baía.

**DATA, HORA E LOCAL:** Dia 30/01/2024, às 15:00 (quinze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ.

**PRAZO:** 06 (seis) meses.  
**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO, os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta.

**VALOR:** O valor máximo estimado de R\$10.393.896,27 (dez milhões trezentos e noventa e três mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).  
**EDITAL E INFORMAÇÕES:** Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico ([www.emusa.niteroi.rj.gov.br](http://www.emusa.niteroi.rj.gov.br)), mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL, Niterói, 27 de dezembro de 2023. Presidente da CPL.

M: 2536478

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

AVISO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 29/2023  
Proc. 9900046579/2023

OBJETO: contratação de empresa para execução das obras de Contenção de Encosta na Estrada Almirante de Souza no Bairro do Atalaia.

**DATA, HORA E LOCAL:** Dia 31/01/2024, às 11:00 (onze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ.

**PRAZO:** 06 (seis) meses.  
**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO, os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta.

**VALOR:** O valor máximo estimado de R\$10.097.997,42 (dez milhões noventa e sete mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos).  
**EDITAL E INFORMAÇÕES:** Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico ([www.emusa.niteroi.rj.gov.br](http://www.emusa.niteroi.rj.gov.br)), mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL, Niterói, 27 de dezembro de 2023. Presidente da CPL.

M: 2536479

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

AVISO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 30/2023  
Proc. 9900050534/2023

OBJETO: contratação de empresa para execução das obras de Contenção de Encostas na Estrada Vísopo Jardim nº. 853 no Bairro do Vísopo Jardim.

**DATA, HORA E LOCAL:** Dia 31/01/2024, às 15:00 (quinze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ.

**PRAZO:** 08 (oito) meses.  
**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO, os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta.

**VALOR:** O valor máximo estimado de R\$10.032.691,89 (dez milhões, trinta e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos).  
**EDITAL E INFORMAÇÕES:** Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico ([www.emusa.niteroi.rj.gov.br](http://www.emusa.niteroi.rj.gov.br)), mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL, Niterói, 27 de dezembro de 2023. Presidente da CPL.

M: 2536480

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

AVISO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 31/2023  
Proc. 9900050695/2023

OBJETO: contratação de empresa, para execução das obras de contenção de Encostas em Santa Bárbara e Pendoíba.

**DATA, HORA E LOCAL:** Dia 01/02/2024, às 11:00 (onze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ.

**PRAZO:** 06 (seis) meses.  
**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO, os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta.

**VALOR:** O valor máximo estimado de R\$10.046.774,88 (dez milhões quatrocentos e sessenta e sete mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).  
**EDITAL E INFORMAÇÕES:** Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico ([www.emusa.niteroi.rj.gov.br](http://www.emusa.niteroi.rj.gov.br)), mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado.

Assinado eletronicamente por Concyr Formiga Bernardes.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d80f2f47-3166-467e-b45c-b8fba067b237>.



# Licitação SMA – 2023

🕒 23 de janeiro de 2023 📄 19 minutos de leitura

## Concorrência Pública nº 06/2023

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de cadastro, identificação, diagnóstico por georreferenciamento dos poços de visitas, ralos de águas pluviais e imagem (vídeo inspeção) em tubulações de águas pluviais nas cinco regiões que se dividem o Município de Niterói, a serem utilizados na prevenção de possíveis enchentes e apoio às ações de manutenção e conservação da Secretaria Municipal de Conservação (SECONSER), conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do termo de referência.

**Data:** 01/02/2024

Edital

---

## Pregão eletrônico nº 62/2023

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de Tapa Buraco- Tipo A e Tipo B, em diversos logradouros do Município de Niterói, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

**Data:** 19/01/2024

Edital

---

## Pregão eletrônico nº 61/2023

**Objeto:** Contratação de empresa prestadora de serviços de assistência técnica, por profissionais especializados, para a manutenção preventiva e corretiva de geradores e bombas submersíveis, com fornecimento de mão-de-obra de manutenção e com fornecimento de peças, mensalmente, por

SITE

período de 12 meses, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

Data: 18/01/2024

Edital



---

## Pregão eletrônico nº 60/2023

**Objeto:** Aquisição, Instalação, Manutenção e Operação de 8 (oito) Estações Hidrometeorológicas compostas por sensor de nível de rio e pluviômetro, para atender a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia, conforme especificação constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Data: 16/01/2024

Edital

---

## Concorrência Pública nº 05/2023

**Objeto:** Contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação digital, referentes à realização de assessoramento, manutenção e acompanhamento das plataformas digitais da Prefeitura de Niterói e seus órgãos, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão e maior alcance das mensagens institucionais, dos serviços públicos e ações do Município.

Data: 15/02/2024

Edital

---

## Concorrência Pública nº 04/2023

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para apoio a gestão das UC's municipais voltadas à conservação, administração, monitoramento, uso

 Recibo de Entrega de Edital TCE-RJ**Orgão:** PREFEITURA NITEROI

Ato Enviado desde 29/12/2023 10:47. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 570515-6/2023.

Número do Edital:	PE 061/2023-SMA
Tipologia:	Serviço de Engenharia
Modalidade:	Pregão eletrônico
Critério de Julgamento:	Menor preço global
Objeto:	Contratação de empresa prestadora de serviços de assistência técnica, por profissionais especializados, para a manutenção preventiva e corretiva de geradores e bombas submersíveis, com fornecimento de mão-de-obra de manutenção e com fornecimento de peças, mensalmente, por período de 12 meses, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

29/12/2023 10:46

Assinado eletronicamente por Concyr Formiga Bernardes.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d80f2f47-3166-467e-b45c-bdfba067b237>.

Assinado eletronicamente por:

\* Concyr Formiga Bernardes (\*\*\*.170.667-\*\*)

em 29/12/2023 10:51:56 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d80f2f47-3166-467e-b45c-bdfba067b237>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 90. Certidão Comprobatória nº 358/2024**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c4e55abd-283c-4792-8a7d-fc1d621714ee>

Espécie/Tipo	Certidão Comprobatória
Número	358/2024
Assunto	Documentação de Habilitação - empresa MENCHINI - INABILITADA
Restrições	"Interno"



Nº do Protocolo

00-2023/008314-5

JUCERJA

Último arquivamento:  
00005188971 - 25/11/2022

NIRE: 33.2.1099524-3  
MENCHINI CONTINENTAL LTDA

Boleto(s):

Hash: 37AE30E8-BA31-4472-8A8B-9697F4E72894

Orgão	Calculado	Pago
Junta	439,00	439,00
DNRC	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1099524-3

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nome

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

MENCHINI CONTINENTAL LTDA


Código Ato Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ANDRÉ RODRIGUES MARQUES DE SOUZA SILVA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00005240468	37.486.551/0001-17	Rodovia AMARAL PEIXOTO S/N	VILA CAPRI	Araruama	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX

  
**Jorge Paulo Magdaleno Filho**  
 SECRETÁRIO GERAL

Deferido em 05/01/2023 e arquivado em 05/01/2023

Observação:

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**  
 Empresa: MENCHINI CONTINENTAL LTDA  
 NIRE: 332.1099524-3 Protocolo: 00-2023/008314-5 Data do protocolo: 04/01/2023  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/01/2023 SOB O NÚMERO 00005240468 e demais constantes do termo de autenticação.  
 Autenticação: A5C919114EA66B169156E5A8FCB6F97DA1A19718E3FB9F2A81E4C7B8F46C6F1F  
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Assinado eletronicamente por  
 Cidneyr Folliga Bernades  
 Este documento é copia do original, para obter-lo acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/#/documento>



# MENCHINI CONTINENTAL LTDA

## 4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**LUCAS RAMOS MENCHINI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17/02/2002, portador da carteira de identidade nº 241614114 expedida pelo Detran/RJ em 21/02/2006 e CPF sob o nº 106.975.917-19, residente e domiciliado à Rua Amaralina, nº 30, Pontinha, Araruama – RJ, CEP 28981-780;

Único sócio componente da SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019, com sede à Rodovia Amaral Peixoto, s/nº, km 86 430, Sobreloja, Vila Capri, Araruama– RJ, CEP 28981-630, sob a denominação social de “**MENCHINI CONTINENTAL LTDA**”, inscrita no CNPJ sob o nº 37.486.551/0001-17, com contrato devidamente arquivado na JUCERJA sob o nº 33210995243, resolve na melhor forma de direito, promover as seguintes alterações:

1 – Alterar o valor do capital para: **700.000,00 (Setecentos mil reais)**.

2 - A sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas
- 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
- 33.17-1-02 - Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
- 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
- 46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
- 46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
- 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
- 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
- 46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
- 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
- 46.37-1-06 - Comércio atacadista de sorvetes
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
- 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
- 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

LUCAS RAMOS  
MENCHINI:106  
97591719

Assinado digitalmente por LUCAS RAMOS MENCHINI:10697591719  
Dados: 2023.01.04 12:08:43 -03'00'

### Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MENCHINI CONTINENTAL LTDA

NIRE: 332.1099524-3 Protocolo: 00-2023/008314-5 Data do protocolo: 04/01/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/01/2023 SOB O NÚMERO 00005240468 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A5C919114EA66B169156E5A8FCB6F97DA1A19718E3FB9F2A81E4C7B8F46C6F1F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico  
 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico  
 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria  
 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas  
 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures  
 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar  
 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada  
 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente  
 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática  
 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática  
 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação  
 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças  
 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras  
 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente  
 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral  
 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes  
 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas  
 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico  
 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas  
 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos  
 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral  
 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática  
 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis  
 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios  
 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente  
 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria  
 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos  
 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios  
 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios  
 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação  
 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  
 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos  
 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor  
 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor  
 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos  
 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador  
 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes  
 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios  
 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador  
 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes  
 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador  
 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico  
 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios  
 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente  
 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas  
 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo  
 82.19-9-01 - Fotocópias  
 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares  
 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas  
 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente  
 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos  
 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Em consequência das alterações realizadas, resolve a sócia consolidar o contrato social e posteriores alterações e efetuar a redação a seguir:

**LUCAS  
RAMOS  
MENCHINI:1  
0697591719**

Assinado de forma digital por LUCAS RAMOS MENCHINI:10697591719  
 Dados: 2023.01.04 12:09:02 -03'00'

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: MENCHINI CONTINENTAL LTDA

NIRE: 332.1099524-3 Protocolo: 00-2023/008314-5 Data do protocolo: 04/01/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/01/2023 SOB O NÚMERO 00005240468 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A5C919114EA66B169156E5A8FCB6F97DA1A19718E3FB9F2A81E4C7B8F46C6F1F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



## CONSOLIDAÇÃO

**CLÁUSULA 1ª: DA DENOMINAÇÃO** - A sociedade gira sob a denominação social de “**MENCHINI CONTINENTAL LTDA**” constituída por quotas de responsabilidade limitada a ser regida pelo presente contrato e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**CLÁUSULA 2ª: DA SEDE E DO FORO** - A sociedade tem sua sede e foro jurídico na cidade de Araruama – RJ e deverá funcionar à Rodovia Amaral Peixoto, s/nº, km 86 430, Sobreloja, Vila Capri, Araruama– RJ, CEP 28981-630, podendo o critério do sócio quotista abrir, manter, transferir e extinguir filiais, sucursais e depósito, em qualquer ponto do território nacional, observadas as prescrições legais vigentes.

**CLÁUSULA 3ª: DOS OBJETIVOS** - A sociedade tem por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas
- 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
- 33.17-1-02 - Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
- 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
- 46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
- 46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
- 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
- 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
- 46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
- 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
- 46.37-1-06 - Comércio atacadista de sorvetes
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
- 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
- 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
- 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

**LUCAS RAMOS** Assinado eletronicamente por Concyr Formiga Bernardes.  
**MENCHINI:106** Assinado eletronicamente por LUCAS RAMOS  
**97591719** Assinado eletronicamente por LUCAS RAMOS  
MENCHINI:10697591719  
Dados: 2023.01.04  
12:09:21 -03'00'

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: MENCHINI CONTINENTAL LTDA

NIRE: 332.1099524-3 Protocolo: 00-2023/008314-5 Data do protocolo: 04/01/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/01/2023 SOB O NÚMERO 00005240468 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A5C919114EA66B169156E5A8FCB6F97DA1A19718E3FB9F2A81E4C7B8F46C6F1F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada  
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente  
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática  
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática  
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação  
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças  
46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras  
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente  
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral  
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes  
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas  
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico  
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas  
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos  
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral  
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática  
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis  
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios  
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente  
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria  
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos  
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios  
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios  
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação  
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos  
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor  
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor  
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos  
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador  
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes  
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios  
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador  
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes  
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador  
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico  
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios  
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente  
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas  
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo  
82.19-9-01 - Fotocópias  
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares  
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas  
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente  
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos  
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

**CLÁUSULA 4ª: DO CAPITAL SOCIAL** - O capital social é de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), divididos em 700.000 (Setecentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente nacional.

<b>LUCAS RAMOS MENCHINI</b>	<b>700.000 cotas</b>	<b>R\$ 700.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO CAPITAL</b>	<b>700.000 cotas</b>	<b>R\$ 700.000,00</b>

**§ PRIMEIRO:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme Artigo 1.052 CC/2002.

**§ SEGUNDO:** Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**LUCAS RAMOS**  
**MENCHINI:106**  
**97591719**

Assinado de forma digital por LUCAS RAMOS MENCHINI:10697591719  
Dados: 2023.01.04 12:09:41 -03'00'

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: MENCHINI CONTINENTAL LTDA

NIRE: 332.1099524-3 Protocolo: 00-2023/008314-5 Data do protocolo: 04/01/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/01/2023 SOB O NÚMERO 00005240468 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A5C919114EA66B169156E5A8FCB6F97DA1A19718E3FB9F2A81E4C7B8F46C6F1F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



**CLÁUSULA 5ª: DA ADMINISTRAÇÃO** - A administração da sociedade, bem como a sua representação junto a terceiros, compete ao sócio **LUCAS RAMOS MENCHINI**, na qualidade de sócio administrador, assim como o uso da denominação social, podendo assim assinar todo e qualquer documento de proveito social, inclusive movimentar contas bancárias.

**§ PRIMEIRO:** A sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo sócio **LUCAS RAMOS MENCHINI**, sendo-lhe vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhos aos interesses sociais. Nesta vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual a sociedade participe, direta ou indiretamente, podendo ainda, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, emitir títulos de créditos, transigir, assinar cheques e renunciar a direitos quando do interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, avalizar, endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular.

**§ SEGUNDO:** É lícito ao administrador constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderá praticar e a duração do mandato, exceto por mandato judicial que poderá ser por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA 6ª: DA RETIRADA PRO-LABORE** - O sócio **LUCAS RAMOS MENCHINI** fará, mensalmente, uma retirada a título de pró-labore a partir do mês em que as atividades operacionais da sociedade comportarem a referida retirada.

**§ PRIMEIRO:** A nomeação ou destituição de novos administradores, bem como a fixação da remuneração correspondente, será decidida em assembleia de sócios, mediante aprovação pela maioria simples das quotas representativas do capital social.

**CLÁUSULA 7ª: DA DURAÇÃO** - A sociedade tem sua duração por prazo indeterminado, considerando-se a data de registro deste contrato, como a relativa ao início de suas atividades.

**CLÁUSULA 8ª: DO FALECIMENTO DE SÓCIO** - O falecimento do sócio não implicará na dissolução da Sociedade. Os herdeiros do sócio falecido exercerão, em comum, os direitos as quotas do inventariante do espólio ou da designação de um deles, pelos demais, para representá-los na sociedade, até que se opere a partilha e a consequente alteração do contrato social, para representação da nova composição societária.

**CLÁUSULA 9ª: DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE** - Em caso de liquidação da Sociedade, o sócio nomeará um liquidante com poderes para realizar o ativo e liquidar o passivo, procedendo este de acordo com a legislação pertinente.

**CLÁUSULA 10ª: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - O sócio contratante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer atividade mercantil.

**CLÁUSULA 11ª: DO DESEMPEDIMENTO** - O sócio declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a atividade mercantil, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1011, § 1ª, CC/2002).

E, por estar de pleno acordo com as cláusulas e condições deste contrato, se obriga por si, seus herdeiros e sucessores ao fiel cumprimento do mesmo.

Araruama 02 de Janeiro de 2023.

LUCAS RAMOS

ENCHINI:106975917

19

Assinado de forma digital por  
LUCAS RAMOS  
ENCHINI:10697591719  
Dados: 2023.01.04 12:10:03 -03'00'

**LUCAS RAMOS MENCHINI**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MENCHINI CONTINENTAL LTDA

NIRE: 332.1099524-3 Protocolo: 00-2023/008314-5 Data do protocolo: 04/01/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/01/2023 SOB O NÚMERO 00005240468 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A5C919114EA66B169156E5A8FCB6F97DA1A19718E3FB9F2A81E4C7B8F46C6F1F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 7/8



### IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA MENCHINI CONTINENTAL LTDA, NIRE 33.2.1099524-3, PROTOCOLO 00-2023/008314-5, ARQUIVADO EM 05/01/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005240468, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 106.975.917-19	LUCAS RAMOS MENCHINI
<input checked="" type="checkbox"/> 056.540.317-67	LUCIANA DE PAIVA CHARLES

05 de janeiro de 2023.

**Jorge Paulo Magdaleno Filho**  
 Secretário Geral

1/1

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: MENCHINI CONTINENTAL LTDA

NIRE: 332.1099524-3 Protocolo: 00-2023/008314-5 Data do protocolo: 04/01/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/01/2023 SOB O NÚMERO 00005240468 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A5C919114EA66B169156E5A8FCB6F97DA1A19718E3FB9F2A81E4C7B8F46C6F1F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 8/8

Assinado eletronicamente por Concyr Formiga Bernardes. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c4e55abd-283c-4792-8a7d-fc1d621714ee>.





# MENCHINI CONTINENTAL LTDA

## 4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**LUCAS RAMOS MENCHINI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17/02/2002, portador da carteira de identidade nº 241614114 expedida pelo Detran/RJ em 21/02/2006 e CPF sob o nº 106.975.917-19, residente e domiciliado à Rua Amaralina, nº 30, Pontinha, Araruama – RJ, CEP 28981-780;

Único sócio componente da SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019, com sede à Rodovia Amaral Peixoto, s/nº, km 86 430, Sobreloja, Vila Capri, Araruama– RJ, CEP 28981-630, sob a denominação social de “**MENCHINI CONTINENTAL LTDA**”, inscrita no CNPJ sob o nº 37.486.551/0001-17, com contrato devidamente arquivado na JUCERJA sob o nº 33210995243, resolve na melhor forma de direito, promover as seguintes alterações:

1 – Alterar o valor do capital para: **700.000,00 (Setecentos mil reais)**.

2 - A sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas
- 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
- 33.17-1-02 - Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
- 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
- 46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
- 46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
- 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
- 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
- 46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
- 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
- 46.37-1-06 - Comércio atacadista de sorvetes
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
- 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
- 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

LUCAS RAMOS  
MENCHINI:106  
97591719

Assinado digitalmente por LUCAS RAMOS MENCHINI:10697591719  
Dados: 2023.01.04 12:08:43 -03'00'

### Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MENCHINI CONTINENTAL LTDA

NIRE: 332.1099524-3 Protocolo: 00-2023/008314-5 Data do protocolo: 04/01/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/01/2023 SOB O NÚMERO 00005240468 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A5C919114EA66B169156E5A8FCB6F97DA1A19718E3FB9F2A81E4C7B8F46C6F1F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico  
 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico  
 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria  
 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas  
 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures  
 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar  
 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada  
 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente  
 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática  
 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática  
 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação  
 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças  
 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras  
 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente  
 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral  
 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes  
 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas  
 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico  
 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas  
 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos  
 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral  
 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática  
 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis  
 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios  
 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente  
 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria  
 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos  
 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios  
 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios  
 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação  
 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  
 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos  
 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor  
 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor  
 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos  
 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador  
 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes  
 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios  
 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador  
 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes  
 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador  
 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico  
 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios  
 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente  
 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas  
 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo  
 82.19-9-01 - Fotocópias  
 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares  
 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas  
 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente  
 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos  
 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Em consequência das alterações realizadas, resolve a sócia consolidar o contrato social e posteriores alterações e efetuar a redação a seguir:

**LUCAS  
RAMOS  
MENCHINI:1  
0697591719**

Assinado de forma digital por LUCAS RAMOS MENCHINI:10697591719  
 Dados: 2023.01.04 12:09:02 -03'00'

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: MENCHINI CONTINENTAL LTDA

NIRE: 332.1099524-3 Protocolo: 00-2023/008314-5 Data do protocolo: 04/01/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/01/2023 SOB O NÚMERO 00005240468 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A5C919114EA66B169156E5A8FCB6F97DA1A19718E3FB9F2A81E4C7B8F46C6F1F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



## CONSOLIDAÇÃO

**CLÁUSULA 1ª: DA DENOMINAÇÃO** - A sociedade gira sob a denominação social de “**MENCHINI CONTINENTAL LTDA**” constituída por quotas de responsabilidade limitada a ser regida pelo presente contrato e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**CLÁUSULA 2ª: DA SEDE E DO FORO** - A sociedade tem sua sede e foro jurídico na cidade de Araruama – RJ e deverá funcionar à Rodovia Amaral Peixoto, s/nº, km 86 430, Sobreloja, Vila Capri, Araruama– RJ, CEP 28981-630, podendo a critério do sócio quotista abrir, manter, transferir e extinguir filiais, sucursais e depósito, em qualquer ponto do território nacional, observadas as prescrições legais vigentes.

**CLÁUSULA 3ª: DOS OBJETIVOS** - A sociedade tem por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas
- 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
- 33.17-1-02 - Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
- 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
- 46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
- 46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
- 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
- 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
- 46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
- 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
- 46.37-1-06 - Comércio atacadista de sorvetes
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
- 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
- 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
- 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

**LUCAS RAMOS** Assinado eletronicamente por Concyr Formiga Bernardes.  
**MENCHINI:106** Assinado eletronicamente por LUCAS RAMOS  
**97591719** Assinado eletronicamente por LUCAS RAMOS  
MENCHINI:10697591719  
Dados: 2023.01.04  
12:09:21 -03'00'

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: MENCHINI CONTINENTAL LTDA

NIRE: 332.1099524-3 Protocolo: 00-2023/008314-5 Data do protocolo: 04/01/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/01/2023 SOB O NÚMERO 00005240468 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A5C919114EA66B169156E5A8FCB6F97DA1A19718E3FB9F2A81E4C7B8F46C6F1F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada  
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente  
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática  
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática  
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação  
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças  
46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras  
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente  
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral  
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes  
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas  
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico  
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas  
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos  
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral  
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática  
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis  
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios  
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente  
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria  
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos  
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios  
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios  
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação  
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos  
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor  
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor  
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos  
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador  
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes  
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios  
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador  
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes  
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador  
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico  
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios  
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente  
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas  
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo  
82.19-9-01 - Fotocópias  
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares  
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas  
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente  
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos  
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

**CLÁUSULA 4ª: DO CAPITAL SOCIAL** - O capital social é de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), divididos em 700.000 (Setecentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente nacional.

<b>LUCAS RAMOS MENCHINI</b>	<b>700.000 cotas</b>	<b>R\$ 700.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO CAPITAL</b>	<b>700.000 cotas</b>	<b>R\$ 700.000,00</b>

**§ PRIMEIRO:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme Artigo 1.052 CC/2002.

**§ SEGUNDO:** Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**LUCAS RAMOS**  
**MENCHINI:106**  
**97591719**

Assinado de forma digital por LUCAS RAMOS MENCHINI:10697591719  
Dados: 2023.01.04 12:09:41 -03'00'

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: MENCHINI CONTINENTAL LTDA

NIRE: 332.1099524-3 Protocolo: 00-2023/008314-5 Data do protocolo: 04/01/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/01/2023 SOB O NÚMERO 00005240468 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A5C919114EA66B169156E5A8FCB6F97DA1A19718E3FB9F2A81E4C7B8F46C6F1F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



**CLÁUSULA 5ª: DA ADMINISTRAÇÃO** - A administração da sociedade, bem como a sua representação junto a terceiros, compete ao sócio **LUCAS RAMOS MENCHINI**, na qualidade de sócio administrador, assim como o uso da denominação social, podendo assim assinar todo e qualquer documento de proveito social, inclusive movimentar contas bancárias.

**§ PRIMEIRO:** A sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo sócio **LUCAS RAMOS MENCHINI**, sendo-lhe vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhos aos interesses sociais. Nesta vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual a sociedade participe, direta ou indiretamente, podendo ainda, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, emitir títulos de créditos, transigir, assinar cheques e renunciar a direitos quando do interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, avalizar, endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular.

**§ SEGUNDO:** É lícito ao administrador constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderá praticar e a duração do mandato, exceto por mandato judicial que poderá ser por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA 6ª: DA RETIRADA PRO-LABORE** - O sócio **LUCAS RAMOS MENCHINI** fará, mensalmente, uma retirada a título de pró-labore a partir do mês em que as atividades operacionais da sociedade comportarem a referida retirada.

**§ PRIMEIRO:** A nomeação ou destituição de novos administradores, bem como a fixação da remuneração correspondente, será decidida em assembleia de sócios, mediante aprovação pela maioria simples das quotas representativas do capital social.

**CLÁUSULA 7ª: DA DURAÇÃO** - A sociedade tem sua duração por prazo indeterminado, considerando-se a data de registro deste contrato, como a relativa ao início de suas atividades.

**CLÁUSULA 8ª: DO FALECIMENTO DE SÓCIO** - O falecimento do sócio não implicará na dissolução da Sociedade. Os herdeiros do sócio falecido exercerão, em comum, os direitos as quotas do inventariante do espólio ou da designação de um deles, pelos demais, para representá-los na sociedade, até que se opere a partilha e a consequente alteração do contrato social, para representação da nova composição societária.

**CLÁUSULA 9ª: DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE** - Em caso de liquidação da Sociedade, o sócio nomeará um liquidante com poderes para realizar o ativo e liquidar o passivo, procedendo este de acordo com a legislação pertinente.

**CLÁUSULA 10ª: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - O sócio contratante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer atividade mercantil.

**CLÁUSULA 11ª: DO DESEMPEDIMENTO** - O sócio declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a atividade mercantil, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1011, § 1ª, CC/2002).

E, por estar de pleno acordo com as cláusulas e condições deste contrato, se obriga por si, seus herdeiros e sucessores ao fiel cumprimento do mesmo.

Araruama 02 de Janeiro de 2023.

LUCAS RAMOS

ENCHINI:106975917

19

Assinado de forma digital por  
LUCAS RAMOS  
ENCHINI:10697591719  
Dados: 2023.01.04 12:10:03 -03'00'

**LUCAS RAMOS MENCHINI**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MENCHINI CONTINENTAL LTDA

NIRE: 332.1099524-3 Protocolo: 00-2023/008314-5 Data do protocolo: 04/01/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/01/2023 SOB O NÚMERO 00005240468 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A5C919114EA66B169156E5A8FCB6F97DA1A19718E3FB9F2A81E4C7B8F46C6F1F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 7/8



### IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA MENCHINI CONTINENTAL LTDA, NIRE 33.2.1099524-3, PROTOCOLO 00-2023/008314-5, ARQUIVADO EM 05/01/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005240468, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 106.975.917-19	LUCAS RAMOS MENCHINI
<input checked="" type="checkbox"/> 056.540.317-67	LUCIANA DE PAIVA CHARLES

05 de janeiro de 2023.

**Jorge Paulo Magdaleno Filho**  
 Secretário Geral

1/1

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: MENCHINI CONTINENTAL LTDA

NIRE: 332.1099524-3 Protocolo: 00-2023/008314-5 Data do protocolo: 04/01/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/01/2023 SOB O NÚMERO 00005240468 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A5C919114EA66B169156E5A8FCB6F97DA1A19718E3FB9F2A81E4C7B8F46C6F1F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 8/8

Assinado eletronicamente por Concyr Formiga Bernardes. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c4e55abd-283c-4792-8a7d-fc1d621714ee>.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



**ALVARÁ DE LICENÇA**  
**PARA LOCALIZAÇÃO OU EXERCÍCIO DA ATIVIDADE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, AUTORIZA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO OU EXERCÍCIO DE ATIVIDADE AO CONTRIBUINTE ABAIXO ESPECIFICADO.

<b>Número do Alvará</b> 37486551000117	<b>CNPJ da Empresa</b> 37.486.551/0001-17	<b>Número do Processo</b> 0020230083145
---	--	--

<b>Nome da Empresa</b> MENCHINI CONTINENTAL LTDA
---

<b>Nome Fantasia</b>
----------------------

<b>Endereço da Empresa</b> ROD AMARAL PEIXOTO, S/N, :KM 86 430,;SOBRELOJA – VILA CAPRI. CEP: 28981630. ARARUAMA – RJ
---

**Classificação de Risco:** Regra de Risco Estadual

**Classificação de risco das atividades abaixo:** [1] Atividade de baixo risco B. | [2] Atividade de baixo risco A – Dispensada de Licenciamento.

<b>Atividade Econômica Principal</b>
--------------------------------------

- Atividades Secundárias**
- 7733100 [2] – ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
  - 4759899 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
  - 4761003 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
  - 4763601 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
  - 4763603 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
  - 4763605 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
  - 4923002 [2] – SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
  - 7711000 [2] – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
  - 7719599 [1] – LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
  - 7721700 [2] – ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
  - 7731400 [2] – ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
  - 7732201 [2] – ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
  - 4756300 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
  - 7739002 [2] – ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
  - 7739099 [2] – ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
  - 8020001 [2] – ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
  - 8121400 [2] – LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
  - 8130300 [2] – ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
  - 8211300 [2] – SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
  - 8219901 [2] – FOTOCÓPIAS
  - 8230001 [2] – SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
  - 8550302 [2] – ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
  - 9511800 [2] – REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
  - 9521500 [2] – REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
  - 4616800 [2] – REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM
  - 4321500 [1] – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
  - 4322301 [2] – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
  - 4322302 [2] – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
  - 4329104 [2] – MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
  - 4330402 [2] – INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
  - 4330404 [1] – SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
  - 4330499 [2] – OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO

4530703 [2] – COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES  
4530705 [2] – COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR  
4613300 [2] – REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS  
4615000 [2] – REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO  
4292801 [2] – MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS  
4617600 [2] – REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO  
4619200 [2] – REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO  
4723700 [1] – COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS  
4742300 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO  
4744001 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS  
4744002 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS  
4744099 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL  
4751201 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA  
4751202 [2] – RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA  
4754701 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

**Observação**

**Data do Início da Atividade**

22/06/2020

**Data de Emissão**

05/01/2023





ROCHA MONTEIRO

## DECLARAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa MENCHINI CONTINENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.486.551/0001-17, estabelecida na ROD. AMARAL PEIXOTO bairro VILA CAPRI na cidade de ARARUAMA, Estado do RIO DE JANEIRO prestou serviços à T VENUTO B F EUGENIO TRANSPORTES, CNP nº 30.704.773/0001-10. Estabelecida na Rua DR. JOSE M VASCONCELOS S/N, bairro BANANEIRAS na cidade de ARARUAMA Estado do RIO DE JANEIRO. Detém qualificação técnica para o fornecimento de GERADOR, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Araruama, 05 de janeiro de 2024

---

Thalles Venuto Batista Ferreira Eugénio  
CPF-149.417.617-31  
(22)9999-13071  
Diretor comercial

WWW.ROCHAMONTEIRO.COM.BR





Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Araruama  
Secretaria Municipal de Saúde  
Divisão de Vigilância Sanitária

## BOLETIM DE OCUPAÇÃO E FUNCIONAMENTO

<b>Nome da Empresa</b> MENCHINI CONTINENTAL LTDA-ME	<b>CNPJ da Empresa</b> 37.486.551/001-17
<b>Endereço da Empresa</b> RODOVIA AMARAL PEIXOTO, SN- KM 86.430 SOBRELOJA- VILA CAPRI- ARARUAMA-RJ- CEP: 28.981-630	
<b>Número da Licença</b> 005/2022	<b>Número do Processo</b> 22.560/2022
<b>Atividade Econômica Principal</b> 4649408- COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR	
<b>Atividades Secundárias</b> 4635401- Comercio atacadista de água mineral; 4639701- Comercio atacadista de produtos alimentícios em geral; 4723700- Comercio varejista de bebidas; 4789005- Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 8129000- atividades de limpeza não especificadas anteriormente	
<b>Data de Emissão</b> 02/01/2023	<b>Validade</b> 02/01/2024
<b>Observação</b> O estabelecimento no endereço e atividades econômicas acima citadas pode funcionar desde que observadas as disposições regulamentares quanto às exigências sanitárias. É obrigatório que esta declaração seja fixada em local visível ao público.	

Aparecida Léres Turques  
Coord. de Vigilância Sanitária  
CRBio: 96.324/02  
Mat: 9951456-4

Aparecida Léres Turques  
Coordenadora de Vigilância Sanitária  
Mat.: 9951456-4  
CRBio: 96.324

# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome da empresa:</b> MENCHINI CONTINENTAL LTDA			
<b>Tipo Jurídico:</b> Sociedade empresária limitada		<b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada	
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE)</b> 332.1099524-3	<b>CNPJ</b> 37.486.551/0001-17	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 22/06/2020	<b>Data de inícios das atividades</b> 22/06/2020
<b>Endereço:</b> ROD AMARAL PEIXOTO, S/N, :KM 86 430;:SOBRELOJA, VILA CAPRI, Araruama, RJ, 28.981-630			
<b>Capital Social:</b> R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS)		<b>Prazo de Duração</b>	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b>
<b>Capital Integralizado:</b> R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS)		Indeterminado	ME
<b>Último Arquivamento:</b> Alteração/Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)			<b>Situação</b> Registro Ativo
<b>Data</b> 05/01/2023	<b>Número</b> 00005240468	<b>Ato/eventos</b> 002/021	<b>Status</b> Sem Status
<b>Objeto:</b>			

# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

14.13-4-01 - CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA 18.22-9-99 - SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO 33.14-7-01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO ELÉTRICAS 33.14-7-07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 33.14-7-13 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA 33.17-1-02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER 38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 42.21-9-03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 43.22-3-01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 43.30-4-02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 43.30-4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL 43.30-4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO 43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA 45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 45.30-7-05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AER 46.13-3-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS 46.15-0-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO 46.16-8-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM 46.17-6-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO 46.19-2-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO 46.35-4-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL 46.35-4-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE 46.37-1-04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES 46.37-1-06 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SORVETES 46.39-7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL 46.41-9-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS 46.41-9-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 46.41-9-03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 46.42-7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA 46.42-7-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO 46.43-5-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS 46.46-0-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA 46.46-0-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 46.47-8-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA 46.47-8-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES 46.49-4-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO 46.49-4-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO 46.49-4-04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 46.49-4-05 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E CORTINAS 46.49-4-06 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES 46.49-4-08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR 46.49-4-09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA 46.49-4-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 46.51-6-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 46.51-6-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA 46.52-4-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO 46.69-9-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS 46.79-6-03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS, VITRAIS E MOLDURAS 46.79-6-04 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 46.79-6-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 46.81-8-05 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES 47.23-7-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 47.42-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 47.44-0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 47.44-0-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS 47.44-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 47.51-2-02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 47.54-7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS 47.56-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS 47.59-8-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 47.61-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 47.63-6-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 47.63-6-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS 47.63-6-05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS 47.89-0-04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO 47.89-0-05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 49.23-0-02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA 58.19-1-00 - EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 77.19-5-99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR 77.21-7-00 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS 77.31-4-00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 77.33-1-00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS 77.39-0-02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES SEM OPERADOR 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO EXCETO ANDAIMES 77.39-0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO

# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 80.20-0-01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 82.11-3-00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 82.19-9-01 - FOTOCÓPIAS 82.30-0-01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 85.50-3-02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES 90.03-5-00 - GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS 93.29-8-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 95.11-8-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 95.21-5-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

### Atividades Econômicas:

- ◆ **4649408** **Comércio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar**
- ◇ 4649409 Comércio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar, com Atividade de Fracionamento e Acondicionamento Associada
- ◇ 4649499 Comércio Atacadista de Outros Equipamentos e Artigos de Uso Pessoal e Doméstico não Especificados Anteriormente
- ◇ 4651601 Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática
- ◇ 4651602 Comércio Atacadista de Suprimentos para Informática
- ◇ 4652400 Comércio Atacadista de Componentes Eletrônicos e Equipamentos de Telefonia e Comunicação
- ◇ 4669999 Comércio Atacadista de Outras Máquinas e Equipamentos não Especificados Anteriormente; Partes e Peças
- ◇ 4679603 Comércio Atacadista de Vidros, Espelhos e Vitrais
- ◇ 4679604 Comércio Atacadista Especializado de Materiais de Construção não Especificados Anteriormente
- ◇ 4679699 Comércio Atacadista de Materiais de Construção em Geral
- ◇ 4681805 Comércio Atacadista de Lubrificantes
- ◇ 4723700 Comércio Varejista de Bebidas
- ◇ 4742300 Comércio Varejista de Material Elétrico
- ◇ 4744001 Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas
- ◇ 4744002 Comércio Varejista de Madeira e Artefatos
- ◇ 4744099 Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral
- ◇ 4751201 Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática
- ◇ 4751202 Recarga de Cartuchos para Equipamentos de Informática
- ◇ 4754701 Comércio Varejista de Móveis
- ◇ 4756300 Comércio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessórios
- ◇ 4759899 Comércio Varejista de Outros Artigos de Uso Doméstico não Especificados Anteriormente
- ◇ 4761003 Comércio Varejista de Artigos de Papelaria
- ◇ 4763601 Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos
- ◇ 4763603 Comércio Varejista de Bicicletas e Triciclos; Peças e Acessórios
- ◇ 4763605 Comércio Varejista de Embarcações e Outros Veículos Recreativos; Peças e Acessórios
- ◇ 4789004 Comércio Varejista de Animais Vivos e de Artigos e Alimentos para Animais de Estimação
- ◇ 4789005 Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários
- ◇ 4923002 Serviço de Transporte de Passageiros - Locação de Automóveis com Motorista
- ◇ 5819100 Edição de Cadastros, Listas e Outros Produtos Gráficos
- ◇ 7711000 Locação de Automóveis sem Condutor
- ◇ 7719599 Locação de Outros Meios de Transporte não Especificados Anteriormente, sem Condutor
- ◇ 7721700 Aluguel de Equipamentos Recreativos e Esportivos
- ◇ 7731400 Aluguel de Máquinas e Equipamentos Agrícolas sem Operador
- ◇ 7732201 Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, Exceto Andaimos
- ◇ 7733100 Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório
- ◇ 7739002 Aluguel de Equipamentos Científicos, Médicos e Hospitalares, sem Operador
- ◇ 7739003 Aluguel de Pisos, Coberturas e Outras Estruturas de Uso Temporário, Exceto Andaimos
- ◇ 7739099 Aluguel de Outras Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais não Especificados Anteriormente, sem Operador
- ◇ 8020001 Atividades de Monitoramento de Sistemas de Segurança Eletrônico
- ◇ 8121400 Limpeza em Prédios e em Domicílios
- ◇ 8129000 Atividades de Limpeza não Especificadas Anteriormente
- ◇ 8130300 Atividades Paisagísticas
- ◇ 8211300 Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo
- ◇ 8219901 Fotocópias
- ◇ 8230001 Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas
- ◇ 8550302 Atividades de Apoio À Educação, Exceto Caixas Escolares
- ◇ 9003500 Gestão de Espaços para Artes Cênicas, Espetáculos e Outras Atividades Artísticas
- ◇ 9329899 Outras Atividades de Recreação e Lazer não Especificadas Anteriormente
- ◇ 9511800 Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos
- ◇ 9521500 Reparação e Manutenção de Equipamentos Eletroeletrônicos de Uso Pessoal e Doméstico
- ◇ 1413401 Confeção de Roupas Profissionais, Exceto Sob Medida
- ◇ 1822999 Serviços de Acabamentos Gráficos, Exceto Encadernação e Plastificação
- ◇ 3314701 Manutenção e Reparação de Máquinas Motrizes Não-elétricas
- ◇ 3314707 Manutenção e Reparação de Máquinas e Aparelhos de Refrigeração e Ventilação para Uso Industrial e Comercial
- ◇ 3314713 Manutenção e Reparação de Máquinas-ferramenta
- ◇ 3317102 Manutenção e Reparação de Embarcações para Esporte e Lazer
- ◇ 3811400 Coleta de Resíduos Não-perigosos
- ◇ 4120400 Construção de Edifícios
- ◇ 4213800 Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas
- ◇ 4221903 Manutenção de Redes de Distribuição de Energia Elétrica

# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

- ◇ 4292801 Montagem de Estruturas Metálicas
- ◇ 4313400 Obras de Terraplenagem
- ◇ 4321500 Instalação e Manutenção Elétrica
- ◇ 4322301 Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás
- ◇ 4322302 Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração
- ◇ 4329104 Montagem e Instalação de Sistemas e Equipamentos de Iluminação e Sinalização em Vias Públicas, Portos e Aeroportos
- ◇ 4330402 Instalação de Portas, Janelas, Tetos, Divisórias e Armários Embutidos de Qualquer Material
- ◇ 4330404 Serviços de Pintura de Edifícios em Geral
- ◇ 4330499 Outras Obras de Acabamento da Construção
- ◇ 4399103 Obras de Alvenaria
- ◇ 4530703 Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores
- ◇ 4530705 Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras-de-ar
- ◇ 4613300 Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Madeira, Material de Construção e Ferragens
- ◇ 4615000 Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Eletrodomésticos, Móveis e Artigos de Uso Doméstico
- ◇ 4616800 Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Têxteis, Vestuário, Calçados e Artigos de Viagem
- ◇ 4617600 Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Produtos Alimentícios, Bebidas e Fumo
- ◇ 4619200 Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias em Geral não Especializado
- ◇ 4635401 Comércio Atacadista de Água Mineral
- ◇ 4635402 Comércio Atacadista de Cerveja, Chope e Refrigerante
- ◇ 4637104 Comércio Atacadista de Pães, Bolos, Biscoitos e Similares
- ◇ 4637106 Comércio Atacadista de Sorvetes
- ◇ 4639701 Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios em Geral
- ◇ 4641901 Comércio Atacadista de Tecidos
- ◇ 4641902 Comércio Atacadista de Artigos de Cama, Mesa e Banho
- ◇ 4641903 Comércio Atacadista de Artigos de Armário
- ◇ 4642701 Comércio Atacadista de Artigos do Vestuário e Acessórios, Exceto Profissionais e de Segurança
- ◇ 4642702 Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho
- ◇ 4643501 Comércio Atacadista de Calçados
- ◇ 4646001 Comércio Atacadista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria
- ◇ 4646002 Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal
- ◇ 4647801 Comércio Atacadista de Artigos de Escritório e de Papelaria
- ◇ 4647802 Comércio Atacadista de Livros, Jornais e Outras Publicações
- ◇ 4649401 Comércio Atacadista de Equipamentos Elétricos de Uso Pessoal e Doméstico
- ◇ 4649402 Comércio Atacadista de Aparelhos Eletrônicos de Uso Pessoal e Doméstico
- ◇ 4649404 Comércio Atacadista de Móveis e Artigos de Colchoaria
- ◇ 4649405 Comércio Atacadista de Artigos de Tapeçaria; Persianas e Cortinas
- ◇ 4649406 Comércio Atacadista de Lustres, Luminárias e Abajures

### Sócios:

#### LUCAS RAMOS MENCHINI

CPF/CNPJ: 106.975.917-19

Participação no capital: R\$ 700.000,00

Condição: Sócio

#### LUCAS RAMOS MENCHINI

CPF/CNPJ: 106.975.917-19

Participação no capital: R\$ 0,00

Condição: Administrador

### Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:

NIRE: xxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxx

xxxxxxx

### Observações:

#### Ordens Judiciais:

Número: xxx

Data: xx/xx/xxxx

Protocolo xx-xxxx/xxxxxx-x

xx

### Nomes Anteriores:

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DOS NOMES ANTERIORES ATÉ A PRESENTE DATA:  
T N B DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

### Atos Arquivados:

# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DE TODOS OS ATOS ARQUIVADOS ATÉ A PRESENTE DATA:

22/06/2020 - 33210995243 - 090 - 22/06/2020 - 00003885721 - 090 - 10/08/2020 - 00003911884 - 223 - 02/03/2021 - 00004023765 - 002 -  
21/11/2022 - 00005180685 - 002 - 25/11/2022 - 00005188971 - 002 - 05/01/2023 - 00005240468 - 002 -

### Art.1029 - Notificação de Retirada:

CPF/CNPJ: xxxxxxxx-xx

Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Participação no capital:

R\$ 0,00

Data da Notificação:

xx/xx/xxxx

### Liquidante:

CPF/CNPJ: xxxxxxxx-xx

Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Participação no Capital:

0.00



2024/00005959-9

Local, data

Rio de Janeiro, 09 de Janeiro de 2024

Gabriel Oliveira de Souza Voi

SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C n°32 de 11/09/2001 - Art.2°.

Art 1°. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: LUCIANA DE PAIVA CHARLES
REGISTRO.....	: RJ-100885/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.540.317-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO DE JANEIRO, 10/07/2023 as 16:00:43.  
Válido até: 08/10/2023.  
Código de Controle: 709147.


Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRJ.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RJ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RJ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	<b>CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE RJ</b> Certidão n.º: RJ/2023/00000999 Nome: LUCIANA DE PAIVA CHARLES CPF: 056.540.317-67 CRC/UF n.º RJ-100885/O Categoria: CONTADOR Validade: 08.10.2023 Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO
---	--

Confirme a existência deste documento na página [WWW.CRC.ORG.BR](http://WWW.CRC.ORG.BR), mediante número de controle a seguir:

CPF : **056.540.317-67** Controle : **6952.7579.7579.7893**



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA**

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 06/11/2023 , em referência ao pedido **358876/2023** , **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

**RAZÃO SOCIAL:**

MENCHINI CONTINENTAL LTDA

**CNPJ:**

37.486.551/0001-17

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

11.73164.3

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

**Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.**

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **OQPC.1100.1010.9155**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **06/11/2023 às 10:32:25.5**

Esta certidão tem validade até 04/05/2024 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 07/11/2023 às 09:55:52.0



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MENCHINI CONTINENTAL LTDA**  
**CNPJ: 37.486.551/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:50:29 do dia 16/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2024.

Código de controle da certidão: **3026.C8CF.1B35.4965**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 15530/2023

Validade da Certidão: 10/03/2024

### Dados da Empresa / Profissional Autônomo:

Nome: MENCHINI CONTINENTAL LTDA

CPF/CNPJ: CNPJ: 37486551000117

Endereço: Rodovia AMARAL PEIXOTO, S/N - Bairro VILA CAPRI - Compl. AP/E: :KM 86 430;;SOBRELOJA - CEP 28.981-630

Certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Fazenda e do Departamento da Dívida Ativa deste Município, constatamos NÃO EXISTIR débitos referentes a tributos municipais em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Araruama(RJ), 11 de Dezembro de 2023.

Código de Controle

CWIRUTA6DT6NUF11

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.araruama.rj.gov.br>

Araruama (RJ), 11 de Dezembro de 2023



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MENCHINI CONTINENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.486.551/0001-17

Certidão n°: 65983673/2023

Expedição: 21/11/2023, às 16:04:11

Validade: 19/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MENCHINI CONTINENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.486.551/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 11-2023/1669512

Código de verificação de autenticidade: 729b6f6ba8d3f079a0511680e1ab27a2

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ: 37.486.551/0001-17

CAD-ICMS: Ativo

NOME / RAZÃO SOCIAL: MENCHINI CONTINENTAL LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 01/11/2023 ÀS 13:08:31

VÁLIDA ATÉ: 30/01/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

### OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ([www.fazenda.rj.gov.br](http://www.fazenda.rj.gov.br)).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>37.486.551/0001-17</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/06/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MENCHINI CONTINENTAL LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida</b> <b>18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação</b> <b>33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas</b> <b>33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial</b> <b>33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta</b> <b>33.17-1-02 - Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b> <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>ROD AMARAL PEIXOTO</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>KM 86 430 SOBRELHOJA</b>
CEP <b>28.981-630</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA CAPRI</b>	MUNICÍPIO <b>ARARUAMA</b>
UF <b>RJ</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MENCHINICONTINENTAL@HOTMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(22) 8837-2516</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/06/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/01/2023** às **14:10:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/5**



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>37.486.551/0001-17</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/06/2020</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>MENCHINI CONTINENTAL LTDA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens</b> <b>46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico</b> <b>46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem</b> <b>46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo</b> <b>46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado</b> <b>46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral</b> <b>46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante</b> <b>46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares</b> <b>46.37-1-06 - Comércio atacadista de sorvetes</b> <b>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral</b> <b>46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos</b> <b>46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armário</b> <b>46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados</b> <b>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria</b> <b>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>ROD AMARAL PEIXOTO</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>KM 86 430 SOBRELOJA</b>	
CEP <b>28.981-630</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA CAPRI</b>	MUNICÍPIO <b>ARARUAMA</b>	UF <b>RJ</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MENCHINICONTINENTAL@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(22) 8837-2516</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/06/2020</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/01/2023** às **14:10:43** (data e hora de Brasília).


Página: **2/5**

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>37.486.551/0001-17</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/06/2020</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>MENCHINI CONTINENTAL LTDA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</b> <b>46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações</b> <b>46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico</b> <b>46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico</b> <b>46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria</b> <b>46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas</b> <b>46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures</b> <b>46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada</b> <b>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b> <b>46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática</b> <b>46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b> <b>46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras</b> <b>46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente</b> <b>46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral</b> <b>46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>ROD AMARAL PEIXOTO</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>KM 86 430 SOBRELOJA</b>	
CEP <b>28.981-630</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA CAPRI</b>	MUNICÍPIO <b>ARARUAMA</b>	UF <b>RJ</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MENCHINICONTINENTAL@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(22) 8837-2516</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/06/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/01/2023** às **14:10:43** (data e hora de Brasília).

Página: **3/5**

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>37.486.551/0001-17</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/06/2020</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>MENCHINI CONTINENTAL LTDA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios</b> <b>47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios</b> <b>47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b> <b>77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos</b> <b>77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>ROD AMARAL PEIXOTO</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>KM 86 430 SOBRELOJA</b>	
CEP <b>28.981-630</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA CAPRI</b>	MUNICÍPIO <b>ARARUAMA</b>	UF <b>RJ</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MENCHINICONTINENTAL@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(22) 8837-2516</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/06/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/01/2023** às **14:10:43** (data e hora de Brasília).

Página: **4/5**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>37.486.551/0001-17</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/06/2020</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MENCHINI CONTINENTAL LTDA</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas</b> <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>ROD AMARAL PEIXOTO</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>KM 86 430 SOBRELOJA</b>
---	----------------------	---

CEP <b>28.981-630</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA CAPRI</b>	MUNICÍPIO <b>ARARUAMA</b>	UF <b>RJ</b>
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MENCHINICONTINENTAL@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(22) 8837-2516</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/06/2020</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/01/2023** às **14:10:43** (data e hora de Brasília).

Página: **5/5**



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ARARUAMA DCP  
Av. Getúlio Vargas, 59  
CEP: 28.970-000 - ARARUAMA (TODOS OS SETORES) - ARARUAMA  
- RJ

Folha: 1 de 1

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Código Identificador de Certidão  
**CAAL45952-TWG**  
Consulte a validade do CIC em:  
<http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/>



## CERTIDÃO

2023.2369709.127-1

Modelo Cível

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso I do Artigo 21 da CNCJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;
- II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;
- III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
- IV - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- V - Ações Acidentárias;
- VI - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;
- VII - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de constas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;
- VIII - Ações e Precatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis, desde:  
**vinte e três de novembro de dois mil e três até vinte e três de novembro de dois mil e vinte e três,**  
**NADA CONSTA no(s) nome(s) de MENCHINI CONTINENTAL LTDA e CNPJ: 37.486.551/0001-17, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2023.2369709.127-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.**

Finalidade declarada pelo requerente: Outros (Ação Cível) - .

FABIO DA SILVA RIBEIRO - Matr. 28777 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 23/11/2023 15:54:54  
ARARUAMA, 23 de novembro de 2023.

Emolumentos  
Gratuito/Isento

- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.



## **DECLARAÇÕES HABILITATÓRIAS**

**MENCHINI CONTINENTAL LTDA**, com sede na **ROD. AMARAL PEIXOTO, KM 86, Nº 430, VILA CAPRI, ARARUAMA-RJ**, inscrita no CNPJ/MF nº **37.486.551/0001-17**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). **LUCAS RAMOS MENCHINI**, portador (a) do documento de identidade nº **24.161.411-4**, expedido pelo **DETRAN** e CPF/MF nº **106.975.917-19**, vem por meio deste, para fins do disposto no Art. 86, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe, DECLARA também que, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- c) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

*DECLARA, sobas penas da Lei, para fins do disposto no ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, acrescido pela*

*Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.*

*DECLARA, sobas penas da Lei, para fins do disposto nas Leis nº 9.777/1998 e nº 10.803/2003, que não é adotada relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo*

*DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, que é (X) MICRO EMPRESA ou ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de*



*qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.*

Araruama, 13 de janeiro, 2023

---

*Lucas Ramos Menchini*  
106.975.917-19  
24.161.411-4  
SÓCIO PROPRIETÁRIO  
ROD. AMARAL PEIXOTO, Nº 430, VILA CAPRI, ARARUAMA-RJ  
(22)98837-2516

***Esta declaração é válida por até 180 dias após assinatura***





[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 37.486.551/0001-17  
**Razão Social:** MENCHINI CONTINENTAL LTDA  
**Endereço:** ROD AMARAL PEIXOTO SN KM 86 430 SOBRELLOJA / VILA CAPRI / ARARUAMA / RJ / 28981-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/08/2023 a 12/09/2023

**Certificação Número:** 2023081420032191428658

Informação obtida em 31/08/2023 08:43:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**Estado do Rio De Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**CERTIDÃO DE CARATER GERAL**

Número Doc.: 4048/2023

CERTIFICO, para os efeitos previstos no art. 212, Inciso II e os fins de que trata o art. 214, ambos do Código Civil instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, em atendimento ao requerido pelo(a) Sr(a) menchini continental ltda , nos autos do Processo Administrativo nº 4366/2023: Certifica-se que revisto em todos os setores e cadastros municipais, inclusive inscrições de caráter profissional, comercial e industrial, e o cadastro de Dívida Ativa e de Execuções Fiscais da Procuradoria Geral, que foi localizado o(s) Cadastro(s) de Contribuinte(s):MENCHINI CONTINENTAL LTDA ( Cod.8000551), inscrito no CPF/CNPJ sob N°. : 37486551000117.

**Foi localizado a(s) inscrição(ões) junto ao cadastro mobiliário nº.:**

8000180 em nome de MENCHINI CONTINENTAL LTDA - CPF/CNPJ: 37486551000117( Cod. Contr.8000551)

**Afirmo que CONSTAM debitos pendentes, conforme segue:**

**Relação de Pendências:**

Ano Receita	Origem	Parcelamento	Parc.	Dta Vcto
2022 Parcelamento(0)	Parcelamento	Parcelamento 948180822	4	06/03/2023

E, por ser a expressão da verdade, eu Flavio Venturini, Oficial Administrativo, digitei a presente certidão que vai por mim subscrita e devidamente visada pela Sra. Diretora de Tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, em Araruama aos sete dias do mês de Março de dois mil e vinte e três.


**Ivone Nunes dos Santos Pivanti**  
Diretora de Tributos

**Ivone N. S. Pivanti**  
Diretora de Tributos  
Mat.: 79965506-6


**Flavio Venturini**  
Oficial Administrativo

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



**NOME**  
LUCAS RAMOS MENCHINI



**FILIAÇÃO**  
ALEXANDRE CHAGAS MENCHINI

**CRISTIANE RAMOS FARIA**

**DATA NASC.**  
17/02/2002

**OBSERVAÇÃO**  
NÃO HÁ

**NATURALIDADE**  
ARARUAMA/RJ

**FATOR RH**  
XXXX

*Assinatura do Titular*

**PROIBIDO PLASTIFICAR**

**LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983**

**CPF** 106.975.917-19

**REGISTRO GERAL** 24.161.411-4

**C.NASC. LIV 11AA** FLS 236V TERM 7641

**ARARUAMA RJ**

**DNI** 0000000000000000

**DATA DE EXPEDIÇÃO** 29/10/2019

**T. ELEITOR**  
NÃO INFORMADO

**MIS / PIS / PASEP**  
NÃO INFORMADO

**CERT. MILITAR**  
NÃO INFORMADO

**CNH**  
NÃO INFORMADO

**CTPS / SÉRIE / UF**  
NÃO INFORMADO

**IDENTIDADE PROFISSIONAL**  
NÃO INFORMADO

**CNS**  
NÃO INFORMADO

*Assinatura do Titular*



**POLEGAR DIREITO**

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****CNPJ/CPF**

37.486.551/0001-17

**Inscrição Estadual**

11.731.643

**Data da concessão da inscrição**

22/06/2020

**Nome empresarial**

MENCHINI CONTINENTAL LTDA

**Título do estabelecimento****Natureza Jurídica**

Sociedade Empresária Limitada

**Tipo de unidade principal**

Unidade Operacional

**Regime de apuração**

Simples nacional - Não Optante Simei

**Situação do Sublimite do Simples Nacional**

ICMS no Simples Nacional

**Endereço do estabelecimento**ROD AMARAL PEIXOTO, S/N :KM 86 430;;SOBRELOJA  
VILA CAPRI - ARARUAMA RJ 28.981-630**Situação cadastral**

Habilitada

**Data da situação cadastral**

22/06/2020

**Atividades econômicas (CNAE)****Principal**46.4-9/-4 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO  
DOMICILIAR**Secundárias**

14.13-4/01 - CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA  
18.22-9/99 - SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO  
33.14-7/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO-ELÉTRICAS  
33.14-7/07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA  
USO INDUSTRIAL E COMERCIAL  
33.14-7/13 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA  
33.17-1/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER  
38.11-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS  
41.20-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS  
42.13-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS  
42.21-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA  
42.92-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS  
43.13-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

**Unidade de cadastro**

AFR 07.01 - Lagos

**Tipo da Inscrição**

Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

**Observação**

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 22/06/2020. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****CNPJ/CPF**

37.486.551/0001-17

**Inscrição Estadual**

11.731.643

**Data da concessão da inscrição**

22/06/2020

**Nome empresarial**

MENCHINI CONTINENTAL LTDA

**Título do estabelecimento****Natureza Jurídica**

Sociedade Empresária Limitada

**Tipo de unidade principal**

Unidade Operacional

**Regime de apuração**

Simples nacional - Não Optante Simei

**Situação do Sublimite do Simples Nacional**

ICMS no Simples Nacional

**Endereço do estabelecimento**ROD AMARAL PEIXOTO, S/N :KM 86 430;;SOBRELOJA  
VILA CAPRI - ARARUAMA RJ 28.981-630**Situação cadastral**

Habilitada

**Data da situação cadastral**

22/06/2020

43.21-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

43.22-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS

43.22-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

43.29-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

43.30-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL

43.30-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

43.30-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO

43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA

45.30-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

45.30-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AER

46.13-3/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS

46.15-0/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO

46.16-8/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM

**Unidade de cadastro**

AFR 07.01 - Lagos

**Tipo da Inscrição**

Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

**Observação**

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 22/06/2020. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****CNPJ/CPF**

37.486.551/0001-17

**Inscrição Estadual**

11.731.643

**Data da concessão da inscrição**

22/06/2020

**Nome empresarial**

MENCHINI CONTINENTAL LTDA

**Título do estabelecimento****Natureza Jurídica**

Sociedade Empresária Limitada

**Tipo de unidade principal**

Unidade Operacional

**Regime de apuração**

Simples nacional - Não Optante Simei

**Situação do Sublimite do Simples Nacional**

ICMS no Simples Nacional

**Endereço do estabelecimento**ROD AMARAL PEIXOTO, S/N :KM 86 430;;SOBRELOJA  
VILA CAPRI - ARARUAMA RJ 28.981-630**Situação cadastral**

Habilitada

**Data da situação cadastral**

22/06/2020

46.17-6/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO  
46.19-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO  
46.35-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL  
46.35-4/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE  
46.37-1/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES  
46.37-1/06 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SORVETES  
46.39-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL  
46.41-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS  
46.41-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO  
46.41-9/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO  
46.42-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA  
46.42-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
46.43-5/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS  
46.46-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA  
46.46-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

**Unidade de cadastro**

AFR 07.01 - Lagos

**Tipo da Inscrição**

Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

**Observação**

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 22/06/2020. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****CNPJ/CPF**

37.486.551/0001-17

**Inscrição Estadual**

11.731.643

**Data da concessão da inscrição**

22/06/2020

**Nome empresarial**

MENCHINI CONTINENTAL LTDA

**Título do estabelecimento****Natureza Jurídica**

Sociedade Empresária Limitada

**Tipo de unidade principal**

Unidade Operacional

**Regime de apuração**

Simples nacional - Não Optante Simei

**Situação do Sublimite do Simples Nacional**

ICMS no Simples Nacional

**Endereço do estabelecimento**ROD AMARAL PEIXOTO, S/N :KM 86 430;;SOBRELOJA  
VILA CAPRI - ARARUAMA RJ 28.981-630**Situação cadastral**

Habilitada

**Data da situação cadastral**

22/06/2020

46.47-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA  
46.47-8/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES  
46.49-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO  
46.49-4/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO  
46.49-4/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA  
46.49-4/05 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E CORTINAS  
46.49-4/06 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES  
46.49-4/09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA  
46.49-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
46.51-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA  
46.51-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA  
46.52-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO  
46.69-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS  
46.79-6/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS  
46.79-6/04 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO

**Unidade de cadastro**

AFR 07.01 - Lagos

**Tipo da Inscrição**

Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

**Observação**

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 22/06/2020. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****CNPJ/CPF**

37.486.551/0001-17

**Inscrição Estadual**

11.731.643

**Data da concessão da inscrição**

22/06/2020

**Nome empresarial**

MENCHINI CONTINENTAL LTDA

**Título do estabelecimento****Natureza Jurídica**

Sociedade Empresária Limitada

**Tipo de unidade principal**

Unidade Operacional

**Regime de apuração**

Simples nacional - Não Optante Simei

**Situação do Sublimite do Simples Nacional**

ICMS no Simples Nacional

**Endereço do estabelecimento**ROD AMARAL PEIXOTO, S/N :KM 86 430;:SOBRELOJA  
VILA CAPRI - ARARUAMA RJ 28.981-630**Situação cadastral**

Habilitada

**Data da situação cadastral**

22/06/2020

**ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

46.79-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL  
46.81-8/05 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES  
47.23-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS  
47.42-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO  
47.44-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS  
47.44-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS  
47.44-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL  
47.51-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA  
47.51-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA  
47.54-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS  
47.56-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS  
47.59-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
47.61-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA  
47.63-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS  
47.63-6/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS  
47.63-6/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E

**Unidade de cadastro**

AFR 07.01 - Lagos

**Tipo da Inscrição**

Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

**Observação**

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 22/06/2020. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.



**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****CNPJ/CPF**

37.486.551/0001-17

**Inscrição Estadual**

11.731.643

**Data da concessão da inscrição**

22/06/2020

**Nome empresarial**

MENCHINI CONTINENTAL LTDA

**Título do estabelecimento****Natureza Jurídica**

Sociedade Empresária Limitada

**Tipo de unidade principal**

Unidade Operacional

**Regime de apuração**

Simples nacional - Não Optante Simei

**Situação do Sublimite do Simples Nacional**

ICMS no Simples Nacional

**Endereço do estabelecimento**ROD AMARAL PEIXOTO, S/N :KM 86 430;;SOBRELOJA  
VILA CAPRI - ARARUAMA RJ 28.981-630**Situação cadastral**

Habilitada

**Data da situação cadastral**

22/06/2020

**ACESSÓRIOS**

47.89-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO

47.89-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

49.23-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA

58.19-1/00 - EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS

77.11-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

77.19-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR

77.21-7/00 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS

77.31-4/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR

77.32-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

77.33-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

77.39-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

77.39-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES

77.39-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

**Unidade de cadastro**

AFR 07.01 - Lagos

**Tipo da Inscrição**

Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

**Observação**

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 22/06/2020. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito do ICMS.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****CNPJ/CPF**

37.486.551/0001-17

**Inscrição Estadual**

11.731.643

**Data da concessão da inscrição**

22/06/2020

**Nome empresarial**

MENCHINI CONTINENTAL LTDA

**Título do estabelecimento****Natureza Jurídica**

Sociedade Empresária Limitada

**Tipo de unidade principal**

Unidade Operacional

**Regime de apuração**

Simples nacional - Não Optante Simei

**Situação do Sublimite do Simples Nacional**

ICMS no Simples Nacional

**Endereço do estabelecimento**ROD AMARAL PEIXOTO, S/N :KM 86 430;;SOBRELOJA  
VILA CAPRI - ARARUAMA RJ 28.981-630**Situação cadastral**

Habilitada

**Data da situação cadastral**

22/06/2020

80.20-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico  
81.21-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS  
81.29-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
81.30-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS  
82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO  
82.19-9/01 - FOTOCÓPIAS  
82.30-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS  
85.50-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES  
90.03-5/00 - GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS  
93.29-8/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
95.11-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS  
95.21-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

**Unidade de cadastro**

AFR 07.01 - Lagos

**Tipo da Inscrição**

Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

**Observação**

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 22/06/2020. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.



Poder Judiciário  
Estado do Rio de Janeiro

## CERTIDÃO

Nº 2023.532.00602

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **MENCHINI CONTINENTAL LTDA**, CNPJ/CPF nº **37.486.551/0001-17**, **CERTIFICO**, para fins de prova em **Licitação Pública** que, de acordo com o artigo noventa e oito, item dois, da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um, de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco do mesmo Tribunal, **os Ofícios de Justiça na Comarca de ARARUAMA**, são em número de dois, competindo ao: **1º Ofício** - tabelião de notas; privativo dos registros de protesto de títulos; registro de imóveis dos 2º e 3º Distritos; absorveu atribuições e acervos do RCPN do 2º Distrito (atribuição e acervo de notas) **2º Ofício** - tabelião de Notas; oficial privativo dos Registros de Títulos e Documentos; Registro de Imóveis do 1º Distrito; Registro Civil de Pessoas Jurídicas. **CERTIFICO** ainda, que, compete ao **RCPN 1º Distrito** Registro Civil de Pessoas Naturais e Registro de Interdições e Tutelas; Absorveu atribuições e acervos do RCPN do 2º Distrito (atribuição e acervo de RCPN). Em conformidade com os artigos doze e quatorze do Capítulo três da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, na Comarca de **ARARUAMA**, **existe apenas um Cartório de Distribuição**, com atribuições cumulativas de Contador e Partidor. **ARARUAMA DCP**: Av. Getulio Vargas, 59 Forum - Centro;

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **ARARUAMA 01 OF DE JUSTICA**: Avenida John Kennedy, 06 Loja 05 - Centro; **ARARUAMA 02 OF JUSTICA**: RUA ARQUIAS CORDEIRO, 34 - Centro; **ARARUAMA RCPN 01 DISTR**: AVENIDA JOHN KENNEDY, 82 Lojas 24 e 26 - Centro.

### Observações:

- As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 09/01/2023 14:57:19.

Divisão de Pessoal da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro  
Valor cobrado: R\$ **28,07** GRERJ Nº **0063620325700**



Poder Judiciário  
Estado do Rio de Janeiro

## CERTIDÃO

Nº 2023.088.25765

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **MENCHINI CONTINENTAL LTDA**, CNPJ/CPF nº **37.486.551/0001-17**, **CERTIFICO, para fins de prova em Licitação Pública** que, de acordo com o artigo noventa e oito, item dois, da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um, de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco do mesmo Tribunal, **os Ofícios de Justiça na Comarca de ARARUAMA**, são em número de dois, competindo ao: **1º Ofício** - tabelião de notas; privativo dos registros de protesto de títulos; registro de imóveis dos 2º e 3º Distritos; absorveu atribuições e acervos do RCPN do 2º Distrito (atribuição e acervo de notas) **2º Ofício** - tabelião de Notas; oficial privativo dos Registros de Títulos e Documentos; Registro de Imóveis do 1º Distrito; Registro Civil de Pessoas Jurídicas. **CERTIFICO** ainda, que, compete ao **RCPN 1º Distrito** Registro Civil de Pessoas Naturais e Registro de Interdições e Tutelas; Absorveu atribuições e acervos do RCPN do 2º Distrito (atribuição e acervo de RCPN). Em conformidade com os artigos doze e quatorze do Capítulo três da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, na Comarca de **ARARUAMA**, **existe apenas um Cartório de Distribuição**, com atribuições cumulativas de Contador e Partidor. **ARARUAMA DCP**: Av. Getulio Vargas, 59 Forum - Centro;

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **ARARUAMA 01 OF DE JUSTICA**: Avenida John Kennedy, 06 Loja 05 - Centro; **ARARUAMA 02 OF JUSTICA**: RUA ARQUIAS CORDEIRO, 34 - Centro; **ARARUAMA RCPN 01 DISTR**: AVENIDA JOHN KENNEDY, 82 Lojas 24 e 26 - Centro.

### Observações:

- As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 31/08/2023 12:34:23.

Divisão de Pessoal da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro  
Valor cobrado: R\$ **28,07** GRERJ Nº **4263230388999**

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	MENCHINI CONTINENTAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	37.486.551/0001-17
Número de Ordem do Livro:	3		

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MENCHINI CONTINENTAL LTDA
NIRE	33210995243
CNPJ	37.486.551/0001-17
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	ARARUAMA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	29/06/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	257

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MENCHINI CONTINENTAL LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	257
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 12.35.7B.23.B7.89.DE.24.50.5A.FD.0D.34.95.DB.56.70.68.62.76-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	MENCHINI CONTINENTAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	37.486.551/0001-17
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 141.880,96	R\$ 157.401,07
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 141.880,96	R\$ 157.401,07
DISPONÍVEL		R\$ 141.880,96	R\$ 157.401,07
CAIXA		R\$ 141.880,96	R\$ 157.401,07
CAIXA GERAL		R\$ 141.880,96	R\$ 157.401,07
PASSIVO		R\$ 141.880,96	R\$ 157.401,07
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 720,00	R\$ 720,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 720,00	R\$ 720,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 720,00	R\$ 720,00
ALUGUEL A PAGAR		R\$ 720,00	R\$ 720,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 141.160,96	R\$ 156.681,07
CAPITAL SOCIAL		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (8.839,04)	R\$ 6.681,07
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (8.839,04)	R\$ 6.681,07
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 15.520,11
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (8.839,04)	R\$ (8.839,04)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 12.35.7B.23.B7.89.DE.24.50.5A.FD.0D.34.95.DB.56.70.68.62.76-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



<b>Entidade:</b>	MENCHINI CONTINENTAL LTDA		
<b>Período da Escrituração:</b>	01/01/2022 a 31/12/2022	<b>CNPJ:</b>	37.486.551/0001-17
<b>Número de Ordem do Livro:</b>	3		
<b>Período Selecionado:</b>	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 16.055,50
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 16.055,50
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (423,87)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (423,87)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 15.631,63
LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 15.631,63
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (8.119,04)	R\$ (111,52)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (8.119,04)	R\$ (111,52)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R\$ (7.920,00)	R\$ (0,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (199,04)	R\$ (0,00)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (111,52)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (8.119,04)	R\$ 15.520,11
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (8.119,04)	R\$ 15.520,11
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (8.119,04)	R\$ 15.520,11

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 12.35.7B.23.B7.89.DE.24.50.5A.FD.0D.34.95.DB.56.70.68.62.76-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

C O E F I C I E N T E S D E A N Á L I S E S  
Realizado em 31 de Dezembro de 2022

Índice de Liquidez Geral

I.L.G. =	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo		
	-----		
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante		
I.L.G. =	157.401,07 + 0,00		
	-----	=	218,61
	720,00 + 0,00		

Índice de Liquidez Corrente

I.L.C. =	Ativo Circulante		
	-----		
	Passivo Circulante		
I.L.C. =	157.401,07		
	-----	=	218,61
	720,00		

Índice de Solvência Geral

I.S.G. =	Ativo		
	-----		
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante		
I.S.G. =	157.401,07		
	-----	=	218,61
	720,00 + 0,00		

Índice de Endividamento Geral

I.E.G. =	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante		
	-----		
	Passivo Total		
I.E.G. =	720,00 + 0,00		
	-----	=	0,00
	157.401,07		

Grau de Endividamento

G.E. =	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante		
	-----		
	Ativo		
G.E. =	720,00 + 0,00		
	-----	=	0,00
	157.401,07		

LUCAS RAMOS MENCHINI:10697591719  
Assinado de forma digital por LUCAS RAMOS MENCHINI:10697591719  
Dados: 2023.01.04 11:07:42 -03'00'

LUCIANA DE PAIVA CHARLES:05654031767  
Assinado de forma digital por LUCIANA DE PAIVA CHARLES:05654031767  
Dados: 2023.01.04 11:04:49 -03'00'





## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 33210995243	<b>CNPJ</b> 37.486.551/0001-17
<b>NOME EMPRESARIAL</b> MENCHINI CONTINENTAL LTDA	

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2022 a 31/12/2022
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> Livro Diário	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 3
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 12.35.7B.23.B7.89.DE.24.50.5A.FD.0D.34.95.DB.56.70.68.62.76	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	05654031767	LUCIANA DE PAIVA CHARLES:05654031767	672785231593175950 0	21/09/2022 a 21/09/2023	Não
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	37486551000117	MENCHINI CONTINENTAL LTDA:37486551000117	672785235055705928 4	30/11/2022 a 30/11/2023	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

12.35.7B.23.B7.89.DE.24.50.5A.FD.0D.  
34.95.DB.56.70.68.62.76-6

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 04/01/2023 às 10:28:37

40.E5.AF.31.12.BA.C4.04  
1B.27.76.46.D7.E1.D5.68

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	MENCHINI CONTINENTAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	37.486.551/0001-17
Número de Ordem do Livro:	3		

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MENCHINI CONTINENTAL LTDA
NIRE	33210995243
CNPJ	37.486.551/0001-17
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	ARARUAMA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	29/06/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	257

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MENCHINI CONTINENTAL LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	257
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 12.35.7B.23.B7.89.DE.24.50.5A.FD.0D.34.95.DB.56.70.68.62.76-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	MENCHINI CONTINENTAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	37.486.551/0001-17
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 141.880,96	R\$ 157.401,07
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 141.880,96	R\$ 157.401,07
DISPONÍVEL		R\$ 141.880,96	R\$ 157.401,07
CAIXA		R\$ 141.880,96	R\$ 157.401,07
CAIXA GERAL		R\$ 141.880,96	R\$ 157.401,07
PASSIVO		R\$ 141.880,96	R\$ 157.401,07
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 720,00	R\$ 720,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 720,00	R\$ 720,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 720,00	R\$ 720,00
ALUGUEL A PAGAR		R\$ 720,00	R\$ 720,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 141.160,96	R\$ 156.681,07
CAPITAL SOCIAL		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (8.839,04)	R\$ 6.681,07
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (8.839,04)	R\$ 6.681,07
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 15.520,11
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (8.839,04)	R\$ (8.839,04)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 12.35.7B.23.B7.89.DE.24.50.5A.FD.0D.34.95.DB.56.70.68.62.76-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	MENCHINI CONTINENTAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	37.486.551/0001-17
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 16.055,50
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 16.055,50
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (423,87)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (423,87)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 15.631,63
LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 15.631,63
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (8.119,04)	R\$ (111,52)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (8.119,04)	R\$ (111,52)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R\$ (7.920,00)	R\$ (0,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (199,04)	R\$ (0,00)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (111,52)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (8.119,04)	R\$ 15.520,11
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (8.119,04)	R\$ 15.520,11
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (8.119,04)	R\$ 15.520,11

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 12.35.7B.23.B7.89.DE.24.50.5A.FD.0D.34.95.DB.56.70.68.62.76-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

C O E F I C I E N T E S D E A N Á L I S E S  
Realizado em 31 de Dezembro de 2022

Índice de Liquidez Geral

I.L.G. =	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo		
	-----		
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante		
I.L.G. =	157.401,07 + 0,00		
	-----	=	218,61
	720,00 + 0,00		

Índice de Liquidez Corrente

I.L.C. =	Ativo Circulante		
	-----		
	Passivo Circulante		
I.L.C. =	157.401,07		
	-----	=	218,61
	720,00		

Índice de Solvência Geral

I.S.G. =	Ativo		
	-----		
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante		
I.S.G. =	157.401,07		
	-----	=	218,61
	720,00 + 0,00		

Índice de Endividamento Geral

I.E.G. =	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante		
	-----		
	Passivo Total		
I.E.G. =	720,00 + 0,00		
	-----	=	0,00
	157.401,07		

Grau de Endividamento

G.E. =	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante		
	-----		
	Ativo		
G.E. =	720,00 + 0,00		
	-----	=	0,00
	157.401,07		

LUCAS RAMOS MENCHINI:10697591719  
Assinado de forma digital por LUCAS RAMOS MENCHINI:10697591719  
Dados: 2023.01.04 11:07:42 -03'00'

LUCIANA DE PAIVA CHARLES:05654031767  
Assinado de forma digital por LUCIANA DE PAIVA CHARLES:05654031767  
Dados: 2023.01.04 11:04:49 -03'00'



## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 33210995243	<b>CNPJ</b> 37.486.551/0001-17
<b>NOME EMPRESARIAL</b> MENCHINI CONTINENTAL LTDA	

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2022 a 31/12/2022
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> Livro Diário	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 3
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 12.35.7B.23.B7.89.DE.24.50.5A.FD.0D.34.95.DB.56.70.68.62.76	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	05654031767	LUCIANA DE PAIVA CHARLES:05654031767	672785231593175950 0	21/09/2022 a 21/09/2023	Não
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	37486551000117	MENCHINI CONTINENTAL LTDA:37486551000117	672785235055705928 4	30/11/2022 a 30/11/2023	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

12.35.7B.23.B7.89.DE.24.50.5A.FD.0D.  
34.95.DB.56.70.68.62.76-6

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 04/01/2023 às 10:28:37

40.E5.AF.31.12.BA.C4.04  
1B.27.76.46.D7.E1.D5.68

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



Assinado eletronicamente por:

\* Concyr Formiga Bernardes (\*\*\*.170.667-\*\*)

em 18/01/2024 11:50:48 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c4e55abd-283c-4792-8a7d-fc1d621714ee>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 91. Certidão Comprobatória nº 359/2024**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/afd675a4-3b27-4a89-a5f6-b3dca0dd0938>

Espécie/Tipo	Certidão Comprobatória
Número	359/2024
Assunto	Documentação de Habilitação - empresa LUKE'S
Restrições	"Interno"

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
**JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**223724865DETRANRJ**

CPF **138.552.347-60** DATA NASCIMENTO **12/04/1990**

FILIAÇÃO  
**JOACIR DE OLIVEIRA SOUZA**  
**MARIA ALICE DE LUCAS SOUZA**

PERMISSÃO **AB** ACC **AB** CAT. HAB. **AB**

Nº REGISTRO **04445966980** VALIDADE **07/02/2032** 1ª HABILITAÇÃO **03/09/2008**

OBSERVAÇÕES

LOCAL **RIO DE JANEIRO, RJ** DATA EMISSÃO **03/05/2022**

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Adolpho Konder*

ASSINATURA DO EMISSOR  
**RIO DE JANEIRO**

68111473078  
 RJ856020613

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2390604040

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2390604040



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

NOME  
**MARIA ALICE DE LUCAS SOUZA**



FILIAÇÃO  
OTAVIO ANTONIO DE LUCAS  
YOLANDA MENDES DO NASCIMENTO

DATA NASC.  
29/03/1953

NATURALIDADE  
NITERÓI/RJ

OBSERVAÇÃO  
NÃO HÁ

FATOR RH  
XXXX

*Maria Alice de Lucas Souza*  
Assinatura do Titular

PROIBIDO PLASTIFICAR

WALIS

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 504.055.437-00 DNI 0000000000000000

REGISTRO GERAL 13.340.803-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/09/2021

REGISTRO CIVIL  
C.CASM LIV 00013BA FLS 044 TERM 0003644  
NITERÓI RJ

CTPS / SÉRIE / UF  
NÃO INFORMADO

IDENTIDADE PROFISSIONAL  
NÃO INFORMADO

CERT. MILITAR  
NÃO INFORMADO

CNS  
NÃO INFORMADO

2VIA *Adolpho Konder*  
ADOLPHO KONDER HOMEM DE CARVALHO FILHO  
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ ID: 5014108-2 0279

POLEGAR DIREITO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PID 027905014815

RJ20514051E

AM06990657

0279196588

RJ20514051E

AM06990657



33.2.1055893-5

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nome

LUKE'S ENGENHARIA LTDA

Código Ato

Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX

Nº do Protocolo

2023/01022862-6

JUCERJA

Útimo arquivamento:

00005761843 - 26/10/2023

NIRE: 33.2.1055893-5

LUKE'S ENGENHARIA LTDA

Boleto(s):

Hash: 86C6E663-C7A8-473D-A3E6-C521AC5DA783

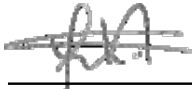
Orgão	Calculado	Pago
Junta	439,00	439,00
DNRC	0,00	0,00

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR DIOGO MONTEIRO FERREIRA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00005944342	30.678.636/0001-58	Rua ATOR PAULO GUSTAVO 0426	ICARAI	Niterói	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX

Deferido em 19/12/2023 e arquivado em 19/12/2023

Gabriel Oliveira de Souza Voi  
SECRETÁRIO GERALNº de Páginas: 8  
Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

Assinado eletronicamente por Concyr Formiga Bernardes. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/atfd675a4-3b27-4a89-a5f6-b3dca0dd0938>.





**VR FERREIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA**

R. Dr. Borman, 43 sala 407- Centro, Niterói, RJ- CEP 24.020.320

CNPJ 08.925.131/0001-91 CRC - RJ-005806/O-0

Tel. (21) 2622.0517

<http://www.vrfcontabil.com.br>

**LUKE'S ENGENHARIA LTDA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL 08 – CONSOLIDADA**

**JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 2017102128, expedida pelo CREA/RJ, Carteira de Identidade nº 22.372.486-5, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF nº 138.552.347-60, residente e domiciliado na Rua Dr. Diógenes Travessa, 139, São Francisco, Niterói, RJ, CEP 24.360-090;

**MARIA ALICE DE LUCAS SOUZA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 13.340.803-9, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF nº 504.055.437-00, residente e domiciliada na Rua Lourivaldino Antônio de Lima, 86, Rocha, São Gonçalo, RJ, CEP-24.420-420;

**RENNAN LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, casado pelo regime da separação legal de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº. 210393674 expedida pelo DIC/RJ, em 29/08/2022, CPF nº. 109.430.777-70, residente e domiciliado na Rua dos Crisântemos, quadra 32 lote 19 casa 2, Barroco (Itaipuaçu), Maricá, RJ, CEP 24.936-410,

Atuais sócios da sociedade Limitada denominada: **LUKE'S ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Rua Ator Paulo Gustavo, nº 426 sala 1503, PRIME ICARAI BUSINESS, Icaraí, Niterói, RJ, CEP 24.230-065, inscrita no CNPJ nº **30.678.636/0001-58** e na JUCERJA sob o nº NIRE **33.2.1055893-5** por despacho de 11/06/2018, resolvem promover as seguintes alterações do contrato social, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**1 – DA AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL**

Resolvem aumentar o capital social que era de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) assim integralizados pelos sócios:

- O sócio **JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA**, integraliza neste ato R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), representados por 900.000 (novecentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma;
- O sócio **RENNAN LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA**, integraliza neste ato R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), representados por 900.000 (novecentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma;
- A sócia **MARIA ALICE DE LUCAS SOUZA**, integraliza neste ato R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), representados por 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído o capital social:





**VR FERREIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA**  
R. Dr. Borman, 43 sala 407- Centro, Niterói, RJ - CEP 24.020.320  
CNPJ 08.925.131/0001-91 CRC - RJ-005806/O-0  
Tel. (21) 2622.0517  
<http://www.vrfecontabil.com.br>

**LUKE'S ENGENHARIA LTDA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL 08 - CONSOLIDADA**

NOME DO SÓCIO	%CAP. SOCIAL	QTD. DE COTAS	R\$ - CAPITAL
JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA	45,00	2.250.000	2.250.000,00
MARIA ALICE DE LUCAS SOUZA	10,00	500.000	500.000,00
RENNAN LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA	45,00	2.250.000	2.250.000,00
TOTAIS	100,00	5.000.000	5.000.000,00

**2 - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL**

Neste ato resolvem **incluir** as seguintes atividades:

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

O contrato social consolidado em razão da alteração acima passa a ter redação que se segue:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**Cláusula Primeira.** A sociedade girará sob o nome empresarial: "LUKE'S ENGENHARIA LTDA".

**Cláusula Segunda.** A sociedade tem sede na Rua Ator Paulo Gustavo, nº 426 sala 1503, PRIME ICARAI BUSINESS, Icaraí, Niterói, RJ, CEP 24.230-065, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social.

**DA DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL**

**Cláusula Terceira.** O prazo de duração da sociedade é indeterminado e terá por objeto social:

- 71.12-0/00 - Serviços de engenharia
- 33.12-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação
- 33.13-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 33.14-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
- 33.14-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente.
- 38.32-7/00 - Recuperação de materiais plásticos
- 41.20-4/00 - Construção de edifícios
- 42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.92-8/02 - Obras de montagem industrial
- 42.99-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

Página 2 de 5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LUKE'S ENGENHARIA LTDA

NIRE: 332.1055893-5 Protocolo: 2023/01022862-6 Data do protocolo: 18/12/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/12/2023 SOB O NÚMERO 00005944342 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C87BA4F57BE41A31C454870CA747D23B7D97C1C43D3DD9835C6E814DA3FA2BF3

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 4/8



**VR FERREIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA**  
R. Dr. Borman, 43 sala 407- Centro, Niterói, RJ - CEP 24.020.320  
CNPJ 08.925.131/0001-91 CRC - RJ-005806/O-0  
Tel. (21) 2622.0517  
<http://www.vrfecontabil.com.br>

**LUKE'S ENGENHARIA LTDA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL 08 - CONSOLIDADA**

- 43.11-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.22-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 43.29-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
- 43.29-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.91-6/00 - Obras de fundações
- 62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 71.11-1/00 - Serviços de arquitetura
- 77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 81.21-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.29-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 81.30-3/00 - Atividades paisagísticas
- 82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

**DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS**

**Cláusula Quarta.** A sociedade tem capital social de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), divididos em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas pelos sócios em moeda corrente do País, da seguinte forma:

NOME DO SÓCIO	%CAP. SOCIAL	QTD. DE COTAS	R\$ - CAPITAL
JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA	45,00	2.250.000	2.250.000,00
MARIA ALICE DE LUCAS SOUZA	10,00	500.000	500.000,00
RENNAN LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA	45,00	2.250.000	2.250.000,00
TOTAIS	100,00	5.000.000	5.000.000,00

**Cláusula Quinta.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



**VR FERREIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA**  
R. Dr. Borman, 43 sala 407- Centro, Niterói, RJ- CEP 24.020.320  
CNPJ 08.925.131/0001-91 CRC- RJ-005806/O-0  
Tel. (21) 2622.0517  
<http://www.vrfcontabil.com.br>

**LUKE'S ENGENHARIA LTDA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL 08 – CONSOLIDADA**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO e DO PRÓ-LABORE**

**Cláusula Sexta.** A administração e gerência da sociedade serão exercidas pelos sócios **JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA** e **RENNAN LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA**, que **em conjunto ou separadamente**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou terceiros, isentando-se a sociedade de quaisquer ônus que possam advir pelo uso inadequado e proibitório aqui pactuado.

**Parágrafo primeiro.** *No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.*

**Parágrafo segundo.** *A sociedade, representada sempre na forma do caput desta cláusula, poderá constituir procuradores ad judicia ou ad negotia, especificando-se nos respectivos instrumentos, os poderes e o prazo de duração, nunca superior a 12 (doze) meses, salvo nos casos de mandados judiciais.*

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**Cláusula Sétima.** Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, *sendo os lucros ou perdas apuradas distribuídos de acordo com a receita proporcionada pelos negócios viabilizados por cada sócio, independentemente da participação no capital social.*

**Cláusula Oitava.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**Cláusula Nona.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, que deverá estar concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo primeiro.** *O herdeiro ou sucessor do sócio falecido, em 15 (quinze) dias da apresentação do balanço especial, deverá manifestar sua vontade de ser integrado ou não à sociedade, sucedendo-o nos direitos e obrigações. Caso não exerça esta faculdade no prazo estabelecido, ou não haja concordância dos sócios remanescentes, receberão todos os seu*



**VR FERREIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA**  
R. Dr. Borman, 43 sala 407- Centro, Niterói, RJ- CEP 24.020.320  
CNPJ 08.925.131/0001-91 CRC - RJ-005806/O-0  
Tel. (21) 2622.0517  
<http://www.vrfcontabil.com.br>

**LUKE'S ENGENHARIA LTDA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL 08 – CONSOLIDADA**

*haveres apurados no balanço especial, em no mínimo 12 (doze) e no máximo 24 (vinte e quatro) prestações mensais iguais e sucessivas, todas corrigidas monetariamente pelo IGPM/FGV, vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias da data do aludido balanço.*

**Parágrafo Único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DA RETIRADA DE SÓCIOS**

**Cláusula Décima.** Qualquer sócio retirante deverá notificar sua vontade à sociedade, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para que seja levantado balanço especial na data do evento, o qual deverá estar concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, e receberá todos os seus haveres apurados no balanço especial, podendo nos 30 (trinta) dias subsequentes à notificação supracitada, os demais sócios quotistas optarem pela dissolução da sociedade.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**Cláusula Décima Primeira.** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DOS CASOS OMISSOS**

**Cláusula Décima Segunda.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº. 10.406/2002, ficando eleito o foro da cidade de **Niterói - RJ** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 01(uma) via, para os devidos e legais efeitos.

Niterói, RJ, 13 de dezembro de 2023

**JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA**

**MARIA ALICE DE LUCAS SOUZA**

**RENNAN LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA**

Página 5 de 5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LUKE'S ENGENHARIA LTDA

NIRE: 332.1055893-5 Protocolo: 2023/01022862-6 Data do protocolo: 18/12/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/12/2023 SOB O NÚMERO 00005944342 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C87BA4F57BE41A31C454870CA747D23B7D97C1C43D3DD9835C6E814DA3FA2BF3

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



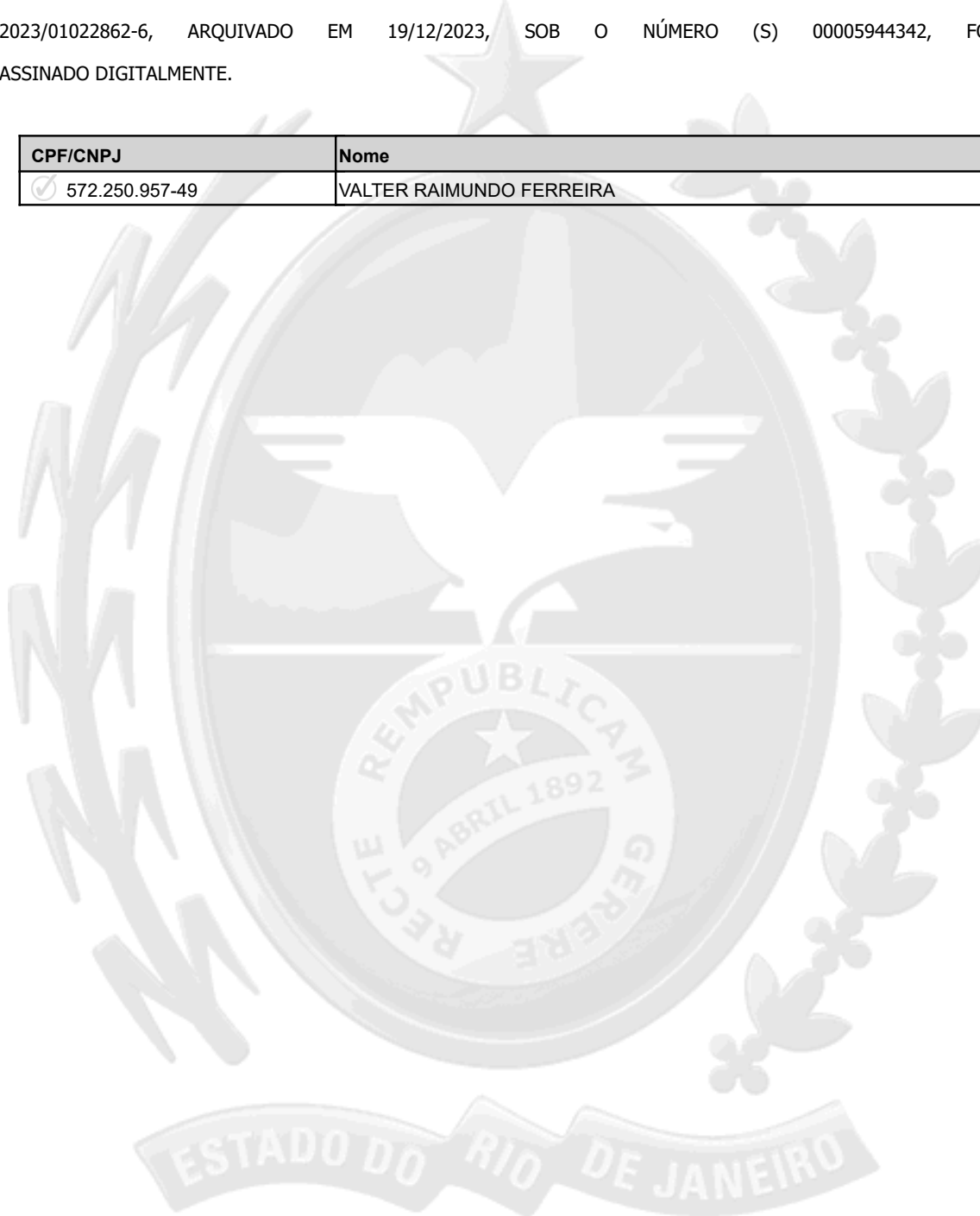
Pag. 7/8



## IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA LUKE'S ENGENHARIA LTDA, NIRE 33.2.1055893-5, PROTOCOLO 2023/01022862-6, ARQUIVADO EM 19/12/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005944342, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 572.250.957-49	VALTER RAIMUNDO FERREIRA



19 de dezembro de 2023.

**Gabriel Oliveira de Souza Voi**  
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LUKE'S ENGENHARIA LTDA

NIRE: 332.1055893-5 Protocolo: 2023/01022862-6 Data do protocolo: 18/12/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/12/2023 SOB O NÚMERO 00005944342 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C87BA4F57BE41A31C454870CA747D23B7D97C1C43D3DD9835C6E814DA3FA2BF3

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 8/8



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>30.678.636/0001-58</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/06/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LUKE'S ENGENHARIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LUKES ENGENHARIA LTDA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</b> <b>33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos</b> <b>33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas</b> <b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b> <b>38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>42.92-8-02 - Obras de montagem industrial</b> <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b> <b>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b> <b>43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes</b> <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b> <b>43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>43.91-6-00 - Obras de fundações</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ATOR PAULO GUSTAVO</b>	NÚMERO <b>426</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 1503 PRIME ICARAI BUSINES</b>
CEP <b>24.230-065</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ICARAI</b>	MUNICÍPIO <b>NITEROI</b>
UF <b>RJ</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LUKESENGENHARIA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(21) 3587-9781/ (21) 6626-0167</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/06/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/12/2023** às **12:27:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>30.678.636/0001-58</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/06/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LUKE'S ENGENHARIA LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ATOR PAULO GUSTAVO</b>	NÚMERO <b>426</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 1503 PRIME ICARAI BUSINES</b>
CEP <b>24.230-065</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ICARAI</b>	MUNICÍPIO <b>NITEROI</b>
		UF <b>RJ</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LUKESENGENHARIA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(21) 3587-9781/ (21) 6626-0167</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/06/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/12/2023** às **12:27:11** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



## ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI concede a licença prevista na Lei Municipal nº 2624 de 29 de dezembro de 2008, para o contribuinte abaixo identificado:

<b>Número da Inscrição Municipal</b> 30678636000158	<b>CNPJ da Empresa</b> 30.678.636/0001-58
<b>Nome da Empresa</b> LUKE"S ENGENHARIA LTDA	
<b>Endereço da Empresa</b> R ATOR PAULO GUSTAVO, 0426, SALA:1503;:PRIME ICARAI BUSINES – ICARAI. CEP: 24230065. NITEROI – RJ	
<b>Classificação de Risco:</b> Regra de Risco Estadual	
<b>Classificação de risco das atividades abaixo:</b> [1] Atividade de Risco II – Médio Risco.   [2] Atividade de Risco I – Baixo Risco.	
<b>Atividade Econômica Principal</b> 7112000 [2] – SERVIÇOS DE ENGENHARIA	
<b>Atividades Secundárias</b> 6209100 [2] – SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 8219999 [2] – PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 8211300 [2] – SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8130300 [2] – ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 8121400 [2] – LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS 7739099 [2] – ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 7711000 [2] – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 7111100 [2] – SERVIÇOS DE ARQUITETURA 3314702 [2] – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS 4330499 [2] – OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO 4330404 [1] – SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL 4329104 [2] – MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4329103 [2] – INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES 4322303 [2] – INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO 4322302 [2] – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 4321500 [1] – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	
DEFINITIVO FACE RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 02/SMF/SMU/SMSCOU/12	
<b>Data de Emissão</b> 22/12/2023	
<b>Observação</b>	

Assinado eletronicamente por Concyr Formiga Bernardes.  
Este documento foi copiado do original para obter acesso: <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/do/Documento/atd675a4-3b27-4a8b-e5f6-bdca0d0938>.





A CONCESSÃO DESTE ALVARÁ NÃO IMPORTA, ENTRE OUTROS, O RECONHECIMENTO DE REGULARIDADE DO ESTABELECIMENTO QUANTO A QUAISQUER NORMAS APLICÁVEIS AO SEU FUNCIONAMENTO, ESPECIALMENTE AS DE PROTEÇÃO À SAÚDE, EMISSÃO DE RÚIDOS, CONDIÇÕES DA EDIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E EXERCÍCIO DE PROFISSÕES.

Alvará gerado automaticamente nos termos da Resolução Estadual - COGIRE 07/2023.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LUKE'S ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ: 30.678.636/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:50:31 do dia 30/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2024.

Código de controle da certidão: **25BC.6D06.4261.743D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 12-2023/1768738

Código de verificação de autenticidade: e6ee95e28b30d76514124c54b3a6b97a

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ: 30.678.636/0001-58

CAD-ICMS: Ativo

NOME / RAZÃO SOCIAL: LUKE"S ENGENHARIA LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 27/12/2023 ÀS 14:55:27

VÁLIDA ATÉ: 26/03/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

### OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ([www.fazenda.rj.gov.br](http://www.fazenda.rj.gov.br)).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA**

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 28/12/2023, em referência ao pedido **417354/2023**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

**RAZÃO SOCIAL:**

LUKE'S ENGENHARIA LTDA

**CNPJ:**

30.678.636/0001-58

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

**Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.**

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **1KKK.5140.5011.42E4**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **28/12/2023 às 10:42:06.0**

Esta certidão tem validade até 25/06/2024, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 02/01/2024 às 14:24:47.5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE NITERÓI**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Nº 345426

CGM:1209399 - Nome: LUKE"S ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 30.678.636/0001-58  
Endereço: ATOR PAULO GUSTAVO, 426, SALA:1503  
Bairro: ICARAI  
Cidade: NITERÓI - CEP: 24230-065

Certificamos para os devidos fins de direito que, após a verificação em nossos sistemas e nos demais registros desta Municipalidade, na presente data, não consta(m) débito(s), inscrito(s) ou não em dívida ativa, contra o interessado (a) acima identificado (a).

Esta certidão não exclui o direito de o Município exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao interessado acima identificado.

A presente certidão foi emitida com base no artigo 205 do Código Tributário Nacional e serve como prova de situação fiscal perante qualquer instituição pública ou privada.

Destaca-se que este documento quando identificado apenas pela inscrição mobiliária, não exclui a possibilidade de constar(em) débito(s) contra o CPF/CNPJ do interessado(a).

Esta certidão tem VALIDADE por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

Niterói, 19 de Dezembro de 2023

Observações: 1 - Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. 2 - Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço: <https://fazenda.niteroi.rj.gov.br/certidao/autenticidade.php>.

**Código de autenticidade: TEGgSnoC**

Assinado eletronicamente por Concyr Formiga Bernardes.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/atd675a4-3b27-4a89-a5f6-b3dca0dd0938>.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.678.636/0001-58  
**Razão Social:** LUKES ENGENHARIA LTDA  
**Endereço:** R ATOR PAULO GUSTAVO 426 SALA 1503 / ICARAI / NITEROI / RJ / 24230-065

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/12/2023 a 22/01/2024

**Certificação Número:** 2023122404242205853302

Informação obtida em 27/12/2023 15:07:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LUKE'S ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.678.636/0001-58

Certidão n°: 74919302/2023

Expedição: 27/12/2023, às 15:11:35

Validade: 24/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUKE'S ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.678.636/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS



Rua Dr. Borman, 13 | 3º andar | Niterói | RJ | CEP 24.020-320

Responsável pelo expediente Ana Maria D'Amato Rodrigues dos Reis

O Responsável do 1º Ofício de Registro de Distribuição de Niterói/RJ, nomeado na forma da lei, revendo em seu poder e serviço os livros e/ou assentamentos, com referência ao(s) assunto(s) abaixo

folha: 1
14:35:27
CABC78867

( 0)
16/01/2024

CERTIFICA E DÁ FÉ,

- I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
II - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA, e outras Ações e PRECATÓRIAS distribuídas às Varas com competência em ÓRFÃOS E SUCESSÕES;
III - Ações distribuídas às varas de infância, da juventude e do idoso, desde:

DOZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E QUATRO xx ate DOZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO xx que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de LUKES ENGENHARIA LTDA xx CNPJ:30.678.636/0001-58 CONFORME REQUERIDO////////////////////// REQUERIDA EM 15/01/2024 E EMITIDA EM 16/01/2024,NITEROI, .////////////////////// FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:PESQUISA NOMINAL.//////////////////////

EU, DELEGATARIO REGISTRADOR A ASSINO.

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERA CONSIDERADA COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART.31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA CGJ/RJ - PARTE EXTRAJUDICIAL

1º Ofício de Registro de Distribuição de Niterói/RJ

Assinado eletronicamente por: Ana Maria D'Amato Rodrigues dos Reis, em 16/01/2024 às 14:35:27. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/atd675a4-3b27-4a89-a5f6-b3dca0dd0938.

ESTA CERTIDÃO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À FINALIDADE DECLARADA ACIMA



Prezado(a) Sr(a). [requerente]

Sua certidão eletrônica ficou pronta!

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça.

https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/ConsultaAtoEletronico pelo

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CABC78867 ZZO
Consulte a validade em:
https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo

924543490203001





Poder Judiciário  
Estado do Rio de Janeiro

## CERTIDÃO

Nº 2024.844.02745

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **LUKE'S ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/CPF nº **30.678.636/0001-58**, **CERTIFICO, para fins de prova em Licitação Pública** que, de acordo com o artigo noventa e oito, item trinta e três da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um, de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco, do mesmo Tribunal, que **na Comarca de NITERÓI**, os escritórios de justiça são em número de dezenove, competindo ao: **1º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial dos Registros de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **3º Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **4º Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **5º Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial dos Registros de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **11º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial dos Registros de Protesto de Títulos; **12º Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **13º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial dos Registros de Protesto de Títulos; **19º Ofício de Justiça** tabelião de notas e oficial dos registros de Protesto de Títulos. **CERTIFICO** ainda que, compete ao RCPN do 1º Distrito (1ª Zona Judiciária) o registro civil das pessoas naturais e o registro de interdições e tutelas, e, de acordo com o artigo treze, da mesma Resolução, **na Comarca de NITERÓI** ao 1º Distribuidor **incumbe, privativamente, distribuir petições, livros e processos aos juizes e cartórios**; ao 2º Distribuidor incumbe privativamente: a) distribuir aos cartórios de notas e do registro civil com funções de tabelionato, que a parte indicar, as escrituras, procurações públicas em geral, substabelecimentos e respectivas revogações, testamentos públicos ou cerrados e as procurações em causa própria; b) anotar, nos competentes escritórios de registro, os títulos e documentos, bem como as petições e os processos apresentados aos oficiais do registro civil das pessoas naturais; e ao 3º Distribuidor incumbe privativamente, distribuir, de modo alternado, aos competentes escritórios de registro, títulos destinados a protesto e anotar os títulos judiciais e contratos particulares translativos de direito real sobre imóveis, bem como as procurações em causa própria, relativas a este direito. **NITEROI 01 DISTRIBUIDOR: RUA DR. BORMAN, 13 GRUPO 301 (ABRANGE SALAS 302 E 303) - Centro; NITEROI 02 DISTRIBUIDOR: RUA DA CONCEICAO, 154 SALAS 208 E 209 - Centro; NITEROI 03 DISTRIBUIDOR: RUA SAO PEDRO, 154 SALAS 1503/1504;**

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **NITEROI 01 OF DE JUSTICA: RUA DA CONCEICAO, 188 2 PISO, LOJA 213 - Centro; NITEROI 03 OF DE JUSTICA: RUA DA CONCEICAO, 154 LOJA 107 - Centro; NITEROI 04 OF DE JUSTICA: Av. Ernani do Amaral Peixoto, 500 Loja 102 - Centro; NITEROI 05 OF DE JUSTICA: RUA DA CONCEICAO, 40 LOJA - Centro; NITEROI 12 OF DE JUSTICA: Rua Visconde de Sepetiba, 343 - Centro; NITEROI 13 OF DE JUSTICA: Rua da Conceicao, 95 salas 1.408/1.410 - Centro; NITEROI 19 OF DE JUSTICA: RUA DA CONCEICAO, 176 LOJA B - Centro.**

### Observações:

a) As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da

Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 15/01/2024 14:40:20.

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro

Valor cobrado: R\$ **29,39** GRERJ Nº **1073340577846**



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1055893-5

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nome

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

LUKE'S ENGENHARIA LTDA

Código Ato

Eventos

223

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
251	1	Balanco (Empresa) / Demonstrações Financeiras
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX

00-2023/261097-5

JUCERJA

Último arquivamento:  
00005298751 - 02/02/2023

NIRE: 33.2.1055893-5

LUKE'S ENGENHARIA LTDA

Boleto(s):

Hash: B3E3BE62-7B65-4E21-AA50-C771AB899886

Orgão	Calculado	Pago
Junta	207,00	207,00
DNRC	0,00	0,00

## CERTIFICO O DEFERIMENTO POR FERNANDA MARQUES CORREA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00005403868	30.678.636/0001-58	Rua ATOR PAULO GUSTAVO 426	ICARAI	Niterói	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX

Deferido em 03/04/2023 e arquivado em 03/04/2023

Jorge Paulo Magdaleno Filho

SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

19

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LUKE'S ENGENHARIA LTDA

NIRE: 332.1055893-5 Protocolo: 00-2023/261097-5 Data do protocolo: 31/03/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/04/2023 SOB O NÚMERO 00005403868 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DC20B6AE8ED72FCC3CFCC99001197FD5C1DD400C507F092971708286323EBD4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 01/19



# ATA DE APROVAÇÃO DAS CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO DE SOCIEDADE


## EMPRESÁRIA LIMITADA DO EXERCÍCIO DE 2022

LUKE'S ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 30.678.636/0001-58

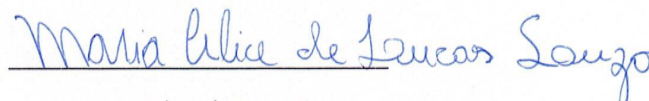
Registro geral JUCERJA NIRE nº 33.2.1055893-5

Em 28 de março de 2023, às 15:00h, em sua sede social, situada à Rua Ator Paulo Gustavo, 426, Sala 1503, Icaraí, Niterói/RJ, CEP 24.230-065, estiveram presentes os senhores Jhonattas Lucas de Oliveira Souza e a Maria Alice de Lucas Souza, únicos sócios quotistas, representantes da totalidade do capital social da empresa, que de acordo com os artigos 1.071 a 1.080 da lei 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro), se fez realizar a reunião dos sócios da, **Luke's Engenharia Ltda** nos termos a seguir, **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Jhonattas Lucas de Oliveira Souza, Presidente, e Maria Alice de Lucas Souza, Secretária, conforme acordamos entre os sócios. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação, face a presença da totalidade dos sócios, na forma prevista na cláusula sétima de seu contrato social e no 2º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002. **ORDEM DO DIA:** (1) Apreciar as contas do administrador; (2) Examinar o balanço patrimonial; Analisar demonstração do resultado do exercício financeiro de 2022. (4) Votação para aprovação/rejeição das contas relacionadas ao exercício social encerrado em 31/12/2022. **DELIBERAÇÕES:** Após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocadas a disposição de todos os sócios, com 30 dias de antecedência, conforme recibo, posto em discussão e votação, foram observadas as seguintes ocorrências; (1) Após apreciada as contas apresentadas pelo administrador, oficializado em contrato social percebeu-se que todos os comprovantes fiscais eram idôneos e foram contabilizados corretamente; (2) Após examinado o balanço patrimonial que foi apurado em 31/12/2022, foi verificado um total de ativo de **R\$ 4.330.872,32** (quatro milhões, trezentos e trinta mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos) e um total passivo de **R\$ 1.967.426,06** (um milhão, novecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e seis centavos) e patrimônio líquido de **R\$ 2.363.446,26** (dois milhões, trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos); (3) Após analisado o demonstrativo de resultado do exercício de 2022 obteve-se uma receita líquida anual no valor de **R\$ 803.609,83** (oitocentos e três mil, seiscentos e nove reais e oitenta e três centavos) como também obteve uma despesa total de **R\$ 743.402,75** (setecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e dois reais e setenta e cinco centavos) obtendo assim um lucro líquido no exercício no valor de **R\$ 60.207,08** ( sessenta mil, duzentos e sete reais e oito centavos); (4) Apresentando o relatório do administrador e demonstrações contábeis do exercício social encerrado em 31/12/2022, foram aprovadas por unanimidade as contas da diretoria, acompanhadas das demonstrações contábeis do exercício findo. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Assinam a presente ata, Jhonattas Lucas de Oliveira Souza, como presidente e Maria Alice de Lucas Souza, como secretária.

Niterói/RJ, 28 de março de 2023.



Presidente da Reunião



Secretária da Reunião

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LUKE'S ENGENHARIA LTDA

NIRE: 332.1055893-5 Protocolo: 00-2023/261097-5 Data do protocolo: 31/03/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/04/2023 SOB O NÚMERO 00005403868 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DC20B6AE8ED72FCC3C7FCC99001197FD5C1DD400C507F092971708286323EBD4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 03/19

Descrição	Classificação	Exercício Atual
<b>Ativo (7)</b>		
<b>Circulante (14)</b>		
<b>Disponível (21)</b>		
<b>Numerários em Caixa (28)</b>		
Caixa (35)	1-1-01-01-01	461.555,02D
<b>=Numerários em Caixa</b>		<b>****461.555,02D</b>
<b>Banco Conta Movimento (42)</b>		
Bradesco (63)	1-1-01-02-10	1,00D
Banco Inter (1910)	1-1-01-02-12	2,16D
Banco Itau (56)	1-1-01-02-20	10,01D
Caixa Economica Federal (4204)	1-1-01-02-40	13.018,49D
<b>=Banco Conta Movimento</b>		<b>****13.031,66D</b>
<b>Banco Conta Aplicação (70)</b>		
Bradesco S/A. - Aplic (91)	1-1-01-03-10	251.449,91D
Bradesco - Capitalização (93)	1-1-01-03-13	48.447,56D
Banco Itau - Aplic (84)	1-1-01-03-20	39.540,80D
<b>=Banco Conta Aplicação</b>		<b>****339.438,27D</b>
<b>=Disponível</b>		<b>****814.024,95D</b>
<b>Cientes (98)</b>		
<b>Recebíveis de Pessoa Física e Jurídica (90)</b>		
Duplicatas a Receber (105)	1-1-02-01-01	1.241.488,26D
Empréstimo de Mútuo (251)	1-1-02-01-12	1.000,00D
<b>=Recebíveis de Pessoa Física e Jurídica</b>		<b>**1.242.488,26D</b>
<b>=Clientes</b>		<b>**1.242.488,26D</b>
<b>Adiantamento (115)</b>		
<b>Adiantamento a fornecedor (120)</b>		
Adiantamentos a Fornecedores (133)	1-1-03-01-01	571.932,09D
<b>=Adiantamento a fornecedor</b>		<b>****571.932,09D</b>
<b>Adiantamentos Diversos (155)</b>		
Adiantamento a Sócios (102)	1-1-03-03-03	482.934,23D
<b>=Adiantamentos Diversos</b>		<b>****482.934,23D</b>
<b>=Adiantamento</b>		<b>**1.054.866,32D</b>
<b>Estoques (280)</b>		
<b>Estoques (285)</b>		
Materiais de Uso/Consumo (315)	1-1-05-01-05	24.436,08D
<b>=Estoques</b>		<b>****24.436,08D</b>
<b>=Estoques</b>		<b>****24.436,08D</b>

JHONATTAS LUCAS  
DE OLIVEIRA  
SOUZA:13855234760

SÓCIO ADMINISTRADOR  
JHONATTAS LUCAS DE O. SOUZA  
RG: 22.372.486-5  
CPF: 138.552.347-60

FABIO DE SOUZA  
FERREIRA:11611899  
710

CONTADOR  
FÁBIO DE SOUZA FERREIRA  
CRC: RJ 110.119/O-6  
CPF: 116.118.997-10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LUKE'S ENGENHARIA LTDA

NIRE: 332.1055893-5 Protocolo: 00-2023/261097-5 Data do protocolo: 31/03/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/04/2023 SOB O NÚMERO 00005403868 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DC20B6AE8ED72FCC3C7FCC99001197FD5C1DD400C507F092971708286323EBD4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Descrição	Classificação	Exercício Atual
<b>=T o t a l - Circulante</b>		<b>**3.135.815,61D</b>
<b>Ativo Não Circulante (370)</b>		
<b>Imobilizado (420)</b>		
<b>Imobilizado (440)</b>		
Imóveis (435)	1-2-03-01-02	950.000,00D
Máquinas e equipamentos (448)	1-2-03-01-04	2.810,00D
Equipamentos de Informática (463)	1-2-03-01-07	13.206,98D
Móveis e Utensílios (434)	1-2-03-01-08	3.237,59D
Consórcio de Imóveis (464)	1-2-03-01-13	227.342,95D
<b>=Imobilizado</b>		<b>**1.196.597,52D</b>
<b>=Imobilizado</b>		<b>**1.196.597,52D</b>
<b>Depreciação Acumulada (545)</b>		
<b>Depreciação Acumulada Imobilizado (550)</b>		
(-) Depreciação Acum. Aquis. Equip. Informática (570)	1-2-04-01-03	1.540,81C
<b>=Depreciação Acumulada Imobilizado</b>		<b>*****1.540,81C</b>
<b>=Depreciação Acumulada</b>		<b>*****1.540,81C</b>
<b>=T o t a l - Ativo Não Circulante</b>		<b>**1.195.056,71D</b>
<b>=T o t a l - Ativo</b>		<b>**4.330.872,32D</b>

\*\*\*\*\* ( XXXXX ) \*\*\*\*\*

**JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA**  
 SOUZA:13855234760  
 SÓCIO ADMINISTRADOR  
 JHONATTAS LUCAS DE O. SOUZA  
 RG: 22.372.486-5  
 CPF: 138.552.347-60

**FABIO DE SOUZA FERREIRA:11614899710**  
 CONTADOR  
 FÁBIO DE SOUZA FERREIRA  
 CRC: RJ 110.119/O-6  
 CPF: 116.118.997-10

Assinado eletronicamente por Concyr Formiga Bernardes. Este documento é copia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/atfd675a4-3b27-4a89-a5f6-b3dca0dd0938.

Descrição	Classificação	Exercício Atual
<b>Passivo (680)</b>		
<b>Circulante (685)</b>		
<b>Empréstimo p/ capital de giro (690)</b>		
<b>Empréstimos Bancários (705)</b>		
Bradesco S/A (672)	2-1-01-02-01	777.103,66C
Caixa Econômica Federal (730)	2-1-01-02-05	537.108,82C
<b>=Empréstimos Bancários</b>		<b>**1.314.212,48C</b>
<b>=Empréstimo p/ capital de giro</b>		<b>**1.314.212,48C</b>
<b>Tributos e Contribuições (790)</b>		
<b>Tributos e Contribuições (795)</b>		
IRRF a Rec. S/ Salário (756)	2-1-03-01-04	9.604,96C
Simplex Nacional a Recolher (2632)	2-1-03-01-10	5.992,25C
<b>=Tributos e Contribuições</b>		<b>*****15.597,21C</b>
<b>=Tributos e Contribuições</b>		<b>*****15.597,21C</b>
<b>Obrigações com Pessoal (930)</b>		
<b>Obrigações com Pessoal (935)</b>		
Salários a Pagar (819)	2-1-04-01-01	9.929,17C
INSS a pagar (833)	2-1-04-01-03	22.997,38C
FGTS a recolher (840)	2-1-04-01-04	59.901,77C
<b>=Obrigações com Pessoal</b>		<b>*****92.828,32C</b>
<b>=Obrigações com Pessoal</b>		<b>*****92.828,32C</b>
<b>=T o t a l - Circulante</b>		<b>**1.422.638,01C</b>
<b>Passivo Não Circulante (1125)</b>		
<b>Empréstimo, Consórcios e Financiamentos a Pagar (1130)</b>		
<b>Consórcios (872)</b>		
Consórcios (569)	2-2-01-02-01	544.788,05C
<b>=Consórcios</b>		<b>****544.788,05C</b>
<b>=Empréstimo, Consórcios e Financiamentos a Pagar</b>		<b>****544.788,05C</b>
<b>=T o t a l - Passivo Não Circulante</b>		<b>****544.788,05C</b>
<b>Patrimônio Líquido (1170)</b>		
<b>Capital Social (1175)</b>		
<b>Capital Social (827)</b>		
Capital Social Subscrito (952)	2-3-01-01-01	600.000,00C
<b>=Capital Social</b>		<b>****600.000,00C</b>
<b>=Capital Social</b>		<b>****600.000,00C</b>
<b>Reservas (1195)</b>		
<b>Reservas de Lucros / Sobras / Superávits (1245)</b>		
<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 45%;"> <p><b>JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA</b> SOUZA:13855234760</p> <p>SÓCIO ADMINISTRADOR JHONATTAS LUCAS DE O. SOUZA RG: 22.372.486-5 CPF: 138.552.347-60</p> </div> <div style="width: 45%;"> <p><b>FABIO DE SOUZA FERREIRA:11611899710</b></p> <p>CONTADOR FÁBIO DE SOUZA FERREIRA CRC: RJ 110.119/O-6 CPF: 116.118.997-10</p> </div> </div>		

Assinado eletronicamente por Concyr Formiga Bernardes. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/atd675a4-3b27-4a89-a5f6-b3dca0dd0938>.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LUKE'S ENGENHARIA LTDA

NIRE: 332.1055893-5 Protocolo: 00-2023/261097-5 Data do protocolo: 31/03/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/04/2023 SOB O NÚMERO 00005403868 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DC20B6AE8ED72FCC3C7FCC99001197FD5C1DD400C507F092971708286323EBD4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





Descrição	Classificação	Exercício Atual
Reserva Legal (1250)	2-3-02-03-01	50.000,00C
Reservas para Contingências (1261)	2-3-02-03-03	60.000,00C
<b>=Reservas de Lucros / Sobras / Superávits</b>		<b>****110.000,00C</b>
<b>=Reservas</b>		<b>****110.000,00C</b>
<b>Lucros ou Prejuízos Acumulados (1325)</b>		
<b>Lucros ou Prejuízos Acumulados (1330)</b>		
Lucros Apurados (1029)	2-3-03-01-01	1.653.446,26C
<b>=Lucros ou Prejuízos Acumulados</b>		<b>**1.653.446,26C</b>
<b>=Lucros ou Prejuízos Acumulados</b>		<b>**1.653.446,26C</b>
<b>=T o t a l - Patrimônio líquido</b>		<b>**2.363.446,26C</b>
<b>=T o t a l - Passivo</b>		<b>**4.330.872,32C</b>

\*\*\*\*\* ( XXXXX ) \*\*\*\*\*

JHONATTAS LUCAS  
DE OLIVEIRA  
SOUZA:13855234760

SÓCIO ADMINISTRADOR  
JHONATTAS LUCAS DE O. SOUZA  
RG: 22.372.486-5  
CPF: 138.552.347-60

FABIO DE SOUZA  
FERREIRA:116118  
99710

CONTADOR  
FÁBIO DE SOUZA FERREIRA  
CRC: RJ 110.119/O-6  
CPF: 116.118.997-10

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
<b>[7]Ativo</b>	<b>2.770.836,94D</b>	<b>10.079.210,25</b>	<b>8.519.174,87</b>	<b>4.330.872,32D</b>
<b>[14]Circulante</b>	<b>2.270.836,94D</b>	<b>8.802.612,73</b>	<b>7.937.634,06</b>	<b>3.135.815,61D</b>
<b>[21]Disponível</b>	<b>720.737,83D</b>	<b>6.678.828,92</b>	<b>6.585.541,80</b>	<b>814.024,95D</b>
<b>[28]Numerários em Caixa</b>	<b>461.555,02D</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>461.555,02D</b>
[35]Caixa	461.555,02D	0,00	0,00	461.555,02D
<b>[42]Banco Conta Movimento</b>	<b>953,64D</b>	<b>4.765.002,51</b>	<b>4.752.924,49</b>	<b>13.031,66D</b>
[63]Bradesco	2,00D	3.270.121,01	3.270.122,01	1,00D
[1910]Banco Inter	951,64D	5.812,14	6.761,62	2,16D
[56]Banco Itau	0,00D	681.347,44	681.337,43	10,01D
[4204]Caixa Economica Federal	0,00D	807.721,92	794.703,43	13.018,49D
<b>[70]Banco Conta Aplicação</b>	<b>258.229,17D</b>	<b>1.913.826,41</b>	<b>1.832.617,31</b>	<b>339.438,27D</b>
[91]Bradesco S/A. - Aplic	255.638,82D	1.426.678,89	1.430.867,80	251.449,91D
[93]Bradesco - Capitalização	400,00D	51.302,88	3.255,32	48.447,56D
[84]Banco Itau - Aplic	0,00D	254.508,89	214.968,09	39.540,80D
[7004]Caixa Economica Federal - Aplic	2.190,35D	181.335,75	183.526,10	0,00D
<b>[98]Clientes</b>	<b>978.167,02D</b>	<b>804.099,98</b>	<b>539.778,74</b>	<b>1.242.488,26D</b>
<b>[90]Recebíveis de Pessoa Física e Jurídica</b>	<b>978.167,02D</b>	<b>804.099,98</b>	<b>539.778,74</b>	<b>1.242.488,26D</b>
[105]Duplicatas a Receber	978.167,02D	803.099,98	539.778,74	1.241.488,26D
[251]Empréstimo de Mútuo	0,00D	1.000,00	0,00	1.000,00D
<b>[115]Adiantamento</b>	<b>571.932,09D</b>	<b>1.295.247,75</b>	<b>812.313,52</b>	<b>1.054.866,32D</b>
<b>[120]Adiantamento a fornecedor</b>	<b>571.932,09D</b>	<b>370.000,00</b>	<b>370.000,00</b>	<b>571.932,09D</b>
[133]Adiantamentos a Fornecedores	571.932,09D	370.000,00	370.000,00	571.932,09D
<b>[130]Adiantamentos a Funcionários</b>	<b>0,00D</b>	<b>903,52</b>	<b>903,52</b>	<b>0,00D</b>
[147]Salário Família	0,00D	903,52	903,52	0,00D
<b>[155]Adiantamentos Diversos</b>	<b>0,00D</b>	<b>924.344,23</b>	<b>441.410,00</b>	<b>482.934,23D</b>
[102]Adiantamento a Sócios	0,00D	924.344,23	441.410,00	482.934,23D
<b>[280]Estoques</b>	<b>0,00D</b>	<b>24.436,08</b>	<b>0,00</b>	<b>24.436,08D</b>
<b>[285]Estoques</b>	<b>0,00D</b>	<b>24.436,08</b>	<b>0,00</b>	<b>24.436,08D</b>
[315]Materiais de Uso/Consumo	0,00D	24.436,08	0,00	24.436,08D
<b>[370]Ativo Não Circulante</b>	<b>500.000,00D</b>	<b>1.276.597,52</b>	<b>581.540,81</b>	<b>1.195.056,71D</b>
<b>[420]Imobilizado</b>	<b>500.000,00D</b>	<b>1.276.597,52</b>	<b>580.000,00</b>	<b>1.196.597,52D</b>
<b>[440]Imobilizado</b>	<b>500.000,00D</b>	<b>1.276.597,52</b>	<b>580.000,00</b>	<b>1.196.597,52D</b>
[435]Imóveis	0,00D	950.000,00	0,00	950.000,00D
[448]Máquinas e equipamentos	0,00D	2.810,00	0,00	2.810,00D
[463]Equipamentos de Informática	0,00D	13.206,98	0,00	13.206,98D
[434]Móveis e Utensílios	0,00D	3.237,59	0,00	3.237,59D
[464]Consórcio de Imóveis	500.000,00D	307.342,95	580.000,00	227.342,95D
<b>[545]Depreciação Acumulada</b>	<b>0,00C</b>	<b>0,00</b>	<b>1.540,81</b>	<b>1.540,81C</b>
<b>[550]Depreciação Acumulada Imobilizado</b>	<b>0,00C</b>	<b>0,00</b>	<b>1.540,81</b>	<b>1.540,81C</b>
[570](-) Depreciação Acum. Aquis. Equip. Informática	0,00C	0,00	1.540,81	1.540,81C

\*\*\*\*\* (XXXXX) \*\*\*\*\*

JHONATTAS  
LUCAS DE  
OLIVEIRA  
SOUZA:138552  
4760

Assinado eletronicamente por JHONATTAS  
LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA:1385524760  
Nº de Cert. 1385524760 - Documento de  
Assinatura Digital: 1385524760  
Assinatura Digital: 1385524760  
Para obter o texto deste documento  
certificado:  
Data: 2023.03.31 17:21:14 -02'00'  
Formato PDF: Resol. Versão: 1.2.1.0

FABIO DE  
SOUZA  
FERREIRA:11  
611899710

Assinado eletronicamente por FABIO DE SOUZA  
FERREIRA:11611899710  
Nº de Cert. 11611899710 - Documento de  
Assinatura Digital: 11611899710  
Assinatura Digital: 11611899710  
Para obter o texto deste documento  
certificado:  
Data: 2023.03.31 17:21:38 -02'00'  
Formato PDF: Resol. Versão: 1.2.1.0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LUKE'S ENGENHARIA LTDA

NIRE: 332.1055893-5 Protocolo: 00-2023/261097-5 Data do protocolo: 31/03/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/04/2023 SOB O NÚMERO 00005403868 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DC20B6AE8ED72FCC3C7FCC99001197FD5C1DD400C507F092971708286323EBD4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
<b>[680]Passivo</b>	<b>2.770.836,94C</b>	<b>940.539,00</b>	<b>2.500.574,38</b>	<b>4.330.872,32C</b>
<b>[685]Circulante</b>	<b>181.803,50C</b>	<b>892.189,84</b>	<b>2.133.024,35</b>	<b>1.422.638,01C</b>
<b>[690]Empréstimo p/ capital de giro</b>	<b>43.800,00C</b>	<b>356.814,70</b>	<b>1.627.227,18</b>	<b>1.314.212,48C</b>
<b>[705]Empréstimos Bancários</b>	<b>43.800,00C</b>	<b>356.814,70</b>	<b>1.627.227,18</b>	<b>1.314.212,48C</b>
[672]Bradesco S/A	0,00C	291.954,15	1.069.057,81	777.103,66C
[730]Caixa Econômica Federal	43.800,00C	64.860,55	558.169,37	537.108,82C
<b>[765]Fornecedores</b>	<b>0,00C</b>	<b>361.700,60</b>	<b>361.700,60</b>	<b>0,00C</b>
<b>[771]Pessoa Física e Pessoa Jurídica</b>	<b>0,00C</b>	<b>361.700,60</b>	<b>361.700,60</b>	<b>0,00C</b>
[707]Fornecedores a Pagar	0,00C	361.700,60	361.700,60	0,00C
<b>[790]Tributos e Contribuições</b>	<b>45.242,35C</b>	<b>145.747,60</b>	<b>116.102,46</b>	<b>15.597,21C</b>
<b>[795]Tributos e Contribuições</b>	<b>45.242,35C</b>	<b>145.747,60</b>	<b>116.102,46</b>	<b>15.597,21C</b>
[756]IRRF a Rec. S/ Salário	9.625,12C	457,20	437,04	9.604,96C
[2632]Simples Nacional a Recolher	35.617,23C	145.290,40	115.665,42	5.992,25C
<b>[930]Obrigações com Pessoal</b>	<b>92.761,15C</b>	<b>27.926,94</b>	<b>27.994,11</b>	<b>92.828,32C</b>
<b>[935]Obrigações com Pessoal</b>	<b>92.761,15C</b>	<b>27.926,94</b>	<b>27.994,11</b>	<b>92.828,32C</b>
[819]Salários a Pagar	9.929,17C	17.839,17	17.839,17	9.929,17C
[833]INSS a pagar	22.910,50C	6.295,14	6.382,02	22.997,38C
[840]FGTS a recolher	59.921,48C	3.792,63	3.772,92	59.901,77C
<b>[1125]Passivo Não Circulante</b>	<b>285.794,26C</b>	<b>48.349,16</b>	<b>307.342,95</b>	<b>544.788,05C</b>
<b>[1130]Empréstimo, Consórcios e Financiamentos a Pagar</b>	<b>285.794,26C</b>	<b>48.349,16</b>	<b>307.342,95</b>	<b>544.788,05C</b>
<b>[872]Consórcios</b>	<b>285.794,26C</b>	<b>48.349,16</b>	<b>307.342,95</b>	<b>544.788,05C</b>
[569]Consórcios	285.794,26C	48.349,16	307.342,95	544.788,05C
<b>[1170]Patrimônio Líquido</b>	<b>2.303.239,18C</b>	<b>0,00</b>	<b>60.207,08</b>	<b>2.363.446,26C</b>
<b>[1175]Capital Social</b>	<b>600.000,00C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>600.000,00C</b>
<b>[827]Capital Social</b>	<b>600.000,00C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>600.000,00C</b>
[952]Capital Social Subscrito	600.000,00C	0,00	0,00	600.000,00C
<b>[1195]Reservas</b>	<b>110.000,00C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>110.000,00C</b>
<b>[1245]Reservas de Lucros / Sobras / Superávits</b>	<b>110.000,00C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>110.000,00C</b>
[1250]Reserva Legal	50.000,00C	0,00	0,00	50.000,00C
[1261]Reservas para Contingências	60.000,00C	0,00	0,00	60.000,00C
<b>[1325]Lucros ou Prejuízos Acumulados</b>	<b>1.593.239,18C</b>	<b>0,00</b>	<b>60.207,08</b>	<b>1.653.446,26C</b>
<b>[1330]Lucros ou Prejuízos Acumulados</b>	<b>1.593.239,18C</b>	<b>0,00</b>	<b>60.207,08</b>	<b>1.653.446,26C</b>
[1029]Lucros Apurados	1.593.239,18C	0,00	60.207,08	1.653.446,26C

\*\*\*\*\* (XXXXX) \*\*\*\*\*

JHONATTAS  
LUCAS DE  
OLIVEIRA  
SOUZA:13855  
234760

Assinado digitalmente por JHONATTAS  
LUCAS DE OLIVEIRA  
SOUZA:13855234760  
No. CNPJ: 04-039-Brasil, OLU-presencial  
-OLU-1057014400137, OLU-Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB, OLU-  
ARBITRAGEM/CONFIRMADOS, OLU-RFB e CPF  
AT, OLU-JHONATTAS LUCAS DE  
OLIVEIRA SOUZA:13855234760  
Realiz: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023/03/31 17:26:43 -0300  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

FABIO DE  
SOUZA  
FERREIRA:1  
611899710

Assinado digitalmente por FABIO DE SOUZA  
FERREIRA:611899710  
No. CNPJ: 04-039-Brasil, OLU-convencional de  
Receita Federal do Brasil - RFB, OLU-RFB e  
CPF AT, OLU-ES-99999999, OLU-  
258718800770, OLU-videoconferencia, OLU-  
FABIO DE SOUZA FERREIRA:611899710  
Realiz: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023/03/31 17:22:01 -0300  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Assinado eletronicamente por Concyr Formiga Bernardes.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/atfd675a4-3b27-4a89-a5f6-b3dca0dd0938>.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LUKE'S ENGENHARIA LTDA

NIRE: 332.1055893-5 Protocolo: 00-2023/261097-5 Data do protocolo: 31/03/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/04/2023 SOB O NÚMERO 00005403868 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DC20B6AE8ED72FCC3C7FCC99001197FD5C1DD400C507F092971708286323EBD4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 09/19

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[1176]Receita	0,00C	849.028,75	849.028,75	0,00C
[1183]Receita Bruta Vendas e Serviços	0,00C	825.809,44	825.809,44	0,00C
[1190]Receita Bruta	0,00C	825.809,44	825.809,44	0,00C
[1192]Receita sobre Vendas e Serviços	0,00C	825.809,44	825.809,44	0,00C
[1225]Prestação de serviços	0,00C	825.809,44	825.809,44	0,00C
[1232]Dedução de Receita Bruta Sobre Vendas e Serviços	0,00D	22.709,46	22.709,46	0,00D
[1239]Dedução de receita sobre vendas	0,00D	22.709,46	22.709,46	0,00D
[1242]Dedução da Receita	0,00D	22.709,46	22.709,46	0,00D
[1288]ISS	0,00D	22.709,46	22.709,46	0,00D
[1295]Receitas Financeiras	0,00C	509,85	509,85	0,00C
[1530]Receitas Financeiras	0,00C	509,85	509,85	0,00C
[1535]Receitas Financeiras	0,00C	509,85	509,85	0,00C
[1316]Juros Sobre Aplicações Financeiras	0,00C	509,85	509,85	0,00C

\*\*\*\*\* (XXXXX) \*\*\*\*\*

JHONATTAS  
LUCAS DE  
OLIVEIRA  
SOUZA:13855234  
760

Assinado digitalmente por: JHONATTAS  
LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA:13855234760  
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria de  
Racacia Federal do Brasil, RF=, OU=  
ARACACOS, OLIVEIRA e CPF A1,  
CN=JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA  
SOUZA:13855234760  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localizado:  
Data: 2023.03.31 17:26:10 -03'00'  
Fonte: PDF Reader Versão: 12.1.0

FABIO DE  
SOUZA  
FERREIRA:1161  
1899710

Assinado digitalmente por: FABIO DE SOUZA  
FERREIRA:11611899710  
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria de  
Racacia Federal do Brasil, RF=, OLIVEIRA e  
CPF A1, OLIVEIRA e CPF A1,  
CN=JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA  
SOUZA:13855234760  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localizado:  
Data: 2023.03.31 17:22:31 -03'00'  
Fonte: PDF Reader Versão: 12.1.0

Assinado eletronicamente por Concyr Formiga Bernardes.  
Este documento é copia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/atfd675a4-3b27-4a89-a5f6-b3dca0dd0938>.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LUKE'S ENGENHARIA LTDA

NIRE: 332.1055893-5 Protocolo: 00-2023/261097-5 Data do protocolo: 31/03/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/04/2023 SOB O NÚMERO 00005403868 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DC20B6AE8ED72FCC3CFCC99001197FD5C1DD400C507F092971708286323EBD4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 10/19

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[1449]Despesas	0,00D	750.402,42	750.402,42	0,00D
[1825]Despesas	0,00D	748.861,61	748.861,61	0,00D
[1830]Despesas Gerais	0,00D	626.392,03	626.392,03	0,00D
[1880]Despesas com Pessoal	0,00D	96.726,55	96.726,55	0,00D
[1512]Salários e Ordenados	0,00D	47.632,25	47.632,25	0,00D
[1547]13º Salário	0,00D	5.973,94	5.973,94	0,00D
[1589]Assistência Médica/Dentária	0,00D	18.492,04	18.492,04	0,00D
[1575]FGTS	0,00D	7.366,08	7.366,08	0,00D
[2212]Vale Transporte	0,00D	1.337,96	1.337,96	0,00D
[2142]Alimentação	0,00D	15.924,28	15.924,28	0,00D
[2020]Despesas com Serviços de Terceiros	0,00D	450.954,89	450.954,89	0,00D
[2030]Honorários Advocatícios	0,00D	27.382,45	27.382,45	0,00D
[2849]Honorários Contábeis	0,00D	23.150,00	23.150,00	0,00D
[1806]Serviços Prestados Por Terceiros	0,00D	400.422,44	400.422,44	0,00D
[2070]Despesas Administrativas	0,00D	78.710,59	78.710,59	0,00D
[2828]Despesas com Legalização	0,00D	2.291,41	2.291,41	0,00D
[2737]Condomínios e Taxas	0,00D	2.178,97	2.178,97	0,00D
[1743]Energia, Agua, Luz e Gás	0,00D	5.484,55	5.484,55	0,00D
[2681]Material de Escritório	0,00D	4.304,32	4.304,32	0,00D
[2709]Despesas com Informática	0,00D	337,00	337,00	0,00D
[1750]Telefone e Internet	0,00D	1.936,92	1.936,92	0,00D
[1792]Seguros	0,00D	8.700,54	8.700,54	0,00D
[2335]Despesas Judiciais	0,00D	1.632,55	1.632,55	0,00D
[2058]IPTU	0,00D	30.602,77	30.602,77	0,00D
[3018]Multa/Juros tributos	0,00D	3.423,33	3.423,33	0,00D
[2149]Contribuição Assistencial/Associações/Conselhos	0,00D	17.818,23	17.818,23	0,00D
[2410]Despesas Financeiras	0,00D	6.804,16	6.804,16	0,00D
[2500]Despesas Financeiras e Bancárias	0,00D	6.804,16	6.804,16	0,00D
[2317]Juros e despesas bancárias	0,00D	6.803,50	6.803,50	0,00D
[2331]Perda Sobre Aplicações Financeiras	0,00D	0,66	0,66	0,00D
[2720]Impostos e Contribuições	0,00D	115.665,42	115.665,42	0,00D
[2727]Impostos e Contribuições	0,00D	115.665,42	115.665,42	0,00D
[525]Simples Nacional	0,00D	115.665,42	115.665,42	0,00D
[2735]Depreciação	0,00D	1.540,81	1.540,81	0,00D
[2742]Depreciação	0,00D	1.540,81	1.540,81	0,00D
[862]Depreciação de Equip. Informática	0,00D	1.540,81	1.540,81	0,00D

\*\*\*\*\* ( XXXXX ) \*\*\*\*\*

Assinado digitalmente por  
**JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA**  
 SOUZA:1385234760  
 NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARIB/CERTIFICADOS, OU=RFB e-CPF A1, CN=JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA:1385234760  
 Razão: Eu sou o autor deste documento.  
 Localização:  
 Data: 2023.03.31 17:25:33-0300  
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Assinado digitalmente por **FABIO DE SOUZA FERREIRA**:11611899710  
 NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=23887166000177, OU=vidoccorferencia, CN=FABIO DE SOUZA FERREIRA:11611899710  
 Razão: Eu sou o autor deste documento.  
 Localização:  
 Data: 2023.03.31 17:23:01-0300  
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Assinado eletronicamente por Concyr Formiga Bernardes.  
 Este documento é copia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/atfd675a4-3b27-4a89-a5f6-b3dca0dd0938>.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LUKE'S ENGENHARIA LTDA

NIRE: 332.1055893-5 Protocolo: 00-2023/261097-5 Data do protocolo: 31/03/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/04/2023 SOB O NÚMERO 00005403868 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DC20B6AE8ED72FCC3C7FCC99001197FD5C1DD400C507F092971708286323EBD4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 11/19

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[2780]Contas Transitórias - Apuração	0,00D	826.319,29	826.319,29	0,00D
[2785]Apuração do Resultado do Período	0,00D	826.319,29	826.319,29	0,00D
[2790]Apuração do Resultado	0,00D	826.319,29	826.319,29	0,00D
[2795]Exercício corrente	0,00D	826.319,29	826.319,29	0,00D
[2800]Resultado do exercício	0,00D	826.319,29	826.319,29	0,00D
***** ( XXXXX )*****				

JHONATTAS  
LUCAS DE  
OLIVEIRA  
SOUZA:1385234760  
234760

Assinado digitalmente por JHONATTAS  
LUCAS DE OLIVEIRA  
SOUZA:1385234760  
ND, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial,  
OU=10570144000157, OUA-Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=  
APROVEDOR DE TERCADOS, OU=RFB e CPF  
At: JHONATTAS LUCAS DE  
OLIVEIRA SOUZA:1385234760  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.03.31 17:25:07-0300  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

FABIO DE  
SOUZA  
FERREIRA:  
1611899710

Assinado digitalmente por FABIO DE  
SOUZA FERREIRA:1611899710  
ND, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
- RFB, OU=RFB e CPF At: OU=EM  
BRANCO, OU=3887166000177, OU=  
videoconferencia, CN=FABIO DE  
SOUZA FERREIRA:1611899710  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.03.31 17:23:21-0300  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LUKE'S ENGENHARIA LTDA

NIRE: 332.1055893-5 Protocolo: 00-2023/261097-5 Data do protocolo: 31/03/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/04/2023 SOB O NÚMERO 00005403868 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DC20B6AE8ED72FCC3C7FCC99001197FD5C1DD400C507F092971708286323EBD4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 12/19

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
<b>Análise do Balancete</b>				
Ativo ----->	4.330.872,32D	Passivo ----->	4.330.872,32C	
Despesa ----->	0,00D	Receita ----->	0,00C	
Custo----->	0,00D			
=====>	4.330.872,32D	=====>	4.330.872,32C	
<b>Valores do Período</b>				
Receita ----->	803.609,83C			
Despesa/Custo ----->	743.402,75D			
Lucro ----->	60.207,08			

\*\*\*\*\* ( XXXXX ) \*\*\*\*\*

Assinado digitalmente por JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA  
 SOUZA:13855234760  
 NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO: 13855234760  
 Localização:  
 Data: 2023/03/31 16:47:53 -0300  
 Fonte: PDF Reader Versão: 12.1.0

SÓCIO ADMINISTRADOR  
 JHONATTAS LUCAS DE O. SOUZA  
 RG: 22.372.486-5  
 CPF: 138.552.347-60

Assinado digitalmente por FABIO DE SOUZA FERREIRA:11611899710  
 NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO: 11611899710  
 Localização:  
 Data: 2023/03/31 16:48:21 -0300  
 Fonte: PDF Reader Versão: 12.1.0

CONTADOR  
 FÁBIO DE SOUZA FERREIRA  
 CRC: RJ 110.119/O-6  
 CPF: 116.118.997-10

Assinado eletronicamente por Concyr Formiga Bernardes.  
 Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/atfd675a4-3b27-4a89-a5f6-b3dca0dd0938>.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LUKE'S ENGENHARIA LTDA

NIRE: 332.1055893-5 Protocolo: 00-2023/261097-5 Data do protocolo: 31/03/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/04/2023 SOB O NÚMERO 00005403868 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DC20B6AE8ED72FCC3C7FCC99001197FD5C1DD400C507F092971708286323EBD4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Receita			
Receita Bruta Vendas e Serviços			
Receita Bruta			
Receita sobre Vendas e Serviços			
Prestação de serviços	3-1-01-01-04	1225	825.809,44C
<b>=Receita sobre Vendas e Serviços</b>			<b>****825.809,44C</b>
<b>=Receita Bruta</b>			<b>****825.809,44C</b>
<b>=T o t a l - Receita Bruta Vendas e Serviços</b>			<b>****825.809,44C</b>
Dedução de Receita Bruta Sobre Vendas e Serviços			
Dedução de receita sobre vendas			
Dedução da Receita			
ISS	3-2-01-01-06	1288	22.709,46D
<b>=Dedução da Receita</b>			<b>****22.709,46D</b>
<b>=Dedução de receita sobre vendas</b>			<b>****22.709,46D</b>
<b>=T o t a l - Dedução de Receita Bruta Sobre Vendas e Serviços</b>			<b>****22.709,46D</b>
Receitas Financeiras			
Receitas Financeiras			
Receitas Financeiras			
Juros Sobre Aplicações Financeiras	3-3-01-01-01	1316	509,85C
<b>=Receitas Financeiras</b>			<b>*****509,85C</b>
<b>=Receitas Financeiras</b>			<b>*****509,85C</b>
<b>=T o t a l - Receitas Financeiras</b>			<b>*****509,85C</b>
<b>=T o t a l - Receita</b>			<b>****803.609,83C</b>
Despesas			
Despesas			
Despesas Gerais			
Despesas com Pessoal			
Salários e Ordenados	4-2-01-01-01	1512	47.632,25D
13º Salário	4-2-01-01-04	1547	2.986,97D
Assistência Médica/Dentária	4-2-01-01-09	1589	18.492,04D
FGTS	4-2-01-01-16	1575	7.366,08D
Vale Transporte	4-2-01-01-18	2212	1.164,96D

JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA:13855234760  
Assinado digitalmente por JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA:13855234760  
 ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=presencial, OU=10370144690107, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARBR/CERTIFICADOS  
 OU=RFB e CPF A1, CN=JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA:13855234760  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 2023.03.31 16:50:49-03'07"  
 Fone: PDF Reader Versão: 12.1.0

SÓCIO ADMINISTRADOR

JHONATTAS LUCAS DE O. SOUZA

RG: 22.372.486-5

CPF: 138.552.347-60

FABIO DE SOUZA FERREIRA:11611899710  
Assinado digitalmente por FABIO DE SOUZA FERREIRA:11611899710  
 ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, CN=SEM BRANCO, OU=2388716500177, OU=videoconferencia, CN=FABIO DE SOUZA FERREIRA:11611899710  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 2023.03.31 16:48:49-03'07"  
 Fone: PDF Reader Versão: 12.1.0

CONTADOR

FÁBIO DE SOUZA FERREIRA

CRC: RJ 110.119/O-6

CPF: 116.118.997-10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LUKE'S ENGENHARIA LTDA

NIRE: 332.1055893-5 Protocolo: 00-2023/261097-5 Data do protocolo: 31/03/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/04/2023 SOB O NÚMERO 00005403868 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DC20B6AE8ED72FCC3C7FCC99001197FD5C1DD400C507F092971708286323EBD4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 14/19



Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Alimentação	4-2-01-01-19	2142	15.889,28D
<b>=Despesas com Pessoal</b>			<b>*****93.531,58D</b>
Despesas com Serviços de Terceiros			
Honorários Advocáticos	4-2-01-02-01	2030	27.382,45D
Honorários Contábeis	4-2-01-02-02	2849	23.150,00D
Serviços Prestados Por Terceiros	4-2-01-02-04	1806	397.422,44D
<b>=Despesas com Serviços de Terceiros</b>			<b>****447.954,89D</b>
Despesas Administrativas			
Despesas com Legalização	4-2-01-03-02	2828	2.291,41D
Condomínios e Taxas	4-2-01-03-03	2737	1.378,97D
Energia, Água, Luz e Gás	4-2-01-03-04	1743	5.484,55D
Material de Escritório	4-2-01-03-06	2681	4.304,32D
Despesas com Informática	4-2-01-03-08	2709	337,00D
Telefone e Internet	4-2-01-03-14	1750	1.936,92D
Seguros	4-2-01-03-17	1792	8.700,54D
Despesas Judiciais	4-2-01-03-20	2335	1.632,55D
IPTU	4-2-01-03-22	2058	30.602,77D
Multa/Juros tributos	4-2-01-03-25	3018	3.423,33D
Contribuição Assistencial/Associações/Conselhos	4-2-01-03-26	2149	17.818,23D
<b>=Despesas Administrativas</b>			<b>****77.910,59D</b>
<b>=Despesas Gerais</b>			<b>****619.397,06D</b>
Despesas Financeiras			
Despesas Financeiras e Bancárias			
Juros e despesas bancárias	4-2-02-01-01	2317	6.798,80D
Perda Sobre Aplicações Financeiras	4-2-02-01-04	2331	0,66D
<b>=Despesas Financeiras e Bancárias</b>			<b>*****6.799,46D</b>
<b>=Despesas Financeiras</b>			<b>*****6.799,46D</b>
Impostos e Contribuições			
Impostos e Contribuições			
Simplex Nacional	4-2-03-01-03	525	115.665,42D
<b>=Impostos e Contribuições</b>			<b>****115.665,42D</b>
<b>=Impostos e Contribuições</b>			<b>****115.665,42D</b>
<b>=T o t a l - Despesas</b>			<b>****741.861,94D</b>

Assinado digitalmente por JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA  
 Assinatura: DC20B6AE8ED72FCC3C7FCC99001197FD5C1DD400C507F092971708286323EBD4  
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Assinado digitalmente por FABIO DE SOUZA FERREIRA  
 Assinatura: DC20B6AE8ED72FCC3C7FCC99001197FD5C1DD400C507F092971708286323EBD4  
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LUKE'S ENGENHARIA LTDA

NIRE: 332.1055893-5 Protocolo: 00-2023/261097-5 Data do protocolo: 31/03/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/04/2023 SOB O NÚMERO 00005403868 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DC20B6AE8ED72FCC3C7FCC99001197FD5C1DD400C507F092971708286323EBD4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Depreciação			
Depreciação			
Depreciação de Equip. Informática	4-3-01-04	862	1.540,81D
<b>=Depreciação</b>			<b>*****1.540,81D</b>
<b>=T o t a l - Depreciação</b>			<b>*****1.540,81D</b>
<b>=T o t a l - Despesas</b>			<b>****743.402,75D</b>

RESULTADO DO EXERCÍCIO

=====

RECEITAS-----> 803.609,83C

DESPESAS + CUSTO-----> 743.402,75D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: \*\*\*\*\*60.207,08

=====

\*\*\*\*\* ( XXXXX ) \*\*\*\*\*


Assinado digitalmente por JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA:1385523476  
NID: 0-498, O-ICP-Brasil, OU-pf-presencial, OU-10570144010137, OU-Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU-ARBITRAGEM CERTIFICADOS, OU-RFB e-CPF, AI-0-JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA:1385523476

0  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**  
**JHONATTAS LUCAS DE O. SOUZA**  
 RG: 22.372.486-5  
 CPF: 138.552.347-60

Assinado digitalmente por FABIO DE SOUZA FERREIRA:11611899710  
NID: 0-498, O-ICP-Brasil, OU-pf-presencial, OU-10570144010137, OU-Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU-ARBITRAGEM CERTIFICADOS, OU-RFB e-CPF, AI-0-FABIO DE SOUZA FERREIRA:11611899710

**FABIO DE SOUZA FERREIRA:11611899710**  
**899710**  
**CONTADOR**  
**FÁBIO DE SOUZA FERREIRA**  
 CRC: RJ 110.119/O-6  
 CPF: 116.118.997-10

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**  
 Empresa: LUKE'S ENGENHARIA LTDA  
 NIRE: 332.1055893-5 Protocolo: 00-2023/261097-5 Data do protocolo: 31/03/2023  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/04/2023 SOB O NÚMERO 00005403868 e demais constantes do termo de autenticação.  
 Autenticação: DC20B6AE8ED72FCC3C7FCC99001197FD5C1DD400C507F092971708286323EBD4  
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



**Pag. 16/19**

Assinado eletronicamente por Concyr Formiga Bernardes. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/atfd675a4-3b27-4a89-a5f6-b3dca0dd0938>.

## ANÁLISE CONTÁBIL DOS ÍNDICES ECONÔMICOS FINANCEIROS

LUKE'S ENGENHARIA LTDA – CNPJ 30.678.636/0001-58

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

### ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILG = Índice de Liquidez Geral

$$AC = \text{Ativo Circulante} \quad ILG = \frac{AC+RLP}{PC+PNC} = \frac{3.135.815,61}{1.967.426,06} = 1,59$$

RLP= Realizável à longo prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

Deverá ser mais que R\$ 1,00, quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 1,59 de ativo circulante e realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida total.

### ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG = Índice de Solvência Geral

$$AT = \text{Ativo Total} \quad ISG = \frac{AT}{PC+PNC} = \frac{4.330.872,32}{1.967.426,06} = 2,20$$

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

Deverá ser mais que R\$ 1,00; quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 2,20 de recursos totais para cada R\$1,00 de dívida total.

### ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC = Índice de Liquidez Corrente

$$AC = \text{Ativo Circulante} \quad ILC = \frac{AC}{PC} = \frac{3.135.815,61}{1.422.638,01} = 2,20$$

PC= Passivo Circulante

Deverá ser mais que R\$ 1,00; quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 2,20 de ativos a curto prazo para cada R\$1,00 de passivo a curto prazo.

JHONATTAS  
LUCAS DE  
OLIVEIRA  
SOUZA:138552  
34760

Assinado digitalmente por JHONATTAS  
LUCAS DE OLIVEIRA  
SOUZA:1385524760  
NO, CPF: 0409137, OU=Secretaria  
de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARBORESCENTES/CAIXAS, OU=RFB e CPF  
AT: JHONATTAS LUCAS DE  
OLIVEIRA SOUZA:1385524760  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localidade:  
Data: 2023.03.31 17:24:26 -03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

FABIO DE  
SOUZA  
FERREIRA:1611899710  
1611899710

Assinado digitalmente por FABIO DE  
SOUZA FERREIRA:1611899710  
NO: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF: AT: OU=EM  
BRANCO, OU=208716500017, OU=videoconferencia, CN=FABIO DE  
SOUZA FERREIRA:1611899710  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localidade:  
Data: 2023.03.31 17:22:56 -03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LUKE'S ENGENHARIA LTDA

NIRE: 332.1055893-5 Protocolo: 00-2023/261097-5 Data do protocolo: 31/03/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/04/2023 SOB O NÚMERO 00005403868 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DC20B6AE8ED72FCC3C7FCC99001197FD5C1DD400C507F092971708286323EBD4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



## ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

IEG = Índice de Endividamento Geral

$$\text{PC} = \text{Passivo Circulante} \quad \text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{AT}} = \frac{1.967.426,06}{4.330.872,32} = 0,45$$

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total

Quanto menor, melhor. A empresa está comprometida em R\$ 0,45 para cada R\$1,00 investido.

## ÍNDICE GARANTIA DE CAPITAL DE TERCEIROS

ILG = Índice de Garantia de Capital

$$\text{PL} = \text{Patrimônio Líquido} \quad \text{IGC} = \frac{\text{PL}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \frac{2.363.446,26}{1.967.426,06} = 1,20$$

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo não Circulante

Quanto maior, melhor. A empresa tem R\$ 1,20 em Capital Próprio para cada R\$ 1,00 em dívidas de terceiros.

JHONATTAS LUCAS  
DE OLIVEIRA  
SOUZA:1385523476  
0

Assinado digitalmente por JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA 1385523476  
ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=protestosocial, OU=16579144000137, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ASSER/CERTIFICADOS, OU=RFB e CPF A1, DN=JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA.1385523476  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localidade:  
Data: 2023.03.31 16:51:22 -0300  
Cant. Bytes: 466/600 (77,7%)

FABIO DE SOUZA  
FERREIRA:11611899710  
899710

Assinado digitalmente por FABIO DE SOUZA FERREIRA:11611899710  
ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=EMBRANCO, OU=2887165000177, OU=videoconferencia, OU=FABIO DE SOUZA FERREIRA:11611899710  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localidade:  
Data: 2023.03.31 16:51:45 -0300  
Cant. Bytes: 466/600 (77,7%)

Sócio administrador – Jhonattas Lucas de O. Souza

RG 22.372.486-5 DETRAN/RJ

CPF: 138.552.347-60

Contador - Fábio de Souza Ferreira

CRC RJ 110.119/O-6

CPF: 116.118.997-10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LUKE'S ENGENHARIA LTDA

NIRE: 332.1055893-5 Protocolo: 00-2023/261097-5 Data do protocolo: 31/03/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/04/2023 SOB O NÚMERO 00005403868 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DC20B6AE8ED72FCC3C7FCC99001197FD5C1DD400C507F092971708286323EBD4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



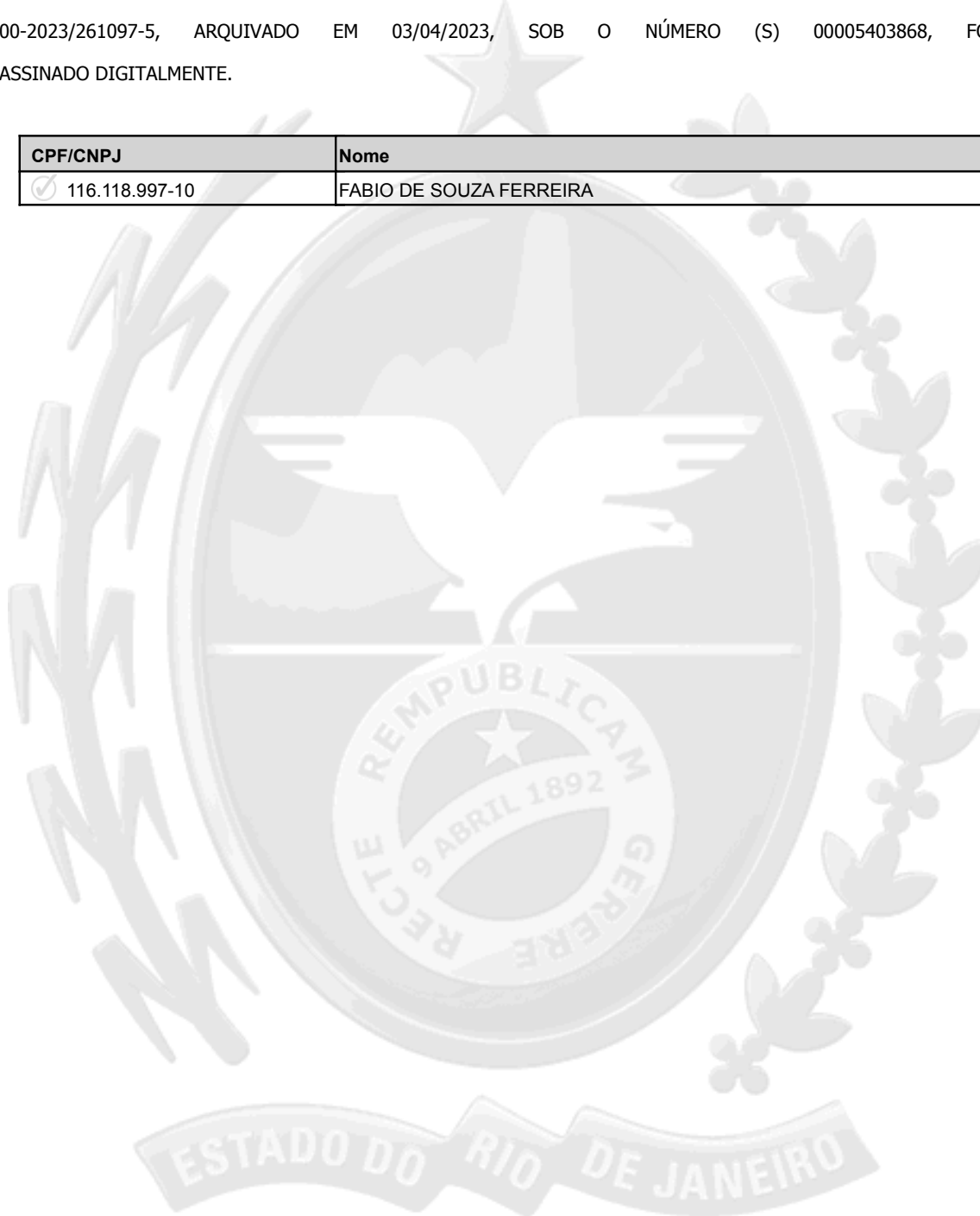
Pag. 18/19



## IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA LUKE'S ENGENHARIA LTDA, NIRE 33.2.1055893-5, PROTOCOLO 00-2023/261097-5, ARQUIVADO EM 03/04/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005403868, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 116.118.997-10	FABIO DE SOUZA FERREIRA



03 de abril de 2023.

**Jorge Paulo Magdaleno Filho**  
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LUKE'S ENGENHARIA LTDA

NIRE: 33.2.1055893-5 Protocolo: 00-2023/261097-5 Data do protocolo: 31/03/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/04/2023 SOB O NÚMERO 00005403868 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DC20B6AE8ED72FCC3C7FCC99001197FD5C1DD400C507F092971708286323EBD4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 19/19



Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, não apresentando débitos para com o Crea-RJ até a presente data, assim como seus responsáveis técnicos. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).

**DADOS DO REGISTRO**

Registro: 2018200829  
Razão Social: LUKE'S ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 30.678.636/0001-58  
Data Registro: 12/11/2018  
Endereço: RUA ATOR PAULO GUSTAVO 426 SALA 1503 ICARAI - NITEROI - RJ  
, CEP: 24230-065

**RAMOS ATIVIDADE :**

1050-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL  
2010-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA / OS ENG ELETRICA  
2030-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRONICA / OS ENG ELETRONICA  
3020-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA / OS ENG MECANICA  
3120-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA PRODUCAO / OS ENG PRODUCAO  
5020-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA FLORESTAL / OS ENG FLORESTAL

**CAPITAL SOCIAL:**

**R\$ 5.000.000,00 (MATRIZ)**

**OBJETO SOCIAL:**

7112-0-00-SERVICOS DE ENGENHARIA;3312-1-03-MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETRO TERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO;3313-9-01-MANUTENCAO REPARACAO DE GERADORES,TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS;3314-7-02-MANUTENCAO REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS,EXCETO VALVULS;3832-7-00-RECUPERACAO DE MATERIAIS PLASTICOS;4120-4-00-CONSTRUCAO DE EDIFICIOS;4321-5-00-INSTALACAO MANUTENCAO ELETRICA;4322-3-02-INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO,DE VENTILACAO E REFRIGERACAO;4322-3-03-INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO;4329-1-03-INSTALACAO,MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES,ESCADAS ESTEIRAS ROLANTES;6209-1-00-SUPORTE TECNICO,MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO;7111-1-00-SERVICOS DE ARQUITETURA;8121-4-00-LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS;8129-0-00-ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;8130-3-00-ATIVIDADES PAISGISTICAS;8211-3-00-SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO;8219-9-99-PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;4221-9-03-MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA;4311-8-02-PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE



(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 2823/2024)

TERRENO;4329-1-04-MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS,PORTOS E AEROPORTOS;4330-4-01-IMPERMEABILIAZAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;4330-4-99-OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO;4391-6-00-OBRAS DE FUNDACOES;4292-8-02-OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL;4299-5-99-OUTRAS OBRAS DE EENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;4330-4-04-SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL.

**CLASSE:**

A - EXECUCAO DE OBRA, PRESTACAO DE SERVICOS, DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE TECNICA

**RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):**

**ALEX ASTH DA SILVA**

RNP: 2008425428

Registro: 2010104827 expedido em 26/04/2010

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuições: RES 218/73 - ART 08(AT.01 A 18)  
RES 218/73 - ART 09(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 30/05/2022

Inclusão como RT: 30/05/2022

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRONICA / OS ENG ELETRONICA

Inclusão como QT: 30/05/2022

Inclusão como RT: 30/05/2022

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA / OS ENG ELETRICA

**JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA**

RNP: 2016056673

Registro: 2017102128 expedido em 24/01/2017

TÍTULO: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO

Atribuições: RES 235/75 - ART 01

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: PARAGRAFO 1 DO ARTIGO 5 DA RESOLUCAO Nº 1073/2016, REFERENTES AS ATRIBUICOES CONSTANTES NO ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA, COM RESTRICAO A PONTES, ARTIGO 28 ALINEAS (A A K) E O ARTIGO 29 COM RESTRICAO A ALINEA (C) "APROVACAO NA CADEIRA DE "PONTES E GRANDES ESTRUTURAS METALICAS E EM CONCRETO ARMADO", PARA EXERCEREM AS FUNCOES DE ENGENHEIRO DE SECCOES TECNICAS , ENCARREGADAS DE PROJETAR E EXECUTAR OBRAS DE ARTE NAS ESTRADAS DE FERRO E DE RODAGEM" DO DECRETO 23569/33.

Inclusão como QT: 19/10/2020

Inclusão como RT: 19/10/2020

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL

Inclusão como QT: 12/11/2018

Inclusão como RT: 12/11/2018

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA PRODUCAO / OS ENG PRODUCAO

**KARIN KELLY LORAS CABAO**

RNP: 2020482991

Registro: 2021108070 expedido em 14/10/2021

TÍTULO: ENGENHEIRA FLORESTAL

Atribuições: RES 218/73 - ART 10(AT.01 A 18)

TÍTULO: ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuições: RES 359/91 ART 4 (AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 24/01/2023

Inclusão como RT: 24/01/2023

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA FLORESTAL / OS ENG FLORESTAL

**LUCAS PINTO DA SILVA**

RNP: 2019560160

Registro: 2020107125 expedido em 27/08/2020

TÍTULO: ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuições: RES 218/73 - ART 12(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 19/05/2022

Inclusão como RT: 19/05/2022

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA / OS ENG MECANICA



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

**CREA-RJ**

Página: 3/3  
Data: 04/01/2024

**CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

**2823/2024**

**VÁLIDA ATÉ: 31/03/2024**

**(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 2823/2024)**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO:** Fins de concorrência pública

**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 2823/2024**

**Emitida às: 04/01/2024 08:16 (hora de Brasília)**

**Código de controle do comprovante: 0.7966241596205049**

A capacidade técnico profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ ([www.crea-rj.org.br](http://www.crea-rj.org.br)).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Fica reservado ao Crea-RJ o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Válida em todo território nacional.

Assinado eletronicamente por Concyr Formiga Bernardes.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/atfd675a4-3b27-4a89-a5f6-b3dca0dd0938>.





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº1.025, de 30 de Outubro de 2009, do Confea que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ, o Acervo Técnico do profissional LUCAS PINTO DA SILVA referente à(s) Anotação(ões) de ... Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s): .....

Profissional: **LUCAS PINTO DA SILVA**.....

Registro: **2020107125** RNP: **2019560160**.....

Título Profissional: **ENGENHEIRO MECÂNICO** .....

ART Nº **2020230093695** - de **24/04/2023** Tipo de registro: **OBRA OU SERVICO**.....

Baixada em: **29/06/2023** por: **RESCISAO DE CONTRATO**.....

Executante: **LUKE'S ENGENHARIA LTDA** Registro: **2018200829**.....

Tipo Contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**.....

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI**.....

Endereço: **RUA DA CONCEICAO 67 - CENTRO**.....

**NITEROI RJ**.....

Finalidade: **INFRAESTRUTURA**.....

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI**.....

Atividade Técnica: .....

(1): **CONDUCAO DE EQUIPE DE MANUTENCAO**.....

(2): **CONDUCAO DE EQUIPE DE OPERACAO**.....

(3): **CONDUCAO DE EQUIPE DE REPARO**.....

Especificação da Atividade: .....

(1): **CONSERVACAO**.....

(2): **INSPECAO**.....

(3): **MECANIZACAO**.....

Complemento: .....

(1): **BOMBA MECÂNICA** .....

(2): **GERADOR** .....

(3): **VÁLVULA DE PRESSÃO** .....

Informação Complementar: .....

**MANUTENÇÃO PARTE MECÂNICA - PREVENTIVA E CORRETIVA DE GERADORES E BOMBAS SUBMERSÍVEIS NO MERGULHÃO ÂNGELA FERNANDES (AV. MARQUÊS DE PARANÁ) E NA ELEVATORIA DO INGÂ (RUA PRESIDENTE DOMICIANO)** .....

Nº do contrato: **08/2022**.....

Quantificação: **5,00 un**.....

Data de Celebração: **14/06/2022**.....

Data de Início: **14/06/2022**.....

Conclusão efetiva: **14/06/2023**.....

(CONTINUA)



**(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 4723/2024)**

Nº Homem hora/Jornada de Trabalho: 04:00.....

Valor de Contrato/Honorário: R\$ 621.358,20.....

Endereço: DIVERSOS LOGRADOUROS S/N - DIVERSOS BAIRROS.....

NITEROI RJ.....

RESSALVAS: .....

O Atestado em anexo não confere reconhecimento de habilitação profissional para ....  
o(s) serviço(s) referente(s) a ENGENHARIA ELÉTRICA [MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA  
E CORRETIVA DE GERADOR E MOTOBOMBA] o(s) qual(is) e(são) atribuição(es) que .....  
exige(m) responsabilidade Técnica de um ENGENHEIRO ELETRICISTA. ....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT,  
com ressalvas o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem  
cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. ....

**Certidão de Acervo Técnico nº 4723/2024**

**Emitida às: 05/01/2024 15:45 (hora de Brasília)**

**Código de controle do comprovante: 0.29886354823130235**

**Rio de Janeiro, 5 de Janeiro de 2024**

**LIVIA CANAVARRO DE OLIVEIRA**  
**Coordenadora em exercício de Acervo Técnico - Mat. 960**  
**(POR DELEGAÇÃO)**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ ([www.crea-rj.org.br](http://www.crea-rj.org.br)).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, inscrito no CNPJ: 28.521.748/0001-59, sito a Rua Visconde de Sepetiba, 987 – Centro – Niterói – RJ, por meio da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos -SECONSER, com sede na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, neste ato representada pela Senhora DAYSE NOGUEIRA MONASSA – Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, declara para quem de direito que a empresa **LUKE'S ENGENHARIA LTDA**, estabelecida à Rua Ator Paulo Gustavo, Nº 426 – Icaraí – Niterói – RJ, CEP: 24.230-065, CNPJ Nº 30.678.636/0001-58, registrada no CREA-RJ com o nº 2018200829, sob a responsabilidade técnica o Engenheiro Mecânico Lucas Pinto da Silva, registro profissional nº 2020107125 - CREA-RJ, o Engenheiro Eletricista Alex Asth da Silva, registro profissional nº 2010104827 - CREA-RJ, e responsabilidade técnica da Administradora de Empresas Samara Batalha de Santana, CRA-RJ Nº 20-98836, executou serviço de assistência técnica, por profissionais especializados, para a manutenção preventiva e corretiva de geradores e bombas submersíveis, com fornecimento de mão-de-obra de manutenção e com fornecimento de peças, no Mergulhão Ângela Fernandes, sito a Av. Marquês do Paraná e na Elevatória do Ingá, sito a Rua Presidente Domiciano, no município de Niterói- RJ, conforme transcrito no presente atestado de capacidade técnica, no período de 14/06/2022 a 14/06/2023.

Consolidado conforme termos abaixo:

**Contrato Nº 08/2022 de 14/06/2022, período de 12 meses, com valor global de R\$ 621.358,20 (seiscentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).**

Sendo os serviços consolidados identificados na planilha e descritivo abaixo relacionados:

QUANTIDADE	EQUIPAMENTOS	Média de Manutenção ANUAL
1	MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL DE RECALQUE, AUTO ASPIRANTE E/OU MOTORES DE INDUÇÃO DE 50 CV, 1200RPM, incluindo os serviços de Desmontagem e Montagem, Transporte, Manutenção mecânica dos equipamentos, dos motores, identificação, pintura e sua manutenção elétrica.	175
2	MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL DE RECALQUE, AUTO ASPIRANTE E/OU MOTORES DE INDUÇÃO DE 12,5 CV, 220/380V, incluindo os serviços de Desmontagem e Montagem, Transporte, Manutenção mecânica dos equipamentos, dos motores, identificação, pintura e sua manutenção elétrica.	175
1	MANUTENÇÃO DE GRUPO MOTOR GERADOR 125KVA, incluindo os serviços de Desmontagem e Montagem, Transporte, Manutenção mecânica dos equipamentos, dos motores, identificação, pintura e sua manutenção elétrica.	175
1	MANUTENÇÃO DE GRUPO MOTOR GERADOR 50KVA, incluindo os serviços de Desmontagem e Montagem, Transporte, Manutenção mecânica dos equipamentos, dos motores, identificação, pintura e sua manutenção elétrica.	175

FUNÇÃO	QUANT.
Profissional de Manutenção	2
Técnico em Eletromecânica	2
Encarregado de Manutenção	1
Meio Oficial de Manutenção	1
Pintor	1

Declaramos que a empresa prestou os serviços dentro da técnica correta, sem vícios, e em sua integralidade, não havendo nada que a desabone.

Niterói, 13 de setembro de 2023.



**DAYSE NOGUEIRA MONASSA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO**  
**E SERVIÇOS PÚBLICOS**

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: INUF-MUIG-CQTX-YZBJ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/01/2024 é(são) :

- Livia Canavarro de Oliveira - 05/01/2024 18:19:20 (Certificado Digital)



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº1.025, de 30 de Outubro de 2009, do Confea que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ, o Acervo Técnico do profissional LUCAS PINTO DA SILVA referente à(s) Anotação(ões) de .... Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s): .....

Profissional: **LUCAS PINTO DA SILVA**.....

Registro: **2020107125** RNP: **2019560160**.....

Título Profissional: **ENGENHEIRO MECANICO** .....

ART Nº 2020230093695 - de 24/04/2023 Tipo de registro: **OBRA OU SERVICO**.....

Executante: **LUKE'S ENGENHARIA LTDA** Registro: **2018200829**.....

Tipo Contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**.....

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI**.....

Endereço: **RUA DA CONCEICAO 67 - CENTRO**.....

**NITEROI RJ**.....

Finalidade: **INFRAESTRUTURA**.....

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI**.....

Atividade Técnica: .....

(1): **CONDUCAO DE EQUIPE DE MANUTENCAO**.....

(2): **CONDUCAO DE EQUIPE DE OPERACAO**.....

(3): **CONDUCAO DE EQUIPE DE REPARO**.....

Especificação da Atividade: .....

(1): **CONSERVACAO**.....

(2): **INSPECAO**.....

(3): **MECANIZACAO**.....

Complemento: .....

(1): **BOMBA MECÂNICA** .....

(2): **GERADOR** .....

(3): **VÁLVULA DE PRESSÃO** .....

Informação Complementar: .....

**MANUTENÇÃO PARTE MECÂNICA - PREVENTIVA E CORRETIVA DE GERADORES E BOMBAS SUBMERSÍVEIS NO MERGULHÃO ÂNGELA FERNANDES (AV. MARQUÊS DE PARANÁ) E NA ELEVATORIA DO INGÁ (RUA PRESIDENTE DOMICIANO)** .....

Nº do contrato: **08/2022**.....

Quantificação: **5,00 un**.....

Data de Celebração: **14/06/2022**.....

Data de Início: **14/06/2022**.....

Situação: **Atividade Em Andamento**.....

Nº Homem hora/Jornada de Trabalho: **04:00**.....

(CONTINUA)



**(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 55722/2023)**

Valor de Contrato/Honorário: R\$ 621.358,20.....

Endereço: DIVERSOS LOGRADOUROS S/N - DIVERSOS BAIROS.....

NITEROI RJ.....

RESSALVAS: .....

O Atestado em anexo não confere reconhecimento de habilitação profissional para ...

o(s) serviço(s) referente(s) a ENGENHARIA ELÉTRICA [MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA .

E CORRETIVA DE GERADOR E MOTOBOMBA] o(s) qual(is) e(são) atribuição(es) que .....

exige(m) responsabilidade Técnica de um ENGENHEIRO ELETRICISTA. ....

OBSERVAÇÕES: .....

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE AOS SERVIÇOS REALIZADOS PARCIALMENTE CONFORME PERÍODO OU ...

QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ATESTADO ANEXO. ....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT,

com ressalvas e observações, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da .....

obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele .....

constant es. ....

**Certidão de Acervo Técnico nº 55722/2023**

**Emitida às: 25/04/2023 17:33 (hora de Brasília)**

**Código de controle do comprovante: 0.6468632551960072**

**Rio de Janeiro, 25 de Abril de 2023**

**LETICIA TEIXEIRA MOLINARI GENTIL**  
**Coordenadora de Acervo Técnico - Mat. 1175**  
**(POR DELEGAÇÃO)**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ ([www.crea-rj.org.br](http://www.crea-rj.org.br)).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

## Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, inscrito no CNPJ: 28.521.748/0001-59, sito a Rua Visconde de Sepetiba, 987 – Centro – Niterói – RJ, por meio da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, neste ato representada pela Senhora DAYSE NOGUEIRA MONASSA – Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, declara para quem de direito que a empresa **LUKE'S ENGENHARIA LTDA**, estabelecida à R. Ator Paulo Gustavo, Nº 426 – Icaraí – Niterói – RJ, Cep: 24.230-065, CNPJ Nº 30.678.636/0001-58, registrada no CREA-RJ com o nº 2018200829, sob a responsabilidade técnica o Engenheiro Mecânico Lucas Pinto da Silva, registro profissional nº 2020107125 - CREA-RJ, o Engenheiro Eletricista Alex Asth da Silva, e responsabilidade técnica da Administradora de Empresas Samara Batalha de Santana, CRA-RJ Nº 20-98836, executou **serviços de assistência técnica, por profissionais especializados, para a manutenção preventiva e corretiva de geradores e motobombas submersíveis, com fornecimento de peças, no Mergulhão Ângela Fernandes(Av. Marquês de Paraná) e na Elevatória do Ingá(Rua Presidente Domiciano), município de Niterói, conforme transcrito no presente atestado de capacidade técnica, no período de 14/06/2022 até a presente data.**

Consolidado conforme termos abaixo:

**Contrato vigente: Nº 08/2022 de 14/06/2022, período de 12 meses, com valor global de R\$ 621.358,20 (Seiscentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos);**

Sendo os serviços consolidados identificados na planilha e descritivo abaixo relacionados:

QUANTIDADE	EQUIPAMENTOS	Média de Manutenção ANUAL
1	MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL DE RECALQUE, AUTO ASPIRANTE E/OU MOTORES DE INDUÇÃO DE 50 CV, 1200RPM, incluindo os serviços de Desmontagem e Montagem, Transporte, Manutenção mecânica dos equipamentos, dos motores, identificação, pintura e sua manutenção elétrica.	175
2	MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL DE RECALQUE, AUTO ASPIRANTE E/OU MOTORES DE INDUÇÃO DE 12,5 CV, 220/380V, incluindo os serviços de Desmontagem e Montagem, Transporte, Manutenção mecânica dos equipamentos, dos motores, identificação, pintura e sua manutenção elétrica.	175
1	MANUTENÇÃO DE GRUPO MOTOR GERADOR 125KVA, incluindo os serviços de Desmontagem e Montagem, Transporte, Manutenção mecânica dos equipamentos, dos motores, identificação, pintura e sua manutenção elétrica.	175
1	MANUTENÇÃO DE GRUPO MOTOR GERADOR 50KVA, incluindo os serviços de Desmontagem e Montagem, Transporte, Manutenção mecânica dos equipamentos, dos motores, identificação, pintura e sua manutenção elétrica.	175

DAYSE NOGUEIRA  
MONASSA:642121  
57772

Assinado de forma digital por  
DAYSE NOGUEIRA  
MONASSA:64212157772  
Dados: 2023.03.03 12:26:33  
-03'00'

<https://verificador.iti.gov.br/>



FUNÇÃO	QUANT.
Profissional de Manutenção	2
Técnico em Eletromecânica	2
Encarregado de Manutenção	1
Meio Oficial de Manutenção	1
Pintor	1

Declaramos que a empresa prestou os serviços dentro da técnica correta, sem vícios, e em sua integridade, não havendo nada que a desabone.

Niterói, 01 de Março de 2023.

DAYSE NOGUEIRA  
MONASSA:64212  
157772

Assinado de forma digital  
por DAYSE NOGUEIRA  
MONASSA:64212157772  
Dados: 2023.03.03 12:26:46  
-03'00'

---

**DAYSE NOGUEIRA MONASSA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: U3LK-BE7O-QXCC-9ACL



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/04/2023 é(são) :

- Leticia Teixeira Molinari Gentil - 26/04/2023 16:28:37 (Certificado Digital)



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº1.025, de 30 de Outubro de 2009, do Confea que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ, o Acervo Técnico do profissional JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA referente à(s) ..... Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s): .....

Profissional: **JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA**.....

Registro: **2017102128** RNP: **2016056673**.....

Título Profissional: **ENGENHEIRO DE PRODUCAO e ENGENHEIRO CIVIL** .....

ART Nº 2020230093648 - de 24/04/2023 Tipo de registro: **OBRA OU SERVICO**.....

Executante: **LUKE'S ENGENHARIA LTDA** Registro: **2018200829**.....

Tipo Contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**.....

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI**.....

Endereço: **RUA DA CONCEICAO 67 - CENTRO**.....

**NITEROI RJ**.....

Finalidade: **INFRAESTRUTURA**.....

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI**.....

Atividade Técnica: .....

(1): **CONDUCAO DE EQUIPE DE MANUTENCAO**.....

(2): **DIRECAO DE SERVICO TECNICO**.....

(3): **ORIENTACAO TECNICA**.....

Especificação da Atividade: .....

(1): **CONSERVACAO**.....

(2): **LIMPEZA**.....

(3): **PINTURA**.....

Complemento: .....

(1): **HIDROSSANITARIA** .....

(2): **OUTROS** .....

(3): **EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIO URBANO** .....

Informação Complementar: .....

**CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODAS ESTAÇÕES BHLS** .....

**INTEGRANTES DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE NITERÓI.** .....

Nº do contrato: **25/2022**.....

Quantificação: **14,00 un**.....

Data de Celebração: **29/12/2022**.....

Data de Início: **29/12/2022**.....

Situação: **Atividade Em Andamento**.....

Nº Homem hora/Jornada de Trabalho: **04:00**.....

Valor de Contrato/Honorário: **R\$ 2.508.423,47**.....

(CONTINUA)



(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 55694/2023)

Endereço: DIVERSOS LOGRADOUROS S/N - DIVERSOS BAIRROS.....  
NITEROI RJ.....

RESSALVAS: .....

O Atestado em anexo não confere reconhecimento de habilitação profissional para ....  
o(s) serviço(s) referente(s) a ENGENHARIA ELÉTRICA [INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO .....  
ELÉTRICA, DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO LUMINOSA], ENGENHARIA MECÂNICA [SOLDAS E .....  
MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA] E ENGENHARIA FLORESTAL [PODA E CAPINA] o(s) .....  
qual(is) e(são) atribuição(es) que exige(m) responsabilidade Técnica de um .....  
ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO MECÂNICO E ENGENHEIRO FLORESTAL. ....

OBSERVAÇÕES: .....

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE AOS SERVIÇOS REALIZADOS PARCIALMENTE CONFORME PERÍODO OU ...  
QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ATESTADO ANEXO. ....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT,  
com ressalvas e observações, o atestado contendo 7 folha(s), expedido pelo contratante da .....  
obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele .....  
constantes. ....

**Certidão de Acervo Técnico nº 55694/2023**  
**Emitida às: 25/04/2023 16:31 (hora de Brasília)**  
**Código de controle do comprovante: 0.6703261216910634**

**Rio de Janeiro, 25 de Abril de 2023**

**LETICIA TEIXEIRA MOLINARI GENTIL**  
**Coordenadora de Acervo Técnico - Mat. 1175**  
**(POR DELEGAÇÃO)**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ ([www.crea-rj.org.br](http://www.crea-rj.org.br)).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, CNPJ: 28.521.748/0001-59, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, atesta para os devidos fins, que a empresa LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ: 30.678.636/0001-58, com sede em Niterói, à Avenida Anita Nilo Peçanha, 106, São Francisco, CEP: 24.360-210, executou serviços de conservação e manutenção referente ao Contrato 25/2022, no valor de **R\$ 2.508.423,47** (dois milhões, quinhentos e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos, pelo período contratual de **12 meses**, o contrato encontra-se em andamento e seu início se deu em **29/12/2022**.

Tendo como responsável técnico o **Engenheiro Civil Jhonattas Lucas de Oliveira Souza, registro profissional nº 2017102128 - CREA-RJ, o Engenheiro Eletricista Alex Asth da Silva, registro profissional nº 2010104827 - CREA-RJ, Engenheiro Mecânico Lucas Pinto da Silva, registro profissional nº 2020107125 - CREA-RJ e a Engenheira Florestal Karin Kelly Loras Cabao, registro profissional nº 2021108070 - CREA-RJ** cumprindo as metas pactuadas com comprometimento as boas práticas de gestão dos recursos, tendo como objeto a contratação de empresa prestadora de serviço de assistência técnica, por profissionais especializados, para a conservação, manutenção preventiva e corretiva das estações BHLS, localizadas no âmbito do município de Niterói, realizando os serviços abaixo:

### - Manutenção parte Civil

Atividades desempenhadas pelo **Engenheiro Civil**:

- Item 1 – Instalação de cerca protetora de borda de vala, incluindo tela plástica, na cor laranja e amarela (colocação e retirada).
- Item 2 – Instalação de placa de sinalização preventiva para obra em via pública, com pintura da placa e suporte de madeira (colocação e retirada).
- Item 5 – Remoção de papel de parede, inclusive limpeza do excesso de cola.
- Item 6 - Remoção de vidro temperado acima de 0,30 x 0,30m, incluindo limpeza.
- Item 7 – Limpeza dos vidros, realizados nos dois lados.
- Item 8 – Limpeza de pisos cimentados.
- Item 9 – Limpeza de paredes revestidas, com uso de escadas/andaime até dois pavimentos.

DAYSE NOGUEIRA  
MONASSA:642121577  
72

Assinado de forma digital por  
DAYSE NOGUEIRA  
MONASSA:64212157772  
Dados: 2023.03.03 12:21:27 -03'00'

**DAYSE NOGUEIRA MONASSA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
<https://verificador.iti.gov.br/>

- Item 12 – Limpeza de concreto aparente com jato de água e uso de solvente e escova de piaçava.
- Item 20 – Assentamento de pisos de mármore ou granito, exclusive estes, em placas, em superfície em osso, com nata de cimento sobre argamassa de cimento, areia e saibro, no traço 1:2:2, com espessura média de 3,5cm e rejuntamento de cimento branco e corante
- Item 21 – Piso tátil direcional - elementos em inox (12 peças/m)
- Item 22 – Piso tátil alerta - elementos em inox (100 peças/m)
- Item 23 – Retirada e colocação de guarda - corpo chumbado em concreto.
- Item 24 - Retirada e colocação de corrimão chumbado em concreto, Retirada e colocação de guarda corpo em vidro.
- Item 25 – Retirada e instalação de vidro temperado incolor de 10mm de espessura.
- Item 26 - Retirada e instalação de vidro temperado incolor de 6mm de espessura.
- Item 27 - Retirada e instalação de suporte simples de centro para vidro temperado de 10mm e 6mm.
- Item 32 – Pintura interna e externa sobre o guarda corpo e corrimão com esmalte sintético brilhante ou acetinado.
- Item 33 – Remoção de pintura a óleo esmalte alquídica e vernizes.
- Item 34 – Pintura de piso cimentado liso com 100% de tinta acrílica.
- Item 40 - Recuperação de meio-fio com argamassa de cimento e areia

#### - Manutenção parte Elétrica

#### Atividades desempenhadas pelo Engenheiro Eletricista:

- Item 3 – Instalação de balizador vagalume com pisca alerta.
- Item 4 – Instalação de cavalete minicade equipado com painéis refletidos de alta intensidade e um pisca alerta com célula fotoelétrica alimentada por 2 baterias de 6V.
- Item 28 – Fio de cobre com isolamento termoplástico, antichama, compreendendo - preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 2,5mm<sup>2</sup>, 450/750v. fornecimento e colocação
- Item 29 – Fio de cobre com isolamento termoplástico, antichama, compreendendo -preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 4mm<sup>2</sup>, 450/750v. fornecimento e colocação
- Item 30 – Instalação lâmpada fluorescente tubular, de 18w. fornecimento e colocação
- Item 31 – Instalação de lâmpadas de led tubular de 1200mm, T8, 18w, fluxo luminoso em torno de 1850LM.
- Item 35 – Instalação de luminária fluorescente tubular 2X 32w, incluindo as lâmpadas.

DAYSE NOGUEIRA  
MONASSA:642121  
57772

Assinado de forma digital por  
DAYSE NOGUEIRA  
MONASSA:64212157772  
Dados: 2023.03.03 12:21:49  
-03'00

- Item 36 – Instalação de reator eletrônico de alto fator de potência, para lâmpada fluorescente, 2x 18W, Bivolt, 127/220V.
- Item 37 - Instalação de reator eletrônico de alto fator de potência, para lâmpada fluorescente, 2x 32W, Bivolt, 127/220V.
- Item 39 – Retirada e reposição de toda aparelhagem de iluminação, incluindo lâmpadas.
- Item 41 – Retirada de luminária, instalada em cordoalha, teto ou parede
- Item 42 – Retirada de reator para lâmpada de descarga instalado até 7,00 de altura
- Item 43 – Retirada ou substituição de relé fotoelétrico individual, instalado até 12,00m de altura

#### - Manutenção parte Mecânica

Atividades desempenhadas pelo **Engenheiro Mecânico**:

- Item 10 – Limpeza de painéis de alumínio.
- Item 11 – Limpeza de painéis de aço escovado.
- Item 13 – Lixamento mecânico, para limpeza ou preparação estruturas metálicas, utilizando lixadeira, considerando a área efetivamente lixada.
- Item 14 – Solda de topo em tubos galvanizados no diâmetro 2”, utilizando conversor elétrico, inclusive corte e/ou chanfro das extremidades
- Item 23 – Solda de guarda corpo em tubo de aço inox 3”, incluindo montantes flangeados em tubos inox.
- Item 24 – Solda em corrimão em aço inoxidável em 4”
- Item 38 – Solda para instalação de lixeira quadrada em aço inox de 100L.

#### - Manutenção parte Florestal

Atividades desempenhadas pelo **Engenheiro Florestal**:

- Item 18 – varredura, poda e capina em superfícies gramadas cimentadas ou asfaltadas.
- Item 19 – retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão c/no mínimo 4,00m<sup>3</sup> de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância.

DAYSE NOGUEIRA  
MONASSA:642121  
57772

Assinado de forma digital  
por DAYSE NOGUEIRA  
MONASSA:64212157772  
Dados: 2023.03.03  
12:22:08 -03'00'

**Local da prestação do serviço:**

**Estações BHLS – Município de Niterói– Rio de Janeiro.**

ESTAÇÕES
BHLS CHARITAS ESTAÇÃO INICIAL
BHLS CAFUBÁ
BHLS LAGOA DE PIRATININGA
BHLS PIRATININGA
BHLS MARALEGRE
BHLS OCEÂNICA
BHLS SANTO ANTONIO
BHLS VILA SÃO PEDRO
BHLS VILA MORRO DA PEÇA
BHLS MARAVISTA
BHLS PRAÇA CENTRAL
BHLS BOA VISTA
BHLS ENGENHO DO MATO
BHLS MARQUÊS DE PARANÁ

**Obs.: Planilha discriminativa dos serviços em tabela EMOP na folha nº 4, 5 e 6 são parte integrante do presente atestado.**

Declaramos que todos os serviços foram prestados com qualidade, Segurança Técnica e Operacional, com excelência e dentro das padronizações vigentes, tendo sido atendidos satisfatoriamente os prazos e condições contratuais, nada havendo que desabone sua conduta.

Niterói, 01 de março de 2023.

DAYSE NOGUEIRA  
MONASSA:642121  
57772

Assinado de forma digital  
por DAYSE NOGUEIRA  
MONASSA:64212157772  
Dados: 2023.03.03  
12:22:31 -03'00'



MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES BHLS DE NITERÓI NO PERÍODO DE 12 MESES
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DAYSE  
NOGUEIRA  
MONASSA:64212  
157772

Assinado de forma digital  
por DAYSE NOGUEIRA  
MONASSA:64212157772  
Dados: 2023.03.03  
12:24:32 -03'00'

**DAYSE NOGUEIRA MONASSA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
<https://verificador.iti.gov.br/>



ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
<b>CANTEIRO DE OBRA</b>				
1	02.011.0010-A	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA,COM TELA PLASTICA NA COR LARANJA OU AMARELA,CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZACAO,INCLUSIVE APOIOS,FORNECIMENTO,COLOCACAO E RETIRADA	M2	3141,00
2	02.030.0005-A	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA,DEACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA,FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	168,00
3	02.030.0010-A	BALIZADOR VAGALUME (ALUGUEL),EQUIPADO COM PISCA ALERTA E PAINELIS DE FITA REFLETIVA PADRAO ENGENHARIA COM ALTURA DE 1,32M,DE ACORDO COM O MANUAL DA CET-RIO,INCLUSIVE MANUTENCAO,PRIMEIRA COLOCACAO E RETIRADA DA OBRA	UNXMES	168,00
4	02.030.0020-A	CAVALETE MINICADE (ALUGUEL),EQUIPADO COM PAINELIS REFLETIVOSDE ALTA INTENSIDADE E UM PISCA ALERTA COM CELULA FOTO-ELETRICA,ALIMENTADA POR 2 BATERIAS DE 6V (DISPENSA O USO DE GERADOR)	UNXMES	168,00
<b>TOTAL DA CATEGORIA 02:</b>				
<b>SERVICOS COMPLEMENTARES</b>				
5	05.001.0087-A	REMOCAO DE PAPEL DE PAREDE INCLUSIVE LIMPEZA DO EXCESSO DE COLA NA PAREDE	M2	4039,00
6	05.001.0131-A	REMOCAO DE VIDRO ACIMA DE 0,30X0,30M,COM LIMPEZA LOCAL	M2	644,00
7	05.001.0350-A	LIMPEZA DE VIDROS FEITA NOS DOIS LADOS,CONTADO UM LADO	M2	887,00
8	05.001.0360-A	LIMPEZA DE PISOS CIMENTADOS	M2	5385,00
9	05.001.0393-A	LIMPEZA EM PAREDE REVESTIDA COM CHAPAS LAMINADAS,INCLUSIVE OUSO DE ESCADA ATE 2 PAVIMENTOS,EXCLUSIVE ANDAIMES	M2	1670,00
10	05.001.0410-A	LIMPEZA DE PAINELIS DE ALUMINIO	M2	1670,00
11	05.001.0415-A	LIMPEZA DE PAINELIS DE ACO ESCOVADO	M2	1670,00
12	05.004.0010-A	LIMPEZA DE CONCRETO APARENTE COM JATO D'AGUA SOLVENTE E ESCOVA DE PIACAIVA	M2	3769,00
13	05.004.0070-A	LIXAMENTO MECANICO PARA LIMPEZA OU PREPARACAO DE ESTRUTURASMETALICAS,UTILIZANDO LIXADEIRA ELETRICA,CONSIDERANDO A AREAEFETIVAMENTE LIXADA	M2	1670,00
14	05.027.0011-A	SOLDA DE TOPO,EM TUBOS DE ACO GALVANIZADO NO DIAMETRO DE 2",UTILIZANDO CONVERSOR ELETRICO,INCLUSIVE CORTE EIOU CHANFRO DAS EXTREMIDADES	UN	334,00
<b>TOTAL DA CATEGORIA 05:</b>				
<b>GALERIAS, DRENOS E CONEXOS</b>				
15	06.016.0002-A	TAMPAO COMPLETO DE FFP*,COM 120 A 125KG,PARA POÇO DE VISITAOU CAIXA DE AREIA,PADRAO CEDAE(C-3),CARGA MINIMA PARA TESTE25T,RESISTENCIA MAXIMA DE ROMPIMENTO 31,25T E FLECHA RESIDUAL MAXIMA DE 17MM,ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 EM	UN	168,00
<b>TOTAL DA CATEGORIA 06:</b>				
<b>BASES E PAVIMENTOS</b>				
16	08.006.0015-A	REJUNTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO,COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3,COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS	M2	1680,00
17	RV 14.10.0100 (B)	RECOMPOSICAO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES COM RESISTENCIA DE 11MPA, COM 8CM DE ESPESURA, INCLUSIVE DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO DO PISO EXISTENTE.(DESONERADO)	M2	942,00
<b>TOTAL DA CATEGORIA 08:</b>				
<b>SERVICOS DE PARQUES E JARDINS</b>				
18	09.005.0025-A	VARREDURA EM SUPERFICIES CIMENTADAS OU ASFALTADAS(104 VEZESPOR ANO)	HA	3,14
19	09.005.0036-A	RETIRADA DE MATERIAL PROVENIENTE DE PODA,DE VARREDURA,OU DELIMPEZAS DIVERSAS,A SER FEITA EM CAMINHAO C/NO MINIMO 4,00M3DE CAPACIDADE,COMPREENDENDO CARGA,DESCARGA E TRANSPORTE ATE30KM DE DISTANCIA	M3	7,54
<b>TOTAL DA CATEGORIA 09:</b>				
<b>REVESTIMENTOS DE PAREDES, TETOS E PISOS</b>				
20	13.330.0020-A	ASSENTAMENTO DE PISOS DE MARMORE OU GRANITO,EXCLUSIVE ESTES,EM PLACAS,EM SUPERFICIE EM OSSO,COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO,AREIA E SAIBRO,NO TRACO 1:2:2,COM ESPESURA MEDIA DE 3,5CM E REJUNTAMENTO DE CIMENTO BRANCO E CORANTE	M2	376,00
21	11903/ORSE	PISO TÁTIL DIRECIONAL - ELEMENTOS EM INOX (12 PEÇAS/M)	M	252,00
22	11902/ORSE	PISO TÁTIL ALERTA - ELEMENTOS EM INOX (100 PEÇAS/M)	M	168,00
<b>TOTAL DA CATEGORIA 13:</b>				
<b>ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS</b>				
23	07693/ORSE	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO INOX Ø=3", COM MONTANTES FLANGEADO EM TUBO INOX Ø=3" E COM FECHAMENTO EM TUBO Ø=2", COM ACABAMENTO POLIDO, H=0,90M, FIXADO NAS EXTREMIDADES	M	168,00
24	14.002.0225-A	CORRIMAO DE TUBO DE ACO INOXIDAVEL,DIAMETRO 4" COM GUARDA-CORPO EM VIDRO EXCLUSIVE ESTE, FIXADO EM MONTANTES DE TUBO DEACO INOXIDAVEL, ESCOVADO, DIAMETRO 2.1/2",ALTURA 1,00M, ENVOLVENDO TUBO METALON DE 1.1/4" FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	48,00
25	14.004.0120-A	VIDRO TEMPERADO INCOLOR,10MM DE ESPESURA,PARA PORTAS OU PAINELIS FIXOS,EXCLUSIVE FERRAGENS,FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	586,00
26	14.004.0121-A	VIDRO TEMPERADO,INCOLOR,COM 6MM DE ESPESURA,ENCAIXILHADO EMMADEIRA,ALUMINIO OU FERRO,FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	57,00
27	14.007.0336-A	SUPORTE SIMPLES DE CENTRO PARA VIDRO TEMPERADO DE 10MM.FORNECIMENTO	UN	672,00
<b>TOTAL DA CATEGORIA 14:</b>				
<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS</b>				
28	15.008.0020-A	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,ANTICHAMA,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIAÇAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 2,5MM2,450V/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	3360,00
29	15.008.0025-A	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,ANTICHAMA,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIAÇAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 4MM2,450V/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	3360,00
30	15.020.0034-A	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR,DE 18W.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	336,00
31	15.020.0173-A	LAMPADA LED,TUBULAR,1200MM,T8,18W,FLUXO LUMINOSO EM TORNO DE1850LM	UN	336,00
<b>TOTAL DA CATEGORIA 15:</b>				
<b>PINTURA</b>				
32	17.017.0350-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO GALVANIZADO OU ALUMINIO,USANDO FUNDO PARA GALVANIZADO,INCLUSIVE LIXAMENTO LEVE,LIMPEZA,DESENGORDURAMENTO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO COM ESMALTE SINTETICO BRILHANTE OU ACETINADO	M2	1392,00
33	17.035.0030-A	REMOCAO DE PINTURA A OLEO,ESMALTE ALQUIDICA E VERNIZES	M2	1392,00
34	17.040.0024-A	PINTURA DE PISO CIMENTADO LISO COM TINTA 100% ACRILICA,INCLUSIVE LIXAMENTO,LIMPEZA E TRES DEMAOS DE ACABAMENTO APLICADASA ROLO DE LA,DILUICAO EM AGUA A 20%	M2	1680,00
<b>TOTAL DA CATEGORIA 17:</b>				
<b>APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS</b>				
35	18.027.0408-A	LUMINARIA FLUORESCENTE TUBULAR DE SOBREPOR,2X32W(INCLUSIVE LAMPADAS),COM ALETAS,CORPO EM CHAPA DE ACO TRATADA E PINTURAELETROSTATICA BRANCA,REFLETOR EM ALUMINIO DE ALTO BRILHO,COMREATOR DE ALTO FATOR DE POTENCIA,BI-VOLT.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	48,00
36	18.250.0049-A	REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA(AFP>=0,92)PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X18W,BIVOLT,127/220V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	48,00
37	18.250.0053-A	REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA(AFP>=0,92)PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X32W,BIVOLT,127/220V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	48,00
38	18.016.0000-F	LIXEIRA INOX QUADRADA COM ARO INOX 100L	UN	14,00
39	18.265.0001-A	RETIRADA E RECOLOCACAO DE APARELHOS DE ILUMINACAO,INCLUSIVELAMPADA	UN	48,00
<b>TOTAL DA CATEGORIA 18:</b>				
<b>CUSTOS RODOVIARIOS</b>				
40	20.012.0020-A	RECUPERACAO DE MEIO-FIO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M	840,00
<b>TOTAL DA CATEGORIA 20:</b>				
<b>ILUMINAÇÃO</b>				
41	21.004.0150-A	RETIRADA DE LUMINARIA,INSTALADA EM CORDOALHA,TETO OU PAREDE	UN	336,00
42	21.004.0158-A	RETIRADA DE REATOR PARA LAMPADA DE DESCARGA INSTALADO ATE 7,00 DE ALTURA	UN	336,00
43	21.004.0170-A	RETIRADA OU SUBSTITUICAO DE RELE FOTOELETRICO INDIVIDUAL,INSTALADO ATE 12,00M DE ALTURA	UN	336,00
<b>TOTAL DA CATEGORIA 21:</b>				

DAYSE NOGUEIRA  
MONASSA:64212157772

Assinado de forma digital por DAYSE NOGUEIRA MONASSA:64212157772  
Dados: 2023.03.03 12:25:02 -03'00'



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Conservação e  
Serviços Públicos  
SECONSER

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S				
44	COMPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	MES	12,00	
		<b>TOTAL EPI'S 22:</b>		
FERRAMENTAS				
45	COMPOSIÇÃO DE FERRAMENTAS POR FAMÍLIA	MES	12,00	
		<b>TOTAL FERRAMENTAS 23:</b>		
MATERIAIS				
46	COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - MATERIAIS	DIVERSOS	12,00	
		<b>TOTAL MATERIAIS 24:</b>		
REFEIÇÃO				
47	COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CAFÉ DA MANHÃ	DIVERSOS	12,00	
		<b>TOTAL REFEIÇÃO 25:</b>		

ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO			
<b>05.105.0130-A</b>	<b>ENGENHARIA E COORDENAÇÃO</b>			
<b>1915</b>	<b>MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>HORAS</b>	<b>MESES</b>
<b>1915</b>	Engenheiro civil	H	40	12
<b>1915</b>	Engenheiro Mecânico	H	40	12
<b>1915</b>	Engenheiro Eletricista	H	40	12
<b>1915</b>	Engenheiro Florestal	H	40	12
	<b>PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>MESES</b>
<b>05.105.0108-A</b>	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1	12
<b>05.105.0112-A</b>	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1	12
<b>05.105.0106-A</b>	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1	12
	<b>VEÍCULOS DE TRANSPORTES</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>MESES</b>
<b>19.004.0000-F</b>	VEÍCULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR 100% ELÉTRICO, PARA TAREFAS OPERACIONAIS, INCLUSIVE MOTORISTA.	MÊS	1	12
<b>19.004.0001-F</b>	VEÍCULO MODELO UTILITÁRIO, 100% ELÉTRICO, PARA TAREFAS DE FISCALIZAÇÃO, INCLUSIVE MOTORISTA	MÊS	1	12

DAYSE NOGUEIRA  
MONASSA:642121  
57772

Assinado de forma digital por  
DAYSE NOGUEIRA  
MONASSA:64212157772  
Dados: 2023.03.03 12:25:36  
-03'00'

**DAYSE NOGUEIRA MONASSA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
<https://verificador.iti.gov.br/>

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: MS5R-ANYU-LLHE-D6AC



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/04/2023 é(são) :

- Leticia Teixeira Molinari Gentil - 26/04/2023 16:31:15 (Certificado Digital)



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº1.025, de 30 de Outubro de 2009, do Confea que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ, o Acervo Técnico do profissional CELIO HOTZ NEVES referente à(s) Anotação(ões) de ..... Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s): .....

Profissional: **CELIO HOTZ NEVES**.....

Registro: **2002100500** RNP: **2009452496**.....

Título Profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA** .....

ART Nº 2020200144775 - de 02/09/2020 Tipo de registro: OBRA OU SERVICO.....

Baixada em: 08/01/2021 por: CONCLUSAO.....

Executante: LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME Registro: 2018200829.....

Tipo Contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO.....

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI.....

Endereço: RUA DA CONCEICAO 67 - CENTRO.....

NITEROI RJ.....

Finalidade: SAUDE.....

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI.....

Atividade Técnica: .....

(1): ANALISE.....

(2): CONDUCAO DE EQUIPE DE INSTALACAO.....

(3): EXECUCAO DE INSTALACAO.....

Especificação da Atividade: .....

(1): INSPECAO.....

(2): OUTROS.....

Complemento: .....

(1): REDE ELETRICA .....

(2): ELETROBOMBA .....

(3): EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS .....

Informação Complementar: .....

INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL DE 50CV. ....

Nº do contrato: 12/2020.....

Quantificação: 1,00 un.....

Data de Celebração: 18/08/2020.....

Data de Início: 01/09/2020.....

Prazo do Contrato: DETERMINADO 7 dia(s).....

Nº Homem hora/Jornada de Trabalho: 40.....

Valor de Contrato/Honorário: R\$ 33.930,77.....

Endereço: RUA PRESIDENTE DOMICIANO 30 - INGA.....

(CONTINUA)



(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 3288/2021)

NITEROI RJ.....

Vinculada a ART Nº: 2020200144662 por participação técnica: EQUIPE.....

Data de Pagamento: 02/09/2020.....

Profissional: EDINO GOMES DE BARROS JUNIOR.....

RNP: 2016644826 ENGENHEIRO MECANICO .....

RESSALVAS: .....

O Atestado em anexo não confere reconhecimento de habilitação profissional para ...  
o(s) serviço(s) referente(s) a ENGENHARIA MECÂNICA [ INSTALAÇÃO MECÂNICA DO .....  
CONJUNTO MOTOBOMBA ] o(s) qual(is) e(são) atribuição(es) que exige(m) .....  
responsabilidade Técnica de um ENGENHEIRO MECÂNICO. ....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT,  
com ressalvas o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem ..  
cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. ....

**Certidão de Acervo Técnico nº 3288/2021**  
**Emitida às: 08/01/2021 17:47 (hora de Brasília)**  
**Código de controle do comprovante: 0.888908694922278**

**Rio de Janeiro, 8 de Janeiro de 2021**

**LETICIA TEIXEIRA MOLINARI GENTIL**  
**Coordenadora em exercício de Acervo Técnico - Mat. 1175**  
**(POR DELEGAÇÃO)**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ ([www.crea-rj.org.br](http://www.crea-rj.org.br)).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Assinado eletronicamente por Concyr Formiga Bernardes.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/atfd675a4-3b27-4a89-a5f6-b3dca0dd0938>.  
Este documento foi assinado digitalmente por Leticia Teixeira Molinari Gentil



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a **LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME**, CNPJ: 30.678.636/0001-58, com sede em Niterói, à Avenida Anita Nilo Peçanha, 106, São Francisco, CEP: 24.360-210, executou serviço sob contrato nº 12/2020 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, PREFEITURA MUNICIPIO DE NITERÓI**, CNPJ: 28.521.748/0001-59, valor de R\$ 33.930,77 (trinta e três mil, novecentos e trinta reais e setenta e sete centavos), realizado entre **01/09/2020 à 08/09/2020**, tendo como responsável técnico o **Engenheiro Eletricista Célio Hotz Neves**, registro profissional nº **2002100500 CREA-RJ** e o **Engenheiro Mecânico Édino Gomes de Barros Junior**, registro profissional **2017118445 - CREA-RJ**, cumprindo as metas pactuadas com comprometimento as boas práticas de gestão dos recursos, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para realização de serviço de instalação elétrica de um conjunto de motobomba submersível, com fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, realizando os serviços abaixo:

- Instalação Elétrica e Mecânica de conjunto de Motobomba submersível de 50 CV/1200 RPM, incluindo pedestal, tubo guia, corrente galvanizada, chumbador, boia de nível e quadro de comando para recalque de águas e efluentes com quadro elétrico, incluindo caixa de sobrepor IP 65 de aço carbono cinza RAL 7032, comporta, contraporta e teto protetor, para acionamento 380V, até 35Kw por soft starter com display integrado, tensão de comando 220AC, disjuntor de caixa moldada com manopla rotativa e chave seccionadora base fusível NH, minicontactores auxiliares, rele flygt, sinalização de led, botoeiras de acionamento, emergência e seletora da porta interna, automação para bóias de nível.

Local da prestação do serviço: Rua Presidente Domiciano esquina com Rua Domingos Saad - Boa viagem – Niterói - RJ.

Declaramos que todos os serviços foram prestados com qualidade, Segurança Técnica e Operacional, com excelência e dentro das padronizações vigentes, tendo sido atendidos satisfatoriamente os prazos e condições contratuais, nada havendo que desabone sua conduta.

Niterói, 23 de setembro de 2020.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA

SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: BVFQ-HVEU-NAOG-MGHL



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/01/2021 é(são) :

- Leticia Teixeira Molinari Gentil - 10/01/2021 20:19:25





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº1.025, de 30 de Outubro de 2009, do Confea que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ, o Acervo Técnico do profissional EDINO GOMES DE BARROS JUNIOR referente à(s) .....  
Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s): .....

Profissional: **EDINO GOMES DE BARROS JUNIOR**.....

Registro: **2017118445** RNP: **2016644826**.....

Título Profissional: **ENGENHEIRO MECANICO** .....

ART Nº 2020200144662 - de 02/09/2020 Tipo de registro: OBRA OU SERVICO.....

Baixada em: 19/11/2020 por: CONCLUSAO.....

Executante: LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME Registro: 2018200829.....

Tipo Contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO.....

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI.....

Endereço: RUA DA CONCEICAO 67 - CENTRO.....

NITEROI RJ.....

Finalidade: OUTRO.....

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI.....

Atividade Técnica: .....

(1): CONDUCAO DE EQUIPE DE INSTALACAO.....

(2): CONDUCAO DE EQUIPE DE MONTAGEM.....

Especificação da Atividade: .....

(1): MECANIZACAO.....

(2): MELHORAMENTO.....

(3): OUTROS.....

Complemento: .....

(1): BOMBA MECÂNICA .....

Informação Complementar: .....

INSTALAÇÃO MECÂNICA DO CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSIVEL DE 50CV .....

Nº do contrato: 12/2020.....

Quantificação: 1,00 un.....

Data de Celebração: 18/08/2020.....

Data de Início: 01/09/2020.....

Prazo do Contrato: DETERMINADO 7 dia(s).....

Nº Homem hora/Jornada de Trabalho: 04:00.....

Valor de Contrato/Honorário: R\$ 33.930,77.....

Endereço: RUA PRESIDENTE DOMICIANO 30 - INGA.....

NITEROI RJ.....

RESSALVAS: .....

(CONTINUA)



**(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 3284/2021)**

O Atestado em anexo não confere reconhecimento de habilitação profissional para ....  
o(s) serviço(s) referente(s) a ENGENHARIA ELÉTRICA [ INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO .....  
CONJUNTO MOTO BOMBA - QUADRO DE COMANDO , CHAVE SECCIONADORA , SINALIZAÇÃO DE LED, .  
BOTOEIRAS DE ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA E AUTOMAÇÃO PARA BOIA] o(s) qual(is) e(são) .  
atribuição(es) que exige(m) responsabilidade Técnica de um ENGENHEIRO ELETRICISTA.

.....  
CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT,  
com ressalvas o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem ..  
cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. ....  
.....

**Certidão de Acervo Técnico nº 3284/2021**

**Emitida às: 08/01/2021 17:32 (hora de Brasília)**

**Código de controle do comprovante: 0.39736137749385636**

**Rio de Janeiro, 8 de Janeiro de 2021**

**LETICIA TEIXEIRA MOLINARI GENTIL**  
**Coordenadora em exercício de Acervo Técnico - Mat. 1175**  
**(POR DELEGAÇÃO)**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ ([www.crea-rj.org.br](http://www.crea-rj.org.br)).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a **LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME**, CNPJ: 30.678.636/0001-58, com sede em Niterói, à Avenida Anita Nilo Peçanha, 106, São Francisco, CEP: 24.360-210, executou serviço sob contrato nº 12/2020 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, PREFEITURA MUNICIPIO DE NITERÓI**, CNPJ: 28.521.748/0001-59, valor de R\$ 33.930,77 (trinta e três mil, novecentos e trinta reais e setenta e sete centavos), realizado entre **01/09/2020 à 08/09/2020**, tendo como responsável técnico o **Engenheiro Eletricista Célio Hotz Neves**, registro profissional nº 2002100500 CREA-RJ e o **Engenheiro Mecânico Édino Gomes de Barros Junior**, registro profissional 2017118445 - CREA-RJ, cumprindo as metas pactuadas com comprometimento as boas práticas de gestão dos recursos, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para realização de serviço de instalação elétrica de um conjunto de motobomba submersível, com fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, realizando os serviços abaixo:

- Instalação Elétrica e Mecânica de conjunto de Motobomba submersível de 50 CV/1200 RPM, incluindo pedestal, tubo guia, corrente galvanizada, chumbador, boia de nível e quadro de comando para recalque de águas e efluentes com quadro elétrico, incluindo caixa de sobrepor IP 65 de aço carbono cinza RAL 7032, comporta, contraporta e teto protetor, para acionamento 380V, até 35Kw por soft starter com display integrado, tensão de comando 220AC, disjuntor de caixa moldada com manopla rotativa e chave seccionadora base fusível NH, minicontactores auxiliares, rele flygt, sinalização de led, botoeiras de acionamento, emergência e seletora da porta interna, automação para bóias de nível.

Local da prestação do serviço: Rua Presidente Domiciano esquina com Rua Domingos Saad - Boa viagem – Niterói - RJ.

Declaramos que todos os serviços foram prestados com qualidade, Segurança Técnica e Operacional, com excelência e dentro das padronizações vigentes, tendo sido atendidos satisfatoriamente os prazos e condições contratuais, nada havendo que desabone sua conduta.

Niterói, 23 de setembro de 2020.



DAYSE NOGUEIRA MONASSA

SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: HWO1-HLPG-8S7D-XKRJ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/01/2021 é(são) :

- Leticia Teixeira Molinari Gentil - 10/01/2021 19:58:43



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº1.025, de 30 de Outubro de 2009, do Confea que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ, o Acervo Técnico do profissional CELIO HOTZ NEVES referente à(s) Anotação(ões) de ..... Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s): .....

Profissional: **CELIO HOTZ NEVES**.....

Registro: **2002100500** RNP: **2009452496**.....

Título Profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA** .....

ART Nº 2020200113056 - de 28/07/2020 Tipo de registro: OBRA OU SERVICO.....

Baixada em: 07/08/2020 por: CONCLUSAO.....

Executante: LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME Registro: 2018200829.....

Tipo Contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO.....

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI.....

Endereço: RUA DA CONCEICAO 67 - CENTRO.....

NITEROI RJ.....

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI.....

Atividade Técnica: .....

(1): CONDUCAO DE EQUIPE DE INSTALACAO.....

(2): CONDUCAO DE EQUIPE DE MANUTENCAO.....

Especificação da Atividade: .....

(1): OUTROS.....

Complemento: .....

(1): GERADOR .....

Informação Complementar: .....

REPARO PARTE ELÉTRICA GERADOR DE 125KVA .....

Nº do contrato: 10/2020.....

Quantificação: 125,00 KVA.....

Data de Celebração: 21/07/2020.....

Data de Início: 21/07/2020.....

Prazo do Contrato: DETERMINADO 9 dia(s).....

Nº Homem hora/Jornada de Trabalho: 04:00.....

Valor de Contrato/Honorário: R\$ 35.963,87.....

Endereço: AVENIDA VISCONDE DO RIO BRANCO 11 - PONTA D'AREIA.....

NITEROI RJ.....

RESSALVAS: .....

O Atestado em anexo não confere reconhecimento de habilitação profissional para .....

o(s) serviço(s) referente(s) a ENGENHARIA MECÂNICA[MANUTENÇÃO MECÂNICA DO SISTEMA

DO MOTOR] o(s) qual(is) e(são) atribuição(es) que exige(m) responsabilidade Técnica

(CONTINUA)



**(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 58960/2020)**

de um ENGENHEIRO MECÂNICO .....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, com ressalvas o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem .. cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. ....

**Certidão de Acervo Técnico nº 58960/2020**  
**Emitida às: 14/08/2020 11:46 (hora de Brasília)**  
**Código de controle do comprovante: 0.8471357655227473**

**Rio de Janeiro, 14 de Agosto de 2020**

**ROSIANE DA SILVA MOULIN CURTI**  
**Coordenadora de Acervo Técnico - Mat. 584**  
**(POR DELEGAÇÃO)**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ ([www.crea-rj.org.br](http://www.crea-rj.org.br)).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a **LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME**, CNPJ: 30.678.636/0001-58, com sede em Niterói, à Avenida Anita Nilo Peçanha, 106, São Francisco, CEP: 24.360-210, executou serviços sob contrato nº 10/2020 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**, CNPJ: 28.521.748/0001-59, valor de R\$ 35.963,87 (Trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos), realizado entre **21/07/2020 à 29/07/2020**, tendo como responsável técnico o **Engenheiro Eletricista Célio Hotz Neves**, registro profissional nº **2002100500 CREA-RJ** e o **Engenheiro Mecânico Edino Gomes de Barros Junior**, registro profissional **2017118445 - CREA-RJ**, cumprindo as metas pactuadas com comprometimento as boas práticas de gestão dos recursos, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de reparo do gerador 125KVA, com fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, realizando os serviços abaixo:

- Manutenção parte Mecânica (Sistema do motor)
- Manutenção parte Elétrica (Sistema elétrico)

Local da prestação do serviço: **Av. Visconde do Rio Branco, 11 – Ponta D'Areia – Niterói - RJ, 24.020-970.**

Declaramos que todos os serviços foram prestados com qualidade, Segurança Técnica e Operacional, com excelência e dentro das padronizações vigentes, tendo sido atendidos satisfatoriamente os prazos e condições contratuais, nada havendo que desabone sua conduta.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2020.



DAYSE NOGUEIRA MONASSA

**SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Dayse Monassa  
Secretária Conservação  
e Serviços Públicos  
Matrícula 124.256.30

**Av. Visconde do Rio Branco, 11 - Ponta D'areia, Niterói - RJ, 24020-970.**

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: BNYY-HKIO-LHXA-GPDL



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/11/2020 é(são) :

- Rosiane da Silva Moulin Curti - 14/08/2020 17:58:29





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº1.025, de 30 de Outubro de 2009, do Confea que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ, o Acervo Técnico do profissional EDINO GOMES DE BARROS JUNIOR referente à(s) .....  
Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s): .....

Profissional: **EDINO GOMES DE BARROS JUNIOR**.....

Registro: **2017118445** RNP: **2016644826**.....

Título Profissional: **ENGENHEIRO MECANICO** .....

ART Nº 2020200112792 - de 28/07/2020 Tipo de registro: **OBRA OU SERVICO**.....

Baixada em: 06/08/2020 por: **CONCLUSAO**.....

Executante: **LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME** Registro: 2018200829.....

Tipo Contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**.....

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI**.....

Endereço: **RUA DA CONCEICAO 67 - CENTRO**.....

**NITEROI RJ**.....

Finalidade: **OUTRO**.....

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI**.....

Atividade Técnica: .....

(1): **CONDUCAO DE EQUIPE DE MANUTENCAO**.....

(2): **COORDENACAO TECNICA**.....

(3): **MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO**.....

Especificação da Atividade: .....

(1): **CONSERVACAO**.....

(2): **LIMPEZA**.....

(3): **MECANIZACAO**.....

Complemento: .....

(1): **GERADOR** .....

(2): **MOTOR** .....

(3): **OUTROS** .....

Informação Complementar: .....

**REPARO MECÂNICO DO GERADOR 125KVA** .....

Nº do contrato: 10/2020.....

Quantificação: 125,00 KVA.....

Data de Celebração: 21/07/2020.....

Data de Início: 21/07/2020.....

Prazo do Contrato: **DETERMINADO** 9 dia(s).....

Nº Homem hora/Jornada de Trabalho: 04:00.....

Valor de Contrato/Honorário: R\$ 35.963,87.....

(CONTINUA)



**(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 59445/2020)**

Endereço: AVENIDA VISCONDE DO RIO BRANCO 11 - PONTA D'AREIA.....  
NITEROI RJ.....

Vinculada a ART Nº: 2020200113056 por participação técnica: EQUIPE.....

Data de Pagamento: 28/07/2020.....

Profissional: CELIO HOTZ NEVES.....

RNP: 2009452496 ENGENHEIRO ELETRICISTA .....

RESSALVAS: .....

O Atestado em anexo não confere reconhecimento de habilitação profissional para ....  
o(s) serviço(s) referente(s) a ENGENHARIA ELÉTRICA [MANUTENÇÃO ELÉTRICA DO GERADOR]  
o(s) qual(is) e(são) atribuição(es) que exige(m) responsabilidade Técnica de um ..  
ENGENHEIRO ELETRICISTA. ....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT,  
com ressalvas o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem ..  
cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. ....

**Certidão de Acervo Técnico nº 59445/2020**  
**Emitida às: 17/08/2020 17:52 (hora de Brasília)**  
**Código de controle do comprovante: 0.9886646668738467**

**Rio de Janeiro, 17 de Agosto de 2020**

**ROSIANE DA SILVA MOULIN CURTI**  
**Coordenadora de Acervo Técnico - Mat. 584**  
**(POR DELEGAÇÃO)**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ ([www.crea-rj.org.br](http://www.crea-rj.org.br)).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a **LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME**, CNPJ: 30.678.636/0001-58, com sede em Niterói, à Avenida Anita Nilo Peçanha, 106, São Francisco, CEP: 24.360-210, executou serviços sob contrato nº 10/2020 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, CNPJ: 28.521.748/0001-59**, valor de R\$ 35.963,87 (Trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos), realizado entre **21/07/2020 à 29/07/2020**, tendo como responsável técnico o **Engenheiro Eletricista Célio Hotz Neves, registro profissional nº 2002100500 CREA-RJ e o Engenheiro Mecânico Edino Gomes de Barros Junior, registro profissional 2017118445 - CREA-RJ**, cumprindo as metas pactuadas com comprometimento as boas práticas de gestão dos recursos, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de reparo do gerador 125KVA, com fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, realizando os serviços abaixo:

- Manutenção parte Mecânica (Sistema do motor)
- Manutenção parte Elétrica (Sistema elétrico)

Local da prestação do serviço: **Av. Visconde do Rio Branco, 11 – Ponta D'Areia – Niterói - RJ, 24.020-970.**

Declaramos que todos os serviços foram prestados com qualidade, Segurança Técnica e Operacional, com excelência e dentro das padronizações vigentes, tendo sido atendidos satisfatoriamente os prazos e condições contratuais, nada havendo que desabone sua conduta.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2020.



DAYSE NOGUEIRA MONASSA

**SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Dayse Monassa  
Secretária Conservação  
e Serviços Públicos  
Matrícula 124.256.30

**Av. Visconde do Rio Branco, 11 - Ponta D'areia, Niterói - RJ, 24020-970.**

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: POCC-JIU2-WHEB-DLL4



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/11/2020 é(são) :

- Rosiane da Silva Moulin Curti - 17/08/2020 18:12:31

**ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 061/2023

**RAZÃO SOCIAL:** LUKES ENGENHARIA LTDA - **CNPJ:** 30.678.636/0001-58  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:** 3021819  
**ENDEREÇO:** RUA ATOR PAULO GUSTAVO 426 SL 1503  
**BAIRRO:** ICARAI **CEP:** 24.230-065  
**CIDADE:** NITERÓI **ESTADO:** RIO DE JANEIRO  
**TELEFONE:** 21-3587-9781  
**E-MAIL:** CONTATO@LUKESENGENHARIA.COM.BR

**DADOS BANCÁRIOS:** LUKES ENGENHARIA LTDA  
**BANCO ITAU (347)**  
**AGÊNCIA:** 8563  
**CONTA CORRENTE:** 99899-9  
**CHAVE PIX:** CONTATO@LUKESENGENHARIA.COM.BR

		MATERIAL (Especificação Técnica)				
ITEM	CÓDIGO COMPRASNET	MATERIAL (Especificação Técnica)	UND.	QUANT.	VALOR MENSAL	TOTAL GLOBAL (12 MESES)
1	CÓDIGO SIMILAR DO PORTAL COMPRAS.GO V.BR (2356 e 2330)	<p>Serviço de assistência técnica, para a manutenção preventiva e corretiva de geradores e bombas submersíveis, com fornecimento de mão-de-obra e peças.</p> <p>Grupo motor gerador de 125kva e um conjunto de motobomba submersível de 50cv/1200 RPM. Localizado na Rua Presidente Domiciano esquina com Rua Domingos Saad – Boa Viagem / Niterói-RJ.</p> <p>Grupo motor gerador STEMAC 50kVA e duas motobombas submersíveis ABS 12,5 CV - 220/380V. Localizados no Mergulhão Ângela Maria Fernandes de Oliveira - Rua Marquês de Paraná / Niterói-RJ</p>	MESES	12	R\$ 70.750,00	R\$ 849.000,00
					<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 849.000,00</b>

Assinado eletronicamente por Concyr Formiga Bernardes. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/atd675a4-3b27-4a89-a5f6-b3dca0dd0938>.

**Valor total:** R\$ 849.000,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS).

- Optante pelo Simples Nacional  
 Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, 18 de janeiro de 2024.



Nome: JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA  
Nº do CPF: 138.552.347-60  
Nº da Id. Profissional: 2017102128 CREA/RJ  
Cargo: DIRETOR

**LUKE'S**  
E N G E N H A R I A

**ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2023

**RAZÃO SOCIAL:** LUKES ENGENHARIA LTDA - **CNPJ:** 30.678.636/0001-58  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:** 3021819  
**ENDEREÇO:** RUA ATOR PAULO GUSTAVO 426 SL 1503  
**BAIRRO:** ICARAI **CEP:** 24.230-065  
**CIDADE:** NITERÓI **ESTADO:** RIO DE JANEIRO  
**TELEFONE:** 21-3587-9781  
**E-MAIL:** CONTATO@LUKESENGENHARIA.COM.BR

**DADOS BANCÁRIOS:** LUKES ENGENHARIA LTDA  
**BANCO ITAU (347)**  
**AGÊNCIA:** 8563  
**CONTA CORRENTE:** 99899-9  
**CHAVE PIX:** CONTATO@LUKESENGENHARIA.COM.BR

		MATERIAL (Especificação Técnica)				
ITEM	CÓDIGO COMPRASNET	MATERIAL (Especificação Técnica)	UND.	QUANT.	VALOR MENSAL	TOTAL GLOBAL (12 MESES)
1	CÓDIGO SIMILAR DO PORTAL COMPRAS.GO V.BR (2356 e 2330)	<p>Serviço de assistência técnica, para a manutenção preventiva e corretiva de geradores e bombas submersíveis, com fornecimento de mão-de-obra e peças.</p> <p>Grupo motor gerador de 125kva e um conjunto de motobomba submersível de 50cv/1200 RPM. Localizado na Rua Presidente Domiciano esquina com Rua Domingos Saad – Boa Viagem / Niterói-RJ.</p> <p>Grupo motor gerador STEMAC 50kVA e duas motobombas submersíveis ABS 12,5 CV - 220/380V. Localizados no Mergulhão Ângela Maria Fernandes de Oliveira - Rua Marquês de Paraná / Niterói-RJ</p>	MESES	12	R\$ 70.865,57	R\$ 850.386,86
					<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 850.386,86</b>

Assinado eletronicamente por Concyr Formiga Bernardes. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/atd675a4-3b27-4a89-a5f6-b3dca0dd0938>.

**Valor total:** R\$ 850.386,86 (OITOCENTOS E CINQUENTA MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

- Optante pelo Simples Nacional  
 Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, 18 de janeiro de 2024.



Nome: JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA  
Nº do CPF: 138.552.347-60  
Nº da Id. Profissional: 2017102128 CREA/RJ  
Cargo: DIRETOR

**LUKE'S**  
E N G E N H A R I A

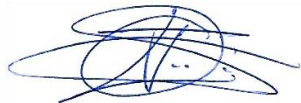


**DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2023

À LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.678.636/0001-58, sediada à Rua Ator Paulo Gustavo, 426 – Sala 1503, Icaraí, Niterói/RJ. CEP:24.230-065, declara, sob as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório.

Niterói, 18 de janeiro de 2024.



---

LUKE'S ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 30.678.636/0001-58  
JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 138.552.347-60  
ID: 2017102128 CREA/RJ

**LUKE'S**  
E N G E N H A R I A

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 061/2023

À LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.678.636/0001-58, sediada à Rua Ator Paulo Gustavo, 426 – Sala 1503, Icaraí, Niterói/RJ. CEP:24.230-065, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela SECONSER, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 061/2023, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Niterói, 18 de janeiro de 2024.



LUKE'S ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 30.678.636/0001-58  
JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 138.552.347-60  
ID: 2017102128 CREA/RJ

**LUKE'S**  
E N G E N H A R I A

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À  
**Comissão Permanente de Licitação**

A/C Sr. Presidente da Comissão  
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 061/2023

À LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.678.636/0001-58, sediada à Rua Ator Paulo Gustavo, 426 – Sala 1503, Icaraí, Niterói/RJ. CEP:24.230-065, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Jhonattas Lucas de Oliveira Souza, inscrito no CPF sob o nº 138.552.347-60, portador da cédula de identidade profissional nº 2017102128 CREA/RJ, DECLARA que é **microempresa**, enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

Niterói, 18 de janeiro de 2024.



LUKE'S ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 30.678.636/0001-58  
JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 138.552.347-60  
ID: 2017102128 CREA/RJ

**LUKE'S**  
E N G E N H A R I A

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2023

O Sr. Jhonattas Lucas de Oliveira Souza, inscrito no CPF sob o nº 138.552.347-60, portador da cédula de identidade profissional nº 2017102128 CREA/RJ, como representante devidamente constituído da LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.678.636/0001-58, sediada à Rua Ator Paulo Gustavo, 426 – Sala 1503, Icaraí, Niterói/RJ. CEP:24.230-065 doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 7.7 e 17.3 do Edital 061/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 061/2023 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 061/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº Pregão Eletrônico nº 061/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 061/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

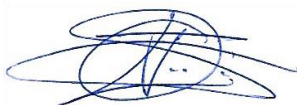
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 061/2023, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 061/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 061/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da do Pregão Eletrônico nº 061/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Niterói antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Niterói, 18 de janeiro de 2024.



---

LUKE'S ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 30.678.636/0001-58  
JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 138.552.347-60  
ID: 2017102128 CREA/RJ

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

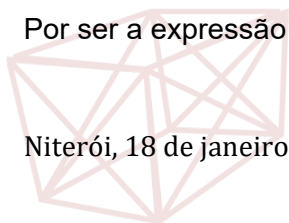
À  
**Comissão Permanente de Licitação**

A/C Sr. Presidente da Comissão  
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 061/2023

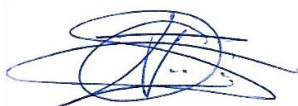
À LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.678.636/0001-58, sediada à Rua Ator Paulo Gustavo, 426 – Sala 1503, Icaraí, Niterói/RJ. CEP:24.230-065, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N°. 061/2023, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Niterói, 18 de janeiro de 2024.



**LUKE'S**  
E N G E N H A R I A



---

LUKE'S ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 30.678.636/0001-58  
JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 138.552.347-60  
ID: 2017102128 CREA/RJ

Assinado eletronicamente por:

\* Concyr Formiga Bernardes (\*\*\*.170.667-\*\*) )

em 18/01/2024 11:51:08 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/afd675a4-3b27-4a89-a5f6-b3dca0dd0938>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 92. Ata de Julgamento de Licitação**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/97c5190b-2531-4e07-92ad-4261c24ebe32>

Espécie/Tipo	Ata de Julgamento de Licitação
Número	
Assunto	Ata Sessão Pública PE 061/2023
Restrições	"Interno"

985865.612023 .2468 .5085 .4855255514



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00061/2023

Às 10:00 horas do dia 18 de janeiro de 2024, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 1710/2023 de 13/09/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 9900025042/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00061/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de assistência técnica, por profissionais especializados, para a manutenção preventiva e corretiva de geradores e bombas submersíveis, com fornecimento de mão-de-obra de manutenção e com fornecimento de peças, mensalmente, por período de 12 meses, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** Manutenção de Grupos Diesel Gerador de Emergência**Descrição Complementar:** Manutenção de Grupos Diesel Gerador de Emergência e bombas submersíveis**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 850.386,8600**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1000,00**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** LUKE´S ENGENHARIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 849.000,0000 .**Histórico****Item: 1 - Manutenção de Grupos Diesel Gerador de Emergência****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
14.630.705/0001-05	GUANABARA COMERCIO E SERVICOS DE MECANICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 850.386,0000	R\$ 850.386,0000	17/01/2024 15:18:11

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** 18.1 Contratação de empresa prestadora de serviço de assistência técnica, por profissionais especializados, para a manutenção preventiva e corretiva de geradores e bombas submersíveis, com fornecimento de mão-de-obra de manutenção e com fornecimento de peças, mensalmente, por período de 12 meses, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do termo de referência. Serviço de assistência técnica, para a manutenção preventiva e corretiva de geradores e bombas submersíveis, com fornecimento de mão-de-obra e peças Grupo motor gerador de 125kva e um conjunto de moto-bomba submersível de 50cv/1200 RPM. Localizado na Rua Presidente Domiciano esquina com Rua Domingos Saad – Boa Viagem / Niterói-RJ. Grupo motor gerador STEMAC 50kVA e duas moto-bombas submersíveis ABS 12,5 CV - 220/380V. Localizados no Mergulhão Ângela Maria Fernandes de Oliveira - Rua Marquês de Paraná / Niterói-RJ.

**Porte da empresa:** ME/EPP

46.538.607/0001-20	J. F. ALVES DE MORAIS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 850.386,8600	R\$ 850.386,8600	30/12/2023 16:31:06
--------------------	----------------------------	-----	-----	---	------------------	------------------	---------------------

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Contratação de empresa prestadora de serviços de assistência técnica, por profissionais especializados, para a manutenção preventiva e corretiva de geradores e bombas submersíveis, com fornecimento de mão-de-obra de manutenção e com fornecimento de peças, mensalmente, por período de 12 meses, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto

**Porte da empresa:** ME/EPP

30.678.636/0001-58	LUKE´S ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 850.386,8600	R\$ 850.386,8600	04/01/2024 10:44:40
--------------------	------------------------	-----	-----	---	------------------	------------------	---------------------

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Contratação de empresa prestadora de serviços de assistência técnica, por profissionais especializados, para a manutenção preventiva e corretiva de geradores e bombas submersíveis, com fornecimento de mão-de-obra de manutenção e com fornecimento de peças, mensalmente, por período de 12 meses, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

**Porte da empresa:** ME/EPP



18.806.906/0001-63	RAGASA CONSTRUTORA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 850.386,8600	R\$ 850.386,8600	17/01/2024 13:18:18
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Manutenção de Grupos Diesel Gerador de Emergência e bombas submersíveis							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
37.486.551/0001-17	MENCHINI CONTINENTAL LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 850.386,8600	R\$ 850.386,8600	17/01/2024 13:53:57
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Manutenção de Grupos Diesel Gerador de Emergência - Manutenção de Grupos Diesel Gerador de Emergência e bombas submersíveis							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
22.955.070/0001-36	S D C MARTINS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 850.386,8600	R\$ 850.386,8600	17/01/2024 16:04:49
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Serviço de assistência técnica, para a manutenção preventiva e corretiva de geradores e bombas submersíveis, com fornecimento de mão-de-obra e peças. Grupo motor gerador de 125kva e um conjunto de motobomba submersível de 50cv/1200 RPM, Localizado na Rua Presidente Domiciano esquina com Rua Domingos Saad - Boa Viagem / Niterói-RJ, Grupo motor gerador STEMAC 50kVA e duas motobombas submersíveis ABS 12,5 CV - 220/380V. Localizados no Mergulhão Ângela Maria Fernandes de Oliveira - Rua Marquês de Paraná / Niterói-RJ							
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
28.650.180/0001-76	PLACE SERVICOS, ENGENHARIA, ASSISTENCIA TECNICA, ASSESSORIA, COMERCIO E PRONTA E	Sim	Sim	1	R\$ 1.920.000,0000	R\$ 1.920.000,0000	18/01/2024 00:14:15
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Descrição: Manutenção de Grupos Diesel Gerador de Emergência e bombas submersíveis							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.920.000,0000	28.650.180/0001-76	18/01/2024 10:00:02:433
R\$ 850.386,8600	46.538.607/0001-20	18/01/2024 10:00:02:433
R\$ 850.386,8600	30.678.636/0001-58	18/01/2024 10:00:02:433
R\$ 850.386,8600	18.806.906/0001-63	18/01/2024 10:00:02:433
R\$ 850.386,8600	37.486.551/0001-17	18/01/2024 10:00:02:433
R\$ 850.386,8600	22.955.070/0001-36	18/01/2024 10:00:02:433
R\$ 850.386,0000	14.630.705/0001-05	18/01/2024 10:00:02:433
R\$ 849.000,0000	30.678.636/0001-58	18/01/2024 10:09:07:780
R\$ 849.386,8600	37.486.551/0001-17	18/01/2024 10:17:33:720
R\$ 848.000,0000	37.486.551/0001-17	18/01/2024 10:19:04:900
R\$ 849.386,8600	18.806.906/0001-63	18/01/2024 10:20:20:583
R\$ 847.000,0000	37.486.551/0001-17	18/01/2024 10:20:39:307

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	18/01/2024 10:01:25	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	18/01/2024 10:08:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	18/01/2024 10:22:40	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	18/01/2024 10:22:40	Item teve empate real para o valor 850.386,8600. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	18/01/2024 10:22:40	Item encerrado para lances.
Recusa de proposta	18/01/2024 11:24:35	Recusa da proposta. Fornecedor: MENCHINI CONTINENTAL LTDA, CNPJ/CPF: 37.486.551/0001-17, pelo melhor lance de R\$ 847.000,0000. Motivo: DESCLASSIFICADO/INABILITADO: Não apresentou nenhuma documentação solicitada no item 12.6 do edital (qualificação técnica).
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/01/2024 11:30:58	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUKE'S ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 30.678.636/0001-58.

Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/01/2024 11:31:59	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUKE'S ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 30.678.636/0001-58.
Aceite de proposta	18/01/2024 11:39:05	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUKE'S ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 30.678.636/0001-58, pelo melhor lance de R\$ 849.000,0000.
Habilitação de fornecedor	18/01/2024 11:39:47	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUKE'S ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 30.678.636/0001-58

**Não existem intenções de recurso para o item**

### Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	18/01/2024 10:00:02	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/01/2024 10:08:02	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/01/2024 10:08:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/01/2024 10:22:40	O item 1 teve empate real para o valor 850.386,8600. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	18/01/2024 10:22:40	O item 1 está encerrado.
Sistema	18/01/2024 10:23:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	18/01/2024 10:38:14	Documentação em análise.
Sistema	18/01/2024 11:30:58	Senhor fornecedor LUKE'S ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 30.678.636/0001-58, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	18/01/2024 11:31:27	Para LUKE'S ENGENHARIA LTDA - Prezados: Favor enviar a proposta ajustada/adequada. No aguardo.
Sistema	18/01/2024 11:31:59	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUKE'S ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 30.678.636/0001-58, enviou o anexo para o item 1.
30.678.636/0001-58	18/01/2024 11:32:14	Proposta enviada!
Sistema	18/01/2024 11:39:49	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	18/01/2024 11:40:14	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 18/01/2024 às 12:10:00.

### Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	29/12/2023 08:57:41	
Abertura da sessão pública	18/01/2024 10:00:02	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	18/01/2024 10:08:02	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	18/01/2024 10:23:18	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	18/01/2024 11:39:49	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	18/01/2024 11:40:14	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 18/01/2024 às 12:10:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:15 horas do dia 18 de janeiro de 2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

CONCYR FORMIGA BERNARDES  
**Pregoeiro Oficial**

FLAVIA ROCKERT PALHANO

**Equipe de Apoio**

---

GABRIELLE REIS SANTOS DE MENDONCA

**Equipe de Apoio**

---

YOLANDA GABRIELLE SANTANA FERREIRA

**Equipe de Apoio**

---



Imprimir o  
**Relatório**

Voltar



Assinado eletronicamente por Concyr Formiga Bernardes.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/97c5190b-2531-4e07-92ad-4261c24ebe32>.

## Pregão/Concorrência Eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI

**Termo de Adjudicação do Pregão**  
Pregão Nº 00061/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 12:15 horas do dia 18 de janeiro de 2024, após analisado o resultado do Pregão nº 00061/2023, referente ao Processo nº 9900025042/2023, o Pregoeiro, Sr(a) CONCYR FORMIGA BERNARDES, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

### Resultado da Adjudicação

**Item: 1**

**Descrição:** Manutenção de Grupos Diesel Gerador de Emergência

**Descrição Complementar:** Manutenção de Grupos Diesel Gerador de Emergência e bombas submersíveis

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 850.386,8600

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1000,00

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** LUKE'S ENGENHARIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 849.000,0000 .

### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/01/2024 12:15:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUKE'S ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 30.678.636/0001-58, Melhor lance: R\$ 849.000,0000

Fim do documento

## Pregão/Concorrência Eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI

### Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00061/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 10:07 horas do dia 19 de janeiro de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 9900025042/2023, Pregão nº 00061/2023.

### Resultado da Homologação

#### Item: 1

**Descrição:** Manutenção de Grupos Diesel Gerador de Emergência

**Descrição Complementar:** Manutenção de Grupos Diesel Gerador de Emergência e bombas submersíveis

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 850.386,8600

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1000,00

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** LUKE´S ENGENHARIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 849.000,0000 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/01/2024 12:15:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUKE´S ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 30.678.636/0001-58, Melhor lance: R\$ 849.000,0000
Homologado	19/01/2024 10:07:54	LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA	

Fim do documento

Assinado eletronicamente por:

\* Concyr Formiga Bernardes (\*\*\*.170.667-\*\*) )

em 19/01/2024 16:18:52 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/97c5190b-2531-4e07-92ad-4261c24ebe32>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 93. Despacho nº 9900090889/2024**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ba207bc7-a956-4b14-b187-7f69127a886b>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	9900090889/2024
Assunto	Despacho SECONSER
Restrições	"Interno"



### Comissão de Pregão

PROCESSO Nº:	DATA:	RUBRICA:	FOLHAS:
9900025042/2023			

**À SECONSER,**

Submeto à elevada consideração, o resultado do julgamento, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023**, sugerindo adjudicação da prestação de serviço a empresa **LUKE'S ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 30.678.636/0001-58**, para o **único item** com valor total licitado de R\$ 849.000,00 (oitocentos e quarenta e nove mil reais), para atender esta conceituada Secretaria.

A proposta de preços ajustada encontra-se na peça nº 91.

**Segue para a devida publicação da homologação, lançamento no SIGFIS, para empenhamento e para as demais providências.**

Niterói, em 19 de janeiro de 2024.

**CONCYR FORMIGA BERNARDES  
PREGOEIRA**



Assinado eletronicamente por:

\* Concyr Formiga Bernardes (\*\*\*.170.667-\*\*) )

em 19/01/2024 16:18:51 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ba207bc7-a956-4b14-b187-7f69127a886b>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 94. Despacho nº 9900091154/2024**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/24442d63-1b4a-4421-87a9-61b94656b537>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	9900091154/2024
Assunto	
Restrições	"Interno"



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

A

SSINLOG/ Sr. Leandro Cecchetti,

Para providências ao seu cargo.

Tatiana de Moraes

Assinado eletronicamente por:

\* Tatiana De Moraes (\*\*\*.541.007-\*\*) )

em 19/01/2024 11:44:26 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/24442d63-1b4a-4421-87a9-61b94656b537>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 95. Despacho nº 9900092208/2024**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d984d611-93fd-4b75-8b55-c2c29856f883>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	9900092208/2024
Assunto	Instrução Processual
Restrições	"Interno"



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

## Ao Controle Interno

Segue o presente processo para providências cabíveis.

Em, 19/01/2024

Atenciosamente,

**Leandro Cecchetti**

Subsecretário de Infraestrutura e Logística

Matr.: 124.307-70

Assinado eletronicamente por:

\* LEANDRO ALVES CECCHETTI (\*\*\*.982.327-\*\*)

em 19/01/2024 16:15:51 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d984d611-93fd-4b75-8b55-c2c29856f883>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 96. Publicação em Diário Oficial nº 808/2024**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/a363bab4-344b-4a9c-a035-707389b39bae>

Espécie/Tipo	Publicação em Diário Oficial
Número	808/2024
Assunto	Homologação - P.E 061/2023 - Motobomba
Restrições	"Interno"



Nome: Sebastiana Pacheco

Endereço: Estrada do Muriqui Pequeno, 29 – casa 1.

Fica o notificado advertido que está em descumprimento ao artigo 1º da Lei Municipal 2370/2006 que determina que todas as edificações, dotadas ou não de sistemas de tratamento sanitário compacto ou individual, estão obrigadas a estabelecerem conexão com a rede coletora de esgotamento sanitário. O cumprimento desta notificação só se dará através de apresentação de documento, emitido pela concessionária Águas de Niterói, atestando a correta ligação do imóvel à rede de esgoto. O documento pode ser enviado ao e-mail [fiscalizacao@meioambiente.niteroi.rj.gov.br](mailto:fiscalizacao@meioambiente.niteroi.rj.gov.br), ou apresentado presencialmente na Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade. Prazo: 60 dias.

**Auto de Notificação SMARHS: 0816**

Processo: 250000139/2023

Data: 04/01/2024

Nome: Vera Lucia Santos Pacheco

Endereço: Estrada do Muriqui Pequeno, 29 – casa 2.

Fica o notificado advertido que está em descumprimento ao artigo 1º da Lei Municipal 2370/2006 que determina que todas as edificações, dotadas ou não de sistemas de tratamento sanitário compacto ou individual, estão obrigadas a estabelecerem conexão com a rede coletora de esgotamento sanitário. O cumprimento desta notificação só se dará através de apresentação de documento, emitido pela concessionária Águas de Niterói, atestando a correta ligação do imóvel à rede de esgoto. O documento pode ser enviado ao e-mail [fiscalizacao@meioambiente.niteroi.rj.gov.br](mailto:fiscalizacao@meioambiente.niteroi.rj.gov.br), ou apresentado presencialmente na Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade. Prazo: 60 dias.

**Auto de Notificação SMARHS: 0815**

Processo: 250000139/2023

Data: 04/01/2024

Nome: Jose Carlos Vidal

Endereço: Estrada do Muriqui Pequeno, 24

Fica o notificado advertido que está em descumprimento ao artigo 1º da Lei Municipal 2370/2006 que determina que todas as edificações, dotadas ou não de sistemas de tratamento sanitário compacto ou individual, estão obrigadas a estabelecerem conexão com a rede coletora de esgotamento sanitário. O cumprimento desta notificação só se dará através de apresentação de documento, emitido pela concessionária Águas de Niterói, atestando a correta ligação do imóvel à rede de esgoto. O documento pode ser enviado ao e-mail [fiscalizacao@meioambiente.niteroi.rj.gov.br](mailto:fiscalizacao@meioambiente.niteroi.rj.gov.br), ou apresentado presencialmente na Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade. Prazo: 60 dias.

**Auto de Notificação SMARHS: 0814**

Processo: 250000139/2023

Data: 04/01/2024

Nome: Silesia dos Santos Rodrig

Endereço: Estrada do Muriqui Pequeno, 25

Fica o notificado advertido que está em descumprimento ao artigo 1º da Lei Municipal 2370/2006 que determina que todas as edificações, dotadas ou não de sistemas de tratamento sanitário compacto ou individual, estão obrigadas a estabelecerem conexão com a rede coletora de esgotamento sanitário. O cumprimento desta notificação só se dará através de apresentação de documento, emitido pela concessionária Águas de Niterói, atestando a correta ligação do imóvel à rede de esgoto. O documento pode ser enviado ao e-mail [fiscalizacao@meioambiente.niteroi.rj.gov.br](mailto:fiscalizacao@meioambiente.niteroi.rj.gov.br), ou apresentado presencialmente na Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade. Prazo: 60 dias.

**Auto de Notificação SMARHS: 0812**

Processo: 250000139/2023

Data: 04/01/2024

Nome: Geisa Alves de Souza

Endereço: Estrada do Muriqui Pequeno, 01 – casa 03.

Fica o notificado advertido que está em descumprimento ao artigo 1º da Lei Municipal 2370/2006 que determina que todas as edificações, dotadas ou não de sistemas de tratamento sanitário compacto ou individual, estão obrigadas a estabelecerem conexão com a rede coletora de esgotamento sanitário. O cumprimento desta notificação só se dará através de apresentação de documento, emitido pela concessionária Águas de Niterói, atestando a correta ligação do imóvel à rede de esgoto. O documento pode ser enviado ao e-mail [fiscalizacao@meioambiente.niteroi.rj.gov.br](mailto:fiscalizacao@meioambiente.niteroi.rj.gov.br), ou apresentado presencialmente na Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade. Prazo: 60 dias.

**Auto de Notificação SMARHS: 0810**

Processo: 250000139/2023

Data: 04/01/2024

Nome: Rosamaria Vieira Bezerra

Endereço: Estrada do Muriqui Pequeno, 05 – casa 06

Fica o notificado advertido que está em descumprimento ao artigo 1º da Lei Municipal 2370/2006 que determina que todas as edificações, dotadas ou não de sistemas de tratamento sanitário compacto ou individual, estão obrigadas a estabelecerem conexão com a rede coletora de esgotamento sanitário. O cumprimento desta notificação só se dará através de apresentação de documento, emitido pela concessionária Águas de Niterói, atestando a correta ligação do imóvel à rede de esgoto. O documento pode ser enviado ao e-mail [fiscalizacao@meioambiente.niteroi.rj.gov.br](mailto:fiscalizacao@meioambiente.niteroi.rj.gov.br), ou apresentado presencialmente na Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade. Prazo: 60 dias.

**Auto de Notificação SMARHS: 0809**

Processo: 250000139/2023

Data: 04/01/2024

Nome: Claudete Rodrigues de Carvalho

Endereço: Estrada do Muriqui Pequeno, 05 – casa 05.

Fica o notificado advertido que está em descumprimento ao artigo 1º da Lei Municipal 2370/2006 que determina que todas as edificações, dotadas ou não de sistemas de tratamento sanitário compacto ou individual, estão obrigadas a estabelecerem conexão com a rede coletora de esgotamento sanitário. O cumprimento desta notificação só se dará através de apresentação de documento, emitido pela concessionária Águas de Niterói, atestando a correta ligação do imóvel à rede de esgoto. O documento pode ser enviado ao e-mail [fiscalizacao@meioambiente.niteroi.rj.gov.br](mailto:fiscalizacao@meioambiente.niteroi.rj.gov.br), ou apresentado presencialmente na Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade. Prazo: 60 dias.

**Auto de Notificação 541**

Data: 23/01/2023

Razão Social: Ampla E Energia E Serviço S/A

CNPJ: 33.050.071/0001-52

Nota: Fica Notificado a Apresentar esclarecimentos sobre a Poda Drástica realizada na Rua Otávio Keller, em frente ao número 595 - Icaraí.

Prazo: 10 (Dez) Dias.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECONSER**

**DESPACHO DA SECRETARIA**

**EXTRATO N° 003/2024 – SECONSER**

Tendo em vista o que consta do presente processo, relativo a contratação de empresa prestadora de serviços de assistência técnica, por profissionais especializados, para a manutenção preventiva e corretiva de geradores e bombas submersíveis, com fornecimento de mão-de-obra de manutenção e com fornecimento de peças, mensalmente, por período de 12 meses, conforme as especificações constantes do ANEXO I –



Termo de Referência do Objeto, homologo o resultado da licitação, por PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 061/2023, adjudicando a prestação de serviço a empresa LUKE'S ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 30.678.636/0001-58, para único item, no valor total licitado de R\$ 849.000,00 (oitocentos e quarenta e nove mil reais), de acordo com o inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Processo: 9900025042/2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA  
GUARDA CIVIL MUNICIPAL  
CORREGEDORIA GERAL  
ATO DA CORREGEDORIA**

**PORTARIA Nº 008/2024-** O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve punir o (a) Guarda Civil **Douglas Pereira de Quadros**, mat. 1244.609-0 com **Pena de Repreensão**, nos termos do artigo 126, por infringir o artigo 124, inciso XVII, ambos da Lei 2.838/2011, no dia 09/12/2023. Ao lhe ser ofertado, na FRD 0022/2024, o Direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária.

**Departamento de Fiscalização de Posturas**

**Processo: 9900064171/2023- Nome do Requerente: BANCO SANTANDER BRASIL S/A-** Julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de Impugnação mantendo o Auto de Infração 6468.

Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

**Processo: 9900056079/2023- Nome do Requerente: K MARTINS GUIMARÃES-** Julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de Impugnação mantendo o Auto de Infração 6461. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

**Processo: 9900056088/2023- Nome do Requerente: K MARTINS GUIMARÃES-** Julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de Impugnação mantendo o Auto de Infração 6460. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

**Processo: 9900054356/2023- Nome do Requerente: DARIL POSTOS DE SERVIÇOS LTDA-** Julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de Impugnação mantendo o Auto de Infração 6395. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

**Processo: 9900054360/2023- Nome do Requerente: DARIL POSTOS DE SERVIÇOS LTDA-** Julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de Impugnação mantendo o Auto de Infração 6377. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

**Processo: 990003548/2023- Nome do Requerente: SALTO D'AGUA COMÉRCIO DE ROUPAS E CALÇADOS LTDA-** Julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de Impugnação, mantendo a Intimação 017378.

**Processo: 9900068092/2023- Nome do Requerente: RAIA DROGASIL S/A-** Julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de Impugnação, mantendo a Intimação 017341.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais, publica a nominata atualizada deste conselho em virtude da licença maternidade da atual presidenta Danielle Murtha, a seguir:

**NOMINATA CMDCA – Niterói (Gestão 2023/2024)**

**Mesa diretora:**

**Presidenta:** Luciana Rosa Braga

**Vice presidenta:** Kenia da Costa Santos Oliveira

**1º Secretário:** Ronald dos Santos Quintanilha

**2º Secretária:** Júlia Couto

**REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL**

**Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária – SMASES**

**Titular:** Luciana Rosa Braga

**Suplente:** Ana Cléia Gonçalves de Aguiar

**Secretaria Municipal de Educação – SME**

**Titular:** Ronald dos Santos Quintanilha

**Suplente:** Diego de Souza Macieira Belay

**Secretaria Municipal de Saúde – SMS**

**Titular:** Myrian Coelho da Cruz

**Suplente:** Simone Barbosa Lopes Alves

**Secretaria Municipal de Cultura – SMC**

**Titular:** Cristina Ferreira

**Suplente:** Rosane Colôr

**Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade - SMARSH**

**Titular:** Hannah Brasileiro Naffah

**Suplente:** Larissa de Queiroz Cardoso Ribeiro Gualberto

**Secretaria Executiva – SEEXEC – PMN**

**Titular:** Braz Luís Souto Colombo

**Suplente:** Marcilene Fernandes de Souto

**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL**

**Titular:** Vladilson Fernandes da Silva

**Suplente:** Marcus Vinícius Considera

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**Associação Experimental De Mídia Comunitária – BEM TV**

**Titular:** Júlia Couto

**Suplente:** Sabrina da Silva

**Instituto Jelson da Costa Antunes – IJCA**

**Titular:** Kenia da Costa Santos de Oliveira

**Suplente:** Fernanda de Figueiredo

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**

**Titular:** Clara Lucia Rodrigues Tavares da Silva

**Suplente:** Tatiane Rodrigues Santos

**Legião da Boa Vontade – LBV**

**Titular:** Sérgio Henrique Vieira Campello

**Suplente:** Rosane Auxiliadora Silva de Souza

**Centro de Integração Empresa Escola – CIEE**

**Titular:** Karla Costa Alevato

**Suplente:** Camilla Cristine de Jesus Armond de Oliveira

**Quintal de Ana**

**Titular:** Daniele Cosendey Collier de Oliveira Pereira

**Suplente:** Stella Gigante Montalvão

**Instituto Brasileiro Pró Educação, Trabalho e Desenvolvimento – ISBET**

**Titular:** Keyce Oliveira Petini dos Santos

**Suplente:** Thamí Jéssica Lima da Costa Rohen

**COMISSÕES PERMANENTES**

**COMISSÃO DE MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Reuniões: Toda 1ª quinta-feira de cada mês, às 13h.

Assinado eletronicamente por:

\* Helio Maturana Neto (\*\*\*.371.827-\*\*) )

em 30/01/2024 09:53:11 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/a363bab4-344b-4a9c-a035-707389b39bae>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 97. Despacho nº 9900105715/2024**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/616fa5f5-4e89-443a-887b-26ddc68b13fc>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	9900105715/2024
Assunto	Ao Setor de Orçamento
Restrições	"Interno"



**NITERÓI**  
O FUTURO É AGORA

Conservação e  
Serviços Públicos  
SECONSER



## AO SETOR DE ORÇAMENTO

Segue o presente processo, para providências cabíveis, considerando a efetiva Publicação do Ato de Homologação no Diário Oficial.

Niterói, 30 de Janeiro de 2024.

**HELIO MATURANA NETO**  
Diretor – SSINLOG  
SECONSER- Matr.: 124.641-10

Assinado eletronicamente por Helio Maturana Neto.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/616fa5f5-4e89-443a-887b-26ddc68b13fc>.

Assinado eletronicamente por:

\* Helio Maturana Neto (\*\*\*.371.827-\*\*) )

em 30/01/2024 09:53:11 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/616fa5f5-4e89-443a-887b-26ddc68b13fc>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 98. Solicitação de Compra nº 1230089/2024**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/5c56565f-e4ee-4966-bbdb-402c78e28092>

Espécie/Tipo	Solicitação de Compra
Número	1230089/2024
Assunto	
Restrições	"Interno"



**MUNICÍPIO DE NITERÓI**  
 RUA VISCONDE DE SEPETIBA  
 NITERÓI  
 21 26200403  
 prefeitura@niteroi.rj.gov.br  
 28.521.748/0001-59

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº

115468

ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS  
 UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS  
 USUÁRIO : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA  
 115468

**QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR  
 TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE**

Dados da Solicitação

**Departamento** : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO **Tipo** : PREGÃO  
**Data** : 31/07/2023 **Val. Aprox.:** R\$ 744.790,68 **P.A.** : 9900025042/2023

**Resumo** : PROC ADM: 9900025042/2023  
 PREGÃO / O CONTRATO SERÁ EMITIDO APÓS A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO  
 NT: 0784/CGM/2023  
 ID:N/T  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA: FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2024.

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO CONJUNTO DE MOTOBOMBAS E DO GRUPO DE GERADORES LOCALIZADOS NO MERGULHÃO ÂNGELA FERNANDES E RUA PRESIDENTE DOMICIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**FORNECEDORES SUGERIDOS**

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
1209399	LUKES ENGENHARIA LTDA CNPJ/CPF: 30678636000158	ATOR PAULO GUSTAVO, 426	NITERÓI	

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	Dotação: 19027/2024 - 26.01.15.452.0010.4011.3339039000000.150102 Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS Proj/Ativ: 4011 - Conservação e Recuperação de Logradouros Públicos Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Recurso: 1.501.02 - Outros Recursos não Vinculados 3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS Plano Orçamentario: 19996 - 006.004.00298 - Contratos e Serviços Continuados - Locações - Geradores e Outros Equipamentos Elétricos C.O: 0000 - Não se Aplica 3297 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO RESERVA: NÃO RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO CONJUNTO DE MOTOBOMBAS E DO GRUPO DE GERADORES LOCALIZADOS NO MERGULHÃO ÂNGELA FERNANDES E RUA PRESIDENTE DOMICIANO,	744.790,680000	744.790,68
<b>TOTAL</b>					<b>744.790,68</b>

NITERÓI, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZO

SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

VISTO

Assinado eletronicamente por DAYSE NOGUEIRA MONASSA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/58566565f-e4ee-4966-bbdb-402c78e28092



Assinado eletronicamente por:

\* DAYSE NOGUEIRA MONASSA (\*\*.121.577-\*\*)

em 28/02/2024 13:09:52 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/5c56565f-e4ee-4966-bbdb-402c78e28092>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 99. Autorização de Empenho nº 119780/2024**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/2800280f-d0ab-49c4-bafd-9012c0c1b2ab>

Espécie/Tipo	Autorização de Empenho
Número	119780/2024
Assunto	
Restrições	"Interno"



**MUNICÍPIO DE NITERÓI**  
 RUA VISCONDE DE SEPETIBA,987  
 NITERÓI  
 21 26200403  
 prefeitura@niteroi.rj.gov.br  
 28.521.748/0001-59

**AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N° 120754**  
**PROCESSO DE COMPRA N° 110269**  
**EMPENHO N° 582/2024**

Dados da Compra  
**Licitação** : /  
**Modalidade da Licitação** : - PREGÃO ELETRONICO  
**Tipo de Compra** : PREGÃO  
**Prazo de Entrega** :  
**Observações** :  
**Cond.de Pagto** :  
**Outras Condições** :  
**Proc. Administrativo** : 9900025042/2023

Dados da Dotação  
**Dotação** : 26.01.15.452.0010.4011.3339039000000.150102  
**Órgão** : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS  
**Unidade** : 2601 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS  
**Proj/Ativ** : 4011 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE LOGRADOUR  
**Subfunção** : 452 - SERVICOS URBANOS  
**Prog.** : 10 - CIDADE URBANIZADA  
**Elemento** : OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
**Recurso** : 1.501.02 - Outros Recursos não Vinculados **Reduz** : 19027-6  
**Destino** :  
**Característica Peculiar** : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor  
**Nome** : LUKES ENGENHARIA LTDA **Numcgm**: 1209399 **CNPJ** : 30.678.636/0001-58  
**Endereço** : ATOR PAULO GUSTAVO, 426 **Numero** : 426 **Complemento** : SALA:1503::PRIME ICARA  
**Município** : NITERÓI-RJ **Bairro** : ICARAÍ **CEP** : 24230065  
**Contato** : **Telefone** : **FAX** :

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3297	1,00	<p><b>3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS</b>            SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO            SOLICITAÇÃO: 115468</p> <p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO CONJUNTO DE MOTOBOMBAS E DO GRUPO DE GERADORES LOCALIZADOS NO MERGULHÃO ÂNGELA FERNANDES E RUA PRESIDENTE DOMICIANO,</p>	744.790,68	744.790,68
<b>TOTAL</b>					<b>744.790,68</b>

RESUMO: PROC ADM: 9900025042/2023 PREGÃO / O CONTRATO SERÁ EMITIDO APÓS A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO NT: 0784/CGM/2023 ID:NT PERÍODO DE REFERÊNCIA: FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO CONJUNTO DE MOTOBOMBAS E DO GRUPO DE GERADORES LOCALIZADOS NO MERGULHÃO ÂNGELA FERNANDES E RUA PRESIDENTE DOMICIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**NITERÓI, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

AUTORIZO \_\_\_\_\_

**AUTORIZO**

**VISTO**

Assinado eletronicamente por D. A. S. E. NOGUEIRA MONASSA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/2800280f-d0ab-49c4-bafd-9012c0c1b2ab.

Assinado eletronicamente por:

\* DAYSE NOGUEIRA MONASSA (\*\*.121.577-\*\*)

em 28/02/2024 12:06:59 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/2800280f-d0ab-49c4-bafd-9012c0c1b2ab>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 100. Nota de Empenho nº 2614/2024**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/12550467-68c5-43c3-80be-7f6383ab7461>

Espécie/Tipo	Nota de Empenho
Número	2614/2024
Assunto	
Restrições	"Interno"



**MUNICÍPIO DE NITERÓI**  
 RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987  
 NITERÓI  
 21 26200403  
 prefeitura@niteroi.rj.gov.br  
 28.521.748/0001-59

**NOTA DE EMPENHO Nº: 000582**  
**DATA DE EMISSÃO : 22/02/2024**  
**TIPO : GLOBAL**

**Órgão** : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLIC  
**Unidade** : 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLIC  
**Função** : 15 - URBANISMO  
**Subfunção** : 452 - SERVICOS URBANOS  
**Programa** : 0010 - CIDADE URBANIZADA  
**Proj/Ativ** : 4011 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE LOGRADOUROS P  
**Rubrica** : 3.3.3.9.0.39.00.00.00  
 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
**Recurso** : 1.501.02 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

**Reduzido** : 19027 **C.O:** 0000 - NÃO SE APLICA  
**Licitação** : **Modalidade:** PREGAO PRESENCIAL  
**Característica Peculiar:** : 000 - NÃO SE APLICA  
**Emissor** : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA

Dados do Credor:  
**Nº Credor** : 1209399 **CNPJ** : 30.678.636/0001-58  
**Nome** : LUKES ENGENHARIA LTDA  
**Endereço** : ATOR PAULO GUSTAVO, 426  
**Município** : NITERÓI-RJ CEP : 24230065  
**Telefone** : **Fax** :  
**Banco/Ag./Conta** : 237 / 3019-8 / 8470-0

PROCESSO DE COMPRA Nº 110269 SEQ. DO EMPENHO Nº 127055  
 AUTORIZAÇÃO Nº 120754 PROC. ADMIN (P.A.) : 9900025042/2023

Valor Orçado	21.171.065,70	Saldo Anterior	10.194.258,02
--------------	---------------	----------------	---------------

Valor Empenhado	744.790,68	Saldo Atual	9.449.467,34
-----------------	------------	-------------	--------------

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1,00	<b>3.3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS</b> SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO CONJUNTO DE MOTOBOMBAS E DO GRUPO DE GERADORES LOCALIZADOS NO MERGULHÃO ÂNGELA FERNANDES E RUA PRESIDENTE DOMICIANO,) - (Unidade: SERVIÇO) SOLICITAÇÃO: 115468	744.790,68	744.790,68
RESUMO : PROC ADM: 9900025042/2023. PREGÃO / O CONTRATO SERÁ EMITIDO APÓS A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO. NT: 0784/CGM/2023. ID:N/T. PERÍODO DE REFERÊNCIA: FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2024.. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO CONJUNTO DE MOTOBOMBAS E DO GRUPO DE GERADORES LOCALIZADOS NO MERGULHÃO ÂNGELA FERNANDES E RUA PRESIDENTE DOMICIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA..			
DESTINO :		TOTAL	744.790,68

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS EMPENHADO E CONFERIDO	AUTORIZO
_____ VISTO	DATA ____/____/____ _____ ORDENADOR

Assinado eletronicamente por DAYSE NOGUEIRA DE OLIVEIRA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/12550467-68c5-43c3-80be-7f6383ab7461.

Assinado eletronicamente por:

\* DAYSE NOGUEIRA MONASSA (\*\*\*.121.577-\*\*) )

em 28/02/2024 12:06:59 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/12550467-68c5-43c3-80be-7f6383ab7461>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 101. Despacho nº 9900137360/2024**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/395333b0-e299-4e09-9a5f-4fb9cb46579e>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	9900137360/2024
Assunto	
Restrições	"Interno"





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

Ao SubInfra,

Segue Solicitação de Compras, Autorização de Empenho e Empenho, para a presente despesa.

Assinado eletronicamente por:

\* Tathiana Moreira Barroso (\*\*\*.509.357-\*\*)

em 23/02/2024 11:06:09 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/395333b0-e299-4e09-9a5f-4fb9cb46579e>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 102. Despacho nº 9900137736/2024**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/39e38ab4-fec4-4317-ac6f-11d6cc11bdf8>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	9900137736/2024
Assunto	Instrução Processual
Restrições	"Interno"



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

À Assessoria Jurídica,

Segue o presente processo para providências ao seu cargo.

Em, 23/02/2024

Atenciosamente,

**Leandro Cecchetti**

Subsecretário de Infraestrutura e Logística

Matr.: 124.307-70

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos  
(Portaria SECONSER nº 004/2024)

Assinado eletronicamente por:

\* LEANDRO ALVES CECCHETTI (\*\*\*.982.327-\*\*) )

em 23/02/2024 12:13:34 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/39e38ab4-fec4-4317-ac6f-11d6cc11bdf8>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 103. Despacho nº 9900153041/2024**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/cdfa8cae-82bd-4c54-972b-eaeaff4767f8>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	9900153041/2024
Assunto	Para publicação do contrato 02/2024 - motobomba
Restrições	"Interno"

Processo	Data	Peças
9900025042/2023	15/06/2023	

A Subsecretaria de Infraestrutura e Logística/Controle Interno,

Encaminho p.p para que seja providenciado a publicação do **Contrato 02/2024** que entre si celebram de um lado o Município de Niterói, tendo como gestora a **Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER**, e do outro a empresa **Luke's Engenharia Ltda.**

Após encaminhar para o setor responsável pelo lançamento no SIGFIS.

Em: 04/03/2024

**MARA PEREIRA**  
Assessoria - Seconser  
Mat.18.131016

Assinado eletronicamente por:

\* Lacilda Mara Pereira dos Santos (\*\*\*.700.157-\*\*) em 18/03/2024 15:23:39 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/cdfa8cae-82bd-4c54-972b-edea4767f8>







---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 104. Contrato de Prestação de Serviços**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/280ce80c-8aee-4091-b03d-1ea9bab404d8>

Espécie/Tipo	Contrato de Prestação de Serviços
Número	
Assunto	Contrato 02/2024 e Ordem de Início de Prestação de Serviços - motobomba
Restrições	"Interno"

**CONTRATO Nº 02 /2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GERADORES E BOMBAS SUBMERSÍVEIS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA LUKE'S ENGENHARIA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr<sup>a</sup>. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominada **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa **LUKE'S ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ator Paulo Gustavo, nº426/1503, Icaraí - RJ - CEP 24.230-065, inscrita no CNPJ sob o nº 30.678.636/0001-58, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. **JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da carteira de identidade nº 22372486-5, expedida pelo DETRAN/RJ, regularmente inscrito no CPF nº 138.552.347-60, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de assistência técnica, por profissionais especializados, para a manutenção preventiva e corretiva de geradores e bombas submersíveis, com fornecimento de peças, com fundamento no processo administrativo nº **9900025042/2023**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente **CONTRATO** tem por objeto contratação de empresa prestadora de serviço de assistência técnica, por profissionais especializados, para a manutenção preventiva e corretiva de geradores e bombas submersíveis, com fornecimento de mão-de-obra de manutenção e com fornecimento de peças, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do termo de referência, especificados e quantificados na forma do Termo de Referência (Anexo I).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de início, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- e) reter o imposto de renda na fonte, ao realizar o pagamento à pessoa física ou jurídica pela prestação de serviços em geral, nos termos do art.1º do Decreto Municipal nº 14.396 de 20 de maio de 2022 (ANEXO IX).
- f) Assegurar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados, aos locais em que irão executar as tarefas.
- g) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.
- h) Exercer fiscalização sobre a presença dos empregados da **CONTRATADA**.
- i) Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das mesmas condições que ensejaram sua contratação.
- j) Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente através do responsável ou supervisor por ela credenciado.
- k) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato, podendo aplicar as penalidades previstas, não prejudicando a aplicação de outras penalidades a que a **CONTRATADA** esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços nos termos previstos em lei.
- l) Efetuar as medições dos serviços com a finalidade de pagamentos à **CONTRATADA** conforme estabelecido no contrato.
- m) Ordenar a imediata retirada do local dos serviços, solicitando a substituição, de empregado da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que vier a embarçar ou dificultar os serviços da fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- n) Observar e por em prática as recomendações feitas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito às condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações, quando julgar conveniente.
- o) Não permitir o ingresso de terceiros não autorizados em locais próprios dos sistemas.
- p) Estabelecer local apropriado para guardar os materiais, máquinas, ferramentas e equipamentos, devendo a **CONTRATADA** disponibilizar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, armários, prateleiras, tapumes, etc., necessários à guarda dos mesmos.
- q) Fica terminantemente vedado o uso desses locais como alojamento ou moradia de pessoal ou com fim diverso do permitido, mesmo que transitório.

r) Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- l) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- m) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.
- n) A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.
- o) A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.
- p) Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá

reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

q) A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

r) A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

s) Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

t) Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

u) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

v) Quando o objeto da licitação for prestação de serviço que envolva mão de obra residente, o licitante vencedor deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, o cumprimento da Lei Municipal nº 3.270/2017, a qual reserva 3% dos postos de trabalho oriundos do contrato administrativo para moradores em situação de rua assistidos por políticas da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 2º, §1º, desde que atendidos os requisitos profissionais definidos pela empresa contratante.

w) Indicar formalmente responsável ou supervisor devidamente credenciado, visando estabelecer contratos com a CONTRATANTE durante a vigência contratual.

x) Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta eficaz, realizando-os de forma meticulosa e constante.

y) Controlar o acesso dos funcionários, através de sistema digital compatível ao utilizado pela CONTRATANTE.

z) Manter, durante todo o período de vigência de contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejarem sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira.

aa) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

bb) Apresentar a fiscalização após o início da prestação dos serviços, relação dos funcionários contendo, no mínimo, os seguintes dados: Nome, nº documento identidade, tipo sanguíneo/fator RH, endereço e telefone para contato, ficando obrigada a atualizá-la sempre que ocorrer qualquer alteração.

cc) Atender a quaisquer serviços de emergência que se façam necessários nos sistemas, a critério da CONTRATANTE, mesmo que tal incumbência resulte em acréscimo de pessoal, ferramental ou equipamentos, ou mesmo para atendimentos fora do horário normal de expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem que isso implique em aumento de custos à CONTRATANTE.

dd) Submeter todos os profissionais a treinamento quanto ao conhecimento e operação dos serviços discriminados, responsabilizando-se pelos custos desta operação.

ee) Acatar as exigências da CONTRATANTE quanto a execução dos serviços, horários de turnos, vistoria, bem como, quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança do trabalho e ainda, a imediata correção das deficiências detectadas na execução dos serviços contratados.

ff) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização, atendendo prontamente a todas as reclamações/ solicitações.

gg) Manter pessoal devidamente identificado, através do uso de crachás, e uniformizados, fornecendo-lhes conjunto de uniforme completo e dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis, em conformidade com o disposto respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho. A CONTRATADA deverá

substituir os uniformes a cada 06 (seis) meses ou a qualquer tempo, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação escrita da fiscalização.

hh) Fornecer os equipamentos de proteção individual e coletivo, sempre que necessários a execução dos serviços, não podendo repassar os funcionários custo do mesmo.

ii) Fornecer todas as ferramentas necessárias a execução dos serviços.

jj) Substituir qualquer funcionário no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que seus serviços e/ou conduta sejam julgados prejudiciais e/ou insatisfatórios, vedado o retorno dos mesmos as dependências da CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias de outros funcionários.

kk) Credenciar, junto ao setor competente da CONTRATANTE empregado (s) do seu quadro administrativo para proceder a entrega de contracheques, vale-transporte, vale-alimentação e outros de responsabilidade da CONTRATADA em dias, local e horários definidos, de modo a não comprometer a execução dos serviços contratados.

ll) Manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços descritos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, demissão ou acréscimos de empregados, fazendo a substituição em, no máximo, 3 (três) horas.

mm) Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais referentes ao pessoal disponibilizado no contrato, que não terão, sob hipótese alguma qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.

nn) Responsabilizar-se pelos danos causados aos equipamentos componentes dos sistemas descritos decorrentes de falha e/ou negligência na execução dos serviços contratados, arcando com todas as despesas, inclusive fornecimentos a substituição de peças que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais de operação.

oo) Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados em virtude de culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados.

pp) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

qq) Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual.

rr) Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato. Juntamente com a fatura mensal dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar listagem dos empregados alocados no contrato, acompanhada das guias de recolhimento do INSS e FGTS, de cada empregado.

ss) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto, de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

tt) Instruir seus funcionários quanto a obrigatoriedade do cumprimento das normas e dos regulamentos da CONTRATANTE, principalmente quanto as normas de segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que estes trabalhem com equipamento de proteção individual (EPI). A fiscalização poderá paralisar os serviços quando identificar o descumprimento destas normas, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.

uu) Manter atualizado o “Diário e Ocorrências” onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como identificações técnicas, início e término das etapas de serviços, causa e datas de início e término de eventuais interrupções, assuntos que requeiram providências das partes etc., devendo necessariamente ser apresentado a fiscalização ao final de cada dia para conhecimento e visto.

vv) Pagar adicional de insalubridade e/ou periculosidade a seus profissionais, quando devido, e conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho- CLT ou outras normas pertinentes.

- ww) Registrar o Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da assinatura devendo entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART a CONTRATANTE.
- xx) Promover, através de profissional de nível superior, responsável técnico, pertencente ao quadro permanente da CONTRATADA, 01 (uma) visita mensal, ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE, ou quando os profissionais da CONTRATADA não conseguirem solucionar os problemas existentes.
- yy) Exercer sobre os funcionários alocados no serviço, através de responsável ou supervisor, diretamente da sede da empresa ou através de visitas, se necessário, as seguintes atribuições:
- zz) Gerenciar, planejar e controlar as atividades de manutenção para que não sofram solução de continuidade.
- aaa) Solucionar os problemas de atraso, faltas, dispensas médicas, férias e outros.
- bbb) Não permitir que sejam tratados assuntos pessoais ou de serviço com pessoas não relacionadas à área.
- ccc) Proceder as advertências necessárias e mesmo substituições daqueles que não atendam as recomendações, cometam atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitem a seus superiores descumpram com suas obrigações ou pratiquem qualquer outro tipo de ação grave que venha a depor contra a área de manutenção da CONTRATADA ou da CONTRATANTE.
- ddd) Receber, ouvir e dar solução as reivindicações apresentadas por seus subordinados procurando sempre lhes dar o devido retorno quanto aos pleitos formulados.
- eee) Fiscalizar e orientar todo seu pessoal no uso correto dos uniformes e equipamentos promovendo junto a CONTRATADA a substituição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como sua reposição, de acordo com os prazos estabelecidos.
- fff) Não permitir que os funcionários abandonem seus postos, sem motivo plenamente justificado.
- ggg) Manter a CONTRATANTE sempre informada sobre quaisquer fatos e/ou atos considerados importantes, ou irregularidades verificadas durante a execução do contrato.
- hhh) Nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza com população transeuntes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto a fiscalização do contrato
- iii) Não permitir que entrem ou saiam do prédio da CONTRATANTE por locais que não aqueles previamente determinados.
- jjj) Desenvolver todas as atividades inerentes a sua área de responsabilidade seguindo as orientações e determinações da fiscalização do contrato, de acordo com as necessidades do serviço.
- kkk) Fornecer constantes instruções, recomendando-lhes o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades.
- lll) Fiscalizar a apresentação e ou preenchimento dos formulários utilizados no contrato, registrando em livro específicos as principais ocorrências.
- mmm) A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos seus empregados, não existindo qualquer subordinação entre seus funcionários e a administração pública.
- nnn) A CONTRATADA deverá manter um supervisor responsável pelo gerenciamento da prestação de serviços e coordenação de seus funcionários.
- ooo) A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas previstas na Resolução CONAMA nº 307/2002.
- ppp) A CONTRATADA deverá ter como referência o Sindicato de Asseio e Conservação de Niterói, para remuneração salarial, vale alimentação, vale transporte e demais benefícios, visando melhor adequação e equiparação entre as empresas concorrentes, além da linearidade dos benefícios de direito dos colaboradores. Apresentar comprovante de licenciamento ambiental para instalação/operação de usina de asfalto, bem como observar as determinações acerca do manejo ambiental dispostas pela Norma DNIT 031/2005-ES;
- qqq) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- rrr) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- sss) Caso o serviço executado apresente quaisquer problemas de falha de execução a CONTRATADA deverá refazer o serviço sem custos ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

**FONTE: 1.501.02**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 26.0115.452.0010.4011**

**NATUREZA DA DESPESA: 339039**

**Nota de Empenho: 000582/2024**

Com cobertura através da nota de empenho nº000582/2024 no valor de R\$ 744.790,68 (setecentos e quarenta e quatro mil e setecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos) Período de referência fevereiro de 2024 a dezembro de 2024

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$849.000,00 (oitocentos e quarenta e nove mil reais).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 03 (três) membros designados pela Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação:

- 1- **Marcelo Serieiro – Matrícula: 1242247-3**
- 2- **Ricardo Lanzellotti – Matrícula 1245336-0**
- 3- **Leandro Cecchetti – Matrícula 1243077-0**

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a) no parágrafo primeiro, no prazo de 02 (dois) dias após a entrega do bem/produto;



b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Federal nº 8.213, de 1991, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas aad, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo segundo, ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$849.000,00 (oitocentos e quarenta e nove mil reais), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$70.750,00 (setenta mil e setecentos e cinquenta reais) cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva **de acordo com as medições que retratam a efetiva demanda suscitada pelo Município**, diretamente na conta corrente nº 99899-9, agência 8563, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Município (BANCO ITAU S.A).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta que essa se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA.

**PARÁGRAFO NONO** – A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**PARÁGRAFO DÉCIMO**- É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.


**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, que deverá encaminhar a solicitação formal ao órgão contratante no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente sob pena de não retroagirem os efeitos à data-base.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO**- A celebração de termos aditivos ou mesmo o recebimento de pagamentos sem ressalvas quanto à intenção da contratada de se aplicar o reajuste caracterizará renúncia tácita e preclusão do direito de pleiteá-lo, salvo a existência de requerimento expresso anterior do contratado, por qualquer meio idôneo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Na forma da Lei Federal nº 8.213/91, de 1991, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA : DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; 

- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da

Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro Municipal suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do parágrafo primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do parágrafo primeiro, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário Municipal.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa administrativa, prevista na alínea b, do parágrafo primeiro:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;



e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida no parágrafo terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO NONO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Se o valor das multas previstas na alínea b, do parágrafo primeiro, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do parágrafo primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo do Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do parágrafo primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de

10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

- I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos em lei;
- II- quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.


**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. 



### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DISPOSIÇÕES ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto “Leis Anticorrupção”, e se comprometem a observá-las fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.


**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA** desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que: (i) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustraram, fraudaram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, licitação pública ou contrato dela decorrente; (ii) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; (iii) não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos; (iv) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e (v) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA ocorridas no contexto e com ligação ao presente contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (com redação dada pela Lei nº 13.709/2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam obrigadas, por autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros. 

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nos termos do art. 7º, V, da LGPD, a CONTRATADA está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do CONTRATANTE e, com base no art. 10º, II da LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma, todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados será realizado unicamente em razão da prestação de serviços.

**CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 23 de fevereiro de 2024.



**DAYSE NOGUEIRA MONASSA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO  
E SERVIÇOS PÚBLICOS



**JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA**  
LUKE'S ENGENHARIA LTDA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

## ORDEM DE INÍCIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### À EMPRESA LUKE'S ENGENHARIA LTDA.

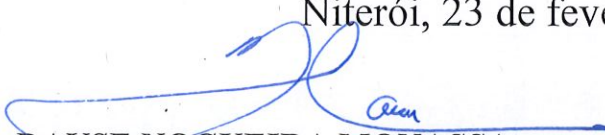
Vimos pela presente determinar a V. S<sup>a</sup>., o início da prestação de serviço de assistência técnica, por profissionais especializados, para a manutenção preventiva e corretiva de geradores e bombas submersíveis, com fornecimento de mão-de-obra de manutenção e com fornecimento de peças, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do Termo de referência, especificados e quantificados na forma do Termo de Referência a partir de 23 de fevereiro de 2024.

Para emissão de ordens de serviços e comprovações das medições, será obrigatória a utilização do Aplicativo de Campo do Colab.

Na utilização do Aplicativo os responsáveis deverão dispor de aparelho celular com sistema operacional atualizado em sua última versão disponível e memória RAM.

Designados para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços: Marcelo Serieiro - Matrícula:1242247-3; Ricardo Lanzellotti - Matrícula 1245336-0; Leandro Cecchetti - Matrícula 1243077-0.

Niterói, 23 de fevereiro de 2024.



**DAYSE NOGUEIRA MONASSA**  
Secretária Municipal de Conservação  
e Serviços Públicos



---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 105. Despacho nº 9900156072/2024**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c7acfa50-e0ce-48af-9c0e-b2d65f385985>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	9900156072/2024
Assunto	Instrução Processual
Restrições	"Interno"



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

## Ao Controle Interno

Segue o presente processo para providências cabíveis.

Em, 05/03/2024

Atenciosamente,

**Leandro Cecchetti**

Subsecretário de Infraestrutura e Logística

Matr.: 124.307-70

Assinado eletronicamente por:

\* LEANDRO ALVES CECCHETTI (\*\*\*.982.327-\*\*)

em 05/03/2024 17:31:04 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c7acfa50-e0ce-48af-9c0e-b2d65f385985>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 106. Publicação em Diário Oficial nº  
1727/2024**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/a5e712fd-f6e9-46ba-93bb-329baafdee4c>

Espécie/Tipo	Publicação em Diário Oficial
Número	1727/2024
Assunto	
Restrições	"Interno"



Nos termos do artigo 492, inciso III e parágrafo 1º, III da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR EXTRATO Nº 001/2024

**INSTRUMENTO:** Ordem de Serviço de nº 001/2024; **PARTES:** Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor e Orion Serralheria – ME; **OBJETO:** Prestação de Serviço de reparo de portas do Centro de Atendimento ao Consumidor/PROCON Niterói; **PRAZO:** Março/2024; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.470,00, (hum mil e quatrocentos e setenta reais); **VERBA:** Programa de Trabalho nº 67.01.14.422.0146.6111 - Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Fonte 1.704 - Nota de Empenho nº 654; **FUNDAMENTO:** Legislação Federal e Municipal pertinente ao Processo nº 9900018263/2024; **Data da Assinatura:** 04/03/2024.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

#### Corrigenda

No EXTRATO 08/SEMPAS/2023, publicado em 02/12/2023, onde se lê R\$1.150.232,67 leia-se R\$2.875.581,67.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

#### PORTARIA SMO N.º 001/2024

O **Secretário de Obras e Infraestrutura**, Sr. Vicente Augusto Temperini Marins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor,

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Alterar a composição da Comissão Especial de Licitação para fins de atendimento ao disposto no § 1º do Art. 1º do Decreto n.º.: 15.282/24, que passa a ter a seguinte constituição:

Presidente: Lincoln Thomaz da Silveira – Matrícula 02186;

Secretária: Denise dos Santos Almeida Rangel – Matrícula 001402;

Membro Titular: José Ricardo Leida de Carvalho – Matrícula 02302;

Membro Titular: Hernande Gomes Flores Filho – Matrícula 43223;

Suplente: Ohana Costa Rosário Freire – Matrícula 43771

Suplente: Ivan de Souza Gomes – Matrícula 00208

§1º Fica designado o Presidente da Comissão Especial de Licitações como o Agente de Contratação, devendo ser auxiliado pelos demais integrantes do caput deste artigo que ficam designados como Equipe de Apoio, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 14.730/2023.

§2º Em licitação na modalidade pregão, o Presidente atuará como pregoeiro e os demais membros como Equipe de Apoio.

§3º Compõem a Comissão de Contratação os integrantes dispostos no caput deste artigo.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

#### DESPACHO DA SECRETÁRIA

**EXTRATO Nº 007/2024** – Termo Aditivo nº 04/2024 ao Contrato nº 01/2020– SECONSER. **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa Viveiro Campo Lindo Comércio de Plantas LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2020, relativo à prestação de serviços de implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, na cláusula 2ª, parágrafo primeiro do supracitado contrato e Proc. Administrativo nº.: 9900044708/2023, conforme as especificações constantes do Termo de Referência do Objeto, a partir de 10 de fevereiro de 2024, por mais 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses. **VERBA:** Fonte: 1.501.02, Programa de Trabalho n.º 260115.452.0147.6104. Elemento de Despesa nº 33.90.39. **VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO:** R\$ 9.641.199,88 (nove milhões, seiscentos e quarenta e um mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 09/02/2024. **NOTA DE EMPENHO:** 000310 /2024. **DATA DE EMPENHO:** 26/01/2024.

#### EXTRATO Nº 008/2024 – SECONSER

Tendo em vista o que consta do presente processo, relativo a contratação de empresa especializada na implantação de sistema de Minigeração/Miniusina de Energia Solar Fotovoltaica, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do Termo de Referência, homologado o resultado da licitação, por CONCORRÊNCIA PÚBLICA sob o nº 003/2023, adjudicando a prestação de serviço a empresa **CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 30.598.395/0001-37**, para o único item com valor total licitado de R\$ 12.965.023,12 (doze milhões novecentos e sessenta e cinco mil e vinte e três reais e doze centavos), de acordo com o inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Processo: 040000002/2022.

#### EXTRATO Nº 009/2024

**Contrato nº 01/2024** – SECONSER. **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa **LUKE'S ENGENHARIA LTDA**, **OBJETO:** contratação de empresa prestadora de serviço de assistência técnica, por profissionais especializados, para a manutenção preventiva e corretiva de geradores e bombas submersíveis, com fornecimento de mão-de-obra de manutenção e com fornecimento de peças, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do termo de referência. **VERBA:** Fonte: 1.501.02, Programa de Trabalho: 26.0115.452.0010.4011, Elemento de Despesa: 33.90.39; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR TOTAL:** R\$ 849.000,00 (oitocentos e quarenta e nove mil reais). **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Instrumento Convocatório, Processo Administrativo 9900025042/2023, bem como cláusulas contratuais. **DATA DA ASSINATURA:** 23/02/2024. **NOTA DE EMPENHO:** 000582/2024. **DATA DO EMPENHO:** 22/02/2024. **FISCAIS:** Marcelo Serriero – Matrícula: 1242247-3, Ricardo Lanzellotti – Matrícula 1245336-0 e Leandro Alves Cecchetti – Matrícula: 124.307-70.

#### Corrigenda – SECONSER

Na publicação do dia 05/01/2024, página 01, extrato nº 001/2024, onde se lê: "Proc. Administrativo nº.: 9900026037/2023", leia-se: "Proc. Administrativo nº.: 9900027025/2023"

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**PORT. Nº 020/2024 - DESIGNAR** o Diretor **LUCAS JOSÉ LOPES PAZ**, matrícula nº 1.244.139-0 para responder pelo expediente da Subsecretaria de Finanças da Secretaria Municipal de Fazenda, enquanto o Subsecretário **HEITOR PEREIRA MOREIRA** estiver respondendo pela Secretaria por motivo de férias da titular, conforme designado pela Portaria 353/2024, publicada em 01/03/2024.

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 9900059096/2023 - Autorizo o ato de contratação por Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 74, IV c/c art. 79, I, ambos da Lei 14.133/2021, junto ao Banco Mercantil do Brasil S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 17.184.037/0001-10, visando à contratação da prestação de serviços de arrecadação de contas, tributos e demais receitas do Contratante, através de suas Agências Bancárias e Centrais de Recebimento.

Processo nº 9900062784/2023 - Autorizo o ato de contratação por Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 74, IV c/c art. 79, I, ambos da Lei 14.133/2021, junto à Caixa Econômica Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, visando à contratação da prestação de serviços de arrecadação de contas, tributos e demais receitas do Contratante, através de suas Agências Bancárias e Centrais de Recebimento.

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### EDITAL PGM ESTÁGIO NÃO FORENSE Nº 17, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

O Procurador Geral do Município de Niterói, no uso das suas atribuições, **CONVOCA**, nesse ato, os candidatos aprovados no 1º Exame de Seleção para o Programa de Estágio Não Forense da Procuradoria Geral do Município de Niterói, abaixo relacionados:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
41º	Aline Silva Dorabiallo
42º	Ellen Cruz Sias
43º	Danillo Pereira da Silva Nascimento



Assinado eletronicamente por:

\* Alan Carvalho da cruz (\*\*\*.346.877-\*\*)

em 06/03/2024 12:47:49 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/a5e712fd-f6e9-46ba-93bb-329baafdee4c>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 107. Publicação em Diário Oficial nº  
2187/2024**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/f966ea90-ceef-4440-bdc3-99fe05474b46>

Espécie/Tipo	Publicação em Diário Oficial
Número	2187/2024
Assunto	Corrigenda nº Contrato
Restrições	"Interno"

**RESOLVE:**

Art. 1º - Deferir a transferência da Autonomia nº 1028 em favor de Paulo Henrique Ferreira da Silva.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Portaria SMU/SST Nº 0075/2024.**

O Subsecretário de Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021,

**Considerando** o conteúdo nos autos do PE9900020254/2024 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02, com Parecer favorável da Comissão Extraordinária, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda o Decreto Municipal nº 15.103/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Deferir a transferência da Autonomia nº 0403 em favor de Sidney Gonçalves de França Santos.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Portaria SMU/SST Nº 0076/2024.**

O Subsecretário de Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021,

**Considerando** o conteúdo nos autos do PE9900025472/2024 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02, com Parecer favorável da Comissão Extraordinária, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda o Decreto Municipal nº 15.103/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Deferir a transferência da Autonomia nº 1277 em favor de Luiggi Ferreira Pessoa.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO****PORTARIA Nº 019/SEPLAG/2024**

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **Monique Bier Freitas**, matrícula nº 1244.759-0, para exercer a Função Gratificada de Agente I, símbolo FG - I, a contar da data da publicação, em vaga da dispensa do servidor Bruno Ferreira Botelho Lopes.

**SECRETARIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA****PORTARIA SMHRF Nº 04/2024, de 20 de março de 2024:**

Art. 1º - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 9º e 10º do Decreto 14.730/2023, **RESOLVE:** Nomear CAROLINA BARBOSA BITTENCOURT PAPELBAUM, Assessora A – CC1, matrícula n.º 1245403-0 e BRUNA AUGUSTO RANGEL, Assessora A – CC1, Matrícula 1245000-0, para compor a EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO e ALBERTO VENTURA COSTA, ASSESSOR C – CC3, Matrícula 1243388-0, para atuar como INTEGRANTE TÉCNICO, no processo nº 9900026713/2024, referente a Dispensa por Inexigibilidade para contratação do sistema de Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 2º - A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato, conforme o art. 10º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE****Ato do Secretário**

**PORTARIA Nº 05/2024-** O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas **RESOLVE:**

Artigo 1º - A composição da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato nº 02/2024, oriundo da Concorrência Pública nº 004/2023, a ser celebrado com a empresa CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 30.598.395/0001-37, em conformidade com o Processo Administrativo nº 9900018171/2023, será constituída pelos seguintes servidores da SMARHS: Bruno Manhõe Zambrotti – CPF nº 094.730.387-12, e Vinícius da Silva Guimarães – CPF nº 086.778.777-54.

Artigo 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**PORTARIA Nº 06/2024-** O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas **RESOLVE:**

Artigo 1º - **A composição da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato de nº 03/2023**, que tem por objeto a prestação de serviços de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Facilitador do Projeto Orla para elaboração do Plano de Gestão Integrada (PGI) do município de Niterói (RJ), conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, do Pregão Eletrônico nº 044/2023 oriundo do Processo Administrativo nº 180003499/2022, **firmado com a Empresa: ZEPHYRUS GESTÃO COSTEIRA E MARINHA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.127.836/0001-15, será constituída pelos seguintes servidores da SMARHS: será constituída pelos seguintes servidores da SMARHS: Marcelo Moraes e Silva Cid Crespo, inscrito no CPF sob o nº 137.812.287-97, (em substituição a servidora exonerada, a pedido, Vanessa Pinheiro Figueira - Matrícula 124.486-60) e Rodrigo Benevides Bittencourt da Costa Maia, inscrito no CPF sob o nº 144.390.637-99.

Artigo 2º - A presente Portaria se encontra em vigor desde a assinatura do contrato.

**Auto de Notificação SMARHS: 0903**

Processo:250000017/2023

Data:14/03/2024

Nome: Emerson dos Santos Baptista

Endereço: Estrada Frei Orlando, 133 A - Jacaré

Fica o notificado advertido que está em descumprimento ao artigo 1º da Lei Municipal 2370/2006 que determina que todas as edificações, dotadas ou não de sistemas de tratamento sanitário compacto ou individual, estão obrigadas a estabelecerem conexão com a rede coletora de esgoto sanitário. O cumprimento desta notificação só se dará através de apresentação de documento, emitido pela concessionária Águas de Niterói, atestando a correta ligação do imóvel à rede de esgoto. O documento pode ser enviado ao e-mail fiscalizacao@meioambiente.niteroi.rj.gov.br, ou apresentado presencialmente na Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade. Prazo: 60 dias

**Auto de Infração: 0860-** Processo:250000017/2023; Data:14/03/2024; Nome: Emerson dos Santos Baptista; Endereço: Estrada Frei Orlando, 133 A - Jacaré; Relato: Descumprimento da notificação 0831, emitida em 08/01/2024, que solicitava comprovação de que o imóvel se encontra ligado à rede de esgotos da Águas de Niterói, em conformidade com a Lei Municipal 2370/2006. Infringência: Art. 234, inciso VI, Lei Municipal 2602/2008.Sanção: Art. 229, inciso I, Lei Municipal 2602/2008.Valor da Multa: R\$ 1.004,04.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA****Departamento de Fiscalização de Posturas**

O Diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público a intimação abaixo:

- INTIMAÇÃO Nº 017557 de 20/03/2024 – JUDITH NUNES ROMERO - ENDEREÇO: RUA VEREADOR JOSÉ VICENTE SOBRINHO, ANTIGO Nº 126;

Nos termos do artigo 492, inciso III e parágrafo 1º, III da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS****Corrigenda**

Na publicação do dia 06/03/2024, página 02, extrato nº 009/2024, **onde se lê:** “Contrato nº 01/2024”, **Leia-se:** “Contrato nº 02/2024”.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA  
CONVOCAÇÃO**

Assinado eletronicamente por:

\* Alan Carvalho da cruz (\*\*\*.346.877-\*\*)

em 21/03/2024 09:58:17 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/f966ea90-ceef-4440-bdc3-99fe05474b46>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 108. Despacho nº 9900184346/2024**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/25aed1d4-509a-42b8-9453-659267214859>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	9900184346/2024
Assunto	Retorno com publicação
Restrições	"Interno"



## À SSINLOG

Considerando a efetiva publicação do ato no Diário Oficial do Município de Niterói, segue o presente processo para providências cabíveis.

Em, 21/03/2024.

**HELIO MATURANA NETO**  
Diretor – Controle Interno  
SSINLOG – Matr.: 124.641-10

Assinado eletronicamente por:

\* Helio Maturana Neto (\*\*\*.371.827-\*\*) )

em 21/03/2024 10:05:04 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/25aed1d4-509a-42b8-9453-659267214859>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 109. Despacho nº 9900184347/2024**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/8f00db3c-1b0e-426e-ae42-c6934081a569>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	9900184347/2024
Assunto	Instrução Processual
Restrições	"Interno"





## AO CPD

Tendo em vista a efetiva publicação do ato no Diário Oficial do Município de Niterói, conforme extratos anexos, segue o presente processo para lançamento no SigFis e disponibilização no sítio eletrônico desta SECONSER, considerando a necessidade de atendimento à Lei da Transparência.

Em, 21/03/2024.

**LEANDRO ALVES CECCHETTI**  
Subsecretário de Infraestrutura e Logística  
SECONSER – Matr.: 124.307-70

Assinado eletronicamente por LEANDRO ALVES CECCHETTI.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/8f00db3c-1b0e-426e-ae42-c6934081a569>.

Assinado eletronicamente por:

\* LEANDRO ALVES CECCHETTI (\*\*\*.982.327-\*\*)

em 21/03/2024 10:46:04 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/8f00db3c-1b0e-426e-ae42-c6934081a569>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 110. Recibo de Entrega de Documentos**


---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e9ed6af5-bad6-4f23-9e1b-fe40b818c652>

Espécie/Tipo	Recibo de Entrega de Documentos
Número	
Assunto	Enviado ao SIGFIS
Restrições	"Interno"

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ**Orgão:** PREFEITURA NITEROI**Ato Enviado desde 21/03/2024 12:20. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 429845-1/2024. Operação realizada pelo usuário: 024.769.877-60**

Ato:	Contrato
Número do Ato:	SECONSER02/2024
Processo Administrativo:	9900025042/2023
Objeto:	Contratação de empresa de engenharia especializada para manutenção preventiva e corretiva dos conjuntos de motobombas e grupos geradores que atendem o Mergulhão Ângela Fernandes - Centro e a elevatória situada no final da Rua Presidente Domiciano - São Domingos

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
9900025042-DO1.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal
9900025042-DO2.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal
9900025042-NE.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal
9900025042-CO_assinado_21032024121659.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

21/03/2024 12:19

Assinado eletronicamente por:

\* Marcus Paiva de Castilho Carneiro (\*\*\*.769.877-\*\*) )

em 21/03/2024 12:24:11 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e9ed6af5-bad6-4f23-9e1b-fe40b818c652>





---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 111. Recibo de Entrega de Documentos**


---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ea1fea24-ab3f-41f6-a194-e17887cf5cdf>

Espécie/Tipo	Recibo de Entrega de Documentos
Número	
Assunto	Enviado ao SIGFIS
Restrições	"Interno"

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ**Orgão:** PREFEITURA NITEROI**Ato Enviado desde 21/03/2024 12:05. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 429822-9/2024. Operação realizada pelo usuário: 024.769.877-60**

Ato:	Licitação
Processo Administrativo:	9900025042/2023
Objeto:	Contratação de empresa prestadora de serviços de assistência técnica, por profissionais especializados, para a manutenção preventiva e corretiva de geradores e bombas submersíveis, com fornecimento de mão-de-obra de manutenção e com fornecimento de peças, mensalmente, por período de 12 meses, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
9900025042-DO-PE.pdf	Documento do Ato(PDF)	Homologação
9900025042-ATA-PE.pdf	Ata de julgamento	Homologação
9900025042-ADJ-PE.pdf	Documento do Ato(PDF)	Homologação

21/03/2024 12:04

Assinado eletronicamente por:

\* Marcus Paiva de Castilho Carneiro (\*\*\*.769.877-\*\*) )

em 21/03/2024 12:24:11 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ea1fea24-ab3f-41f6-a194-e17887cf5cdf>







---

**Processo (de Contratação por Licitação) nº  
9900025042/2023**

**Peça 112. Despacho nº 9900185188/2024**

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/25d3e75f-61cc-4089-bf8e-adadeb0bc20d>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	9900185188/2024
Assunto	
Restrições	"Interno"



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

À SSINLOG,

o p.p. foi enviado ao SIGFIS e disponibilizado no site da SECONSER

Marcus  
CPD-SECONSER

Assinado eletronicamente por:

\* Marcus Paiva de Castilho Carneiro (\*\*\*.769.877-\*\*) )

em 21/03/2024 12:24:11 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/25d3e75f-61cc-4089-bf8e-adadeb0bc20d>

